Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

O DOM/SC agora usa QR Code

Para simplificar a rotina de quem usa o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, agora cada edição do informativo tem um QR Code.

O principal objetivo é garantir que a edição impressa seja a mesma publicada na internet. Ou seja, o Qr Code pode ser usado para autenticar uma edição impressa.

O QR Code permite o acesso rápido à edição online, simplificando a rotina de quem acessa regularmente o Diário.

Para isso basta direcionar seu smartphone para o QR Code localizado na parte inferior direita do sumário da edição do DOM.

Quer saber mais sobre o QR Code no Diário Municipal?
Aponte seu smartphone para o QR abaixo e confira.

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2357 | Sexta-feira - 06 de Outubro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 4
Água Doce 5
Alfredo Wagner 16
Alto Bela Vista 17
Anchieta 18
Antônio Carlos 24
Apiuna 25
Arabutã 28
Arroio Trinta 29
Balneário Piçarras 33
Balneário Rincão 34
Barra Bonita 36
Barra Velha 38
Bela Vista do Toldo 39
Belmonte 54
Benedito Novo 58
Biguaçu 60
Blumenau 62
Bom Jardim da Serra 71
Bom Jesus do Oeste 72
Bom Retiro 75
Botuvera 83
Braço do Trombudo 85
Brunópolis 134
Brusque 135
Caçador 139
Caibi 141
Camboriú 142
Campo Alegre 147
Campo Erê 151
Campos Novos 153
Canelinha 163
Canoinhas 164
Capinzal 167
Catanduvas 177
Chapadão do Lageado 188
Cocal do Sul 191
Concórdia 194
Cordilheira Alta 196
Coronel Freitas 208
Correia Pinto 209
Corupá 215
Cunha Porã 216
Curitibanos 218
Descanso 220
Dionisio Cerqueira 227
Flor do Sertão 228
Formosa do Sul 229
Forquilhinha 231
Fraiburgo 232
Garopaba 268
Gaspar 270
Governador Celso Ramos 275
Grão Pará 280
Gravatal 281
Guaraciaba 289
Guaramirim 290
Guarujá do Sul 297
Guatambú 298
Herval d'Oeste 305
Ibiam 308
Ibicaré 337
Ibirama 338
Ilhota 339
Imbituba 341
Indaial 351
Ipira 369
Iporã do Oeste 395
Ipuaçú 404
Ipumirim 405
Irani 406
Iratí 407
Irineópolis 410
Itá 412
Itapema 413
Itapiranga 415
Itapoá 417
Jaborá 425
Jaraguá do Sul 426
Joaçaba 442
Jupiá 462
Lacerdópolis 463
Lages 467
Laguna 470
Lajeado Grande 472
Lauro Muller 473
Lebon Regis 481
Leoberto Leal 482
Lontras 485
Luis Alves 486
Luzerna 487
Mafra 533
Maracajá 534
Maravilha 537
Marema 539
Massaranduba 540
Meleiro 542
Modelo 543
Monte Carlo 544
Monte Castelo 545
Morro da Fumaça 547
Navegantes 548
Nova Erechim 552
Nova Trento 555
Novo Horizonte 558
Paial 561
Palhoça 565
Palma Sola 574
Palmitos 576
Passo de Torres 595
Passos Maia 596
Paulo Lopes 598
Penha 600
Pescaria Brava 609
Pinheiro Preto 610
Planalto Alegre 615
Ponte Alta do Norte 617
Ponte Serrada 628
Porto Belo 629
Porto União 632
Pouso Redondo 634
Presidente Nereu 635
Princesa 640
Rio das Antas 647
Rio do Campo 651
Rio dos Cedros 657
Rio do Sul 652
Romelândia 658
Santa Cecilia 659
Santa Helena 660
Santa Rosa de Lima 662
Santa Rosa do Sul 663
Santiago do Sul 664
São Bento do Sul 665
São Carlos 669
São Francisco do Sul 673
São João Batista 702
São João do Oeste 705
São José 706
São José do Cedro 716
São Lourenço do Oeste 718
São Miguel da Boa Vista 725
São Miguel do Oeste 736
São Pedro de Alcântara 739
Seara 748
Serra Alta 753
Siderópolis 757

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2357 | Sexta-feira - 06 de Outubro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Sombrio 758
Sul Brasil 760
Tangará 761
Tigrinhos 762
Tijucas 763
Timbé do Sul 765
Timbó 767
Timbó Grande 774
Trombudo Central 775
Tunápolis 777
Urussanga 781
Vargem 783
Vargem Bonita 785
Videira 789
Xanxerê 798
Xavantina 801
Xaxim 802

Associações

AMAUC 807
AMERIOS 807

Consórcios

CIGA 809
CIM-AMAVI 810
CIMCATARINA 810
CIMVI 820
CIS/AMARP 821
CIS/AMMVI 822
CIAPS 823
CIS/AMERIOS 824
CIRSURES 826

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

N°347/2017
PORTARIA Nº 347/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ELIZETTI PEDROZO matrícula nº 332 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20hs e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 24/01/2016 A 24/01/2017.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 09/10/2017 a 07/11/2017, (trinta) dias, que referem-se ao período aquisitivo 24/01/2016 A 24/01/2017, para a servidora municipal Sra. ELIZETTI PEDROZO matrícula nº 332 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20hs e lotação no Departamento de Educação,

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de Outubro de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO EURICO JOEL DOS SANTOS

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) EURICO JOEL DOS SANTOS, aprovado no Teste Seletivo 001/2017, no cargo de Motorista, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 05 de outubro de 2017
Antonio José Bissani
Prefeito

Eurico Joel dos Santos
Recebido: ___/____/ _____

DECRETO Nº 130/2017

DECRETO Nº 130/2017 - DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 20 da Lei n° 2.453, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453 de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.155,06 (vinte e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção dos departamentos.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0022/64, 3.3.90.00.00.0679/161, 3.3.90.00.00.0623/181 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2.023 TRANSPORTE ESCOLAR CONVÊNIO – ESTADO –SEE
3.3.90.00.00.0022/64 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

12.362.0011.2.027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO
3.3.40.00.00.0679/161 Aplicações Diretas ..... R$ 13.115,00

12 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
01 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0023.2.039 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DEINFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.90.00.00.0623/181 Aplicações Diretas ..... R$ 40,06
TOTAL .....R$ 23.155,06

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Recursos Próprios e Transferência Conv. Transporte Escolar - Estado

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de setembro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131/2017

DECRETO Nº 131/2017 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 20 da Lei n° 2.453, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453, de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Educação Infantil.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0679/183 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0013.2.029 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.0679/183 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de outubro de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2017 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2017
"CRIA ADICIONAL POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO À MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o adicional por desempenho de função à Médico responsável técnico pela operacionalização dos serviços de saúde disponibilizados pelo Estabelecimento de Assistência à Saúde – EAS, nos termos do art. 44, Inciso VI da LC 015/99.

Art. 2º. O Valor do Adicional será de R$ 802,11 (oitocentos e dois reais e onze centavos).

§ 1º. O Adicional de que trata a presente lei somente será pago ao Médico em pleno exercício de atividade, situação esta a ser informada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. O valor do adicional previsto neste artigo será reajustado nas mesmas épocas e percentuais atribuídos aos vencimentos do funcionalismo municipal.

Art. 3º. O pagamento do adicional por desempenho de função ao Médico ocorrerá mediante aprovação em processo seletivo simplificado interno aos interessados em exercer atividade específica de responsável técnico pela operacionalização dos serviços de saúde disponibilizados pelo Estabelecimento de Assistência à Saúde – EAS e após designação efetivada por ato próprio do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Fica dispensada a realização de processo de seleção se constatada a existência de um único interessado, desde que haja desistência expressa dos demais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina,
em 04 de outubro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2017

LEI COMPLEMENTAR N.º 119/2017 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2017
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 036/2003, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei complementar.

Art. 1º. A Lei Complementar nº 036/2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

"Art. 5º-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 1o O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.
§ 2o É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3o A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula".

Art. 2º. Os subitens 1.03, 1.04, 7.14, 11.02, 13.04, 14.05, 16.01 e 25.02 da TABELA I da Lei Complementar n.º 036/2003 passam a vigorar com a seguinte redação:

"1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos".

Art. 3º. A Lista de Serviços, constante na TABELA I da Lei Complementar nº 036/2003, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.24 e 25.05, com as seguintes redações:

"1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelos prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e

de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento".

Art. 4º. A redação do artigo 7º caput e seus incisos X, XIV e XVII da Lei Complementar nº 036/2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.7º. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XIII, quando o imposto será devido no local:
[...]

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; [...]

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços; [...]

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16.01 da lista de serviços [...]

Art. 5º. O art. 7º da Lei Complementar nº 036/2003, fica acrescido dos seguintes incisos:

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços".

Art.6º. O § 3º. Do art. 7º da Lei Complementar nº 036/2003 passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no §1º, ambos do art 5º A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde estiver domiciliado".

Art. 7º. O § 2º do art. 10 da Lei Complementar nº 036/2003, fica acrescido do seguinte inciso:

"III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4o do art. 3o desta Lei Complementar".

Art. 8º. O art. 9 da Lei Complementar nº 036/2003, fica acrescido dos seguintes parágrafos:
"§ 4o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 5o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço".
Art. 9º. A Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 036/2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA
1. Serviços de informática e congêneres.	
1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas	3%
1.02 Programação	3%
1.03 Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%
1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06 Assessoria e consultoria em informática	3%
1.07 Suporte técnico em informática inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09 Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, imagem e texto por meio da internet respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
2 Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza	
2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	3%
3 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres	
3.1 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	3%
3.02 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	3%
3.03 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
3.04 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	
4.1 Medicina e biomedicina	2%
4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%
4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
4.04. Instrumentação cirúrgica	2%
4.05 Acupuntura	2%
4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	2%
4.07 Serviços farmacêuticos	2%
4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	2%
4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
4.10 Nutrição	2%
4.11 Obstetrícia	2%
4.12 Odontologia	2%
4.13 Ortóptica	2%
4.14 Próteses sob encomenda	2%
5.15 Psicanálise	2%
5.16 Psicologia	2%

5.17 Casas de repouso e recuperação, creches, asilos e congêneres	2%
4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	3%
4.19 Banco de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	2%
4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	2%
4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	2%
4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	3%
4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	3%
5 Serviços de medicina e asistência veterinária e congêneres	
5.01 Medicina veterinária e zootecnia	2%
5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária	2%
5.03 Laboratórios de análise na área veterinária	2%
5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congênere	2%
5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	2%
5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	2%
5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	2%
5.08 Guarda, tratamento, adestramanto, embelezamento, alojamento e congêneres	2%
5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	2%
6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	
6.1 Barbearia, cabelereiros, manicuros, pedicuros e congêneres	2%
6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	2%
6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	2%
6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	2%
6.05 Centros de emagrecimento, spa e congêneres	3%
6.06 Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	3%
7 Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres	
7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	3%
7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem d eprodutos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local d aprestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	2%
7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2%
7.04 Demolição	2%
7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	2%
7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimento de paredes, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2%
7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	2%
7.08 Calafetação	2%
7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação finaç de lixo, rejeitos e outros resíduos qualquer.	2%
7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	3%
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	3%
7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	3%
7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e cengêneres.	3%
7.14 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%
7.15 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	3%
7.16 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baias, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.17 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	3%
7.18 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.19 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.20 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	3%
8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 Ensino regular, pré-escolar, fundamental, médio e superior	3%
8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	3%
9 Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres	
9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluido no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços)	3%
9.02 Agencimento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	3%
9.03 Guias de turismo	3%
10 Serviços de intermediação e congêneres	
10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos d eprevidência privada	3%
10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	3%
10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos d epropriedade industrial, artística ou literária	3%
10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	3%

10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisque meios	3%
10.06 Agencimento marítimo	3%
10.07 Agencimaneto de notícias	3%
10.08 Agencimento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	3%
10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	3%
10.10 Distribuição de bens de terceiros	3%
11 Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres	
11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	3%
11.03 Escolta, inclusive de veículos e cargas	3%
11.04 Armanezamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12 Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	
12.01 Espetáculos teatrais	3%
12.02 Exibições cinematográficas	3%
12.03 Espetáculos circenses	3%
12.04 Programas de auditório	3%
12.05 Parques de diversões, centro de lazer e congêneres	3%
12.06 Boates, taxi-dancing e congêneres	3%
12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	3%
12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres	3%
12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	3%
12.10 Corridas e competições de animais	3%
12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem a participação de espectador	3%
12.12 Execução de música	3%
12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concerto, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%
12.16 Exibição de filmes, entrevistas, músicais, espetáculos, shows, consertos, desfiles, óperas, competições esportivas de destreza intelectual ou congêneres	3%
12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	3%
13 Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia	
13.01 Fonografia ou gravação de son, inclusive truncagem, dublagem, mixagem e congêneres	3%
13.02 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truncagem e congêneres	3%
13.03 Reprografia, microfilmagem e digitalização	3%
13.04 Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14 Serviços relativos a bens de terceiros	
14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, mototres, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02 Assistência técnica	3%
14.03 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	3%
14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus	3%
14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclisivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07 Colocação de molduras e congêneres	3%
14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	3%
14.09 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	3%
14.10 Tinturaria e lavanderia	3%
14.11 Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	3%
14.12 Funilaria e lanternagem	3%
14.13 Carpintaria e serralheria	3%
14.14 Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	3%
15 Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pel aUnião ou por quem de direito	
15.01 Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	4%
15.02 Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	5%
15.04 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no castro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	3%
15.06 Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abonos de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; agenciamento fiduciários ou depositário; devolução de bens em custódia.	3%
15.07 Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-simile, internet e telex, acesos a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	3%
15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	3%

15.09 Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	3%
15.10 Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de titulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento d eposição de conbrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	3%
15.11 Devolução de titulos, protestos de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	3%
15.12 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	3%
15.13 Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro d eexportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	3%
15.14 Fornceimento, emissão, reemissão, renovação e manutneção de cartão magnético, cartão de cre´dito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	3%
15.15 Compensação de cheques e titulos quaisquer; serviçosrelacionados a depósitos, inclusive depósito identificado, a qualquer saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	3%
15.16 Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens d epagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	3%
15.17 Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão.	3%
15.18 Serviços relacionados a crédito imobiliários, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise tecnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliários.	3%
16 Serviços de tranporte de natureza municipal	
16.01 Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
16.02 Outros serviços de transporte de natureza municipal	3%
17 Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	
17.01 Assessoria ou consultoria d equalquer natureza, não contida em outros intens desta lista; análise, exame, pesquisa coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	3%
17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interprestação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou adminsitrativa	3%
17.04 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	3%
17.05 Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empegados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de cmapanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	3%
17.07 Franquia (franchising)	3%
17.08 Perícias, laudos, examos técnicos e análises técnicas	3%
17.09 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	3%
17.10 Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	3%
17.11 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	3%
17.12 Leilão e congêneres	3%
17.13 Advocacia	3%
17.14 Arbitragem de qualquer espécie inclusive jurídica	3%
17.15 Auditoria	3%
17.16 Análise de organização e métodos	3%
17.17 Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	3%
17.18 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	3%
17.19 Consultoria e assessoria econômica ou financeira	3%
17.20 Estatistica	3%
17.21 Cobrança em geral	3%
17.22 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionadas a operação de faturização (factoring)	3%
17.23 Apresentação de palestras, confer~encias, seminários e congêneres.	3%
17.24 Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	3%
18 Serviços de regulação de sinistros, vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
18.01 Serviços de regulação de sinistros vinvulados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
19 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	
19.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	3%
20 Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação al largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%
20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%

20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%
21 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	
21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	3%
22 Serviços de exploração de rodovia	
22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	3%
23 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	
23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	3%
24 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	
24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25 Serviços funerários	
25. 01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, corroas e outros parâmetros; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outras adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	3%
25.02 Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03 Planos ou convênio funerários	3%
25.04 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	3%
25.05 Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3%
27 Serviços de assistência social	
27.01 Serviços de assistência social	3%
28 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	
28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	3%
29 Serviços de biblioteconomia	
29.01 Serviços de biblioteconomia	3%
30 Serviços de biologia, biotecnologia e química	
30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química	3%
31 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32 Serviços de desenhos técnicos	
32.01 Serviços de desenhos técnicos	3%
33 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissário, despachantes e congêneres	
33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissário, despachantes e congêneres	3%
34 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	
34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	3%
35 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36 Serviços de metereologia	
36.01 Serviços de metereologia	3%
37 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	
37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	3%
38. Serviços de museologia	
38.01 Serviços de museologia	3%
39 Serviços de ourivesaria e lapidação	
39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	3%
40 Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	
40.01 Obras de arte sob encomenda	3%
41 Prestação de serviços autônomos	
41.01 Autônomos e demais autônomos	3%

Art. 10. O artigo 17 da Lei Complementar nº 036/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou profissional autônomo – Pessoa Física, será determinado em função da natureza do serviço".

Art. 11. Fica revogado o parágrafo único do art. 17 da Lei Complementar nº 036/2003.

Art. 12. Fica revogado o art. 18, da Lei Complementar nº 036/2003.

Art. 13. A Lei Complementar nº 036/2003, fica acrescida do Artigo 5-A com a seguinte redação:

"Art. 5-A. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 10 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador".

Art. 14. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

ANTONIO JOSE BISSANI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.522/2017

LEI Nº 2.522/2017 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2017
"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o imóvel a seguir relacionado que estava destinado a fins administrativos especiais voltados à educação:
I – Escola Municipal Santa Catarina
Parágrafo único. O imóvel ora desafetado fica automaticamente transpassado para a categoria de bem dominial integrando o patrimônio disponível do Município.
Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a demolição do referido imóvel, por se tratar de construção efetuada em terreno particular cedido ao Município.
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do

orçamento vigente.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Água Doce, 04 de outubro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.523/2017

LEI Nº 2.523/2017 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2017
"AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS, DESTRUÍDOS EM INCÊNDIO E FURTADOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa no Patrimônio do Município dos seguintes bens que, por natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis, bem como, daqueles que foram objeto de furto e destruídos em incêndio:
I – Bens Inservíveis:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2696	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO PRETO
2831	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO PRETO
3100	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3162	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO PRETO C/ ENCOSTO DE BRAÇO
3286	BEBEDOURO IBBL BAG 40
4685	TAROLA
4252	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM ALUMINIO
4378	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM ALUMINIO PEQUENO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1801	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO 2.66 GHZ 0.99 GB
6476	CHALEIRA ELETRICA INOX
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6878	NOBREAK 1200VA

II – Bem Destruído por Incêndio:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
50013	CENTRO COMUNITÁRIO COHAB

III – Bens Furtados:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0281	FREEZER ELETROLUX FE 18
0286	LIQUIDIFICADOR BRITANIA
0958	REFRIGERADOR ELECTROLUX RE 28
6810	FORNO ELETRICO NARDELLI
7011	BATEDEIRA ARNO PLANETARIA DELUXE SX80
0362	APARELHO DE SOM MINISYSTEN PHILCO
8531	VENTILADOR BRITANIA PROTECT SIX 30 CM 6 PAS

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de outubro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.524/2017

LEI Nº 2.524/2017 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2017
"INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Programa Municipal de Saúde da Criança, com o fim de desenvolver ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da criança de modo integral e contínuo, mediante:
I. Ações e campanhas educativas e informativas;
II. Adoção de medidas eficazes para a detecção precoce de doenças e a sua prevenção;
III. Promover a assistência integral às crianças, no sentido de garantir o acesso por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) a consultas com profissionais da área da saúde, exames, tratamentos, medicamentos e demais medidas necessárias;
IV. Promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno;
V. Atenção à saúde do recém-nascido, em especial aqueles em situação de vulnerabilidade;
VI. Atenção integral às doenças prevalentes na infância;
VII. Vigilância da mortalidade infantil e fetal;
VIII. Incentivo e qualificação da vigilância do crescimento e desenvolvimento;
IX. Prevenção de violências e promoção da cultura de paz.
X. Estabelecer parcerias com outras entidades públicas ou provadas e esferas de Governo para a consecução dos objetivos do programa.

Art. 2.º O Programa Municipal de Saúde da Criança será desenvolvido de forma multidisciplinar, de acordo com as seguintes diretrizes:
I. Avaliação do estado gera da saúde da criança;
(a) Avaliação clínica;
(b) Avaliação psicossocial;
(c) Avaliação nutricional;
(d) Avaliação odontológica;
(e) Avaliação do crescimento e do desenvolvimento.

II. Educação e promoção da saúde da criança:
(a) Promoção da alimentação saudável;
(b) Promoção de atividades físicas;
(c) Realização de pesquisas e estudos relacionados à saúde da criança;
(d) Realização de campanhas escolares periódicas;
(e) Divulgação de orientação e informações aos pais e responsáveis;
(f) Treinamento e capacitação dos profissionais das diversas áreas de saúde que participam do programa;

III. Monitoramento e avaliação da saúde da criança:
(a) Realização de exames preventivos conforme recomendação médica;
(b) Adoção de sistema de monitoramento médico e odontológico.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelo orçamento vigente do Município.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, em 04 de outubro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.525/2017

LEI Nº 2.525/2017 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2017
"FIXA REMUNERAÇÃO AOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N. 1.619/2007"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o artigo 4º.-A à Lei 1.619 de 28 de novembro de 2007 com a seguinte redação:
"Art. 4º. – A. A JARI reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao Mês em dia e horários previamente fixados pelo Presidente e, extraordinariamente, sempre que por ele convocada de forma fundamentada, ou a pedido de seus membros.
Parágrafo Único. Pela realização de cada sessão, os membros presentes receberão a título de Jeton a importância equivalente a ¼ do salário mínimo vigente à época, a serem suportados pelos recursos do Convênio."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, em 04 de outubro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Município de AGUA DOCE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	535.201,80	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**844.748,00**	**844.748,00**	**135.388,13**	**529.630,23**	**315.117,77**	**135.388,13**	**529.630,23**	**315.117,77**	**529.553,73**
DESPESAS CORRENTES	**836.748,00**	**801.748,00**	**134.228,13**	**525.136,23**	**276.611,77**	**134.228,13**	**525.136,23**	**276.611,77**	**525.059,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	598.323,60	598.323,60	106.828,31	434.411,08	163.912,52	106.828,31	434.411,08	163.912,52	434.411,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.424,40	203.424,40	27.399,82	90.725,15	112.699,25	27.399,82	90.725,15	112.699,25	90.648,65
DESPESAS DE CAPITAL	**8.000,00**	**43.000,00**	**1.160,00**	**4.494,00**	**38.506,00**	**1.160,00**	**4.494,00**	**38.506,00**	**4.494,00**
INVESTIMENTOS	8.000,00	43.000,00	1.160,00	4.494,00	38.506,00	1.160,00	4.494,00	38.506,00	4.494,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**10.000,00**	**10.000,00**	**1.400,72**	**5.571,57**	**4.428,43**	**1.400,72**	**5.571,57**	**4.428,43**	**5.571,57**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**854.748,00**	**854.748,00**	**136.788,85**	**535.201,80**	**319.546,20**	**136.788,85**	**535.201,80**	**319.546,20**	**535.125,30**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**854.748,00**	**854.748,00**	**136.788,85**	**535.201,80**	**319.546,20**	**136.788,85**	**535.201,80**	**319.546,20**	**535.125,30**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	854.748,00	854.748,00	136.788,85	535.201,80	—	136.788,85	535.201,80	—	535.125,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**10.000,00**	**10.000,00**	**1.400,72**	**5.571,57**	**4.428,43**	**1.400,72**	**5.571,57**	**4.428,43**	**5.571,57**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	1.400,72	5.571,57	4.428,43	1.400,72	5.571,57	4.428,43	5.571,57

FONTE:

AGUA DOCE, 31/08/2017

JAMES FRANCISCO BEAL
PRESIDENTE CPF N° 560.163.959-00

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Alfredo Wagner

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 03/2017

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2017
CRIA O DIA DE HOMENAGEM AO PROFESSOR ALFREDENSE. DEVENDO SER HOMENAGEADO PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER QUE POSSUAM 20 ANOS DE MAGISTÉRIO.

Edenilson Rodrigues de Souza, Presidente desta Casa Legislativa, promulga o presente Decreto Legislativo, nos termos do Art. 111, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores:

Art. 1º - Fica criado o Dia da Homenagem ao Professor alfredense que poderá ser materializado com a entrega de Certificado de Homenagem em Sessão Solene na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - Receberá homenagem todos aqueles que tiverem o título de professor neste Município e que atuam na função por no mínimo 20 (vinte) anos, e que estejam no exercício da função na rede Municipal ou Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e suas despesas correrão por conta do orçamento vigente no ente Legislativo.

Alfredo Wagner/SC, 02 de outubro de 2017.
Edenilson Rodrigues de Souza
Presidente

Alto Bela Vista

Prefeitura

ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA – SC
ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017

O Município de Alto Bela Vista, SC, através da Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de materiais gráficos, sofreu alteração. Em virtude disto, o prazo para protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação ficam alterados para o dia 20 de outubro de 2017, às 08h50, sendo a abertura da licitação neste mesmo dia às 09h.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Compras do Município de Alto Bela Vista, situado à Rua do Comércio, nº 1015, Centro, em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 05 de outubro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de construção de escola de ensino fundamental, conforme modelo II do FNDE, conforme Projeto Básico constante do Anexo "E" deste Edital.
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante DIMO CONSTRUÇÕES LTDA, sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o menor valor global de R$ 896.545,66 (oitocentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); a licitante COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, ficou na segunda colocação com o valor global de R$ 915.723,46 (novecentos e quinze mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos); a licitante CONSTRUSUL CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, ficou na terceira colocação com o valor global de R$ 975.775,02 (novecentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos); a licitante LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ficou na quarta colocação com o valor global de R$ 983.000,00 (novecentos e oitenta e três mil reais); a licitante BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, ficou na quinta colocação com o valor global de R$ 995.536,08 (novecentos e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e oito centavos); a licitante WW CONSTRUÇÕES EIRELI, ficou na sexta colocação com o valor global de R$ 1.005.165,57 (um milhão e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos); a licitante FORMATTO ENGENHARIA LTDA, ficou na sétima colocação com o valor global de R$ 1.016.101,73 (um milhão e dezesseis mil e cento e um reais e treze centavos); a licitante CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÃO LTDA, ficou na oitava colocação com o valor global de R$ 1.113.679,65 (um milhão e cento e treze mil e seiscentos e setenta e nove reais e seiscentos e sessenta e cinco centavos); a licitante CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA, ficou na nona colocação com o valor global de R$ 1.119.955,61 (um milhão e cento e dezenove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos); a licitante GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ficou na décima colocação com o valor global de R$ 1.131.646,05 (um milhão e cento e trinta e um mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos); a licitante CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, ficou na décima primeira colocação com o valor global de R$ 1.156.609,55 (um milhão e cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos); a licitante FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI, ficou na décima segunda colocação com o valor global de R$ 1.168.913,85 (um milhão e cento e sessenta e oito mil novecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos); a licitante BEZUTTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ficou na décima terceira colocação com o valor global de R$ 1.174.677,55 (um milhão e cento e setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e a licitante EGITO ENGENHARIA LTDA, ficou na décima quarta colocação com o valor global de R$ 1.222.144,99 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil e cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório caso a licitante se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Alto Bela Vista, SC, 05 de outubro de 2017.
CASSIANO MARTINAZZO
Presidente da CPL

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, compreendendo as áreas administrativa e do direito público.
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante ARISTIDES BERNARDI - ME, sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor mensal de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), totalizando nesta proposta o valor de R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais). Outrossim, fica a licitante participante notificada que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório caso a licitante se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Alto Bela Vista, SC, 05 de outubro de 2017.
CASSIANO MARTINAZZO
Presidente da CPL

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 126/2017

DECRETO Nº. 126 /2017, de 29 de setembro de 2017
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.289, de 09 de dezembro de 2016 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.289, de 09 de dezembro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0434.2.106- Adm. Geral Bens e Serv. de Vigilância em Saúde/Epidemiologia
(45) 3.1.90.00.00.00.00.00.0136 -Aplicações Diretas .... R$ 2.300,00

10.304.0434.2.106- Adm. Geral Bens e Serv. de Vigilância em Saúde
(39) 3.1.90.00.00.00.00.00.0717 -Aplicações Diretas .... R$ 5.000,00

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0021.2.200- Adm. Geral Bens e Serv. da Secretaria de Assistência Social
(03) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas .... R$ 300,00
Total ..... R$ 7.600,00
Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0434.2.106- Adm. Geral Bens e Serv. de Vigilância em Saúde/Epidemiologia
(46) 3.3.90.00.00.00.00.00.0136 -Aplicações Diretas .... R$ 300,00
(47) 4.4.90.00.00.00.00.00.0136 -Aplicações Diretas .... R$ 2.000,00

10.304.0434.2.106- Adm. Geral Bens e Serv. de Vigilância em Saúde
(41) 3.3.90.00.00.00.00.00.0717 -Aplicações Diretas .... R$ 5.000,00

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0021.2.200- Adm. Geral Bens e Serv. da Secretaria de Assistência Social
(01) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas .... R$ 300,00
Total ..... R$ 7.600,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4 Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.278, de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
29 de setembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 29/09/2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 127/2017

DECRETO Nº. 127/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 302 DE PROPRIEDADE DE JOACIR ANTÔNIO NEGRI E ILSE CANSI NEGRI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 026/2010 e Lei Complementar n. 054/2016;

Considerando o projeto de desmembramento do lote urbano nº 302 com respectivo memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, aprovado pelo engenheiro civil do Município de Anchieta – SC;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de parte do lote urbano nº 302, registrado no CRI de Anchieta, Estado de Santa Catarina, sob o nº 3.987, sito na Rua Independência, atual Rua Vereador Geraldo Garlet, com área superficial global de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), de propriedade do Senhor Joacir Antônio Negri, brasileiro, casado, maior, agricultor, portador da carteira de identidade R.G. nº 710.062-SSP/SC, e CPF/MF 295.488.299-91, e sua esposa Ilse Cansi Negri, brasileira, casada, maior, enfermeira, portador da carteira de identidade R.G. nº 1.655.559-SSP/SC, e CPF/MF nº 576.731.019-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Independência, atual Rua Vereador Geraldo Garlet, cidade de Anchieta/SC. Este lote será desmembrado, sendo um desmembramento excepcional, em dois novos lotes, sendo o Lote A com área de 476,00m² (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados) e o Lote B com área de 524,00m² (quinhentos e vinte e quatro metros quadrados).

I – SITUAÇÃO ATUAL: Lote Urbano nº 302, registrado no CRI da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, sob nº 3.987, sito na Rua Independência, atual Rua Vereador Geraldo Garlet, com área superficial global de 1.000,00m² (mil metros quadrados), com edificação de uma construção residencial mista, com área de 123,30 m², de propriedade do Senhor Joacir Antônio Negri e sua Esposa Ilse Cansi Negri, com as seguintes confrontações: NOROESTE: Com o lote urbano nº 301, por linha seca de 50 metros. NORDESTE: Com o lote urbano Nº 297, por linha seca de 20 metros. SUDOESTE: Com Rua Independência, atual rua vereador Geraldo Garlet, por uma linha de 20 metros. SUDESTE: Com o lote urbano nº 303, por linha seca de 50 metros.

II – DESMEMBRAMENTO:

a) Área desmembrada 01: Parte do lote urbano nº 302, denominado de Parte do Lote Urbano 302-A, registrado no CRI da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, sob nº 3.987, sito na Rua Independência, atual Rua Vereador Geraldo Garlet, com área superficial global de 476,00m² (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), com edificação de uma construção residencial mista, com área de 123,30 m², de propriedade do Senhor Joacir Antônio Negri e sua Esposa Ilse Cansi Negri, com as seguintes confrontações: NOROESTE: Com a servidão de acesso ao lote urbano 302-B, por linha seca, de 28 metros. NORDESTE: Com o lote urbano nº302 - B, por linha seca de 17 metros. SUDOESTE: Com Rua Indepêndencia, atual Rua Vereador Geraldo Garlet, por uma linha de 17 metros. SUDESTE: Com o lote urbano Nº 303, por linha seca de 28 metros.

b) Área desmembrada 02: Parte do lote urbano nº 302, denominado de Parte do Lote Urbano 302-B, registrado no CRI da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, sob nº 3.987, sito na Rua Independência, atual Rua Vereador Geraldo Garlet, com área superficial global de 524,00m² (quinhentos e vinte e quatro metros quadrados), sem edificações, de propriedade do Senhor Joacir Antônio Negri e sua Esposa Ilse Cansi Negri, com as seguintes confrontações: NOROESTE: Com o lote urbano nº 301, por linha seca de 50 metros. NORDESTE: Com o lote urbano nº 297, por linha seca de 20 metros. SUDOESTE: Com o lote urbano nº302-A por linha seca de 17 metros e com Rua Indepêndencia, atual Rua Vereador Geraldo Garlet por uma linha de 3 metros. SUDESTE: Com o lote urbano nº 303 por linha seca de 22 metros e com o lote urbano 302 – A por uma linha de 28 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 05 de outubro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 128/2017

DECRETO Nº. 128/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Resolução nº 05 de 21 de setembro de 2017 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Anchieta que aprova a constituição da comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021 do Município de Anchieta - SC;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada JOZANE ANTUNES DE PAULA BARD - representante da Secretaria de Assistência Social, KELLIN DAL RI - representante do CRAS e FABIANA GUSEN MULLER - representante do Conselho Municipal de Assistência Social para constituírem a comissão responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021 do Município de Anchieta – SC.
Art. 2º A comissão nomeada neste ato é responsável por coordenar todo o processo de elaboração do Plano apresentando-o ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Órgão Gestor para validação.
Art. 3º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser socializado e apresentado para a comunidade em Audiência Pública até o dia 30 de novembro de 2017.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta - SC, 05 de outubro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 129/2017

DECRETO Nº. 129/2017, de 05 de outubro de 2017.
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 84.382,25 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.289, de 09 de dezembro de 2016 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.289 de 09 de dezembro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura

de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 84.382,25 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 84.382,25 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS
DA ATENÇÃO BÁSICA
(.....) 4.4.90.00.00.00.00.00.0746 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.412,76
(.....) 4.4.90.00.00.00.00.00.2746 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.538,70
Sub-total ..... R$ 26.951,46

(.....) 4.4.90.00.00.00.00.00.0747 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.958,51
(.....) 4.4.90.00.00.00.00.00.2747 – Aplicações Diretas ..... R$ 54.472,28
Sub-total ..... R$ 57.430,79

Total Geral R$ 84.382,25

Paragrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos 2747 - (00.03.0747) intitulada como Transferência de Convenio União -FNS- Equip.-Prop.11243.552.000/1140-07, e, 2746 - (00.03.0746) intitulada como Transferência de Convenio União -FNS- Equip. -Prop.11243.552.000/1140-01, em conformidade com o disposto deste ato.
Art. 3º Para o Atendimento Parcial do Crédito, fica utilizado o produto do Provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2017, no valor de até R$ 4.371,27 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, sendo que na fonte de Recurso sob nº. 746 (00.01.0746), na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 12.665-9 – código reduzido (58435), Rubrica nº 4.2.4.7.1.99.11 - Transferência de Convenio União -FNS- Equip.-Prop.11243.552.000/1140-01, no valor de até R$ 1.412,76 (um mil, quatrocentos e doze reais e setenta e seis centavos), e, na fonte do Recurso sob nº. 0747 (00.01.0747), na conta corrente do "Banco do Brasil S/A, sob nº 12.666-7, código reduzido (58436), – Rubrica nº 4.2.4.7.1.99.12 - Transferência de Convenio União -FNS- Equip.-Prop.11243.552.000/1140-07, no valor de até 2.958,51 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), em conformidade com o disposto no art. 9°, da Lei Orçamentária nº. 2.289, de 09 de dezembro de 2016, Lei Federal nº. 4.320/64 art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

Art. 4º Para Atendimento complementar do Credito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de até R$ 84.382,25 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2016. Sendo na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 12.665-9 – código reduzido (58435), Rubrica nº 4.2.4.7.1.99.11- Transferência de Convenio União -FNS- Equip.-Prop.11243.552.000/1140-01 - Recurso sob nº. 2746 (00.03.0746), no valor de até R$ 25.538,70 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos), e, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 12.666-7 – código reduzido (58436), Rubrica nº 4.2.4.7.1.99.12 - Transferência de Convenio União -FNS- Equip.-Prop.11243.552.000/1140-07, Recurso sob nº. 2747 (00.03.0747), no valor de até R$ 54.472,28 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art.43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.
.
CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
05 de outubro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 05/10/2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 130/2017

DECRETO Nº. 130/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.323 de 03 de julho de dois mil e dezessete que trata da composição da organização do Conselho Municipal de Turismo;

Considerando as decisões do plenário do Conselho Municipal de Turismo acerca da escolha de sua diretoria conforme consta na ata de sua primeira reunião ordinária realizada em vinte e quatro de julho de dois mil e dezessete;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a diretoria do Conselho Municipal de Turismo do Município de Anchieta – SC:
I – Presidente: Anderson Cavasin;
II – Vice Presidente: Élio Cristófoli;
III – Secretário: Albernair Didomemico.

Art.2º O mandato do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário é de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3 º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta - SC, 05 de outubro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 351/2017

PORTARIA nº. 351/2017
De, 29 de Setembro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2017,

Considerando o gozo de Licença Prêmio da Servidora titular efetiva Maria Beatriz Junges Alves Rei,

RESOLVE:
Prorrogar Portaria nº 328/2017,

Art. 1º - Fica prorrogada portaria nº 328/2017 da nomeação o senhor João Nicolas da Rosa, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT – Admissão em Caráter Temporário, em substituição, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente prorrogação se dará no período de 04/10/2017 à 30/11/2017.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 29 de Setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 352/2017

PORTARIA nº. 352/2017
De, 05 de Outubro de 2017.

DOSPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Ivan José Canci, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Quadro de Níveis do Adicional de Titulação dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação à servidora pública municipal Luciana Aparecida Snigur Di Domênico, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) Ensino Superior, a ser calculado sobre o vencimento base do cargo respectivo, sendo pago em verba distinta (Adicional de Titulação), a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 05 de Outubro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José CAnci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria
Nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 353/2017

PORTARIA nº. 353/2017
De, 05 de Outubro de 2017.
Nomeia em caráter efetivo, Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo, Andressa Mitsuko Santos Kono, portadora do CPF nº 359.318.738-80 e CI nº 412299227 - SSP/SP, aprovada no Concurso Público nº. 001/2016 para o cargo de Médica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal da Saúde - FMS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 05 de Outubro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 354/2017

PORTARIA nº. 354/2017
De, 05 de Outubro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

Considerando o Atestado Médico de Remanejamento em virtude de problemas de saúde,

RESOLVE:
Remanejar Auxiliar de Serviços Gerais,
Art. 1º - Fica remanejada a servidora pública municipal senhora Solange de Abreu Canalle, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais efetiva, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a partir desta data, exercer atividades que não exijam levantamento de peso e esforço repetitivo.
Art. 2º - O remanejamento se faz necessário devido a um problema no braço direito, porém não está impossibilitada de efetuar outros afazeres dentro de suas limitações.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 05 de Outubro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão

PREGÃO PRESENCIAL N 026/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 026/2017

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item para: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-01. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até as 08:00 hrs do dia 20/10/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 05 de outubro de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL N 027/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 027/2017

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item para: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-07. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até as 10:00 hrs do dia 20/10/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 05 de outubro de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL N 037/2017 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 037/2017
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preço para aquisição de materiais de construção, tubos de concreto, tintas e madeira para as Secretarias de Infraestrutura e Educação, para o período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:30 horas do dia 20/10/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 05 de outubro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº030/2017

PORTARIA Nº030/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara-resolução n.11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n. 002/2014.

Resolve:
Art. 1º FIXAR, ao Contador Edemar Luiz Griebler, a solicitar a concessão de 1 ½ (uma dia e meia) diárias, para o referido evento, com destino à Chapecó-SC, no dia 09 e 10 de outubro de 2017, para participar do curso para Preparação para o eSocial no Legislativo, conforme programação e cronograma ofertados pelo IGAM, que acontecerá no Auditório da ACAMOSC - Associação das Câmaras do Oeste de Santa Catarina – Chapecó –SC- Rua Sete de Setembro - Pres. Médici, CEP: 89806-063. A saída será no dia 09 de outubro de 2017, pelas 04h00 da manhã e o retorno dia 10 de outubro pelas 14h00min para o referido evento.
Art.2º Estabeleceu –se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da diária R$ 2,71 UFRM, perfazendo o total de R$363,08 (trezentos e sessenta e três reais e oito centavos).
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 05 de outubro de 2017.
IVO SCHAEFFER
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei.

Angélica Antoneli
Secretaria Administrativa do Legislativo

ROTEIRO DE VIAGEM N°025/2017
ROTEIRO DE VIAGEM Nº025/2017

Nome: Edemar Luiz Griebler

CPF: 060.415.549-28 MATRICULA: 118

Dispositivo Legal Portaria n° 030/2017

Cargo: Contador

Objetivo da Viagem: para participar do curso para Preparação para o eSocial no Legislativo, conforme programação e cronograma ofertados pelo IGAM, que acontecerá no Auditório da ACAMOSC - Associação das Câmaras do Oeste de Santa Catarina – Chapecó-SC.

Destino da Viagem: Chapecó, Santa Catarina.

Sumário da Viagem: Saída Município de Anchieta com destino a Chapecó, Santa Catarina.

Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial Fiat Siena Placa: MHW0226

Documentos comprobatórios da viagem: Notas Fiscais Anexo no Processo, e Relatório.

Início da viagem: 09/10/2017 Término da Viagem: 10/10/2017
Horário: 04h00min Horário: 16h00min

Valor de cada diária: R$ 2,71 UFRM
Nº de diárias concedidas: 1 ½ (uma e meia) diárias
Valor total a receber: R$ 363,08
Cheque ao Portador: ( ) Depósito em conta: (x)

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC,
Em 05 de outubro de 2017.

Edemar Luiz Griebler

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 077/2017

DECRETO Nº 077/17 DE 5 DE OUTUBRO DE 2017
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0004.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

Art 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 5.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de outubro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078/2017

DECRETO Nº 078/17 DE 5 DE OUTUBRO DE 2017
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.304.0007.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

Art 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 5.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de outubro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486/2017

PORTARIA Nº 486/2017
Nomeia comissão organizadora do Festival e Mostra Cultural do 54º aniversário do Município de Antônio Carlos.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Artigo 1º: Nomear a comissão organizadora do Festival e Mostra Cultural do 54º aniversário do Município de Antônio Carlos, composta pelos seguintes membros: ONÉLIO RICHARTZ, ARIEL PITZ, SAMUEL KOCH SCHMITT, LIDIANE VENTURA FRAGA, ELOIZA SCHMITT DA SILVA, LUCIANO DA CUNHA, VERA LÚCIA CONRAT SILVEIRA, SOLANGE APARECIDA SCHMITZ KREMER, OSVALDINO HUBERTO GESSER, GILBERTO BERTOLDO ELIAS, DANIEL DA SILVA, ÉDIO PRIM, RODRIGO CONRAT, FÁBIO LUIZ EGERT, INÊS KUHN GUESSER E EDNA PAULI LEITE.
Artigo 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de outubro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de outubro de 2017.

Apiuna

Prefeitura

AVISO PP 123/2017

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 123/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA O GINÁSIO JORGE LUIZ FISTAROL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 05, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 20/10/2017 – Das 14 horas às 14 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 20/10/2017 – Às 14 horas e 40 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

PORTARIA N°0436/2017

PORTARIA Nº 0436/2017
De 25 de setembro de 2017
CONCEDE LICENÇA PARA O SERVIDOR EFETIVO IRINEU JUNIOR TOMBINI
PARA CUIDAR DE MEMBRO DA FAMÍLIA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 130,

RESOLVE
CONCEDER licença de 10 (dez) dias para o servidor IRINEU JUNIOR TOMBINI, a partir de 23/09/2017 à 02/10/2017, para cuidar de sua mãe LIATE TOMBINI, que necessita de cuidados devido doença.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de setembro de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°04368/2017

PORTARIA Nº 0438/2017
De 02 de outubro de 2017

ALTERA CARGA HORÁRIA DE
JULIANA HARBS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 122/2012 de 23/03/2012, art. 23,

RESOLVE
ALTERAR a carga horária da servidora efetiva, JULIANA HARBS, contrato 60682-7, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20H semanais passando a exercer 40H semanais a partir de 02/10/2017.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de outubro de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0437/2017

PORTARIA Nº 0437/2017
De 25 de setembro de 2017
DESIGNA ANIELISE SANTOS BOEIRA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO
NO PROCESSO DE COLABORAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAIS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 88/07 de 06/09/2007, alterada pelas Leis Complementares n° 123/12 de 16/04/2012 e n° 143/14 de 22/09/2014,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora estatutária ANIELISE SANTOS BOEIRA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL, formada em Engenharia Florestal, como responsável técnico do Município de Apiúna junto ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI para fins de colaboração, fiscalização e licenciamento de Projetos Ambientais.

Art. 2° - A atuação da servidora designada é supletiva e não vincula as etapas de processo de licenciamento que couber ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Itajaí – CIMVI.

Parágrafo único - O exercício supletivo das funções pela servidora designada por este ato com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Itajaí – CIMVI não gera vínculo trabalhista nem outorga àquele o direito de recebimento verba de qualquer espécie em face deste.

Art. 3º - O exercício das atribuições de que trata a presente Portaria se dará no âmbito das funções do respectivo cargo, sem qualquer indenização ou outro benefício de qualquer espécie.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de setembro de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0439/2017

PORTARIA Nº 0439/2017
De 02 de outubro de 2017
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
JOSE GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 003/2017 de 10/08/2017 com homologação do resultado final em 18/09/2017,
RESOLVE

Contratar temporariamente JOSE GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40h, inscrição nº 29 do Processo Seletivo n° 003/2017, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 02/10/2017 até 15/12/2017 em substituição a Cacilde Tobia que está afastada devido doença.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de outubro de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0440/2017

PORTARIA Nº 0440/2017
De 02 de outubro de 2017
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,

RESOLVE
CONCEDER 30 dias de férias para a servidora GRACIELE CARINA GADOTTI STOLF, referente ao período aquisitivo de 16/02/2016 à 15/02/2017.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de outubro de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0441/2017

PORTARIA Nº 0441/2017
De 02 de outubro de 2017
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o servidor EDSON MARCIONIL FIDELIS, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 à 31/01/2016, com 10 dias de abono.

Art. 2° - Conceder 20 dias de férias para o servidor IRINEU JUNIOR TOMBINI, referente ao período aquisitivo de 15/10/2015 à 14/10/2016, com 10 dias de abono.

Art. 3° - Conceder 30 dias de férias para o servidor CLAUDIO NAGEL VARGAS, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 à 30/06/2017.
Art. 4° - Conceder 20 dias de férias para o servidor CARLOS AUGUSTO CUQUI, referente ao período aquisitivo de 02/07/2015 à 01/07/2016, com 10 dias de abono.

Art. 5° - Conceder 20 dias de férias para o servidor GILMAR RODRIGUES, referente ao período aquisitivo de 15/06/2016 à 14/06/2017.

Art. 6° - Conceder 30 dias de férias para o servidor MARCOS BENTO INACIO, referente ao período aquisitivo de 02/07/2015 à 01/07/2016.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de outubro de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0442/2017

PORTARIA Nº 0442/2017
De 02 de outubro de 2017
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,
RESOLVE
CONCEDER 20 dias de férias para o servidor PEDRO COMANDOLLI, referente ao período aquisitivo de 03/09/2015 à 02/09/2016, com 10 dias de abono.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de outubro de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0443/2017

PORTARIA Nº 0443/2017
De 02 de outubro de 2017
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117 e Art. 129 da CLT,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para a servidora CORINNE BARUZCHKA CIPRIANI THRUN, referente ao período aquisitivo de 11/06/2015 à 10/06/2016.
Art. 2° - Conceder 30 dias de férias para a servidora MARISTELA GRIGNANI, referente ao período aquisitivo de 19/08/2016 à 18/08/2017.
Art. 3° - Conceder 20 dias de férias para a servidora ANGELITA SCHMIDT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 à 31/01/2017, com 10 dias de abono.
Art. 4° - Conceder 20 dias de férias para o servidor EDENILSON DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 06/10/2015 à 05/10/2016, com 10 dias de abono.
Art. 5° - Conceder 20 dias de férias para o servidor MARCOS FRANCISCO FILISBERTO, referente ao período aquisitivo de 19/07/2016 à 18/07/2017, com 10 dias de abono.
Art. 6° - Conceder 20 dias de férias para o servidor REVELINO MICH, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 à 31/07/2016.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de outubro de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0444/2017

PORTARIA Nº 0444/2017
De 02 de outubro de 2017

INDENIZA FÉRIAS DE SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 159/92 de 29 de outubro de 1992;

RESOLVE
INDENIZAR 20 dias de férias do Secretário Municipal de Articulação Política, ADEMIR PISKE, referente ao período aquisitivo de 09/01/2016 à 08/01/2017.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de outubro de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0445/2017

PORTARIA Nº 0445/2017
De 02 de outubro de 2017
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para a servidora GISLEINE SCHEEL WAGNER, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 à 31/07/2016.
Art. 2° - Conceder 30 dias de férias para a servidora RUBIA FERNANDA CE LOURENCO, referente ao período aquisitivo de 11/01/2016 à 10/01/2017.
Art. 3° - Conceder 30 dias de férias para a servidora JULIANA GONÇALVES, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 à 31/07/2016.
Art. 4° - Conceder 30 dias de férias para a servidora MARIA DE FATIMA MARTINS BARTH, referente ao período aquisitivo de 14/10/2015 à 13/10/2016.
Art. 5° - Conceder 30 dias de férias para a servidora JOSEANE DOS SANTOS SOUSA, referente ao período aquisitivo de 12/01/2015 à 11/01/2016.
Art. 6° - Conceder 30 dias de férias para a servidora JULIANA ODELLI, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 à 30/06/2016.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de outubro de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 333/2017

PORTARIA Nº 333/2017
DISPÕE SOBRE AS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICADAS AO SERVIDOR JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS.

Considerando os termos do Processo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor José Alfredo dos Santos através da Portaria nº. 231/2017, de 19 de maio de 2017; e

Considerando a Decisão Final, proferida nesta data.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial as disposições do artigo 203 da Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, etc....

RESOLVE:
Art. 1º. APLICAR ao servidor JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a seguinte penalidade administrativa:
a) advertência, por infração aos artigos 153, I, II, III e IX c/c 154, I todos da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 05 de outubro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 211

PORTARIA Nº 211, de 14/09/2017.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, SAIONARA ANGELINA CIVIDINI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 02/09/2016 à 02/09/2017, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 14 de setembro de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212

PORTARIA Nº 212, de 14/09/2017.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, LODAIR DE PAULA BARBOZA, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Provimento Efetivo MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2016 à 01/08/2017, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 14 de setembro de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213

PORTARIA Nº 213, de 14/09/2017.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal em exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 6º da Lei nº 1636/2013,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, GEAN VINICIUS ONZI, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, relativas ao período aquisitivo de 19/09/2016 à 19/09/2017 e gozo das mesmas no período de 18/09/2017 a 18/10/2017, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 14 de setembro 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214

PORTARIA Nº 214, de 14/09/2017.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1//3 (um terço) de férias a servidora municipal, OSMARINA DE FATIMA ALMEIDA, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2016 à 01/06/2011, e gozo das mesmas no período de 01/10/2017 a 30/10/2017, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 14 de setembro de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215

PORTARIA Nº 215, de 14/09/2017.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, GIOVANI JUCIMAR NAVA, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2016 à 01/08/2017, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 14 de setembro de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216
PORTARIA Nº 216, de 14/09/2017.
Concede Licença Prêmio a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder a pedido LICENÇA PRÊMIO a servidora Municipal SIBELE MUNARO, admitido por concurso público para o cargo efetivo de PSICÓLOGO, através da Portaria nº 076 em 03/03/2008, relativas aos períodos aquisitivos de 03/03/2008 à 02/03/2013 e gozo das mesmas no período de 18/08/2017 à 18/10/2017, ou seja, 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsto na Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 14 de setembro de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217
PORTARIA Nº 217, de 14/09/2017.
Concede Licença Prêmio a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674 de 20/01/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder a pedido, Licença Prêmio ao servidor municipal, GILSON FRIEBEL, admitido por concurso público para o cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através da Portaria de Nomeação nº 039 de 03/06/1991 relativas ao período aquisitivo de 03/06/2011 à 02/06/2016, e gozo das mesmas no período de 28/08/2017 à 27/09/2017, ou seja, 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsto na Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28/08/2017.

Artigo 3.º Revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 14 de setembro de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218
PORTARIA Nº 218, de 15/09/2017.
Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 116 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014,

RESOLVE:
Artigo 1.º- Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a servidora municipal, ELOI CRISTINA DA SILVA LIDANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, admitido por concurso público através da Portaria nº 137 de 02/08/2010, pelo período de 18/09/2017 a 17/09/2018.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 15 de setembro de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219
PORTARIA Nº 219, de 16/09/2017.
Torna sem Efeito Portaria que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Tornar sem efeito a Portaria nº 124/2017, a partir do dia 04 de setembro de 2017.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/09/2017.

Artigo 3.º Revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 15 de setembro de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220
PORTARIA Nº 220, de 19/09/2017.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, IVAN CARLOS LIDANI, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2016 à 01/09/2017, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de setembro de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221

PORTARIA Nº 221, de 19/09/2017.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, NEIVALDO SERIGHELLI, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, relativas ao período aquisitivo de 03/08/2016 à 03/08/2017, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de setembro de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222

PORTARIA Nº 222, de 20/09/2017.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, VINICIUS PAULO GOMES, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO MODALIDADE ESPORTIVA, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2016 à 01/08/2017, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 20 de setembro de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223

PORTARIA Nº 223, de 22/09/2017.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, SANTO POSSATO, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, relativas ao período aquisitivo de 03/08/2016 à 03/08/2017, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 22 de setembro de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224

PORTARIA Nº 224, de 25/09/2017.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 001/2017, combinado com a Lei nº 1713/2014 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 002/2017, e nos termos da Lei Complementar nº 1713/2014 e por excepcional interesse público, a Senhora RENATA OLIVEIRA DE BORTOLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 088.387.189-03 e Identidade nº 088.387.189-03, residente e domiciliado no Município de Salto Veloso – SC, para exercer a função de ODONTÓLOGO, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13:30 hs as 17:30 hs de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 25/09/2017 à 24/03/2018.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 25 de setembro de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225

PORTARIA Nº 225, de 25/09/2017.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 001/2017, combinado com a Lei nº 1713/2014 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 001/2017, e nos termos da Lei Complementar nº 1713/2014 e por excepcional interesse público, a Senhora GLEIDVANA ALVES SETUBAL, brasileira,

solteira, inscrita no CPF sob nº 007.662.643-19 e Identidade nº 25.790.820, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 12:30hs as 18:30hs de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 26/09/2017 à 31/12/2017.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 25 de setembro de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226

PORTARIA Nº 226, de 29/09/2017.
Torna sem Efeito Portarias que Designa Funcionário e Concede Função Gratificada a Servidores Municipais.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Tornar sem efeito as Portarias 012/2017, 013/2017, 014/2017 e 015/2017 que "Designa Funcionário e Concede Função Gratificada", respectivamente para os Servidores Municipais LODOMIR ROBERTO WARTHA, GILBERTO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, GILSON FRIEBEL e JEFERSON VERONA a partir do dia 29 de setembro de 2017.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de setembro de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227

PORTARIA Nº 227, de 02/10/2017.
Nomeia Secretário Municipal, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear para o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, o Senhor VILMAR COSSA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 3.484.494 e CPF nº 987596.399-20, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta – SC, a partir de 02 de outubro de 2017.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 02 de outubro de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228

PORTARIA Nº 228, de 02/10/2017.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 001/2017, combinado com a Lei nº 1713/2014 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 002/2017, e nos termos da Lei Complementar nº 1713/2014 e por excepcional interesse público, a Senhora ALINE DEGENHARDT FERRAZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 073.984.769-85 e Identidade nº 5.467.306, residente e domiciliado no Município de Videira – SC, para exercer a função de FISIOTERAPEUTA, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13:30 hs as 17:30 hs de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 02/10/2017 à 01/04/2018.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 02 de outubro de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017 - FMS/ EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 - FMS

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017 - FMS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017- FMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras/SC, CNPJ: 04.402.872/0001-37, através da Secretaria de Administração e Fazenda, comunica aos interessados que está procedendo Chamamento Público para fins de credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços de consultas médicas especializadas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde.

CONSULTA EM PEDIATRIA
CONSULTA EM UROLOGIA
CONSULTA EM ORTOPEDIA
CONSULTA EM ANESTESIA
CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO
CONSULTA EM GINECOLOGIA
CONSULTA EM NEUROLOGIA
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA
CONSULTA EM OTORRINOLOGIA
CONSULTA EM ANGIOLOGIA
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA
PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - ULTRASONOGRAFIA
PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA MAMOGRAFIA (LAUDOS)
PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA -RADIOGRAFIA (LAUDOS)
CONSULTA EM DERMATOLOGIA
CONSULTA EM CLÍNICA GERAL
CONSULTA EM PSIQUIATRIA

Os interessados terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação deste edital, para participar da presente Chamada Pública.
O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, sito à Avenida Emanoel Pinto, n º 1.655, Centro, no horário das 8 as 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 05 de outubro de 2017. Vinício José dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº. 075/20117

DECRETO/GP/Nº 075/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE DEMOLIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município c/c art.3º, II, da Lei 278/2016 e ainda pela Lei 023/2013.

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Demolição, conforme art.62 da Lei nº 841/91 do Município de Içara (Código de Obras), pelos seguintes engenheiros:
I – Anderson Moreira Douglas – Engenheiro Agrimensor;
II – Nestor Back – Engenheiro Civil;
III - Paulo Henrique MolinerAmboni – Engenheiro Ambiental.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 22 de setembro de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 22 de setembro de 2017.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 077/2017

Decreto n° 77, de 26 de setembro de 2017.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 281, de 20 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	07	Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos
UNIDADE	07.02	Departamento de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
PROGRAMA	07	Gestão da Infraestrutura e Serviços Públicos
SUBFUNÇÃO	181	Policiamento
RECURSO	00	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Instalação e Manutenção do Sistema de Segurança dos Próprios Municipais
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	224	

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme preceitua o Artigo 8º, da Lei 282, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	07	Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos
UNIDADE	07.02	Departamento de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
PROGRAMA	07	Gestão da Infraestrutura e Serviços Públicos
SUBFUNÇÃO	181	Policiamento
RECURSO	00	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Instalação e Manutenção do Sistema de Segurança dos Próprios Municipais
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	223	

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 26 de setembro de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de setembro de 2017.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 078/2017

DECRETO/GP/Nº078/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município c/c art.3º, II, da Lei 278/2016 e ainda pela Lei 023/2013.
DECRETA:
Art. 1º. Fica composto o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme abaixo discriminado, seguindo indicação de cada órgão da representatividade:

I – pelo Poder Executivo:

a) Márcia Nascimento (titular) e Gisele Teixeira Fernandes (suplente);
b) Juliana Tomé Paulo (titular) e José Adílio (Suplente);
c) Maira dos Santos Costa (titular) e Simone Serafim Abreu (suplente);
d) Júlio Cesar Souza Garcia (titular) e Jean Willian T. Nascimento (suplente).

II – pelo Poder Legislativo:
a) Ramirez Lino.

III – pelas entidades da sociedade civil:
a) Maria Aparecida Luciano (titular)e Zeli Geraldo (suplente);
b) Valdir Damiani Alves (titular) e Rogério Marques (suplente);
c) Simara Polucena (titular) e Valdeci Catarina Correia (suplente);
d) Alvina Constantino Sans (titular) e Landia Reco do Nascimento Borges (suplente);
e) Valeria Sifroni Zaboti (titular) e Vanarlei de Malgarise Peruchi (suplente).

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 27 de setembro de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 27 de setembro de 2017.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 079/2017

DECRETO/GP/Nº 079/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município c/c art.3º, II, da Lei 278/2016 e ainda pela Lei 023/2013.
DECRETA:
Art. 1º. Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo discriminado, seguindo indicação de cada órgão da representatividade:

I – pelo Poder Executivo:
a) Simone Serafim Abreu Gonçalves (titular) e Sara dos Santos Amoroso (suplente);
b) Angelita Ferrão Barriquel (titular) e Gisele Teixeira Fernandes (suplente);
c) Silézia da Ré (titular) e Janaina da Silva Neves (suplente);
d) Josi Heinen (titular) e Lidiane Lessa (suplente);
e) Maira dos Santos Costa (titular) e Neusa Farias (suplente).

II – pelas entidades da sociedade civil:

a) Sidney de Campos Brandão (titular) e Gessi Mezacasa (suplente);
b) Neusa Farias (titular) e Edinara da Silva (suplente);
c) Ariosvaldo Borges (titular) e Agenor dos Santos (suplente);
d) Simara Polucena (titular) e Valdeci Catarina Correia (Suplente);
e) Liete Maria Costa (titular) e Eduardo Vaz Franco (suplente).

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 27 de setembro de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 27 de setembro de 2017.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 080/2017

DECRETO/GP/Nº 080/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
DESIGNA OS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados como representantes do Poder Executivo para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Balneário Rincão:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Titular: Neusa Farias Simone; Suplente: Simone Serafim Abreu Gonçalves;
b) Titular: Angelita Ferrão Barriquel; Suplente: Maiara Gabriel de Melo;
c) Titular: Jean Wilian T. Nascimento; Suplente: Rosa Giusepp;
d) Titular: Anália José Lima; Suplente: Jaqueline da Silva Rinalidi;
e) Titular: Maira dos Santos Costa; Suplente: Sara dos Santos Amoroso.

II – Representantes não governamentais:
a) Titular: Gilberto Taraskevicius; Suplente: Damares dos Santos Taraskevicius;
b) Titular: Zélia Pacheco; Suplente: ZilmaChechetto Motta;
c) Titular: Marlene Adílio; Suplente: Terezinha Anacleto Maximiano;
d) Titular: Adélia Zenato Rocha; Suplente: Sidney Campos Brandão.

Art.2º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 27 de setembro de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 27 de setembro de 2017.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças designado

Barra Bonita

Prefeitura

(*)1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2017

(*)1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2017

O Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Sr. MOACIR PIROCA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 038/2011 e Lei Complementar 39/2011e suas atualizações, torna público aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo nº 003/2017 SOFREU RETIFICAÇÃO, A SABER:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2017
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação das Notas da Prova de Títulos e Tempo de Serviço.	28/09/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.barraboni-ta.sc.gov.br.A partir das 17h
Prazo de recursos referente às notas da Prova de Títulos e Tempo de Serviço.	29/09 a 02/10/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referentes a notas da Prova de Títulos e Tempo de Serviço.	09/10/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.barraboni-ta.sc.gov.br. A partir das 17h

PASSA-SE A LER:

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2017
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação das Notas da Prova de Títulos e Tempo de Serviço.	*05/10/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.barraboni-ta.sc.gov.br.A partir das 17h
Prazo de recursos referente às notas da Prova de Títulos e Tempo de Serviço.	*06/10 a 09/10/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referentes a notas da Prova de Títulos e Tempo de Serviço.	*10/10/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.barraboni-ta.sc.gov.br. A partir das 17h

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 05 de outubro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º314, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA N.º314, de 05 de outubro de 2017.
"Prorroga licença de servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;
Art. 1º - Fica prorrogado a licença para tratamento de saúde a servidora, Cleusa de Fatima Nunes de Arnote Klagenberg, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº186112, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, por mais 15 dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 05 de outubro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA Nº 315, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 315, de 05 de outubro de 2017.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.
Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Neura Maria S. Deres, ocupante do cargo de Secretaria Municipal,do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$200,00 (duzentos reais), conforme Memorando nº016/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA 05 de outubro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº. 10/2017 – CMAS

Resolução nº. 10/2017 – CMAS
Dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual – PPA 2018 a 2021, referente ao orçamento da Política Pública de Assistência Social, do Município de Barra Bonita - SC e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17de fevereiro de 1997, alterada p/ Lei nº 279/01 e Lei 304/02, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 906, de 18/01/2017:

Considerando a deliberação da Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2017, conforme ata 145/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano Plurianual – PPA 2018 a 2021, referente ao orçamento da Política Pública de Assistência Social, do Município de Barra Bonita – SC.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 29 de setembro de 2017.
NATALINA OLDONI FAVRETTO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Barra Velha

Prefeitura

33° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público Edital 003/2015 – Secretaria Municipal da Saúde, e pela Secretaria de Administração, conforme 12ª Convocação através do Edital nº 32/2017, e itens 15.6, 15.7, do Edital nº. 003/2015, o seguinte:

1. DA MANIFESTAÇÃO EM INTERESSE NA VAGA, CONFORME ÍTEM 15.6 DO EDITAL 003/2015, PARA APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

1.1 COMPARECERAM para manifestar interesse na vaga e solicitar até 30 (trinta) dias para a comprovação de requisitos e exames médicos, conforme 12ª Convocação do Concurso Público Edital 003/2015, os seguintes candidatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Médio Técnico
Técnico em Enfermagem
40º Fabiane de Macedo (conforme protocolo nº 9389/2017)

Nível Fundamental Completo
Agente Comunitário da Saúde São Cristóvão - Equipe II
8º Mazilde Eldriane Vitti Moraes (conforme protocolo nº 9480/2017)

Nível Alfabetizado
Agente da Dengue
11º Rogério dos Santos Fernandes (conforme protocolo nº 9397/2017)

2. DO NÃO COMPAREIMENTO para manifestar interesse na vaga, conforme 12ª Convocação do Concurso Público Edital 003/2015.

2.1 NÃO COMPARECERAM para manifestar interesse na vaga, conforme 12ª Convocação, os seguintes candidatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Fundamental Completo
Agente Comunitário da Saúde Itajuba - Equipe II
7º Marcelo Schpak

3. DOS INABILITADOS

3.1 Não compareceu no prazo estabelecido conforme Edital de Convocação nº 32/2017, e item 15.6 do Edital nº 003/2015, o seguinte candidato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Médio Técnico
Técnico em Higiene Dental
13º Gisele Ribeiro de Oliveira

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Administração Municipal, se reserva ao direito de exigir documentos complementares aos já apresentados, a reentrega destes ou a renovação quando vencidos, mesmo que apresentados, conforme Edital de convocação, e item 15.6 do Edital do Concurso Público 003/2015.

4.2 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Barra Velha/SC.

4.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

4.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 04 de outubro de 2.017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

AD 001/005/2016 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 2016/005/001
Contratada: : O.M ANALISES CLINICAS LTDA - EPP
Licitação: Proc. Administrativo 024/2015 - CP 001/2015
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de coleta e destinação final de resíduos orgânicos e caramujo africano no município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência Valor do Contrato: R$: 188.911,60 (cento e oitenta e oito mil novecentos e onze reais e sessenta centavos)
Data da assinatura: 04/07/2017
Data do vencimento: 04/11/2017

Barra Velha, 04 de julho de 2017
PAULO CESAR GIMENES HIDALGO –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETOS 483 A 499

DECRETO Nº 483/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.234/2017, de 29 de Agosto de 2017.

DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.528,29 (Quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
127-12.361.0005-2.013	2.013	Construção, Ampliações e Reformas de Escolas	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0724	Aplicações Diretas	42.528,29
TOTAL GERAL	42.528,29		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 42.528,29 (Quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos),referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de superávit financeiro apurado em Conta Corrente 15.301-X recurso Salário Educação.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 29 de Agosto de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 484/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.235/2017, de 29 de Agosto de 2017.

DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
019-28.846.0003-0.004	0.004	Sentenças Judiciais e Trabalhistas	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	21.000,00
TOTAL GERAL	21.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
021-28.846.0003-0.005	0.005	Precatórios	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
023-28.846.0003-0.005	0.005	Precatórios	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	11.000,00
TOTAL GERAL	21.000,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 29 de Agosto de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 485/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1190/2016, de 12 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
060-10.301.0008-2.028	2.028	Ações de Atenção Básica	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0815	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
016-10.301.0008-2.028	2.028	Ações de Atenção Básica	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 29 de Agosto de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 486/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.236/2017, de 06 de Setembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
076-15.452.0006-2.022	2.022	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	40.000,00
ÓRGÃO	06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS		
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
078-15.452.0006-2.023	2.023	Manutenção da Ruas, Estradas, Praças, Pontes e etc.	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	60.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESEN. RURAL	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESEN. RURAL	
030-20.606.0004-2.004	2.004	Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Desen. Rural	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
093-04.121.0007-2.026	2.026	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00		

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 06 de Setembro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 487/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferias pelo Artigo 67, Inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art.1º. Fica Decretado ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município, Prédio da Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Fazenda, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Economico, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. O referido Ponto Faculativo de que se trata o referido Decreto é referente ao Feriado Alusivo do Dia 07 de Setembro, no qual é celebrado a Emancipação Brasileira ou seja a Independência do Brasil.

Art.3º. Ficam suspensos os serviços de atendimentos em todas as repartições publicas, nos dias 07 de Setembro (quinta feira – feriado) e no dia 08 de Setembro (sexta feira), ficando somente autorizado os serviços de urgência e emergência pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, voltando ao funcionamento todas as demais no dia 11 de Setembro (segunda feira) normalmente em horário de atendimento.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 06 de Setembro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria

Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Daiane de Souza Gomes
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

DECRETO Nº 488 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE INCENTIVOS FINANCEIROS COM RECURSOS DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE-PMAQ A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SERVIDORES QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 1.127/2015 de 01 de Outubro de 2015,

DECRETA:
Art.1º. Fica autorizado o pagamento dos Incentivos Financeiros a favor da Equipe Multiprofissional de Servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e que aderiram ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção Básica-PMAQ, de acordo com a nominata, cargos e valores especificados neste Decreto Executivo.

Art.2º. A autorização de que trata o presente Decreto Executivo, abrange e contempla os Servidores Públicos Municipais relacionados no Quadro Demonstrativo adiante transcrito.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	VALOR DO INCENTIVO EM R$
Angelo Schissel	Agente Comunitário de Saúde	422,50
Denise de Fátima Lesfchak	Agente Comunitário de Saúde	422,50
Jucelia Iachitski	Agente Comunitário de Saúde	422,50
Ariete Aparecida Schveiczrski	Agente Comunitário de Saúde	422,50
Gilmar Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	422,50
Marcia S. Mielke	Agente Comunitário de Saúde	422,50
Zilaide Camargo	Agente Comunitário de Saúde	422,50
Josiane de Lima	Agente Comunitário de Saúde 422,50	
Valdeci S. Massaneiro	Agente Comunitário de Saúde	422,50
Bernadete Nenevê	Agente Comunitário de Saúde	422,50
Josiane Aparecida Dreher	Agente Comunitário de Saúde	422,50
Joceli de Barros	Agente Comunitário de Saúde	422,50
Janine E. Sempkoski	Agente Comunitário de Saúde	422,50
João Albino kucarz	Agente Comunitário de Saúde	422,50
Joceli Iachitski Krull	Agente Comunitário de Saúde	422,50
Ivonete Carvalho de Lima	Agente Comunitário de Saúde	422,50
Clauzete Tarin S. Souza	Técnica em Enfermagem	1.950,00
Karin de Cassia Damaso da Silveira	Técnica em Odontologia	1.950,00
Cirlete Schveiczrski	Técnica em Enfermagem	1.950,00
Mariza Schiessl	Técnica em Enfermagem	1.950,00
Amanda Paull	Fisioterapeuta	2.808,00
Edison J. Loti	Enfermeiro	2.808,00
Edgefersom Meister	Dentista	2.808,00
Gilcione Mazorovicz	Farmacêutico	2.808,00
Jeferson Davis Wachholz	Enfermeiro	2.808,00

Art.3º. Este pagamento de incentivo financeiro do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade – PMAQ é referente aos mêses de Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto do ano de 2017, lembrando que o rateiro é feito pela Comissão Avaliadora do Programa.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 11 de Setembro de 2017.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo em 11 de Setembro de 2017.

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 489/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1190/2016, de 12 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
118-12.361.0005-2.013	2.013	Construção, Ampliações e Reformas de Escolas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0724	Aplicações Diretas	55.000,00
TOTAL GERAL	55.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
114-12.361.0005-2.013	2.013	Construção, Ampliações e Reformas de Escolas	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0740	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
115-12.361.0005-2.013	2.013	Construção, Ampliações e Reformas de Escolas	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0741	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
119-12.361.0005-2.013	2.013	Construção, Ampliações e Reformas de Escolas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0739	Aplicações Diretas	15.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
120-12.361.0005-2.013	2.013	Construção, Ampliações e Reformas de Escolas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0740	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
121-12.361.0005-2.013	2.013	Construção, Ampliações e Reformas de Escolas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0741	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL GERAL	55.000,00		

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 11 de setembro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 490/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1190/2016, de 12 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

041-10.302.0008-2.032	2.032	Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação	3.3.93.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL GERAL	30.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
040-10.302.0008-2.032	2.032	Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL GERAL	30.000,00		

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 11 de Setembro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 492 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE LOCAL DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR 2016-2019 - DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes sao conferidas pelo Artigo 67, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º. Ficam nomeados e empossados nos cargos de Membros da Equipe Local do Plano de Ações articuladas - PAR 2016-2019, as pessoas abaixo relacionadas:

I– Dirigente Municipal de Educação: MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI
II– Representante dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação: IVANILDA LILER
III - Representante dos Diretores de Escola: EMERSON KEITTO
IV– Representante dos professores da área urbana: ALICE ARNOLDO DE LIMA
V– Representante dos professores da área rural: Jucelia Aparecida Wolf
VI– Representante dos coordenadores ou supervisores escolares: CRISLAINE DRANKA NOGARA
VI– Representante do quadro técnico-administrativo das escolas: ALEXANDRA IACHITZKI
VII- Representante dos conselhos escolares: Rosana Cavalheiro
VIII- Representante do Conselho Municipal de Educação: MARCELO MARTINS DE CARVALHO
IX- Representante da Secretaria de Planejamento: Fernanda Ruske de Siqueira

Art.2°. A Equipe Local do PAR, tem por atribuição elaborar o Plano de Ações Articuladas – PAR.

Art.3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 15 de Setembro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na
Secretaria Municipal de Educação

Maria Cristina Schiessl Gelinski
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 493/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1190/2016, de 12 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003-08.244.0010-2.034	2.034	Manutenção e Ações do FMAS	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	09.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
006-08.244.0010-2.034	2.034	Manutenção e Ações do FMAS	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	40.000,00
TOTAL GERAL	90.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004-08.244.0010-2.034	2.034	Manutenção e Ações do FMAS	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0856	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
005-08.244.0010-2.034	2.034	Manutenção e Ações do FMAS	
Dotação	3.3.50.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	09.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
011-08.244.0010-2.034	2.034	Manutenção e Ações do FMAS	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0859	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL GERAL	90.000,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 19 de Setembro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 494/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.237/2017, de 25 de Setembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
60-10.301.0008-2.028	2.028	Ações de Atenção Básica	

Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0815	Aplicações Diretas	400.000,00
TOTAL GERAL	400.000,00		

Art.2.º Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Excesso de Arrecadação obtido através do Incremento Temporário do Componente de Custeio do Piso da Atenção Básica - PAB.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 25 de Setembro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 495/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.238/2017, de 25 de Setembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 711.814,69 (Setecentos e Onze Mil, Oitocentos e Quartoze Reais e Sessenta e Nove Centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	SEC. MUN. DE INFRA. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	07.01	SEC. MUN. DE INFRA. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
91-15.452.0006	2.025	Ações em Saneamento Básico	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	711.814,69
TOTAL GERAL	711.814,69		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 711.814,69 (Setecentos e Onze Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Sessenta e Nove Centavos), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	07.00	SEC. MUN. DE INFRA. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	07.01	SEC. MUN. DE INFRA. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
91-15.452.0006	2.025	Ações em Saneamento Básico	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	711.814,69
TOTAL GERAL	711.814,69		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 25 de Setembro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 496/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1190/2016, de 12 de Dezembro de 2016.
DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
017-10.301.0008-2.028	2.028	Ações de Atenção Básica	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0816	Aplicações Diretas	40.000,00
ÓRGÃO	08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
018-10.301.0008-2.028	2.028	Ações de Atenção Básica	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0817	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
019-10.301.0008-2.028	2.028	Ações de Atenção Básica	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0819	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
023-10.301.0008-2.028	2.028	Ações de Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0800	Aplicações Diretas	40.000,00
TOTAL GERAL	150.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
016-10.301.0008-2.028	2.028	Ações de Atenção Básica	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	150.000,00
TOTAL GERAL	150.000,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 25 de Setembro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 497/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1190/2016, de 12 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
061-10.301.0008-2.028	2.028	Ações de Atenção Básica	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0962	Aplicações Diretas	39.000,00
TOTAL GERAL	39.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
027-10.301.0008-2.028	2.028	Ações de Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0826	Aplicações Diretas	39.000,00
TOTAL GERAL	39.000,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo , 25 de Setembro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 498/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1190/2016, de 12 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
039-12.361.0005-2.008	2.008	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
041-12.361.0005-2.008	2.008	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	150.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
047-12.361.0005-2.010	2.010	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	25.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO	
092-12.361.0005-2.010	2.010	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desen. Econômico	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	25.000,00
TOTAL GERAL	55.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
038-12.361.0005-2.008	2.008	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	200.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
049-12.361.0005-2.010	2.010	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0724	Aplicações Diretas	25.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO	
094-12.361.0005-2.010	2.010	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desen. Econômico	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	25.000,00
TOTAL GERAL	250.000,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 25 de Setembro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 499/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1190/2016, de 12 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
043-10.303.0008-2.029	2.029	Ações de Assistência Farmacêutica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	40.000,00
TOTAL GERAL	40.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
045-10.303.0008-2.029	2.029	Ações de Assistência Farmacêutica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0824	Aplicações Diretas	35.000,00
ÓRGÃO	08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
049-10.303.0008-2.029	2.029	Ações de Assistência Farmacêutica	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL GERAL	40.000,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de Setembro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

EXTRATOS E ADITIVOS Nº 009/2017

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 071/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: HOBI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. CNPJ nº 80.752.959/0001-12- Localidade de Geriza – KM 06, s/nº, Irineopólis, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA BRITA, AREIA, PEDRISCO, CONCRETO USINADO E OUTROS.
Valor do Contrato: R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Data da assinatura: 01.09.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 072/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: MARIO ALVES MASSANEIRO ME. CNPJ 27.785.820/0001-92, Rio Bonito, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo/SC.
Objeto: O objeto deste contrato será a EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.
Valor do Contrato: R$ 4.324,87 (Quatro Mil Trezentos e Vinte Quatro Reais, e Oitenta e Sete Centavos).
Data da assinatura: 01.09.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 073/2017-PREF.

Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA STELZNER, CNPJ 27.436.958/0001-86, Rio dos Poços, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo - SC.
Objeto: O objeto deste contrato será a EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.
Valor do Contrato: R$ 19.200,83 (Dezenove Mil Duzentos Reais e Oitenta e Três Centavos).
Data da assinatura: 01.09.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 074/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA STELZNER, CNPJ 27.436.958/0001-86, Rio dos Poços, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo - SC.
Objeto: O objeto deste contrato será a EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.
Valor do Contrato: R$ 49.015,20 (Quarenta e Nove Mil Quinze Reais, e Vinte Centavos).
Data da assinatura: 04.09.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 075/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA STELZNER, CNPJ 27.436.958/0001-86, Rio dos Poços, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo - SC.
Objeto: O objeto deste contrato será a EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.
Valor do Contrato: R$ 30.275,95 (Trinta Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Data da assinatura: 04.09.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 076/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA STELZNER, CNPJ 27.436.958/0001-86, Rio dos Poços, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo - SC.
Objeto: O objeto deste contrato será a EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.
Valor do Contrato: R$ 14.133,31 (Quatorze Mil Cento e Trinta e Três Reais e Trinta e Um Centavos).
Data da assinatura: 04.09.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 077/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: GOMES LUBRIFICANTES. CNPJ 22.017.890/0001-87, Rua Augusto Kuchler, nº150, Centro, Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3° DA LEI CONTEMPLEMENTAR 123/06, PARA REGISTRO DE PREÇO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC..
Valor do Contrato: R$ 27.824,00 (Vinte Sete Mil Oitocentos e Vinte Quatro Reais).
Data da assinatura: 11.09.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 078/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ

01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: COMASO CONSTRUÇÃO COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA. CNPJ 02.674.801/0001-68, Estrada Geral São Tomaz, s/nº, Rondinha, Papanduva, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA BRITA, AREIA, PEDRISCO, CONCRETO USINADO E OUTROS.
Valor do Contrato: R$ 487,50 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Data da assinatura: 18.09.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 079/2017-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: HOBI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. CNPJ nº 80.752.959/0001-12- Localidade de Geriza – KM 06, s/nº, Irineopólis, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA BRITA, AREIA, PEDRISCO, CONCRETO USINADO E OUTROS.
Valor do Contrato: R$ 900,00 (Novecentos Reais).
Data da assinatura: 27.09.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 080/2017-PREF.

Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME, CNPJ 16.982.129/0001-82, Rua Gustavo Brandes, nº 484, sala 02, no município de Canoinhas - SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor do Contrato: R$ 44.418,91 (Quarenta e Quatro Reais Quatrocentos e Dezoito Reais e Noventa e Um Centavos).
Data da assinatura: 29.09.2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº 035/2017-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - ME. CNPJ 07.554.943/0001-05, Rua dos Imigrantes, nº 467, Bairro Lambari, cidade de Encantado, RS.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93.
Valor do Contrato: R$ 1.013,00 (Um Mil e Treze Reais).
Data da assinatura: 22.09.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 036/2017-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ 25.137.947/0001-70, Rua Pedro Kuhnen, s/n, Fazenda Sacramento, no município de Águas Mornas/ SC.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93.
Valor do Contrato: R$ 101,00 (Cento e Um Reais).
Data de assinatura: 22.09.2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 037/2017-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02, Estrada Boa Esperança, 2.320, Fundo Canoas, no município de Rio do Sul, SC.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93.
Valor do Contrato: R$ 9.178,86 (Nove Mil Cento e Setenta e Oito Reais, e Oitenta e Seis Centavos).
Data de assinatura: 22.09.2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 038/2017-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: ARAUCARIA ACESSORIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME. CNPJ 10.687.632/0001-29, Rua Frei Rogerio, nº 777, Centro, no município de Matos Costa, SC.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93.
Valor do Contrato: R$ 13.889,84 (Treze Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais, e Oitenta e Quatro Centavos).
Data de assinatura: 22.09.2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 039/2017-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: CEK INFORMATICA EIRELI - ME. CNPJ 00.949.640/0001-42, Rua Pastor Quast, nº 155, Centro, São Bento do Sul, SC.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93.
Valor do Contrato: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).
Data de assinatura: 25.09.2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 040/2017-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP. CNPJ 12.674.048/0001-64, Rua Roberto Ennes Filho, nº 123, Bairro Alto das Palmeiras, no município de Canoinhas, SC.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93.
Valor do Contrato: R$ 3.197,00 (Três Mil Cento e Noventa e Sete Reais).
Data de assinatura: 25.09.2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 041/2017-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.

Contratada: INFOPLAN LTDA ME. CNPJ 04.622.715/0001-37, Rua Ambrosius Pfeiffer, nº 31, apto 203, Centro, São Bento do Sul, SC.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93.
Valor do Contrato: R$ 18.860,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Sessenta Reais).
Data de assinatura: 25.09.2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 042/2017-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ 21.971.041/0001-03, Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Parque Industrial, no município de Araçatuba, São Paulo, SP.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93.
Valor do Contrato: R$ 900,00 (Novecentos Reais).
Data de assinatura: 25.09.2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 043/2017-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ 83.157.032/0001-22, Estrada Boa Esperança, nº 1918, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93.
Valor do Contrato: R$ 13.616,35(Treze Mil Seiscentos e Dezesseis Reais, e Trinta e Cinco Centavos).
Data de assinatura: 25.09.2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 044/2017-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: NANO EMPREENDIMENTOS LTDA ME. CNPJ 10.696.989/0001-73, Rua Luiz Scholtz, 332, sala 09, Centro, de Rio Negrinho, SC.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93.
Valor do Contrato: R$ 2.516,00(Dois Mil Quinhentos e Dezesseis).
Data de assinatura: 26.09.2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 045/2017-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. CNPJ 14.918.622/0001-08, Rua Demetrio Santos Moreira, nº 410, Bairro Vila São José, na cidade de Apucarana, PR.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93.
Valor do Contrato: R$ 2.899,80(Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais, e Oitenta Centavos).
Data de assinatura: 26.09.2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 046/2017-PREF.

Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME, CNPJ 16.982.129/0001-82, Rua Gustavo Brandes, nº 484, sala 02, no município de Canoinhas - SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor do Contrato: R$ 6.222,82 (Seis Mil Duzentos e Vinte Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Data da assinatura: 26.09.2017

Termo Aditivo N° 001/2017 – TA-FMS
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 02.520.829/0001-40, Rodovia BR 480, 180, Centro, Barão de Cotegipe, RS.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do objeto do contrato 011/2017-FMS.
Valor do Contrato: 899,00 (Oitocentos e Noventa e Nove Reais).
Data de Assinatura: 11/09/2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N° 002/2017 – TA-FMS
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ 00.802.002/0001-02, Estrada Boa Esperança, 2.320, Fundo Canoas, no município de Rio do Sul, SC.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do objeto do contrato 012/2017-FMS.
Valor do Contrato: R$ 1.277,41 (Um Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais, Quarenta e Um Centavos).
Data de Assinatura: 11/09/2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N° 003/2017 – TA-FMS
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 03.652.030/0001-70, Rodovia BR-480, nº 795, Centro, no município de Barão de Cotegipe, RS.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do objeto do contrato 013/2017-FMS.
Valor do Contrato: 770,89 (Setecentos e Setenta Reais e Oitenta e Nove Centavos).
Data de Assinatura: 11/09/2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N° 004/2017 – TA-FMS
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: ANGEOMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ 02.607.956/0001-81, Rua Octaviano T. dos Santos, nº 1132, Centro, no município de Francisco Beltrão,

PR.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do objeto do contrato 014/2017-FMS.
Valor do Contrato: 1.951,48 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais, Quarenta e Oito Centavos).
Data de Assinatura: 11/09/2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N° 005/2017 – TA-FMS
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: LA DALLA PORTA JUNIOR – EPP. CNPJ 11.145.401/0001-56, Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Parque Dom Antonio Reis, Santa Maria, RS.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do objeto do contrato 015/2017-FMS.
Valor do Contrato: 1.032,69 (Um Mil Trinta e Dois Reais, e Sessenta e Nove Centavos).
Data de Assinatura: 11/09/2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N° 006/2017 – TA-FMS
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ 81.706.251/0001-98, Professor Leonidas Ferreira da Costa, n°847, Bairro Parolin, Curitiba/PR.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do objeto do contrato 016/2017-FMS.
Valor do Contrato: 213,40 (Duzentos e Treze Reais e Quarenta Centavos).
Data de Assinatura: 11/09/2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N° 015/2017 – TA
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP. CNPJ 02.672.502/0001-94, Rua Gustavo Brandes, 484, Bairro Jardim Esperança, Canoinhas.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do objeto do contrato 021/2017-PREF.
Valor do Contrato: 2.235,34 (Dois Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais, e Trinta e Quatro Centavos).
Data de Assinatura: 29/09/2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N° 016/2017 – TA
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP. CNPJ 02.672.502/0001-94, Rua Gustavo Brandes, 484, Bairro Jardim Esperança, Canoinhas.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do objeto do contrato 023/2017-PREF.
Valor do Contrato: 233,75 (Duzentos e Trinta e Três Reais, e Setenta e Cinco Centavos).
Data de Assinatura: 29/09/2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 017/2017-TA.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: VOLPESA - LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA. - EPP. CNPJ 03.393.652/0001-21, Rua Mercedes Corte, 500, Distrito do Campo da Água Verde, no município de Canoinhas/SC.
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AUGUSTO KUCHLER, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO.
Contrato: Aditivo de Prorrogação Contratual
Data da assinatura: 29.09.2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

Objeto: Contratação de transporte para estudantes de nível superior do município, de Belmonte a Itapiranga, até a FAI faculdades, para o segundo semestre letivo do ano de 2017, no período matutino. A Inexigibilidade encontra justificativa na inviabilidade de estabelecer competição, uma vez que o transporte regular já é realizado pela empresa: Itaporã Transportes Coletivos Ltda – EPP desde o inicio do ano letivo anterior, fundamentada no art. 25, caput, da lei n.° 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de outubro de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA PREFEITURA SETEMBRO/2017

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ABASTECEDORA POVALA EIRELI
CNPJ: 12.338.757/0001-79
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2016 **Número do Processo:** 61/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2017-2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, COM FORNECIMENTO PARA O ANO DE 2017, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 22/09/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/09/2017
Vigência: 22/09/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.907,36 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION
CNPJ: 23.773.012/0001-54
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 069/2017
Fundamento Legal:
Objeto: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05.
PARÁGRAFO ÚNICO. CONSIDERAM-SE DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OUTRAS QUE VIEREM A SER REGULARMENTE CONSTITUÍDAS:
a)DESPESAS DE INSTALAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE, INCLUSIVE REPOSIÇÃO.
b)DESPESAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS FINALIDADES DO CONSÓRCIO PREVISTOS

Data da Assinatura: 27/09/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/09/2017
Vigência: 27/09/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 2/2

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANT
CNPJ: 83.829.267/0001-13
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 070/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 (TRINTA) DE SETEMBRO DE 2017, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE, COMPREENDENDO:
"ELABORAÇÃO DE MODELOS DE DECRETOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO;
"ELABORAÇÃO DOS EDITAIS;
"ELABORAÇÃO DE EDITAIS PARA PUBLICAÇÕES, DIVULGANDO O PROCESSO SELETIVO, PROVAS
Data da Assinatura: 28/09/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/09/2017
Vigência: 28/09/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.100,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
CNPJ: 06.985.460/0001-00
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2015 **Número do Processo:** 13/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 8/2017-37/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE DE SEIS SALAS DE AULA DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 34136, SITUADO NA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, CENTRO, MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC.

Data da Assinatura: 29/09/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/09/2017 a 30/11/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Folha: 1/1

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ABASTECEDORA POVALA EIRELI
CNPJ: 12.338.757/0001-79
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2016 **Número do Processo:** 19/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2017-2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, ALOCADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARA O ANO DE 2017, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 22/09/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/09/2017
Vigência: 22/09/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 499,36 **Forma de Pagamento:** À Vista

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 115/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 92/2017
EXTRATO DE CONTRATO 115/2017
Contratada: JEFERSON DE MIRANDA COUTINHO
Objeto: Contratação de show artístico do Grupo Explosão diretamente para apresentação musical na Festa das Tradições – Edição 2017
Valor Contratado: R$ 5.000,00
Vigência: 27/09/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 27/09/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2017 PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 203/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 287/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 203/2017

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 03 de dezembro de 2017, o prazo da Portaria nº 203/2017 de 03/07/2017, que contratou, o Servidor EUTON BERNARDO RUTZ, ocupante do cargo de Motorista, MO, Anexo I, IV, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 003/2016, em substituição ao Servidor VALDIR MICHELSON, que se encontra em gozo da licença prêmio.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 02 de outubro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 288/2017 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 105/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 288/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 105/2017

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 15 de dezembro de 2017, o prazo da Portaria nº 105/2017 de 03/04/2017, que contratou, o Servidor ALEXANDRE FELIPE MAUS, ocupante do cargo de Operário, Anexo I, IV, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 001/2017, em substituição do Servidor Ondino Wetzel, que se encontra em licença para tratamento de Saúde.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 02 de outubro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 289/2017 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 120/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 289/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 120/2017

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 18 de dezembro de 2017, o prazo da Portaria nº 120/2017 de 12/04/2017, que contratou, a Servidora SANDRA REGINA SCHUETZE ALVES REIS, ocupante do cargo de Professor I-20, Símbolo P-I-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 001/2017, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 02 de outubro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 290/2017 - EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 290/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, nesta data, a pedido, a Servidora IRIA BEIER SPIESS, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG -I, Anexo II, I, do quadro de servidores do Município.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago, uma vaga no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, I, do quadro de servidores do Município.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 02 de outubro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 291/2017 - CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 291/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 257 da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora, JOELMA CRISTA SANDRI BONETTI, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Social, símbolo AS, dois por cento (2%) da parte fixa do vencimento, a contar do mês de outubro, pelas cem (100) horas/aulas de treinamento/aperfeiçoamento frequentadas em cursos com aproveitamento, conforme estabelece o art. 257 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 4, de 22-12-95, referente aos documentos apresentados, comprovado ter freqüentado com aproveitamento os cursos de aperfeiçoamento do serviço, conforme relacionado:
1) Curso de Capacitação em Gestão de Desastre e Ações de Recuperação, realizado pelo período de 01/10/2014 a 19/12/2014, com carga horária total de 50 horas.
2) Curso de Capacitação Básica em Defesa Civil, realizado pelo período de 29/04/2013 a 14/06/2013, com carga horária total de 30 horas.
3) Curso de SIBEC – Sistema de Gestão de Benefícios, realizado em 05/09/2014, com carga horária total de 20 horas.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 02 de outubro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 199/2017

DECRETO N° 199/2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso III da Lei Municipal nº 3681/2016,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Biguaçu, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.973.583,28 (Dois milhões, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), para a suplementação do seguinte programa:

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
26	SECRETARIA DE OBRAS, DESENV. URBANO E TRANSPORTE	2.973.583,28
01	Secretaria de Obras, Desenv. Urbano e Transporte	2.973.583,28
15	URBANISMO	2.973.583,28
451	Infraestrutura Urbana	2.973.583,28
0009	Revitalizando a Cidade de Biguaçu	2.973.583,28
1056	Pavimentação de Ruas	2.973.583,28
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	2.973.583,28
0.1.82.000096	Operações de Crédito – Badesc	2.973.583,28

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 3780, de 19 de setembro de 2017.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de outubro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017 DO PP 31/2017-FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017 DO PP 31/2017-FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS.
EMPRESA VENCEDORA:
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 14.735,00
VIGÊNCIA: 06/10/2017 A 06/10/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.atende.net.

Biguaçu, 03 de outubro de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3268/2017

PORTARIA Nº. 3268 de 05 de outubro de 2017
Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Disciplinar para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Kleber Odair Silveira, ocupante do cargo efetivo de Motorista I; por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme Memorandos Eletrônicos n.º 4.646/2017 e 11.269/2017, nos termos do art 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Marisete da Silva Rocha, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, Leandro de Souza Cunha, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, e André Schweitzer, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 2465/2016, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 05 de outubro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3269/2017

PORTARIA Nº 3269 de 05 de outubro de 2017
Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Disciplinar para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Altair Machado Júnior, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal); por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme Memorandos Eletrônicos n.º 4.647/2017 e 11.269/2017, nos termos do art 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Marisete da Silva Rocha,

ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, Leandro de Souza Cunha, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, e André Schweitzer, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 2465/2016, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 05 de outubro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3270/2017

PORTARIA nº 3270 de 05 de outubro de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 3267/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear, MARIANA CAMPOS SIQUEIRA, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR III, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13/08/2017."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e retroage seus efeitos a partir de 13/08/2017.

Biguaçu, 05 de outubro de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3271/2017

PORTARIA nº 3271 de 05 de outubro de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 3210/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º NOMEAR, JANIELE RAMOS RODRIGUES BARBOSA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e retroage seus efeitos a partir de 21/09/2017.

Biguaçu, 05 de outubro de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3272/2017

PORTARIA nº 3272 de 05 de outubro de 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 3264/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SABRINA TEODORO SODRÉ, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/09/2017 a 16/11/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e retroage seus efeitos a partir de 25/09/2017.

Biguaçu, 05 de outubro de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PP47-2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 47/2017 - FMS
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais médicos para o Fundo Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 10:00 horas, do dia 24 outubro de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 10:10 horas, do dia 24 outubro de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 5 de outubro de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.479/2017

LEI Nº 8.479, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE DE AMIGOS DA BANDA MUNICIPAL DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Sociedade de Amigos da Banda Municipal de Blumenau, inscrita no CNPJ sob o nº 05.543.193/0001-40, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 6.312,
de 09/10/2003, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados à cooperação técnica/financeira entre os convenentes para a operacionalização na difusão da cultura musical popular e clássica, conforme Termo de Colaboração nº 7/2017.

Art. 2º Para atender a despesa prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Cultural de Blumenau, até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.392.0007.2131 – Banda Municipal
Modalidade 3.3.50 (23) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 60.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 2º desta Lei correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2303 – Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Atividade 23.03.13.392.0007.2129 – Fundo Mun. Apoio a Cultura
Modalidade 3.3.90 (51)Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000

Art. 4º A entidade beneficiada prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do repasse.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.480/2017

LEI Nº 8.480, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 A 19 DE JANEIRO DE 2018.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder férias coletivas aos servidores públicos do Município, suas Autarquias e Fundações, no período de 26 de dezembro de 2017 a 19 de janeiro de 2018, ressalvados os que atuam em serviços essenciais.

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo e aos Dirigentes Superiores de Autarquias e Fundações estabelecer os serviços essenciais, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, cujos servidores ficam excepcionados, integral ou parcialmente, de usufruírem as férias no período de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Os servidores em gozo de férias coletivas terão 18 (dezoito) dias deduzidos do respectivo período aquisitivo.

Parágrafo único. Fica autorizada a concessão de férias coletivas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Blumenau, no período de 26 de dezembro de 2017 a 19 de janeiro de 2018, com dedução de 18 (dezoito) dias do respectivo período aquisitivo.

Art. 3º Ficam excepcionados das disposições desta Lei os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos que integram os Quadros de Pessoal da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.481/2017

LEI Nº 8.481, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento da Administração Direta do Município, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.26.781.0006.1191 – Exec. Cercamento do Entorno do Aeródromo
Modalidade 4.4.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º desta Lei correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.453.0006.1166 – Imp. Corredor Est. Transporte Público (Fonte-Garcia) Pac Mob. Med. Cid
Modalidade 4.4.90 (446) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

Art. 3º Fica incluída no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 7.902, de 04 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2014/2017, a seguinte ação:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 02 – Diretoria de Obras Conveniadas
Código: 11.02.26.781
Programa: 0006 – Blumenau 2050
Ação: 1191 – Exec.de Cercamento do Entorno do Aeródromo
Produto: Aeródromo Revitalizado
Unidade: Unidade
Valor Vinculado (2017): R$ 1.500.000,00

Art. 4o Para atender o disposto no artigo 3o desta Lei, fica reduzida no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei no 7.902, de 04 de outubro de 2013, a seguinte ação:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 02 – Diretoria de Obras Conveniadas
Código: 11.02.15.453.0006
Programa: 0006 – Blumenau 2050
Ação: 1166 – Impl. Corredor Estr.Transp.Publ(Fonte-Garcia)Pac Mob.Med.Cid
Produto: Corredor Ampliado
Unidade: Km
Valor Vinculado (2017): R$ 1.500.000,00

Art. 5o Fica incluída no Anexo II da Lei Municipal
nº 8.303, de 04 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2017, a seguinte ação:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 02 – Diretoria de Obras Conveniadas
Código: 11.02.26.781
Programa: 0006 – Blumenau 2050
Ação: 1191 – Exec. de Cercamento do Entorno do Aeródromo
Unidade: Unidade
Qde: 1,00

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.482/2017

LEI 8.482, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta do Município, até o valor de R$ 45.500.000,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Projeto 04.02.04.122.0002.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (41) Aplicações Diretas R$ 27.500.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1010 – Exec. Terraplanagem, Dren. e Pav. de Ruas
Modalidade 4.4.90 (334) Aplicações Diretas R$ 11.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1013 – Const. Rotulas, Trevos, Ilhas e Ciclovias
Modalidade 4.4.90 (342) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1018 – Construção/Reforma de Pontes
Modalidade 4.4.90 (353) Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1404 – Diretoria de Iluminação Pub. e Sinalização Viária
Atividade 14.04.15.452.0005.2278 – Man. Ativ. Iluminação Pub. e Sin. Viária
Modalidade (797) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.453.0006.1165 – Imp. Ciclovias e Calçadas – Pac Mob. Méd. Cidades
Modalidade 4.4.90 (444) Aplicações Diretas R$ 14.100.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.453.0006.1166 – Imp. Corredor Est. Transporte Público (Fonte-Garcia) Pac Mob. Med. Cid
Modalidade 4.4.90 (446) Aplicações Diretas R$ 31.400.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.149/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.149, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
ALTERA E ACRESCENTA INCISOS NO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 318, DE 27 DE JUNHO DE 2001,
QUE "CRIA O CENTRO CULTURAL DA VILA ITOUPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso V do art. 2º da Lei Complementar nº 318, de 27 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação, e ao mesmo artigo fica acrescido os incisos IX e X:

"Art. 2º [...]

[...]

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;

[...]

IX - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR;

X - Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava - COMDEVI."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.393/2017

DECRETO N. 11.393, DE 26 DE JULHO DE 2017.
APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE BLUMENAU PARA O QUADRIÊNIO 2017-2020.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 59, e na forma da alínea "o" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 9º da Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que impõe a obrigação de o titular dos serviços elaborar o plano de saneamento básico;

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 26 do Decreto n. 7.217, de 21 de junho de 2010 – com redação dada pelo Decreto n. 8.629, de 30 de dezembro de 2015 –, condiciona, a partir de 31 de dezembro de 2017, à existência de plano de saneamento básico elaborado pelo titular dos serviços, o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, quando destinados a serviços de saneamento básico,

CONSIDERANDO que o artigo 30 da Lei Complementar n. 1.131, de 20 de julho de 2017, que "dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Blumenau e dá outras providências", impõe a revisão periódica do Plano Municipal de Saneamento em prazo não superior a 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO a análise e aprovação, por votação unânime, na 23ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saneamento Básico, da minuta do citado Plano, conforme exigido pelo artigo 51 da Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico de Blumenau para o quadriênio 2017-2020, na forma do Anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. A íntegra do Plano a que se refere o caput deste artigo também pode ser obtida na rede mundial de computadores – internet, no link: https://drive.google.com/file/d/0B3OD7uLGtxpnV1p5RTZjbnFBLVU/view.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 8.907, de 16 de abril de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.455/2017

DECRETO Nº11.455, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, um imóvel pertencente a JAIME PASSOLD E A KARIN STARK PASSOLD, DESTINADO AO PROLONGAMENTO DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno pertencente a Jaime Passold e a Karin Starke Passold, situado nesta cidade, no bairro da Velha, representado pelo lote 14 do Loteamento Deschamps, contendo 455,25m², edificado com uma casa de alvenaria com dois pavimentos, coberta com telhas, cuja finalidade é residencial, a qual tomou o nº80 da Rua Tóquio. Referido imóvel encontra-se matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob o nº6.601 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 4-1-20-7-216.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo fica destinado ao prolongamento da Rua Humberto de Campos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.471/2017

DECRETO Nº11.471, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terras pertencente a osni xavier e a maria josé ramos xavier, DESTINADa AO PROLONGAMENTO DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras sem benfeitorias, identificada na planta anexa, situada nesta cidade, no Bairro da Velha, nos fundos da Rua Evald Braun, contendo 43,40m², em formato triangular, extremando pelos fundos em 7,77m com terras desapropriadas de Lauro Nones (mat. 9316), pelo lado direito em 20,21m com terras remanescentes dos expropriandos e pelo lado esquerdo em 15,80m com terras desapropriadas de Lote Bernhardt Chrzan (mat. 5243) e em 3,32 com terras desapropriadas de Lauro Nones (mat. 9316), integrante do terreno matriculado 2º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca sob o nº4.133 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 4-1-21-14-20.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo fica destinado ao prolongamento da Rua Humberto de Campos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.265/2017

PORTARIA Nº 21.265, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPENSA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR os servidores públicos municipais abaixo indicados, do exercício das funções gratificadas de confiança, a contar de 28 de setembro de 2017:

ALESSANDRA FABIANA BELZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, da função gratificada de confiança de Chefe de Operações Articuladas - FGC-90%, concedida pela Portaria nº 20.478,
de 01/03/2017;

IARA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, da função gratificada de confiança de Chefe de Operações de Prevenção - FGC-90%, concedida pela Portaria nº 20.584, de 14/03/2017;

RODRIGO BERNZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, da função gratificada de confiança de Coordenador de Acervo Técnico - FGC-70%, concedida pela Portaria nº 20.776, de 28/04/2017;

VALDELANI PAOLETTO AZZOLINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, da função gratificada de confiança de Coordenador de Gabinete - FGC-60%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

RAFAEL LOTAR WRUCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, da função gratificada de confiança de Coordenador de Sistemas Alerta e Prevenção - FGC-60%, concedida pela Portaria nº 20.584, de 14/03/2017;

JEAN ALMIR NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, da função gratificada de confiança de Coordenador de Processos -
FGC-60%, concedida pela Portaria nº 20.584, de 14/03/2017;

JOSÉ CARLOS LEAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Balseiro, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços - FGC-60%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

LUCIANA SCHRAMM CORREIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, da função gratificada de confiança de Assessor de Projetos - FGC-50%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

ROSEMARY JANSEN RABITZSCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, da função gratificada de confiança de Coordenador de Captação de Recursos - FGC-50%, concedida pela Portaria nº 20.478,
de 01/03/2017;

JULIANA MARY DE AZEVEDO OURIQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, da função gratificada de confiança de Coordenador de Abrigos - FGC-50%, concedida pela Portaria nº 20.584, de 14/03/2017;

MANFRED FRITZ GOEBEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Operação de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, da função gratificada de confiança de Coordenador de Convênios - FGC-50%, concedida pela Portaria nº 20.584, de 14/03/2017;

GERSON LANGE FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Geografo, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, da função gratificada de confiança de Assessor de Mapeamento - FGC-30%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;
SHAIANE HONORIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, da função gratificada de confiança de Assessor do Sistema de Informações - FGC-30%, concedida pela Portaria nº 20.584, de 14/03/2017;

MARIA STANCHACK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, da função gratificada de confiança de Assessor de Projetos de Engenharia Geotécnica - FGC-30%, concedida pela Portaria nº 20.738, de 18/04/2017;

NAIADE GOMES PORTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, da função gratificada de confiança de Assessor dos NUDECs - FGC-20%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

MARCOS AURÉLIO DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, da função gratificada de confiança de Assessor de Programas - FGC-20%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

ROBERTO LÚCIO CORREA BUENO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, da função gratificada de confiança de Assessor de Fiscalização de Segurança em Detonação - FGC-20%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

LUIZ EDUARDO DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, da função gratificada de confiança de Assessor de Controle Pluviométrico - FGC-20%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.266/2017

PORTARIA Nº 21.266, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo indicados, para o exercício de funções gratificadas de confiança, a contar de 29 de setembro de 2017:

ALESSANDRA FABIANA BELZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe de Operações Articuladas - FGC 80%;

IARA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe de Operações de Prevenção - FGC 80%;

VALDELANI PAOLETTO AZZOLINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Gabinete - FGC 60%;

JEAN ALMIR NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Processos - FGC 60%;

RODRIGO BERNZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Sistemas Alerta e Prevenção - FGC 50%;

JOSÉ CARLOS LEAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Balseiro, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Diques - FGC 40%;

LUCIANA SCHRAMM CORREIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Programas de Prevenção - FGC 40%;

MARIA STANCHACK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Projetos de Engenharia Geotécnica - FGC 40%;

ROSEMARY JANSEN RABITZSCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Captação de Recursos - FGC 40%;

JULIANA MARY DE AZEVEDO OURIQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Abrigos - FGC 40%;

MANFRED FRITZ GOEBEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Operação de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Convênios - FGC 40%;

MARCIO JOSÉ CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador dos NUPDEC's (Núcleo de Proteção e Defesa Civil) - FGC 40%;

ROBERTO LUCIO CORREA BUENO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Fiscalização em Áreas de Risco - FGC 40%;

RAFAEL LOTAR WRUCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Acervo Técnico - FGC 40%;

GERSON LANGE FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Geógrafo, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Mapeamento - FGC 20%;

SHAIANE HONÓRIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor do Sistema de Informações - FGC 20%;

GUILHERME AUGUSTO BACHMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor dos NUPDEC's - FGC 20%;

NAIADE GOMES PORTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Monitoramento - FGC 20%;

ALAN GIOVANI ZANELATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor Programa Defesa Civil na Escola - FGC 20%;

MARCOS AURÉLIO DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Fiscalização em Transportes de Produtos Perigosos - FGC 20%;

JANIS THOMAIS MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Controle Pluviométrico - FGC 20%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.267/2017

PORTARIA Nº 21.267, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
EXONERA FÁBIO SÉRGIO TIRONI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE TRANSPORTES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR
FÁBIO SÉRGIO TIRONI, ocupante do cargo provimento em comissão de Gerente de Transportes, símbolo
CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, nomeado pela Portaria nº 20.552, de 08/03/2017, no dia 30 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.268/2017

PORTARIA Nº 21.268, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ROBERTO ROPELATO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO ao servidor público municipal MARCOS ROBERTO ROPELATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, a contar de 29 de setembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 7852/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017
Utilizamo-nos do presente para informar que a abertura da licitação supra citada, objeto: Registro de preços para tiras, fitas e lancetas para uso profissional e refil de lancetas para usuários, utilizados no Programa de usuários insulinodependentes atendidos pelo SUS na cidade de Blumenau - SC - SEMUS/FMS, cuja data estava prevista para o dia 06 de outubro de 2017, às 9h00min esta SUSPENSA, sendo PRORROGADA a data para a entrega e protocolo dos envelopes para o dia 20 de outubro de 2017, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 20 de outubro de 2017, às 09:30 horas. Motivo: recebimento de impugnação ao edital, nesse sentido alteração na descrição do objeto a ser licitado. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 05/10/2017– Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017
Objeto: Registro de Preços para equipamentos odontológicos, pelo período de 01(um) ano - SEMUS/FMS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 26 de outubro de 2017, às 09h00min. Início da sessão: dia 26 de outubro de 2017, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no sítio oficial do Município: http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 05/10/2017 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017
Objeto: Registro de Preços para materiais odontológicos, para atendimento a Rede Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano SEMUS/FMS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 24 de outubro de 2017, às 09h00min. Início da sessão: dia 24 de outubro de 2017, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no sítio oficial do Município: http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 05/10/2017 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

INTIMAÇÃO POR EDITAL Nº 009/2017

INTIMAÇÃO POR EDITAL N° 009/2017
RECLAMAÇÃO
Reclamante: Quevedo Sistemas Acústicos Ltda. ME
Assunto: Notificação Fiscal n°. 406/2013
Processo no: 2.434/2014

Nos termos da Lei Complementar nº. 632, de 30 de março de 2007, cabe intimar a Reclamante QUEVEDO SISTEMAS ACÚSTICOS LTDA. ME a respeito da decisão da Unidade de Julgamento Singular em anexo, que conheceu da reclamação e decidiu pelo seu desprovimento, mantendo o lançamento representado pela Notificação Fiscal nº. 406/2013.
Por intermédio desta intimação, a reclamante que atualmente encontra-se em local incerto ou não sabido, fica intimada da decisão, cabendo recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes no prazo de 30 (trinta) dias contados da data efetiva da publicação do Boletim Oficial do Município, conforme art. 153, inciso III da Lei Complementar n. 632/2007.
A omissão do contribuinte, tanto ao recurso quanto ao pagamento, implicará na inscrição em dívida ativa do débito tributário, emissão de boleto bancário de cobrança sujeito a protesto, e posterior encaminhamento da certidão de dívida ativa para cobrança judicial. E, para o conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido este edital e publicado 1 (uma) vez.

Blumenau, 03 de outubro de 2017.

INTIMAÇÃO POR EDITAL Nº 010/2017

INTIMAÇÃO POR EDITAL N° 010/2017

RECLAMAÇÃO
Reclamante: Quevedo Sistemas Acústicos Ltda. ME
Assunto: Notificação Fiscal n°. 407/2013
Processo no: 2.596/2014

Nos termos da Lei Complementar nº. 632, de 30 de março de 2007, cabe intimar a Recorrida QUEVEDO SISTEMAS ACÚSTICOS LTDA. ME a respeito da decisão da Unidade de Julgamento Singular em anexo, que conheceu da reclamação e decidiu pelo seu desprovimento, mantendo o lançamento representado pela Notificação Fiscal nº. 407/2013.
Por intermédio desta intimação, a reclamante que atualmente encontra-se em local incerto ou não sabido, fica intimada da decisão, cabendo recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes no prazo de 30 (trinta) dias contados da data efetiva da publicação do Boletim Oficial do Município, conforme art. 153, inciso III da Lei Complementar n. 632/2007.
A omissão do contribuinte, tanto ao recurso quanto ao pagamento, implicará na inscrição em dívida ativa do débito tributário, emissão de boleto bancário de cobrança sujeito a protesto, e posterior encaminhamento da certidão de dívida ativa para cobrança judicial. E, para o conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido este edital e publicado 1 (uma) vez.

Blumenau, 04 de outubro de 2017.

EXTRATO Nº 497/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 497/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU e a empresa
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE RADIOPROTEÇÃO RADIOLÓGICA E FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº. 248/2017 e Contrato nº.179/2017, de 01 de agosto de 2017.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), conforme constante dos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 248/2017, especialmente quanto a Proposta de folhas 81 dos autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, sendo a primeira parcela paga 15 dias após a assinatura do contrato, e desde que acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 05/10/2017.

EXTRATO Nº 498/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº.498/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SIPLAC FORROS E DIVISÓRIAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de paredes divisórias e forro de gessoacartonado, com serviço de instalação, para a sala da reitoria no bloco A da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 313/2017e Contrato nº. 207/2017firmado em 21de agosto de 2017.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço global de R$ 16.428,59 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item
01	33746	87,81	Metro²	Divisória de gesso acartonado ST + OSB (sistema drywall) tipo PP (H=3,85), composto por placas de gesso compostas por um miolo de gesso envolta em laminas de cartão, estrutura em perfis de aço galvanizado70mm – PAINEL GESSO/PAINEL OSB/PERFIL 70MM/PAINEL OSB/PAINEL GESSO. Conforme desenho/folha LT.03 : ARQ.001 / Revisão R.01 - 2016.11.10 (anexo VIII). Garantia de 12 meses.
02	33747	87,81	Metro²	Serviço: mão de obra para instalação/confecção das paredes de DryWall (gesso acartonado). Garantia de 12 meses.
03	31863	157,43	Metro²	FORRO DE GESSO ACARTONADO ST Fornecimento de 157,43m² em forro de gesso acartonado, composto por placas de gesso revestido por cartão duplex, conforme normas internacionais e/ou IPT, flexível e resistente à impactos, estruturado em perfis de aço galvanizado. Conforme desenho/folha LT.03 : ARQ.002 / Revisão R.01 - 2016.11.10 (anexo IX). Garantia de 12 meses.
04	34127	157,43	Metro²	Serviço: mão de obra para instalação/confecção do forro em gesso acartonado. Garantia de 12 meses.

PAGAMENTO:O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega e instalação dos materiais, desde que aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, através de depósito bancário (hipótese na qual a Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a Nota Fiscal).
PRAZO DE VIGÊNCIA:Este Contrato terá vigência até o término deste exercício financeiro (2017), em conformidade com o disposto no caput do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA:05/10/2017.

EXTRATO Nº 499/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 499/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
SAKBER INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DO SOFTWARE SAKBER TARIFADOR, UTILIZADO PELA TELEFONIA DA FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 206/2017 e Contrato nº 217/2017 firmado em 01 de setembro de 2017.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o valor mensal de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 206/2017, especialmente quanto a Proposta de folhas 06 dos autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, todo 20º (vigésimo) dia de cada mês, após a prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e)..

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de extensão da referida duração até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o expresso no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 05/10/2017

EXTRATO Nº 500/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 500/2017

Inexigibilidade de Licitação n°. 475/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE EXIBIDOR YOUNGARTS EM USO PELA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA. Contratada: YOUNGARTS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP (04.768.835/0001-47). Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias após a manutenção do software. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) / 01.22.12.364.0076.2022 (Rádio e televisão educativa)/ 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica)/ 3.3.90.39.11 (Locação de softwares).

Blumenau, 05 de outubro de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 501/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 501/2017

Inexigibilidade de Licitação n°. 487/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSITÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO) DE SOFTWARE DE TRANSMISSÃO ÁUDIO MAXXI PARA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA - FURB.. Contratada: ACCESS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA ME (80.588.536/0001-09). Forma de Pagamento: 03 parcelar de igual valor. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) / 01.22.12.364.0076.2022 (Rádio e televisão educativa)/ 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica)/ 3.3.90.39.08 (Manutenção de softwares).

Blumenau, 05 de outubro de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 502/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 502/2017
Dispensa de Licitação n°. 476/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM USO NA UNIVERSIDADE. Contratadas: CENTRACO CORREIAS LTDA (00.126.674/0001-37), ELETRO ALTIMAS LTDA (83.186.551/0001-19), SARDANHA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA (10.798.851/0001-85). Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos materiais e da Nota Fiscal. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 13.165,39 (treze mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos)/ 01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/ 3.3.90.30 (Material de consumo)/ 3.3.90.30.25 (material para manutenção de bens móveis). R$ 1.377,57 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)/ 01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/ 3.3.90.30 (Material de consumo)/ 3.3.90.30.24 (material para manutenção de bens imóveis).

Blumenau, 05 de outubro de 2017.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

PORTARIA Nº 7016/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 7016/17
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

CONCEDER
Com base na Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, em seu artigo 131, inciso I e artigo 137, com nova redação pela Lei Complementar nº 729 de 08 de outubro de 2009, aos servidores:

LEONARDO CHAVES DA ROSA, cadastro nº 1080-4, servidor público autárquico municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, no período de 04/09/2017 a 13/09/2017, conforme Processo SESOSP nº 2017/605 de 14/09/2017.

FRANCIANE SOUZA DE ALBUQUERQUE, cadastro nº 1950-0, servidora pública autárquica municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, no período de 11/09/2017 a 28/09/2017, conforme Processo SESOSP nº 2017/605 de 12/09/2017.

Samae, 05 de outubro de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA N° 492/2017

PORTARIA Nº 492/2017
De 04 de outubro de 2017

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Nomear os seguintes membros para constituírem a Comissão Coordenadora para Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal de Educação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Lucemar Rodrigues
Rita Conceição Alves
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Juliano Correa Baldessar
Elis Regina Zandonadi de Jesus
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Raquel Feltrin dos Santos
Luana Rodrigues dos Santos Gonçalves
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE VEREADORES
Marinalda de Fátima Pereira
Luiz Carlos de Souza

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de outubro de 2017.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 493/2017

PORTARIA Nº 493/2017
De 04 de outubro de 2017

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
EXONERAR do cargo de Secretario Adjunto na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Nível Salarial DCA – 4, o Sr. ALEXANDRE DELFINO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada neste município, portador do RG 5 042 794 e do CPF 053 877 499-12, filho de José Antunes Delfino e de Belmira Neuomar Delfino. A partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de outubro de 2017.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PR 06/2017 FMS

FMS/Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 11/2017
Modalidade: Pregão presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS 06/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS EM ITENS REMANECENTES DO PE 05/2017 PARA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.
Forma de julgamento: menor preço por item.
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com o pregoeiro(a), participam à todos os interessados que abrirá as propostas para aquisição/contratação do objeto em epígrafe dia 19/10/2017 às 09horas. O edital segue as Leis 10.520/02, LC 123/06 , 147/14 e subsidiariamente 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.

Bom Jardim da Serra, 05 de outubro de 2017.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

PR 44/2017

Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 67/2017
Modalidade: Pregão presencial 44/2017
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EM PROCESSO MULTIENTIDADE.
Forma de julgamento: menor preço por item.
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com o pregoeiro(a), participam à todos os interessados que abrirá as propostas para aquisição/contratação do objeto em epígrafe dia 19/10/2017 às 15horas. O edital segue as Leis 10.520/02, LC 123/06 , 147/14 e subsidiariamente 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.

Bom Jardim da Serra, 05 de outubro de 2017.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

EDITAL Nº 08/2017 DE 04 OUTUBRO DE 2017 ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA O PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDITAL Nº 08/2017 DE 04 OUTUBRO DE 2017. ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA O PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Ronaldo Luiz Senger, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público aos membros do Magistério Público Municipal que, ficam abertas as inscrições ao processo de Progressão Funcional por Tempo de Serviço, de acordo com o Disposto no §2° no Art.29 da Lei de Cargos e Salários do Magistério nº 917/2013 que regulamenta o presente Edital.

1 - DOS CARGOS
1.1 - O processo de Progressão Funcional por TEMPO DE SERVIÇO, destina-se aos cargos de:

a) Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais;
b) Professor de Educação Infantil;
c) Professor de Educação Física;
d) Professor de Artes;
e) Professor de Língua Estrangeira;
f) Professor de Informática;
g) Professor de Ecologia e desenvolvimento sustentável.

2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1 - A entrega do requerimento será no período de 10 a 16 de outubro de 2017, das 08 horas às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação.
2.2 - O candidato à inscrição deverá satisfazer e documentar os seguintes requisitos:
2.2.1 - Ser membro efetivo do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.
2.2.2 Ter completado o estágio probatório.
2.2.3 Preencher e entregar requerimento na Secretaria Municipal de Educação.

2.3.2- Em hipótese alguma se admitirá inscrição condicional ou por correspondência.

3. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
3.1. O presente Processo de progressão funcional por tempo de serviço, dos membros do magistério público municipal será executado por intermédio de Comissão de Avaliação. A comissão será composta por 5 membros:

a) Secretária Municipal de Educação:
b) Diretor de Escola.
c) Responsável pelos Recursos Humanos;
d) Representante do conselho Municipal de Educação:
e) Assessor Jurídico da Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 04 de outubro de 2.017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA 201/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 201/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para Servidora Pública Municipal Sra. MÁRCIA MARIA CECON, portadora do CPF sob nº 032.044.359-03, inscrita na matricula sob nº 672-6, ocupante do cargo de Técnica Em Saúde Bucal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, com carga horária de 40 horas semanais, referente ao período de 15/07/2008 a 15/05/2014 e 16/05/2014 a 16/05/2017, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores, a partir do mês de outubro de 2017.

Parágrafo Único: Para contagem de novo período aquisitivo a data base será de 09/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de outubro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA 202/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 202/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPOE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APÓS TRES ANOS DE ESTAGIO PROBATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR Estável a Servidora Pública Municipal Sra. LORENI SEIDER, inscrita no CPF sob nº 025.555.779-55 e matricula nº 673-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública -PSF, nomeada em 16/05//2014, após aprovação em concurso público, e ser submetida a avaliações em estágio probatório e atingido nota média suficiente para sua aprovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de outubro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA 206/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 206/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPOE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APÓS TRES ANOS DE ESTAGIO PROBATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR Estável o Servidor Público Municipal Sr. EVANDRO BOYASKI, inscrito no CPF sob nº 054.507.719-24 e matricula nº 677-7, lotado na Secretaria Municipal de Estradas E Rodagem, ocupante do cargo de Operador, nomeado em 09/06/2014, após aprovação em concurso público, e ser submetido a avaliações em estágio probatório e atingido nota média suficiente para sua aprovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de outubro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 200/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPOE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APÓS TRES ANOS DE ESTAGIO PROBATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR Estável a Servidora Pública Municipal Sra. Márcia Maria Cecon, inscrita no CPF sob nº 032.044.359-03 e matricula nº 672-6, lotada na Secretaria de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Técnica Em Saúde Bucal, nomeada em 16/05//2014, após aprovação em concurso público, e ser submetida a avaliações em estágio probatório e atingido nota média suficiente para sua aprovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de outubro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 203/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPOE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APÓS TRES ANOS DE ESTAGIO PROBATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR Estável a Servidora Pública Municipal Sra. SÔNIA DE SOUZA GONÇALVES, inscrita no CPF sob nº 022.462.549-73 e matricula nº 681-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Auxiliar dos Serviços Gerais, nomeada em 01/07/2014, após aprovação em concurso público, e ser submetida a avaliações em estágio probatório e atingido nota média suficiente para sua aprovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de outubro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 204/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPOE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APÓS TRES ANOS DE ESTAGIO PROBATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR Estável o Servidor Público Municipal Sr. CLÉVIO ANTONIO ROSSI, inscrito no CPF sob nº 033.899.399-11 e matricula nº 671-8, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, ocupante do cargo de Operador, nomeado em 16/05/2014, após aprovação em concurso público, e ser submetido a avaliações em estágio probatório e atingido nota média suficiente para sua aprovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de outubro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 205/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPOE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APÓS TRES ANOS DE ESTAGIO PROBATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR Estável o Servidor Público Municipal Sr. FÁBIO ALEXSANDRO KOHN, inscrito no CPF sob nº 057.293.419-03 e matricula nº 676-9, lotado na Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos, ocupante do cargo de Vigia, nomeado em 09/06/2014, após aprovação em concurso público, e ser submetido a avaliações em estágio probatório e atingido nota média suficiente para sua aprovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de outubro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 207/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. HOMOLOGAR a Avaliação de Estagio Probatório de Servidores Públicos Municipais das diversas Secretarias, confirmando a permanência no serviço, observado os requisitos de assiduidade e pontualidade, disciplina e zelo, produtividade, criatividade e atualização, responsabilidade, dedicação ao serviço público e idoneidade moral conforme segue:

Funcionário	Admissão	Nota média da Comissão
Marise Lucia Halberstadt	11/02/2015	7.00
Jucele Carla Suckow	18/02/2015	7,96
Fabiane Schimmelpfennig Garmatz Jacoby	03/07/2015	7.78
Alexandra dos Santos Vargas	01/07/2014	8,50
Adriane Weber dos Santos	01/03/2016	8.70
Eleni Pereira Schmitt	08/06/2015	8.60
Fabiane Regina Brambilla Nascimento	01/03/2016	8.70
Roseméri Both Basso	04/01/2016	7.53
Elisandro Vargas	11/07/2016	7.60
Rosilene Kuhn	03/05/2017	7.25
Roselene Rietta Bortoli	03/05/2017	7.37

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de outubro 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

954.09.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIZABETE W. MATEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 854/17 de 01.09.17

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 15 de outubro de 2017, a funcionária Lucrécia Barbara Heinz da Rosa, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de setembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

955.09.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA C. PERON

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 955/17 de 29.09.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 12 (doze) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 26 de setembro com término no dia 07 de outubro de 2017, a Conselheira Tutelar Maria Celeste Peron.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de setembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

956.09.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VIVIANE R. PIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 956/17 de 29.09.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 26 de setembro de 2017, a funcionária Viviane Rosar Pires, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de setembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

957.09.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSA O. V. FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 957/17 de 29.09.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 27 de setembro de 2017, a funcionária Rosa Olivia Vieira Ferreira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de setembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

958.09.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIANE E. R. ROVARIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 958/17 de 29.09.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 07 (sete) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 27 de setembro com término no dia 03 de outubro de 2017, a funcionária Eliane Eleusa Rosar Rovaris, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de setembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

959.09.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANDREIA C. O. DEUCHER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 959/17 de 29.09.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 27 de setembro de 2017, a funcionária Andreia Cristina de Oliveira Deucher, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de setembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

960.09.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VERA L. P. FERREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 960/17 de 29.09.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 27 e 28 de setembro de 2017, a funcionária Vera Lucia Peixer Ferreira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Paraiso da Serra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de setembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

961.09.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. JULIANA PAIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 961/17 de 29.09.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, nos dias 28 e 29 de setembro de 2017, a funcionária Juliana Aparecida Paim, ocupante do cargo de Monitor de Creche - Padrão 1 – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de setembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

962.09.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TEREZINHA AP. P. GOEDERT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 962/17 de 29.09.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 29 de setembro de 2017, a funcionária Terezinha Aparecida Pereira Goedert, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de setembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

963.09.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. NAIARA L. DEINANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 963/17 de 29.09.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar seu filho Augusto Gamba em tratamento de saúde, no dia 29 de setembro de 2017, a funcionária Naiara Luci Deinani, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de setembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

964.09.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. NEIVA R. D. MORETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 964/17 de 29.09.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar Erni Francisco Deinani em consulta médica, no dia 29 de setembro de 2017, a funcionária Neiva Regina Deinani Moretti, Ocupante do cargo de Contadora - Padrão I – Nível 09, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de setembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

965.09.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VALERIA SCOTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 965/17 de 29.09.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 28 de setembro de 2017, a funcionária Valéria Scotti, ocupante do cargo de Servente – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de setembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

966.09.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VALERIA SCOTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 966/17 de 29.09.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 29 de setembro com término no dia 02 de outubro de 2017, a funcionária Valéria Scotti, ocupante do cargo de Servente – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de setembro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

967.10.17 - P. NOM. KATIA A. NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 967/17 de 02.10.17

Nomeia em Caráter Efetivo

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item I, do artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:
Nomear por concurso Kátia de Almeida do Nascimento, nos termos da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC), em virtude de sua classificação 5º lugar no Concurso Público n.º 001/2015, para exercer o cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível – 06 – 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, contar do dia 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

968.10.17 - P. NOM. LILIAN G. G. SCHLICHTING

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 968/17 de 02.10.17

Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:
Nomear Lilian Geane Grudtner Schlichting brasileira, casada, para exercer o cargo de provimento em comissão Coordenadora de Educação Infantil, nível 18 do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, a contar do dia 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

969.10.17 - P. FÉRIAS VANDERLEI CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 969/17 de 03.10.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil e Dezessete) ao funcionário Vanderlei Cardoso, Ocupante do cargo de Calceteiro – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 127/2017 de 03 de outubro de 2017, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 13 de outubro com término no dia 01 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

970.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA L. OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 970/17 de 03.09.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exames laboratoriais, no dia 28 de setembro de 2017, a funcionária Maria Lunalva Henckmaier de Oliveira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

971.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA N. B. SCHLEMPER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 972/17 de 03.10.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar sua esposo Alexandre da Silva em consulta médica, no dia 27 de setembro de 2017, a funcionária Maria Alvina Formento, Ocupante do cargo Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

972.10.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. MARIA A. FORMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 972/17 de 03.10.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar sua esposo Alexandre da Silva em consulta médica, no dia 27 de setembro de 2017, a funcionária Maria Alvina Formento, Ocupante do cargo Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

973.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SILVANA C. ALANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 973/17 de 03.10.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 29 de setembro de 2017 a funcionária Silvana Cristina Alano, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

974.10.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. ADRIANA Z. CAPISTRANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 974/17 de 03.10.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar sua filha em consulta médica, no dia 02 de outubro de 2017, a funcionária Adriana Zapelini Capistrano, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula e Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

975.10.17 - P. REMANEJAMENTO ANGELA M. OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 975/17 de 03.10.17

Remaneja Servidora

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Remanejar a servidora Valeria Moretti Massuchetti ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão 1 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a contar do dia 03 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

976.10.17 - P. REMANEJAMENTO MARILENE C. FILHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 976/17 de 03.10.17

Remaneja Servidora

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Remanejar a servidora Marilene Cabral Filha ocupante do cargo de Servente, Padrão 1 – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Cambará, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, a contar do dia 03 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

977.10.17 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE HELIO T. SILVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 977/17 de 05.10.17

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com a perícia médica apresentada até o dia 30 de novembro de 2017, a funcionária Hélio Tadeu Silveira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

978.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE FERNANDA R. GORGES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 978/17 de 05.10.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 03 de outubro de 2017 a funcionária Fernanda Rosa Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

979.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ADRIANA STEIMBACH
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 979/17 de 05.10.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 03 de outubro de 2017 a funcionária Adriana Steimbach, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

980.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE PATRICIA M. HOFFMANN
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 980/17 de 05.10.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2017, a funcionária Patrícia Michels Hoffmann, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Patrícia Deucher.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

981.10.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. ELIZABETE O. ALVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 981/17 de 05.10.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar seu esposo em consulta médica, no dia 04 de outubro de 2017, a funcionária Elizabete de Oliveira Alves, ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

982.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA L. H. OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 982/17 de 05.10.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 02 de outubro de 2017, a funcionária Maria Lunalva Henckmaier de Oliveira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATOS 202,203,204
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato Nº 202/2017 Edital de Chamamento Público Nº 05/2017 FMS
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratado: Laboratório Clínico Bioplanalise Ltda.
Objeto: É objeto desta contratação o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Município contrato para a prestação, de forma continuada, de serviço na área de saúde, Exames Laboratoriais Especializados, nos valores e itens relacionados no Anexo I.
Valor Total Contrato: Dá-se ao presente contrato o valor correspondente a o total de exames a serem prestados no período de vigência, até o limite de R$ 321.502,50 (trezentos e vinte e um mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

Extrato Contrato 203/2017 Pregão Presencial 20/2017
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Peçalub Comércio de Peças, Equipamentos de Lubrificantes Ltda- ME.
Objeto: Registro de preços para aquisição de filtros, lubrificantes, baterias, fluídos e graxas, para manutenção dos veículos da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transportes e Obras, Funrebom, Gabinete do Prefeito, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais)

Extrato Contrato 204/2017 Pregão Presencial 20/2017
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Soma Com. de Importação e Exportação de Mat. de Construção Ltda. ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de filtros, lubrificantes, baterias, fluídos e graxas, para manutenção dos veículos da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transportes e Obras, Funrebom, Gabinete do Prefeito, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Bom Retiro, 06 de Outubro de 2017.
Vilmar Jose Neckel
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

DECISÃO FINAL - PROCESSO PMB-068-2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Botuverá CNPJ: 83.102.350/0001-96 Rua João Morelli, 66 - Centro CEP: 88.295-000 - Botuverá/SC

DECISÃO FINAL

DADOS DOS AUTOS EM ANÁLISE

- Requerente: Mitra Metropolitana de Florianópolis

Assunto: Indenização do Contrato Administrativo nº 19/2017.

Em 24/07/2017, a requerente apresentou solicitação de indenização por extravio de utensílios de cozinha e dos sanitários durante a realização do evento turístico 26ª Festa Bergamasca, ocorrida de 09 a 11 de junho de 2017, por haver previsão legal no Contrato Administrativo nº 19/2017, firmado em 09/05/2017, por entender ter sofrido prejuízos materiais.
A requerente, qualificou e quantificou os danos materiais sofridos à folha 2.
À folha 9, a assessoria jurídica instada a se manifestar sobre a legalidade do ato recomenda em seu parecer pela concessão da indenização pleiteada, do qual se extrai:
"... Não obstante a legislação relacionada à contratos administrativos e despesas de exercícios anteriores, a despesa foi reconhecida, o serviço foi prestado, não se vislumbra qualquer prejuízo ao erário público, senão mera inobservância de procedimento formal, motivo pelo qual resta este Assessor Jurídico recomendar o imediato ressarcimento da folha 2 (dois) do Processo Administrativo nº PMB-068-2017"."

À folha 10, o Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, instado a se manifestar sobre o ato recomenda em seu parecer pela concessão da indenização pleiteada, do qual se extrai:
"... Os itens estão identificados na página 02 o contrato já foi apreciado pela Assessoria Jurídica, que recomendou o pagamento, não havendo mais nada a acrescentar por este Secretário."
Assim sendo, analisando os documentos integrantes deste processo, tenho como preenchidos os requisitos legais nos termos do art. 59, Parágrafo Único da Lei 8.666/93. Aprovo o pagamento a requerente sob a forma de indenização.

Botuverá, 05 de outubro de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Diante das considerações acima, homologo nos termos do art. 59, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, o pagamento a requerente sob forma de indenização no montante global final de R$ 1.057,11 (um mil, cinquenta e sete reais e onze centavos)

Botuverá, 05 de outubro de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.075-2017 - SUPERAVIT

==========
D E C R E T O Nº 2.075/2017
==========
"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.370/2016, de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), conforme abaixo especificado:

06.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.03	Divisão de Saneamento
17-512-110-2.23	Manutenção, Operação e Implantação de Redes Comunitárias de Água
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(588)	Superávit recursos ordinários ..... R$ 2.800,00
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(587)	Superávit recursos ordinários ..... R$ 1.800,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 05 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 05 de outubro de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2017

PORTARIA Nº 182/2017
"Designa servidores públicos municipais para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e demais Leis existentes, RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) municipal(is), LUCAS TACHINI e MÁRCIO FRANCISCO COLOMBI, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local neste Município.
Art. 2º - Esta Portaria visa obedecer ao que dispõe o art. 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para designar Agente de Desenvolvimento, observadas as especificidades locais.
Art. 3º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e

continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
§ 2o - O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I – residir na área da comunidade em que atuar;
II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e
III – haver concluído o ensino fundamental.
§ 3o - O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos Agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.
Art. 4º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;
VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII - Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.
Art. 5º - Esta Lei é regida especial e especificamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências no que lhe for complementar.
Art. 6º - Estão automaticamente incluídas as demais funções e prerrogativas que Leis de ordem Federal, Estadual ou Municipal já existentes ou que sobrevierem a esta, considerando-as parte desta normativa.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 04 de Outubro de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 087 2017

DECRETO Nº. 087/2017.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0875/2016 de 13.12.2016, etc...

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

2.035 – Manutenção e Reequipamento do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
(64) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0022.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00

TOTAL ..... R$ 55.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2017 do recurso 1.0022 – Transferências de Convênios - Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 05 de outubro de 2017.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/07/2017** **Válido até: 05/07/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CPU CORE I5 COMPUTADOR COM PROCESSADOR SOCKET LGA 1151, 3.40 GHZ, NÚCLEO QUADRUPLO, 6MB CACHE, DMI3 8GT/S, 65W POTÊNCIA, 14NM. 8GB DE MEMÓRIA DDR4 2133MHZ. PLACA MÃE SOCKET 1151, COM 4 SLOT DE MEMÓRIA SUPORTANDO O MÁXIMO DE 64GB DDR4 3466 MHZ, DUAL CHANNEL. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0 X16 RODANDO EM X16, 1 X PCIE 3.0 X16 RODANDO EM X4, 2X PCI, PLACA DE VIDEO ONBOARD COM SUPORTE A SAÍDA DE VÍDEO VGA: HDMI/DVI-D/D-SUB. REDE ONBOARD 10/100/1000. PLACA DE SOM ONBOARD COM 7.1 CANAIS DE ÁUDIO, 1 X SAÍDA ÓPTICA S/PDIF. 8 PORTAS USB 3.0 (4 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO) 6 PORTAS USB 2.0/1.1 (4 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO). 1 X M2 SOQUETE 3 CONECTOR, 3 PORTAS SATA EXPRESS, 6 X PORTAS SATA 6.0 GB/S, SUPORTA RAID 0,1,5,10. 1 X PORTA PS/2 PARA TECLADO/MOUSE. HD SATA III 500GB 7200RPM. GRAVADORA DE DVD SATA. GABINETE NA COR PRETA COM 4 BAIAS,ENTRADA DE USB FRONTAL, FONTE DE 450WATTS. MOUSE PS/2 OU USB OPTICO PRETO. TECLADO PS/2OU USB PRETO. CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS COM ALIMENTAÇÃO PELA PORTA USB. (1968)	UND	OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (6258)	NTC	0	2.174,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	PAUTA	0	2.175,0000	2
			GILMAR SANI - ME (6240)	NTC	0	2.400,0000	3
2	MONITOR TELA DE LED WIDE - FORMATO 16:9, PIXEL PITCH 0.30 MM X 0.30 MM, TAMANHO DE TELA 18,5", RESOLUÇÃO MÁXIMA 1360 X 768, TEMPO DE RESPOSTA 5 MS, CONTRASTE 5.000.000:1, FREQÜÊNCIA VERTICAL 56 - 75 HZ, FREQÜÊNCIA HORIZONTAL 30 - 61 KHZ, CONECTOR D-SUB (VGA), COR BLACK PIANO, FURAÇÃO VESA, BRILHO 200 CD/M2, REVISTIMENTO DA TELA ANTI- GLARE, ANTI-REFLEXIVA, ANTI-ESTÁTICA, ACESSÓRIOS CABO D-SUB, POWER CORD E MANUAL DE USUÁRIO, GARANTIA DE 1 ANO, ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL / VERTICAL) 90º (H) / 65º (V), TIPO DE ALIMENTAÇÃO FONTE INTERNA. (1969)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	AOC	0	404,0000	1
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (6258)	HP	0	405,0000	2
			GILMAR SANI - ME (6240)	AOC	0	420,0000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/07/2017** **Válido até: 05/07/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	NOTEBOOK CORE I3 NOTEBOOK COM FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA DE 110/220V VOLTS COM BATERIA DE 4 CÉLULAS COMAUTONOMIA MÍNIMA DE 7 HORAS, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE VELOCIDADE MÍNIMA DE 2.3GHZ, PROCESSADOR DE NÚCLEO DUPLO E 4 PROCESSADORES LÓGICOS, MEMÓRIA CACHE L3 DE 3.0MB E VELOCIDADE DE BARRAMENTO FRONTAL MÍNIMA DE 1600MHZ, DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB 5400RPM, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8096MB TIPO DDR4, PLACA DE REDE ONBOARD 10/100/1000 MBPS E WIRELESS BGN, PLACA DE SOM ONBOARD DE ALTA DEFINIÇÃO COM DOIS ALTO FALANTES E MICROFONE INTEGRADOS, PLACA DE VÍDEO ONBOARD DEDICADA COM NO MÍNIMO 128MB, DRIVE ÓPTICO DE CD/DVD RW, BLUETOOTH 4.0, ENTRADA USB 3.0, ENTRADA USB 2.0, ENTRADA HDMI, TELA DE VÍDEO DE LED DE ALTO BRILHO E RESOLUÇÃO COM 15.6 POLEGADAS, MOUSE TOUCHPAD E TECLADO PADRÃO ABNT COM TECLADO NUMÉRICO. (1970)	UND	OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (6258)	LENOVO	0	1.979,0000	1
			GILMAR SANI - ME (6240)	ACER	0	2.400,0000	2
			ANDREINI CESAR LOHN - ME (6256)	ACER	0	2.472,0000	3
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	DELL	0	2.472,0000	4
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER COM IMPRESSÃO EM PRETO DE ATÉ 33 PPM E COLORIDO 15PPM. TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA DE 3 PICOLITROS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI, TINTA DO TIPO GARRAFA, PALETAS DE TINTA, CIANO, MAGENTA, E AMARELO. RENDIMENTO DA TINTA DE ATÉ 7500 PÁGINAS COLORIDAS E 4500 PÁGINAS EM PRETO. SCANNER DO TIPO BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS À CORES. RESOLUÇÃO DO SCANNER DE 1200 DPI COM RESOLUÇÃO DE HARDWARE DE 1200 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO DE 48 BITS, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 21,6 X 29,7 CM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 2.4 MS/LIN. HA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR). CONECTIVIDADE DE USB 2.0 E TAMBÉM CONEXÃO WIRELESS (802.11B/G/N). SUPORTAR PAPEL 10X15 CM (4"X6"), 13X18 (5"X7"), 20X25 (8"X10") CARTA, LEGAL, OFÍCIO (21,6X35,6 CM), A4, A5, A6, E B5. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 100 FOLHAS DE PAPEL A4 / 10 ENVELOPES, CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA DE 30 FOLHAS A4. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 100 A 240V. GARANTIA DE 1 ANO DIRETO COM EMPRESA CONTRATADA. NA CAIXA DEVERÁ CONTER: 1 GARRAFA DE TINTA PRETA, 1 GARRAFA DE TINTA CIANO, 1 GARRAFA DE TINTA MAGENTA, 1 GARRAFA DE TINTA AMARELA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, CABO USB. (1971)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	EPSON	0	999,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/07/2017** **Válido até: 05/07/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GILMAR SANI - ME (6240)	EPSON	0	1.000,0000	2
			RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP (6259)	EPSON	0	1.290,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/07/2017** **Válido até: 05/07/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	PROJETOR 3200 lumens na cor preta. Especificações: Sistema de projeção: Tecnologia 3 LCD de 3 chips Método de driving: Matriz ativa TFT de poli-silicio Número de pixel:480.000 pontos (800 x 600) x 3 Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3200 lumens Brilho de branco - Saída de luz branca: 3200 lumens Razão de aspecto:4:3 Resolução nativa:800 x 600 (SVGA) Tipo de lâmpada:200 W UHE Duração da lâmpada: Até 10000 horas (modo Eco) / Até 5000 horas (modo normal) Alcance de razão de projeção:1.45 - 1.96 Tamanho - distância projetada:30'' - 350'' [0.88 - 10.44 m] Correção de efeito trapézio: Vertical +-30 graus / Horizontal +-30 graus Plug 'n Play USB: Projeta áudio e vídeo compatíveis com PC e MAC Razão de contraste: Até 15000 : 1 Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores Lente de projeção: Tipo: Foco manual Número do comprimento de foco:1.44 Comprimento do foco:16.7 mm Zoom:1.0 - 1.35 Vídeo: Processamento de vídeo: NTSC/ NTSC4.43/ PAL / M-PAL/ N-PAL / PAL60/ SECAM Padrões de vídeo:480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080p Conectividade do Projetor: Conectividade padrão: ''HDMI x 1 ''D-sub 15 pin x 1 ''Mini DIN x 1 ''RCA (Amarelo) x 1 ''RCA x 2 (L e R) ''Opcional ''Memória USB; Wireless ''USB Plug'n Play 3 em 1 (USB, Mouse, Controle) ''IEE 802.11b: 11 Mbps - IEEE 802.11g: 54 Mbps - IEEE 802.11n: 130 Mbps Alto-falante: 2 W Mono Geral: Dimensões:29,7 cm x 23,4 cm x 8,2 cm Peso:2,4 kg Segurança:Trava de segurança tipo Kensington, cadeado, barra de fixação de segurança Voltagem: bivolt Conteúdo da embalagem:	UND	GILMAR SANI - ME (6240)	EPSON	0	1.950,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/07/2017** **Válido até: 05/07/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	Conteúdo da embalagem: "Projetor "Controle remoto e pilhas (duas pilhas AA alcalinas) "Cabo de alimentação "Cabo VGA para computador "Cabo USB para computador "Módulo sem fio "CD com a documentação do projetor "CD do software do projetor "Bolsa de transporte (1972)						
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (6258)	BENQ	0	2.065,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	EPSON	0	2.205,0000	3
6	GELADEIRA 2 PORTA FROST FREE 275 Litros, voltagem 220v, cor branca. Capacidade Total (L)275 Capacidade Freezer (L)60 Tipo de Degelo: Frost Free Capacidade Geladeira (L)215 Com os seguintes itens: 1 - Formas de Gelo 2 - Controle de Circulação de Ar 3 - Controle Eletrônico Externo 4 - Sensor de Temperatura 5 - Prateleiras com Altura Flex 6 - Tampa Gaveta de Legumes 7 - Controle de Umidade 8 - Gaveta de Legumes 9 - Separador de legumes 10 - Prateleiras de Porta Freezer 11 - Cestos Porta Ovos 12 - Prateleiras Multiuso 13 - Separador de Garrafas 14 - Prateleira Garrafas 15- Pés niveladores Dimensões sem embalagem (mm): Altura (com pés estabilizadores) 1681 Largura 560 Profundidade 682 Peso sem embalagem: 52,5 kg Consumo de energia: 41,2 kWh/mês (1973)	UND	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	Consul	0	1.680,0000	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	CONSUL	0	1.680,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/07/2017** **Válido até: 05/07/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	ELECTROLUX	0	1.695,0000	3
			GILMAR SANI - ME (6240)	CONSUL	0	1.735,0000	4
7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: Motor a indução; Cabeçote de alumínio; Pressão (PSI/bar): 1160 - 1740 / 80 - 120 Vazão de Água: 6 (l/min) Nível de potência (kW): 1,5 Voltagem (V): 220 Acompanha: - Tubeira Turbo, - Tubeira Vário, - Pistola com Mangueira de Alta Pressão de 6 m, - Filtro de água micra integrado - Adaptador para mangueira de jardim A3/4" - Aplicador de Detergente. Peso sem acessórios (kg): 13,3 Medidas (c x l x a) (mm) 490 x 280 x 370 (1974)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	WAP	0	917,5000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	KARTCHER	0	918,0000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/07/2017** **Válido até: 05/07/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	Karcher	0	919,2600	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/07/2017** **Válido até: 05/07/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017
PROCESSO Nº 3/2017

(6163) - BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
(6186) - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME
(6212) - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
(6240) - GILMAR SANI - ME
(6256) - ANDREINI CESAR LOHN - ME
(6258) - OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME
(6259) - RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP

Braço do Trombudo, 5 de Julho de 2017.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Abacaxi, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas. (8633)	PC	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	6,4462	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	5,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	7,5000	3
2	Abacate, tamanho médio, sem machucados, bom grau de amadurecimento. (12316)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	8,4297	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	6,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	13,0000	3
3	Alho graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murcho. Pacote de 100 gramas. (14983)	PCT	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	KALUKE	0	4,1653	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	kaluke	0	4,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,7000	3
4	BANANA COMUM, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8148)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,9653	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	3,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Banana Branca. Tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8635)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,9653	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	3,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	6,5000	3
6	BATATA INGLESA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8153)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,8661	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	3,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,5000	3
7	BATATA DOCE ROXA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8152)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,5686	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	3,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,8000	3
8	BETERRABA, unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. (8159)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,9735	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	2,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Brócolis tamanho grande, unidades frescas e limpas, com cor características. (14984)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	3,6694	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,8000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	3,0000	3
10	CEBOLA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8157)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,9735	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	2,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	3
11	Cenoura. Tamanho médio, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8636)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,4694	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	2,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,8000	3
12	Couve-flor, tamanho grande, unidades limpas e frescas, sem manchas, com características. (17317)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	3,8677	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	3,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,9000	3
13	Chuchu. unidades limpas e frescas, sem brotamento e não devem ser murchos. (8637)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,4793	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	2,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,5000	3
14	Feijão preto, unidades limpas e frescassem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. (14985)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	FLOR DO VAL	0	6,4462	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	8,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	rio bello	0	8,0000	3
15	Feijão vermelho, unidades limpas e frescassem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. (14986)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	FLOR DO VAL	0	8,4297	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	10,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	rio bello	0	10,0000	3
16	Laranja pêra. Tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (8640)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	2,1818	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	2,0000	3
17	Laranja lima. Tamanho médio, frutas firmes, maduras e limpas, sem machucados. (8641)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	3,1239	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	3,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro:** 05/01/2017 **Válido até:** 05/01/2018

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,9000	3
18	Maça gala. Tamanho médio, cor vermelha, firmes limpas e maduras, sem machucados. (8642)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	4,4529	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	5,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	6,0000	3
19	Mamão formosa, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, sem machucados. (12317)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	4,7107	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	4,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,5000	3
20	Mamão papaia, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amdurecimento, sem machucados. (12318)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	6,4462	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	6,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	6,0000	3
21	Caqui café tamanho médio, frutas firmes, limpas , sem machucados. (17318)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	4,7603	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	6,0000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro:** 05/01/2017 **Válido até:** 05/01/2018

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	6,5000	3
22	Tangerina comum tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (14987)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	3,4710	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	4,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,4000	3
23	Tangerina poncã tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (14988)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	3,2231	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,0000	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	4,0000	3
24	Maça Argentina, tamanho médio, cor vermelha, firmes limpas e maduras, sem machucado. (12320)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	8,9256	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	10,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	10,0000	3
25	Manga, unidades integras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio. (14989)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	3,7190	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	4,0000	2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro:** 05/01/2017 **Válido até:** 05/01/2018

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,1000	3
26	Melância. unidadesa ìntegras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento. (8644)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,7355	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	1,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,9000	3
27	Maracujá. Unidades frescas e limpas, cor caracteristica, não podem ser murchas. (8645)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	7,9338	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	11,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	11,0000	3
28	PEPINO SALADA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8165)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,9735	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	2,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,4000	3
29	Pimentão verde, tamanho médio, frescos e limpos, cor e formação uniforme, sendo firme sem lesões, perfurações e cortes. (12321)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	4,2148	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	5,0000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro:** 05/01/2017 **Válido até:** 05/01/2018

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	5,0000	3
30	Vagem. unidades frescas e limpas, caracteristica, não podem ser murchas. (8646)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	4,9487	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	6,0000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	6,0000	3
31	TOMATE, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8155)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	4,4529	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	3,9000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	5,0000	3
32	Salsa, maço de 200 gramas, fresca, não podem estár murchas. (9625)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,7851	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	1,9000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,9000	3
33	Cebolinha. maço de 200 gramas, fresca, não podem ser murchas. (8648)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,7851	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	1,9000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro:** 05/01/2017 **Válido até:** 05/01/2018

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,9000	3
34	REPOLHO, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo. (8154)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	IN NATURA	0	1,5868	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	innatura	0	1,9000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,9000	3
35	Carne ave coxa com sobre coxa de Frango. Embalagem plástica de 1 Kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante e validade. (8649)	KG	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	LAR	0	5,2669	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MORGANA	0	5,1485	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ave serra	0	5,1572	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	mister	0	5,3000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LAR	0	5,3400	5
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Aurora	0	5,3400	6
36	Carne bovina de 1ª, frescas e congelada. Isenta de cartilagens, osso e com máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 1 Kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando a carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixadas nas embalagens de todas as peças. (12322)	KG	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	VARPI	0	16,0762	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PERIMBO	0	15,7152	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	verde	0	15,7420	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	machado	0	16,0000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MACHADO	0	16,3000	5
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Verdi	0	16,3000	6
37	Carne Bovina coxão mole, frescas e congelada. Isenta de cartilagens, osso e com no máximo 5% de gordura . Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixadas nas embalagens de todas as peças. (12323)	KG	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	VARPI	0	19,4789	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	machado	0	17,5000	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PERIMBO	0	19,0414	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	verde	0	19,0739	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Verdi	0	19,7500	5
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MACHADO	0	19,7500	6
38	Carne de ave peito de frango com osso, congelado, sem acúmulo de liquido no interior da embalagem e embalagens de 1 ou 2kg, com identificação do produto e o peso. (18970)	KG	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	FRIAVES	0	7,1899	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	lar	0	7,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro:** 05/01/2017 **Válido até:** 05/01/2018

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MORGANA	0	7,0285	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ave serra	0	7,0404	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Aurora	0	7,2900	5
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LAR	0	7,2900	6
39	Queijo tipo mussarela, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem contendo marca, data de fabricação. (12324)	KG	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	LATELLI	0	20,3567	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ODILON	0	19,8995	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	odilon	0	19,9334	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	RIOLAT	0	20,6400	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Taio	0	20,6400	5
			ALINE RAITZ ME (9555)	lactovale	0	20,6400	6
40	Salsicha. Embalagem plástica, congelada, rótulo com ingredientes, com identificação do produto, frabricante, data de frabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (8655)	KG	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	MANÁ	0	6,8053	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	italy	0	7,5000	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	AURORA	0	7,6069	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	aurora	0	7,6199	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	HOT	0	7,8900	5
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Peccin	0	7,8900	6
41	Ovos de galinha. Grandes, inteiros, sem rachadura e limpos. (8656)	DZ	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	CANTU	0	4,1423	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	KASULKE	0	4,3000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	4,3073	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	locks	0	4,4500	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NIKEI	0	4,4600	5
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	união	0	4,4600	6
42	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (13394)	LT	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	TERRA VIVA	0	2,2092	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	LAGUIRU	0	2,1596	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	piracanjuba	0	2,1633	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PIRACANJUBA	0	2,2400	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	piracanjuba	0	2,2400	5
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Aurora	0	2,2400	6
43	Leite Zero Lactose, embalagem Tetra Pack de 1 Litro com Identificação do Produto, rótulo com ingredientes, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega. (15009)	LT	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	TERRA VIVA	0	3,4125	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	piracanjuba	0	3,3029	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	LAGUIRU	0	3,3359	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	piracanjuba	0	3,4500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	tirol	0	3,4600	5
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AURORA	0	3,4600	6
44	Bebida Láctea com polpa de fruta. Sabores variados, embalagem de 1 litro, rótulo de identificação, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 1 mes a contar da data de entrega. (8658)	L	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	STA CATARIN/	0	2,8602	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	lactovale	0	3,4000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	latelle	0	3,4671	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	FRILAC	0	3,4998	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	tirol	0	3,6300	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LACTOVALE	0	3,6300	6
45	Aipim, sem casca e congelado, pacote de 1 Kg, validade 12 meses contendo na embalagem informações nutricionais (15010)	KG	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	STA RITA	0	3,3435	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	in natura	0	3,2353	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	CAMPOS DO S	0	3,2684	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	da roça	0	3,3500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	vo lica	0	3,3900	5
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,3900	6
46	Mortadela sem gordura. Embalagem plástica, rótulo com ingredientes, com identificação do produto, fabricante, data da fabricação e validade. validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (8659)	KG	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	FRIMAY	0	6,4108	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	confiança	0	7,0000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	auora	0	7,0018	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	AURORA	0	7,0285	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Aurora	0	7,2900	5
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LAR	0	7,2900	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	Creme de leite, tipo nata, pote de 300 gr, fresco. (8660)	UND	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	LATELLI	0	3,8465	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	piracanjuba	0	4,4425	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	AMANHECER	0	4,5892	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	pia	0	4,7500	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PIRACANJUBA	0	4,7600	5
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	tirol	0	4,7600	6
48	Margarina vegetal cremosa c/ sal, embalagem 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9652)	UND	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	COAMO	0	2,5643	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	prime	0	2,5000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	coamo	0	2,5110	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PRIME	0	2,5260	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	delicia	0	2,6200	5
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COAMO	0	2,6200	6
49	Água mineral sem gás, bombonas de 20 litros, com validade mínima de 2 meses e data de ênfase não superior a 30 dias. (9627)	UND	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	IMPERATRIZ	0	8,7088	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro:** 05/01/2017 **Válido até:** 05/01/2018

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	santa catarina	0	8,4987	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	DA GUARDA	0	8,5132	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	puris	0	8,8000	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SANTA RITA	0	8,8300	5
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	H leve	0	8,8300	6
50	Requeijão cremoso, o produto deve apresentar consistência cremosa, textura uniforme, coloração embranquecida, odor suave e sabor característica. Deverá ser conservado sob refrigeração (máxima 10° C). Validade mínima de 2 meses. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g. (12326)	UND	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME (9556)	POÇOS DE C/	0	3,4520	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	VIGOR	0	4,0397	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	frimesa	0	4,0466	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	lactovale	0	4,1500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	tirol	0	4,1900	5
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	RIOLAT	0	4,1900	6
51	Arroz branco, tipo uma embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. (9626)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MINUTINHO	0	2,7500	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	minutinho	0	2,6646	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	kika	0	2,7500	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	do vale	0	2,7700	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SABOR DO RI	0	2,7700	5
52	Achocolatado em pó. Lata de 400 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (8661)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NESCAU	0	5,4009	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apti	0	5,3501	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	APIT	0	5,4400	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	nescau	0	5,4400	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	nescau	0	5,4400	5
53	Amido de Milho. Caixa de 500 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8706)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LEO	0	3,7727	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	3,7153	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MAIS CERTA	0	3,8000	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	neilar	0	3,8300	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	3,8300	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	Açucar refinado. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8704)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ALTO ALEGRE	0	13,3631	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sabor doce	0	13,3256	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	DOCESUCAR	0	13,4200	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	alto alegre	0	13,4500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Caravellas	0	13,4600	5
55	Açucar de baunilha de 40 gr. (8705)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	2,1842	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apti	0	2,2094	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	2,2400	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Neilar	0	2,2400	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	2,2400	5
56	Arroz parbolizado, pct de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8707)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MINUTINHO	0	12,0626	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	minutinho	0	11,9881	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SUPER 10	0	12,1500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Do vale	0	12,1500	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	kika	0	12,1500	5
57	Biscoito salgado, água e sal, tipo craker, sem gordura trans, pacotes com 800 gr, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. (9628)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COROA	0	7,3467	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	prodasa	0	7,3316	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PRODASA	0	7,4000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	prodasa	0	7,4000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Ninfa	0	7,4400	5
58	Bolacha Maria, pacotes com 800 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9629)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COROA	0	6,9496	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	prodasa	0	6,9551	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	prodasa	0	7,0000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PRODASA	0	7,0500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Ninfa	0	7,0900	5
59	Bolacha de leite, pacote com 800 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9631)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PRODASA	0	6,7511	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro:** 05/01/2017 **Válido até:** 05/01/2018

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	prodasa	0	6,6876	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	prodasa	0	6,8000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PRODASA	0	6,8000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Ninfa	0	6,8200	5
60	Biscoito tipo cream cracker integral, salgada, integral, tipo água e sal. Sem gordura trans. Pacotes com 3 embalagem, embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Validade mínima de 8 meses após a data de fabricação. (12332)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ISABELA	0	5,2420	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	orquidea	0	5,2500	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	PRODASA	0	5,2500	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Parati	0	5,2800	4
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	prodasa	0	5,6968	5
61	Cereal infantil, pacote de 200 gr, sabores variados, embalagem com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (17319)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MILNUTRI	0	6,2050	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	nutribom	0	6,1427	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	GOLDFLAKS	0	6,2500	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	gold flackes	0	6,2500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Mucilon	0	6,2500	5
62	Café solúvel granulado, embalagem de vidro com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. Embalagem 200 g. (18967)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AMIGO	0	11,0499	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ouro	0	10,9973	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	OURO	0	11,1000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	pele	0	11,1300	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Nescafe	0	11,1300	5
63	Café torrado e moído, caixa com 500 gr, embalado a vácuo, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (17320)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	RIO SUL	0	8,9352	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ouro	0	8,9069	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	OURO	0	9,0000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	ouro	0	9,0000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Melitta	0	9,0300	5
64	Caldo de galinha, caixa com 06 unidades, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9637)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,5885	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apti	0	1,6347	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	sinha	0	1,6500	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Knorr	0	1,6800	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ARISCO	0	1,6800	5
65	Caldo de bacon, caixa com 06 unidades, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9638)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,3899	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apti	0	1,4366	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	sinha	0	1,4500	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ARISCO	0	1,4800	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Knorr	0	1,4800	5
66	Colorífico, pct com 100 gr. (9639)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,5885	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SINHA	0	1,6000	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	apti	0	1,6347	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	1,6500	4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Horta e sabor	0	1,6500	5
67	Canela em pó, peso liquido 30 gramas. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (17321)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	2,4820	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	2,4769	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	2,5000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	2,5500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Neilar	0	2,5500	5
68	Cereal matinal de milho sem açucar, pacote contendo 200 gramas, contendo no pacote informações nutricionais e data de validade. (12328)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ALCA FOODS	0	5,6590	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	gold claker	0	5,6473	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	gold flacks	0	5,7000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	GOLDFLAKS	0	5,7300	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Skarchitos	0	5,7300	5
69	Ervilha lata de 200 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9641)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GOIAS VERDE	0	1,6481	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	STELLA DORO	0	1,6200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	quero	0	1,6248	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	ole	0	1,6500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Gias verde	0	1,6600	5
70	Extrato de tomate, concentrado. Lata de 840 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9642)	LT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJUDA	0	6,0462	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dajuda	0	5,9643	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	dajuda	0	6,0000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	OLE	0	6,0500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Quero	0	6,0900	5
71	Farinha de trigo especial Tipo I. Embalagem de 5 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (17322)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GARDENIA	0	9,1338	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	tres coroas	0	9,1644	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	TRES COROA	0	9,2100	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	pan facil	0	9,2500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Nordeste	0	9,2600	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	Farinha de mandioca branca. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (17323)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AMAFIL	0	3,1869	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	super 10	0	3,1506	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	super 10	0	3,2000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SUPER 10	0	3,2000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Santa Rita	0	3,2100	5
73	Fermento biológico instantâneo seco, embalado a vácuo, tipo saft instant ou similar. Pacote com 500 gramas, validade de no mínimo 45 dias e data de embalamento não superior a 15 dias. (9645)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	12,1023	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bruggman	0	12,0475	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	brugman	0	12,1500	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	APIT	0	12,1500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Fleischmann	0	12,1900	5
74	Feijão preto, pacote de 1 kg, tipo 1, novo de 1º qualidade, em embalagem plástica transparente. Sem presença de grãos mofados, carunchados, torrados e sem sujidades. (12329)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BRIGUENTTI	0	6,1554	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	rio bello	0	6,1922	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	RIO BELO	0	6,2500	3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	rio belo	0	6,2500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	cravil	0	6,2900	5
75	Feijão vermelho, pacote de 1 kg, tipo 1, novo de 1º qualidade, em embalagem plástica transparente. Sem presença de grãos mofados, carunchados, torrados e sem sujidades. (12330)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BRIGUENTTI	0	8,6374	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	rio belo	0	8,6195	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	RIO BELO	0	8,7000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	rio belo	0	8,7000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Chines	0	8,7200	5
76	Fermento em pó químico, para bolo, lata de 250 gr, validade de no mínimo 12 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias. (9646)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MONOPOL	0	5,3115	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	royal	0	5,2510	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ROYAL	0	5,3000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	royal	0	5,3500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	royal	0	5,3500	5
77	Fubá de milho pré-cozida. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, data de fabricação e validade. Validade mínima de três meses a contar da data de entrega. (9647)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SINHA	0	1,7870	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	sinha	0	1,7834	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SINHA	0	1,8200	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	sinha	0	1,8500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Polentina	0	1,8600	5
78	Folha de louro, pct de 05 gr. (9648)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,4892	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	1,4861	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	1,5000	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Horta e sabor	0	1,5300	4
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	1,5300	5
79	Lentilha, embalada em pacotes de 500 gramas. Validade mínima 6 meses e c/ data de embalamento não superior a 30 dias. (9649)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CORSETTI	0	8,1410	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	caldao	0	8,1242	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	quacker	0	8,2000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	JARAGUA	0	8,2300	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Jureia	0	8,2300	5
80	Leite de cabra em Pó Integral. . Lata de 400 gramas, com tampa que e fecha fácil. Validade mínima de 1 ano. (12331)	LT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CAPRILAT	0	33,7355	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	caprilat	0	33,6657	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	caprilat	0	33,9500	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Caprilat	0	33,9800	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MILUPA	0	33,9800	5
81	Milho lata de 200 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9651)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GOIAS VERDE	0	1,7473	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	quero	0	1,7338	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	ole	0	1,7500	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	STELLA DORO	0	1,7500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Goias verde	0	1,7600	5
82	Maionese. Embalagem de plástico atóxica de 500 gr, lacrada, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9653)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SOYA	0	3,4351	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	soya	0	3,3686	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SUAVIT	0	3,4200	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	arisco	0	3,4500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Soya	0	3,4600	5
83	Massa tipo cabelo de anjo, pacote de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (18968)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GERMANI	0	3,0876	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	todesquini	0	3,0515	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	bortolini	0	3,1000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ROSANE	0	3,1000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Isabella	0	3,1100	5
84	Macarrão com ovos tipo letrinhas, pacote de 500 gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (15057)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GERMANI	0	2,8692	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	adria	0	2,8236	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	rosane	0	2,8500	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Galo	0	2,8900	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	GALO	0	2,8900	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Massa espaguete furadinho com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9655)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	OGLIARE	0	2,4820	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	roberta	0	2,5264	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	bortolini	0	2,5500	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	OGLIARI	0	2,5500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Parati	0	2,5800	5
86	Massa tipo parafuso com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9656)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	OGLIARE	0	2,0849	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	roberta	0	2,1301	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	bortolini	0	2,1500	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	OGLIARI	0	2,1500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Parati	0	2,1900	5
87	Massa tipo gravatinha com ovos. Embalagem de 500 gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9657)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PARATI	0	4,8350	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	parati	0	4,8051	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	rosane	0	4,8500	3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro:** 05/01/2017 **Válido até:** 05/01/2018

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	TODESCHINI	0	4,8700	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Parati	0	4,8700	5
88	Massa para pastel tamanho G. Embalagem de polietileno atóxico, pacote com 20 unidades, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 03 meses a contar da data de entrega. (18969)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DA BOA	0	5,1129	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	massita	0	5,1024	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	da boa	0	5,1500	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MASITA	0	5,1500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	MAssita	0	5,1500	5
89	Óleo de soja refinado, embalagem com 900 ml, não amassadas, com data de embalamento não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses. (9659)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SOYA	0	3,0876	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	coamo	0	3,0812	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SOYA	0	3,1000	3
			ALINE RAITZ ME (9555)	coamo	0	3,1100	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	coamo	0	3,1100	5
90	Orégano, pacote com 06 gr. (9660)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,4991	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	1,4861	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	1,5000	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Neilar	0	1,5100	4
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	1,5100	5
91	Polvilho azedo. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9661)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MATUTO	0	5,7185	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	caldão	0	5,6968	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	caldão	0	5,7500	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	CALDAO	0	5,7500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Sevenhani	0	5,7600	5
92	Pipoca em grão. Embalagem de 500 gr, com identificação, do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9662)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CAROL	0	3,2763	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	super10	0	3,2497	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	SUPER 10	0	3,2500	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Jureia	0	3,3000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	super 10	0	3,3000	5
93	Pimenta em pó, unidades de 40 gr. (9664)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	2,7004	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	neilar	0	2,6750	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	neilar	0	2,7000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	NEILAR	0	2,7000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Neilar	0	2,7200	5
94	Sardinha em óleo comestível. Embalagemde 125 gr. lata não amassada, sem ferrugem, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, valor nutricional, peso deve constar na embalagem de registro. (12333)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NAVE	0	2,2239	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	88	0	2,1797	2
			ALINE RAITZ ME (9555)	88	0	2,2000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	88	0	2,2400	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	pescador	0	2,2400	5
95	Sal refinado, pct de 1 kg, com identificação do produto rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (9666)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GARCA	0	1,1119	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	miramar	0	1,0898	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALINE RAITZ ME (9555)	miramar	0	1,1000	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MIRAMAR	0	1,1000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	zizo	0	1,1200	5
96	Vinagre, sem sabor, embalagem de 750 ml, garrafa plástica, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (17324)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHEMIN	0	1,1318	1
			ALINE RAITZ ME (9555)	hening	0	1,1200	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	hening	0	1,1295	3
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	HEINIG	0	1,1400	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro:** 05/01/2017 **Válido até:** 05/01/2018

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Heining	0	1,1400	5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017
PROCESSO Nº 53/2016

(6152) - COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA.
(9001) - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME
(9322) - APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
(9399) - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
(9401) - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
(9555) - ALINE RAITZ ME
(9556) - SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME

Braço do Trombudo, 5 de Janeiro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Óleo mineral 20W30, multifuncional (transmissão-diferencial-hidraulico), que atende as normas MF -1135 e new holland ESN- M2C 134-D. Ou Similar (18996)	BD	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	400,0000	1
3	Óleo mineral para sistemas hidráulicos, viscosidade 68, API HPL. Não remanufaturado. (18997)	BD	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	176,0000	1
			DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	YPF	0	177,0000	2
4	Óleo mineral para transmissões, 85w140, API GL-5, MIL-2105-D, com aditivos de extrema pressão. Não remanufaturado. (18999)	BD	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	230,0000	1
			DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	YPF	0	232,0000	2
5	Óleo mineral ATF, tipo A, que atende a especificação MB-236-2 e caterpillar TO-2. Não remanufaturado. (19000)	BD	DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	YPF	0	212,0000	1
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	365,0000	2
6	Óleo mineral para sistemas hidráulicos, 10W, API CF e e Allison C-4. Não remanufaturado. (19001)	BD	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	232,0000	1
			DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	YPF	0	234,0000	2
7	graxa para rolamento a base de sabão de litio (balde 20 kg) (14551)	BD	DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	YPF	0	309,0000	1
8	fluido sintético para freio DOT-4 30x500. (17082)	UND	DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	BOSCH	0	20,0000	1
9	Óleo para motores gasolina/etanol/gnv API SJ 20w50 Não remanufaturado. (19002)	LTS	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	10,8000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	YPF	0	10,9000	2
10	Óleo mineral para transmissões, 85w90, API GL-5, MIL-2105-D, com aditivos de extrema pressão. Ou similar. Não remanufaturado. (19003)	BD	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	229,0000	1
			DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	YPF	0	230,0000	2
11	arla 32 (14555)	BD	DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	USIQUIMICA	0	38,0000	1
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	ECOTEC	0	59,0000	2
12	Óleo 10w30 multifuncional para transmissão, diferencial, sistema hidráulico e freios umidos. Não remanufaturado. (19004)	BD	DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	YPF	0	216,8800	1
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	375,0000	2
14	Óleo para motores gasolina/etanol/gnv API SN, SM, SL, SJ, SAE 5W40. Não Remanufaturado. (19007)	LTS	DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8672)	YPF	0	19,9000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	38,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 05/01/2017** **Válido até: 05/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017
PROCESSO Nº 55/2016

(8672) - DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

(8851) - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Braço do Trombudo, 5 de Janeiro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 61/2017

DECRETO EXECUTIVO Nº 061, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 13/10/2017.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

Considerando o Feriado Nacional de 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida, que acontece numa quinta-feira;

DECRETA:
Art. 1º. Não haverá expediente no dia 13 de outubro de 2017, nas repartições públicas municipais, considerando-se ponto facultativo.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais, aqueles relacionados à saúde, a vigilância de bens públicos e ás tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução, serão mantidos, ainda que em regime de plantão, cuja organização e escala será de responsabilidade de cada órgão ou secretaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, em 05 de outubro de 2017.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretária Municipal de Administração Planejamento e Fazenda

Registrado e publicado o presente Decreto no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS

Brusque

Prefeitura

CONVÊNIO 009-2017 - SEC.TR NS. MOBILIDADE, POL. CIVIL E MILITAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE				
CONVÊNIO - SEC.TRÂNS. MOBILIDADE, POL. CIVIL E MILITAR				
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE 009/2017				
MES DE REFERÊNCIA:SETEMBRO/2017				
SALDOS - SEC. TRÂNS. MOBILIDADE ..... R$ - POLICIA CIVIL .....R$ - POLICIA MILITAR .....R$	2.911.754,98 41.244,76 41.344,76			
RECEITA ARREC.BRUTA .....R$ DÉBITO CONTRATUAL .....R$ TARIFA DE COBRANÇA .....R$ DESPESA – PAGTO JARI. .....R$ DESP.- PAGTO CORREIO ..... R$ RESTITUIÇÂO DE MULTAS ..... R$ RECEITA ARREC.LIQUID .....R$		327.173,81 17.055,16 6.112,07 18.715,60 23.410,56 1.144,39 260.736,03		
DISPONIBILIDADE SSP - SEC. TRÂNS. MOBILIDADE .....R$ - POLICIA CIVIL .....R$ - POLICIA MILITAR . .....R$		260.736,03 182.515,23 39.110,40 39.110,40		
REPASSE EFETUADO - POLICIA CIVIL (BRASIL C/C 307.851-5) .R$ - POLICIA MILITAR (B.B.C/C 841.073-9 .R$			41.244,76 41.344,76	
SEC. TRÂNS. MOBILIDADE			237.119,38	
SALDOS - SEC. TRÂNS. MOBILIDADE ..... R$ - POLICIA CIVIL .....R$ - POLICIA MILITAR .....R$				2.857.150,83 39.110,40 39.110,40
TOTAIS	2.994.344,50	260.892,21	319.708,90	2.935.371,63

Brusque 03 de Outubro 2017

JONAS OSCAR PAEGLE	CRISTIANO BITTENCOURT	JOEL FUCKNER
Prefeito Municipal	Contador	Auxiliar Contábil

DECRETO Nº 8024 -2017

DECRETO Nº. 8024, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20 da lei n º 4.038 de 16.12.2016, a Lei nº 4.023 de 28.09.2016, inc. IV do art. 82 º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 494.992,90 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.93.00 Aplicações diretas decorrentes de operações de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe – Outras despesas correntes
0.3.67.21 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado – Farmácia Básica
VALOR R$ 42.000,00
3.3.93.00 Aplicações diretas decorrentes de operações de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe – Outras despesas correntes
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. imp-saúde

VALOR R$ 150.000,00
3.3.93.00 Aplicações diretas decorrentes de operações de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe – Outras despesas correntes
0.1.38.21 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Federal – Farmácia Básica
VALOR R$ 45.000,00
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimento
0.1.38.16 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Federal – PMAQ
VALOR R$ 8.000,00
3.3.90.00 Aplicações diretas – Outras despesas correntes
0.1.38.12 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Federal – ACS
VALOR R$ 7.553,50
3.1.91.00 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos – Pessoal e encargos Sociais
0.1.38.12 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Federal – ACS
VALOR R$ 17.679,18
3.1.91.00 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos – Pessoal e encargos Sociais
0.1.38.11 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Federal – ESF
VALOR R$ 72.111,08
010.0305.0105.2274 Vigilância Epidemiológica e Ambiental (BLVGS)
3.3.90.00 Aplicações diretas – Outras despesas correntes
0.1.38.20 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Federal – Vigilância Ep. E Ambiental
VALOR R$ 36.000,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e encargos sociais
0.1.38.20 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Federal – Vigilância Ep. E Ambiental
VALOR R$ 4.529,17
3.1.91.00 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos – Pessoal e encargos Sociais
0.1.38.20 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Federal – Vigilância Ep. E Ambiental
VALOR R$ 4.246,93
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
4.4.90.00 Aplicações diretas – Despesa de Capital
0.1.37.17 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Federal – MAC
VALOR R$ 27.940,00
010.0304.0105.2279 Manutenção da Vigilância Sanitária (BLVGS)
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.06.01 Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária
VALOR R$ 70.000,00
010.0305.0105.2281 Manutenção do Programa DST/AIDS (BLVGS)
3.3.90.00 Aplicações diretas – Outras despesas correntes
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. imp-saúde
VALOR R$ 3.933,04
010.0122.0220.2276 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
3.1.91.00 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos – Pessoal e encargos Sociais
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. imp-saúde
VALOR R$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.90.00 Aplicações diretas – Outras despesas correntes
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 150.000,00
3.3.90.00 Aplicações diretas – Outras despesas correntes
0.1.38.21 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Federal – Farmácia Básica
VALOR R$45.000,00
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e encargos sociais
0.1.38.16 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Federal – PMAQ
VALOR R$ 8.000,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e encargos sociais
0.1.38.12 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Federal – ACS
VALOR R$ 25.232,68
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e encargos sociais
0.1.38.11 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Federal – ESF
VALOR R$ 72.111,08
010.0305.0105.2274 Vigilância Epidemiológica e Ambiental (BLVGS)

3.1.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e encargos sociais
0.1.38.20 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Federal – Vigilância Ep. E Ambiental
VALOR R$ 19.000,00
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00 Aplicações diretas – Outras despesas correntes
0.1.37.17 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Federal – MAC
VALOR R$ 27.940,00
010.0305.0105.2281 Manutenção do Programa DST/AIDS (BLVGS)
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Pessoal e encargos sociais
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. imp-saúde
VALOR R$ 3.933,04
010.0122.0220.2276 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
3.3.90.00 Aplicações diretas – Outras despesas correntes
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. imp-saúde
VALOR R$ 6.000,00

II - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2015
345770-2	Besc – Farmácia Básica	0.1.67.21	R$ 229.058,08
Total			R$ 229.058,08

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.67.21	R$ 22.539,94
DDO a pagar	0.1.67.21	R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.67.21	R$ 206.518,14
Utilizado no Decreto 7982	0.3.67.21	R$ 100.000,00
Utilizado no decreto 7998/2017	0.3.67.21	R$ 42.275,00
Saldo a Utilizar	0.3.67.21	R$ 64.243,14

III – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.06.01	Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária
Valor Orçado	R$ 1.020.000,00
Valor arrecadado até a data de 22/09/2016	R$ 1.144.401,01
Excesso de arrecadação até a data de 22/11/16	R$ 124.401,01
A utilizar	R$ 124.401,01

0.1.38.20	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Federal – Vigilância Ep. E Ambiental
Valor Orçado	R$ 357.214,08
Valor arrecadado até a data de 22/09/2016	R$ 384.456,72
Excesso de arrecadação até a data de 22/11/16	R$ 27.242,64
A utilizar	R$ 27.242,64

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de setembro de 2017.

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 010-2017 SAMAE

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 010/2017
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Terraplanagem Augusto Ltda
Objeto: aquisição de rochas detonadas para enrocamento.
Valor total: R$ 54.587,00
Vigência: 12 meses

Brusque-SC, 05 de outubro de 2017.
Roberto Bolognini
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 03-2016 LEGISLATIVO

Extrato do Aditivo nº 03 Contrato nº 03/2016
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: GDA Combustíveis Ltda. Processo Licitatório nº 04/2016 – Dispensa nº 01/2016; objeto: reajuste do valor do litro da gasolina; fornecimento de gasolina comum; valor: R$ 6.780,00; Dotação orçamentária: 3390.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; data da assinatura: 13/09/2017; vigência: 31/05/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N° 055-2017 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 055/2017

ESPÉCIE: aq. EPI. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 021/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2293.339030280000.060000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017; VALOR: R$ 2.580,60. CONTRATADA: Foot Comercial Ltda. Diretor do SAMAE.

Brusque, 05 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO N° 056-2017 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 056/2017

ESPÉCIE: aq. EPI. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 021/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2293.339030280000.060000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017; VALOR: R$ 3.722,00. CONTRATADA: Adam Distribuidora Ltda. Diretor do SAMAE.

Brusque, 05 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO N° 057-2017 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 057/2017

ESPÉCIE: aq. EPI. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 021/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2293.339030280000.060000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017; VALOR: R$ 3.553,00. CONTRATADA: Chico Motos Ltda ME. Diretor do SAMAE.

Brusque, 05 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 03-02-2017 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 032/2017, na modalidade de Tomada de Preços, para aquisição de bombas dosadoras. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24 de outubro de 2017, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PROCESSO LICITATÓRIO 023-2017 - SAMAE - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2017
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Diretor Presidente:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 023/2017, referente à modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.
Considerando vencedora do referido processo licitatório a empresa Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda, para o item 01; pelo critério de menor preço por item respectivamente.

Brusque, 05 de outubro de 2017.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

Caçador

Prefeitura

ATA DA FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº 104/2017 CONCORRÊNCIA NºCC04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR – SC

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 104/2017
Concorrência NºCC04/2017

Reuniram-se no dia 05/10/2017 às 14:05, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 7.228/2017, para deliberar e julgar a documentação de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura da Concorrência, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, CERCA METÁLICA E MURO PARA FECHAMENTO EM CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO B, SITO NA RUA ELIAS BIASI ESQUINA COM VICTOR PETRY, BAIRRO BAIRO ALTO BONITO. Constatou-se a participação das seguintes empresas: OTTIMIZARE ENG. IND. COM. IMP. E EXP. LTDA EIRELLI-EPP e ENGEGRAU CONTRUÇÕES LTDA EPP. Registra-se que no momento da sessão, não estavam presentes nenhum representante das empresas. Passou-se, então, à análise da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu habilitar a empresa OTTIMIZARE ENG. IND. COM. IMP. E EXP. LTDA EIRELLI -EPP para o LOTE 03 por atender todos os requisitos do Edital e seus Anexos, e habilitar a empresa ENGEGRAU CONTRUÇÕES LTDA EPP para o LOTE 01, 02 e 03 por atender todos os requisitos do Edital e seus Anexos. A Comissão Especial de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador no dia (06 de outubro de 2017), ficando aberto o prazo para recurso até (16 de outubro de 2017). Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 17 de outubro de 2017, às 13:30min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas por correio eletrônico, para apresentarem suas contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

CARINE MARCON - Presidente

WALMIR RIGO - Membro

LUCAS FILIPINI CHAVES - Membro

AVISO PROCESSO DE LICITAÇÃO 125/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – 75-2017 REGISTRO DE PREÇOS MÃO DE OBRA MULTIENTIDADES-PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 125/2017 – Pregão Presencial – 75-2017-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS EDIFICAÇÕES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E APPS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/10/2017 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/10/2017 às 14h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 04 de Outubro de 2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.272

DECRETO Nº 7.272, de 05 de outubro de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, inciso IV, da Lei nº 3.337, de 20 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

DECRETA :
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.4 – MANUTENÇÃO DO PROCON
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (10) .....R$ 5.000,00

2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.4.2.16 – Manutenção da Segurança Pública
3.3.90.00.00 - 01.12 (395) – Aplicações Diretas .... R$ 100.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação no Exercício Corrente, na Fonte de Recurso do Convênio Trânsito Prefeitura – Especificação TCE 01.12, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e será anulada parcialmente a dotação orçamentária conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO

4.122.2.2.4 – MANUTENÇÃO DO PROCON
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (130) …….R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de outubro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 171/2017

DECRETO Nº 171/2017, de 05 de outubro de 2017.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 055/2017 do objeto do Processo Licitatório de N° 101/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP N° 051/2017 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 055/2017, sobre o Processo Licitatório N° 101/2017, na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 051/2017 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO FEIRA AGRO-PECUÁRIA COMERCIALEINDUSTRIAL DE CAIBI –(AGRO CAIBI 2017).

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Descrição	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI	1	Hrs	900	Serviço de Segurança para realização do evento compreendendo (shows e feira)	17,40	15.660,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI	15.660,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 05 de outubro de 2017.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3. 270/2017

DECRETO N.º 3.270/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946/2016 (LOA) e artigo 30 da Lei n.º 2.941/2016 (LDO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente do Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social.
Órgão: 06 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência SocialFunção: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0011 – Gestão da Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.042 – Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolv. e Assistência Social
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5061 – Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
Código Reduzido: 11
VALOR: R$ 30.000,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados com o Estado, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 13 de setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.267/2017

DECRETO N.º 3.267/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946/2016 (LOA) e artigo 30 da Lei n.º 2.941/2016 (LDO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social.
Órgão: 06 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência SocialFunção: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0011 – Gestão da Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolv. e Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 07
VALOR: R$ 200.000,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos próprios, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 04 de setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.269/2017

DECRETO N.º 3.269/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29/11/2016 (LOA), e artigo 30 da Lei Municipal n.º 2.941, de 25/10/2016 (LDO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0006 - Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Atividade: 1.004 - Investimentos em Ações de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5064 - Transferências de Convênios - Estado/outros
Código Reduzido: 93
VALOR: R$ 162.000,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, referente ao contrato de apoio financeiro n.º 2017TR1321 com o Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte, vigente no orçamento da Prefeitura Municipal de Camboriú, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reias), conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 13 de setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.271/2017

DECRETO N.º 3.271/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29/11/2016 (LOA), e artigo 30 da Lei Municipal n.º 2.941, de 25/10/2016 (LDO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.032 – Manutenção do Bloco de Média e Alta
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 28
VALOR: R$ 200.000,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados da Fonte 0.1.0038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 13 de setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

DL 77/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 077/2017 – FMS
Data: 05/10/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO USO NAS CIRURGIAS QUE SERÃO REALIZADAS NO HOSPITAL CIRÚRGICO EDWIGES BERNARDES, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 3.236/2017.
Valor total: R$ 6.049,30 (Seis Mil Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA EPP
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 05 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

PR 33/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017-FMS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:15 horas do dia 20 (Vinte) de Outubro de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 05 de outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 34/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017-FMS – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES 1, 2 . 4 AO 6, LOTES 8 AO 16 , LOTES 18, 20 AO 35, LOTES 37 AO 52, LOTES 54 AO 57 , LOTE 60 AO 68 E LOTES 70 E 71 COM COTA PRINCIPAL PARA OS LOTES 03, 07, 09, 17, 19, 36, 53, 58, 59 E 69.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AS ATIVIDADES DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:30 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Outubro de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 05 de outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 015/2017 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017- FMAS – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 01 E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 02.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA SEREM OFERTADAS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS UNIDADES COORDENADAS PELA MESMA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:30 horas do dia 20 (Vinte) de Outubro de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 05 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA ECM 004/2015

TERMO DE ERRATA
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº004/2015

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar que o edital de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº004/2015, tendo como objeto a demonstração dos custos da obra, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos na obra de pavimentação e drenagem pluvial, compreendendo a RUA RIO DE JANEIRO, sofreu as seguintes alterações:
Foi alterada a cotização do anexo 1 do edital, estando seu conteúdo na integra na mural público no Paço Municipal ou pode ser retirado no Departamento de Compras situada na rua Getúlio Vargas nº 77, Centro de Camboriú/SC.

Camboriú, 05 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PR 104/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 104/2017-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 104/2017 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E DEMAIS PEÇAS DE CONCRETO PARA SER APLICADOS NA MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PREPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E ANDAMENTO DAS OBRAS EM TODAS AS RUAS DO MUNICÍPIO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE CONTENÇÃO, BUEIROS, BOCAS-DE-LOBO E CERCAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO", sofreu a seguinte alteração:
Foi excluído o item 7.3.1.1 do Edital.
Onde lê-se;
– Apresentar Laudo por laboratório credenciado pelo INMETRO, com enquadramento de massa asfáltica na faixa "C", do DNIT.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 04 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Camboriú Prev

PORTARIA 19.2017 - JOSE LACI TAVARES

PORTARIA Nº.19/2017
Concede aposentadoria por Implemento de Idade ao servidor público municipal JOSÉ LACI TAVARES.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art.171 da Lei Municipal n° 990 de 27 de Agosto de 1993. Processo n° 019/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por Implemento de idade, com proventos proporcionais ao servidor JOSÉ LACI TAVARES, matrícula nº.3091-6, ocupante do cargo de Operário Braçal, na SECRETARIA DE OBRAS, com vigência a partir de 01/07/2017, com fundamento nos termos do art. 40,§ 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 e art. 30 da Lei Complementar nº. 007/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Em 01 de Julho de 2017.
Publicado no Mural Público Municipal na data supra

Rutinéia Fonseca Quinzen
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Rutinéia Fonseca Quinzen
Prefeito Municipal Presidente

PORTARIA 20.2017 CELI UTRERA

PORTARIA Nº.20/2017
Concede aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal CELI UTRERA STEVANIN.

Élcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art.171 da Lei Municipal n° 990 de 27 de Agosto de 1993. Processo n° 20/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora CELI UTRERA STEVANIN, matrícula nº 2430, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com vigência a partir de 02/08/2017, com fundamento nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº.41/2003 c/c art. 29 e 50 da Lei Complementar nº. 007/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Em 02 de agosto de 2017.
Publicado no Mural Público Municipal na data supra

Rutinéia Fonseca Quinzen
Presidente do CAMBORIUPREV

Élcio Rogério Kuhnen Rutinéia Fonseca Quinzen
Prefeito Municipal Presidente

PORTARIA 27.2017 - IZABEL DOS SANTOS

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA N.º 27/2017

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo n° 27/2017, resolve conceder a pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor: Nome da ex-servidora aposentada: IZABEL DOS SANTOS, matrícula n° 2934-3, ocupava do Cargo de Cozinheira na Secretaria de Obras, inscrita no CPF sob nº 832.095.579-34, na data do seu óbito, ocorrido em 15/07/2017, se encontrava aposentada junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Parcelas (s) da pensão, vigente a partir de 06/09/2017:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE	VALOR DA PENSÃO R$
TEOTONIO DOS SANTOS	ESPOSA	VITALÍCIA	100%	R$ 937,00
TOTAL:			100%	R$ 937,00

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento no artigo 40, §7º , inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, bem como artigo 2º, inciso I da Lei n° 10.887/04, art.40, inciso I, artigos 41 e 44 da Lei complementar nº 007 de 04 de Dezembro de 2006.

Camboriú (SC), 30 de setembro de 2017.
Publicado no Mural Público Municipal na data supra

Rutinéia Fonseca Quinzen
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Rutinéia Fonseca Quinzen
Prefeito Municipal Presidente

PORTARIA 30.2017 - GETÚLIO L. DA SILVA

PORTARIA Nº. 30/2017
Concede aposentadoria por Invalidez ao servidor público municipal GETÚLIO LUIZ DA SILVA.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art.171 da Lei Municipal n° 990 de 27 de Agosto de 1993. Processo n° 30/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao servidor GETÚLIO LUIZ DA SILVA, matrícula nº.11742, ocupante do cargo de VIGIA, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com vigência a partir de 01/10/2017, com fundamento nos termos do art.40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art.27 da Lei Complementar Municipal nº 007/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Em 01 de outubro de 2017.
Publicado no Mural Público Municipal na data supra

Rutinéia Fonseca Quinzen
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen — Rutinéia Fonseca Quinzen
Prefeito Municipal — Presidente

PORTARIA 32.2017 - RAQUEL FEIJÓ

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA N.º 032/2017

Élcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo n° 31/2017, resolve Conceder a Pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor: Nome da ex-servidora: RACHEL CRISTINA PORTELA DA SILVA FEIJÓ, matrícula n° 19253, ocupante do Cargo de Servente, inscrito no CPF sob nº 083.316.127-01, na data do seu óbito, ocorrido em 10/09/2017, se encontrava na ativa, junto a Secretaria da Educação.
Parcelas (s) da pensão, vigente a partir de 10/09/2017:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE	VALOR DA PENSÃO R$
WILLIAN RAMOS FEIJÓ	CÔNJUGE	VITALÍCIA	50%	R$ 517,61
MATHEUS PORTELA DA SILVA FEIJÓ	FILHO	TEMPORARIA	50%	R$ 514,61
TOTAL:			100%	R$ 1035,22

Concedo a Pensão, neste ato discriminada, com fundamento no artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 2º, inciso II da Lei n° 10.887/04, art.40, inciso II e artigos 41 e 42 da Lei complementar nº 007 de 04 de Dezembro de 2006.

Camboriú (SC), 22 de Setembro de 2017.
Publicado no Mural Público Municipal na data supra

Rutinéia Fonseca Quinzen
Presidente do CAMBORIUPREV

Élcio Rogério Kuhnen — Rutinéia Fonseca Quinzen
Prefeito Municipal — Presidente

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO 75/2017

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 75/2017)
Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se as dez horas, em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Júnior e Daniela Saldanha, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 75/2017, modalidade Pregão Presencial, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de bomba injetora para máquina retroescavadeira JCB 3C Série JCB1790933JCB, MOTOR SÉRIE SA320/40337U0655512 da frota do município de Campo Alegre – SC. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, declarando a licitação DESERTA, considerando que nenhum licitante protocolizou documentação e proposta para tal licitação. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 10.801 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº 10.801 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos.	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros.	
300000.00.117 -	Despesas Correntes	
330000.00.117 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.117 -	Aplicações Diretas	
339039.00.117 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos.	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros.	
400000.00.117 -	Despesas de Capital	
440000.00.117 -	Investimentos	
449000.00.117 -	Aplicações Diretas	
449051.00.117 -	Obras e Instalações	R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de outubro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.802 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº 10.802 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DO ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa da Cidadania e PROCON	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339014.00.896 -	Diárias – Civil	R$ 465,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.009 -	Subvenção a Entidades Educacionais e Assistenciais do Município	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 465,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de outubro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.803 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº 10.803 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DO ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339014.00.519 -	Diárias – Civil	R$ 300,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	

330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R$ 300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de outubro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.804 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.804 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.895,23 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviços de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.173 -	Despesas Correntes	
330000.00.173 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.173 -	Aplicações Diretas	
339030.00.173 -	Material de Consumo	R$ 2.895,23

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, DOS Recursos 0173 – CIDE - Combustíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de outubro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.738 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.738 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 14.547 DE 26 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 14.547 de 26 de julho de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA TREML, Matrícula Funcional nº 000729, Registro no Sistema sob nº 955243, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde, referente aos periodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 = 07 (zero sete) dias; 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 03 (zero três) dias.

Art. 2º A alteração de que trata o referido parágrafo 2º, se dá em razão de engano do período aquisitivo das referidas férias da Servidora Pública Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 14.547 de 26 de julho de 2017 permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2017.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de outubro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

5º ADITIVO CONTRATO 57/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 57/2015
QUARTO TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A CONSTRUTORA BANDERA LTDA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCATIVO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 1º de Maio, 736, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.765/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilson Vicente de Lima, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CONSTRUTORA BANDERA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.624.306/0001-35, com sede na Rua Aderbal Ramos da Silva, 709, Sala 03, Centro, Cidade de Quilombo – SC, CEP 89.850-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Sr. VANDRO BANDIERA, portador da Cédula de Identidade nº 3.291.290 e inscrito no CPF-MF sob o nº 037.648.999-56, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 57/2015, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, para CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCATIVO COM 06 SALAS DE AULA A SER EXECUTADO NO BAIRRO VILA FELIZ COM ÁREA DE 853,20M2, conforme as cláusulas e condições estabelecidas no doravante contrato, decorrentes dos procedimentos do Processo Licitatório n° 1286/2015 - Modalidade Tomada de Preços n° 05/2015 do Município de Campo Erê – SC, de acordo com as clausulas e condições que seguem:

Considerando o atraso de pagamento nos últimos meses, que comprometeu a execução dos serviços conforme cronograma pré-estabelecido;

CLÁUSULA I - DO OBJETO:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 57/2015 para até 30/03/2018, com vigência a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA II - DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, 02 de outubro de 2017.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA BANDERA LTDA
Vandro Bandiera
CONTRATADA

PAULA C. TONIAL
Sec. Mun. de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

Loreni Dias de Oliveira CPF nº 065.194.229-24	Lucineia da Silva Cavalheiro CPF nº 100.634.939-18

Visto da assessoria jurídica

JULIANA CRISTINA ZANINI
Consultora Jurídica
OAB/SC 45.930

Lei 2020/2017

LEI Nº 2.020/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017
DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de CAMPO ERE para o Quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, as relativas aos Programas de duração continuada e demais ações de governo, estando expressas no Anexo III, planilhas à desta Lei.
Art. 2º. As Planilhas que compõem o Plano Plurianual representados no Anexo III referido no Art. 1º desta Lei, serão estruturadas em Função, Sub-função, Programas, Diagnósticos, Diretrizes, Objetivos, Ações, Tipo de ações (Projeto, Atividade, Operações Especiais), Produto, Unidade de Medida, Meta e indicação da Fonte de Recursos e seus detalhamentos.
Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se:
I - Função - como função deve-se entender o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público;
II – Sub-função - a sub-função representa uma partição da função, visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
IV - Diagnóstico - a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
V - Diretrizes - conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

VI - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
VII - Ações - o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VIII - Tipo - projeto, atividade e operações especiais;
IX - Produto - os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
X - Unidade de Medida - identificação da unidade de medida a ser quantificadas nas metas;
XI - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
XII - Fonte - identificação da origem dos recursos para financiar as ações de cada programa;
XIII - Detalhamento de Fonte - ultimo nível, detalhando a fonte de recurso.
Art. 3º. Integrarão a presente Lei, juntamente com os Anexo I e Anexo III, com a especificação dos programas e o Anexo II, demonstrativo com as tabelas de identificação de Idusos, fontes de recursos, receitas primárias, receitas não primárias e detalhamento

das fontes de recursos.
Art. 4º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específico.
Art. 5º. O Poder Executivo poderá executar total ou parcial as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 6º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 7º. As ações serão identificadas em: Tipo "0" (Zero) - Operações Especiais , Tipo "01" (Um)- Projeto e Tipo "02" (Dois) - Atividades
Art. 8º . As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei, com as respectivas indicações das fontes de recursos e seus detalhamentos.
Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir fontes de recursos dentro de cada programa do Plano Plurianual desde que estas modificações contribuam para a concretização da ação governamental.
Art. 11. As receitas de Transferências de Capital da União e Estado indicada nas fontes 01.22 - 01.23 - 01.24 e detalhamentos 000054 e 000055 serão orçadas em cada Projeto com valor de R$ 1,00 (um real) para cada fonte e poderão ser suplementadas por ato próprio, utilizando o excesso de arrecadação quando no ingresso de recursos de convênios, ou provável excesso quando na assinatura do convênio, em função das incertezas e falta de planejamento dos órgãos repassadores e para não influenciar diretamente nas metas bimestrais de arrecadação.
Parágrafo Único. As metas fiscais de cada projeto e a indicação dos recursos próprios serão previstos pelo valor real e meta real.
Art. 12. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.
Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê, SC,
em 27 de setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matrícula n. 00784-6

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP Nº 22/2017.-SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017.

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos, torna público que fará realizar no dia 25 de Outubro de 2017 às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SETORES. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h30min às 11h e das 13h15min às 17h, diariamente.

Campos Novos, 06 de Outubro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 7.847/17 DE 21/09/2017 REGULAMENTA A LEI Nº. 4.374/17.

DECRETO Nº 7.847/17 DE 21/09/2017
REGULAMENTA LEI Nº 4.374/17

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 10.000,00 (Dez mil reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.374/17.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 21 de setembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.851/17 DE 29/09/2017 INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSAVEL OELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018/2021, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Decreto nº 7851/17 de 29 setembro de 2017.
Institui a Comissão Municipal Responsável Pela Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021, em conformidade com os Princípios e Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO
- que o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento técnico e financeiro que estabelece diretrizes gerais para orientar as prioridades, metas e ações programáticas da Política de Assistência Social a serem cumpridas em um espaço e um tempo delimitados.
- que o Plano de Assistência Social é um pré- requisito para a adesão ao SUAS, visto que há a necessidade premente de se desvincular esta política pública de ações sem direção, sem continuidade e sistematização. Por isso a importância de se planejar para agir, por meio de um instrumento que defina objetivos, foco e intencionalidade ás ações.
- assim que o Plano impõe-se como instrumento indispensável para a construção de uma política planejada, efetiva e de impacto social, não sendo apenas um instrumento técnico, mas também um instrumento essencialmente político. Assume, então, dupla dimensão: teórico-política e técnico-operacional, na medida em que processa conhecimento sobre a realidade social, possibilita a mobilização de forças políticas que poderão atribuir reconhecimento e legitimidade fundamentais á direção social assumida.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pela elaboração o Plano Municipal De Assistência Social 2018/2021, sob a direção da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a respectiva nomeação dos seguintes membros:
a) Conselho Municipal de Assistência Social:
• Sergio Nei Jurek
b) Trabalhadores com competência na área de Gestão do SUAS:
• Celina Maria Manfroi Cassiano Barros
• Maria Eliane de Morais Lima
c) Trabalhadores dos equipamentos relacionados ao SUAS:
• Diandra Maria Mazo
• Natália Ferreira
• Elinêz Guarda Kunen
• Gesiel Ribeiro
• Lucimar Maria Baldissera Walter de Deus
Art. 2º A Comissão Municipal é composta por trabalhadores da Assistência Social com competência na área da gestão do SUAS, da gestão orçamentária e financeira e na área de vigilância socioassistêncial, com a incumbência de contribuir com seu conhecimento específico para a Plano Municipal De Assistência Social 2018/2021.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Campos Novos, - SC, 29 de Setembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.374/17 DE 21/09/2017 ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

LEI Nº 4.374/17 de 21/09/2017
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica parcialmente anulada no Programa de Trabalho da Câmara Municipal de Vereadores, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

1046 Obras, Reformas e Ampliações do Poder Legislativo
4.4.90.00.00.00.00.00 - 0602 Aplicações diretas 10.000,00
Total 10.000,00

Art. 2º. Ficam suplementadas com recursos decorrentes da anulação, as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0010 Manutenção dos Inativos e Pensionistas - Câmara de Vereadores
3.1..90.00.00.00.00.00.00 - 0602 Aplicações diretas 10.000,00
Total 10.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 21 de setembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.376/17 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA SEMANA FARROUPILHA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

LEI Nº. 4.376//2017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA SEMANA FARROUPILHA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Campos Novos no mês de Setembro as comemorações alusivas a Semana Farroupilha.

Art.2º As comemorações alusivas a Semana Farroupilha, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Município.

Art.3º Fica reconhecido o Tradicionalismo Gaúcho como uma das principais culturas do nosso município.

Art. 4º As comemorações têm como objetivo:

I – Realizar palestras e eventos destinado a valorização da classe tradicionalista ;

II – incentivar a participação dos jovens e adultos na cultura gaúcha;

III- criar atividades voltadas a participação de toda a comunidade para resgatar a nossa história que possui um histórico tradicionalista.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 21 de setembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.377 /17 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 FIXA OS VALORES DAS DIARIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC CONFORME LEI Nº. 4.306/16

LEI Nº 4.377/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
FIXA OS VALORES DAS DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME LEI º. 4.306/16.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam fixados os valores das diárias a serem concedidas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, por viagem a serviço ou a estudos em razão de sua função, ressalvada a indenização de despesa referente ao deslocamento, conforme valores abaixo consignados:

§ 1º - Para percursos no Interior do Estado com menos de 200 Km corridos (ida e volta): R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
§ 2º - Para percursos no Interior do Estado com mais de 200 Km corridos (ida e volta): R$ 400,00 (quatrocentos reais);
§ 3º - Capital do Estado de SC e dos demais Estados: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais);
§ 4º - Capital Federal: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução da Mesa Diretora nº. 01/2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 02 de outubro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

RG 49_17 LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO E TRIO ELÉTRICO PARA A REALIZAÇÃO DA ROMARIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 122/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2017

No dia 4 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 80/2017, Processo Licitatório nº. 122/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO E TRIO ELÉTRICO PARA A REALIZAÇÃO DA ROMARIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11698	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME	14.247.912/0001-77	ANTONIO CARLOS ALVES BOSSO	970.061.141-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO E TRIO ELÉTRICO PARA A REALIZAÇÃO DA ROMARIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11698 - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO EXTERNO TIPO 2 (DUAS) ÁGUAS, CONTEMPLANDO ATERRAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS DE SEGURANÇA O QUAL DEVERÁ OBEDECER AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: COBERTURA E PISO DE 13M DE BOCA DE CENA X 10M DE PROFUNDIDADE (DA FRENTE AO FUNDO DO PALCO), 06M DE PÉ DIREITO (DO PISO DO PALCO ATÉ AS TRELIÇAS DO TETO) E 2M DE ALTURA (DO CHÃO ATÉ O PISO), COM HOUSE MIX INSTALADA A UMA DISTÂNCIA DE 30 (TRINTA) A 40 (QUARENTA) METROS DE FRENTE AO PALCO CENTRALIZADA ENTRE OS PAS E SISTEMA DE SUPORTE DE CAIXAS DE SOM DO PA EM ALUMÍNIO Q30 COM ASSAS DE PA TENDO CAPACIDADE PARA SUPORTAR 12 CAIXAS LINE ARRAY, CONTENDO AINDA: LUZ DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES E DEMAIS EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN		1,000	10.000,0000	10.000,00
2	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 TRIO ELÉTRICO COM GERADOR PRÓPRIO DE ENERGIA CONTENDO, CONTENDO GUARDA CORPO DE SEGURANÇA: COM 12 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY, 08 CAIXAS DE SOM PARA GRAVES, POTÊNCIA DE SOM, MESA DE SOM, MICROFONES SEM FIO.	UN		1,000	5.900,0000	5.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,4 de Outubro de 2017.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME CNPJ: 14.247.912/0001-77

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 39/2017

MOÇÃO Nº 39/2017
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos SC, por meio de um dos seus representantes Legais, o Vereador Dirceu José Kaiper, manifesta integral e irrestrita parabenização ao Senhor...

LUIZ CARLOS CANALLI

pela nomeação do juiz federal para o cargo de desembargador do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4).

Desta forma, reiteramos nossas congratulações e desejamos muito sucesso no decorrer de sua nova carreira.

Sala das Sessões, em 21/09/2017.

Dirceu José Kaiper	José Adelar Carpes
Vereador	Presidente da Mesa

MOÇÃO Nº 40/2017

MOÇÃO Nº 40/2017
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos homenageados a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por meio de seus representantes Legais, a pedido do Vereador Irineu Armando Osório Junior manifesta integral e irrestrita Parabenização a...

"BOCHA FEMININA E O FUTSAL MASCULINO DE CAMPOS NOVOS"

É com enorme satisfação que viemos através desta parabenizar a todos os Atletas, Comissão Técnica, Professores, Colaboradores, Torcedores e Admiradores!
O Futsal Masculino e Bocha Feminina foram Campeões da Etapa Seletiva do JASC, que aconteceu na cidade de Videira!
Parabéns por estarem classificados para a Etapa Estadual do JASC, que acontecerá no mês de novembro na cidade de Lages, onde estarão presentes as melhores equipes do Estado!
Estamos muito orgulhosos por saber que Futsal Camponovense, após 18 anos, volta a participar do maior evento esportivo do Sul do Brasil!

Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos pelo empenho e

dedicação de todos os envolvidos para conseguir chegar a este resultado final. Vocês já são nossos campeões!

Sala das Sessões, em 25/09/2017.

Irineu Armando Osório Junior	Adavilson Telles
Vereador PP	Vereador PP

José Adelar Carpes	Marciano Dalmolin
Presidente da Mesa	2º Secretário - PP

PORTARIA Nº 32/2017

Portaria Nº 32/2017
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA JOELMA FRANCISCA FAÉ.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20(vinte) dias de férias que detém a funcionária JOELMA F. FAÉ, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 à 31/03/2017, a contar de 02/10/2017.

Art. 2º. Caberá ao departamento competente o registro na ficha funcional do servidor das anotações decorrentes deste Ato.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 02 de Outubro de 2017.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

SAMAE - Campos Novos

PREGAO PRESENCIAL272017

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/2002, Decreto 5.411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/1993, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 34/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2017, tipo 0MENOR GLOBAL.
2-OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS CALHAS EM ALUMÍNIO DE SAÍDA DO EFLUENTE DO REATOR UASB, LOCALIZADO NO BAIRRO SENHOR BOM JESUS.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 14:00hs do dia 23/10/2017, para
recebimentoe abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos
interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua:
CaetanoCarlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, nos seguintes horários das
09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites
www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

TOMADA DE PREÇO Nº05/2017

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 33/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017.
2-OBJETO:EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO PARA ELEVAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 20.000 LITROS A UMA ALTURA DE 10 METROS, COM LAJE SUPERIOR MACIÇA E FECHAMENTO EM ALVENARIA, INCLUINDO ESCADAS DE ACESSO, REBOCO E PINTURA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, LOT. SANTA EDWIGES.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 09h00min do dia 23/10/2017, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e transporte do Samae, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, no seguinte horário: das 08h00min às 12h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº105/PMC/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 105/PMC/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a prestação de serviços gráficos para eventos esportivos da Comissão Municipal de Esportes, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 19 de outubro de 2017, às 08h00min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 05 de outubro de 2017. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 253/2017

DECRETO Nº. 253/2017
"RETIFICA DECRETO Nº. 286/2016 QUE APROVOU LOTEAMENTO URBANO".

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica retificado o art. 2º, alínea a) do Decreto nº. 286/2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A distribuição dos lotes por quadra fica da seguinte forma:

a) Lote nº 12 com área de 450,00 m², lote nº 13 com área de 450,00 m², lote nº 14 com área de 450,00 m², lote nº 15 com área de 450,00 m², lote nº 16 com área de 450,00 m², lote nº 17 com área de 450,00 m², lote nº 18 com área de 450,00 m², lote nº 19 com área de 450,00 m², lote nº 20 com área de 478,09 m² e lote nº 21 com área de 451,20,00 m², todos pertencentes à quadra nº 1650."

Art. 2º - Fica retificado o art. 2º, alínea c) do Decreto nº. 286/2016, que passa a ter a seguinte redação:

"c) Lote nº 01 com área de 539,43 m2, lote nº 02 com área de 519,23 m², lote nº 03 com área de 500,00 m², lote nº 04 com área de 478,74 m², lote nº 05 com área de 388,00 m², lote nº 06 com área de 888,87 m², lote nº 07 com área de 855,29 m², lote nº 08 com área de 821,70 m², lote nº 09 com área de 788,12 m², lote nº 10 com área de 754,53 m², lote nº 11 com área de 450,00 m², lote nº 12 com área de 450,00 m² e lote nº 13 com área de 508,31 m², todos pertencentes a quadra nº 1763."

Art. 3º - Fica retificado o art. 3º do Decreto nº. 286/2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica reservada ao Município a propriedade da Área Institucional com uma área total de 2.006,41 m2, pertencente a quadra nº 1764, o qual deverá ser doado a Prefeitura do Município de Canoinhas, conforme prevê a Lei Federal nº. 6.766 e a Lei Complementar nº 022 de 16/01/2008."

Art. 4º - Fica retificado o art. 5º do Decreto nº. 286/2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica reservado ao Município, a propriedade da área destinada a abertura de ruas numa área de 7.383.34 m2, a qual deverá ser doada a Prefeitura do Município de Canoinhas, efetivando-se por ocasião do Registro do Loteamento em pauta, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca."

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 29 de setembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/09/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

ERRATA DO EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º FMAS 13/2017, PUBLICADO NA PAGINA 209 DA EDIÇÃO N° 2356 DO DIA 05/10/2017

ERRATA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º FMAS 13/2017
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo n.º FMAS 13/2017
Inexigibilidade de Licitação n.º FMAS 06/2017

O Município de Canoinhas, torna público a Errata do termo de colaboração n.º FMAS 13/2017. Data do termo: 04/10/2017. Na edição do Diário Oficial dos Municípios, n° 2356, pag. 209 do dia 05/10/2017, ONDE LIA-SE: EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º FMAS 12/2017. Leia-se: EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º FMAS 13/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PORTARIA Nº 958/2017

PORTARIA Nº. 958/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 3.869 de 24/08/2009; Resolve:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigado a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 Lei Municipal 2.305/90, resolve:

PRORROGAR PRAZO

Art.1º - Fica prorrogado, por igual período, o prazo fixado pela Portaria nº 651/2017, visando à conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante nomeada pela referida portaria para emissão do parecer conclusivo, conforme ofício em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de setembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/09/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 970/2017

PORTARIA Nº. 970/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.280 de 19/02/2001, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO ELETIVO

Art. 1º. Fica nomeada para exercício de cargo eletivo MARIA MADALENA KAUVA LIMA, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, na vaga de DAIANE KARINE WENDT, nomeada pela Portaria nº 1.127/2015, a qual está em gozo de Licença Gestação, no período de 26/09/2017 a 12/11/2017, conforme Comunicação Interna nº 355/SEMAS/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de setembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/09/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO 1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 13/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 88/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 13/2017
1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou a data do edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 08/11/2017, ficando estipulado os seguintes horários: às 09h00min (entrega) e 09h15min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO 1ª ALTERAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 17/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 157/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. PMC 17/2017
1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou a data do edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 24/10/2017, ficando estipulado os seguintes horários: às 09h00min (entrega) e 09h15min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº FMAS 02/2017

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 11/2017, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº FMAS 02/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS VOLTADAS A SENSIBILIZAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO, DESTINADAS AO PÚBLICO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.
Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2017, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Srta. Daniela Cristina da Silva e Sr. Diogo Carlos Seidel, nomeados pela Portaria nº 959/2017, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas Fundação de Educação DAMA, representada pela Sra. Amanda Damasceno Farinella, empresa Valcides Vieira dos Santos 69202060991, representada pelo Sr. Francisco Tischler Filho e empresa Felipe Onisto, representada pelo Sr. Felipe Onisto. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas Fundação de Educação DAMA e Felipe Onisto HABILITADAS no certame, e a empresa Valcides Vieira dos Santos 69202060991 INABILITADA, por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral (item 7.7.6 do edital). Aberta a palavra aos participantes, os mesmos declinaram de usá-la. As os representantes das empresas participantes assinaram o termo de renúncia de interposição de recursos, referente à fase de habilitação. Após a assinatura, o representante da empresa Valcides Vieira dos Santos 69202060991, Sr. Francisco Tischler Filho, ausentou-se da sessão. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, quais sejam, as empresas Fundação de Educação DAMA e Felipe Onisto. Primeiramente foram verificadas as inviolabilidades das propostas, as quais estavam devidamente lacradas. Abertos os envelopes de propostas das empresas HABILITADAS, os valores para execução da totalidade dos serviços previstos no edital ficaram assim distribuídos: em 1º lugar a empresa Felipe Onisto, com o valor GLOBAL de R$ 48.900,00 e em 2º lugar, a empresa Fundação de Educação DAMA, com o valor GLOBAL de R$ 69.420,00. A comissão DECLAROU vencedora a empresa Felipe Onisto do certame, com o valor GLOBAL de R$ 48.900,00. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da proposta. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e

representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Diogo Carlos Seidel Daniela Cristina da Silva
Presidente Secretário Membro

Fundação de Educação DAMA
Amanda Damasceno Farinella

Felipe Onisto
Felipe Onisto

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 21/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 165/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 21/2017

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/11/2017, às 09h15min, REGISTRO DE PREÇOS DO METRO QUADRADO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 07/11/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Edital 055/2017

EDITAL Nº 055, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal – Ministério das Cidades, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 828679/2016 - Operação 1029865-38, firmado com Município de Capinzal, assinado em 08/12/2016, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto "Pavimentação e Recapeamento de vias urbanas no Município de Capinzal", no valor de R$ 122.925,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Capinzal - SC, 5 de outubro de 2017.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

FMS CONTRATO 0065/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0065/2017 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL Contratada...: T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA Valor ..... : 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) Vigência ..... : Início: 05/10/2017 Término: 05/10/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0012/2017 Processo_Licitatório....: 0023 / 2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de Saúde do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios		
Capinzal, 5 de Outubro de 2017		

PMC CONTRATO 0279/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0279/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: EDIMAR JOSE TOIGO 03114391958 Valor ..... : 3.200,00 (três mil e duzentos reais) Vigência ..... : Início: 05/10/2017 Término: 31/12/2017 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0008/2017 Processo_Licitatório....: 0157 / 2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação da empresa EDIMAR JOSE TOIGO, inscrito no CNPJ n° 17.473.913/0001-28, entitulado "VIVA CIDADE", via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2017, item 3 (Veiculação de matérias em site de abrangência regional), conforme documentação anexa, para o exercício de 2017.		
Capinzal, 5 de Outubro de 2017		

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0157/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0008/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0157/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2017

IVAIR LOPES RODRIGUES, Secretario de Administração e Finanças do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei No 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação conforme segue:

OBJETO

Contratação da empresa EDIMAR JOSE TOIGO 03114391958, inscrito no CNPJ n° 17.473.913/0001-28, entitulado "VIVA CIDADE", via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2017, item 3 (Veiculação de matérias em site de abrangência regional), conforme documentação anexa, para o exercício de 2017.

Item nº 03 - Veiculação de matérias em site de abrangência regional;

Descrição do Serviço	Valor Unitário em R$
Banner no tamanho mínimo de 700 x 90 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo mínimo de permanência de 7 dias consecutivos	800,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR(ES)

Fornecedor
EDIMAR JOSE TOIGO 03114391958
R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, com alterações:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A empresa apresentou regularmente os documentos, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços unitários foram fixados no edital de Credenciamento nº 001/2017, e o valor total foi estimado até 31/12/2017.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 8 - Manutenção dos serviços gerais da administração
Órgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 1 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção dos serviços gerais da administração
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 0 - Recursos Ordinários Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 6 de Outubro de 2017

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0158/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0031/2017

Processo Licitatório Nº 0158/2017
Dispensa de Licitação Nº 0031/2017

MARCIA TERESINHA BONATO, Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório 0158/2017 conforme segue:

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos Termos da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal - SC, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2017, na forma condições e cronograma estabelecidos.

FORNECEDOR

Item	Qtdade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	300	Kg	Aipim descascado congelado, limpo, sem sujividades, embalados em sacos plásticos de 1kg, e 5kg, validade mínima de três meses e registro no órgão competente.	COPERNOSTRA	4,67	1.401,00
2	2.000	Un	Alface crespa ou lisa de 1ª qualidade colhida recentemente, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem manchas de insetos e isenta de folhas murchas, danificadas ou amarelas.	COPERNOSTRA	2,01	4.020,00
3	200	Kg	Bolacha caseira com glacê. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagem com 1kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	COPERNOSTRA	16,97	3.394,00
4	200	Kg	Bolacha caseira de manteiga. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagem com 1kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	COPERNOSTRA	16,67	3.334,00

5	100	Kg	Bolacha caseira de mel e açúcar mascavo. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagem com 1kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	COPERNOSTRA	16,97	1.697,00
6	50	Kg	Cuca caseira fresca sem recheio, embaladas em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente.	COPERNOSTRA	12,17	608,50
7	400	Kg	Farinha de milho, safra corrente. Produto obtido do grão de milho, deverão ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, prazo de validade mínima de 90 dias. Pacote de 2Kg.	COPERJABORÁ	2.76	1.104,00
8	350	Kg	Feijão Preto, de primeira qualidade. Procedência natural de safra corrente. Será permitido limite de 2 por cento de impurezas e materiais estranhos. Embalado em pacotes plásticos, atóxico, transparente e resistente. Pacote de 1Kg.	COPERNOSTRA	5,83	2.040,50
9	400	Dz	Ovos de galinha, vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem fechada, com data de validade recente e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	COPERNOSTRA	5,17	2.068,00
10	30	Kg	Pão de trigo Caseiro, tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente, embaladas em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente.	COPERNOSTRA	10,47	314,10
11	246	Kg	Queijo Colonial, peças com até 01 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente.	COPERNOSTRA	21,27	5.232,42
					TOTAL	**25.213,52**

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal, Ouro e Zortéa – COPERNOSTRA	1; 2; 3; 4; 5; 6; 8; 9; 10 e 11.
R$ 24.109,52 (Vinte e quatro mil cento e nove reais e cinquenta e dois centavos)	

Fornecedor	Itens
Cooperativa de Produção e Consumo Agroindustrial de Jaborá – COPERJABORA	7
R$ 1.104,00 (Um mil cento e quatro reais)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 11.947/2009.

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram do Chamamento Público 003/2017.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos do Chamamento Público 003/2017, e para o mesmo foi realizada pesquisa de mercado.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 53 - Manutenção da Merenda Escolar
Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 1 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 90 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Projeto/Atividade: 2.047 - Manutenção da Merenda Escolar

Elemento: 33903099000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 5 de Outubro de 2017.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI NO 027, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

PROJETO DE LEI No 027, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.855.972,67 (dois milhões, oitocentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.855.972,67 (dois milhões, oitocentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0301.04.122.0015.2006	MANUTENÇÃO SEVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-006	Aplicações Diretas	1000	00	R$	176.000,00
0401.20.601.0045.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-039	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
0501.04.122.0065.2031	MANUTENÇÃO SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT E ESP	FTE	DR	R$	0,00
31900000-049	Aplicações Diretas	1001	00	R$	5.000,00
33900000-050	Aplicações Diretas	1001	00	R$	180.000,00
0501.12.361.0065.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
31900000-056	Aplicações Diretas	1001	00	R$	1.138.292,67
0601.04.122.0120.2061	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-112	Aplicações Diretas	1000	00	R$	22.000,00
0601.15.452.0120.2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	FTE	DR	R$	0,00
31900000.133	Aplicações Diretas	1000	00	R$	620.000,00
33900000-134	Aplicações Diretas	1000	00	R$	240.000,00
0601.15.453.0135.2069	MANUT. SISTEMA TRANSP COLET. DE PASSAGEIROS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-148	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
33900000-149	Aplicações Diretas	1000	00	R$	70.000,00
0601.26.782.0145.2071	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-157	Aplicações Diretas	1000	00	R$	300.000,00
0302.28.122.0000.2168	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-034	Aplicações Diretas	1000	00	R$	32.100,00
0302.06.181.0190.2118	MANUTENÇÃO CONVÊNIO DE TRANSITO COM A SESP	FTE	DR	R$	0,00
33900000-022	Aplicações Diretas	1000	00	R$	20.000,00
0701.17.512.0165.1022	IMPLANTAÇÃO SISTEMA TRATAMENTO ESGOTO SAN	FTE	DR	R$	0,00
44900000-165	Aplicações Diretas	1000	00	R$	12.580,00
	Total				2.855.972,67

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 2.855.972,67 (dois milhões, oitocentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), na forma do quadro a seguir.

0201.04.122.0005.2005	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-001	Aplicações Diretas	1000	00	R$	200.000,00
0301.04.122.0020.2007	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-013	Aplicações Diretas	1000	00	R$	23.382,49
33900000-014	Aplicações Diretas	1000	00	R$	2.000,00
0301.04.122.0035.2009	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	FTE	DR	R$	0,00
33500000-017	Transferências A Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1000	00	R$	20.000,00
0301.24.722.0040.2010	MANUTENÇÃO DAS REPETIDORAS DE SINAIS DE TV	FTE	DR	R$	0,00
33900000-018	Aplicações Diretas	1000	00	R$	13.000,00
0302.06.181.0190.2175	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
31900000-025	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
33900000-026	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
44900000-027	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
0302.28.122.0000.2166	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	FTE	DR	R$	0,00
32900000-032	Aplicações Diretas	1000	00	R$	387.000,00
46900000-033	Aplicações diretas	1000	00	R$	254.000,00
0401.20.601.0045.2013	MANUTENÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-041	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
0501.12.361.0065.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-060	Aplicações Diretas	1001	00	R$	20.000,00
0501.12.361.0065.2036	CONST. MANUT. CONS. AMPL. INST. FISICAS ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-065	Aplicações Diretas	1058	00	R$	10.000,00
0501.12.361.0065.2160	REFORMA, MANUT.GINÁSIOS ESPORT JUNTO ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-071	Aplicações Diretas	1058	00	R$	10.000,00
44900000-072	Aplicações Diretas	1058	00	R$	10.000,00
0501.12.365.0060.2029	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRE ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-080	Aplicações Diretas	1019	00	R$	300.000,00
0501.12.365.0060.2132	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-086	Aplicações Diretas	1001	00	R$	5.000,00
0502.13.391.0095.2048	MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-092	Aplicações Diretas	1000	00	R$	5.000,00
0502.13.392.0095.1033	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-094	Aplicações Diretas	1000	00	R$	5.000,00
0503.27.812.0100.1036	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-106	Aplicações Diretas	1000	00	R$	23.000,00
0503.27.812.0100.1037	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-108	Aplicações Diretas	1000	00	R$	20.000,00
0601.15.451.0115.1042	CONST. AMPL. RESTRUTURAÇÃO ÁREAS DE LAZER	FTE	DR	R$	0,00
33900000-117	Aplicações Diretas	1000	00	R$	29.540,18
44900000-118	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
0601.15.451.0115.2059	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS URBANAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-121	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
0601.15.451.0120.1044	APOIO À MELHORIA DAS COND DE HAB ASSENT PREC	FTE	DR	R$	0,00
33700000-124	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	1000	00	R$	500.000,00
0601.15.452.0120.2063	INDENIZAÇÃO TERRENO PARA ABERTURA DE VIAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-136	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
0601.15.452.0125.1051	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-137	Aplicações Diretas	1000	00	R$	3.750,00
44900000-138	Aplicações Diretas	1000	00	R$	5.000,00
0601.15.453.0135.1053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-147	Aplicações Diretas	1000	00	R$	375.000,00
0601.26.782.0145.1057	CONSTRUÇÃO DE PONTES	FTE	DR	R$	0,00
44900000-154	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
0601.26.782.0145.1059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FTR	DR	R$	0,00
44900000-155	Aplicações Diretas	1000	00	R$	300,00

0601.15.452.0120.1047	CONSTRUÇÃO, REVIT PASSEIOS PÚBL PADRONIZADOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-131	Aplicações Diretas	1000	00	R$	100.000,00
0601.15.452.0120.1050	CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS COM CORRIMÃO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-192	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
44900000-132	Aplicações Diretas	1000	00	R$	20.000,00
0601.15.452.0120.1045	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-129	Aplicações Diretas	1083	00	R$	200.000,00
1601.04.122.0010.2011	MANTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	FTE	DR	R$	0,00
319000000-168	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
1701.23.691.0055.2026	APOIO A CAPACITAÇÃOPROFISSIONAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-178	Aplicações Diretas	1000	00	R$	5.000,00
1701.23.695.0055.1023	CONSTRUÇÃO PORTAL TURIST. COM GUIAS INF.EV.M	FTE	DR	R$	0,00
44900000-180	Aplicações Diretas	1000	00	R$	80.000,00
					2.855.972,67

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 11 de setembro de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI No 027/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Tenho a honra de submeter para análise e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei no 027/2017, de 11 de setembro de 2017, que "abre Crédito Adicional Suplementar".
Justificativa:

O presente projeto objetiva adequar valores e fontes de recursos, no orçamento da unidade gestora Prefeitura Municipal, para viabilizar o desenvolvimento das atividades inerentes às ações constantes do Orçamento Municipal vigente, para o período de outubro a dezembro do presente exercício.
O projeto em referência abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 2.855.972,67 (dois milhões, oitocentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para reforço das seguintes ações:

- Manutenção das atividades da Secretaria da Administração e Finanças para cobertura de despesas com vencimentos de pessoal e obrigações patronais, pagamento de precatórios e manutenção do convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública;

- Manutenção das atividades da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes para cobertura de despesas com vencimentos de pessoal e obrigações patronais dos professores do ensino fundamental e da educação infantil e demais despesas inerentes ao ensino municipal.

- Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo Urbanos de Passageiros para cobertura de despesas com vencimentos de pessoal e obrigações patronais; e

- Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura, na cobertura de despesas com pessoal, obrigações patronais;

- Manutenção dos Serviços Urbanos e Manutenção das Estradas Vicinais, recursos destinados a cobertura de despesas com pessoal, obrigações patrimoniais, conservação do patrimônio público, aquisição de combustíveis, peças, serviços de oficinas, conservação e operação da patrulha rodoviária municipal e demais serviços inerentes a secretaria;

- Aquisição de terreno para implantação de sistema de esgoto sanitário na comunidade de Vista Alegre, Capinzal.

- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, recursos destinados a aquisição de equipamentos agrícolas para a patrulha agrícola mecanizada, para o desenvolvimento das ações relativas aos programas de assistência aos produtores rurais na distribuição de adubos orgânicos, produção de silagens e preparação do solo.

Para cobertura das despesas supra mencionadas serão utilizados recursos orçamentários oriundos da anulação de dotações vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal e recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

A título de subsídio para a análise, segue anexo, planilha orçamentária com valores atualizados, demonstrando os projetos/atividades com seus respectivos elementos, que sofrerão alterações por conta do projeto em tela.

Segue também cópia da ata do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB com parecer favorável a alteração orçamentária nos recursos vinculados ao FUNDEB.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação do presente projeto de lei em regime de urgência, nos termos do Regimento

Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, SC, 11 de setembro de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI NO 032, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

PROJETO DE LEI No 032, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.325.860,11 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e onze centavos).

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.325.860,11 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e onze centavos), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, na forma do quadro a seguir.

0801.10.301.0150.2075	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-005	Aplicações Diretas	1002	00	R$	1.300.860,11
0801.10.301.0150.2086	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES C SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
31900000-022	Aplicações Diretas	1064	00	R$	25.000,00
	Total			R$	1.325.860,11

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 410.860,11 (quatrocentos re dez mil, oitocentos e sessenta reais e onze centavos) e da anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), totalizando o valor de R$ 1.325.860,11 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e onze centavos), na forma dos quadros a seguir:

I - Demonstrativo das Anulações no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0150.2076	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-011	Aplicações Diretas	1002	00	R$	6.960,00
0801.10.301.0150.2078	PREVENÇÃO AS DSTS E COMBATE A AIDS	FTE	DR	R$	0,00
30900000-014	Aplicações Diretas	1002	00	R$	21.760,00
0801.10.301.0150.2079	APIO AO GRUPO DE ALCOÓLICOS ANÔNIMOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-015	Aplicações Diretas	1002	00	R$	8.000,00
0801.10.301.0150.2080	MANUT DO CONV COM A REDE FEMININA COMB C	FTE	DR	R$	0,00
33500000-016	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1002	00	R$	45.000,00
33900000-017	Aplicações Diretas	1002	00	R$	2.500,00
44900000-018	Aplicações Diretas	1002	00	R$	2.500,00
0801.10.301.0155.2085	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-019	Aplicações Diretas	1002	00	R$	321.611,51
31900000-020	Aplicações Diretas	1064	00	R$	2.528,60
	Subtotal – I	00	00	R$	410.860,11

II - Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Câmara de Vereadores

0101.01.031.0001.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-002	Aplicações Diretas	1000	00	R$	130.000,00
0101.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE V.	FTE	DR	R$	0,00
31900000-004	Aplicações Diretas	1000	00	R$	330.000,00
33900000-006	Aplicações Diretas	1000	00	R$	250.000,00
0101.01.031.0001.2004	MANUTENÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-009	Aplicações Diretas	1000	00	R$	155.000,00
0101.01.031.0001.2174	APOIO AO PROGRAMA VEREADOR MIRIM	FTE	DR	R$	0,00
33900000-010	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
	Subtotal – II			R$	915.000,00
	Total Geral (I + II			R$	1.325.860,11

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 28 de setembro de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI No 032/2017
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Submeto para análise e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei no 032/2017, de 28 de setembro de 2017, que "abre Crédito Adicional Suplementar".

O presente projeto objetiva adequar valores e fontes de recursos, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, bem como viabilizar um aporte orçamentário no referido fundo, no valor de R$ 1.325.860,11 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e onze centavos), para cobertura de despesas no desenvolvimento das ações e serviços de saúde pública, para o atendimento à população, nas ações preventivas e curativa, com observância aos programas municipais e às diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Para cobertura das despesas supra mencionadas, serão utilizados recursos orçamentários oriundos da anulação de dotações vinculadas ao orçamento do próprio fundo e dotações vinculadas à unidade gestora Câmara Municipal de Vereadores e recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

A título de subsídio, para a análise, segue, em anexo, planilha orçamentária com valores atualizados, demonstrando os projetos/atividades com seus respectivos elementos, que sofrerão alterações por conta do projeto em pauta.

Segue também cópia da ata do Conselho Municipal de Saúde com parecer favorável a alteração orçamentária, nos recursos vinculados a saúde.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, SC, 28 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0007/2017

AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0007/2017

Objeto: Este procedimento tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços para auxilio funeral referente ao beneficio eventual de acordo com a resolução nº16 de 23 de Novembro de 2016 do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina-CEAS/SC, visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde e ações do Fundo Municipal de Assistência Social, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Anexo III do Edital.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 05 de outubro de 2017 no endereço <http://www.catanduvas.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Prazo limite para Credenciamento: até as 15h00min do dia 14 de novembro de 2017.

Informações: maiores informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: <www.catanduvas.sc.gov.br> e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Telefone (49) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 05 de outubro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2017 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – RESOLUÇÃO 03/2017

AROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO ANO DE 2016 DOS RECURSOS FEDERAIS PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 2360, de 09 de maio de 2012, que cria o novo Conselho de assistência Social bem como o Fundo Municipal de Assistência Social de Catanduvas/SC, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral realizada em 04 de outubro de 2017, registrada na Ata Nº 152, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO :
- a Lei nº 8.742/93, lei Orgânica da assistência Social, de 07 de dezembro de 1993, que apresenta como diretriz e descentralização político-administrativo para os Estados e do Distrito Federal e os Municípios, e do comando único das ações de cada esfera de governo;
- a Sumula TCU nº 230, indica que compete ao sucessor apresentar as contas referente aos recursos Federais por seu antecessor, quando este não o tiver feito, ou, na impossibilidade de faze-lo adotar as medidas legais visando o resguardo do patrimônio Público, com a instauração da competente tomada de contas especial sob pena corresponsabilidade.
- a análise e aprovação da Prestação de contas dos Recursos Federais com a apresentação do Demonstrativo Financeiro referente ao ano de 2016 em Assembleia Geral do Conselho Municipal de assistência Social, datada em 04 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas dos recursos federais apresentada através do Demonstrativo de Gestão SUAS referentes ao ano de 2016 IGD-SUAS e Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social IGD-PBF em Assembleia Geral do Conselho Municipal de Assistência Social, de 04 de outubro de 2017, para a execução dos Programas do Sistema Único da Assistência Social do município de Catanduvas/SC.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 04 de outubro de 2017.
Leandro Guerra
Presidente do Conselho municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 04/2017 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – CATANDUVAS/SC.

RESOLUÇÃO Nº 04/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprova a nomeação da Comissão responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Catanduvas/SC para o exercício de 2018 a 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Catanduvas/SC, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2017, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 2.360, de 09 de maio de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos , a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Art. 30.

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III;

CONSIDERANDO o processo participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, realização de grupos focais, com usuários e trabalhadores;

Considerando que o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 na perspectiva do SUAS, o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;

Considerando que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social reafirmando o princípio democrático e participativo;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a constituição da Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2018 a 2021, conforme segue:
02 conselheiros:
Genice Terezinha Rodrigues;
Alice Alves de Carvalho.

Diretora Municipal de Assistência Social:
Rosane de Oliveira;

02 Trabalhador do SUAS da Gestão:
Mafalda Maria Vieira Martins;
Rafael da Cruz Cola.

01 Trabalhador da Proteção Social Básica:
Patrícia Dri Morais.

01 Trabalhador da Proteção Social de Média Complexidade:
Indianara Silvia Lazarotto.

Art. 2º A Comissão definirá um coordenador entre os nomeados, que ficará responsável pelo agendamento e registro das reuniões.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de até o mês de dezembro de 2017, finalizar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e aprovação do CMAS.

Art. 4º Após a finalização da elaboração do PMAS e aprovação pelo CMAS, a Comissão se extinguirá.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 04 de outubro de 2017.
Leandro Guerra
Presidente do CMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Processo Nº.: 79/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2017

No dia 16 do mês de Agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CATANDUVAS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.414/0001-45, com sede administrativa localizada na Rua Felipe Schmidt, bairro Centro, CEP nº. 89670-000, nesta cidade de Catanduvas/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 195.397.549-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 63/2017, Processo Licitatório nº. 79/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de material de Informatica visando o desenvolvimento das Secretarias do município. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
91860	CONCORDIA INFORMATICA LTDA - ME	3, 4, 12, 23
91859	DANTE CARLOS DEZORDI - EPP	
91117	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	7
4199	L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME	13, 14, 22
91503	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	1, 5, 8, 9, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21
286	ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA	2, 6, 11
91861	TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 22472017(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONCORDIA INFORMATICA LTDA - ME	13.278.423/0001-10	JONATAN DEPARIS	044.080.039-05
DANTE CARLOS DEZORDI - EPP	09.602.419/0001-98	DANTE CARLOS DEZORDI	514.376.600-10
FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	19.554.960/0001-21	ROBSON LUIS GARBIN	048.357.029-05
L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME	11.924.851/0001-47	DOUGLAS SCAINI	100.423.119-93
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	LUCIANO PILATTI	021.948.939-46
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA	85.248.680/0001-10	FABIO ANDRE LORASCHI	749.263.819-15
TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME	27.499.665/0001-48	JEAN CARLO PERIN ZUCCHI	061.080.219-42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de material de Informatica visando o desenvolvimento das Secretarias do município.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	HD Externos 1Tb com cabo usb Plug play Usb 3.0	UN	WESTER	1,000	249,9000	249,90

Fornecedor: 286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Computador Portátil (Notebook) com processador no mínimo INTEL core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rigido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 WIDESCREEN, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse TOUCHPAD com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional WINDOWS 10 pro (64 bits) licenciado e registrado em nome da prefeitura municipal; bateria recarregável do tipo íon de LÍTION com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display PORT e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UN	ACER	6,000	2.325,0000	13.950,00
11	Arquivo de aço longo com 4 gavetas c/trilho telescópico cinza e com chaves./ Incluso 2 cx de pasta suspensa jogo completo.cada arquivo(total 12 cx c/50 pastas)	UN	CELI	6,000	409,0000	2.454,00

Fornecedor: 4199 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45 E RJ11 Características: - Testador para Cabo de Rede e Telefonia. - Para cabos com conectores RJ-11 e RJ-45 - Testa continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (tera) - Verifica conexão trocada, curto aberto e cruzado - Alimentação: Bateria 9 volts - Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização; - Botão de posição (ligado, desligado); - Possui um LED por par de CABOS que permitem rápida visualização do resultado - Material: Plástico	UN	EXBOM	1,000	31,6000	31,60
14	Alicate para grimpar conectores Rj45	UN	SM	1,000	26,5000	26,50
22	Conector RJ45 pacote com 100un	PCT	HARDLINE	2,000	17,9000	35,80

Fornecedor: 91117 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Tela de projeção em formato quadrado com bordas sendo de 100" polegadas e área de visualização de 1,80 x 1,80 metros. Ainda inclui o sistema de molas semiautomáticas com alta precisão, tripé para o suporte com ajuste de altura e alça para transporte.	UN	NARDELLI	2,000	400,0000	800,00

Fornecedor: 91503 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Teclado multimidia usb com fio plug and play portugues/brasileiro	UN	PISC	25,000	16,0000	400,00
5	COMPUTADOR COMPLETO, COMPOSTO POR GABINETE, TECLADO, MOUSE, MONITOR, CAIXAS DE SOM. MEMORIA 1 TERRA, I5 INTEL PROCESSADOR, 8 GB MEMÓRIA RAM, PLACA DE VÍDEO OFF BOARD, WINDOWS 10, ENTRADA HDMI, ENTRADA USB 4 TRASEIRA E 02 FRONTAL, MONITOR 17", TECLADO ENTRADA USB, MOUSE ENTRADA USB E CAIXAS DE SOM.	UN	PC PAUTA	21,000	1.838,0000	38.598,00
8	Projetor Power lite S31+3200 A Lumens e SVGA 800X 600,1HDMI, 2USB, BIVOLT	UN	EPSON	3,000	1.980,0000	5.940,00
9	Mouse com fio M 100 na cor preta entrada usb	UN	PISC	5,000	9,5000	47,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Processo Nº.: 79/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2017

Fornecedor: 91503 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Roteador Wireless Características: - Antena:3 antenas de 5dBi fixas para melhor alcance e desempenho - Taxa de Transferência:Velocidade Wi-Fi: em 2,4GHz - até 300Mbps; em 5GHz AC - até 433Mbps - Portas LAN/EthernetRede Fast-Ethernet com até 5 portas de rede 10/100Mbps (1 WAN e 4 LAN) - Frequência2.4Ghz e 5Ghz - Fonte de alimentação bivolt automático com plugue padrão brasileiro - Guia rápido de Instalação em português;	UN	TP LINK	3,000	88,9000	266,70
16	Memoria Ram: Características: - Tecnologia de memória: DDR3 SDRAM - Capacidade: 4 GB - Para Notebook - Velocidade: 1333MHz ou Maior - Formato de memória DIMM	UN	KINGSTON	2,000	145,0000	290,00
17	Memoria Ram: Características: - Tecnologia de memória: DDR3 SDRAM - Capacidade: 4 GB - Para Computador PC - Velocidade: 1333MHz ou Maior - Formato de memória DIMM	UN	KINGSTON	8,000	160,0000	1.280,00
18	Fonte de Alimentação para PC: Características: - Conexão Sata. - Fonte E Cabo De Energia Certificados Pelo Inmetro. - Alta Performance. - Potência Real de no mínimo 230w - Bivolt. - 24 Pinos Na Fonte. - Conexões: - 1 Placa Mãe - 1 Sata - 3 Chicotes Modulares Hdd - 1 Chicote Modular Fcc - 1 Cabo De Força - Cabo de energia incluso.	UN	WISECASE	4,000	45,0000	180,00
19	Placa de Rede para PC: Características: - - PCI V2.2, 32-bit, 33MHz - Compatível com IEEE802.3, IEEE802.3u, e IEEE802.3ab - Suporta IEEE802.3x Full-Duplex flow control - Compatível com padrões para PC99 e PC2001 - Possui uma porta RJ-45 10/100Mbps com negociação automática de velocidade em modo Full / Half-Duplex - Suporta Auto-Negotiation para Detecção automática de taxa de dados10/100Mbps e modo de operação Full/Half-Duplex - Suporta ACPI e gerenciamento de energia PCI - Suporta PCI VPD (Vital Product Data) - Suporta Automatic crossover para crossover ou cabo regular - Suporta função Wake on LAN - Plug and Play: não precisa de driver para instalação Sistemas operacionais compatíveis - Windows XP, Vista, 7, 8 e 8.1, 10 (32 ou 64 bit).	UN	TP LINK	4,000	24,5000	98,00
20	Impressora Matricial Lx 350 220v	UN	EPSON	1,000	1.095,0000	1.095,00
21	Adptador universal de tomada	UN	KNUP	50,000	4,1000	205,00

Fornecedor: 91860 - CONCORDIA INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Nobreak 700VA	UN	TS SHSRA	2,000	265,0000	530,00
4	NOBREAK 600VA	UN	TS SHARA	5,000	236,0000	1.180,00
12	TABLET NO MINIMO 8G WIFI, TELA 07" ANDROID 4.4 PROCESSADOR QUAD CORE 1.3 GHZ	UN	MULTILASER	22,000	292,0000	6.424,00
23	Monitor tipo LED 21,5" completo com cabos	UN	ACER	4,000	479,0000	1.916,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conform normativa municipal, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas,16 de Agosto de 2017.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CONCORDIA INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 13.278.423/0001-10	_____
DANTE CARLOS DEZORDI - EPP	CNPJ: 09.602.419/0001-98	_____
FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 19.554.960/0001-21	_____
L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 11.924.851/0001-47	_____
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CNPJ: 23.518.341/0001-59	_____
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10	_____
TECHNO SOLUCOES EIRELI - ME	CNPJ: 27.499.665/0001-48	_____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Chapadão do Lageado

Prefeitura

408.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 408/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, por necessidade de serviço público, o servidor, DIEGO FERNANDO CHIQUIO, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 06 de outubro de 2017, 01 (um) dia, das férias referentes ao período aquisitivo 2016/2017, assegurando-lhe o direito do usufruto após a cessação do período de convocação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 05 de outubro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2017-PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 42/2017 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 42/2017.
Dispensa de licitação para compras e serviços n° 10/2017.
Vigência: 02/10/2017 à 31/12/2017.
Processo Licitatório nº 57/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: CHARLES LONGEN
Valor: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
Objeto: O contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL COM ÁREA DE NO MÍNIMO 640 m², SITUADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC, PARA ABRIGAR AS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, BEM COMO, A CRECHE MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

CNPJ: 01.613.120/0001-27
Rua Allan Régis Inácio, 15
C.E.P.: 88407-000 - Chapadão do Lageado - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2017 - PR

Processo Administrativo: 40/2017
Processo de Licitação: 40/2017
Data do Processo: 13/06/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de pedreiro, eletricista e pintor para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, (pontes, pontilhões, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões), localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência - Anexo II.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 26 de Junho de 2017, às 08:59 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 014/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 40/2017, Licitação nº 25/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 4544 - SEBASTIÃO DA CRUZ 692.577.529-68

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada de Eletricista, com fornecimento de equipamentos necessários a execução dos serviços a serem realizados em todas as dependências e secretarias municipais.	Hr	500,00		0,0000	13,00	6.500,00

Total do Participante ——–> 6.500,00

Participante: 4562 - ADEMAR BATISTA CORREA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada de Pintor, com fornecimento de equipamentos necessários a execução dos serviços a serem em todas as dependências e secretarias municipais.	Hr	500,00		0,0000	20,00	10.000,00

Total do Participante ——–> 10.000,00

Participante: 4794 - PAULO ROBERTO SCHULLER

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada de Pedreiro, com fornecimento de equipamentos necessários a execução dos serviços a serem realizados em todas as dependências e secretarias municipais.	Hr	2.000,00		0,0000	22,00	44.000,00

Total do Participante ——–> 44.000,00

Total Geral ——————–> 60.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

CNPJ: 01.613.120/0001-27
Rua Allan Régis Inácio, 15
C.E.P.: 88407-000 - **Chapadão do Lageado - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2017 - PR

Processo Administrativo:	**40/2017**
Processo de Licitação:	**40/2017**
Data do Processo:	**13/06/2017**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Chapadão do Lageado, 26 de Junho de 2017

COMISSÃO:

FERNANDO RENGEL	- ..... - Pregoeiro(a)
ANDRE SEBOLD	- ..... - SECRETÁRIO/ PREGOEIRO SUBSTITUTO
ROSICLEIDE SIPRIANI PEREIRA	- ..... - MEMBRO
ANGELA DA SILVA PAUL	- ..... - MEMBRO
ELAINE DA SILVEIRA	- ..... - SUPLENTE
NEUSA FRANCISCO LUCKMANN	- ..... - SUPLENTE
MEIRELEIN GRACH MACHADO	- ..... - SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALCIDES KLETTENBERG	- ..... - Representante
SEBASTIÃO DA CRUZ	- ..... - Representante
ADEMAR BATISTA CORREA	- ..... - Representante
PAULO ROBERTO SCHULLER	- ..... - Representante

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/ PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 57/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: CASTELAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de uniformes e camisetas, para aquisições futuras, no atendimento a Secretarias do Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 18/08/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 32.647,70 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/ PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 59/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA – EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de material de limpeza e afins, para uso no município de Cocal do Sul.
Assinatura: 14/09/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 9.663,80 (nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/ PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de material de limpeza e afins, para uso no município de Cocal do Sul..
Assinatura: 14/09/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 40.699,80 (quarenta mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/ PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ISAMED – MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de material de limpeza e afins, para uso no município de Cocal do Sul.
Assinatura: 14/09/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 4.006,80 (quatro mil e seis reais e oitenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/ PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 65/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de material de limpeza e afins, para uso no município de Cocal do Sul.
Assinatura: 14/09/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 20.676,00 (vinte mil e seiscentos e setenta e seis reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/ PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de material de limpeza e afins, para uso no município de Cocal do Sul.
Assinatura: 14/09/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 16.875,60 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/ PMCS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: TM SCHLICKMANN EIRELI – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de material de limpeza e afins, para uso no município de Cocal do Sul.
Assinatura: 14/09/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 26.230,00 (vinte e seis mil e duzentos e trinta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/ PMCS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 50/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 42/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios (merenda escolar), no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul.
Assinatura: 14/09/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 141.661,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e um reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/ PMCS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: ELO COMÉRCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios (merenda escolar), no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul.
Assinatura: 14/09/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 24.970,00 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/ PMCS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2016.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: PANIFICADORA E MERCEARIA DEIVID – LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios (merenda escolar), no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul.
Assinatura: 14/09/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 77.550,00 (setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/ PMCS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 82/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: SAHMAF TECNOILUMINAÇÃO LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de postes decorativos para iluminação, para o município de Cocal do Sul.
Assinatura: 20/09/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 28/FMS/2017
CONTRATO Nº: 28/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: VMLX ELETRÔNICOS EIRELI – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/FMS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/FMS/2017.

Objeto: Aquisição de equipamentos de saúde, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, por meio da Proposta n° 10423.151000/1150-01 firmado entre o Município de Cocal do Sul e o Ministério da Saúde.
Assinatura: 19/09/2017.
Vigência: Início: 19/09/2017 Término: 31/12/2017.
Valor: R$ 11.270 (onze mil e duzentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
11.01.1.020.4.4.90.00.00. 00.00.00	62	Constr. Ampliação, Aquis. Veículos e Equipamentos.

EXTRATO DO CONTRATO 29/FMS/2017
CONTRATO Nº: 29/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ISAMED – MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/FMS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/PMCS/2017.

Objeto: Aquisição de equipamentos de saúde, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, por meio da proposta n° 10423.151000/1150-01 firmado entre o município de Cocal do

Sul e o Ministério da Saúde.
Assinatura: 19/09/2017.
Vigência: Início: 19/09/2017 Término: 31/12/2017.
Valor: R$ 943,80 (novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
11.01.1.020.4.4.90.00.00.00.00.00	62	Constr. Ampliação, Aquis. Veículos e Equipamentos

EXTRATO DO CONTRATO 30/FMS/2017
CONTRATO Nº: 30/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/FMS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/FMS/2017.

Objeto: Aquisição de equipamentos de saúde, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, por meio da Proposta n° 10423.151000/1150-01 firmado entre o município de Cocal do Sul e o Ministério da Saúde.
Assinatura: 19/09/2017.
Vigência: Início: 19/09/2017 Término: 31/12/2017.
Valor: R$ 4.934,00 (quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
11.01.1.020.4.4.90.00.00.00.00.00	62	Constr. Ampliação, Aquis. Veículos e Equipamentos

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 – PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 – PMC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando à realização de eventos a serem promovidos pela Administração Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Os serviços a serem contratados englobam:
a) Serviço de Decoração para Semana do Servidor;
b) Serviço de Fotografia para Semana do Servidor;
c) Serviço de Sonorização para Semana do Servidor;
d) Serviço de Decoração para Troféu Migrante;
e) Serviço de Filmagem e Fotografia para Troféu Migrante;
f) Serviço de Sonorização, Iluminação, Telão e Estrutura Metálica para o Troféu Migrante;
g) Serviço de Vigilância e Sanitarista para o Troféu Migrante;
h) Serviço de Limpeza Geral para o Encontro dos Idosos;
i) Serviço de Sonorização para o Encontro dos Idosos.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 19/10/2017.
Abertura: dia 19/10/2017 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 05 de outubro de 2017.
CARLOS ERNANI BOMM
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017 – PMC AQUISIÇÃO DE BENS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017 – PMC
AQUISIÇÃO DE BENS

Objeto: Aquisição de troféus para entrega aos homenageados do Troféu Migrante, evento a ser realizado dia 21 de novembro de 2017, conforme Lei Municipal Lei 3.558/2004 e especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 20/10/2017.
Abertura: dia 20/10/2017 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 05 de outubro de 2017.
CARLOS ERNANI BOMM
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2017 - FMC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.
Convoca encontro com entidades não governamentais voltadas à garantia da dignidade afrodescendente para planejamento, organização e execução da Semana da Consciência Negra.

O Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c n Decreto 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração e, em atendimento a Lei nº 3846 de 31 de julho de 2007 e Lei nº 4900, de 26 de setembro de 2016.
RESOLVE:

Art. 1º Convocar encontro com entidades não governamentais do Movimento Negro, Movimento Social e/ou Movimento Sindical, voltadas à garantia da dignidade afrodescendente, para planejamento, organização e execução da Semana da Consciência Negra.

Art. 2º O Encontro de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 16 de outubro de 2017, às 19h, no Auditório do Centro Cultural Concórdia, Rua Dr. Maruri, 865, Centro, Concórdia, SC.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia/SC.

JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 PMC – COMPRAS E SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 – PMC
Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema de Gestão Habitacional incluindo o provimento de DATACENTER (próprio ou locado), solução de mobilidade, a licença de direito de uso, customização, implantação, treinamento de suporte técnico, em conformidade com as exigências, características e quantidades constante no Anexo "A" do Edital.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 09/11/2017, ÀS 10h.

INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 06/11/2017, às 10h.

O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA TÉCNICA e 03 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 09/11/2017, às 10h00min.

Abertura: dia 09/11/2017, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 05 de outubro de 2017.

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 - PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2017
A Presidente do Serviço Municipal de Assistência à Saúde, torna público que ratificou o ato da Senhora Tania Maria Turcatel, escriturária, servidora efetiva, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 04 de outubro de 2017, para o credenciamento de empresas para prestação de serviços de saúde aos segurados e dependentes de acordo com a Lei complementar nº 163 de 26.07.1999, a favor da seguinte empresa: CLINICA BONNA SALUTE LTDA, no valor total estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Presidente do Serviço Municipal de Assistência à Saúde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2017 - PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2017
Contratação de Serviços
A Secretária Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato da Senhora, TELMA DE FÁTIMA CUNHA SUZIN, Diretora Administrativa, que declarou Inexigível a Licitação, nos termos do caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 03 de Outubro de 2017, para a contratação de empresa para a realização do Processo Seletivo Público Nº 12/2017, objetivando a contratação de professores, em caráter temporário e formação de cadastro reserva para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental (primeiro ao nono ano), Escolas Básica, Grupos Escolares, Escolas do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018., a favor da empresa – AMAUC-ASSOC.DOS MUNIC.DO ALTO URUGUAI CATAR., no valor total de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N° 203/2017 - PMC

Contrato Nº : 203/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OI S.A.
Licitação : Dispensa de Licitação 38/2017
Objeto : Contratação de serviço de telefonia fixa.
Vigência : Início: 29/09/2017 Término: 28/09/2018
Assinatura : 29/09/2017
Valor R$: 222.840,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)

Dotação : 38 - 06.001.2012.333903958000000.01010000

Dotação : 46 - 06.002.2013.333903958000000.01010000

Dotação : 68 - 06.004.2018.333903958000000.01190000

Dotação : 133 - 09.001.2032.333903958000000.01000001

Dotação : 217 - 13.001.2103.333903958000000.01020000

Dotação : 301 - 17.001.2451.333903958000000.01000001

Dotação : 404 - 08.001.2029.333903958000000.03000001

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 687/2017

DECRETO Nº 687/2017
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. MAURO ARLINDO MORESCO, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, matricula n° 633703, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 30/08/2017, que serão gozadas a partir do dia 04/10/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de outubro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de Outubro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

MAURO ARLINDO MORESCO
Ciente em:____/____/2017

DECRETO N° 688/2017

DECRETO Nº 688/2017
"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Maike elize tecchio como representante do Governo Municipal no Conselho Municipal da Saúde de Cordilheira Alta - em substituição a Sra. Nilvete Atuatti, nomeada através do Decreto nº 294/2017, de 21 de março de 2017.

Art. 2º Fica nomeada a Sra. MARIANE TOZZO VIVIAN como representante das Prestadoras de Serviços da Saúde no Conselho Municipal da Saúde de Cordilheira Alta - em substituição ao Sr. Marcos Rogério Frdryszewski, nomeado através do Decreto nº 294/2017, de 21 de março de 2017.

Art. 3º Fica nomeado o Sr. VILMO ANGELO FERRARINI como representante dos Usuários do Sistema "Associação de Idosos" no Conselho Municipal da Saúde de Cordilheira Alta - em substituição ao Sr. Air Colpani, nomeado através do Decreto nº 294/2017, de 21 de março de 2017.

Art. 4º Fica nomeada a Sra. SOLANGE TECCHIO PEDERSETTI como representante dos Usuários do Sistema "Clube de Mães e Bairro Rosa Linda" no Conselho Municipal da Saúde de Cordilheira Alta - em substituição a Sra. Nilva Dal Piva, nomeada através do Decreto nº 294/2017, de 21 de março de 2017.

Art. 5º Fica nomeada a Sra. ANA MARIA COLOMBELI como representante dos Usuários do Sistema "Clube de Mães e Bairro Rosa Linda" no Conselho Municipal da Saúde de Cordilheira Alta - em substituição a Sra. Palmira Eberle, nomeada através do Decreto nº 294/2017, de 21 de março de 2017.

Art. 6º Fica nomeada a Sra. SALETE VALANDRO TOSATTI como representante dos Usuários do Sistema "Comunidades de Linha Fernando Machado e Savaris" no Conselho Municipal da Saúde de Cordilheira Alta - em substituição a Sra. Lurdes Berna, nomeada através do Decreto nº 294/2017, de 21 de março de 2017.

Art. 7º Fica nomeada a Sra. ELIANE DE FILTRO BRAZZO como representante dos Usuários do Sistema "Comunidades de Linha Ipiranga e Cohab" no Conselho Municipal da Saúde de Cordilheira Alta - em substituição a Sra. Roseli Trentin, nomeada através do Decreto nº 294/2017, de 21 de março de 2017.

Art. 8º Fica nomeada a Sra. SANDRA MARIA INOCENTTE REBESCHINI como representante dos Usuários do Sistema "Comunidades de Linha Ipiranga e Cohab" no Conselho Municipal da Saúde de Cordilheira Alta - em substituição a Sra. Silvana Belinski, nomeada através do Decreto nº 294/2017, de 21 de março de 2017.

Art. 9º Fica nomeado o Sr. LUIZ CARLOS GIORDAN como representante dos Usuários do Sistema "Comunidades de Linha Dianista, Três Irmãos e Colônia Bacia" no Conselho Municipal da Saúde de Cordilheira Alta - em substituição a Sra. Camila Giordan, nomeada através do Decreto nº 294/2017, de 21 de março de 2017.

Art. 10. Fica nomeada a Sra. NEUSA BERGAMIN como representante dos Usuários do Sistema "Comunidades de Linha Dianista, Três Irmãos e Colônia Bacia" no Conselho Municipal da Saúde de Cordilheira Alta - em substituição a Sra. Ione Bergamin, nomeada através do Decreto nº 294/2017, de 21 de março de 2017.

Art. 11. Fica nomeada a Sra. GENI CARRARO como representante dos Usuários do Sistema "Comunidades de Linha Bento Gonçalves e Campina do Gregório" no Conselho Municipal da Saúde de Cordilheira Alta - em substituição ao Sr. Alcides Matana, nomeado através do Decreto nº 294/2017, de 21 de março de 2017.

Art. 12. Fica nomeada a Sra. SALETE BELEBONI como representante dos Usuários do Sistema "Comunidades de Linha Bento Gonçalves e Campina do Gregório" no Conselho Municipal da Saúde de Cordilheira Alta - em substituição a Sra. Ivani Pedersetti, nomeada através do Decreto nº 294/2017, de 21 de março de 2017.

Art. 13. Fica nomeado o Sr. ARI VALANDRO como representante dos Usuários do Sistema "Comunidades de Linha General Osório e Marechal Deodoro" no Conselho Municipal da Saúde de Cordilheira Alta - em substituição a Sra. Eliane Rozanski Campagnoni, nomeada através do Decreto nº 294/2017, de 21 de março de 2017.

Art. 14. Fica nomeada a Sra. NILSE BARUFFI BRAMBILLA como representante dos Usuários do Sistema "Comunidades de Linha General Osório e Marechal Deodoro" no Conselho Municipal da Saúde de Cordilheira Alta - em substituição ao Sr. Osmar Rossani, nomeado através do Decreto nº 294/2017, de 21 de março de 2017.

Art. 15. A participação no Conselho Municipal da Saúde de Cordilheira Alta será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 04 de Outubro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO N° 689/2017

DECRETO Nº689/2017

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e ao Artigo 78, Inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 03 (três) dias consecutivos de licença em razão de casamento a Sra. LUANA PAULA MORESCHO, ocupante do cargo de Professora, matriculas n° 604402 e 604402, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 02/10/2017 a 04/10/2017, de acordo com a certidão de casamento anexa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Outubro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO N° 690/2017

DECRETO Nº690/2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e ao Artigo 78, Inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 03 (três) dias consecutivos de licença em razão de casamento ao Sr. MARCIO FERNANDO VIECELLI DELLA BETTA, ocupante do cargo de Gerente de Esportes e Lazer, matricula n° 1345803, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, de 02/10/2017 a 04/10/2017, de acordo com a certidão de casamento anexa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Outubro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EXTRATO EDITAL PROC. 115/2017 PPR. 51/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 115/2017
Pregão Presencial Para Registro de Preço n. 51/2017
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE EVENTUAL DOS GRUPOS DE ATLETAS, DE IDOSOS, DE CORAL E DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA EM ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E VIAGENS DE ESTUDOS, de acordo com as especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 23/10/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 23/10/2017.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 05 de outubro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

TF MÊS DE SETEMBRO/2017

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 01/09/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.776,66
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	2.266,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	1.510,66

Cordilheira Alta, 04/10/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 04/09/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		4.014,54
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	2.408,72
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	1.605,82

Cordilheira Alta, 04/10/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 05/09/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		4.046,95
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	2.428,17
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	1.618,78

Cordilheira Alta, 04/10/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 06/09/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		17.153,42
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Piso de Atenção Basica - PAB	8.382,83
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	7.508,66
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	757,16
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	504,77

Cordilheira Alta, 04/10/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 11/09/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		177.122,74
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Recur	105.179,42
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - educa	52.589,71
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	37.007,57
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Recursos Pr	96,45
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Educação	48,23
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Saúde	33,94
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	4.210,80
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	10.168,61
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	6.779,07
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-38.955,34
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-35,72

Cordilheira Alta, 04/10/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 12/09/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		12.131,72
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	1.038,80
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	6.655,75
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	4.437,17

Cordilheira Alta, 04/10/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Data do Recebimento: 13/09/2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		28.546,06
4.1.7.2.1.33.17.00.00	Transf. do FNS BLMAC	3.844,65
4.1.7.2.1.34.06.00.00	Transf. de Recursos do FNAS IGD SUAS	1.500,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	13.920,85
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	9.280,56

Cordilheira Alta, 04/10/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Data do Recebimento: 14/09/2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		71.669,24
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	14.517,27
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	17.899,10
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	23.551,72
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	15.701,15

Cordilheira Alta, 04/10/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 15/09/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.740,55
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	1.044,33
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	696,22

Cordilheira Alta, 04/10/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 18/09/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.254,84
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	752,90
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	501,94

Cordilheira Alta, 04/10/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 19/09/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		39.800,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Agentes Comunitarias de Saúde	10.140,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde da Familia - SF	8.000,00
4.1.7.2.1.33.08.00.00	Saúde Bucal - SB	4.460,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00	PMAQ (RAB - PAMQ - SM)	9.200,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00	Transferência de recursos do SUS NASF	8.000,00

Cordilheira Alta, 04/10/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 20/09/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		44.264,82
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Recu	24.451,76
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - educa	12.225,88
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	8.603,40
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Recursos Pr	45,36
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Educação	22,68
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Saúde	15,96
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	4.783,67
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	3.189,11
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-9.056,20
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-16,80

Cordilheira Alta, 04/10/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Data do Recebimento: 21/09/2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		13.735,77
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	8.241,46
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	5.494,31

Cordilheira Alta, 04/10/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Data do Recebimento: 22/09/2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		6.605,02
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	3.963,01
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	2.642,01

Cordilheira Alta, 04/10/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 25/09/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		13.202,32
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	7.921,39
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	5.280,93

Cordilheira Alta, 04/10/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 26/09/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		5.386,62
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	3.231,97
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	2.154,65

Cordilheira Alta, 04/10/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 27/09/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		7.782,69
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	4.669,61
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	3.113,08

Cordilheira Alta, 04/10/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 28/09/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		9.225,16
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.912,43
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	1.987,64
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	1.325,09

Cordilheira Alta, 04/10/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 29/09/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		158.657,54
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Recur	94.488,62
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - educa	47.244,31
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	33.245,99
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Recursos Pr	592,48
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Educação	296,24
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Saúde	208,47
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde TFVS	2.689,00
4.1.7.2.1.35.06.00.00	Transf. FNDE - Recurso PAR	60,23
4.1.7.2.1.36.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Recursos pro	2.809,83
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	7.679,72
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	5.119,82
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-34.995,78
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-219,43
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-561,96

Cordilheira Alta, 04/10/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 7919/2017

DECRETO Nº. 7.919, 28 de Setembro de 2017.
DISPÕE SOBRE ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.163/2016.
DECRETA

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Fundo Mun. De Assist. Med. Serv. Munic. De Coronel Freitas, no valor de R$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 08.01 – Fundo Mun. De Assist. Med. Serv. Munic. De Coronel Freitas.
Unidade: 08.01 – Fundo Mun. De Assist. Med. Serv. Munic. De Coronel Freitas.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0030- Fundo Mun. De Assist. Med. Serv. Munic. De Coronel Freitas.
Ação: 2.055 – Manutenção Do Fundo Mun. De Assist. Med. Serv. Munic. De Coronel Freitas.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 2.375,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir descriminada:

Órgão: 08.01 – Fundo Mun. De Assist. Med. Serv. Munic. De Coronel Freitas.
Unidade: 08.01 – Fundo Mun. De Assist. Med. Serv. Munic. De Coronel Freitas.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0030- Fundo Mun. De Assist. Med. Serv. Munic. De Coronel Freitas.
Ação: 2.055 – Manutenção Do Fundo Mun. De Assist. Med. Serv. Munic. De Coronel Freitas.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 2.375,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício de 2016 no orçamento vigente do Fundo Mun. De Assist. Med. Serv. Munic. De Coronel Freitas, no valor de R$ 50.225,00 (cinquenta mil e duzentos e vinte e cinco reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 08.01 – Fundo Mun. De Assist. Med. Serv. Munic. De Coronel Freitas.
Unidade: 08.01 – Fundo Mun. De Assist. Med. Serv. Munic. De Coronel Freitas.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0030- Fundo Mun. De Assist. Med. Serv. Munic. De Coronel Freitas.
Ação: 2.055 – Manutenção Do Fundo Mun. De Assist. Med. Serv. Munic. De Coronel Freitas.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 - Superávit do Exercício Anterior R$ 50.225,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior 3º, são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, conforme decreto nº. 7.734/2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Setembro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2017 - PROCESSO 44/2017 PMCP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2017 – PMCP

PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2017 – PMCP

No dia 05 do mês de outubro do ano de 2017, compareceram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569, bairro CENTRO, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr. CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017 PMCP, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017, Processo Licitatório nº. 44/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENOS REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que sagrou-se vencedor do certame.
Nome da Empresa CNPJ
ANGELO IRINEU DE BARROS LOURENÇO ME 27.074.994/0001-47

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
01	Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Mão de Obra de Pequenos Reparos nas Secretarias Municipais, Fundos e Fundações do Município de Correia Pinto/SC. Serviço: Reparos em alvenaria, reboco, chapisco, piso cerâmico, azulejos, substituição de caixilhos, portas e janelas, colocação de telhas, pintura, hidrossanitários, substituição ou concerto de válvulas de descarga, vazamentos, entupimentos nas tubulações, caixas, troca de forro, fechaduras, trincos e vidros.	1000	horas	45,00	45.000,00
TOTAL					45.000,00

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2017 PMCP de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENOS REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2017, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade

do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Atendimento, imediato a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) endereço(s) nela(s) indicado(s), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
Dotação orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 (21)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de

suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor.

Correia Pinto 05 de outubro de 2017.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Empresa Participante:

ANGELO IRINEU DE BARROS LOURENÇO ME
Detentora da Ata

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 44/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2017 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0829/2017 PMCP

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
ANGELO IRINEU DE BARROS LOURENÇO ME, CNPJ: CNPJ 27.074.994/0001-47

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENOS REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento do item nº 01 com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 44/2017 – PMCP e seus anexos.

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
01	Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Mão de Obra de Pequenos Reparos nas Secretarias Municipais, Fundos e Fundações do Município de Correia Pinto/SC. Serviço: Reparos em alvenaria, reboco, chapisco, piso cerâmico, azulejos, substituição de caixilhos, portas e janelas, colocação de telhas, pintura, hidrossanitários, substituição ou concerto de válvulas de descarga, vazamentos, entupimentos nas tubulações, caixas, troca de forro, fechaduras, trincos e vidros.	1000	horas	45,00	45.000,00
TOTAL					45.000,00

Vigência: 05/10/2017 à 31/12/2017
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 50/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 50/2017 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, Tipo: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 19/10/2017 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 05 de outubro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 49/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2017 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS

Objeto: REASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO E PASSEIOS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 23.10.2017 às 09:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 05 de outubro de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO N° 1377/17

DECRETO N° 1377/17
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar Municipal 014/09.

RESOLVE:
Artigo 1º – Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Corupá, integrada pelos seguintes membros: Presidente – Silvana Wille, Assistente Administrativo, CPF nº 988.516.409-04; Coordenador – Heloisa Cristina Vanin, Advogada, CPF nº 036.538.269-85; Secretária: Darci Rutsatz, Assistente Pedagógico, CPF nº 543.769.639-68.

Artigo 2º – A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Público ora constituída, baixará instruções especiais sobre o Processo, e atentará às disposições legais em vigor, bem como tomará as providências necessárias à sua fiel preparação, execução e julgamento.

Artigo 3º – A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Público, poderá contratar pessoa ou órgão estranho à Prefeitura Municipal para elaboração e execução do Processo, correndo as despesas por conta de dotação específica do Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 4170/17.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4479/17

PORTARIA Nº ---------/17
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 2 AO SERVIDOR HELDIBERT HEIN.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 2, ao servidor HELDIBERT HEIN, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, por desempenhar atividades de transporte e busca de materiais (calcário e areia) em outros estados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
04 de outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4480/17

PORTARIA Nº 4480/17
NOMEIA A SRA. MARINA KOHLS DA CUNHA, PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE SETOR.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia para ocupar o cargo de Auxiliar de Setor, a SRA. MARINA KOHLS DA CUNHA, classificada em 38º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com o vencimento mensal de Fator - 09, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO Nº 098, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº 098, de 5 de outubro de 2017.
"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96, VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica CONSTITUÍDA a COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para as finalidades dos procedimentos previstos no presente Decreto.
Parágrafo único. À Comissão Municipal de Processo Seletivo cabe acompanhar a divulgação do Edital, receber os recursos, verificar a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas de títulos apresentados pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Art. 2º. DESIGNA, sem ônus adicionais para o Município, os servidores: MARCI KARINA WEBER, SIRLEI SCHNEIDER e GILSON FRIEDRICH, para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal de Acompanhamento de Processo Seletivo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 5 de outubro de 2017.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KÄFER
Secretário Administração e Fazenda

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA DE MOTORISTA DE ÔNIBUS

Extrato: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR PARAZO DETERMINADO.
Ementa: Edital de Chamada Pública N° 004/2017 para contratação temporária de Motorista para transporte escolar.

Em: 05 de outubro de 2017.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº: 055/2017
Partes: Município de Cunha Porã e as Empresas DEDETIZADORA CUNHA PORÃ LTDA ME E DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME.
Processo Licitatório
1607/2017, Pregão Presencial 85/2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS
DO MUNICÍPIO.

Empresa Proponente Vencedora:	Valor Total R$
DEDETIZADORA CUNHA PORÃ LTDA ME	24.195,00
DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME	12.060,00

Vigência: 05/10/2017 a 05/10/2018.
Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 0132/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a empresa AIRTON LUIS ARGENTON – EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTEIRA ELÉTRICA DESTINADA AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório nº 1744/2017.
Dispensa por Limite nº 1635/2017.
Valor total: R$ 6.950,00
Data: 02/10/2017.
JIRO Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

ADVERTÊCIA

NOTIFICANTE: Município de Cunha Porã/SC
NOTIFICADO: JEFERSON LOPES MEI, CNPJ: 23.841.024/0001-79.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0449/2017.
MODALIDADE - Pregão N.º 028/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017.
Em 13/06/2017, foi solicitado, conforme pedido de empenho nº 2459(anexo), por intermédio do vencedor o seguinte produto: ficha de visita dengue tam. 13,5x9,5cm (item 29 da Ata de Registro de Preços nº 21/2017), cuja entrega deveria estar prevista para o dia 19/06/2017, conforme Ata de Registro de Preços nº 21/2017. Entretanto a mercadoria não foi entregue como o informado até a presente data, apesar de diversos contatos telefônicos solicitando informações a respeito da entrega dos produtos. No último contato telefônico foi informado que até o dia 10/07/2017 o produto seria entregue.
Em face dos problemas acima referidos e considerando se tratar de reincidência no atraso de entrega de materiais, viemos, através da presente, considerando que a empresa JEFERSON LOPES MEI não cumpriu o Prazo contratado e não apresentou justificativa plausível que viesse a abonar sua conduta, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da

continuidade da administração, vem, aplicar pena de Advertência, com fulcro no Inciso I, do art. 87, da Lei nº 8666/93, bem com esteio na no Parágrafo Sétimo, inciso I, "a", da Ata de Registro de Preços nº 21/2017, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
Ainda, viemos notificar a empresa JEFERSON LOPES MEI, para que seja entregue a mercadoria solicitada, no prazo de 24(vinte e quatro horas), contados do recebimento desta notificação, sob pena de ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar, podendo culminar em impedimento de licitar com o município pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e Ata de Registro de Preços, e demais cominações legais.
Atenciosamente.

Cunha Porã/SC, 10 de julho de 2017.

Poliana Patrícia Kittel Pregoeira	Daniela B. Muller Equipe de Apoio	Marise Schmidt Equipe de Apoio

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 4.926/2017

DECRETO Nº 4.926/2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

DECRETA
Art. 1º - É facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais de Curitibanos, no dia 13 de outubro de 2017 – sexta feira, em virtude das comemorações relativas ao Dia da Padroeira do Brasil.

Art. 2º - Não será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais cujos serviços são considerados essenciais e não podem, por sua natureza, ser suspensos, mesmo que temporariamente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 13 de setembro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 197/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 197/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA de ALIENAÇÃO de imóvel próprio municipal de situação interna, do tipo MAIOR OFERTA, autorizada pelas Leis Municipais nº
167/2016 e 173/2017.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, autorizado pelas Leis Municipais nº 167/2016 e 173/2017, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, processo administrativo nº 197/2017, através da Comissão de Licitações, receberá as propostas referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MAIOR OFERTA, para alienação de imóveis próprios municipais, no dia 07/11/2017, até às 14 horas, na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Curitibanos – SC, conforme consta no Aviso de Concorrência, regida pelas condições a seguir descritas.

Curitibanos, 04 de Outubro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE EXTRATORA ROTATIVA DE ASFALTO E COROAS DIAMANTADAS PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 20/10/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 20/10/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 04 de Outubro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL , com julgamento Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 20/10/2017
A partir das 16:00 horas do dia 20/10/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitibanos, 05 de Outubro de 2017.
Altamir Carvalho Goetten
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2017

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na

modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS A SEREM DISTRIBUIDOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 20/10/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 18:00 horas do dia 20/10/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 05 de Outubro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

PREFEITURA

CONTRATOS 09 2017 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 1/5

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RECOTULHO LTDA - ME
CNPJ: 19.835.890/0001-80
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 57/2017
Fundamento Legal:
Objeto: COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM DISPONIBILIDADE DE 2 CAÇAMBAS ESTACIONARIA PARA ACONDICIONAMENTO E COLETA DE RESIDUOS E/OU REJEITOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 01/09/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/09/2017
Vigência: 01/09/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.320,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA
CNPJ: 03.514.001/0001-42
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 54/2017 **Número do Processo:** 72/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 58/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE "TEATRO AMADOR", PARA OS MUNÍCIPES DE DESCANSO/SC, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 01/09/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/09/2017
Vigência: 01/09/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.568,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 2/5

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSPORTE UNIAO SAO MIGUEL LTDA - ME
CNPJ: 05.262.846/0001-13
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 13/2017 **Número do Processo:** 86/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 60/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME JUSTIFICATIVA , COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 01/09/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/09/2017
Vigência: 01/09/2017 a 20/10/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.405,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE

Contratado: NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 13.858.934/0001-00
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 12/2017 **Número do Processo:** 85/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 59/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS E ADAPTAÇÕES NO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLICIA, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO CENTRAL DO SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO URBANO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVENIO DE SEGURANÇA PUBLICA.

Data da Assinatura: 01/09/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/09/2017
Vigência: 01/09/2017 a 30/09/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.879,09 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 3/5

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AUTO POSTO AVENIDA DESCANSO LTDA - EPP
CNPJ: 10.431.147/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 **Número do Processo:** 4/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2017-5/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM RECURSOS PRÓPRIOS E CONVÊNIO Nº 2016TR001694.

Data da Assinatura: 15/09/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 15/09/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 13.130,90 **Forma de Pagamento:** QUINZENALMENTE

Contratado: MAISATIVO INTERMEDIACAO DE ATIVOS LTDA
CNPJ: 03.836.739/0001-26
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 6/2017 **Número do Processo:** 83/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 61/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB.

Data da Assinatura: 19/09/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 19/09/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 4/5

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VANDRO CARDOSO EIRELI - ME
CNPJ: 27.939.852/0001-03
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 65/2017 **Número do Processo:** 89/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 62/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO NO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA, OBJETIVANDO A REFORMA DA SALA DO COMANDO DA POLICIA MILITAR, COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVENIO DE SEGURANÇA PUBLICA.

Data da Assinatura: 27/09/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 27/09/2017 a 31/10/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.910,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA DA FATURA

Contratado: E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP
CNPJ: 00.212.337/0001-62
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 7/2017 **Número do Processo:** 90/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 63/2017
Fundamento Legal:
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, SENDO: A RUA XV DE NOVEMBRO E RUA HUMBERTO DE CAMPOS, CONFORME PROJETOS 400291609 E 400291610, RESPECTIVAMENTE. A EXECUÇÃO DAR-SE-Á COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Data da Assinatura: 27/09/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/10/2017
Vigência: 27/09/2017 a 31/10/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 27.176,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSPORTE UNIAO SAO MIGUEL LTDA - ME
CNPJ: 05.262.846/0001-13
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 13/2017 **Número do Processo:** 86/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-2017-60/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME JUSTIFICATIVA , COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 29/09/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/10/2017
Vigência: 29/09/2017 a 20/10/2017
Programa de Trabalho: 06.09 12.361.0006 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.980,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

CONTRATOS 09 2017 SAÚDE

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CLINICA MEDICA H J LTDA
CNPJ: 76.839.588/0001-33
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2017 **Número do Processo:** 29/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 15/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE ADOLESCENTE, CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0900040.60.2017.8.24.0084 DA COMARCA DE DESCANSO - SC, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 22/09/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 22/09/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.000,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE

Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA - M
CNPJ: 14.366.410/0001-65
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 21/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-3/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA COLETA E ANÁLISE CLINICA DE EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO, AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM REMUNERADOS DE ACORDO A TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS,RECURSOS DO PAB E PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 27/09/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/10/2017
Vigência: 27/09/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 45.000,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 **- Descanso - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS JOAO GABRIEL LTDA
CNPJ: 05.989.051/0001-01
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 21/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6/2017-5/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA COLETA E ANÁLISE CLINICA DE EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE NO ATENDIMENT A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO, AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM REMUNERADOS DE ACORDO A TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS,RECURSOS DO PAB E PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 27/09/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/10/2017
Vigência: 27/09/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 45.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 46/2017 - FMS

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 46/2017, Edital de Pregão Nº 46/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, PARA USO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME EMENDA DO GOVERNO FEDERAL. Recebimento, abertura e julgamento às 08:00 horas do dia 20/10/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO REVOGAÇÃO PREGÃO 54-2017 - PMDC

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, Torna público que fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 54/2017, Edital de Pregão Nº 54/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS, BEM COMO GRAMAS, PALMEIRAS E BUCHINHOS, PARA SEREM UTILIZADAS NO EMBELEZAMENTO DAS RUAS DA CIDADE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.. O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI REVOGADO EM VIRTUDE DE SER CONSIDERADO DESERTO, POR NÃO TER SE APRESENTADO NENHUM PARTICIPANTE INTERESSADO. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1906/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1906/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 38/2017
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS, HEMODERIVADOS, SANGUE E HEMOCOMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de outubro de 2017, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 20 de outubro de 2017. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

PORTARIA Nº 241/2017

	PORTARIA Nº 241/2017
CONVERTE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONVERTIDO em pecúnia relativo a 30 dias de licença prêmio ao Servidor Municipal INÁCIO LUIZ SALING, ocupante do Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 02/2008 a 02/2013, conforme Lei Municipal nº 497/2011 art. 112 parágrafo 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de Outubro de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4301/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4301, 04 DE OUTUBRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71 da Lei Orgânica do Município, o Art. 9.º do Estatuto dos Servidores Públicos e considerando o resultado do Concurso Público N.º 001/2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal VALDIRENE APARECIDA SALDANHA, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no grupo Serviços Gerais (SEG), Código 11001.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto será utilizado os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de outubro de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4302/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4302, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71,Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 017 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar N.º 019 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores e posteriores e ainda conforme Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho,

DECRETA:
Art.1º Fica concedido ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de Grau Médio Servidor Público Municipal ARIBERTO BORSOI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, no valor de 20% sobre o vencimento base do município.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 05 de outubro de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº109/2017

EXTRATO CONTRATUAL Nº 109/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA ÀS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO MUNICÍPIO, DO 3º FESTIVAL DA CANÇÃO (FERCASUL) E DAS ATIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO, PARA O CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DOS EVENTOS
CONTRATADO: PATRIA SEGURANCA LTDA - ME
VALOR: R$ 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais)
Vigência: Início: 05/10/2017 Término: 09/01/2018
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 65/2017
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2017

Formosa Do Sul, 5 de Outubro de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2017
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina através do seu Prefeito Sr. RUDIMAR CONTE, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que a partir do dia 16 de Outubro de 2017, a Comissão Permanente de Licitações, estará recebendo os documentos para o credenciamento de interessadas no objeto do Edital de Credenciamento n° 04/2017, do Fundo Municipal de Saúde de Formosa do Sul, para o Fornecimento de Próteses Dentárias, conforme especificado neste Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.
Demais informações, esclarecimentos ou cópias deste Edital, serão fornecidos pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento do Município de Formosa do Sul, SC, Av. Getúlio Vargas, 580, www.formosa.sc.gov.br e e-mail licitacao@formosa.sc.gov.br

Formosa do Sul, SC, 05 de Outubro de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº65/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 65/2017
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA ÀS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO MUNICÍPIO, DO 3º FESTIVAL DA CANÇÃO (FERCASUL) E DAS ATIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO, PARA O CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DOS EVENTOS
CONTRATADO: PATRIA SEGURANCA LTDA - ME
VALOR: R$ 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

FORMOSA DO SUL, 05 DE OUTUBRO DE 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 150/PMF/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Concorrência Pública Nº. 150/PMF/2017
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CRUZ com área de 1.244,01m2, localizado na Rua João José Bento, Bairro Santa Cruz, Município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 07 de novembro de 2017 às 08:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 ás 12:00; 13:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 05 de outubro de 2017.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/PMF/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
(REGISTRO DE PREÇO)

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 151/PMF/2017.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços técnicos na elaboração de projetos complementares e projetos preventivos contra incêndio para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 27 de outubro de 2017 às 10:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 05 de outubro de 2017.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO FMS 61/2017

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 61/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.

VALOR – R$ 11.427,25 (onze mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA – 31/12/2017
DOTAÇÃO – 1701.2055.3390 (48); 1701.2055.3390 (49); 1701.2055.3390 (50)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 15/FMS/2017

DATA DA ASSINATURA – 11 de setembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 125/PMF/2017

NOTA DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 125/PMF/2017

OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BENS IMÓVEIS - Constitui o objeto da presente licitação a seleção de projetos industriais para serem instalados em uma área de terra correspondente aos Lotes nº 01, 02 e 03 do Núcleo Industrial X, do Bairro Ouro Negro, devidamente matriculados sob os números 10.620, 10.621 e 10.622 do Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, através de doação com encargos, nos termos da Lei nº 2.263 de 18 de agosto de 2017 e da Lei nº. 2.166 de 17 de dezembro de 2015.

MOTIVO: No dia cinco de outubro de dois mil e dezessete, a Comissão de Licitação recebeu memorando interno do Secretário de Planejamento Sr. Carlos Alberto Arns Filho solicitando revisão do edital a fim de adequar as exigências à necessidade do Município. Assim, decido por revogar o processo licitatório para análise e posterior lançamento.

Forquilhinha/SC, 05 de outubro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 130/PMF/2017

NOTA DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 130/PMF/2017

OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BENS IMÓVEIS - Constitui o objeto da presente licitação a seleção de projetos industriais para serem instalados em uma área de terra correspondente ao Lote nº 07B da quadra C do Núcleo Industrial VI, do Bairro Vila Lourdes, devidamente matriculado sob o número 9.808 do Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, através de doação com encargos, nos termos da Lei nº 1.773 de 29 de dezembro de 2011 e da Lei nº. 2.159 de 09 de dezembro de 2015.

MOTIVO: No dia cinco de outubro de dois mil e dezessete, a Comissão de Licitação recebeu memorando interno do Secretário de Planejamento Sr. Carlos Alberto Arns Filho solicitando revisão do edital a fim de adequar as exigências à necessidade do Município. Assim, decido por revogar o processo licitatório para análise e posterior lançamento.

Forquilhinha/SC, 05 de outubro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AP17PMF32

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT17PMF16

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Contrato: CT17PMF16
Vigencia: 26.09.2017 a 22.01.2022
Licitação: PAL nº 0023/2017 – PMF – Dispensa n° 0012/2017
Objeto: INCLUIR DOTAÇÃO N º 201 - NO VALOR DE 5.000,00 REFERENTE AS DESPESAS DE CORREIO, PARA OS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRODE 2017.

Fraiburgo, 5 de Maio de 2017
CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17SF05

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT17SF30

Contratante: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada.: CONSORCIO INTERMUN. CATARINENSE - CIMCATARINA
Contrato….: CT17SF30
Vigencia: 11.09.2017 a 31.12.2017
Licitação: PAL nº 0044/2017– Dispensa nº 0007/2017 – SF.
Objeto: CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA, FICA ADEQUADO O CÓDIGO REDUZIDO DO SISTEMA CONTÁBIL, CONSIDERANDO A LEI 2372/2017 E DECRETO Nº 205/2017.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017
ILDO LUCAS - Superintendente

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036_2017-SF - RP 0020 - SF

Aviso do Pregão Presencial nº 0036/2017 – SF
Registro de Preço nº 0020/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação futura de empresa para prestação de serviços de manutenção e conserto de redes de energia elétrica e serviços afins para uso da SANEFRAI, durante o período de outubro de 2017 a Setembro de 2018. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 23.10.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 05 de outubro de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

Decreto nº 242/2017

DECRETO Nº 242, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2348 de 01 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.02 – Segurança Pública		
06.181.0019.2.043 – Manutenção da Segurança Pública		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0202 (137)	R$	15.000,00
TOTAL	R$	15.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.02 – Segurança Pública		
06.181.0019.2.043 – Manutenção da Segurança Pública		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0203 (142)	R$	15.000,00
TOTAL	R$	15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 05 DE OUTUBRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento
Este texto não substitui o publicado no DOM de 06.10.2017 – Edição nº 2357

Decreto nº 243 - 2017

DECRETO Nº 243, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2348 de 01 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nas seguintes dotações:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
18.541.0016.2.037 – Preservação de Recursos Naturais e Programas Ambientais		
3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrentes e Operações Entre Órgãos 0.1.0200 (112)	R$	14.000,00
TOTAL	R$	14.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41722010100 – Cota-Parte do ICMS	R$	14.000,00
TOTAL	R$	14.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 05 DE OUTUBRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO-FB 2017

Edital de Intimação
Processo Administrativo: 2363/2017
Interessada: Leal Engenharia Quimica Ltda - EPP
Objeto: Auto de Infração e Termo de Intimação ISS Retido nº 010/2017

Fica o presente contribuinte acima qualificado INTIMADO a recolher aos cofres públicos municipais no prazo de 30 (trinta) dias a importância de R$ 1.112,39 (Um mil, cento e doze reais e trinta e nove centavos), em decorrência de descumprimento de repasse ao ente federado competente, o ISS retido, conforme informações declaradas pela empresa prestadora de serviços VT Engenharia e Construções Ltda. (Art. 3º, inciso VI, da Lei Complementar 116/2003 e Art. 131, inciso I,§ 4º da Lei Complementar Municipal 053/2003. Findo o prazo, sem que o presente seja atendido, o débito será inscrito em dívida ativa e remetido à cobrança judicial.

Fraiburgo-SC., 05 de outubro de 2017.
Vlademir Antônio Zonta Junior
Auditor Fiscal
Matrícula nº 11.229

EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO-LEAL 2017

Edital de Intimação

Processo Administrativo: 2363/2017
Interessada: Leal Engenharia Quimica Ltda - EPP
Objeto: Auto de Infração e Termo de Intimação ISS Retido nº 010/2017

Fica o presente contribuinte acima qualificado INTIMADO a recolher aos cofres públicos municipais no prazo de 30 (trinta) dias a importância de R$ 1.112,39 (Um mil, cento e doze reais e trinta e nove centavos), em decorrência de descumprimento de repasse ao ente federado competente, o ISS retido, conforme informações declaradas pela empresa prestadora de serviços VT Engenharia e Construções Ltda. (Art. 3º, inciso VI, da Lei Complementar 116/2003 e Art. 131, inciso I,§ 4º da Lei Complementar Municipal 053/2003. Findo o prazo, sem que o presente seja atendido, o débito será inscrito em dívida ativa e remetido à cobrança judicial.

Fraiburgo-SC., 05 de outubro de 2017.
Vlademir Antônio Zonta Junior
Auditor Fiscal
Matrícula nº 11.229

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 188-2017 (ESCOLHA VAGAS AUXILIARES) 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 188/2017
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2017, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0028/2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0028/2016, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0028/2016 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2017:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
03	Auxiliar Educacional da Educação Infantil	198° classificado	06/10/2017 às 9 horas

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2017.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0028/2016 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0028/2016, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
OBS: O atestado de saúde ocupacional não é obrigatório durante a escolha de vagas. O candidato terá prazo para apresentá-lo caso aceite a vaga oferecida. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por repor valores pagos por atestados de candidatos convocados que não venham ter vinculo empregatício com o município;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
OBS: Candidatos que não tem conta no BRADESCO devem ter em mãos o Termo de Convocação para abertura de conta o qual será entregue em data e horário estabelecido neste edital;
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacinação (atualizado – podendo ser retirado no PA – homens e mulheres);

2.3 – De acordo com o item 2.1 do Edital de Contratação 028/2016 as exigências de escolaridade são as seguintes:

Cargo / área de atuação	Requisitos de escolaridade e outros
Auxiliar Educacional – Educação Infantil	Ensino Médio

2.4 – De acordo com o item 1.6 do Edital de Contratação n° 028/2016: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 05 de outubro de 2017.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

* Convocação via telefone e publicado em Diário Oficial.

EXTRATO CONTRATUAL - PMF 2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18592 AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA
Valor ..... : R$271,00 (duzentos e setenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 04/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-6-28,00-168,00; 5-2-28,00-56,00; 15-1-12,00-12,00; 18-2-10,00-20,00; 22-1-15,00-15,00.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF114
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SEBRAE - SERV.APOIO A PEQ.EMPR. DE SC.
Valor ..... : R$25.700,00 (vinte e cinco mil setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 25/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 40/2017
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA SEBRAE/SC PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO UAC - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO DE ALIMENTOS DO MEIO OESTE CATARINENSE, COM DURAÇÃO DE 16 MESES.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF117
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA
Valor ..... : R$20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 31/08/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 85/2017
Objeto ..... : A CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A ADESÃO, A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO, A CONFIGURAÇÃO, A CAPACITAÇÃO DE TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA, O SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, CONFORME A NECESSIDADE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
A QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS PARA A MUNICÍPIO DE FRAIBURGO É A SEGUINTE:

CÓD	ITEM	QTDE DE VEÍCULOS	QTDE DE MESES	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL DO CONTRATO R$
42942	1	55	12	Mês	Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento mensal, via satélite, com disponibilização de software de gerenciamento com acesso via internet.	31,50	1.732,50	20.790,00

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF118
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: WIDE-TI DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES LTDA - ME
Valor ..... : R$692,28 (seiscentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 42/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE 03 LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE HOTSPOTS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO INTERNET SEM FIO AO CIDADÃO NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, SENDO NA PRAÇA TANCREDO NEVES, PRAÇA GABRIEL EVRARD E UM VEÍCULO ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO DA EMPRESA SANTA TERESINHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, A QUAL QUE TEM A CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	04	MES	FORNECIMENTO DE 03 LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE HOTSPOTS	R$173,07	R$692,28
VALOR TOTAL DO CONTRATO:					R$ 692,28

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF119
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: HBINFO PROVEDOR LTDA ME
Valor ..... : R$3.072,00 (três mil setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 43/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO GRATUITO AO CIDADÃO NA PRAÇA TANCREDO NEVES E NA PRAÇA GABRIEL EVRARD, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NA FORMA COMODATO E SUPORTE OPERACIONAL AO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.-R$	VALOR TOTAL-R$
1	1	SERVIÇO	IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ACESSO INTERNET NA PRAÇA TANCREDO NEVES	R$1.100,00	R$1.100,00
2	1	SERVIÇO	IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ACESSO INTERNET NA PRAÇA DA CASA DO TURISTA	R$1.100,00	R$1.100,00
3	4	MENSAL	LINK DE ACESSO INTERNET COM VELOCIDADE DE 20MBIT/S NA PRAÇA TANCREDO NEVES	R$109,00	R$436,00
4	4	MENSAL	LINK DE ACESSO INTERNET COM VELOCIDADE DE 20MBIT/S NA PRAÇA DA CASA DO TURISTA	R$109,00	R$436,00
VALOR TOTAL - R$					R$ 3.072,00

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF120
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NC COMUNICAÇÕES S.A.
Valor ..... : R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 84/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, EM MÍDIA IMPRESSA, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA E ABRANGÊNCIA ESTADUAL, DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018, COM A SEGUINTE QUANTIDADE ESTIMADA:

CÓD	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
19.338	1	600	Cm/Coluna	Publicação de avisos de licitações em suas diversas, inexigibilidades, extratos de contratos, extratos de aditivos, extratos de convênios, entre outros, em jornal de circulação estadual, diário, e com abrangência (circulação) no município de Fraiburgo.

EM RAZÃO DA IMPRECISÃO DE QUANTITATIVOS E PELA NATUREZA DO OBJETO, EIS QUE A EXECUÇÃO É POR DEMANDA, A QUANTIDADE DE "CM/COLUNA" É ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 1 (UM) ANO, SEM PREVISÃO DE NÚMERO MÍNIMO OU MÁXIMO DE PUBLICAÇÕES A SEREM REALIZADAS. O VALOR MENSAL DEVERÁ SER FIXADO PELAS UNIDADES EXECUTADAS.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18597
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA
Valor ..... : R$56,00 (cinquenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 05/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS – AT17PMF115.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 13-1-12,00-12,00; 15-2-12,00-24,00; 20-1-10,00-10,00; 21-1-10,00-10,00.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18608 AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA
Valor ..... : R$20,00 (vinte reais)
Vigência ..... : Início: 04/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017

Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 20-1-10,00-10,00; 21-1-10,00-10,00.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF123 - Contrato Nº: CT17PMF05
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CIGA - CONSÓRCIO DE INF. NA GESTÃO PUBL.MUNICIPAL
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 5/2017
Objeto ..... : A CONTRATADA PASSARÁ A DISPONIBILIZAR EM RELAÇÃO AO 'PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA – INTEGRADOR MUNICIPAL (REDESIM)' UNICAMENTE O SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DENOMINADO 'GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL – GCIM', SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO CIGA, QUE MANTÉM INALTERADAS AS FUNÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS JÁ ESTABELECIDOS.
O SISTEMA GESTÃO TRIBUTÁRIA – GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL – GCIM CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A GESTÃO DA ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA DE EMPRESAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA DOS SISTEMAS QUE COMPÕEM A TROCA DE DADOS DA REDESIM, IMPLANTADO E EM OPERAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA E NOS SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS, SOB A COORDENAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (JUCESC), BEM COMO OS RESPECTIVOS MÓDULOS ADICIONAIS.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF121
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FEMAKS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Valor ..... : R$17.999,95 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 05/09/2017 Término: 06/11/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 90/2017
Objeto ..... : A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS TELAS E PINTURA DO ALAMBRADO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS PORTÕES DE FERRO; FORNECIMENTO DE GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA CANALETA; E CONSERTO DO GUARDA-CORPO DO CENTRO EDUCACIONAL ANTÔNIO PORTO BURDA, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO GIANELLO Nº 1421, NO BAIRRO SÃO MIGUEL, NESTA CIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL), E DESCRITOS NO LOTE 1 ABAIXO:
LOTE 1

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	V.UNIT. MAT-R$	V.UNIT. M.D.O.-R$	V.TOTAL MAT.-R$	V.TOTAL M.D.O.-R$
1	20,00	M²	Alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, diâmetro 1 1/2", com tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha quadrada 5X5cm – Fornecimento e instalação	53,30	12,29	1.066,00	245,80
2	577,55	M²	Substituição da tela do Alambrado (tela quadrangular malha 5x5 12 BWG - Fornecimento e Instalação	15,80	5,75	9.125,29	3.320,91
3	4,00	M²	Portão de ferro com tubo galvanizado 1/2", com requadro – Fornecimento e instalação	233,11	33,21	932,44	132,84
4	1,60	M	Grelha de ferro fundido para canaleta largura = 30 cm; Fornecimento e Assentamento	144,88	2,22	231,81	3,55
5	6,00	M	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 40 (1 1/2") - Fornecimento e instalação (Guarda-Corpo)	12,01	12,01	72,06	72,06
6	251,32	M²	Pintura esmalte fosco sobre superfície metálica – Material	8,41	2,72	2.113,60	683,59
VALORES TOTAIS - R$						13.541,20	4.458,75

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18620
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA M
Valor ..... : R$2.552,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 05/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 88/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA USO VETERINÁRIO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL – AT17PMF123.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-800-3,19-2.552,00.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18635 - Ata N.°: AT17PMF108
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME
Valor ..... : R$2.708,22 (dois mil setecentos e oito reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 06/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-31-2,06-63,86; 5-355-1,65-585,75; 6-50-1,58-79,00; 7-89-2,06-183,34; 10-40-2,06-82,40; 12-41-2,06-84,46; 14-215-1,85-397,75; 15-157-2,73-428,61; 19-85-3,09-262,65; 20-1930-0,28-540,40.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18636 - Ata N.°: AT17PMF108
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME
Valor ..... : R$33,35 (trinta e três reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 06/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 10-0,5-2,06-1,03; 18-1-1,23-1,23; 19-1-3,09-3,09; 20-100-0,28-28,00.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18641 - Ata N.°: AT17PMF108
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME
Valor ..... : R$2.365,36 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 06/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-552-1,65-910,80; 10-65-2,06-133,90; 12-111-2,06-228,66; 20-3900-0,28-1.092,00.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18633 - Ata N.°: AT17PMF110
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP
Valor ..... : R$6.541,81 (seis mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 06/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 24-245-10,58-2.592,10; 25-123-17,39-2.138,97; 26-103-17,58-1.810,74.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18637 - Ata N.°: AT17PMF110
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP
Valor ..... : R$43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 06/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 23-5-8,78-43,90

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18640 - Ata N.°: AT17PMF110
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP
Valor ..... : R$2.697,90 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 06/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 24-255-10,58-2.697,90;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18644 - Ata N.°: AT17PMF110
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP
Valor ..... : R$1.533,63 (um mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 06/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 24-56-10,58-592,48; 25-43-17,39-747,77; 26-11-17,58-193,38.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18638 - Ata N.°: AT17PMF111
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$281,50 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 68-6-10,50-63,00; 70-10-8,90-89,00; 71-7-18,50-129,50;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18639 - Ata N.°: AT17PMF111
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 06/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 69-264-10,50-2.772,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18645 - Ata N.°: AT17PMF111
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 06/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 70-50-8,90-445,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18643 - Ata N.°: AT17PMF109
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$47,97 (quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 06/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 21-9-5,33-47,97.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18607 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA
Valor ..... : R$28,00 (vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 06/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-1-28,00-28,00.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF127 - Contrato Nº: CT14PMF145
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME
Vigência ..... : Início: 11/09/2017 Término: 16/10/2017
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 17/2014
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 16.10.2017.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF128 - Contrato Nº: CT17PMF67
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FEMAKS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 11/09/2017 Término: 20/11/2017
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 7/2017
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 20.11.2017.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF129/129A - Contrato Nº: CT14PMF146
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: HBINFO PROVEDOR LTDA ME
Vigência ..... : Início: 11/09/2017 Término: 23/09/2018
Licitação ..... : Tomada de preço p/ compras e serviços Nº.: 18/2014
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS AJUSTAM E CONTRATAM A RENOVAÇÃO CONTRATUAL PARA ATE O DIA 23 DE SETEMBRO DE 2018.
NOS TERMOS CLÁUSULA QUINTA, FICA REAJUSTADO O VALOR CONTRATUAL COM BASE NO IGP-M (ÍNDICE ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES), NO PERCENTUAL DE (– 1,7242%), CONFORME TABELA ABAIXO:

TABELA 1 – Locais de acesso com link para rede multimídia – Pontos Implantados

PONTOS IMPLANTADOS	LOCAL	VELOCIDADE	VALOR-R$	VLR. CORRIGIDO -R$ EM-1,7242 %
1	Avenida Micheli Simonetti, esquina com a Rua Albino Sechi (próximo a Lotérica)	10Mbit/s DEDICADO FULL DUPLEX	170,57	167,63
2	Avenida Micheli Simonetti, esquina com a Rua Arcangelo Marafon (próximo ao Mercado Valdameri)	10Mbit/s DEDICADO FULL DUPLEX	170,57	167,63
3	Rua Arnoldo Frey, esquina com Rua Irmãos Rudeck (próximo ao Mercado Big Bom)	10Mbit/s DEDICADO FULL DUPLEX	170,57	167,63
4	Avenida Rio Grande do Sul, esquina com a Avenida João Marques Vieira (em frente ao Kengo's)	10Mbit/s DEDICADO FULL DUPLEX	170,57	167,63
5	Rua Irmãos Rudeck, esquina com a Avenida Rene Frey (próximo ao Semáforo)	10Mbit/s DEDICADO FULL DUPLEX	170,57	167,63
6	Rua Padre Biagio Simonetti, esquina com a Rua Marly (em frente a Daysine)	10Mbit/s DEDICADO FULL DUPLEX	170,57	167,63
7	Rua Nereu Ramos, esquina com a Rua Otavio Moreira de Andrade (em frente Agropecuária)	10Mbit/s DEDICADO FULL DUPLEX	170,57	167,63
8	Avenida Videira (próximo ao Posto Maça), substituído o ponto conforme aditivo TA15PMF138	10Mbit/s DEDICADO FULL DUPLEX	170,57	167,63
9	Av. Videira (próximo ao Hotel Fraiburgo)	10Mbit/s DEDICADO FULL DUPLEX	170,57	167,63
10	SC 355, no trevo com SC 452 (próximo ao Portal)	10Mbit/s DEDICADO FULL DUPLEX	170,57	167,63

TABELA 2 – Locais de serviço de acesso com link de INTERNET

PONTOS DE INTERNET	LOCAL	VELOCIDADE	VLR INICIAL-R$	VLR. CORRIGIDO-R$ EM-1,7242 %
1	Polícia Militar	1Mbit/s DEDICADO FULL DUPLEX	217,50	213,75
2	Polícia Civil	1Mbit/s DEDICADO FULL DUPLEX	217,50	213,75

Restando a empenhar o valor de R$ 8.443,48 (oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), para o período 24 de setembro a dezembro de 2017, sendo que o valor para o mês setembro será de R$ 1.641,20 (mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos), referente aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro, mais R$ 490,89 (quatrocentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), proporcional aos 07 dias, que é a vigência do contrato, com o reajuste

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18660 - Ata N.°: AT17PMF118
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM EIRELI - ME
Valor ..... : R$490,00 (quatrocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 12/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 28-5-98,00-490,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18625 - Ata N.°: AT17PMF120
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$1.179,43 (um mil cento e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 12/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 76/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE BOTINAS DE SEGURANÇA PARA USO PELOS PROFISSIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO (FUNREBOM).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-29-40,67-1.179,43;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18668 - Ata N.°: AT17PMF108
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME
Valor ..... : R$416,06 (quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 13/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-7-2,06-14,42; 3-23-1,23-28,29; 5-35-1,65-57,75; 6-15-1,58-23,70; 7-16-2,06-32,96; 8-9-2,06-18,54; 10-9-2,06-18,54; 12-22-2,06-45,32; 14-29-1,85-53,65; 15-14-2,73-38,22; 16-13-1,38-17,94; 18-11-1,23-13,53; 20-190-0,28-53,20.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18676 - Ata N.°: AT17PMF108
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME
Valor ..... : R$2.041,86 (dois mil quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 13/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-359-1,65-592,35; 7-89-2,06-183,34; 10-39-2,06-80,34; 12-47-2,06-96,82; 14-215-1,85-397,75; 15-157-2,73-428,61; 19-85-3,09-262,65;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18671 - Ata N.°: AT17PMF108
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME
Valor ..... : R$1.526,74 (um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 13/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAI.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-552-1,65-910,80; 7-119-2,06-245,14; 10-69-2,06-142,14; 12-111-2,06-228,66;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18681 - Ata N.°: AT17PMF108
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME
Valor ..... : R$21,85 (vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 13/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017

Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-10-1,65-16,50; 10-0,5-2,06-1,03; 18-1-1,23-1,23; 19-1-3,09-3,09;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18669 - Ata N.°: AT17PMF110
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP
Valor ..... : R$1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 13/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 24-66-10,58-698,28; 25-18-17,39-313,02; 26-15-17,58-263,70;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18672 - Ata N.°: AT17PMF110
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP
Valor ..... : R$5.637,18 (cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)
Vigência ..... : Início: 13/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 24-252-10,58-2.666,16; 26-169-17,58-2.971,02;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18677 - Ata N.°: AT17PMF110
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP
Valor ..... : R$5.550,31 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 13/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 24-186-10,58-1.967,88; 25-113-17,39-1.965,07; 26-92-17,58-1.617,36;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18680 - Ata N.°: AT17PMF110
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP
Valor ..... : R$43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 13/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 23-5-8,78-43,90;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18670 - Ata N.°: AT17PMF111
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 13/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 70-60-8,90-534,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18673 - Ata N.°: AT17PMF111
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$4.798,68 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 13/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 28-998-4,73-4.720,54; 82-20-2,26-45,20; 83-6-5,49-32,94;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18674 - Ata N.°: AT17PMF111
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$168,64 (cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 13/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 64-3,2-20,00-64,00; 80-4-26,16-104,64;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18678 - Ata N.°: AT17PMF111
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$183,92 (cento e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 13/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAI.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 62-44-4,18-183,92;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18679 - Ata N.°: AT17PMF111
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$241,30 (duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 68-4-10,50-42,00; 70-12-8,90-106,80; 71-5-18,50-92,50;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18642 - Ata N.°: AT17PMF108
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME
Valor ..... : R$385,87 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 14/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-15-1,23-18,45; 4-1-17,20-17,20; 5-35-1,65-57,75; 8-9-2,06-18,54; 9-9-3,43-30,87; 10-9-2,06-18,54; 11-11-2,06-22,66; 14-29-1,85-53,65; 15-14-2,73-38,22; 18-11-1,23-13,53; 19-14-3,09-43,26; 20-190-0,28-53,20;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18695 - Ata N.°: AT17PMF113
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
Valor ..... : R$728,54 (setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 14/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 65-73-9,98-728,54;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF130 - Contrato Nº: CT17PMF104
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$3.578,85 (três mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 14/09/2017 Término: 30/09/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 70/2017
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 15,62816 % NO VALOR TOTAL DO CONTRATO, RESULTANDO EM R$ 3.578,85 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME MEMORIAL JUSTIFICATIVO ANEXO AO PAL, E DEMOSTRADO NA TABELA ABAIXO:

COD.	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE ACRESCIDA	VLR. UNIT.–R$	VLR TOTAL-R$
43344	02	M2	Porta de Vidro Temperado 10mm, com quatro folhas (2 Fixas E 2 Móveis). Incluso Ferragens, Trilhos E Puxadores	0,8	462,00	369,60
43345	03	M2	Piso Vinílico Semiflexível, Espessura 3,2mm, em Réguas	3,5	125,00	437,50
43347	05	M2	Divisórias em Placas de Gesso Acartonado com Perfil Metálico. Incluso Massa Corrida e Pintura Látex Branca (2 demãos)	9,75	121,00	1.179,75
43352	06		Serviço de instalação das divisórias			252,00
Inclusão			Uma Porta interna de 0,80X2,10 M em mdf, com acabamento em laca cor branca			920,00
Inclusão			8,40 M² de película Jateada para vidro			420,00
TOTAL -R$						3.578,85

DIANTE DO ACRÉSCIMO, FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA (3.1) DO CONTRATO E , PASSANDO O VALOR DE R$ 22.900,00 (VINTE DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA R$ 26.478,85 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF131 - Contrato Nº: CT17PMF106

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FEMAKS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Valor ..... : R$2.554,43 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 18/09/2017 Término: 24/10/2017
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 12/2017
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO CONFORME MEMORIAL JUSTIFICATIVO DO SETOR DE ENGENHARIA (ANEXO AO PROCESSO), RESULTANDO EM ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DE R$ 2.554,43 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS);
DIANTE DO ACRÉSCIMO, FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO, PASSANDO DE R$ 14.620,26 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) PARA R$ 17.174,69 (DEZESSETE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18709 - Ata N.°: AT17PMF110
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP
Valor ..... : R$492,40 (quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 24-5-10,58-52,90; 26-25-17,58-439,50;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18710 - Ata N.°: AT17PMF111
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$711,03 (setecentos e onze reais e três centavos)
Vigência ..... : Início: 18/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 53-9-9,67-87,03; 64-31,2-20,00-624,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18704 - Ata N.°: AT17PMF119
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME
Valor ..... : R$6.923,25 (seis mil novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 18/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 76/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE UNIFORMES PARA USO PELOS PROFISSIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-15-98,17-1.472,55; 2-15-78,54-1.178,10; 3-15-24,55-368,25; 4-15-19,64-294,60; 5-42-16,60-697,20; 14-12-24,36-292,32; 15-12-43,84-526,08; 16-17-24,36-414,12; 17-17-18,03-306,51; 18-6-97,42-584,52; 19-6-131,50-789,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF132 - Contrato Nº: CT16PMF32
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : R$6.013,97 (seis mil treze reais e noventa e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 01/10/2017 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 4/2015
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA BUSINESS

INTELLIGENCE (SISTEMA WEB), A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.
SERÁ EMPENHADO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 16, NO VALOR DE R$ 1.483,97 (MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), MAIS OS VALORES DA LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA QUE SERÁ COBRADO SOMENTE APÓS JANEIRO DE 2018, SOMANDO UM VALOR TOTAL DE R$ 6.013,97 (SEIS MIL E TREZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS);

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18718 - Ata N.°: AT17PMF117
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor ..... : R$123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 19/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 20-50-2,47-123,50;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18714 - Ata N.°: AT17PMF112
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : R$4.756,91 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos)
Vigência ..... : Início: 19/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 29-138-23,87-3.294,06; 59-305-2,35-716,75; 63-90-8,29-746,10;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18716 - Ata N.°: AT17PMF112
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : R$2.677,38 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 19/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 29-86-23,87-2.052,82; 59-115-2,35-270,25; 60-47-4,54-213,38; 63-17-8,29-140,93;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18715 - Ata N.°: AT17PMF111
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$25.705,34 (vinte e cinco mil setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 19/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-500-2,71-1.355,00; 34-195-6,91-1.347,45; 36-281-5,43-1.525,83; 37-34-3,95-134,30; 40-113-3,95-446,35; 42-67-9,87-661,29; 44-233-5,92-1.379,36; 45-36-4,44-159,84; 49-197-2,27-447,19; 50-307-2,96-908,72; 51-286-2,86-817,96; 53-47,5-9,67-459,33; 54-142-3,45-489,90; 55-87-2,97-258,39; 56-80-7,40-592,00; 57-87-2,22-193,14; 58-49-1,19-58,31; 64-241,6-20,00-4.832,00; 66-33-129,44-4.271,52; 67-49-109,54-5.367,46.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18717 - Ata N.°: AT17PMF111
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$1.700,64 (um mil setecentos reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 19/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-15-2,71-40,65; 38-10-27,63-276,30; 42-11-9,87-108,57; 43-11-7,90-86,90; 44-78-5,92-461,76; 45-12-4,44-53,28; 46-15-1,88-28,20; 49-18-2,27-40,86; 50-5-2,96-14,80; 51-71-2,86-203,06; 53-24-9,67-232,08; 54-26-3,45-89,70; 55-7-2,97-20,79; 57-17-2,22-37,74; 58-5-1,19-5,95;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18728 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA
Valor ..... : R$84,00 (oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 20/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-2-42,00-84,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18749 - Ata N.°: AT17PMF75
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA ME
Valor ..... : R$12.130,00 (doze mil cento e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 20/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÕES FUTURAS DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA PARA CORTE, CARREGAMENTO, TRANSPORTE, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50-154,00-7.700,00; 3-10-159,50-1.595,00; 5-15-189,00-2.835,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18748 - Ata N.°: AT17PMF76
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TERRABRAS AGRICULTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : R$9.120,50 (nove mil cento e vinte reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÕES FUTURAS DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE TERRAS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-50-182,41-9.120,50;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF66 - Contrato Nº: AT17PMF44
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$8.679,99 (oito mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 21/09/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2017
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA RESOLVEM PACTUAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, PASSANDO O VALOR DA CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO A PARTIR DO DIA 21.09.2017, CONFORME TABELA ABAIXO:

CÓD.	ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL-R$	VALOR AJUSTADO R$
4273	2	Unid.	Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 13 kg	Supergasbrás	50,00	64,63
4274	3	Unid.	Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 45 kg	Supergasbrás	178,50	205,12

FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DA ATA ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM AS MODIFICADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18767 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA
Valor ..... : R$52,00 (cinquenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 21/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 8-1-52,00-52,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18773 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA
Valor ..... : R$20,00 (vinte reais)
Vigência ..... : Início: 21/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 20-2-10,00-20,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18774 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA
Valor ..... : R$10,00 (dez reais)
Vigência ..... : Início: 21/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 18-1-10,00-10,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18771 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA
Valor ..... : R$10,00 (dez reais)
Vigência ..... : Início: 21/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS,
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 20-1-10,00-10,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18776 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA
Valor ..... : R$60,00 (sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-5-12,00-60,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18778 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA
Valor ..... : R$28,00 (vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 21/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-1-28,00-28,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18777 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA
Valor ..... : R$24,00 (vinte e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 21/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 13-2-12,00-24,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18743 - Ata N.°: AT17PMF118
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM EIRELI - ME
Valor ..... : R$196,00 (cento e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 21/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 28-2-98,00-196,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18744 - Ata N.°: AT17PMF118
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM EIRELI - ME
Valor ..... : R$196,00 (cento e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 21/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 28-2-98,00-196,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF65 - Contrato Nº: AT16PMF140
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: POSTO MAÇÃ LTDA
Valor ..... : R$15.045,92 (quinze mil quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 20/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 150/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA RESOLVEM PACTUAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, PASSANDO O VALOR DO LITRO DO BIODIESEL A PARTIR DO DIA 20.09.2017, CONFORME TABELA ABAIXO:

CÓD.	ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL R$	VALOR AJUSTADO R$
33712	2	Litro	BIODIESEL S10 COMUM	PETROBRÁS	R$ 2,96	R$ 3,12
37591	3	Litro	BIODIESEL S 500 COMUM	PETROBRÁS	R$ 2,88	R$ 3,06

FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DA ATA ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM AS MODIFICADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF123
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SEGMETRE AMBIENTAL ASSESSORIA LTDA
Valor ..... : R$5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 25/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 45/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS PARA OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA OCUPAR VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NUMA QUANTIDADE ESTIMADA DE ATRAVÉS DE EDITAIS.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18752 - Ata N.°: AT17PMF110
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP
Valor ..... : R$1.112,12 (um mil cento e doze reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 25/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 24-54-10,58-571,32; 25-22-17,39-382,58; 26-9-17,58-158,22;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18755 - Ata N.°: AT17PMF110
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP
Valor ..... : R$5.011,30 (cinco mil onze reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 24-251-10,58-2.655,58; 26-134-17,58-2.355,72;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18758 - Ata N.°: AT17PMF110
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP
Valor ..... : R$4.867,53 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 25/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 24-156-10,58-1.650,48; 25-93-17,39-1.617,27; 26-91-17,58-1.599,78;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18759 - Ata N.°: AT17PMF110
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP
Valor ..... : R$43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 25/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 23-5-8,78-43,90;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18750 - Ata N.°: AT17PMF108
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME
Valor ..... : R$387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-21-1,23-25,83; 4-1-17,20-17,20; 5-35-1,65-57,75; 8-9-2,06-18,54; 9-9-3,43-30,87; 10-6-2,06-12,36; 11-11-2,06-22,66; 12-13-2,06-26,78; 14-29-1,85-53,65; 15-14-2,73-38,22; 16-13-1,38-17,94; 18-10-1,23-12,30; 20-190-0,28-53,20;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18754 - Ata N.°: AT17PMF108
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME
Valor ..... : R$2.270,60 (dois mil duzentos e setenta reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-552-1,65-910,80; 10-66-2,06-135,96; 11-64-2,06-131,84; 20-3900-0,28-1.092,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18756 - Ata N.°: AT17PMF108
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME
Valor ..... : R$2.737,45 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência ..... : Início: 25/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-31-2,06-63,86; 5-359-1,65-592,35; 6-46-1,58-72,68; 7-89-2,06-183,34; 10-40-2,06-82,40; 12-47-2,06-96,82; 14-215-1,85-397,75; 15-160-2,73-436,80; 19-85-3,09-262,65; 20-1960-0,28-548,80;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18761 - Ata N.°: AT17PMF108
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME
Valor ..... : R$18,55 (dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 25/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-8-1,65-13,20; 10-0,5-2,06-1,03; 18-1-1,23-1,23; 19-1-3,09-3,09;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18751 - Ata N.°: AT17PMF109
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - FIL
Valor ..... : R$95,94 (noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 25/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 21-18-5,33-95,94;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18753 - Ata N.°: AT17PMF111
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$347,10 (trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 25/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 70-39-8,90-347,10;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18760 - Ata N.°: AT17PMF111
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$281,50 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 25/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 68-6-10,50-63,00; 70-10-8,90-89,00; 71-7-18,50-129,50;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18808 - Ata N.°: AT17PMF130
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: RESTAURANTE ZENERE LTDA ME
Valor ..... : R$35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 95/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1800-19,75-35.550,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18787 - Ata N.°: AT17PMF129
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$2.190,56 (dois mil cento e noventa reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 26/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 92/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE TINTAS E OUTROS MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO E NA CONFECÇÃO DE OBJETOS DE DECORAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA PARA EMBELEZAMENTO DA CIDADE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-38,88-194,40; 2-3-38,88-116,64; 3-3-38,88-116,64; 4-5-38,88-194,40; 5-3-38,88-116,64; 6-2-64,15-128,30; 7-10-62,21-622,10; 9-3-62,21-186,63; 10-3-62,21-186,63; 11-5-27,22-136,10; 12-2-34,84-69,68; 13-15-8,16-122,40.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18788 - Ata N.°: AT17PMF129
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$124,42 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 27/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 92/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE TINTAS E OUTROS MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO E NA CONFECÇÃO DE OBJETOS DE DECORAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA PARA EMBELEZAMENTO DA CIDADE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 8-2-62,21-124,42;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF124
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS
Valor ..... : R$107.489,88 (cento e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 27/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 46/2017
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA, DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS NA MODALIDADE OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS, DESTINADAS A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA DE SERVIÇO, QUE INTEGRA O PRESENTE CONTRATO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18816 - Ata N.°: AT17PMF112
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : R$407,79 (quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos)

Vigência ..... : Início: 27/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 29-15-23,87-358,05; 63-6-8,29-49,74;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18820 - Ata N.°: AT17PMF112
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : R$1.667,64 (um mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 27/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 59-565-2,35-1.327,75; 63-41-8,29-339,89;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18817 - Ata N.°: AT17PMF113
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
Valor ..... : R$198,00 (cento e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 27/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 79-50-3,96-198,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18846 - Ata N.°: AT17PMF125
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM EIRELI - ME
Valor ..... : R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 27/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 91/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE TONER PARA USO AS IMPRESSORAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-4-105,00-420,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18812 - Ata N.°: AT17PMF111
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$278,06 (duzentos e setenta e oito reais e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 27/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 33-2-6,91-13,82; 34-3-6,91-20,73; 38-3-27,63-82,89; 44-2-5,92-11,84; 53-2-9,67-19,34; 66-1-129,44-129,44;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18821 - Ata N.°: AT17PMF111
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$10.249,14 (dez mil duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)
Vigência ..... : Início: 27/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-470-2,71-1.273,70; 32-38-7,40-281,20; 33-45-6,91-310,95; 35-36-6,91-248,76; 38-71-27,63-1.961,73; 39-77-2,22-170,94; 40-26-3,95-102,70; 42-38-9,87-375,06; 43-57-7,90-450,30; 44-80-5,92-473,60; 46-210-1,88-394,80; 48-23-5,44-125,12; 49-85-2,27-192,95; 50-85-2,96-251,60; 51-167-2,86-477,62; 52-91-3,95-359,45; 53-71-9,67-686,57; 54-109-3,45-376,05; 55-29-2,97-86,13; 57-82-2,22-182,04; 58-37-1,19-44,03; 66-11-129,44-1.423,84;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18843 - Ata N.°: AT17PMF125
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM EIRELI - ME
Valor ..... : R$105,00 (cento e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 28/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 91/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE TONER PARA USO AS IMPRESSORAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1-105,00-105,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF67/67A - Contrato Nº: AT17PMF95
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$5.425,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 21/09/2017 Término: 30/11/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 57/2017
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 30/11/2017.
AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% NA QUANTIDADE DOS ITENS 01,02,03 E 04 DO LOTE 01, CONFORME TABELA ABAIXO:

LOTE 01

COD.	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE REGISTRADA	QTDE ACRESCIDA	VLR. UNIT.–R$
43061	1	Pct	Fralda descartável, tamanho P para uso adulto (peso abaixo de 45 kg), formato anatômico, com barreiras laterais antivazamentos, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis para o máximo ajuste e proteção. camada interna com cobertura filtrante suave. camada externa com toque suave aparência de tecido e indicador de umidade. indicada para casos de incontinência intensa a severa. O rótulo deve conter lote, data de validade, marca do produto, nome do estabelecimento produtor ou fracionador, nome do responsável técnico e registro em órgão competente. Pacote com no mínimo 10 unidades.	Biofral	40	10	17,50

43062	2	Pct	Fralda descartável, tamanho M para uso adulto (pesos entre 40 kg a 70 kg), formato anatômico, com barreiras laterais antivazamentos, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis para o máximo ajuste e proteção. camada interna com cobertura filtrante suave. camada externa com toque suave aparência de tecido e indicador de umidade. indicada para casos de incontinência intensa a severa. O rótulo deve conter lote, data de validade, marca do produto, nome do estabelecimento produtor ou fracionador, nome do responsável técnico e registro em órgão competente. Pacote com no mínimo 08 unidades.	Biofral	400	100	17,50
43063	3	Pct	Fralda descartável, tamanho G para uso adulto (pesos entre 70 kg a 90 kg), formato anatômico, com barreiras laterais antivazamentos, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis para o máximo ajuste e proteção. camada interna com cobertura filtrante suave. camada externa com toque suave aparência de tecido e indicador de umidade. indicada para casos de incontinência intensa a severa. O rótulo deve conter lote, data de validade, marca do produto, nome do estabelecimento produtor ou fracionador, nome do responsável técnico e registro em órgão competente. Pacote com no mínimo 08 unidades.	Biofral	400	100	17,50
43064	4	Pct	Fralda descartável, tamanho EG para uso adulto (pesos acima de 90 kg), formato anatômico, com barreiras laterais antivazamentos, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis para o máximo ajuste e proteção. camada interna com cobertura filtrante suave. camada externa com toque suave aparência de tecido e indicador de umidade. indicada para casos de incontinência intensa a severa. O rótulo deve conter lote, data de validade, marca do produto, nome do estabelecimento produtor ou fracionador, nome do responsável técnico e registro em órgão competente. Pacote com no mínimo 07 unidades.	Biofral	400	100	17,50

FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DA ATA ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM AS MODIFICADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18831 - Ata N.°: AT17PMF110
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP
Valor ..... : R$7.350,27 (sete mil trezentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 28/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 24-247-10,58-2.613,26; 25-143-17,39-2.486,77; 26-128-17,58-2.250,24;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18832 - Ata N.°: AT17PMF111
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$183,92 (cento e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 28/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 62-44-4,18-183,92;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18833 - Ata N.°: AT17PMF110
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP
Valor ..... : R$43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 28/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 23-5-8,78-43,90;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18838 - Ata N.°: AT17PMF110
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP
Valor ..... : R$2.590,10 (dois mil quinhentos e noventa reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 28/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 23-295-8,78-2.590,10;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18835 - Ata N.°: AT17PMF111
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$259,10 (duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 28/09/2017 Término: 28/09/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 68-4-10,50-42,00; 70-14-8,90-124,60; 71-5-18,50-92,50;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18840 - Ata N.°: AT17PMF111
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA EPP
Valor ..... : R$1.401,55 (um mil quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 28/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 22-15-10,00-150,00; 24-34-10,58-359,72; 25-25-17,39-434,75; 26-26-17,58-457,08;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18839 - Ata N.°: AT17PMF111
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$4.175,92 (quatro mil cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 28/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 28-848-4,73-4.011,04; 46-7-1,88-13,16; 54-10-3,45-34,50; 80-2-26,16-52,32;

82-19-2,26-42,94; 83-4-5,49-21,96;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18841 - Ata N.°: AT17PMF111
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$436,10 (quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 28/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 70-49-8,90-436,10;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18830 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA
Valor ..... : R$52,00 (cinquenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 29/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-1-52,00-52,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18852 - Ata N.°: AT17PMF108
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME
Valor ..... : R$363,32 (trezentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 29/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-7-2,06-14,42; 3-14-1,23-17,22; 5-35-1,65-57,75; 8-9-2,06-18,54; 9-9-3,43-30,87; 10-8-2,06-16,48; 11-11-2,06-22,66; 12-13-2,06-26,78; 14-29-1,85-53,65; 15-14-2,73-38,22; 18-11-1,23-13,53; 20-190-0,28-53,20;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18853 - Ata N.°: AT17PMF108
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME
Valor ..... : R$1.542,29 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 29/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18855 - Ata N.°: AT17PMF108
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME

Valor ..... : R$1.959,54 (um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 29/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-32-2,06-65,92; 5-359-1,65-592,35; 7-89-2,06-183,34; 10-39-2,06-80,34; 12-47-2,06-96,82; 14-180-1,85-333,00; 15-140-2,73-382,20; 19-73-3,09-225,57;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18859 - Ata N.°: AT17PMF108
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME
Valor ..... : R$38,95 (trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 29/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 73/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 10-0,5-2,06-1,03; 18-1-1,23-1,23; 19-1-3,09-3,09; 20-120-0,28-33,60;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18871 - Ata N.°: AT17PMF122
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MOZZER AUTO MECANICA LTDA - ME
Valor ..... : R$7.794,60 (sete mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/10/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 86/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, CORTE, PLAINA, FURADEIRA, PRENSA, FRESA E MONTAGEM/ DESMONTAGEM DE PEÇAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-80-54,70-4.376,00; 2-20-54,70-1.094,00; 3-10-41,02-410,20; 4-10-45,58-455,80; 6-10-45,58-455,80; 7-10-54,70-547,00; 8-10-45,58-455,80;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18870 - Ata N.°: AT17PMF122
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MOZZER AUTO MECANICA LTDA - ME
Valor ..... : R$8.523,80 (oito mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/10/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 86/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, CORTE, PLAINA, FURADEIRA, PRENSA, FRESA E MONTAGEM/ DESMONTAGEM DE PEÇAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-40-54,70-2.188,00; 2-40-54,70-2.188,00; 3-10-41,02-410,20; 5-10-45,58-455,80; 6-20-45,58-911,60; 7-10-54,70-547,00; 8-40-45,58-1.823,20;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18869 - Ata N.°: AT17PMF122
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MOZZER AUTO MECANICA LTDA - ME
Valor ..... : R$14.312,80 (quatorze mil trezentos e doze reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/10/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 86/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, CORTE, PLAINA, FURADEIRA, PRENSA, FRESA E MONTAGEM/ DESMONTAGEM DE PEÇAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-100-54,70-5.470,00; 2-80-54,70-4.376,00; 3-40-41,02-1.640,80; 4-10-45,58-455,80;

5-10-45,58-455,80; 6-10-45,58-455,80; 7-10-54,70-547,00; 8-20-45,58-911,60;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF133 - Contrato Nº: CT17PMF116
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 29/09/2017 Término: 29/10/2017
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ obras e serv.engenh. Nº.: 41/2017
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 29.10.2017.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF134 - Contrato Nº: CT17PMF75
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MAURO ANTONIO JORDÃO ME
Vigência ..... : Início: 29/09/2017 Término: 29/10/2017
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 5/2017
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA (3.1) DO CONTRATO E ADITIVO PARA ATÉ A DATA DE 29.10.2017.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF126
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MITRA CONSTRUTORA LTDA ME
Valor ..... : R$11.454,04 (onze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 02/10/2017 Término: 01/11/2017
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ obras e serv.engenh. Nº.: 48/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FECHAMENTO EM ALVENARIA PARA EVITAR A ENTRADA DE PÁSSAROS E PINTURA INTERNA DAS PAREDES DO GINÁSIO DE ESPORTES SÃO CRISTOVÃO, LOCALIZADO NA RUA PAULO PEDROSO, SN, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO/SC, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL).

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF125
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: WIDE-TI DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES LTDA - ME
Valor ..... : R$810,00 (oitocentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 02/10/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 47/2017
Objeto ..... : Contratação de empresa da área de informática para o fornecimento, mediante locação, de 03 licenças de uso de software de gestão e monitoramento de hotspots, para disponibilização de acesso internet sem fio ao cidadão no município de Fraiburgo, sendo na praça Tancredo Neves, praça Gabriel Evrard e um veículo ônibus do transporte coletivo da empresa Santa Teresinha Transportes e Turismo Ltda, a qual que tem a concessão do transporte coletivo da cidade.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	03	MES	FORNECIMENTO DE 03 LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE HOTSPOTS	R$270,00	R$810,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:					R$ 810,00

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18868 - Ata N.°: AT17PMF137
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$5.571,15 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 03/10/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 99/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS A SEREM DOADAS A FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-65-13,16-855,40; 2-65-12,21-793,65; 3-65-9,57-622,05; 4-65-12,03-781,95; 5-130-2,63-341,90; 6-130-4,35-565,50; 7-65-3,76-244,40; 8-65-2,60-169,00; 9-195-6,14-1.197,30;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18886 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA
Valor ..... : R$52,00 (cinquenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 03/10/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 8-1-52,00-52,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18887 - Ata N.°: AT17PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA
Valor ..... : R$164,00 (cento e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 03/10/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-1-28,00-28,00; 5-3-28,00-84,00; 7-1-52,00-52,00;

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL - SAUDE 2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17FMS18
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA
Valor ..... : R$6.426,00 (seis mil quatrocentos e vinte e seis reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 31/08/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 85/2017
Entid.Gestora: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A ADESÃO, A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO, A CONFIGURAÇÃO, A CAPACITAÇÃO DE TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA, O SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DA ENTIDADE PARTICIPANTE FMS, CONFORME A NECESSIDADE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
A QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE É A SEGUINTE:

CÓD.	ITEM	QTDE DE VEÍCULOS	QTDE DE MESES	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL DO CONTRATO R$
42942	1	17	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO MENSAL, VIA SATÉLITE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA INTERNET.	31,50	535,50	6.426,00

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18616 AT17FMS47
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MINE MERCADO PITANGA LTDA ME
Valor ..... : R$5.270,19 (cinco mil duzentos e setenta reais e dezenove centavos)
Vigência ..... : Início: 05/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS GLP PARA PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS PESSOAS/PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR ALOJADOS NA CASA DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20-1,43-28,60; 2-10-2,36-23,60; 3-20-2,36-47,20; 4-10-2,36-23,60; 5-15-2,36-35,40; 6-15-2,36-35,40; 7-15-4,65-69,75; 8-10-2,76-27,60; 9-2-3,70-7,40; 10-10-2,76-27,60; 11-5-3,71-18,55; 12-20-3,71-74,20; 13-5-4,56-22,80; 14-5-2,76-13,80; 15-10-2,37-23,70; 16-8-2,76-22,08; 17-4-2,37-9,48; 18-4-2,37-9,48; 19-15-2,37-35,55; 20-5-2,37-11,85; 21-15-17,00-255,00; 22-15-16,05-240,75; 23-20-23,64-472,80; 24-50-9,41-470,50; 25-40-12,26-490,40; 26-40-16,06-642,40; 27-2-33,01-66,02; 28-10-10,36-103,60; 29-100-3,33-333,00; 30-25-3,66-91,50; 31-10-11,30-113,00; 32-10-3,71-37,10; 33-6-12,22-73,32; 34-5-9,40-47,00; 35-5-9,30-46,50; 36-7-8,54-59,78; 37-8-3,71-29,68; 38-2-3,42-6,84; 39-4-9,40-37,60; 40-15-4,56-68,40; 41-75-1,09-81,75; 42-2-2,00-4,00; 43-5-1,57-7,85; 44-25-7,50-187,50; 45-8-6,55-52,40; 46-8-6,17-49,36; 47-10-1,43-14,30; 48-25-2,84-71,00; 49-10-3,33-33,30; 50-8-6,55-52,40; 51-3-8,44-25,32; 52-2-8,07-16,14; 53-1-2,38-2,38; 54-2-3,23-6,46; 55-8-6,55-52,40; 56-15-3,71-55,65; 57-3-9,32-27,96; 58-12-5,23-62,76; 59-12-5,23-62,76; 60-12-5,23-62,76; 61-12-5,23-62,76; 62-5-5,23-26,15.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18618 AT17FMS47
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MINE MERCADO PITANGA LTDA ME
Valor ..... : R$370,50 (trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS GLP PARA PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS PESSOAS/PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR ALOJADOS NA CASA DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS .
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 63-6-61,75-370,50.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17FMS27 - Contrato Nº: AT17FMS25
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: RESTAURANTE ZENERE LTDA
Valor ..... : R$10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/09/2017 Término: 30/04/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2017
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% NA QUANTIDADE DOS ITENS, CONFORME TABELA ABAIXO:

COD.	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE REGISTRADA	QTDE ACRESCIDA	VLR. UNIT.–R$

4303	1	Und.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO – preparada conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 2 tipos de salada com no mínimo 30 gr de cada tipo; 1 prato principal de no mínimo 150 gramas; 2 guarnições com no mínimo 100 gramas de cada; 1 porção de arroz branco de no mínimo 220 gramas; 1 porção de feijão de no mínimo 100 gramas. A salada, o prato principal e guarnições deverão ser de acordo com os tipos descritos abaixo e deverão seguir os limites de incidência para cada tipo. Os alimentos devem ser acondicionados em embalagens descartáveis aluminizadas taradas "tipo marmitex" contendo peso mínimo de 730 gramas. Obs: O peso deverá ser considerado de produto pronto.	2.000	500	19,75

COD.	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE REGISTRADA	QTDE ACRESCIDA	VLR. UNIT.–R$
2673	2	Unid.	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO DIVERSOS SABORES. Ingredientes: açúcar, polpa de fruta desidratada, acidulante ácido cítrico, aspartame, citrato de sódio, corantes artificiais e vitamina C. Embalagens individuais com 35 g do produto para diluição em 1 litro de água. Devendo constar na embalagem: data de validade, ingredientes e registro no Ministério da Agricultura. Sem glúten.	500	125	1,00

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18630 - Ata N.°: AT17FMS45
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEI WILL COMERCIO DE CHAVES LTDA
Valor ..... : R$236,00 (duzentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 06/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 80/2017
Entid.Gestora: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : FORNECIMENTOS FUTUROS DE CARIMBOS, ALMOFADAS DE REPOSIÇÃO E REFIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-1-28,00-28,00; 6-1-42,00-42,00; 8-3-52,00-156,00; 20-1-10,00-10,00 .

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18632 - Ata N.°: AT17FMS49
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM - EIRELI - ME
Valor ..... : R$196,00 (cento e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 06/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 82/2017
Entid.Gestora: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 28-2-98,00-196,00.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17FMS28 - Contrato Nº: AT17FMS40
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSNATHAN AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Vigência ..... : Início: 11/09/2017 Término: 30/06/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 12/2017
Objeto ..... : AS PARTES RESOLVEM EFETIVAR A INCLUSÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, PARA A EXECUÇÃO DA ATA, COM AS DESCRIÇÕES A SEGUIR:

INCLUSÃO:
COD. RENAVAM: 270299840
PLACA: MIT 5379

CHASSI: 936ZCXMNCB2064004
ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS/NÃO APLIC.
MARCA/MODELO: PEUGEOT/ BOXER CLASSY VAN
ANO FAB/MOD: 2010/2011 – COR VERDE
CAP/POT: 16
P/127 CV

FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS QUE NÃO COLIDIREM COM AS MODIFICADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17FMS30 - Contrato Nº: AT17FMS09
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$541,31 (quinhentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 21/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2017
Entid.Gestora: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA RESOLVEM PACTUAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, PASSANDO O VALOR DA CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO A PARTIR DO DIA 21.09.2017, CONFORME TABELA ABAIXO:

CÓD.	ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL-R$	VALOR AJUSTADO R$
4273	2	Unid.	Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 13 kg	Supergasbrás	50,00	64,63

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17FMS29 - Contrato Nº: AT16FMS76
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: POSTO MAÇÃ LTDA
Valor ..... : R$3.536,43 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 20/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 150/2016
Entid.Gestora: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA RESOLVEM PACTUAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, PASSANDO O VALOR DO LITRO DO BIODIESEL S10 A PARTIR DO DIA 20.09.2017, CONFORME TABELA ABAIXO:

CÓD.	ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	VALOR AJUSTADO
33712	2	Litro	BIODIESEL S10 COMUM	PETROBRÁS	R$ 2,96	R$ 3,12

FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DA ATA ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM AS MODIFICADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17FMS19
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: REGENTE IMOVEIS LOCACAO LTDA
Valor ..... : R$10.035,72 (dez mil trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 24/09/2017 Término: 23/09/2018
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 7/2017
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL COM DOIS DORMITÓRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 20, NO BAIRRO JOSÉ MENDES, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC, PARA ABRIGO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17FMS20
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SEGMETRE AMBIENTAL ASSESSORIA LTDA
Valor ..... : R$1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 25/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 45/2017
Entid.Gestora: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS PARA OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA OCUPAR VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NUMA QUANTIDADE ESTIMADA DE ATRAVÉS DE EDITAIS.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18783 - Ata N.°: AT17FMS47
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MINE MERCADO PITANGA LTDA ME
Valor ..... : R$3.796,48 (três mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 25/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS GLP PARA PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS PESSOAS/PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR ALOJADOS NA CASA DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10-1,43-14,30; 2-8-2,36-18,88; 3-10-2,36-23,60; 4-15-2,36-35,40; 5-10-2,36-23,60; 6-15-2,36-35,40; 7-15-4,65-69,75; 8-4-2,76-11,04; 9-2-3,70-7,40; 10-10-2,76-27,60; 11-2-3,71-7,42; 12-10-3,71-37,10; 13-3-4,56-13,68; 14-3-2,76-8,28; 15-3-2,37-7,11; 16-4-2,76-11,04; 17-2-2,37-4,74; 18-3-2,37-7,11; 19-8-2,37-18,96; 20-3-2,37-7,11; 21-10-17,00-170,00; 22-10-16,05-160,50; 23-10-23,64-236,40; 24-25-9,41-235,25; 25-35-12,26-429,10; 26-20-16,06-321,20; 27-3-33,01-99,03; 28-3-10,36-31,08; 29-120-3,33-399,60; 30-25-3,66-91,50; 31-15-11,30-169,50; 32-4-3,71-14,84; 33-4-12,22-48,88; 34-4-9,40-37,60; 35-4-9,30-37,20; 36-6-8,54-51,24; 37-7-3,71-25,97; 38-2-3,42-6,84; 39-2-9,40-18,80; 40-10-4,56-45,60; 41-100-1,09-109,00; 42-1-2,00-2,00; 43-2-1,57-3,14; 44-15-7,50-112,50; 45-5-6,55-32,75; 46-5-6,17-30,85; 47-10-1,43-14,30; 48-15-2,84-42,60; 49-3-3,33-9,99; 50-3-6,55-19,65; 51-2-8,44-16,88; 52-2-8,07-16,14; 53-2-2,38-4,76; 54-1-3,23-3,23; 55-4-6,55-26,20; 56-12-3,71-44,52; 57-4-9,32-37,28; 58-15-5,23-78,45; 59-15-5,23-78,45; 60-7-5,23-36,61; 61-7-5,23-36,61; 62-4-5,23-20,92.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT18784 - Ata N.°: AT17FMS47
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MINE MERCADO PITANGA LTDA ME
Valor ..... : R$247,00 (duzentos e quarenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 25/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS GLP PARA PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS PESSOAS/PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR ALOJADOS NA CASA DE APOIO EM FLORIANÓPOLIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 63-4-61,75-247,00.

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA17FMS10 - Contrato Nº: CT17FMS19
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: REGENTE IMOVEIS LOCACAO LTDA
Valor ..... : R$48,00 (quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 29/09/2017 Término: 23/09/2018
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 7/2017
Objeto ..... : CONFORME CONSTA NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO, O LOCATÁRIO FICA RESPONSÁVEL PELOS PAGAMENTOS DAS DESPESAS E TRIBUTOS, SENDO QUE PARA O EXERCÍCIO DE 2017, A TARIFA BANCÁRIA TERÁ O SEGUINTE VALOR:
TARIFA BANCÁRIA: 12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 4,00 (QUATRO REAIS), SOMANDO UM TOTAL DE R$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS).
O VALOR TOTAL DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS).

Fraiburgo, 5 de outubro de 2017.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria nº 27782017
PORTARIA Nº 2778, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 2003/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Janice Gonçalves da Rosa, a qual solicitou rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA CAROLINA SCHADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.100.699-51, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 09 de outubro de 2017 até de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 27792017
PORTARIA Nº 2779, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0015 de 18 de agosto de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 68/2017 da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Ivanir Ferreira, que teve seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KETINA PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS GUETT, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.412.019-71, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 09 de outubro de 2017 até de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE RENÚNCIA ADEMIR ARTEMIO ZONTA 2017
TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Agente de Leitura e Inspeção para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Concurso Público nº 001/2017-Sanefrai. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: ADEMIR ARTEMIO ZONTA
Inscrição nº: 2375
Cargo: 1 – Agente de Leitura e Inspeção
Classificação: 2º Lugar
Data da Convocação: 19/09/2017
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 03/10/2017

Fraiburgo (SC), 05 de outubro de 2017.
ADEMIR ARTEMIO ZONTA

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PR005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de Sistema de Registro de preço para contratação de empresa especializada para executar os serviços de lavação, nos veículos da frota do Corpo de Bombeiros, Policia Militar, Policia Civil, Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h55min do dia 20/10/2017.
A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 20/10/2017, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba - SC, 05 de Outubro de 2017.
Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 178/2017

DECRETO N.º 178, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação dos saldos dos empenhos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

	INFRAESTRUTURA	
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
2186/15	Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda	R$ 2.528,00
1825/15	Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda	R$ 3.760,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 179/2017

DECRETO N.º 179, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
ANULA SALDO DE EMPENHO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo do empenho a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo relacionado:

EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
2213/2016	Nadine Alberton Vieira - ME	R$ 211,48
2059/2016	Nadine Alberton Vieira - ME	R$ 317,56
	Total	R$ 529,04

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 180/2017

DECRETO N.º 180, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de veículo para atender a crescente demanda da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA em suas atribuições no município;

DECRETA,

Art. 1°. Fica transferido do patrimônio da SECRETARIA DE SAÚDE para o patrimônio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o veículo VW/Kombi, ano/modelo 2010/2011, placa MHQ-4866, na cor branca.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 114/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 114/2017
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

DAGMAR FERNANDES
Candidato(a): 253867
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 20º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que em 01/09/2017 o Candidato se manifestou no prazo a ele determinado;

CONSIDERANDO que o Candidato não realizou a entrega dos documentos exigidos no anexo II da carta de convocação no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 02/10/2017;

Fica o(a) Sr(a). DAGMAR FERNANDES, Candidato sob o nº. 253867, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de MERENDEIRA, para a qual tinha se classificado em 20º lugar.

Garopaba, 05 de outubro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

ACORDO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA

ACORDO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA

Pelo presente instrumento de acordo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GASPAR, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-900, Gaspar/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.244/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor KLEBER EDSON WAN-DALL, residente e domiciliado em Gaspar/SC, portador do CPF nº. 028.823.189-95, e DIOCESE DE BLUMENAU, com sede na Rua XV de Novembro, nº 955, Bairro Centro, CEP 89010-971, Blumenau/SC, Caixa postal: 222, inscrita no CNPJ/MF sob o no 03.925.280/0001-37, representada por seu titular LIRIS ALMIR NEGHERBON, residente e domiciliado em Blumenau/SC, portador do CPF n° 056.771.149-87, têm por justo e acertado, o presente ACORDO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA, de acordo com as cláusulas e condições adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O bem objeto do presente acordo de ocupação temporária é a área de 124,10 m² de terreno de um imóvel localizado na Rua Cel. Aristiliano Ramos, s/nº, Morro da Igreja Matriz – Centro, Caixa Postal 64 – CEP 89 110-000 – Gaspar – SC, imóvel este de propriedade da DIOCESE DE BLUMENAU, sob matricula nº 16.503 e que neste ato tem a posse da fração do imóvel citado, conforme levantamento topográfico em anexo, transferida ao MUNICÍPIO DE GASPAR, para que este possa usar e gozar do bem, respeitada a destinação estipulada neste acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A DIOCESE DE BLUMENAU dá ao MUNICÍPIO DE GASPAR, a fração do imóvel objeto deste acordo pelo prazo determinado de execução pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto da obra de construção de um reservatório apoiado em concreto armado junto a Estação de Tratamento de Água - ETA I, tendo início o presente acordo na data de sua publicação no Diário Oficial dos Município, bem como declaração de utilidade pública realizada pelo Município, nos termos do artigo 36 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ao término da obra supramencionada independentemente de qualquer notificação ou aviso, o MUNICÍPIO DE GASPAR restituíra no prazo de 30(trinta) dias a posse direta do imóvel à DIOCESE DE BLUMENAU.

CLÁUSULA QUARTA: Desde já as partes acordam que não haverá qualquer tipo de restituição de valores ou pagamento pela ocupação temporária da fração do imóvel objeto deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA: Se após o término do prazo acordado, a DIOCESE DE BLUMENAU, por liberalidade, consentir que o MUNICÍPIO DE GASPAR permaneça sem oposição na fração do imóvel objeto deste acordo por prazo superior a trinta dias, o presente acordo passará a vigorar por prazo indeterminado, podendo então ser rescindido mediante simples notificação da DIOCESE DE BLUMENAU, concedendo o prazo de trinta dias para desocupação voluntária, sob pena de caracterização de posse injusta.

CLÁUSULA SEXTA: Não ocorrendo a devolução espontânea caracterizada, estará a posse injusta, autorizando a DIOCESE DE BLUMENAU a intentar a ação judicial competente de reintegração de posse.

CLÁUSULA SÉTIMA: O MUNICÍPIO DE GASPAR obriga-se a zelar pela integridade do bem como se seu fosse, restituindo-o ao término do contrato, ou após, quando requisitado.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de o imóvel ser alienado a terceiros pela DIOCESE DE BLUMENAU, ou ainda, em caso de ser dado em locação ou gravado por qualquer forma de obrigação real que importe na transferência da posse direta, o presente acordo deverá ser informado ao terceiro interessado fazendo os efeitos do presente acordo mitigar a utilização do bem até o término do mesmo, nos termos da legislação vigente, considerando a supremacia do interesse público na utilização da área do terreno objeto da ocupação temporária pelo MUNICÍPIO DE GASPAR.

CLÁUSULA NONA: Qualquer propositura para dirimir eventuais controvérsias, oriundas do presente acordo de ocupação temporária, será precedida de tentativa administrativa de resolução, caso não seja possível fica desde já eleita o Foro da Comarca de Gaspar para resolução das eventuais controvérsias.

E por estarem livremente justos e acordados, cientes das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anexo I – Levantamento Topográfico da área objeto do presente acordo.

Gaspar, 25 de setembro de 2017.

LIRIS ALMIR NEGHERBON Diocese de Blumenau	KLEBER EDSON WAN-DALL Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF n°:

Nome:
CPF n°:

AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2017
AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017
Objeto: Aquisição de macromedidores para o serviço autônomo municipal de água e esgoto – SAMAE de Gaspar/SC. O Município de Gaspar torna público que efetivou ALTERAÇÕES no Edital de Licitação. A Data e horário da apresentação dos envelopes será dia 27/10/2017 às 09 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar, sito Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Centro, Gaspar/SC. E a data e horário da abertura dos envelopes será dia 27/10/2017 às 09h30min, no mesmo local. Íntegra do ADITIVO no no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar, sito Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Centro, Gaspar/SC, ou no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 05 de outubro de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 12/2017
OBJETO: reforma da cobertura piso da Escola Augusto Schramm. ENTREGA ENVELOPES: até às 09 horas do dia 31/10/2017. ABERTURA: dia 31/10/2017 às 09h30min. Edital no Depto. de Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br Gaspar, 05/10/2017. Zilma M. S. Benevenutti - Secretária de Educação

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de carneiras (caixas de concreto montáveis). ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13hs30min do dia 23/10/2017, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 14hs, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 05/10/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de postes residenciais. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 23/10/2017, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 05/10/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.714, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº 7.714, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o artigo 36 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de ocupação temporária nos termos do art. 36 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, área de terreno do imóvel registrado no livro de transcrições sob o nº 16.503, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Cel. Aristiliano Ramos, s/nº, Morro da Igreja Matriz – Centro, Caixa Postal 64 – CEP 89.110-000 – Gaspar – SC, imóvel este de propriedade da DIOCESE DE BLUMENAU, contendo as seguintes características:
I. uma área de terreno com 124,10 m² e as seguintes medidas e confrontações: frente ao leste em 6,00 metros com a estrada de acesso a ETA 1, fundos ao oeste em 6,38 metros com terreno do SAMAE (utilizado pela Associação Atlética SAMAE), estrema pelo lado direito ao sul em duas linhas, sendo a primeira com 12,62 metros e a segunda com 7,49 metros e pelo lado esquerdo ao norte com 12,23 metros quadrados, conforme projeto de levantamento topográfico em anexo, que faz parte integrante deste Decreto.
Parágrafo único. A ocupação provisória descrita neste artigo tem como finalidade a utilização do imóvel pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, para dar melhor acessibilidade à área que se deseja realizar a execução da obra de construção de um reservatório apoiado em concreto armado junto a Estação de Tratamento de Água - ETA I, e diminuir assim os impactos que poderiam ser causados na utilização do mesmo acesso utilizado atualmente para chegar até o local, podendo prejudicar o abastecimento de água no Município de Gaspar, bem como causar instabilidade no solo que da sustentação ao acesso, uma vez que este já se mostrou instável, necessitando inclusive de intervenções no local para a estabilização do solo.
Art. 2° Conforme acordo de ocupação provisória, formalizado entre o Município de Gaspar e a Diocese de Blumenau, as partes acordam que não haverá qualquer tipo de restituição de valores ou pagamento pela ocupação temporária da fração do imóvel a que se destina este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de outubro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

ERRATA_DISPENSA Nº 12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2017
Dispensa Nº 12/2017
ERRATA - Fica retificado o Extrato da Dispensa nº 12/2017, Publicado no DOM em 05/10/2017, Edição nº 2.356, página 309, conforme segue:
Onde se lê: TRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER (05.322.930/0001-85). Leia-se: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02).
Gaspar/SC, 05 de outubro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº FME-74.2016

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº FME-74/2016
Dispensa nº 166/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR Contratada: JULIO SCHRAMM TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA. (CNPJ: 80.695.406/0001-75). Objeto: Rescisão contratual, em razão da mudança da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Gaspar Lei Complementar n° 80/2017, Lei Ordinária n° 3.777/2017, assim como os Decretos n° 7.610/2017, e 7.611/2017. Com a implantação da nova estrutura administrativa, o Departamento de Cultura (Fundação Municipal de Esportes e Lazer) passou a integrar a Secretária de Educação, com fulcro nos artigos 78, XII da Lei 8.666/93. Gaspar, 27/09/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL – Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO SAF-45.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO SAF-45/2017
VENCTO.: 27/06/2018. Tomada de preços nº.: 01/2017. OBJETO: prorrogação do prazo de execução (até 16/10/2017) do contrato para a prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos básicos, executivos e complementares para a reforma e ampliação do CDI Vovó Lica. CONTRATADA: MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. (09.549.705/0001-37). Sem

acréscimo de valor. Gaspar/SC, 15 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAND-ALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/09/2017. VENCTO.: 26/09/2019. Dispensa nº.: 12/2017. OBJETO: Locação de bem imóvel, sendo duas salas comerciais, destinadas as instalações da Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin (contendo 453m²) e outra para depósito e sala de reuniões (contendo 78m²) . CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: JULIO SCHRAMM TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - EPP. (CNPJ nº 80.695.406/0001-75).
Gaspar/SC, 27 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº FME68.2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FME68/2017
Início da vigência: 01/09/2017 Vencimento: 31/08/2018. Concorrência nº.: 01/2017. Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (05.322.930/0001-85). Objeto: prestação de serviços de propaganda e publicidade. Contratada: FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA. (80.069.289/001-34). Valor estimado: R$ 36.114,00. Gaspar/SC, 01/09/2017. JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR | Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-67.2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-67/2017
Início da vigência: 01/09/2017 Vencimento: 31/08/2018. Concorrência nº.: 01/2017. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR (11.436.906/0001-70). Objeto: prestação de serviços de propaganda e publicidade. Contratada: FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA. (80.069.289/001-34). Valor estimado: R$ 72.254,00. Gaspar/SC, 01/09/2017. MARIA BERNADETE TOMAZINI | Secretária de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-74.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-74/2017
Início da vigência: 11/09/2017 Vencimento: 10/09/2018. Dispensa nº.: 11/2017. Objeto: Contratação de instituição especializada para elaborar e realizar processo de contratação via emprego público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL (CNPJ: 01.249.290/0001-74).
Gaspar/SC, 11 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 76.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 76/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/09/2017 VENCIMENTO: 21/09/2018. INEXIGIBILIDADE nº.: 69/2017. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de atualização do sistema de Geoprocessamento Corporativo, Cadastro Técnico, com Fornecimento de Imageamento Aéreo Urbano e Rural, Imageamento Terrestre, Módulos Adicionais e Serviços Técnicos Especializados de Engenharia Cartográfica. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: VIAGEO TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 05.753.198/0001-06) VALOR TOTAL: R$ 1.254.682,51 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
Gaspar/SC, 22 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 83.2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 83/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/09/2017. VENCTO.: 28/12/2017. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Edifício Edson Elias Wieser, Rua São Pedro, n° 128 – Centro – Gaspar/SC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (CNPJ nº 78.260.841/0001-25). VALOR TOTAL: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Gaspar/SC, 29 de setembro de 2017.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-66.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-66/2017
Início da vigência: 01/09/2017 Vencimento: 31/08/2018. Concorrência nº.: 01/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: prestação de serviços de propaganda e publicidade. Contratada: FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA. (80.069.289/001-34). Valor estimado: R$ 673.238,00. Gaspar/SC, 01/09/2017. KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-70.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-70/2017
Início da vigência: 01/09/2017 Vencimento: 31/12/2017. Objeto: Consórcio Público da agência intermunicipal de regulação, controle e fiscalização de serviços públicos. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: CONSORCIO PUBLICO AGIR CONTROLE FISCALIZACAO SERVICO PUBLICO MEDIO VALE ITAJAI (CNPJ: 11.762.843/0001-41). Valor total: R$ 31.782,24 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Gaspar/SC, 01 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-73.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-73/2017
Início da vigência: 01/09/2017 Vencimento: 31/08/2017. Inexigibilidade nº.: 67/2017. Objeto: Contratação de empresa para serviços de suporte técnico e atualização de software da interface do portal corporativo. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: SENIOR SISTEMAS S.A. (80.680.093/0001-81). Valor total: R$ 15.261,24 (quinze mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Gaspar/SC, 01 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-75.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-75/2017
Início da vigência: 18/09/2017 Vencimento: 17/09/2018. Tomada de Preços nº.: 07/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos básicos, executivos e complementares para a regularização, reforma e ampliação de Escolas e CDIs. Contratada: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (14.770.128/0001-49). Valor total: R$ 103.685,50. Gaspar/SC, 18/09/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-77.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-77/2017
Início da vigência: 21/09/2017 Vencimento: 20/09/2018. Tomada de Preços nº.: 08/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: reforma da cobertura do CDI Ivan Carlos Debortoli Duarte: DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (12.323.692/0001-98). Valor total: R$ 123.271,25. Gaspar, 21/09/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-79.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-79/2017
Início da vigência: 27/09/2017 Vencimento: 26/09/2018. Tomada de Preços nº.: 09/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: reforma dos banheiros e quadra do CDI Mercedes Melato Beduschi. Contratada: DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (12.323.692/0001-98). Valor total: R$ 287.611,48. Gaspar, 27/09/2017. KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-80.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-80/2017
Início da vigência: 01/09/2017 Vencimento: 31/12/2017. Objeto: Termo de Filiação do Município de Gaspar à CNM - Confederação nacional dos Municípios. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: CNM - CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS (CNPJ: 00.703.157/0001-83). Valor total: R$ 6.264,00 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais).
Gaspar/SC, 01 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-84.2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-84/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/09/2017. VENCTO.: 31/12/2017. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio da Prefeitura Municipal de Gaspar, Rua Coronel Aristiliano Ramos, n° 435 – Centro – Gaspar/SC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (CNPJ nº 78.260.841/0001-25). VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Gaspar/SC, 09 de setembro de 2017.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO SAF-78.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO SAF-78/2017
OBJETO: Contrato emergencial de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano no Município de Gaspar/SC. VIGÊNCIA: 02/10/2017 a 31/03/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: ANDRÉ MURCHESCKI – COLETIVO CATURANI (CNPJ nº 13.679.560/0002-47). BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 29 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL - Prefeito

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-71.2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-71/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/09/2017. VENCTO.: 18/09/2018. Pregão Presencial nº.: 142/2013. OBJETO: Prorrogação do contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico, de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA (01.468.282/0001-19).
Gaspar/SC, 01 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-90.2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-90/2014
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/09/2017. VENCTO.: 04/09/2018. Dispensa nº.: 197/2014. OBJETO: Locação de imóvel de propriedade da Paróquia São Pedro Apóstolo, para fins de estacionamento de veículos da Prefeitura Municipal de Gaspar. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: TOMIO IMÓVEIS LTDA (07.326.475/0001-11).
Gaspar/SC, 05 de setembro de 2017.
KLEBEREDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-98.2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-98/2014
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/10/2016. VENCTO.: 01/10/2017. Pregão nº.: 176/2014. OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços para transporte escolar. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ACD TRANSPORTES LTDA ME (05.036.700/0001-50). Valor Total: RS 56.441,30 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).
Gaspar/SC, 18 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-99.2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-99/2014
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/10/2016. VENCTO.: 01/10/2017. Pregão nº.: 176/2014. OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de transporte escolar. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal

de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ALVAIR MARCOS LANZARINI (CPF nº 669.959.819-87). Valor Total: R$ 42.916,35 (quarenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).
Gaspar/SC, 18 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-85.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-85/2016
Inexigibilidade nº.: 185/2016. Vigência: 01/092017 à 31/082018. Objeto: Permissão de uso, onerosa e a título precário a agricultores familiares individuais, em cooperativas ou em associações de agricultores familiares ou grupos informais de agricultores familiares interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos nas feiras municipais da agricultura familiar. Permissionário:Vanderlei Schmitt (935.484.279-87). PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02).
Gaspar/SC, 01 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-86.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-86/2016
Inexigibilidade nº.: 185/2016. Vigência: 01/092017 à 31/082018. Objeto: Permissão de uso, onerosa e a título precário a agricultores familiares individuais, em cooperativas ou em associações de agricultores familiares ou grupos informais de agricultores familiares interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos nas feiras municipais da agricultura familiar. Permissionário: Braz Leo Oechsler (432.036.989-00). PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02).
Gaspar/SC, 01 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-87.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-87/2016
Inexigibilidade nº.: 185/2016. Vigência: 01/092017 à 31/082018. Objeto: Permissão de uso, onerosa e a título precário a agricultores familiares individuais, em cooperativas ou em associações de agricultores familiares ou grupos informais de agricultores familiares interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos nas feiras municipais da agricultura familiar. Permissionário: Alexandro Antônio Schmitt (068.121.149-01). PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02).
Gaspar/SC, 01 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO QUARTO ADITIVO CONTRATO Nº SAF-72.2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO QUARTO ADITIVO CONTRATO Nº SAF-72/2013
Inexigibilidade nº.: 165/2013. OBJETO: Locação de Posto de Venda de Passagens no Terminal Rodoviário Urbano Vereador Norberto Willy Schossland. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA (82.647.884/0001-35). VALOR TOTAL: R$ 6.813,00 (seis mil, oitocentos e treze reais).
Gaspar/SC, 01 de setembro de 2017.
KLBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO QUARTO ADITIVO CONTRATO Nº SAF-73.2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO QUARTO ADITIVO CONTRATO Nº SAF-73/2013
Inexigibilidade nº.: 166/2013. OBJETO: Locação de Posto de Venda de Passagens no Terminal Rodoviário Urbano Vereador Norberto Willy Schossland. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO LTDA (04.176.082/0001-80).
Gaspar/SC, 01 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-85.2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-85/2015
Objeto: Aditivo de acréscimo de quantitativo dos itens do contrato de prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de vias, praças e jardins públicos. Contratado: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA (03.682.232/0001-65). Valor total: R$ 368.573,54 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Gaspar/SC, 21 de setembro de 2017.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário de Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 105/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 105/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERCAS COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/10/2017até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 20/10/2017 ás14h-30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 05 de Outubro de 2017.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

DECRETO Nº 106 - 2017 - REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 106 / 2017
"REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30 da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕE GERAIS

Art. 1º - O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Governador Celso Ramos, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e deste Decreto.

Parágrafo Único - Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias e fundações públicas, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do município de Governador Celso Ramos, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2º - Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal nº 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.

§ 1º - São documentos considerados sigilosos:

I - A ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;

II - Os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;

III - O conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;

IV - O prontuário médico de pacientes;

V - As notificações compulsórias contendo identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas;

VI - Outros documentos que, por sua natureza, sejam estratégicos para a continuidade da gestão, e que se divulgados possam comprometer a supremacia do interesse público.

§ 2º - Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação, em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

Art. 3º - A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal nº 12.527/11, a saber:

I - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

TÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÃO

Art. 4º - O Serviço Informação ao Cidadão - SIC, no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Governador Celso Ramos, será acessado pelo sítio da prefeitura, ou pelo telefone, através da Ouvidoria, sendo todo o procedimento coordenado pela Controladoria Geral do Município, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação de serviço.

§ 1º - Compete à Controladoria Geral do Município também, divulgar orientação ao cidadão quanto à forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:

I - os locais oficiais de publicação do Município;

II - A página da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos na internet.

§ 2º - Todos os órgãos da Administração municipal elencados no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto serão supervisionados pela Controladoria Geral do Município no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º - Cada órgão da Administração direta e indireta do Município deverá ser convocado pela Controladoria Geral do Município para designar servidor titular com um substituto, lotados no órgão, que serão responsáveis por receber a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiver a sua disposição, bem como disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.

§ 1º - Na página oficial na internet deverá constar em destaque, permanente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contatado no horário de expediente.

§ 2º - O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.

§ 3º - Os servidores designados para este trabalho, bem como todos os que a Ouvidoria Geral entender necessários, serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de acesso à informação.

Art. 6º - Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos, esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.

Art. 7º - O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:

a) O nome completo, qualificação, número do documento de identidade do solicitante e número do CPF;
b) O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver, e telefone para contato;
c) A descrição clara e completa na informação ou do documento desejado.

Parágrafo Único - A falta de um dos requisitos previstos neste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

Art. 8º - No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.

§ 1º - Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.

§ 2º - Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.

§ 3º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no caput deste artigo, sendo que os custos sempre será a cargo do solicitante.

§ 4º - As cópias solicitadas à Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura, através do Preço Público fixado de 0,05 UFM a cada 10 páginas ou fração, que será emitido pelo setor de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 5º - A Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá o documento adequado para o recolhimento do ônus previsto nos parágrafos anteriores.

Art. 9º - Quando possível e o requerente assim aceitar, a informação poderá ser fornecida em formato digital através da internet, não ultrapassando o limite máximo de 10 (dez) páginas.

Parágrafo Único - Na hipótese de a informação solicitada já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.

Art. 10 - A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que se faça de forma imediata.

§ 1º - Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no caput deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:

I - disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;

II - o prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º- Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste

artigo, informando da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 11 - O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias contados da data da ciência da resposta.

§ 1º - O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo e dirigido à autoridade máxima do órgão responsável pela resposta (Procurador Geral, Secretário Municipal, etc.), que deverá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data do protocolo.

§ 2º - Mantida a recusa pela autoridade competente, esta deverá remeter o apelo juntamente com a sua decisão a Controladoria Geral do Município que, em última instância administrativa, ratificará a decisão ou atenderá o acesso à informação desejada.

Art. 12 - O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Parágrafo Único - Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.

Parágrafo Único - As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta página, bem como pela autenticidade da mesma.
Art. 14 - A Controladoria Geral do Município, por meio da divisão de informática, manterá o "Portal da Internet da Prefeitura" como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, tais como: execução orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos; atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos; celebração de contratos e convênios (minuta) e outras avenças correlatas.
Art. 15 - Ao final de cada mês e até o quinto dia do mês subsequente, todos os órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal remeterão à Controladoria Geral do Município dos serviços de acesso à informação relatório de atendimento do mês, para fins estatísticos.
Art. 16 - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o Decreto nº 050/2013.

Governador Celso Ramos (SC), 28 de setembro de 2017.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 109 - 2017 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE.

DECRETO Nº 109 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31º, II, da Lei Municipal nº 1147/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias:

DECRETA:
Art. 1 – Ficam suplementadas, no total de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), por conta do superávit financeiro do SAMAE do exercício anterior, a dotação abaixo identificada:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501	SANEAMENTO	
17.122.0004.2.031	Administração do Samae	75.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	75.000,00
(1) 3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	75.000,00
0.2.36	Melhoria, Ampliação e Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	75.000,00
17.122.004.2.032	Captação, Tratamento e Dist. de Água	147.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	147.000,00
(8) 3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	147.000,00
0.2.36	Melhoria, Ampliação e Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	147.000,00
	Total	222.000,00

Art. 2 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 29 de Setembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 110 - 2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017.

DECRETO N° 110 / 2017
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2017.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e em conformidade com a autorização que lhe confere a Lei nº 1208/2017,

DECRETA:
Art. 1° - Abre crédito adicional suplementar de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	GABINETE DO PREFEITO	9.000,00
04.122.0001.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	9.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.000,00
(2)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	9.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	9.000,00
0401	SECRETARIA DA FAZENDA	40.000,00
04.123.0002.2.007	Revitalização da Máquina Arrecadadora	40.000,00

3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00
(20)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	40.000,00
0501	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	50.000,00
11.334.0007.1.032	Inclusão Digital	50.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	50.000,00
(141)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	50.000,00
1001	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LASER	60.000,00
27.812.0005.1.013	Reformas de Equipamentos Esportivos	60.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	60.000,00
(133)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	60.000,00
15.452.0008.1027	Aquisição de Veículos e equipamentos rodoviários	29.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	29.000,00
(95) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	29.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	29.000,00
15.453.0008.1.030	Construção de Abrigos de Passageiros	100.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	100.000,00
(187)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	100.000,00
Total		288.000,00

SUPLEMENTAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	100.000,00
15.452.0008.2.060	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	100.000,00
4.4.00.00	Investimentos	100.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	100.000,00
1301	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	188.000,00
4.6.00.00.00.00	Investimentos	188.000,00
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas	188.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	188.000,00
Total		288.000,00

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 04 de outubro de 2017.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1208 - 2017 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017.

LEI N° 1208 / 2017
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2017.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 338.000,00 (trezentos e trinta oito mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	GABINETE DO PREFEITO	9.000,00
04.122.0001.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	9.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.000,00
(2)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	9.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	9.000,00
0401	SECRETARIA DA FAZENDA	40.000,00
04.123.0002.2.007	Revitalização da Máquina Arrecadadora	40.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00
(20)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	40.000,00
0501	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	50.000,00
11.334.0007.1.032	Inclusão Digital	50.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	50.000,00
(141)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	50.000,00
1001	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LASER	60.000,00
27.812.0005.1.013	Reformas de Equipamentos Esportivos	60.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	60.000,00
(133)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	60.000,00
1201	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	50.000,00
15.452.0008.1.025	Construção da Beira Mar	50.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	50.000,00
(106) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	50.000,00
15.452.0008.1027	Aquisição de Veículos e equipamentos rodoviários	29.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	29.000,00
(95) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	29.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	29.000,00
15.453.0008.1.030	Construção de Abrigos de Passageiros	100.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	100.000,00
(187)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	100.000,00
Total		338.000,00

SUPLEMENTAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	100.000,00
15.452.0008.2.060	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	100.000,00
4.4.00.00	Investimentos	100.000,00

4.4.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	100.000,00
0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
04.122.0002.2.005	Func. Manutenção da Secretaria da Administração	50.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas correntes	50.000,00
(14)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	50.000,00
1301	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	188.000,00
4.6.00.00.00.00	Investimentos	188.000,00
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas	188.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	188.000,00
Total		338.000,00

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 04 de outubro de 2017.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 104/2017

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 104/2017

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna públicoque realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DA BASE DE DADOS BOBLIOGRÁFICA E PARA DEMAIS ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO PARA BIBLIOTECAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/10/2017até ás 17h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 20/10/2017 ás17h-30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 05 de Outubro de 2017.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

Grão Pará

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N 26-2017 (RESUMO JORNAL) CELULAR PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE pRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 62/2017
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 26/2017-PR
Fica prorrogada a data de abertura da licitação em epígrafe para o dia 24 de outubro de 2017, às 14 h, em virtude de alterações no Edital de Pregão Presencial 26/2017. Grão-Pará/ SC, 03 de setembro de 2017.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PROC 20-2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL. I AVISO DE PRORROGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017. CONVITE Nº 01/2017. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal, a Sra. FRANCISMARI ROSSI LESSA, torna público aviso de Prorrogação. Prorroga-se a presente Licitação de 10 de outubro de 2017 as 9:00h para 17 de outubro de 2017 as 9:00h. Mais informações na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 05 de outubro de 2017. FRANCISMARI ROSSI LESSA, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 201

LEI COMPLEMENTAR Nº 201
DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2017, DE 09/08/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera o Anexo IV, da Lei Complementar nº. 195/2017, que trata da Nominata dos Cargos de Provimento em Comissão e seus respectivos vencimentos:

ANEXO IV
NOMINATA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO R$
01	Assessor Legislativo	2.824,30

Art. 2º. Altera o Anexo V, da Lei Complementar nº. 195/2017, que trata dos Grupos Ocupacionais, Cargos, Códigos e Vencimento Inicial, aumentando o numero de vagas no cargo de Advogado:

ANEXO V
GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS, CÓDIGOS E VENCIMENTO INICIAL

GRUPO I – ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL (AAG)				
QUANTIDADE	CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTOS em R$	CARGA HORÁRIA/SEMANAIS
02	Advogado	1.1.01	2.824,30	10 horas

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Município de Gravatal – SC, 05 de Outubro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no diário Oficial dos Municípios em 06/10/2017
Bruna Mendonça Leandro

PORTARIA - 653 JAYNE RODRIGUES ANA - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 653/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a servidora municipal, Ana Paula Philippi, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde, ocasionando a vacância da vaga de Professora Educação Infantil;

CONSIDERANDO, que a substituta da vaga acima, Aline Pickler Morgan Jacinto desistiu da vaga, ocasionando novamente a vacância da vaga de Professora Educação Infantil;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Educação Infantil, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, Edital n.º 001/2017 e chamada pública n° 26.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário JAYNE RODRIGUES ANA, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação n° 86, para o cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, no Projeto Brincarte, localizado no bairro Termas, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 18 de setembro de 2017 até o término da Licença para Tratamento de Saúde da servidora (ACT Ana Paula Philippi) e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 18 de Setembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 645 - CLAUDIANA DE SOUZA CORREA - EXONERAR

PORTARIA Nº 645/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora CLAUDIANA DE SOUZA CORREA, do Cargo de Supervisora de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 13 de Setembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 646 - CLAUDIANA DE SOUZA CORREA

PORTARIA N.º 646/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade da Proteção Social das famílias do município;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 100, de 06 de maio de 2006, a qual cria o cargo de assistência social – CRAS;

CONSIDERANDO, a iniciativa de Processo Seletivo no mês de setembro, conforme informações prestadas pelo Setor de Licitação.

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário CLAUDIANA DE SOUZA CORREA, para o cargo de Assistente Social, conforme art 3°, anexo I da Lei 100/2006, através da Secretaria de Assistência Social, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 14 de setembro de 2017 à 14 de março de 2018 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 14 de Setembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 647 - DAIANA CORREA DUARTE MEDEIROS
PORTARIA N.º 647/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear DAIANA CORREA DUARTE MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social – 40h semanais para o cargo de Coordenadora do CRAS, conforme o Parágrafo único do Art. 2° da Lei Complementar n°198/2017, com carga Horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento referido ao anexo III, da Lei Complementar Nº 100/2006 de 06/05/2006, alterada pela Lei Complementar 198/2017 de 13/09/2017, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 14 de Setembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 648 - CRISTINA SHMITZ SIMONI - EXONERAR
PORTARIA Nº 648/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora CRISTINA SHMITZ SIMONI, do Cargo efetivo de Odontóloga - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 15 de Setembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 649 - ELISANGELA CORREA MEDEIROS - LICENÇA PREMIO
PORTARIA Nº 648/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora CRISTINA SHMITZ SIMONI, do Cargo efetivo de Odontóloga - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 15 de Setembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 650 - EDNA VARGAS MENDONÇA - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
PORTARIA N.º 650/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a educação é serviço essencial e o preenchimento dos cargos de professores ainda vacantes é de extremo interesse e necessidade pública para o bom e regular desenvolvimento do sistema de ensino municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do Processo Seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, Edital n.º 001/2017 e chamada

pública n°26.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário EDNA VARGAS MENDONÇA, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação nº 95, para o cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, no Projeto Brincarte, localizado no bairro Termas, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 18 de setembro de 2017 à 20 de dezembro de 2017 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 18 de Setembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 651 - PATRICIA GUIMARAES MENDES - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

PORTARIA N.º 651/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, que a servidora municipal Sarita Soethe Zapelini, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, assumiu a vaga de Mirian Mendes Machado Freitas, no Projeto Brincarte, ocasionando a vacância da vaga em Professora Educação Infantil;

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a educação é serviço essencial e o preenchimento dos cargos de professores ainda vacantes é de extremo interesse e necessidade pública para o bom e regular desenvolvimento do sistema de ensino municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do Processo Seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, Edital n.º 001/2017 e chamada pública n°26.

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário PATRICIA GUIMARÃES MENDES, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação nº 78, para o cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, na EEB José Cardoso de Aguiar, localizada no bairro Várzea das Canoas, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 18 de setembro de 2017 à 20 de dezembro de 2017 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 18 de Setembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 652 - MICHELI PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 652/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, que a servidora municipal, Elisângela Correa Medeiros Pereira, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, encontra-se em Licença Prêmio, ocasionando a vacância da vaga de Professora Educação Infantil;

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a educação é serviço essencial e deverá ser contínuo;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Educação Infantil, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, Edital n.º 001/2017 e chamada pública n° 26.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário MICHELI PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação n° 87, para o cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, na EEB Joaquim Cardoso Duarte,

localizada no bairro Pouso Alto, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 18 de setembro de 2017 à 16 de dezembro de 2017 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 18 de Setembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 654 - EDUARDO FERNANDES MENDONÇA - FÉRIAS

PORTARIA N.º 654/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
CONCEDER 16 (dezesseis) dias de férias ao servidor municipal EDUARDO FERNANDES MENDONÇA, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/04/2015 a 03/04/2016, devendo ser gozadas no período de 18/09/2017 a 03/10/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 18 de Setembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 655 - IGOR MENDES - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 655/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear IGOR MENDES, para o Cargo de ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO, com carga Horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento relativo ao Grupo VII, do anexo VI, da Lei Complementar Nº 139/2010, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 18 de Setembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 656 - MARÍLIA SILVEIRA WALTER SANTANA - FÉRIAS

PORTARIA N.º 656/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal MARILIA SILVEIRA WALTER SANTANA, ocupante do cargo de Enfermeira - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 06/01/2015 a 05/01/2016, devendo ser gozadas no período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 18 de Setembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 657 - FABÍOLA MEDEIROS CORREA DA SILVA - ABONO PECUNIÁRIO

PORTARIA N.º 657/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER 10 (dez) dias de férias em ABONO PECUNIÁRIO, a servidora municipal FABIOLA MEDEIROS CORREA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 05/11/2012 à 04/11/2013, na forma do parágrafo 4º do artigo 69 da Lei Complementar n.º 22/03 de 09/06/03, alterada pela Lei Complementar nº 23/03 de 04/07/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 18 de Setembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 658 - HORA EXTRA SETEMBRO 2017

PORTARIA N.º 658/2017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO: A Autorização de Pagamento de Horas Extras/Ponto, enviada mensalmente pelos secretários municipais, indicando os funcionários que fazem jus ao direito e a quantidade de horas extras que devem ser pagas;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER horas extras aos servidores abaixo relacionados, trabalhadas durante os meses de Agosto e Setembro do ano corrente com as vantagens estabelecidas em Lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alexsandro Magaroto de Oliveira	60,00
Ana Claudia da Silva	32,00
Anderson Policarpo Darela Neves	37,13
Elizangela Borges da Silva Calegari	24,97
Fabiola Medeiros Correa da Silva	60,00
Joelma Fernandes Ferreira	29,78
José Nazareno Fidélis	53,00
Maria Aparecida Martins da Silva	60,00
Maria de Lourdes Caetano do Amaral	3,53
Muriel Marcon Cardoso	60,00
Nilson Ribeiro Fernandes	53,57
Raquel Martins Mendes	32,00

SECRETARIA DE SAÚDE	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Cássio Ferreira Bittencourt	25,00
Dalci Anastácio Alves	10,00
Eduardo Fernandes Mendonça	25,00
Francieli Mendes	9,00
Gilmar Comelli Rodrigues	53,00
Ivonete Mai	11,20
Juliano Fagundes de Araújo	40,00
Márcio Laurentino Mendonça	51,00
Marcionei Machado	25,00
Maria Pereira Calegari	11,20
Marna Cristina Coelho Mendes	11,00
Muriel Rodrigues da Cunha	10,00
Rafael Fernandes Machado	52,00
Rosimar Vicenzi de Assunção Mendes	30,00
Verenice Philippi Correa	11,20

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Cedoir Martins de Souza	59,80
Celio Batista	60,00
Deyvid da Silva dos Santos	59,00
Dionathan da Luz Nazário	60,00
Eder Soares da Silva	60,00

Jose Carlos Beckhauser Mendes	60,00
Marcia Cristina Falcão Fleitas	18,00
Marlei Mendes dos Santos Martins	59,60
Rodinei Mendes Monteiro	59,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alaercio Gonçalves de Medeiros	50,00
Alex Martins da Silva	59,60
Daniel May Maciano	60,00
Francisco de Assis Silveira Maia	60,00
José Marangoni Furlan	60,00
José Rodrigues Fernandes	60,00
Paulo Melo da Silva	25,00
Salésio Veronez	40,00
Sebastião Rodrigues Fernandes	50,00
Valerio Fileti	60,00
Valnei Boneli dos Santos	50,00
Wilson Mendes	28,00
Zenilton Nascimento	50,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Fabricio de Oliveira Machado	50,00
Paulo Martins da Rosa	50,00
Silvio Veronez	50,00
Silvio Zapelini Botega	40,00

HORAS EM ATRASO MESES ANTERIORES	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
José Nazareno Fidelis	19,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gravatal/SC, 21 de Setembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Gravatal

Wanderlei Nazário Marega
Secretário da Fazenda

PORTARIA 659 - JADER SALAZAR CARDOSO - EXONERAR

PORTARIA Nº 659/2017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor JADER SALAZAR CARDOSO , do Cargo de Professor Ensino Fundamental na modalidade do EJA (Educação de Jovens e Adultos), de provimento temporário, com carga horária de 10 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 22 de Setembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 660 - INQUÉRITO

PORTARIA N.º 660 de 26 de setembro de 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a Abertura de Inquérito Administrativo, para apurar Eventual falta no Exercício Funcional do Servidor Murilo Maurício da Silva – Fiscal de Obras, em face da denuncia e documentos trazidos pelo Setor de Fiscalização e Arrecadação, referente à expedição da Certidão de folhas 39 dos autos a qual declarou que a Matrícula 4.493 do RI de Armazém encontra-se dentro do perímetro urbano, e ainda investigar eventual ato de nulidade referente aos procedimentos adotados pela Empresa Orlepel Indústria e Comércio de Embalagen de

Papel ME, no que diz respeito aos desmembramentos de imóveis, objeto de pedido de inscrição imobiliária.'

Art. 2º - Remeta-se à Comissão Permanente de Inquérito, havendo constatação de improbidade, remeta-se ao Ministério Público.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 26 de setembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 661 - SILVIO DOS SANTOS CABRAL JUNIOR - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 661/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professor EDUCAÇÃO FÍSICA nos Anos Finais do Ensino Fundamental na modalidade do EJA (Educação de Jovens e Adultos), para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, Edital n.º 001/2017 e chamada pública n° 28.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário SILVIO DOS SANTOS CABRAL JUNIOR, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação n° 03, para o cargo temporário de Professor Educação Física nos Anos Finais do Ensino Fundamental na modalidade do EJA (Educação de Jovens e Adultos), com carga horária de 10 horas semanais, tendo como pólo a Escola de Ensino Fundamental Geraldina Maria Tavares, localizada no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 27 de Setembro de 2017 até 20 de Dezembro de 2017 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 27 de Setembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 01.2017 SOMAPRINT CONTRATO 97.2017.DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/17Cont97/17 - Contrato Nº: 97/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: SOMAPRINT IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME
Valor ..... : 2.865,42 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 05/10/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA COMPLETA CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITVIO E TOLDOS (CORTINA) DESTINADA PARA CERCAR E COBRIR O ESPAÇO DE LAZER QUE CONTÉM AREIA E QUE É UTILIZADO PELAS CRIANÇAS DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR ALDINO FETTER.

EXTRATO ADITIVO 03.2017 IMPACTO SISTEMAS DE GESTÃO CONTRATO 123.2014.DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad03/17Con123/14 - Contrato Nº: 123/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - ME
Valor ..... : 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 10/10/2017 Término: 10/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 121/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA AREA DE INFORMATICA,PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,BEM COMO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS NO REFERIDO SISTEMA.

Guaraciaba, 5 de Outubro de 2017

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 104.17 AQUISIÇÃO ELETRODOMÉSTICOS MAQUINA DE LAVAR ROUPA.DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº104/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 132/17, Edital de Pregão Presencial Nº 104/17, Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (MÁQUINA DE LAVAR ROUPA); recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 23/10/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 23/10/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 05 de outubro de 2017.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 826/2017

DECRETO N°. 826/2017
Abre crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

17 – Hospital Municipal Santo Antonio
17.001 - Hospital Municipal Santo Antonio
17.001.0010.0302.0006.2036 – Manutenção do Atendimento Hospitalar – HSA.
346900000000000 – Aplicações Diretas
10200 Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para o presente crédito suplementar provêm da anulação dos itens abaixo relacionados:

17 - Hospital Municipal Santo Antonio
17.001 - Hospital Municipal Santo Antonio
17.001.0010.0302.0006.2036 – Manutenção do Atendimento Hospitalar – HSA.
344900000000000 – Aplicações Diretas
10200 Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de outubro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 122/2017 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017 PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2017 PMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS, VÁLVULAS E CONEXÕES A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 161/2017 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor:. N B FALCE E CIA. LTDA, com sede na Rua 2 de setembro, n.º 605, bairro Itoupava Norte, em Blumenau, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º. 82.643.131/0001-51.

Vigência: Início: 26/09/2017 Término: 25/09/2018

Fornecedor: 314170 - N B FALCE E CIA. LTDA

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	1000	PC	Hidrometro Velocimétrico modelo Unijato 3/4"Qmax 1, 5 m³/h, Qn 0,75 m³/h, Qt 60 l/h e Qmin 15 l/h, carcaça em latão pintada de azul, relojoaria inclinada a 45 graus com giro de 360 graus e grau de proteção IP68 com cinta metálica para proteção de fraudes por perfuração, comprimento de 115mm, atendendo as Normas NBR 8194 a ABNT NM 212, além da Portaria 246 do INMETRO, classe metrológica B	ITRON	53,15	53.150,00
Total				R$53.150,00		

Guaramirim (SC), 05/10/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 123/2017 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017 PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2017 PMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS, VÁLVULAS E CONEXÕES A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 161/2017 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor:. C.E. MACEDO E CIA. LTDA, com sede na Rua Carlos Essenfelder, n.º 1326, bairro Boqueirão, em Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.965.552/0001-83.

Vigência: Início: 26/09/2017 Término: 25/09/2018

Fornecedor: 357928 - C.E. MACEDO E CIA. LTDA- ME

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4000	MT	Tubo PVC PBA JEI DN 50 / DE 60 mm - Classe 15 - 0,75Mpa = Cotas: Profundidade da bolsa=77MM; Diâmetro Externo=60MM; Espessura de parede =3,3MM - NBR 5647	MULTILIT	6,40	25.600,00
2	2000	MT	Tubo PVC PBA JEI DN 100 / DE 110 mm - Classe 15 - 0,75Mpa - Cotas: Profundidade da bolsa=128MM; Diâmetro Externo=110MM; Espessura de parede=6,1MM - NBR 5647	MULTILIT	25,50	51.000,00
4	1200	MT	Tubo DEfofo JE DN 150 - NBR 7665:2007, NBR 9822:2012	AMANCO	45,50	54.600,00
9	20	PC	Curva PVC JE PBA 45º - Diâmetro Interno: 60MM - NBR 5647	C&M	9,40	188,00
10	20	PC	Curva PVC JE PBA 90º - Diâmetro Interno: 60MM - NBR 5647	C&M	9,40	188,00
Total				R$131.576,00		

Guaramirim (SC), 05/10/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 124/2017PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017 PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2017 PMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS, VÁLVULAS E CONEXÕES A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 161/2017 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA, com sede na Rua Marquês de Olinda, n.º 955, bairro Santo Antônio, em Joinville, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º. 16.637.264/0001-90.

Vigência: Início: 26/09/2017 Término: 25/09/2018

Fornecedor: 406155 - VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA -ME

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	2000	MT	Tubo PEAD Ramal Predial Azul - Diâmetro Externo=20MM; Espessura de parede: 2,3MM; Rolo com 100 METROS - Para ligação de água predial (NBR 15561/2016)	TIGRE	2,09	4.180,00
Total				R$4.180,00		

Guaramirim (SC), 05/10/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 125/2017PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017 PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2017 PMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS, VÁLVULAS E CONEXÕES A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 161/2017 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor:. G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME, com sede na Rua Campos Salles, n.º 893, no bairro Glória, em Joinville, estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.931.197/0001-04.

Vigência: Início: 26/09/2017 Término: 25/09/2018

Fornecedor: 439053 - G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	300	MT	Tubo DEfofo ou PVC JE DN 200 - que atenda a NBR 7665:2007 e a NBR 9822:2012	MULTILIT	84,00	25.200,00
8	50	PC	Tê Bolsa/ Bolsa / Bolsa PVC JE PBA - Diâmetro Interno: 60MM - NBR 5647	TIGRE	14,50	725,00
13	20	PC	Válvula de gaveta com cunha revestida de borracha, PN 10/16, DN 50mm, padrão construtivo conforme Norma NBR 14968:2003. Composto de cunha maciça em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012 revestida integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômero EPDM. Operação suave e vedação elastômero-metal no final do fechamento. Corpo e tampa confeccionados em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012, classe de pressão 1,6 MPa. Revestimento interno e externo em epóxi pó depositado eletrostaticamente com espessura mínima 250 micra, padrão de cor azul RAL 5005, comprovadamente compatível com o uso em água potável. Passagem plena, sem obstruções pela cunha nem apresentando cavidades de encunhamento. Junta corpo chapéu confeccionada em EPDM. Haste de manobra inteiriça (feita em peça única), tipo não ascendente confeccionada em aço inox ABNT 420, sem rebaixos para alojamento de anéis de vedação. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão, com no máximo 5% de chumbo. Anel retentor de poeira instalado acima dos dispositivos de vedação da haste. Vedação da haste com 2 anéis toroidais (o'rings) alojados na bucha de vedação confeccionada em latão com, no máximo, 5% de chumbo. Sistema de contra-vedação confeccionados em material plástico, permitindo a troca dos elementos de vedação da haste, com a rede em carga, com a pressão de serviço mínima de 1Kgf/cm². A fixação da tampa ao corpo sem parafusos do tipo auto-clave. Acionamento por cabeçote e extremidades com flanges, gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675 PN 10 ou PN 16, face a face curto, de acordo com a norma ISO 5752 série 14	IVAL	357,00	7.140,00
14	10	PC	Válvula de gaveta com cunha revestida de borracha, PN 10/16, DN 100mm, padrão construtivo conforme Norma NBR 14968:2003. Composto de cunha maciça em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012 revestida integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômero EPDM. Operação suave e vedação elastômero-metal no final do fechamento. Corpo e tampa confeccionados em Ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012, classe de pressão 1,6 MPa. Revestimento interno e externo em epóxi pó depositado eletrostaticamente com espessura mínima 250 micra, padrão de cor azul RAL 5005, comprovadamente compatível com o uso em água potável. Passagem plena, sem obstruções pela cunha nem apresentando cavidades de encunhamento. Junta corpo chapéu confeccionada em EPDM. Haste de manobra inteiriça (feita em peça única), tipo não ascendente confeccionada em aço inox ABNT 420, sem rebaixos para alojamento de anéis de vedação. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão, com no máximo 5% de chumbo. Anel retentor de poeira instalado acima dos dispositivos de vedação da haste. Vedação da haste com 2 anéis toroidais (o'rings) alojados na bucha de vedação confeccionada em latão com, no máximo, 5% de chumbo. Sistema de contra-vedação confeccionados em material plástico, permitindo a troca dos elementos de vedação da haste, com a rede em carga, com a pressão de serviço mínima de 1Kgf/cm². A fixação da tampa ao corpo sem parafusos do tipo auto-clave. Acionamento por cabeçote e extremidades com flanges, gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675 PN 10 ou PN 16, face a face curto, de acordo com a norma ISO 5752 série 14	IVAL	589,00	5.890,00
Total					R$38.955,00	

Guaramirim (SC), 05/10/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 126/2017 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017 PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2017 PMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS, VÁLVULAS E CONEXÕES A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 161/2017 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor:. TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Rua dos Bororós,n.º 84, bairro Pirabeiraba em Joinville, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.862.530/0007-46.

Vigência: Início: 26/09/2017 Término: 25/09/2018

Fornecedor: 439169 - TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	6000	MT	Tubo PVC PBA JEI DN 100 / DE 110 mm - Classe 15 - 0,75Mpa - Cotas: Profundidade da bolsa=128MM; Diâmetro Externo=110MM; Espessura de parede=6,1MM - NBR 5647	TIGRE	17,28	103.680,00
16	900	MT	Tubo DEfofo ou PVC JE DN 200 - que atenda a NBR 7665:2007 e a NBR 9822:2012	TIGRE	56,64	50.976,00
Total				R$154.656,00		

Guaramirim (SC), 05/10/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 127/2017PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017 PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2017 PMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS, VÁLVULAS E CONEXÕES A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 161/2017 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor:. SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, com sede na Rua Alfredo Pinto, n.º 1326, bairro Afonso Pena, em São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.164.724/0001-82, inscrição estadual n.º 90425637-46.

Vigência: Início: 26/09/2017 Término: 25/09/2018

Fornecedor: 439185 - SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	50	PC	Luva de Correr PVC JE PBA - Diâmetro Interno: 60MM - NBR 5647	HIFERSANE	5,30	265,00
11	200	PC	Kit cavalete para condução de água potável em trecho de tubulação compreendido entre o ponto de derivação da rede de distribuição de água ao hidrômetro. Ramal compreendido entre a rede de distribuição de água e o hidrômetro 1/2" - NBR 10925:1989, NBR 10926:1989, NBR 10928:1989, NBR 5648:2010	HIFERSANE	37,90	7.580,00
Total					R$7.845,00	

Guaramirim (SC), 05/10/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2017 – PMG.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2017 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES DE FITA DE TINTA PARA MATRICIAL EPSON FX-2190.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratados: M.L.S INFORMATICA LTDA - EPP, sob o CNPJ n° 03.924.493/0001-44, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch, n° 300, Bairro Baependi, Jaraguá do Sul - SC.
Valor: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Guaramirim (SC), 05 de outubro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2017 – PMG.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2017 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratados: FERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- EPP, sob o CNPJ n° 03.924.493/0001-44, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 3369, Bairro Ribeirão das Pedras, Indaial - SC.
Valor: R$ 7.922,00 (sete mil novecentos e vinte e dois reais).

Guaramirim (SC), 05 de outubro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2017 – PMG.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2017 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS E ESCOLARES.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratados: MARTINS AGROCOMERCIAL EIRELI – ME, sob o CNPJ n° 18.085.694/0001-72, estabelecida na Rua Lauro Zimmermann, n° 6177, Bairro Guamiranga, Guaramirim - SC.
Valor: R$ 7.922,00 (sete mil novecentos e vinte e dois reais).

Guaramirim (SC), 05 de outubro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2017 – FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2017 – FMS.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE "ONDAS CURTAS".
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratados: BH COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI – ME, sob o CNPJ n° 26.328.469/0001-48, estabelecida na Avenida do Contorno, n° 320, Bairro São Lucas, Belo Horizonte – MG.
Valor: R$ 6.605,71 (seis mil seiscentos e cinco reais e setenta e um centavos).

Guaramirim (SC), 29 de setembro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2016 – FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2016 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016 – FMAS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: Contratação de Instituição de Longa Permanência de Idosos para os graus 1 e 3 para o município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Casa de Assistência Dilony Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 95.766.598/0001-30, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 140, bairro Centro, município de Brusque, estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em 6 (seis) meses, estendendo até o dia 12 de abril de 2018.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 29/09/2017 Vigência: 12/04/2018.

Guaramirim (SC), 5 de outubro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2012– PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 48/2012 – PMG.
Dispensa de Licitação: 102/2012 – PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: Locação de Imóvel localizado na Rua Gerônimo Correa, 399, Centro, para atender a necessidade de instalação do Almoxarifado Central.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: VLJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 14.979.112/0001-40, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 1.939, Centro, Guaramirim (SC).
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses (entre 02/10/2017 à 01/10/2018).

Data da Assinatura: 11/09/2017 Vigência 01/10/2018

GUARAMIRIM (SC), 05/10/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 496/2017

PORTARIA N°. 496/2017
Nomeia membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº. 4094/2013 e o Decreto nº. 307/2014;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, os que seguem:

I - Integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade:
a) Titular: Carlos Felipe Fischer;
b) Suplente: Elisangela Fenrich;

II - Representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:
a) Titular: José Valmir de Andrade;
b) Suplenete: Eduardo Siqueira e Silva Leiros;

III - Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
a) Titular: Marcos Cesar Pessoti;
b) Suplente: Elias Bissoni Zapella.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº. 384/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de outubro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 497/2017

PORTARIA N°. 497/2017
Altera a Portaria nº. 381/2017, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitors da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 3638/2009;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 381/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
IV – Secretaria de Educação:
a) Titular: Sônia Maria Borges Chiodini;
b) .....
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de outubro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/2016 – PMG

PROCESSO LICITATORIO N.º 168/2016- PMG
PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
REVOGAÇÃO

Considerando que a presente licitação vem se prolongando desde 2016, passando por diversas impugnações, suspensões e alterações no edital ao longo de vários meses, acarretando em prejuízos e dificuldades para iniciar o serviço.

Considerando que o serviço de limpeza pública é de extrema importância para o município, devido a seu caráter contínuo e por estar diretamente ligado à saúde e bem estar da população.

Considerando que ao analisar o documento de impugnação feito por uma licitante interessada em participar do certame, foi mencionado que da maneira como esta sendo licitada, o edital pode estar ferindo o princípio da economicidade, o que demanda mais estudos pelo município.

Considerando que a divisão por lotes não está clara que proporcionará melhoria na prestação de serviços de limpeza pública e nem economia adicional o município, o que também depende de novos estudos.

E considerando o disposto na Súmula 473 do STF, in verbis:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Sendo, neste caso o motivo de conveniência a retomada nos estudos internos pela área técnica da Administração Municipal.

Determino a REVOGAÇÃO do presente processo licitatório e a consequente remessa do processo para a área técnica para que seja feito estudo de viabilidade econômica-financeira considerando o lançamento em lote único ou múltiplos lotes, apontando vantagens, desvantagens e custos de cada modalidade ao longo dos 60 meses de prestação de serviços.

Ao final de tais estudos, será tomada a decisão da maneira mais adequada para o lançamento de novo certame, o que trará mais vantagens para a municipalidade.

Guaramirim (SC), 04 de setembro de 2017.
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
LUIZ ANTONIO CHIODINI

Guarujá do Sul

Prefeitura

161/2017

DECRETO Nº 161/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.505/16 de 18 de outubro de 2016.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2017, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.069
3.3.90.00-00.00.382- Aplicações Diretas ..... R$ 27.600,00

Soma ..... R$ 27.600,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Excesso de Arrecadação do exercício de 2017, referente aos recursos do SUS/MAC, no valor de R$ 27.600,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 05 de outubro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF CT 06/2017 TA 02

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 06/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 51/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: CARAMORI COM DE COMBUST E TRANSPORT LTDA ME
OBJETO: Fica acrescida a quantidade de 2.000 (Três mil) litros de Óleo Diesel S 10, além daquela prevista no Contrato nº. 06/2017 – Autorização de Fornecimento nº. 8/2017 - Item 3 (12.000 litros). O valor do acréscimo a ser pago ao contratado de R$ 6.560,00.

Guarujá do Sul, SC, 05 de outubro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

Guatambú

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 27/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 27/2017
DETENTORAS: LOVANOR FIORESE 05227333955; LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP; RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA – ME; ZORZANELLO & MAMAN LTDA – EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

Empresa	Itens	Descrição	Un	Qtde	VL.Unit.	Valor Total Item
ZORZANELLO & MAMAN LTDA	14	ÓLEO SAE W50 GALÃO DE 20 LITROS	GL	20,00	411,80	8.236,00
ZORZANELLO & MAMAN LTDA	18	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDOS DE NITROGENIO AUTOMOTIVO, C/ CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE UREIA DE 32,5% EM AGUA DESMINERALIZADA. GALAO C/ 20 LITROS	GL	150,00	51,00	7.650,00
RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA -ME	1	OLEO SEMI-SINTÉTICO 15W40, 5m, FRASCO COM 1 LITRO	UN	40,00	14,90	596,00
RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA -ME	2	OLEO MULTIVISCOSO SEMI-SINTETICO 10W40 GALÃO COM 20 LITROS	GL	20,00	329,00	6.580,00
RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA -ME	3	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W30 API, GL 4, GALÃO COM 20 LITROS	GL	100,00	177,00	17.700,00
RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA -ME	5	ÓLEO 15W40 SAE GALÃO COM 20 LITROS	GL	50,00	173,50	8.675,00
RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA -ME	6	ÓLEO 68 AP51 MAT3508 MS 1216 GALÃO COM 20 LITROS	GL	150,00	126,00	18.900,00
RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA -ME	7	OLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 GL-4, GALÃO COM 20 LITROS	GL	50,00	178,00	8.900,00
RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA -ME	9	ÓLEO ATF 5W20 GALÃO COM 20 LITROS	GL	20,00	176,00	3.520,00
RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA -ME	15	ÓLEO OT 030 T04 GALÃO DE 20 LITROS.	GL	40,00	239,00	9.560,00
RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA -ME	19	GRAXA DE ALTA PRESSÃO PARA ROLAMENTO A BASE DE SABÃO DE LITIO, GALÃO COM 20KG	GL	15,00	215,00	3.225,00
RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA -ME	20	GRAXA DE ALTA PRESSÃO PARA ROLAMENTO A BASE DE SABÃO DE LÍTIO TAMBOR COM 170kg	UN	10,00	1.950,00	19.500,00
LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP	4	ÓLEO 15W40 API C1-4CMAT3507-MS1121 GALÃO DE 20 LITROS	GL	200,00	178,00	35.600,00
LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP	13	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO VG 46, GALÃO COM 20 LITROS, ISO HLP	GL	20,00	161,50	3.230,00
LOVANOR FIORESE - MEI	10	OLEO CT-50 PARA CAMBIO DE 10 MARCHAS, GALÃO COM 20 LITROS	GL	10,00	204,00	2.040,00
LOVANOR FIORESE - MEI	11	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA, FRASCO COM 500 ML	UN	50,00	7,18	359,00
LOVANOR FIORESE - MEI	12	OLEO SINTETICO 5W30 APL SL, FRASCO COM 1 LITRO.	UN	40,00	16,40	656,00
LOVANOR FIORESE - MEI	17	ÓLEO 80W90 GALÃO COM 20 LITROS	GL	100,00	195,00	19.500,00

Vigência ..... : Início : 04/10/2017 Término : 03/10/2018.
Licitação....: Pregão Presencial n° 39/2017.
GUATAMBU/SC, 04 de Outubro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA RP 28/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 28/2017
DETENTORAS: GIARETTA PNEUS LTDA – EPP; RWM COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA –ME; SERVICAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Empresa	Itens	Descrição	Un	Qtde	VL.Unit.	Valor Total Item
RWM Comércio de Pneus e Peças para veículos ltda M	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 1000X20 BORRACHUDO, COM CONSERTOS.	UN	120,00	473,00	56.760,00
RWM Comércio de Pneus e Peças para veículos ltda M	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 275X80X22.5 - LISO, COM CONSERTOS.	UN	20,00	505,00	10.100,00
RWM Comércio de Pneus e Peças para veículos ltda M	3	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 275X80X22.5 - BORRACHUDO, COM CONSERTOS.	UN	40,00	506,00	20.240,00
RWM Comércio de Pneus e Peças para veículos ltda M	5	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 23.1X26, COM CONSERTOS.	UN	4,00	2.635,00	10.540,00
SERVICAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	6	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 19.5X24, COM CONSERTOS.	UN	12,00	1.537,00	18.444,00
SERVICAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	7	RECAPAGEM DE PNEU 12.5X18, COM CONSERTOS.	UN	16,00	654,00	10.464,00
SERVICAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	9	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 12X16.5, COM CONSERTOS.	UN	8,00	580,00	4.640,00
GIARETTA PNEUS LTDA - ME	4	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 1400X24, COM CONSERTOS.	UN	60,00	1.185,00	71.100,00
GIARETTA PNEUS LTDA - ME	8	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25, COM CONSERTOS.	UN	8,00	1.570,00	12.560,00

Vigência ..... : Início : 05/10/2017 Término : 04/10/2018.
Licitação....: Pregão Presencial n° 37/2017.
GUATAMBU/SC, 05 de Outubro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA RP 29/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 29/2017
DETENTORAS: ROBERTO MISTURA – ME; AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA –EPP; HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA – EPP; SCS COMÉRCIO LTDA – EPP; ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP; HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME; NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa	Itens	Descrição	Un	Qtde	VL.Unit.	Valor Total Item
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	25	Palito de dente caixa com 100 unidades	CX	100,00	2,07	207,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	51	Bacia plástica com capacidade de 30 litros	UN	20,00	11,49	229,80
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	55	Pilha pequena embalagem com 4 unidades	UN	167,00	9,38	1.566,46
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	74	Papel toalha 2 dobras, interfolhadas, branco 100% fibra virgem, Tamanho 21,5x22,5cm, 24 pacotes (embalagem de plástico de polietileno) com 250 folhas de papel cada, evitando contato do produto com o ambiente externo acondicionados em caixas de papelão resistente contendo 6000 folhas e com fornecimento de dispenser em comodato.	CX	800,00	81,50	65.200,00
SCS COMERCIO LTDA	3	Desodorizante sanitário com suporte fixador peso 25g - fragrâncias diversas.	UN	350,00	2,27	794,50
SCS COMERCIO LTDA	4	Lã de aço pacote com 8 unidades de 44g cada	Pct	210,00	1,92	403,20
SCS COMERCIO LTDA	18	Vassoura em nylon com cabo de 1,20 metros. Com no mínimo 62 tufos e 25fios por tufo	UN	267,00	9,95	2.656,65
SCS COMERCIO LTDA	19	Desodorizador de ambiente spray - 300 ml - fragrâncias diversas	UN	242,00	9,74	2.357,08

SCS COMERCIO LTDA	31	Desinfetante líquido, de uso geral, (tipo creolina), com ação germicida e bactericida. Composição: mistura de fenóis e cresóis, emulsificante e água. Princípio ativo: ácido cresílico a 2,74% de cresóis, embalag. em plastico resis. c/ 2 litros, acondicionado caixa de papelão resistente que suporte empilhamento. Apresentar no rótulo no mínimo: data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, modo de usar e composição do produto. Validade mínima: 10 meses a contar da entrega de cada pedido.	UN	1.500,00	6,40	9.600,00
SCS COMERCIO LTDA	33	Amaciante para roupas 2lts	UN	290,00	4,97	1.441,30
SCS COMERCIO LTDA	37	Saponáceo cremoso, frasco com aproxi. 300ml, com aplicador econômico. Compo.: tensoativo aniônico e não iônicos, biodegradável, alcalizante, agente abrasivo, corante e essência. Prin. ativo: Linear Alquilbezeno Sulfanato de Sódio. Embal. Acondic. em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento. Emb./rótulo contendo: espec. indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, comp. química, nome e registro do técnico ou profis. Respon. na entidade profissional competente.	UN	825,00	3,40	2.805,00
SCS COMERCIO LTDA	38	Saponáceo em pó, em frasco com aprox. 300g, com aplicador econômico. Composição: tensoativo aniônico e não iônicos, biodegradável, alcalizante, agente abrasivo, corante e essência. Princípio ativo: Linear Alquilbezeno Sulfanato de Sódio. Bem. acondicionadas em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento. Emb/rótulo contendo: espec. indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente.	UN	505,00	3,08	1.555,40
SCS COMERCIO LTDA	43	Pá em plástico para lixo	UN	45,00	3,50	157,50
SCS COMERCIO LTDA	44	Escova para lavar roupas	UN	70,00	3,20	224,00
SCS COMERCIO LTDA	45	Rodo de espuma, cabo com 1,20 metros 40 cm	UN	80,00	7,88	630,40
SCS COMERCIO LTDA	46	Lustra móveis, cremoso, não engordurante, com aroma floral. Contém em sua composição: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, conservante, solventes alifáticos, perfume e água. embal. em frasco de material resis. com aprox. 200ml. No rotulo do prod. deverá conter: espec. indic. Preca. modo de usar, nome, end. CNPJ do fabri. Reg. no Min. da Saúde, compôs. Quím. nome e reg. do técnico ou profis. Resp. na entid. profis. Comp. com reg. ou notifi. válidos na ANVISA. data de fabri. valid. Indic. no frasco . Valid. Mín. 24 mês. a partir de cada ped. de entr.	UN	150,00	5,05	757,50
SCS COMERCIO LTDA	62	Tapete de superfície moldada para remover sujeira e absorver umidade, com fibras resistentes ao desbotamento e base em vinil antiderrapante. No tamanho de 0,90 X 1,20 na cor mesclada marrom e preto.	UN	30,00	315,00	9.450,00
SCS COMERCIO LTDA	63	Cera liquida, para conservacao de diversos pisos, inclusive de madeira, para uso institucional/profissional, a base de carnauba, cor vermelha, anti-derrapante, para trafego intenso, fragancia suave, apresentar durabilidade e brilho. Embalagem com 750ml, frasco de material resistente, rotulo de acordo com codigo de defesa do consumidor.	UN	200,00	5,60	1.120,00
SCS COMERCIO LTDA	64	Cera liquida, para conservacao de diversos pisos, inclusive de madeira, para uso institucional/profissional, a base de carnauba, incolor, anti-derrapante, para trafego intenso, fragancia suave, apresentar durabilidade e brilho. Embalagem com 750ml, frasco de material resistente, rotulo de acordo com codigo de defesa do consumidor.	UN	100,00	5,60	560,00
SCS COMERCIO LTDA	65	Cera liquida, para conservacao de diversos pisos, inclusive de madeira, para uso institucional/profissional, a base de carnauba, cor amarela, anti-derrapante, para trafego intenso, fragancia suave, apresentar durabilidade e brilho. Embalagem com 750ml, frasco de material resistente, rotulo de acordo com codigo de defesa do consumidor.	UN	100,00	5,60	560,00
SCS COMERCIO LTDA	68	Prendedor de roupa em plastico embalagem com 12 unidades	Pct	95,00	2,80	266,00
SCS COMERCIO LTDA	69	Garrafa termica 1,8 litros com, serve jato em aluminio	UN	25,00	93,50	2.337,50
SCS COMERCIO LTDA	72	Magueira com 50 metros de comprimento com esguicho	UN	5,00	129,90	649,50
SCS COMERCIO LTDA	73	Limpa forno frasco com 300g e pincel aplicador	UN	38,00	13,80	524,40
SCS COMERCIO LTDA	78	TOALHA DE ROSTO DE PANO COMUM 100% ALGODÃO 45x80	UN	100,00	10,10	1.010,00
SCS COMERCIO LTDA	81	INSETICIDA PARA INSETOS FRASCO COM 300ML	UN	100,00	10,00	1.000,00

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1	Sabão comum, em barra, amarelo. Composição: Sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, carga, conservante, sequestrante, fragrância, corantes e veículo. Embalagem (pacote) em filme de polietileno, com 400g e acondicionados em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento. Embalagem/rótulo contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente.Obs.: validade mínima de 2 anos a contar da entrega.	UN	200,00	2,50	500,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	2	Esponja dupla face pacote com 03 unidades	Pct	655,00	2,71	1.775,05
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	12	Embalagem plástica para freezer, capacidade de 5 kilos, rolo com 100 unidades	RL	71,00	7,65	543,15
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	13	Embalagem plástica para freezer, capacidade de 3 kilos, rolo com 100 unidades	RL	70,00	6,15	430,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	20	Guardanapo de papel pacote com 50 unidades medindo 24cmx22cm	Pct	400,00	1,59	636,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	21	Copo plástico descartável cor branca 200 ml, pacote com 100 unidades	Pct	1.000,00	4,15	4.150,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	26	Saco plastico p/lixo 100 litros , pacote com 100 unidades com no mínimo 0,08 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco, e acondicionados em fardo resistente com 50 pacotes, conforme normas da ABNT. O material não pode expelir odor desagradável.	Pct	300,00	33,35	10.005,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	32	Detergente líquido, para louças, neutro, biodegradável, aspecto líquido viscoso emba. em frasco de 500ml, incolor, resist. de material não reciclado c/ tampa de bico dosador. Princ. ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Deve apres. no rótulo da embal: especif. indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atend. ao cons. registro, ou notificação válidos no MS/ANVISA, bem como a compôs. química, nome e registro do técnico ou profis. Respons. na entidade profis. compet. Validade mínima: 24 meses a partir da entrega de cada pedido.	UN	2.000,00	1,95	3.900,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	34	Escova sanitária com cabo e estojo	UN	50,00	6,89	344,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	40	Álcool etílico hidratado, para uso geral, com teor alcoólico de 92,8 º INPM, sem perfume, embalagem plástica de 1 litro embal. contendo: espec. indic. precauções, nome, endereço, CNPJ do fabricante, nome e registro do técnico ou profis. respon. na entidade profis. Comp. a embal. deverá ostentar a identif. de certidão obtida no âmbito do Sist. Brás. de Certif. - SBC, demons. conformidade à norma BNR 5991:1997, da Ass. Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Valid. Mín.: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	UN	1.300,00	6,60	8.580,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	48	Rodo enxugador 60cm de borracha cabo com 1,20 metros	UN	65,00	9,19	597,35
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	58	Prato descartável tamanho médio pacote c/10 unidades	Pct	170,00	3,20	544,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	59	Prato descartável tamanho grande pacote c/10 unidades	Pct	120,00	4,96	595,20
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	60	Prato descartável tamanho pequeno para sobremesa pacote c/10 unidades	Pct	400,00	2,50	1.000,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	66	Limpa vidro com alcool frasco com 500ml	UN	285,00	4,05	1.154,25
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	61	Papel higiênico, na cor branca, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, 100% fibras celulosicas, nêutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, rolo com 60 metros, embalado em fardo com 64 rolos.	FD	625,00	63,35	39.593,75
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	5	Bacia plástica com capacidade para 15 litros	UN	33,00	8,55	282,15
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	6	Pote plástico com tampa e capacidade de 5 litros	UN	35,00	8,15	285,25
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	7	Bacia plástica com capacidade para 20 litros	UN	22,00	9,85	216,70
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	8	Jarra plástica transparente com capacidade para 2 litros com tampa	UN	16,00	7,99	127,84

HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	9	Jarra plástica transparente com capacidade para 3 litros com tampa	UN	14,00	9,60	134,40
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	10	Esponja de aço pacote com 2 unidades	Pct	200,00	2,59	518,00
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	11	Pote plástico com capacidade de 3 litros com tampa	UN	20,00	5,95	119,00
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	17	Lixeira para banheiro telada, capacidade de 12 litros, sem tampa, cor creme material não reciclado	UN	32,00	9,18	293,76
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	22	Touca descartável - caixa com 100 unidades	CX	100,00	11,40	1.140,00
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	23	Luva em látex ou vinil descartável para cozinha - tamanho médio, caixa com 100 pares.	CX	75,00	21,35	1.601,25
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	27	Pote plástico com capacidade de 1 litro com tampa	UN	28,00	4,98	139,44
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	28	Jarra plástica transparente com capacidade para 1 litro com tampa	UN	12,00	6,48	77,76
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	29	Água sanitária para limpeza à base de hipoclocorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor e cloro ativo entre 2,0 e 2,5%. Bactericida e germicida, deverá apresentar no rótulo no mínimo: data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, modo de usar e composição do produto. Embalagem individual, de material flexível e resistente, com 2 litro, e acondicionado em caixa de papelão resistente que suporte empilh. validade mín. 6 meses a contar da entrega de cada pedido.	UN	2.000,00	4,93	9.860,00
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	41	Balde plástico com capacidade de 12 litros	UN	57,00	9,98	568,86
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	49	Balde plástico com capacidade de 20 litros, com cabo	UN	33,00	11,24	370,92
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	50	Bacia plástica com capacidade de 25 litros	UN	20,00	11,39	227,80
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	52	Lixeira plástica 15 litros com tampa	UN	33,00	11,90	392,70
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	53	Bacia plástica com capacidade de 40 litros	UN	20,00	18,96	379,20
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	57	Detergente liquido (Limpador), limp. Pes., concen. (indicação: dispersão e dissolução de gorduras, graxas e manchas em geral). Comp.: tensoativos aniônicos (biodegradável), tensoativos não iônicos, éter glicólico, álcool, coadju. solubilizante, sequestrante, corante, água, perfume e conser. Princ. ativo: Linear dodecil benzeno sulfonato de sódio (LASNa). Apres. no rótulo no mín.: data de valid. dados do fabr. marca, preca. modo de usar e compos. do produto. Embal. em frasco de mate. Flexí. resist. com 500ml, com tampa medida. Valid. Mín.: 24 mês. a contar da entrega de cada pedido.	UN	1.000,00	3,69	3.690,00
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	70	Escada com 05 degraus, Estrutura e degraus em alumínio. Peças plásticas em polipropileno, degrau antiderrapante, com selo do Inmetro.	UN	4,00	158,90	635,60
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	71	Varal de chão com abas de abrir, em aluminio com pintura eletrostatica branca 0,60x1,00 com abas fechadas e com abas abertas 1,70m de largura por 0,90cm de altura	UN	5,00	64,90	324,50
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	83	CJ BALDE ESPREMEDOR 15 LTS 68x42x50 cm (conjunto de baldes com separação de água, em polipropileno com espremedor de deslocamento vertical, roda para deslocamento e alça metálica. Baldes removíveis, prensa vertical.	UN	8,00	279,90	2.239,20
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	84	CJ BALDE ESPREMEDOR 33 LTS (conjunto de baldes com separação de água, em polipropileno com espremedor, roda para deslocamento e alça metálica. Baldes removíveis, sistema de quebra ondas	UN	8,00	329,00	2.632,00
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP	86	Detergente limpa pisos, removedor de sujeiras consentrado, elimina sujeiras e encardidos sem danificar, embalagem de 5 llitros.	GL	200,00	16,65	3.330,00
ROBERTO MISTURA ME	16	Rodo de metal 60cm de largura, cabo com 1,20 metros	UN	100,00	28,84	2.884,00
ROBERTO MISTURA ME	24	Copo plástico descartável cor branca 300 ml, pacote com 100 unidades	Pct	810,00	4,99	4.041,90

ROBERTO MISTURA ME	35	Sabão em pó, com amaciante, atomizado (granulado). Comp.: tensoativo aniônico biodegradável, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzimas, sinergista branqueador óptico, essência, água e carga. Princ. ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. O produto deverá ter validade de 18 meses a partir da data do pedido de entrega. Embalagens primárias em caixa de cartolina com 1kg, acondicionados em caixa de papelão resistente.	Pct	1.000,00	8,56	8.560,00
ROBERTO MISTURA ME	36	Pano de prato branco sem desenhos de 50cmx70cm, peso minimo 70gr	UN	600,00	5,26	3.156,00
ROBERTO MISTURA ME	39	Vassoura de palha, confeccionada com palha de guiné selecionada, fibras longas, costurada com no mínimo 3 (três) fios, volumosa, isento de qualquer acabamento em metal, exceto fios para amarração das fibras; cabo de madeira (acabamento liso, sem farpas) ou revestido em material plástico, medindo aproximadamente 1 (um) metro; peso mínimo de 500 gramas	UN	284,00	16,95	4.813,80
ROBERTO MISTURA ME	42	Pano para limpeza de chão 85% em algodão medida mínima de 70 x 50 cm e peso mínimo de 190g por und.	UN	400,00	4,39	1.756,00
ROBERTO MISTURA ME	47	Bolsa de algodão cru medindo 40cmx70cm pesando no mínimo 190gr	UN	290,00	3,96	1.148,40
ROBERTO MISTURA ME	56	Lâmpada econômica 25 watts	UN	110,00	12,30	1.353,00
ROBERTO MISTURA ME	76	Sabonete liquido para higienizar as mãos e rosto com fornecimento de dispenser em comodato.	CX	200,00	24,80	4.960,00
ROBERTO MISTURA ME	77	TOALHA DE BANHO DE PANO COMUM 100% ALGODÃO 70x1,40	UN	100,00	17,85	1.785,00
ROBERTO MISTURA ME	79	TOALHA DE ALGODÃO BRANCA PARA LOUÇA	UN	400,00	4,00	1.600,00
ROBERTO MISTURA ME	85	prato de vidro tamanho padrao nas corres marrom, transparente e azul	UN	500,00	3,99	1.995,00
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME	14	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 30 litros, medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm, com no mínimo 0,07 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo resistente com 50 pacotes, conforme normas da ABNT. O material não pode expelir odor desagradável.	Pct	300,00	11,40	3.420,00
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME	15	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 20 litros, medindo aproximadamente 53 cm x 59 cm, com no mínimo 0,07 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo resistente com 50 pacotes, conforme normas da ABNT. O material não pode expelir odor desagradável.	Pct	300,00	8,79	2.637,00
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME	30	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 50 litros, medindo aproximadamente 63 cm x 80 cm, com no mínimo 0,08 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo resistente com 50 pacotes, conforme normas da ABNT. O material não pode expelir odor desagradável.	Pct	300,00	14,25	4.275,00
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME	54	Fósforo pacote com 10 caixas cada uma com 50 palitos	UN	410,00	3,50	1.435,00
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME	67	sabão de alcool em barra de 400g	UN	250,00	3,75	937,50
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME	75	Papel Higiênico , rolo com 300 mt com fornecimento de dispenser em comodato, papel 100% celulose de cor branca. Resistente e solúvel em água o que permite o descarte no vaso. Embalagem: caixa com 12 rolos.	CX	500,00	41,59	20.795,00

Vigência ..... : Início : 05/10/2017 Término : 04/10/2018.
Licitação....: Pregão Presencial n° 41/2017.
GUATAMBU/SC, 05 de Outubro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 77/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	77/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratado..:	CLEBERSON OTTO 04790160971.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS, PARA EVENTOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATAMBU-SC
Valor ..... :	R$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais).
Vigência....: Licitação...:	Início: 04/10/2017 Término: 31/12/2017. Dispensa n° 34/2017.
Guatambu/SC, 04/10/2017. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 78/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	78/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratado..:	L & G POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME.
Objeto ..... :	EXECUÇÃO DE PROJETO ELETROMECÂNICO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA LINHA VILA NOVA DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
Valor ..... :	R$ 25.155,83 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
Vigência....: Licitação...:	Início: 04/10/2017 Término: 31/12/2017. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 16/2017.
Guatambu/SC, 04/10/2017. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

RETIFICAÇÃO EDITAL 92/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
RETIFICAÇÃO - ADENDO 01

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manuel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clovis Dal Piva, TORNA PÚBLICO que:

1 - Altera o Processo Administrativo nº 92/2017 Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 42/2017 nos seguintes termos:

1.1 - Alteração na Descrição do item 09 constante no Anexo I - Termo de Referência, que compõe o presente Processo Licitatório:

a) Onde se lê:

LOTE	ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
1	9	UN	PNEU NOVO 275/80 R 22,5, borrachudo, tração, utilizada em serviço misto, com 16 lonas, para uso em ônibus, índice de carga 149, índice de velocidade k, profundidade sulco 25mm, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	20,00	1.690,00

b) Leia-se :

LOTE	ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
1	9	UN	PNEU NOVO 275/80 R 22,5, borrachudo, tração, utilizada em serviço misto, com 16 lonas, para uso em ônibus, índice de carga 149, índice de velocidade k, profundidade sulco de no mínimo 20mm, aprovado pelo Inmetro, garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	20,00	1.690,00

1.2 - Data e horário de realização do Pregão Presencial:

a) Data e hora para entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 20/10/2017.
b) Data e hora para abertura da sessão presencial: dia 20/10/2017 às 08:30 horas.

2 - Todas as demais cláusulas e condições permanecem como estão.

Guatambu, SC, 05 de Outubro de 2017.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Prefeitura

LEI Nº 3.209/2017.

LEI Nº 3.209/2017.
REFORMULA A LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE HERVAL D´OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1°. Fica reformulado, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, o Conselho Municipal de Saúde (CMS) nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, e com a Resolução nº 13/CMSHO DE 31 DE agosto de 2015, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e Constituição Federal.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde, de caráter permanente, terá funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras, assim como de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, conforme Diretrizes da Resolução 453/2012; Lei Complementar 141/2012 e demais Legislação vigente.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo:
I - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Saúde no âmbito do município;
II - Acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no município;
III - Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar o Plano Municipal de Saúde, bem como acompanhar e avaliar sua execução;
IV - Avaliar as unidades do setor privado prestador de serviços que serão contratadas para atuarem de forma complementar no SUS, bem como acompanhar, controlar e fiscalizar a atuação das mesmas;
V - Acompanhar e controlar a movimentação e o destino dos recursos na execução orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde sendo que a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo a prestação de contas em relatório detalhado sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei no 8.689/93 e com a Lei Complementar no 141/2012;
VI - Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre a Secretaria Municipal de Saúde e as entidades privadas de saúde, no que tange a prestação de serviços;
VII - Apreciar e aprovar previamente convênios e termos aditivos a serem firmados pela Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - Apreciar e aprovar a proposta do plano plurianual, da Lei de diretrizes Orçamentárias e do orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde;
IX - Apreciar e aprovar o Plano de aplicação e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua movimentação;
X - Apreciar e aprovar os Relatórios de Gestão do sistema Único de Saúde apresentados pelo gestor municipal;
XI - aprovar o regulamento, a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde reunidas ordeiramente, e convoca-las extraordinariamente;
XII - Elaborar e aprovar o regimento interno;
XIII - Exercer outras atribuições definidas em normas complementares.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O conselho Municipal de Saúde (CMS) tem caráter permanente e Deliberativo, será integrado por Representantes do Governo, Profissionais de Saúde, Prestadores de Serviços e Usuários.

Parágrafo único. A representação dos usuários dar-se-á sempre de forma paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos na seguinte proporção: 25% entre Governo e prestadores de Serviços; 25% por representantes de Trabalhadores na área de Saúde e 50% por Usuários do SUS

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde será constituído por Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato tendo a seguinte composição, a qual será devidamente regulamentada através de Decreto Municipal:

I - Representantes do Governo;
II - Representante dos Prestadores de Serviços;
III - Representante dos Profissionais de Saúde;
IV - Representante dos Usuários.

§ 1º - A ampliação ou qualquer outra alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde deverá ser previamente deliberada por seu plenário, para posterior regulamentação mediante Decreto;
§ 2º - Será considerada como existente, para fins de participação do CMS a entidade regularmente organizada;
§ 3º - A representação dos profissionais de saúde vinculados ao SUS, no âmbito do município, será definida por indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias, alternando-se periodicamente;
§ 4º - O Conselheiro Municipal de Saúde poderá ser reconduzido por mais de um mandato desde que indicado pela entidade/segmento ao qual representa;

Art. 6º. Os conselheiros titulares e suplentes do CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representarem:
I - Os órgãos e entidades referidos neste artigo poderão propor a substituição de seus respectivos representantes;
II - O exercício da função de conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço Público relevante;
III - A cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de seus (as) representantes;
IV - Será impedido de exercer a função de Conselheiro (a) Municipal

de Saúde, representantes do Governo que exercem Cargos Comissionados, Funções gratificadas ou de Chefia;
V – A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde;
VI -Os Conselhos Locais de Saúde Integrarão o Conselho Municipal de Saúde – CMS-HO.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:
I - O plenário constitui-se em instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
II - O Presidente será eleito entre os conselheiros titulares, mediante voto direto, para um período de três anos, não podendo ser o Secretário Municipal de Saúde;
III - Cada membro do CMS terá direito a um único voto na sessão plenária;
IV - O Presidente do CMS terá além do voto comum, o de qualidade, após duas votações sucessivas com resultado empatado;
V - As decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções. O Prefeito Municipal terá prazo de 30 (trinta) dias para homologar/ apresentar justificativa sobre as resoluções do Conselho Municipal de Saúde;
VI - Os membros do CMS serão substituídos caso faltem, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou seis reuniões intercaladas no período de um ano;
VII - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;
VIII - Para realização das sessões e deliberações, será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do CMS:

a) entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;
b) entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho;
c) entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho;

XI - As sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias do CMS-HO, deverão ter divulgação prévia e acesso assegurado ao público. As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, bem como os temas tratados em Plenário e Comissões, deverão ser amplamente divulgadas e registradas em ata.

Art. 8º. Para melhor desempenho de suas funções o CMS poderá criar comissões internas e Conselhos Locais de Saúde constituídos por membros do Conselho Municipal de Saúde, integrantes das Equipes das estratégias de Saúde da Família e por outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos e da situação dos serviços prestados pelo SUS.
§1º. Excepcionalmente a Comissão Intersetorial de Saneamento Básico criada pela Resolução 13/CMS/2015 e posteriormente por Lei Municipal com base na Decreto Federal 7.217 de e 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e orientações Da FUNASA integrará Conselho Municipal de Saúde como as demais Comissões existentes ou a serem criadas, em conformidade com a Lei 8.142/1990;
§2º. Criar Conselhos Locais de Saúde junto as Estratégias de Saúde da Família, com objetivo de promover a efetiva participação da Comunidade e otimizar a qualidade dos serviços prestados pelo SUS.

Art.9º - caberá ao Conselho de Saúde deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;
I - o Conselho de Saúde contará com uma Secretaria Executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão;
II - O Conselho de Saúde decide sobre o seu orçamento;

Art. 10º Aos conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal de Saúde, Coordenação Regional, Estadual e Nacional de Plenárias de Conselhos de Saúde , será assegurado o direito e o pagamento de passagens e diárias, ou o direito ao ressarcimento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação, equivalentes ao padrão usual do quadro geral dos funcionários da Prefeitura Municipal, bem como ao pagamento da inscrição a cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho.

Art. 11. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 7º terá prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei, para elaborar o seu regimento interno.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 3079 de 2014.

Herval d Oeste (SC), 04 de outubro de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

PORTARIA Nº 1258/2017

PORTARIA Nº 1258/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora GABRIELLA BRESSAN (Matr. 4058), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Monitor Social - ABRIGO, Nível – 4/2, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de janeiro de 2016 e 20 de janeiro de 2017, para serem gozadas a partir de 04 de outubro de 2017 a 02 de novembro de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1259/2017

PORTARIA Nº 1259/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ROSELI ROLIM DA SILVA (Matr. 404), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível – 12/1, Referência "K", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 de outubro de 2015 e 31 de outubro de 2016, para serem gozadas a partir de 05 de outubro de 2017 a 03 de novembro de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1260/2017

PORTARIA Nº 1260/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor MANOEL ANTUNES DA SILVA (Matr. 4690), para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Manutenção de Estradas e Equipamentos, Nível – DAS-2, Anexo VI da LC Nº 335/2016, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 05 de outubro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 335/2016. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 302/2017

PORTARIA Nº 302, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017
"NOMEIA O SR. DELMAR TRZECIAK PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 17, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, bem como o art. 3º, da Lei n.º 496, de 12 de junho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. DELMAR TRZECIAK, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa – Nível CC-3, criado pela Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 404, de 22.05.2009, com os subsídios fixados em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 12 DE SETEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 303/2017

PORTARIA Nº 303, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a WALDEMAR CORDEIRO, servidor efetivo no cargo de Motorista – Nível 2 – Referência B.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Tarcisio Moura Junior – CRM-SC 24095, no período de 19 a 25 de setembro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE SETEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 307/2017

PORTARIA Nº 307, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017
"REVOGA PORTARIA Nº 221, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor desempenha suas funções junto à Junta Militar, Identificação Civil e Carteira de Trabalho, conforme Portaria nº 142, de 14 de março de 2017 e Portaria nº 143, de 14 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 221, de 21 de outubro de 2016, que designou o servidor GELSON LUIS TREVISOL para prestar exercício junto ao Setor de Patrimônio do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 22 DE SETEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 308/2017

PORTARIA Nº 308, 27 DE SETEMBRO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora CÉLIA APARECIDA DA SILVA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem – Nível 2 – Referência A, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Martim Ramos Ceron - filho, de conformidade com o atestado médico do Dr. Nicolas Antoine Vergetis – CRM-SC 12865.

Art. 2º. O período de afastamento é de 07(sete) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 27 de setembro de 2017 a 03 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 27 DE SETEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

RGF 2º QUADRIMESTRE/2017

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.677.878,16	0,00
Pessoal Ativo	5.509.487,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	15.728,02	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	152.662,25	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.677.878,16**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.608.152,07**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**5.677.878,16**	**45,03**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.808.402,12**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.467.982,01**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.127.561,91**	**48,60**

FONTE:

Ibiam, 19/09/2017

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Delmar Trzeciak
CRC/SC 026701/O8

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**13.235,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	13.235,89	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.130.598,37**	**2.845.739,36**	**3.467.525,22**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.124.262,13	2.839.403,12	3.461.188,98	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.227.562,13	3.453.134,13	3.993.513,64	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	103.300,00	613.731,01	532.324,66	0,00
Demais Haveres Financeiros	6.336,24	6.336,24	6.336,24	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**11.997.638,34**	**12.205.767,66**	**12.608.152,07**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,11%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**14.397.166,01**	**14.646.921,19**	**15.129.782,48**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**12.957.449,41**	**13.182.229,07**	**13.616.804,24**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	31.853,03	139.099,88	153.935,36	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	511.315,17	2.311.193,62	1.528.312,98	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Ibiam, 19/09/2017

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Delmar Trzeciak
CRC/SC 026701/O8

FONTE:

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.997.638,34**	**12.205.767,66**	**12.608.152,07**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.639.480,43**	**2.685.268,89**	**2.773.793,46**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.375.532,39**	**2.416.742,00**	**2.496.414,11**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Ibiam, 19/09/2017

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Delmar Trzeciak
CRC/SC 026701/O8

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	716.426,50	0,00	66.966,83	36.285,77	2.295,32	0,00	610.878,58	179.712,92	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	716.426,50	0,00	66.966,83	36.285,77	2.295,32	0,00	610.878,58	179.712,92	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.277.087,14	0,00	465.357,83	61.368,31	151.640,04	0,00	2.598.720,96	1.250.945,98	0,00
Recursos Ordinários	3.277.087,14	0,00	465.357,83	61.368,31	151.640,04	0,00	2.598.720,96	1.250.945,98	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.993.513,64	0,00	532.324,66	97.654,08	153.935,36	0,00	3.209.599,54	1.430.658,90	0,00

FONTE:

Ibiam, 19/09/2017

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Delmar Trzeciak
CRC/SC 026701/O8

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	12.608.152,07

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.201.134,31	49,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.564.891,24	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.186.646,68	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.129.782,48	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.773.793,46	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.017.304,33	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	882.570,64	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.430.658,90	3.209.599,54

FONTE:

Ibiam, 19/09/2017

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Delmar Trzeciak
CRC/SC 026701/O8

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**12.510.000,00**	**12.510.000,00**	**2.060.822,10**	**16,47**	**8.138.071,66**	**65,05**	**4.371.928,34**
RECEITAS CORRENTES	**12.509.984,00**	**12.509.984,00**	**2.060.822,10**	**16,47**	**7.892.017,81**	**63,09**	**4.617.966,19**
RECEITA TRIBUTÁRIA	548.373,50	548.373,50	92.960,87	16,95	380.542,68	69,39	167.830,82
IMPOSTOS	473.930,00	473.930,00	89.927,55	18,97	347.287,36	73,28	126.642,64
TAXAS	64.443,50	64.443,50	3.033,32	4,71	33.255,32	51,60	31.188,18
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	106.458,00	106.458,00	51.954,40	48,80	158.725,61	149,10	-52.267,61
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	106.458,00	106.458,00	51.954,40	48,80	158.725,61	149,10	-52.267,61
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.662,00	2.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	2.662,00	2.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,00
RECEITA DE SERVIÇOS	125.410,00	125.410,00	15.438,45	12,31	41.286,55	32,92	84.123,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.635.206,00	11.635.206,00	1.889.259,08	16,24	7.274.821,31	62,52	4.360.384,69
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.529.206,00	11.529.206,00	1.868.355,74	16,21	7.185.387,47	62,32	4.343.818,53
TRANSF. DE CONV.	106.000,00	106.000,00	20.903,34	19,72	89.433,84	84,37	16.566,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.874,50	91.874,50	11.209,30	12,20	36.641,66	39,88	55.232,84
MULTAS E JUROS DE MORA	24.591,00	24.591,00	895,57	3,64	9.620,39	39,12	14.970,61
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00	12.000,00	197,28	1,64	605,59	5,05	11.394,41
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	14.840,00	14.840,00	3.499,69	23,58	17.767,85	119,73	-2.927,85
RECEITAS DIVERSAS	40.443,50	40.443,50	6.616,76	16,36	8.647,83	21,38	31.795,67
RECEITAS DE CAPITAL	**16,00**	**16,00**	**0,00**	**0,00**	**246.053,85**	**1.537.836,56**	**-246.037,85**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16,00	16,00	0,00	0,00	246.053,85	1.537.836,56	-246.037,85
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16,00	16,00	0,00	0,00	246.053,85	1.537.836,56	-246.037,85
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.510.000,00**	**12.510.000,00**	**2.060.822,10**	**16,47**	**8.138.071,66**	**65,05**	**4.371.928,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**12.510.000,00**	**12.510.000,00**	**2.060.822,10**	**16,47**	**8.138.071,66**	**65,05**	**4.371.928,34**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.510.000,00	12.510.000,00	2.060.822,10	16,47	8.138.071,66	65,05	4.371.928,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	710.070,48	—	—	251.851,86	—	—
Superávit Financeiro	—	710.070,48	—	—	251.851,86	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.510.000,00**	**13.358.479,38**	**1.466.650,93**	**8.127.284,98**	**5.231.194,40**	**1.830.458,70**	**6.696.626,08**	**6.661.853,30**	**6.164.301,42**
DESPESAS CORRENTES	**12.120.889,00**	**12.552.401,37**	**1.445.514,93**	**7.881.619,87**	**4.670.781,50**	**1.734.689,07**	**6.583.010,60**	**5.969.390,77**	**6.052.709,65**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.261.566,00	7.148.104,25	949.718,56	4.229.442,74	2.918.661,51	999.611,98	4.098.823,17	3.049.281,08	3.738.045,62
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.854.323,00	5.399.297,12	495.796,37	3.652.177,13	1.747.119,99	735.077,09	2.484.187,43	2.915.109,69	2.314.664,03
DESPESAS DE CAPITAL	**375.801,00**	**792.768,01**	**21.136,00**	**245.665,11**	**547.102,90**	**95.769,63**	**113.615,48**	**679.152,53**	**111.591,77**
INVESTIMENTOS	369.301,00	786.268,01	21.136,00	245.665,11	540.602,90	95.769,63	113.615,48	672.652,53	111.591,77
INVERSOES FINANCEIRAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**13.310,00**	**13.310,00**	**0,00**	**0,00**	**13.310,00**	**0,00**	**0,00**	**13.310,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	13.310,00	0,00	0,00	13.310,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.510.000,00**	**13.358.479,38**	**1.466.650,93**	**8.127.284,98**	**5.231.194,40**	**1.830.458,70**	**6.696.626,08**	**6.661.853,30**	**6.164.301,42**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Ibiam - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.510.000,00**	**13.358.479,38**	**1.466.650,93**	**8.127.284,98**	**5.231.194,40**	**1.830.458,70**	**6.696.626,08**	**6.661.853,30**	**6.164.301,42**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	10.786,68	—	—	1.441.445,58	—	1.973.770,24
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.510.000,00	13.358.479,38	1.466.650,93	8.138.071,66	—	1.830.458,70	8.138.071,66	—	8.138.071,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Ibiam, 19/09/2017

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Delmar Trzeciak
CRC/SC 026701/O8

Responsavel pelo serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.510.000,00	13.358.479,38	1.466.650,93	8.127.284,98	100,00	5.231.194,40	1.830.458,70	6.696.626,08	100,00	6.661.853,30
Legislativa	680.000,00	680.000,00	85.795,09	551.530,76	6,79	128.469,24	137.609,09	429.409,93	6,41	250.590,07
Ação Legislativa	680.000,00	680.000,00	85.795,09	551.530,76	6,79	128.469,24	137.609,09	429.409,93	6,41	250.590,07
Administração	2.107.200,00	2.192.200,00	289.713,81	1.462.451,89	17,99	729.748,11	347.210,31	1.173.026,89	17,52	1.019.173,11
Administração Geral	2.107.200,00	2.192.200,00	289.713,81	1.462.451,89	17,99	729.748,11	347.210,31	1.173.026,89	17,52	1.019.173,11
Segurança Pública	70.726,00	109.271,03	4.866,49	26.195,67	0,32	83.075,36	5.265,98	17.054,17	0,25	92.216,86
Policiamento	70.726,00	109.271,03	4.866,49	26.195,67	0,32	83.075,36	5.265,98	17.054,17	0,25	92.216,86
Assistência Social	770.001,00	816.967,47	81.285,79	369.555,86	4,55	447.411,61	96.954,51	304.647,66	4,55	512.319,81
Assistência ao Idoso	26.000,00	26.000,00	2.324,70	7.287,00	0,09	18.713,00	4.250,83	5.297,85	0,08	20.702,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	95.000,00	95.000,00	12.783,80	45.255,55	0,56	49.744,45	12.381,31	43.959,45	0,66	51.040,55
Assistência Comunitária	649.001,00	695.967,47	66.177,29	317.013,31	3,90	378.954,16	80.322,37	255.390,36	3,81	440.577,11
Previdência Social	512.000,00	512.000,00	74.880,74	295.091,87	3,63	216.908,13	74.880,74	295.091,87	4,41	216.908,13
Previdência Básica	512.000,00	512.000,00	74.880,74	295.091,87	3,63	216.908,13	74.880,74	295.091,87	4,41	216.908,13
Saúde	2.837.721,15	3.331.642,41	276.922,58	2.091.245,52	25,73	1.240.396,89	403.456,54	1.602.737,18	23,93	1.728.905,23
Atenção Básica	2.728.337,15	3.164.303,89	269.802,72	2.049.434,64	25,22	1.114.869,25	393.291,00	1.565.287,80	23,37	1.599.016,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.025,00	3.025,00	0,00	0,00	0,00	3.025,00	0,00	0,00	0,00	3.025,00
Vigilância Sanitária	19.133,00	19.133,00	150,06	1.750,01	0,02	17.382,99	327,03	1.349,63	0,02	17.783,37
Vigilância Epidemiológica	16.621,00	71.366,95	0,00	2.944,00	0,04	68.422,95	0,00	2.944,00	0,04	68.422,95
Alimentação e Nutrição	70.605,00	73.813,57	6.969,80	37.116,87	0,46	36.696,70	9.838,51	33.155,75	0,50	40.657,82
Educação	2.804.180,25	2.825.117,97	433.355,23	1.782.737,97	21,94	1.042.380,00	427.051,59	1.647.650,81	24,60	1.177.467,16
Ensino Fundamental	2.293.179,25	2.307.411,66	340.023,31	1.465.843,68	18,04	841.567,98	333.835,35	1.335.761,06	19,95	971.650,60
Ensino Médio	72.000,00	72.000,00	17.857,17	17.857,17	0,22	54.142,83	17.857,17	17.857,17	0,27	54.142,83
Ensino Superior	52.000,00	52.000,00	12.499,20	39.841,20	0,49	12.158,80	12.499,20	39.841,20	0,59	12.158,80
Educação Infantil	387.001,00	393.706,31	62.975,55	259.195,92	3,19	134.510,39	62.859,87	254.191,38	3,80	139.514,93
Cultura	72.200,00	72.200,00	4.040,20	9.295,20	0,11	62.904,80	4.786,88	6.404,28	0,10	65.795,72
Difusão Cultural	72.200,00	72.200,00	4.040,20	9.295,20	0,11	62.904,80	4.786,88	6.404,28	0,10	65.795,72
Urbanismo	169.002,00	225.810,90	0,00	25.908,56	0,32	199.902,34	0,00	7.908,56	0,12	217.902,34
Infra-Estrutura Urbana	20.001,00	76.809,90	0,00	0,00	0,00	76.809,90	0,00	0,00	0,00	76.809,90
Serviços Urbanos	149.001,00	149.001,00	0,00	25.908,56	0,32	123.092,44	0,00	7.908,56	0,12	141.092,44
Habitação	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00
Habitação Rural	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00
Saneamento	199.002,00	199.002,00	13.665,00	171.614,64	2,11	27.387,36	26.864,94	105.839,76	1,58	93.162,24
Saneamento Básico Rural	30.001,00	30.001,00	13.125,00	13.125,00	0,16	16.876,00	0,00	0,00	0,00	30.001,00
Saneamento Básico Urbano	169.001,00	169.001,00	540,00	158.489,64	1,95	10.511,36	26.864,94	105.839,76	1,58	63.161,24

Continua 1/2

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.510.000,00	13.358.479,38	1.466.650,93	8.127.284,98	100,00	5.231.194,40	1.830.458,70	6.696.626,08	100,00	6.661.853,30
Gestão Ambiental	3.300,00	3.300,00	0,00	860,00	0,01	2.440,00	0,00	860,00	0,01	2.440,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.300,00	3.300,00	0,00	860,00	0,01	2.440,00	0,00	860,00	0,01	2.440,00
Agricultura	577.002,00	683.302,00	71.156,42	368.110,89	4,53	315.191,11	76.626,20	321.430,32	4,80	361.871,68
Promoção da Produção Vegetal	30.002,00	136.302,00	0,00	0,00	0,00	136.302,00	0,00	0,00	0,00	136.302,00
Extensão Rural	547.000,00	547.000,00	71.156,42	368.110,89	4,53	178.889,11	76.626,20	321.430,32	4,80	225.569,68
Indústria	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00
Promoção Industrial	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transporte	1.305.353,60	1.305.353,60	119.110,32	794.838,09	9,78	510.515,51	179.506,02	652.868,08	9,75	652.485,52
Transporte Rodoviário	1.305.353,60	1.305.353,60	119.110,32	794.838,09	9,78	510.515,51	179.506,02	652.868,08	9,75	652.485,52
Desporto e Lazer	95.000,00	95.000,00	9.308,48	28.981,79	0,36	66.018,21	19.278,68	28.847,54	0,43	66.152,46
Desporto Comunitário	95.000,00	95.000,00	9.308,48	28.981,79	0,36	66.018,21	19.278,68	28.847,54	0,43	66.152,46
Encargos Especiais	288.000,00	288.000,00	2.550,78	148.866,27	1,83	139.133,73	30.967,22	102.849,03	1,54	185.150,97
Outros Encargos Especiais	288.000,00	288.000,00	2.550,78	148.866,27	1,83	139.133,73	30.967,22	102.849,03	1,54	185.150,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.510.000,00	13.358.479,38	1.466.650,93	8.127.284,98	100,00	5.231.194,40	1.830.458,70	6.696.626,08	100,00	6.661.853,30

FONTE:

Ibiam, 19/09/2017

Ivanir Zanin	Delmar Trzeciak	
Prefeito Municipal	CRC/SC 026701/O8	Responsavel pelo serviço

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**983.396,04**	**1.045.691,17**	**1.423.180,34**	**2.098.741,76**	**1.113.463,40**	**1.252.040,30**	**1.043.297,46**	**1.142.221,17**	**1.180.157,64**	**1.276.290,82**	**1.309.590,33**	**1.092.627,36**	**14.960.697,79**	**14.858.968,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	92.019,02	47.067,01	41.307,14	73.426,96	6.239,74	16.180,25	42.123,74	68.296,22	17.239,26	165.632,65	33.487,98	59.960,52	662.980,49	548.373,50
I.P.T.U.	1.005,60	393,30	1.818,06	987,35	229,48	0,00	0,00	0,00	0,00	92.500,16	9.267,46	7.014,63	113.216,04	84.000,00
I.R.R.F	23.546,47	20.554,18	20.262,04	56.498,49	125,95	216,75	160,50	57.796,93	292,58	44.380,41	106,50	41.059,58	265.000,38	240.000,00
I.S.S.	64.389,47	23.929,52	6.104,29	12.229,72	3.750,70	7.941,10	28.073,10	6.435,27	16.799,96	7.169,26	15.397,65	4.838,09	197.058,13	110.000,00
I.T.B.I.	2.090,90	1.759,21	2.100,00	3.250,00	1.200,00	0,00	800,00	3.163,98	0,00	14.298,37	7.100,00	5.615,88	41.378,34	39.930,00
Outras Receitas Tributárias	986,58	430,80	11.022,75	461,40	933,61	8.022,40	13.090,14	900,04	146,72	7.284,45	1.616,37	1.432,34	46.327,60	74.443,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.187,39	12.373,92	15.079,30	21.854,04	16.845,01	17.323,45	20.829,76	16.210,38	18.852,08	16.710,53	35.274,54	16.679,86	224.220,26	106.458,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.741,37	4.245,71	4.436,92	9.033,42	1.542,59	1.112,31	2.857,71	7.478,53	2.304,21	10.552,75	7.569,42	7.869,03	64.743,97	125.410,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	868.507,40	978.740,02	1.355.087,91	1.987.125,03	1.087.807,11	1.213.403,33	968.904,88	1.046.862,87	1.139.213,57	1.077.515,50	1.225.233,04	1.004.933,99	13.953.334,65	13.984.190,00
Cota-Parte do F.P.M.	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.014.357,83	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	435.835,48	494.289,46	7.059.141,16	7.260.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	340.956,34	352.699,34	341.392,12	375.728,69	387.132,57	344.257,96	361.027,84	374.627,66	342.752,08	359.993,53	359.895,25	367.330,79	4.307.794,17	4.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	15.377,74	12.992,96	10.212,81	4.337,76	8.518,12	9.383,91	21.507,49	18.080,59	22.575,16	16.720,79	18.027,85	16.045,98	173.781,16	200.000,00
Cota-Parte do ITR.	661,89	2.089,56	121,32	36,58	17,56	17,25	0,00	112,76	14,54	0,00	0,00	53,24	3.124,70	2.420,00
Outras Transferências Correntes	60.721,51	69.682,22	81.584,82	500.181,55	55.219,85	68.225,57	60.876,10	34.227,76	84.414,93	56.300,22	335.518,92	49.606,46	1.456.559,91	1.379.270,00
Transferências da LC 61/1989	4.711,72	4.980,04	5.204,53	5.537,13	4.870,42	5.355,50	4.208,50	5.081,76	4.767,88	4.794,03	5.385,51	5.039,59	59.936,61	60.500,00
Transferências da LC 87/1996	1.330,10	1.330,10	1.330,10	1.330,10	1.319,25	1.319,25	1.319,25	1.319,25	1.319,25	1.319,25	1.319,25	1.319,25	15.874,40	22.000,00
Transferências do FUNDEB	65.926,61	75.116,28	76.253,23	85.615,39	73.005,75	69.857,26	71.982,77	73.669,81	71.124,16	74.071,28	69.250,78	71.249,22	877.122,54	860.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	940,86	3.264,51	7.269,07	7.302,31	1.028,95	4.020,96	8.581,37	3.373,17	2.548,52	5.879,39	8.025,35	3.183,96	55.418,42	91.874,50
DEDUÇÕES (II)	**148.371,69**	**166.788,11**	**239.449,80**	**280.265,45**	**191.916,14**	**215.063,91**	**167.209,01**	**187.792,87**	**196.734,51**	**217.558,64**	**164.473,23**	**176.922,36**	**2.352.545,72**	**2.348.984,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	148.371,69	166.788,11	239.449,80	280.265,45	191.916,14	215.063,91	167.209,01	187.792,87	196.734,51	217.558,64	164.473,23	176.922,36	2.352.545,72	2.348.984,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**835.024,35**	**878.903,06**	**1.183.730,54**	**1.818.476,31**	**921.547,26**	**1.036.976,39**	**876.088,45**	**954.428,30**	**983.423,13**	**1.058.732,18**	**1.145.117,10**	**915.705,00**	**12.608.152,07**	**12.509.984,00**

FONTE:

Ibiam, 19/09/2017

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Delmar Trzeciak
CRC/SC 026701/O8

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	792.768,01	245.665,11	113.615,48	0,00	547.102,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**792.768,01**	**245.665,11**	**113.615,48**	**0,00**	**547.102,90**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-792.768,01**	**-245.665,11**	**-**	**-**	**-547.102,90**

FONTE:

Ibiam, 19/09/2017

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Delmar Trzeciak
CRC/SC 026701/O8

Responsavel pelo serviço

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.235,89	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.130.598,37	3.244.854,49	3.467.525,22
Disponibilidade de Caixa	2.124.262,13	3.238.487,18	3.461.188,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.227.562,13	3.807.542,11	3.993.513,64
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	103.300,00	569.054,93	532.324,66
Demais Haveres Financeiros	6.336,24	6.367,31	6.336,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**100.000,00**

FONTE:

Ibiam, 19/09/2017

Ivanir Zanin	Delmar Trzeciak	
Prefeito Municipal	CRC/SC 026701/O8	Responsavel pelo serviço

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**12.403.526,00**	**7.733.292,20**	**7.152.924,75**
Receita Tributária	548.373,50	380.542,68	411.935,25
I.P.T.U.	84.000,00	80.564,80	77.337,08
I.S.S.	110.000,00	90.405,13	92.369,46
I.T.B.I.	39.930,00	32.178,23	39.291,55
I.R.R.F.	240.000,00	144.139,20	168.016,03
Outras Receitas Tributárias	74.443,50	33.255,32	34.921,13
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	106.458,00	158.725,61	128.579,33
(-) Aplicações Financeiras	106.458,00	158.725,61	128.579,33
Transferências Correntes	11.635.206,00	7.274.821,31	6.642.643,74
F.P.M.	5.808.000,00	3.493.698,93	3.223.907,56
I.P.V.A	160.000,00	104.688,48	103.150,78
I.C.M.S.	3.360.000,00	2.317.614,88	2.072.568,68
Convênios	106.000,00	89.433,84	55.002,37
Outras Transferências Correntes	2.201.206,00	1.269.385,18	1.188.014,35
Demais Receitas Correntes	219.946,50	77.928,21	98.345,76
Dívida Ativa	14.840,00	17.767,85	15.253,98
Diversas Receitas Correntes	205.106,50	60.160,36	83.091,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**16,00**	**246.053,85**	**260.310,68**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	16,00	246.053,85	260.310,68
Convênios	16,00	246.053,85	260.310,68
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**16,00**	**246.053,85**	**260.310,68**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**12.403.542,00**	**7.979.346,05**	**7.413.235,43**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.552.401,37**	**7.881.619,87**	**7.717.331,86**	**6.583.010,60**	**6.666.431,10**
Pessoal e Encargos Sociais	7.148.104,25	4.229.442,74	4.389.059,88	4.098.823,17	4.154.473,56
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	7.203,69	0,00	7.203,69
Outras Despesas Correntes	5.399.297,12	3.652.177,13	3.321.068,29	2.484.187,43	2.504.753,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**12.547.401,37**	**7.881.619,87**	**7.710.128,17**	**6.583.010,60**	**6.659.227,41**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**792.768,01**	**245.665,11**	**727.487,81**	**113.615,48**	**423.922,95**
Investimentos	786.268,01	245.665,11	645.773,38	113.615,48	342.208,52
Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	81.714,43	0,00	81.714,43
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**787.768,01**	**245.665,11**	**645.773,38**	**113.615,48**	**342.208,52**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**13.310,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**13.348.479,38**	**8.127.284,98**	**8.355.901,55**	**6.696.626,08**	**7.001.435,93**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-944.937,38**	**-147.938,93**	**-942.666,12**	**1.282.719,97**	**411.799,50**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**318.542,92**	**-**	**251.851,86**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	318.542,92	-	251.851,86	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-96.458,00**

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Ibiam, 19/09/2017

Ivanir Zanin	Delmar Trzeciak	
Prefeito Municipal	CRC/SC 026701/O8	Responsavel pelo serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	103.300,00	103.300,00	-	-	390.851,96	120.463,21	372.154,48	372.154,48	41.506,61	97.654,08	97.654,08
EXECUTIVO	0,00	103.300,00	103.300,00	0,00	0,00	390.851,96	120.463,21	372.154,48	372.154,48	41.506,61	97.654,08	97.654,08
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	103.300,00	103.300,00	0,00	0,00	390.851,96	120.463,21	372.154,48	372.154,48	41.506,61	97.654,08	97.654,08
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	103.300,00	103.300,00	0,00	0,00	390.851,96	120.463,21	372.154,48	372.154,48	41.506,61	97.654,08	97.654,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**103.300,00**	**103.300,00**	**0,00**	**0,00**	**390.851,96**	**120.463,21**	**372.154,48**	**372.154,48**	**41.506,61**	**97.654,08**	**97.654,08**

FONTE:

Ibiam, 19/09/2017

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Delmar Trzeciak
CRC/SC 026701/O8

Responsavel pelo serviço

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	482.521,00	482.521,00	351.665,31	72,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	90.050,00	90.050,00	83.508,25	92,74
1.1.1- IPTU	84.000,00	84.000,00	80.564,80	95,91
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.050,00	6.050,00	2.943,45	48,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	39.930,00	39.930,00	32.178,23	80,59
1.2.1- ITBI	39.930,00	39.930,00	32.178,23	80,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	112.541,00	112.541,00	91.839,63	81,61
1.3.1- ISS	110.000,00	110.000,00	90.405,13	82,19
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.541,00	2.541,00	1.434,50	56,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	144.139,20	60,06
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.744.920,00	11.744.920,00	7.445.273,45	63,39
2.1- Cota-Parte FPM	7.260.000,00	7.260.000,00	4.367.123,34	60,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.260.000,00	7.260.000,00	4.367.123,34	60,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	2.897.017,68	68,98
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.000,00	22.000,00	10.554,00	47,97
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.500,00	60.500,00	39.503,19	65,29
2.5- Cota-Parte ITR	2.420,00	2.420,00	215,35	8,90
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	130.859,89	65,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.227.441,00	12.227.441,00	7.796.938,76	63,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	500,00	500,00	475,64	95,13
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	154.000,00	154.000,00	94.851,31	61,59
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	64.874,05	72,08
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	30.000,00	30.000,00	13.948,80	46,50
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.000,00	34.000,00	16.028,46	47,14
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.003,00	100.003,00	138.204,03	138,20
6.1- Transferências de Convênios	100.003,00	100.003,00	138.204,03	138,20
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	501.750,00	501.750,00	305.216,49	60,83
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	756.253,00	756.253,00	538.747,47	71,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.348.984,00	2.348.984,00	1.489.052,98	63,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.452.000,00	1.452.000,00	873.424,41	60,15
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	840.000,00	840.000,00	579.402,80	68,98
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.400,00	4.400,00	2.110,80	47,97
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.100,00	12.100,00	7.900,51	65,29
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	484,00	484,00	43,05	8,89
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	26.171,41	65,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	867.986,00	867.986,00	577.009,50	66,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	860.000,00	860.000,00	574.211,03	66,77
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.986,00	7.986,00	2.798,47	35,04
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.488.984,00	-1.488.984,00	-914.841,95	61,44
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	735.791,60	750.024,01	514.242,28	68,56	514.242,28	68,56
13.1- Com Educação Infantil	160.000,00	160.000,00	146.701,22	91,69	146.701,22	91,69
13.2- Com Ensino Fundamental	575.791,60	590.024,01	367.541,06	62,29	367.541,06	62,29
14- OUTRAS DESPESAS	132.194,40	132.194,40	41.296,28	31,24	41.296,28	31,24
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	132.194,40	132.194,40	41.296,28	31,24	41.296,28	31,24
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	867.986,00	882.218,41	555.538,56	62,97	555.538,56	62,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	555.538,56
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,12
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,16
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,72

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	381.000,00	381.000,00	250.473,84	65,74	245.469,30	64,43
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.920.862,25	2.135.094,66	1.330.782,34	62,33	1.200.976,52	56,25
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	707.986,00	722.218,41	408.837,34	56,61	408.837,34	56,61
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.212.876,25	1.412.876,25	921.945,00	65,25	792.139,18	56,07
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.301.862,25	2.516.094,66	1.581.256,18	62,85	1.446.445,82	57,49

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-914.841,95
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	2.798,47
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-912.043,48
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.358.489,30
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.500,00	90.500,00	64.679,74	71,47	64.532,54	71,31
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	482.423,00	292.336,88	173.918,92	59,49	169.828,20	58,09
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	572.923,00	382.836,88	238.598,66	62,32	234.360,74	61,22
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	2.874.785,25	2.898.931,54	1.819.854,84	62,78	1.680.806,56	57,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	574.211,03	64.874,05
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.798,47	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	577.009,50	64.874,05
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	577.009,50	64.874,05

Ibiam, 19/09/2017

Ivanir Zanin	Delmar Trzeciak	
Prefeito Municipal	CRC/SC 026701/O8	Responsavel pelo serviço

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363,00
Despesas de Capital	363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363,00
Investimentos	363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Ibiam, 19/09/2017

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Delmar Trzeciak
CRC/SC 026701/O8

Responsavel pelo serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	482.521,00	482.521,00	422.822,40	87,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	84.000,00	84.000,00	151.682,01	180,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	39.930,00	39.930,00	32.178,23	80,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.000,00	110.000,00	90.438,08	82,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	144.139,20	60,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.936,00	1.936,00	957,29	49,45
Dívida Ativa dos Impostos	4.840,00	4.840,00	2.959,40	61,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.815,00	1.815,00	468,19	25,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.231.050,00	12.231.050,00	7.738.057,31	63,27
Cota-Parte FPM	7.260.000,00	7.260.000,00	4.367.123,34	60,15
Cota-Parte ITR	2.420,00	2.420,00	215,35	8,90
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	130.859,89	65,43
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	2.897.017,68	68,98
Cota-Parte IPI-Exportação	60.500,00	60.500,00	39.503,19	65,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	508.130,00	508.130,00	303.337,86	59,70
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	10.554,00	47,97
Outras	486.130,00	486.130,00	292.783,86	60,23
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.713.571,00**	**12.713.571,00**	**8.160.879,71**	**64,19**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	383.691,00	383.691,00	169.372,04	44,14
Provenientes da União	383.691,00	383.691,00	169.372,04	44,14
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2,00	2,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.210,00	1.210,00	4.798,30	396,55
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**384.903,00**	**384.903,00**	**174.170,34**	**45,25**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.645.142,15	2.984.728,67	1.888.423,94	63,27	1.517.817,37	50,85
Pessoal e Encargos Sociais	1.631.980,00	1.678.385,84	884.475,10	52,70	852.392,35	50,79
Outras Despesas Correntes	1.013.162,15	1.306.342,83	1.003.948,84	76,85	665.425,02	50,94
DESPESAS DE CAPITAL	95.474,00	246.600,17	143.384,71	58,14	29.444,06	11,94
Investimentos	95.474,00	246.600,17	143.384,71	58,14	29.444,06	11,94

Continua 1/4

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	95.474,00	246.600,17	143.384,71	58,14	29.444,06	11,94
Investimentos	95.474,00	246.600,17	143.384,71	58,14	29.444,06	11,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.740.616,15	3.231.328,84	2.031.808,65	62,88	1.547.261,43	47,88

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	384.903,00	512.908,84	284.562,18	14,01	186.545,60	12,06
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	383.691,00	430.096,84	203.027,42	9,99	186.545,60	12,06
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.212,00	82.812,00	81.534,76	4,01	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	384.903,00	512.908,84	284.562,18	14,01	186.545,60	12,06
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.355.713,15	2.718.420,00	1.747.246,47	85,99	1.360.715,83	87,94

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,67
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	136.583,87

Continua 2/4

Município de Ibiam - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.728.337,15	3.164.303,89	2.049.434,64	99,77	1.565.287,80	99,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.025,00	3.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	19.133,00	19.133,00	1.750,01	0,09	1.349,63	0,09
Vigilância Epidemiológica	16.621,00	71.366,95	2.944,00	0,14	2.944,00	0,19
TOTAL	**2.767.116,15**	**3.257.828,84**	**2.054.128,65**	**100,00**	**1.569.581,43**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Ibiam, 19/09/2017

Ivanir Zanin	Delmar Trzeciak	
Prefeito Municipal	CRC/SC 026701/O8	Responsavel pelo serviço

Município de Ibiam - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.510.000,00
Previsão Atualizada	12.510.000,00
Receitas Realizadas	8.138.071,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	251.851,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	12.510.000,00
Créditos Adicionais	848.479,38
Dotação Atualizada	13.358.479,38
Despesas Empenhadas	8.127.284,98
Despesas Liquidadas	6.696.626,08
Despesas pagas	6.164.301,42
Superavit Orçamentário	1.441.445,58

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.127.284,98
Despesas Liquidadas	6.696.626,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.608.152,07

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	100.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	-96.458,00	1.282.719,97	-1.329,82

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	511.315,17	41.506,61	372.154,48	97.654,08
EXECUTIVO	511.315,17	41.506,61	372.154,48	97.654,08
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	103.300,00	0,00	103.300,00	0,00
EXECUTIVO	103.300,00	0,00	103.300,00	0,00
TOTAL:	**614.615,17**	**41.506,61**	**475.454,48**	**97.654,08**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.358.489,30	25%	30,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	514.242,28	60%	89,12

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	113.615,48	679.152,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	363,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.360.715,83	15,00	16,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ibiam, 19/09/2017

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Delmar Trzeciak
CRC/SC 026701/O8
Responsavel pelo serviço

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA 215-2017

PORTARIA Nº 215, de 05 de outubro de 2017
AUTORIZA SERVIDORES A REALIZAREM MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONJUNTAS CONFORME ESPECIFICA

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 96, Inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada as assinaturas conjuntas dos servidores adiante designados para realizarem a movimentação financeira das contas correntes do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBICARÉ, CNPJ: 28.790.709/0001-57, perante o Banco do Brasil S/A com poderes e atribuições de emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA.

Nome: JOÃO NELSON ANTES
Cargo: GESTOR
CPF: 385.233.459-49

Nome: SÉRGIO DOS SANTOS
Cargo: TESOUREIRO
CPF: 423.412.139-87

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 05 de outubro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 82/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 82/2017
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica capacitada para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária neste Município – Programa Lar Legal.
Período Credenciamento: 09 de outubro de 2017 a 10 de novembro de 2017..
Informações/Editlal: (47) 3357 8523, www.ibirama.sc.gov.br, compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Ibirama.
Ibirama, 03 de outubro de 2017.
Adriano Poffo - Perfeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 055 - 2017 MUL - SRP - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

PROCESSO N°. 441/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2017 – MULTIENTIDADES REGISTRO DE PREÇO Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Educação Fundo Municipal de Assistência Social Corpo de Bombeiro Militar	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 23/10/17 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23/10/17 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e Decreto n° 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Até 29/09 o horário de expediente é 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 e após das 07:00h às 13:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 06 de outubro de 2017.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD 15/2017

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 15/2017
DISPENSA O TRÂMITE PELO RITO REGIMENTAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2017, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, POSSIBILITANDO SUA LEITURA E DELIBERAÇÃO EM UM ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA MESMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 43/2017, de autoria do Executivo;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Complementar nº 43/2017, de autoria do Executivo, não necessita obrigatoriamente tramitar em sessões ordinárias;

CONSIDERANDO que a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 43/2017, de autoria do Executivo, deve por imposição legal obedecer ao trâmite Regimental aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que as deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a justificada urgência da matéria constante na proposição apresentada pelo executivo municipal;

CONSIDERANDO a importância da matéria que se encontra estampada na referida proposição para a comunidade Ilhotense:

RESOLVE:
Art. 1°. Fica dispensado do trâmite regimental do Projeto de Lei Complementar nº 43/2017, de autoria do Executivo.

Art. 2º. Fica autorizada a leitura e inclusão do Projeto de Lei Complementar nº 43/2017, de autoria do Executivo, na ordem do dia da Sessão Extraordinária do dia 10 de outubro de 2017.

Art. 3º. Autoriza a Câmara Municipal de Ilhota a deliberar o Projeto de Lei Complementar nº 43/2017, de autoria do Executivo, incluso na Ordem do dia da Sessão Extraordinária do dia 10 de outubro de 2017, em um único turno de discussão e votação.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 05 de outubro de 2017.
Francisco Domingos
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos santos Fidel
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI N° 147, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO PMI N° 147, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria – Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB compete prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo no desempenho das atividades relacionadas com:
I – administração geral do Gabinete do Prefeito;
II – assistência direta e imediata nos serviços de secretaria particular e institucional do Prefeito;
III – articulação política com a população e com outras esferas de poder;
IV – executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do Executivo, e manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município;
V – assessorar a Administração Municipal na interlocução com a União, o Estado e outros Municípios;
VI – transmissão e controle das orientações e instruções emanadas do Prefeito;
VII – expedição e publicação dos atos editados pelo Prefeito;
VIII – comunicação com as Secretarias, órgãos e entidades municipais;
IX – organização de cerimonial de eventos;
X – organização da agenda do Prefeito;
XI – representação, atendimento e articulação política e social;
XII – serviços de publicidade, comunicação social, de relações públicas e de campanhas institucionais;
XIII – coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de um órgão da Administração Municipal;
XIV – contratação e interlocução com o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XV – edição e controle de atos normativos de cunho geral, com a respectiva publicidade legal.
Parágrafo único. Cabe a(o) titular da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito exercer as atribuições atinentes à competência estabelecida no caput, pelas disposições normativas atinentes às atividades do órgão, bem como aquelas estabelecidas direta ou indiretamente pela legislação vigente ou determinadas por delegação ou subdelegação de competência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria- Executiva do Gabinete do Prefeito, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a)-Executivo(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1.Departamento de Atos Normativos
2.Departamento de Cerimonial
3.Departamento de Relações Institucionais
4.Diretoria de Coordenação-Geral do Orçamento Participativo

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal da Medalha Henrique Lage.

Art. 4º O(a) titular da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria-Executiva, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a)-Executivo(a)	Secretaria Executiva	1	Remuneração	2.500,00
Diretor(a)	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	1	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) de Comunicação	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	3	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor(a)	Assessoria	1	Remuneração	1.200,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Gabinete	Gratificação	2.200,00
Secretário(a) Executivo(a)	Gratificação	1.250,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assessor(a) de Comunicação	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor(a)	Gratificação	600,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI 104, de 28 de julho de 2017, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luiciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI N° 148, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO PMI N° 148, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de desenvolvimento urbano sustentável, especialmente:
a) elaboração e coordenação da execução das políticas e dos planos de desenvolvimento sustentável do Município;
b) elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao desenvolvimento urbano sustentável;

c) instituir projeto visando a adequação do espaço urbano e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda população, eliminando os obstáculos existentes ao acesso;
d) instituir programa de conscientização da comunidade sobre a acessibilidade;
e) coordenação do planejamento físico-territorial do município;
f) desenvolvimento de atividades relacionadas com estudos cartográficos e estatísticos;
g) gestão, controle e fiscalização das atividades edilícias e de empreendimentos urbanísticos;
h) zelar pela aplicação do plano diretor do município e a obediência das normas complementares relativas ao urbanismo e posturas municipais;
i) elaborar projetos, compatibilizados, das ações em conjunto com as demais secretarias;
j) efetuar registros e informar sobre imóveis, cálculos para fins de contribuição de melhoria e dados dos cidadãos, subsidiando planos e projetos;
k) elaborar e atualizar a cartografia municipal;
l) aprovação, licenciamento e fiscalização de obras e urbanificações;
m) elaborar, desenvolver e acompanhar projetos, visando a busca de recursos junto a organismos federais, estaduais e internacionais;
n) elaborar termos de referência, projetos, programas, planos de trabalho e demais documentos necessários à viabilização de recursos para implantação de projetos edilícios e urbanísticos no Município;
o) atualizar a legislação municipal relacionada ao planejamento urbano, uso e ocupação do solo;
p) controlar os sistemas de numeração predial, identificação dos logradouros públicos, execução de projetos para geração e atualização de cadastros, bem como o levantamento e sistematização dos dados;
q) gerenciar o geoprocessamento;
r) fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas, Código de Obras e as normas urbanísticas;
s) realizar serviços de topografia para alinhamentos e nivelamentos, elaboração de projetos públicos e apoio à cartografia municipal;
t) planejar o sistema viário municipal em conjunto com órgão municipal responsável pela mobilidade urbana e trânsito;
u) realizar serviços de topografia para subsidiar a elaboração de projetos de obras públicas ou alinhamentos de muros, vias e edificações;
II – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
III – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
VII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
IIX – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
IX – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Gerência de Desenvolvimento Urbanístico
1. Supervisão de Viabilidade Urbanística
b) Departamento de Monitoramento de Processos
c) Unidade Gestora Organizacional de Fiscalização
1. Departamento de Fiscalização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos
d) Gerência do Cadastro Técnico Multifinalitário
e) Gerência de Atualização Cadastral Imobiliária

III – órgão colegiado:
a) Conselho da Cidade de Imbituba

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Chefe de Departamento	Departamento	2	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	2	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	2	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Gerente	3	Gratificação	800,00
Supervisor(a)	1	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI N° 124, de 05 de setembro de 2017, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quaisficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI Nº 146, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 146, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
Regulamenta o trâmite dos processos administrativos relativos à análise, aprovação e licenciamento de empreendimentos urbanísticos, edificações, feiras e eventos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 93, VII e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que atividades de construção civil em geral, implantação de empreendimentos urbanísticos e de realização de festas, feiras e eventos são potenciais contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, as quais, em regra, necessitam de análise, aprovação e licença concedida pelo Município para serem realizadas;

CONSIDERANDO a regulação do processo administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, consoante estabelecido na Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 345 c/c 480, assim como no artigo 349, § 1º, da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que estabeleceu o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a precedência da Administração Tributária em relação aos demais setores administrativos, dentro de suas áreas de competência, determinada pelo inciso XVIII, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ratificada pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 4.579, de 8 de julho de 2015;

CONSIDERANDO o que determina o art. 1º c/c 103 da Lei nº 372, e 16 de dezembro de 1974, que instituiu o Código de Obras do Município de Imbituba;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 62 c/c 122 da Lei Complementar nº 3.968, de 14 de outubro de 2011, que instituiu o Regime Urbanístico Municipal de Imbituba;

CONSIDERANDO a imposição do artigo 1º da Lei nº 4.309, de 20 de dezembro de 2013, que dispôs sobre a instalação e funcionamento de atividades de feiras e eventos temporários;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 7º da Lei nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que estabeleceu o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO as competências delegadas aos órgãos municipais pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2015, que dispôs sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município de Imbituba;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o trâmite dos processos administrativos relativos à análise, aprovação e licenciamento de empreendimentos urbanísticos, edificações, feiras e eventos, conforme segue.

Art. 2º Os pedidos relativos à análise, aprovação e licenciamento de empreendimentos urbanísticos, edificações, feiras e eventos, após protocolados juntos ao Município, serão remetidos pelo órgão responsável pelo protocolo, obrigatória e prioritariamente, ao órgão da Administração Tributária, por intermédio da Auditoria Fiscal Tributária.
Parágrafo único. Caso os processos referidos no artigo 1º sejam remetidos a outro órgão municipal que não o Administração Tributária, por intermédio da Auditoria Fiscal Tributária, caberá aquele remetê-los de imediato a este, antes de realizar qualquer análise.

Art. 3º O órgão da Administração Tributária, por intermédio da Auditoria Fiscal Tributária, ao recepcionar os processos referidos no artigo 1º deste ato, extrairá deles as informações e cópias necessárias para sua análise, remetendo-os em seguida ao órgão responsável pela análise, aprovação e licenciamento de empreendimentos urbanísticos, edificações, feiras e eventos.
§1º A remessa referida no caput não poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas 5 (cinco) dias corridos, contados da entrada do processo no órgão de Administração Tributária, por intermédio da Auditoria Fiscal Tributária, salvo motivo força maior, podendo ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação. (Obs.: cfe. Art. 24 da Lei nº 3442/2009)
§2º A necessidade de maiores informações ou documentos imprescindíveis à instrução do processo no órgão de Administração Tributária, por intermédio da Auditoria Fiscal Tributária, não será justificativa para retenção dos processos, devendo seus agentes públicos, nestes casos, buscá-los junto ao requerente ou a outro órgão municipal ou organização pública ou privada.
§3º Nos casos em que não houver interesse do órgão da Administração Tributária, por intermédio da Auditoria Fiscal Tributária, este deverá remetê-los imediatamente ao órgão responsável pela análise, aprovação e licenciamento de empreendimentos urbanísticos, edificações, feiras e eventos, informando por escrito o motivo do desinteresse.

Art. 4º Realizados os trâmites estabelecidos neste ato, cada órgão prosseguirá com a análise dos processos, dentro da sua respectiva competência.

Art. 5º Eventuais violações às normas contidas neste ato serão apuradas nas formas previstas na Lei Complementa nº 3.086/2007, que estabelece o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 86/2017 PREGÃO 55/2017 PMI/SEDUCE

PREFEITURA DE IMBITUBA
PMI / SEDUCE
PROCESSO Nº 86/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 23 de outubro de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUE INFANTIL, NO BAIRRO ITAPIRUBÁ, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PREOCUPADA COM O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO E INCENTIVANDO A PRÁTICA DE ESPORTES E AINDA PROPORCIONANDO MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS CRIANÇAS encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 06 de outubro de 2017
Felipe Dias Antônio
Secretário da SEDUCE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 89/2017 INEXIGIBILIDADE 14/2017 PMI/SEDUCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDUCE
Processo Nº 89/2017 Inexigibilidade Nº 14/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA COM VISTAS À ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DE IMBITUBA/SC, NA QUAL INDICAMOS A PROFESSORA MAIKE CRISTINE KRETZSCHMAR RICCI, MESTRANDA DO CURSO DE EDUCAÇÃO DA UDESC – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. ESSA DISCUSSÃO É IMPRESCINDÍVEL PARA A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E BASILAR À ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL.
Contratado: Professora Maike Cristine Kretzschmar Ricci
CPF: 825.003.049-49
Valor Total: 4.000,00 (Quatro mil reais)
Fundamento: Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 06 de outubro de 2017.
Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 22/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 (SEMUSA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 23 de Outubro de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo maior desconto por lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei complementar nº 147, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE RADIADOR E BOMBA D'ÁGUA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 06 de outubro de 2017
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da SEMUSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 87/2017 DISPENSA Nº 16/2017 (SEAD)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 87/2017
DISPENSA Nº 16/2017
Objeto: prestação de serviços, objetivando a realização de concurso público, processo seletivo público e processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas existentes nos quadros permanente e temporário de pessoal da prefeitura municipal de Imbituba/sc.
Empresa: IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.
Fundamento: Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 06 de outubro de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 88/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 (SEINFRA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEINFRA
PROCESSO Nº 88/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 20 de Outubro de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DA SEINFRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 06 de outubro de 2017
Alex Sandro Carpes
Secretário da SEINFRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 90/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017 (SEDUCE)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 90/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte comunica, que realizará, às 16:00 horas do dia 20 de Outubro de 2017, licitação na modalidade de pregão presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na lei n° 10.520/2002, pela lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS 43 LUGARES, MICRO-ÔNIBUS COM 26 LUGARES E VAN COM 15 LUGARES COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEIS INCLUSOS, PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DA COMISSÃO TÉCNICA, DOS ALUNOS/ATLETAS DAS ESCOLINHAS E DAS EQUIPES DOS PROJETOS E PROGRAMAS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC."
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 06 de outubro de 2017.
Filipe Dias Antônio
Secretário da SEDUCE.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 07.2017 PREGÃO 07.2017 FUNREBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 07/2017, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 07/2017 - FUNREBOM, pelo sistema Registro de Preço, por motivo de interesse público.
Imbituba, 06 de outubro de 2017.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO PUBLICAÇÃO EDITAL 91 2017 PREGAO 58 2017 LOC IMOVEL EVENTOS SEDUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO Nº 91/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017
A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE, comunica, que realizará às 17:30 horas, do dia 20 de setembro de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial (SRP), do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS SENTADAS, PARA USO DE EVENTOS PEDAGÓGICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS, A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES",
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 06 de agosto de 2017
Filipe Dias Antonio

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 054/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 054, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 01, de 02 de janeiro de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 21570/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Praça Laudelino João de Oliveira, Nova Brasília, Imbituba-SC, a Sra. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° 888.517.299-72, residente na Rua São Francisco nº 177, Nova Brasília, Imbituba-SC, para comércio de frutas e verduras, de segunda-feira a sábado, das 08:00h as 18:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de outubro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 055/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 055, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 01, de 02 de janeiro de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 21385/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público

municipal, referente à área pública, situada na Rua Jorge Lacerda, Praça 02 de Julho, Vila Alvorada - Aguada, Imbituba-SC, ao Sr. ANDRÉ ANTÔNIO NAGINSK, inscrito no CPF sob o n° 073.428.529-96, residente na Rua Benjamim de Carvalho, s/n, Fundos, Biguaçu-SC, para comércio de frutas e verduras, na quintas-feiras, das 06:00h as 12:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de outubro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

Câmara Municipal

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 006/2017

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 006/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Renato Carlos de Figueiredo, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, juntamente com Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, Vereador Humberto Carlos dos Santos, comunicam que, no dia 09 de outubro de 2017, segunda-feira, às 18h00min, no Plenário nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba, será realizada Audiência Pública com a finalidade de apresentar e avaliar as Metas Fiscais referentes ao Segundo Quadrimestre de 2017 da Prefeitura Municipal de Imbituba. A apresentação das metas fiscais será realizada pela Secretaria da Fazenda do Município de Imbituba.

Imbituba/SC, 29 de setembro de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PORTARIA CMI Nº 087/2017

PORTARIA CMI Nº 087/2017
"Concede Licença Maternidade à Servidora Andreza Richartz de Almeida"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

Art. 1º Conceder à Senhora Andreza Richartz de Almeida, servidora da Câmara Municipal de Imbituba nomeada pela Portaria CMI nº 055/2014, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18 de setembro de 2017, com retorno ao trabalho programado para o dia 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 04 de outubro de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 04/10/2017.

PORTARIA CMI Nº 088/2017

PORTARIA CMI Nº 088/2017
"Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Cíntia de Souza Querino"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria CMI nº 075/2017, de 25 de julho de 2017, que concede licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora abaixo nomeada;

CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 008, de 07 de abril de 2009, que altera o inciso XIV do Artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Imbituba, resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação de licença maternidade, por mais 60 (sessenta) dias, à Senhora Cíntia de Souza Querino, Assessora Parlamentar nomeada pela Portaria CMI nº 032/2013, pelo período

entre 27/10/2017 e 25/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 04 de outubro de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 04/10/2017.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA
De mãos dadas com a cidade

Ato da Presidência nº 042/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, **divulga** a **ORDEM DO DIA** da 34ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia **09 de outubro de 2017** (segunda-feira), às **19h30min**, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba**.**

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
067	PL nº 4.950/2017 (Parecer CCJ – Contrário)	12/08/2017	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Junior	Dispõe sobre a concessão do direito e pagamento férias acrescidas de 1/3 aos Secretários Municipais do Município.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
078	PL nº 4.958/2017	21/09/2017	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Junior	Dispõe sobre alteração da LDO 2017 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
082	PL Nº 4.962/2017	21/09/2017	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Junior	Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 05 de outubro de 2017.

Renato Carlos de Figueiredo
Presidente

Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Vice-Presidente

Gilberto Pereira
Primeiro-Secretário

Humberto Carlos dos Santos
Segundo-Secretário

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 778/17

. DECRETO Nº 778/17
. De 03 de outubro de 2017
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR / DILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seus artigos 107, 109, 112, 113 e 115 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando o parecer nº260/2017/ PROGEM,

DECRETA,
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto no artigo 109, inciso III, da Lei Complementar 105/10, para apuração quanto a acumulação de cargos públicos, da Servidora Dilmara Aparecida de Oliveira, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:

- Francisco Nunes – Presidente
- Alexandre Tamanini - Membro
- Márcio Bogo - Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "d" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 779/17

. DECRETO Nº 779/17
. De 03 de outubro de 2017
NOMEIA AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SILVIA REGINA DA SILVA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 02 de outubro de 2017, para exercer a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na U.E.I Warnow – Alfredo Stahnke, SILVIA REGINA DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2017.

Município de Indaial, em 03 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 780/17

. DECRETO Nº 780/17
. De 03 de outubro de 2017
ALTERA DECRETO Nº 522/17
CONCEDE GRATIFICAÇÃO / ATRIBUIÇÕES/
BRUNA BRUZAMARELLO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições da servidora BRUNA BRUZAMARELLO, ocupante do cargo de Enfermeira, do quadro de pessoal desta Prefeitura, fica responsável pela coordenação dos serviços de ouvidoria, conta adiantamento, monitoramento dos contratos do Fundo Municipal de Saúde, SISMOB e FNS para cadastro e acompanhamento das propostas da Secretaria de Saúde e Coordenação do SAMU, permanecendo o valor da gratificação nível II, no valor de R$500,00(quinhentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária de Saúde

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 781/17

. DECRETO Nº 781/17
. De 03 de outubro de 2017
DESIGNA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS / SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL POLAQUIA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício do Procurador-Geral do Município,

DECRETA,
Art. 1º - Fica instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial, nos termos das Instruções Normativas N.TC-13 e 14 de 2012, com a finalidade de apurar os fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente, referente a prestação de contas do convênio nº 091/2011, Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural Polaquia , inscrita sob o CNPJ: 83.178.426/0001-67.

Art. 2º - Ficam designados para compor esta comissão de tomada de contas especial, objetivo do artigo 1º, os servidores abaixo:
· Karina Fabricia Rebelo Nuber – Matrícula nº 292559 – Presidente
· Rita Cassia Vogel Simão – Matrícula nº 30570 – Membro
· Rosemeri Girardi Stahnke – Matrícula nº 538647 – Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão da Tomada de Contas Especial.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$150,00 (cento e cinqüenta reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "e" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 782/17

. DECRETO Nº 782/17
. De 04 de outubro de 2017
NOMEIA INTERINAMENTE DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA / OZINIL MARTINS DE SOUZA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 83/08 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA
Art. 1º - Fica delegada, ao senhor OZINIL MARTINS DE SOUZA, ocupante do cargo de Secretário de Educação (Símbolo CC-1), competência para responder interinamente pela Fundação Indaialense de Cultura Pref. Victor Petters, a partir de 04 de outubro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.,

Município de Indaial, em 04 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 783/17

. DECRETO Nº 783/17
. De 04 de outubro de 2017
EXONERA DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS / ELAINE CRISTINE THEILACKER

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 94/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 04 de outubro de 2017, do Cargo em Comissão de Diretora Executiva da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (Símbolo DEX), nomeada nos termos do Decreto nº 35/17, alterado pelo Decreto nº259/17, ELAINE CRISTINE THEILACKER.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 04 de outubro de 2017.

Município de Indaial, em 04 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 784/17

. DECRETO Nº 784/17
. De 05 de outubro de 2017
DESIGNA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS / SOCIEDADE DESPORTIVA XV DE OUTUBRO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício do Procurador-Geral do Município,

DECRETA,
Art. 1º - Fica instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial, nos termos das Instruções Normativas N.TC-13 e 14 de 2012, com a finalidade de apurar os fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente, referente a prestação de contas do convênio nº 044/2013, Sociedade Desportiva XV de Outubro , inscrita sob o CNPJ: 84.232.479/0001-81.

Art. 2º - Ficam designados para compor esta comissão de tomada de contas especial, objetivo do artigo 1º, os servidores abaixo:
· Karina Fabricia Rebelo Nuber – Matrícula nº 292559 – Presidente
· Rita Cassia Vogel Simão – Matrícula nº 30570 – Membro
· Rosemeri Girardi Stahnke – Matrícula nº 538647 – Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão da Tomada de Contas Especial.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$150,00 (cento e cinqüenta reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "e" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 785/17

. DECRETO Nº 785/17
. De 05 de outubro de 2017
DESIGNA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS / SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL XV DE MAIO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício do Procurador-Geral do Município,

DECRETA,
Art. 1º - Fica instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial, nos termos das Instruções Normativas N.TC-13 e 14 de 2012, com a finalidade de apurar os fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente, referente a prestação de contas do convênio nº 091/2011, Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural XV de Maio, inscrita sob o CNPJ: 84.232.586/0001-00.

Art. 2º - Ficam designados para compor esta comissão de tomada de contas especial, objetivo do artigo 1º, os servidores abaixo:
· Karina Fabricia Rebelo Nuber – Matrícula nº 292559 – Presidente
· Rita Cassia Vogel Simão – Matrícula nº 30570 – Membro
· Rosemeri Girardi Stahnke – Matrícula nº 538647 – Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão da Tomada de Contas Especial.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$150,00 (cento e cinqüenta reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "e" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 785/17

. DECRETO Nº 785/17
. De 05 de outubro de 2017
DESIGNA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS / SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL XV DE MAIO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício do Procurador-Geral do Município,

DECRETA,
Art. 1º - Fica instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial, nos termos das Instruções Normativas N.TC-13 e 14 de 2012, com a finalidade de apurar os fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente, referente a prestação de contas do convênio nº 091/2011, Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural XV de Maio, inscrita sob o CNPJ: 84.232.586/0001-00.

Art. 2º - Ficam designados para compor esta comissão de tomada de contas especial, objetivo do artigo 1º, os servidores abaixo:
· Karina Fabricia Rebelo Nuber – Matrícula nº 292559 – Presidente
· Rita Cassia Vogel Simão – Matrícula nº 30570 – Membro
· Rosemeri Girardi Stahnke – Matrícula nº 538647 – Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão da Tomada de Contas Especial.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$150,00 (cento e cinqüenta reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "e" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 786/17

. DECRETO Nº 786/17
. De 05 de outubro de 2017
ANULA E SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.383/16 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA,
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
04.001.0004.0122.0004.2060.33190000 0000000	01000000	1.000.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Vínculo	Valor
04.001.0004.0122.0004.2060.33391000 0000000	01000000	1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 787/17

. DECRETO Nº 787/17
. De 05 de outubro de 2017
DESIGNA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS / CDL / CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE INDAIAL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício do Procurador-Geral do

Município,

DECRETA,
Art. 1º - Fica instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial, nos termos das Instruções Normativas N.TC-13 e 14 de 2012, com a finalidade de apurar os fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente, referente a prestação de contas do convênio nº 027/2014, CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE INDAIAL, inscrita sob o CNPJ: 83.177.071/0001-91.

Art. 2º - Ficam designados para compor esta comissão de tomada de contas especial, objetivo do artigo 1º, os servidores abaixo:
· Karina Fabricia Rebelo Nuber – Matrícula nº 292559 – Presidente
· Rita Cassia Vogel Simão – Matrícula nº 30570 – Membro
· Rosemeri Girardi Stahnke – Matrícula nº 538647 – Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão da Tomada de Contas Especial.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$150,00 (cento e cinqüenta reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "e" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2017

. LEI COMPLEMENTAR Nº 195
. de 03 de outubro de 2017
DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, anexo à presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 92/2009 de 16/12/2009.

Município de Indaial, em 03 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Procurador-Geral do Município Chefe de Gabinete

ANEXO I
ESTATUTO DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, de caráter beneficente, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e com sede e foro no Município de Indaial, Estado de Santa Catarina e jurisdição em todo o seu território, e reger-se-á pelas normas estabelecidas no presente Estatuto e na Legislação Municipal que a criou com suas modificações posteriores.

DAS FINALIDADES

Art. 2º - É finalidade básica da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, a execução da política de Cultura do município, devendo para tanto:

I - Fomentar práticas culturais formais e não formais, como direito de todos promovendo a conservação e a divulgação das tradições culturais e do folclore no Município de Indaial e região;

II - Promover e incentivar a edição de livros e outras publicações que estudem, divulguem ou incentivem as tradições histórico-culturais do Município.

III - Promover estudos e pesquisas sobre a história, as tradições, a arquitetura, o folclore, a genealogia e outros aspectos de interesse cultural do Município;

IV – Fomentar a prática de atividades culturais pelos munícipes, facilitando o acesso às áreas públicas destinadas a prática cultural;

V - Fomentar o desenvolvimento de práticas culturais para pessoas portadoras de deficiências;

VI – Fomentar a participação de grupos culturais locais em festivais e concursos a fim de representar o Município de Indaial;

VII – Fomentar a participação de alunos, matriculados nos cursos ofertados pela Fundação Indaialense de Cultura, em festivais e concursos de cunho cultural em representação do Município de Indaial.

VIII - Conjugar esforços do Poder Público e da comunidade para o desenvolvimento da cultura;

IX - Celebrar convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou particulares que objetivarem promover a cultura;

X - Promoção de articulações entre entidades públicas e organizações da comunidade para a formulação e execução da política Indaialense de Cultura;

XI - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação comunitária nos programas culturais do município;

XII - Privilegiar a execução da política de recreação e iniciação cultural em favor das crianças e dos adolescentes, sobretudo de comunidades carentes, visando seu desenvolvimento psicomotor e sua integração social;

XIII - Propiciar a iniciação, formação, treinamento e aperfeiçoamento nas várias modalidades culturais."

XIV - Zelar pela conservação do patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e artístico de Indaial;

XV – Criar, organizar e manter o arquivo histórico, bibliotecas, museus, pinacotecas, discotecas, filmotecas, bem como outros espaços culturais, permanentes ou não, que sirvam de instrumento de divulgação cultural;

XVI - Promover, organizar, manter pesquisas de ordem ambiental e de conservação do meio ambiente com objetivos de preservação,

estudos e divulgação e colaboração com outras entidades e órgãos, sem interferir ou sobrepor-se aos demais órgãos da administração municipal.

§ 1º - A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters realizará seus objetivos através da Biblioteca e do Arquivo Histórico do Município, da instalação de novas unidades e espaços culturais de todos os tipos ligados a esses objetivos, bem como sua manutenção, cabendo-lhe ainda realizar cursos, palestras, exposições, estudos, pesquisas, publicações, apresentações e atividades culturais

§ 2º - A Fundação Indaialense de Cultura poderá, mediante ato próprio da Diretoria Executiva, devidamente corroborado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, subsidiar de forma parcial ou integral as despesas referentes a representação do Município de Indaial em concursos e/ou festivais, através de seus alunos, ou ainda, de grupos culturais locais.

Capítulo II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 3º - A Diretoria Executiva, será ocupada pelo Diretor Executivo, cujo cargo é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Indaialense, será responsável pela Gestão da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters

Parágrafo Único - Os demais cargos serão criados e regulados por lei específica.

Art. 4º - Compete ao Diretor Executivo:

I - Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Políticas Culturais para apreciação:

a) O plano de trabalho referente a política de Cultura à ser praticado pela Fundação;

b) O orçamento e o plano de aplicação de recursos;

c) O Relatório anual de atividades administrativas, a prestação de contas e o Balanço Geral.

II - Propor a composição do quadro pessoal e suas alterações posteriores.

III – Solicitar e autorizar a transferência de verbas e alterações orçamentárias.

IV - Apreciar as operações de crédito à serem realizadas.

V - Sugerir e apresentar ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, as alterações estatutárias que se fizerem necessárias.

VI - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno, bem como no Plano de trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

VII - Representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

VIII - Participar das reuniões do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de membro nato;
IX - Superintender as atividades dos órgãos técnicos e administrativos da Fundação;

X - Prever e prover os recursos necessários para execução dos serviços;

XI - Ordenar as despesas;

XII - Movimentar as contas bancárias da Fundação em conjunto com outro servidor que atue no departamento financeiro da mesma, designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

XIII - Firmar acordos, contratos e convênios ou termos de compromissos com entidades públicas e privadas;

XIV - Administrar, guardar e supervisionar os bens móveis e o patrimônio da Fundação;

XV - Admitir, demitir, dispensar, lotar e distribuir os servidores da Fundação bem como praticar os demais atos administrativos a eles relativos;

XVI - Designar servidor, mediante portaria, como titular e substituto das funções de confiança;

XVII - Delegar atribuições, especificando a autoridade delegada e os limites delegados;

XVIII - Exercer outras atribuições definidas em lei, ou no Regimento Interno da Fundação.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS À ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - A estrutura Administrativa da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters e estrutura de Cargos e salários serão criados por lei própria.

Art. 6º - O regime jurídico do pessoal da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters será o estatutário, sendo-lhes aplicável o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Indaial.

Art. 7º - As contas da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters serão submetidas à apreciação da Prefeitura Municipal de Indaial no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento de cada exercício financeiro, para apreciação e consolidação.

Art. 8º - Mensalmente, a Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters disponibilizará seu balancete no banco de dados da Prefeitura Municipal de Indaial, bem como no Portal da Transparência, sem prejuízo das obrigações legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 9º Extinguindo-se a Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, seus bens e direitos reverterão a Prefeitura Municipal de Indaial, excetuadas as doações ou legados recebidos com cláusula restritiva de direito de disposição.

Capítulo VI
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10 - O patrimônio da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters é constituído:

I - Pelos bens imóveis, móveis e direitos, livres de ônus que lhe forem transmitidos em caráter definitivo, por pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;

II - Pelos bens móveis e imóveis que forem sendo adquiridos;

III - Pelas doações, heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;

IV - Pelos imóveis e prédios que lhes venha a transferir a Prefeitura Municipal;

V - Pelos acervos da Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa, do Arquivo Histórico Municipal Theobaldo Costa Jamundá, do Museu Municipal Ferroviário Silvestre Ernesto da Silva e pelos demais que venha a adquirir por compra ou doação;

VI - pelos bens e direitos que adquirir com os seus recursos.

Parágrafo Único - Os bens e direitos da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters serão aplicados ou utilizados exclusivamente na consecução dos seus objetivos.

Art. 11 - Constituem recursos financeiros da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters:

I - A dotação consignada no orçamento anual da Prefeitura Indaialense;

II - As subvenções, auxílios ou quaisquer contribuições concedidas por qualquer órgão público ou por entidade privada;

III - As arrecadações de fundos especiais que proporcionarem recursos financeiros para a Fundação;

IV - As rendas decorrentes de exploração de seus bens ou prestação de serviços;

V - As contribuições oriundas de convênios, acordos ou contratos;

VI - Os produtos de operações de crédito;

VII - As ajudas financeiras de qualquer natureza;

VIII - O produto de venda de patrimônio de qualquer atividade da Fundação;

IX - Depósito de caução ou garantias de execução contratual, de qualquer natureza, que reverterem aos seus cofres, em razão de inadimplência contratual;

X - As doações, heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;

XI - Os saldos de exercício financeiro encerrado;

XII - Multas, juros, indenizações ou restituições;

XIII - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;

XIV - De contribuições, rendas eventuais ou quaisquer recursos que obtiver a outro título;

XV - Das receitas provenientes de mensalidades por participação em cursos; inscrições em oficinas, concursos e eventos;

XVI - Das receitas provenientes de concessões, permissões, locações de espaços e demais taxas de serviços a serem prestados.

Art. 12 - É vedada à Fundação, a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, a dirigentes, membros do Conselho ou a servidores, a título de lucro ou de participação nos resultados de exercício ou de atividades.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 14 - A Fundação poderá receber servidores que lhe forem colocados à disposição segundo o regime jurídico a que estiverem sujeitos no órgão a que pertencerem, para o exercício de funções compatíveis com a de seu cargo de origem.

Art. 15 - O regimento interno da Fundação disporá sobre as atividades e atribuições dos órgãos da Fundação, respeitados os princípios estabelecidos neste Estatuto e na Lei de sua criação.

Art. 16 - Os casos omissos, não previstos pelo Estatuto em vigor, deverão ser decididos em deliberação pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2017

. LEI COMPLEMENTAR Nº 196
. de 03 de outubro de 2017
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2007, ACRESCENTA O ART. 268-A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica acrescido o dispositivo adiante indicado na Lei Complementar 79, de 18 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

" Art. 268-A – Os tabeliães, escrivães, oficiais e registradores deverão destacar, na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor do Imposto Sobre Serviços - ISS, calculado sobre o total dos emolumentos,
Parágrafo 1º - Na nota que trata o Art. 268-A, fornecidos pelos tabeliães, escrivães e registradores, deverá constar o valor dos emolumentos, o valor destacado do Imposto Sobre Serviços – ISS e o valor total devido pelo usuário do serviço, resultante da soma dos emolumentos e o ISS.
Parágrafo 2º - Os titulares da delegação de serviços ou serventias notariais e de registros são responsáveis pela apuração do Imposto Sobre Serviços - ISS e pelo recolhimento do mesmo aos cofres do Município. "
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2017

. LEI COMPLEMENTAR Nº 197
. de 03 de outubro de 2017
REVOGA O ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2000, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogado o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº

30, de 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 198/2017

. LEI COMPLEMENTAR Nº 198
. de 03 de outubro de 2017
DISPÕE SOBRE A FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, com personalidade jurídica de direito público, uma entidade cultural sob a denominação de Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.

Art. 2º - A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters tem por objetivos:

a) zelar pela conservação do patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e artístico de Indaial;

b) promover a conservação e a divulgação das tradições culturais e do folclore no Município;

c) criar, organizar e manter o arquivo histórico, bibliotecas, museus, pinacotecas, discotecas, filmotecas, bem como outros espaços culturais, permanentes ou não, que sirvam de instrumento de divulgação cultural;

d) promover estudos e pesquisas sobre a história, as tradições, a arquitetura, o folclore, a genealogia e outros aspectos de interesse cultural do Município;

e) promover e incentivar a edição de livros e outras publicações que estudem, divulguem ou incentivem as tradições histórico-culturais do Município.

f) promover, organizar, manter pesquisas de ordem ambiental e de conservação do meio ambiente com objetivos de preservação, estudos e divulgação e colaboração com outras entidades e órgãos, sem interferir ou sobrepor-se aos demais órgãos da administração municipal.

g) manter, organizar e conservar o Parque Municipal João Schulemburg em que está inserida.

Art. 3º - A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters realizará seus objetivos através da Biblioteca, do Museu Ferroviário Municipal, do Arquivo Histórico do Município, da instalação de novas unidades e espaços culturais de todos os tipos ligados a esses objetivos, bem como sua manutenção, cabendo-lhe ainda realizar cursos, palestras, exposições, estudos, pesquisas, publicações, apresentações e atividades culturais.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais constituído através de Lei própria é o órgão responsável pelo auxílio na elaboração e avaliação da política municipal de cultura, promovendo o debate sobre as demandas e ações culturais e será regulamentado por regimento próprio através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - O patrimônio da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters é constituído:

I - Pelos bens imóveis, móveis e direitos, livres de ônus que lhe forem transmitidos em caráter definitivo, por pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;

II - Pelos bens móveis e imóveis que forem sendo adquiridos;

III - Pelas doações, heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;

IV - pelos imóveis e prédios que lhes venha a transferir a Prefeitura Municipal;

V - pelos acervos da Biblioteca Pública Municipal "Cruz e Souza", do Arquivo Histórico Municipal e pelos demais que venha a adquirir por compra ou doação;

VI - pelos bens e direitos que adquirir com os seus recursos.

§ 1º - Os bens e direitos da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters serão aplicados ou utilizados exclusivamente na

consecução dos seus objetivos.

§ 2º - Extinguindo-se a Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, seus bens e direitos reverterão a Prefeitura Municipal de Indaial, excetuadas as doações ou legados recebidos com cláusula restritiva de direito de disposição.

Art. 6º - Constituem recursos financeiros da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters:

I - A dotação consignada no orçamento anual da Prefeitura Indaialense;

II - As subvenções, auxílios ou quaisquer contribuições concedidas por qualquer órgão público ou por entidade privada;

III - As arrecadações de fundos especiais que proporcionarem recursos financeiros para a Fundação;

IV - As rendas decorrentes de exploração de seus bens ou prestação de serviços;

V - As contribuições oriundas de convênios, acordos ou contratos;

VI - Os produtos de operações de crédito;

VII - As ajudas financeiras de qualquer natureza;

VIII - O produto de venda de patrimônio de qualquer atividade da Fundação;

IX - Depósito de caução ou garantias de execução contratual, de qualquer natureza, que reverterem aos seus cofres, em razão de inadimplência contratual;

X. As doações, heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;

XI - Os saldos de exercício financeiro encerrado;

XII - Multas, juros, indenizações ou restituições;

XIII - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

XIV - De contribuições, rendas eventuais ou quaisquer recursos que obtiver a outro título.

XV - Das receitas provenientes de mensalidades por participação em cursos; inscrições em oficinas, concursos e eventos;

XVI Das receitas provenientes de concessões, permissões, locações de espaços e demais taxas de serviços a serem prestados;

Art. 7º - O regime jurídico do pessoal da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters será o estatutário, sendo-lhes aplicável o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º - O Balanço Geral da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters será encaminhado à Prefeitura Municipal de Indaial no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após encerramento do exercício financeiro para apreciação e consolidação.

§ 1º - Mensalmente, a Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters disponibilizará seus dados contábeis/financeiros para análise e consolidação no banco de dados da Prefeitura municipal de Indaial.

§ 2º - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial será exercida na forma da Constituição Federal e legislação complementar, obedecido o Regulamento do Sistema de Controle Interno.

§ 3º - As contas da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters serão submetidas ao sistema de controle externo nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Indaial.

Art. 9º A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters encaminhará à Prefeitura Municipal de Indaial, metas, ações e orçamento próprio para inclusão no orçamento geral do município a ser encaminhado à Câmara de Vereadores para apreciação e aprovação.

§ 1º - Diretrizes, objetivos e metas a serem inclusos no PPA (Plano Plurianual), deverão ser entregues ao órgão central da administração direta até o dia 15 de julho, do exercício imediatamente anterior a vigência do orçamento.

§ 2º - Diretrizes, objetivos e metas prioritárias a serem inclusos na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), deverão ser entregues ao órgão central da administração direta até o dia 15 de julho, do exercício imediatamente anterior a vigência do orçamento.

§ 3º - O orçamento geral anual da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, deverá ser entregue ao órgão central da administração direta até o dia 30 de setembro, do exercício imediatamente anterior a vigência do orçamento.

Art. 10 - Os cheques ou outra forma de pagamento serão assinados em conjunto pelo Diretor Executivo e outro servidor que atue no departamento financeiro da Fundação, designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - Ficam criados os cargos e vagas constantes nos Anexos I a III, para comporem a Estrutura da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.

Parágrafo único - Os cargos citados no caput possuem as atribuições descritas no Anexo IV.

Art. 12 - Todos os cargos constantes na estrutura administrativa da Fundação Indaialense de Cultura serão custeados com recursos próprios, conforme orçamento anual.

Art. 13 - A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters terá seu Estatuto aprovado por Lei específica.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, suplementada em época oportuna.

Art. 15 - A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters tem como sede e foro no município de Indaial, neste Estado de Santa Catarina.

Art. 16 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 94/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Município de Indaial, em 03 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO	CARGA HORÁRIA	SÍMB.	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	HABILITAÇÃO
Bibliotecário (a)	40h	BBL	1	I	2.441,79	Nível superior completo na área de biblioteconomia.
Historiador (a)	40h	HIST	1	I	2.441,79	Nível superior completo na área de história.
Contador	40h	CONT	1	I	4.621,73	Nível superior na área de contabilidade; conhecimentos em contabilidade pública.
Professor (a) de Artes I	40h	PRAI	2	I	2.441,79	Nível superior completo em artes.
Professor (a) de Dança	40h	PDÇ	4	I	2.441,79	Nível superior completo na área de educação física ou dança.
Professor (a) de Teatro	40h	PTA	2	I	2.441,79	Nível superior completo na área de teatro.
Professor(a) de Violão Clássico	40h	PVC	1	I	2.441,79	Licenciatura plena em música com cursos na área de violão clássico.
Professor de Violão Popular	40h	PVP	1	I	2.441,79	Licenciatura plena em música com cursos na área de violão popular
Professor de Violino/Viola	40h	PVV	1	I	2.441,79	Licenciatura plena em música com cursos na área de violino e viola
Professor de Música II	20h	PMU	1	I	1.220,90	Licenciatura plena em música
Professor de Instrumento de Sopro - Palheta e Bocal	40h	PIS	1	I	2.441,79	Licenciatura plena em música com cursos na área de sopros de palheta e bocal.
Professor de violino e viola e Regente de orquestra	30h	PRO	1	II	2.637,01	Licenciatura plena em Música com cursos na área de violino e viola, e regência de orquestra
Professor de Técnica Vocal e Regente de Coral	30h	PRC	1	II	2.637,01	Licenciatura Plena em Música com cursos na área de técnica vocal e regência de coral

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO	CARGA HORÁRIA	SÍMB.	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	HABILITAÇÃO
Recepcionista	40h	REC	1	III	1.204,16	Certificado conclusão de nível médio, conhecimentos na área de informática
Aux. de Serviços Administrativos	40h	ASA	4	IV	1.395,67	Certificado conclusão de nível médio, conhecimentos na área administrativa e de informática

Auxiliar de Patrimônio Histórico	40h	APH	1	IV	1.395,67	Certificado conclusão de nível médio, conhecimento na área de informática, levantamento arquitetônico, noções de fotografia e filmagens
Auxiliar de Arquivo Histórico	40h	AAH	2	IV	1.395,67	Certificado conclusão de nível médio, conhecimento na área de informática e arquivo
Auxiliar de Biblioteca	40h	ABL	2	IV	1.395,67	Certificado conclusão nível médio conhecimentos na área de informática
Assistente Administrativo/Financeiro	40h	AAF	1	V	1.622,18	Certificado conclusão nível médio conhecimentos na área de informática, administrativa e financeira

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

CARGO	CARGA HORÁRIA	SÍMB.	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	HABILITAÇÃO
Jardineiro	40h	JAR	2	VII	1.204,16	Ensino Fundamental
Motorista	40h	MVL	1	VIII	1.357,21	Certificado conclusão de nível médio, CNH compatível com o cargo
Auxiliar de Serviços Públicos	40h	AOP	3	IX	1.204,16	Ensino Fundamental

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

CARGO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS
Assistente Administrativo/ Financeiro	Realizar serviços administrativos, direcionados ao setor público. Executar atividades diversas como lançamento de dados, conferência e arquivo de documentos, levantamento de posições patrimoniais, orçamentárias e financeira.
Aux. de Serviços Administrativos	Executar atividades de apoio ao desenvolvimento de trabalhos de natureza técnica e administrativa na área contábil, financeira, e de gestão de pessoal.
Auxiliar de Arquivo Histórico	Auxiliar no trabalho de seleção e arquivamento de documentos de interesse histórico do Município.
Auxiliar de Biblioteca	Auxiliar na execução da seleção, do registro, da catalogação e da classificação de livros e publicações diversas do acervo da Biblioteca Pública Municipal.
Auxiliar de Patrimônio Histórico	Auxiliar na identificação e registro, através de fotografia e desenhos arquitetônicos imóveis de interesse histórico para o município.
Auxiliar de Serviços Públicos	Realizar serviços de natureza operacional, tais como varrição de rua, capina e roçada de terrenos, carga e descarga de veículos, etc.
Bibliotecário (a)	Planejar, coordenar ou executar a seleção, o registro, a catalogação e a classificação de livros e publicações diversas do acervo da Biblioteca, utilizando regras e sistemas específicos para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários.
Contador	Elaborar os atos de contabilidade e orçamento, planejando, elaborando e executando as tarefas de acordo com as exigências legais; realizar os serviços de contabilidade, analisando e estudando contabilmente os elementos integrantes do balanço e elaborar relatórios; efetuar estudos financeiros e contábeis; desenvolver estudos e projetos de controle contábil e orçamentário; aperfeiçoar os sistemas de contabilidade; elaborar e acompanhar o orçamento anual, plurianual e o de metas do governo municipal; desenvolver estudos visando e elaborar a lei de diretrizes orçamentárias ; acompanhar a execução orçamentária e financeira; elaborar projetos sobre abertura de créditos suplementares e outros; elaborar a prestação de contas de unidades ou setores e do município; assinar balanços, balancetes e outros documentos inerentes; Emitir pareceres, informações e outros; analisar as prestações de contas dos repasses e subvenções do município para entidades; substituir e assinar a documentação contábil/financeira quando das férias e/ou licenças regulamentares dos demais ocupantes do mesmo cargo na administração direta e Indireta do Município; prestar os esclarecimentos dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, além da atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores.
Historiador (a)	Elaborar e analisar projetos específicos na área de patrimônio, memória e cultura, com base na investigação dos acontecimentos e conhecimentos científicos. Executar atividades de identificação e registro de acervos culturais do Município.
Jardineiro	Realizar serviços de natureza operacional no preparo e manutenção de canteiros. Realizar a semeadura, o plantio, poda e rega de flores e plantas em geral.
Motorista	Dirigir e/ou conduzir veículos automotores de transporte de passageiros, observando as instruções gerais de segurança de tráfego rodoviário.
Professor (a) de Artes I	Planejar e ministrar aulas de artes plásticas para grupos de crianças, jovens e adultos. Organizar exposições e atividades gerais de estímulo a arte.
Professor (a) de Dança	Planejar e ministrar aulas de dança para grupos de crianças, jovens e adultos. Montar coreografias. Organizar apresentações, participar de festivais e atividades gerais de estímulo a arte.
Professor (a) de Teatro	Planejar e ministrar aulas de teatro e artes cênicas para grupos de crianças jovens e adultos. Montar peças teatrais. Organizar apresentações, participar de festivais e atividades gerais de estímulo à arte.

Professor de Instrumento de Sopro - Palheta e Bocal	Planejar e ministrar aulas práticas e teóricas de instrumentos de sopro da família das Madeiras e dos Metais, nos diversos níveis de aprendizado para crianças, jovens e adultos, em aulas individuais ou coletivas. Organizar planos de aula, material didático específico, grupos de estudos; zelar pelos instrumentos; preparar apresentações artísticas; participar de festivais e atividades gerais de estímulo à arte. Palheta: Oboé, fagote, clarinete, saxofone, etc.; Bocal: flauta transversal - flauta doce, trompa, trombone, trompete, tubas, etc.
Professor de Música II	Planejar e ministrar aulas de música e/ou canto para grupos de crianças, jovens e adultos. Organizar apresentações, participar de festivais e atividades gerais de estímulo a arte.
Professor de Técnica Vocal e Regente de Coral	Planejar e ministrar aulas práticas e teóricas de canto, canto coral e técnica vocal nos diversos níveis de aprendizado para crianças, jovens e adultos, em aulas individuais ou coletivas. Organizar, preparar, ensaiar e reger os corais em todas as suas formações e grupos da instituição. Pesquisar, escrever, organizar e adaptar arranjos e obras musicais de partituras folclóricas, populares e eruditas, além de métodos e todo o material que seja necessário para prática do canto coral. Organizar e zelar pelas partituras dos grupos corais; preparar planos de aula, material didático específico para as aulas e ensaios; organizar grupos de estudos; preparar apresentações artísticas; participar de festivais e atividades gerais de estímulo à arte.
Professor de Violão Popular	Planejar e ministrar aulas práticas e teóricas de violão popular, nos diversos níveis de aprendizado para crianças, jovens e adultos, em aulas individuais ou coletivas. Organizar planos de aula, material didático específico, grupos de estudos; zelar pelos instrumentos; preparar apresentações artísticas; participar de festivais e atividades gerais de estímulo à arte.
Professor de violino e viola e Regente de orquestra	Planejar e ministrar aulas práticas e teóricas de violino e viola clássica, nos diversos níveis de aprendizado para crianças, jovens e adultos, em aulas individuais ou coletivas. Preparar, ensaiar e reger os grupos orquestrais da instituição, em suas várias formações. Pesquisar, escrever e adaptar arranjos e obras musicais de partituras folclóricas, populares e eruditas, além de métodos e todo o material que seja necessário para prática de orquestra. Organizar e zelar pelas partituras e material dos grupos orquestrais e seus instrumentos; preparar planos de aula e material didático para as aulas de violino e viola e grupos orquestrais; organizar grupos de estudos; preparar apresentações artísticas; participar de festivais e atividades gerais de estímulo à arte.
Professor de Violino/Viola	Planejar e ministrar aulas práticas e teóricas de violino e viola clássica, nos diversos níveis de aprendizado para crianças, jovens e adultos, em aulas individuais ou coletivas. Organizar planos de aula, material didático específico, grupos de estudos; zelar pelos instrumentos; preparar apresentações artísticas; participar de festivais e atividades gerais de estímulo à arte.
Professor(a) de Violão Clássico	Planejar e ministrar aulas práticas e teóricas de violão clássico, nos diversos níveis de aprendizado para crianças, jovens e adultos, em aulas individuais ou coletivas. Organizar planos de aula, material didático específico, grupos de estudos; zelar pelos instrumentos; preparar apresentações artísticas; participar de festivais e atividades gerais de estímulo à arte.
Recepcionista	Recepcionar e encaminhar/orientar munícipes e visitantes da Fundação de Cultura. Auxiliar na organização e serviços de protocolo em eventos e exposições.

LEI Nº 5472/2017

. LEI Nº 5472
. de 03 de outubro de 2017
AUTORIZA O PROLONGAMENTO
RUA "CONCÓRDIA".

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado e oficializado o prolongamento da RUA "CONCÓRDIA", localizada no Bairro Rio Morto, iniciando-se o prolongamento na Rua Pomerode e término na parcela 24 (remanescente) do Loteamento Moser (matrícula nº 20.178).
Art. 2º. A área de prolongamento da Rua "Concórdia" apresenta as seguintes dimensões:
Comprimento : 131,50 metros;
Largura : 8,00 metros;
Passeios : 2,00 metros;

Art. 3º. A Rua "Concórdia" passa a apresentar, com o presente prolongamento, as seguintes dimensões:
Comprimento : 498,50 metros;
Gabarito : 12,00 metros;
Largura : 8,00 metros;
Passeios : 2,00 metros;
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal 3.050 de 26 de agosto de 2002.

Município de Indaial, em 03 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5473/2017

. LEI Nº 5473
. de 03 de outubro de 2017
AUTORIZA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 1.637.900,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
23.001 - Fundo Municipal de Pavimentação – Fumpav	
0015.0451.0023.1381 - Pavimentação e Drenagem de Ruas - Badesc	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01830002 - Oper. Credito Int. – Pavimentação	1.637.900,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICÍPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
08.001 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.1202 - Aquisição de Máquinas e Veículos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01830008 - Oper. Credito Int. - Badesc - Equipamentos	1.637.900,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5474/2017

. LEI Nº 5474
. de 03 de outubro de 2017
CRIA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL III – 20 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica criado no QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ESPECIALIZADAS, da Lei Municipal nº 2.317/1994, o cargo de Médico Clínico Geral III, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Médico Clínico Geral III	06	20 horas	MCG-III	R$ 5.699,96	Portador de Diploma em Curso Superior de Medicina com Registro no Órgão de Classe.

Parágrafo único – Compete ao Médico Clínico Geral III:
· Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano.

· Efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população.

· Receber e examinar os usuários e realizando história e exame físico do usuário, auscultando, solicitando exames complementares pertinentes ao caso, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;

· Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;

· Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos.

· Prestar orientações aos usuários sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde.

· Anotar e registrar em informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso.

· Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso.

· Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais.

· Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis.

· Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas.

· Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros.

· Realizar o cuidado da saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros).

· Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local.

· Garantir a atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde.

· Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo.

· Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local.

· Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde.

· Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade.

· Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis.

· Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho.

· Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica.

· Realizar trabalhos interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações.

· Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe.

· Participar das atividades de educação permanente.

· Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social.

· Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.

· Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

· Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade.

· Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc).

· Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea.

· Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário.

· Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a

responsabilização pelo acompanhamento do usuário.

· Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe.

· Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5475/2017

. LEI Nº 5475
. de 03 de outubro de 2017

DENOMINA VIA PÚBLICA / RUA HÉLIO BLOCK
(Autoria: vereador Osvaldo Metzner).

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada "Rua Hélio Block" (Rua "A" do Loteamento RH Encano 41), a via pública localizada no Bairro Encano, com início na Rua Reinhold Schroeder e término na Área Verde do Loteamento RH Encano 41.

Parágrafo Único – A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão: 411,16 metros.
Gabarito Total: 12,00 metros.
Pista: 8,00 metros.
Passeios: 2,00 metros de cada lado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5476/2017

. LEI Nº 5476
. de 03 de outubro de 2017
DENOMINA VIA PÚBLICA / RUA WALLY BLOCK
(Autoria: vereador Osvaldo Metzner).

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Wally Block" (Rua "B" do Loteamento RH Encano 41), a via pública localizada no Bairro Encano, com início na Rua "A" do Loteamento RH Encano 41 e término na Área Verde do Loteamento RH Encano 41.

Parágrafo Único – A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão: 142,30 metros.
Gabarito Total: 12,00 metros.
Pista: 8,00 metros.
Passeios: 2,00 metros de cada lado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5477/2017

. LEI Nº 5477
. de 03 de outubro de 2017
DENOMINA VIA PÚBLICA / RUA MILTON KURTH
(Autoria: vereador Osvaldo Metzner).

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada "Rua Milton Kurth" (Rua "C" do Loteamento RH Encano 41), a via pública localizada no Bairro Encano, com início na Rua "A" do Loteamento RH Encano 41 e término na Área Verde do Loteamento RH Encano 41.

Parágrafo Único – A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão: 106,30 metros.
Gabarito Total: 12,00 metros.
Pista: 8,00 metros.
Passeios: 2,00 metros de cada lado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5478/2017

. LEI Nº 5478
. de 03 de outubro de 2017

DENOMINA VIA PÚBLICA / RUA CHARLES VOIGT
(Autoria: vereador Osvaldo Metzner).

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada "Rua Charles Voigt" (Rua "D" do Loteamento RH Encano 41), a via pública localizada no Bairro Encano, com início na Rua "A" do Loteamento RH Encano 41 e término na Área Verde do Loteamento RH Encano 41.

Parágrafo Único – A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão: 130,30 metros.
Gabarito Total: 12,00 metros.
Pista: 8,00 metros.
Passeios: 2,00 metros de cada lado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal

PORTARIA 63/2017

Portaria Nº 63/17
Nomeia Assessor de Gabinete / Angélica Georg

Osvaldo Metzner, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, Lei Complementar 167/2015, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de outubro de 2017, para o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC6 - AG, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, a senhora ANGÉLICA GEORG – CPF 077.402.359-70, com os vencimentos atinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 29 de Setembro de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 64/2017

Portaria Nº 64/17
Nomeia Assessor de Gabinete / Elenir Feldmann Schon

Osvaldo Metzner, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, Lei Complementar 167/2015, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de outubro de 2017, para o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC6 - AG, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, a senhora ELENIR FELDMANN SCHON – CPF 723.688.459-68, com os vencimentos atinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 29 de Setembro de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 65/2017

Portaria Nº 65/17
Nomeia Comissão Permanente pró-avaliação e julgamento de licitações e dá outras providências

Vereador Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com artigo 36, inciso II, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 2 de outubro de 2017, para integrar a Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações os servidores abaixo relacionados:

- Luiz Fernando Surdi – Presidente;
- Lucas Nathaniel da Silva – Membro
- Fabiane de Oliveira Borges – Membro;

- Maria Helena Theiss – Membro;
- Roger Michel Knipers – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 40/2017.

Indaial, 05 de Outubro de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 66/2017

Portaria Nº 66/17
Concede gratificação / Comissão Permanente pró-avaliação e julgamento de licitações e dá outras providências.

Vereador Osvaldo Metzner, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, com base no artigo 36, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, a partir de 02 de outubro de 2017, gratificação equivalente a R$ 963,99 (novecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), aos servidores desta Câmara, integrantes da Comissão Permanente pró-avaliação e julgamento de licitações, nomeada pela Portaria 65/2017, de 05 de outubro de 2017, de acordo com os artigos 49 e 53, §1°, da Lei Complementar 105/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 41/2017.

Indaial, 05 de Outubro de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 67/2017

Portaria Nº 67/17
Licença / Tratamento de Saúde / Ivonei Marcos Pasqualini.

Osvaldo Metzner, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara, Lei Complementar 105/2010, Decreto Municipal n° 442/2017, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo IVONEI MARCOS PASQUALINI, matrícula 824437-01, ocupante do cargo de Tesoureiro, do quadro da Câmara Municipal de Indaial, no período de 14 a 21 de setembro de 2017, conforme Perícia Médica Oficial / INDAPREV n° 270/17.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 05 de Outubro de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Antônio Carlos Fink	
Vice-Presidente	1º Secretário	
Diego Pandini		
2º Secretário		

PORTARIA 68/2017

Portaria Nº 68/17
Concede Licença / Vereador Jonas Luiz de Lima

Vereador Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 40, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, conforme Requerimento n° 232/2017, aprovado na sessão de 05 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, a partir de 6 de outubro de 2017, ao vereador Jonas Luiz de Lima, para investidura em cargo de Secretário do Município de Indaial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 05 de Outubro de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Antonio Carlos Fink Diego Pandini
1º Secretário 2° Secretário

Ipira

PREFEITURA

EDITAL 8464-00335

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 335/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDW2517	54755989B	5398/0	10/12/2013	R$ 53,20	181 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 10 DE MARÇO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00345

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 345/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADP1441	55566355E	5193/0	11/02/2016	R$ 191,54	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 20 DE MAIO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00354

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 354/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CRJ4338	54756098B	5045/0	27/03/2016	R$ 191,54	162 * V
CRJ4338	54756099B	5142/0	27/03/2016	R$ 191,54	164 c/c 162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 24 DE JUNHO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00356

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 356/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CIG8472	54756140B	6599/2	28/03/2015	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 1 DE AGOSTO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00364

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 364/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ILG1629	55566167E	5835/0	16/04/2016	R$ 127,69	195
ILG1629	55566168E	6076/0	16/04/2016	R$ 191,54	210
MJF6595	54755825B	6599/2	29/01/2016	R$ 191,54	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 15 DE AGOSTO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00368

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 368/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDQ4901	55900221A	5045/0	13/04/2012	R$ 191,53	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 5 DE SETEMBRO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00370

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 370/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZU7417	54755615B	5185/1	22/11/2011	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 23 DE SETEMBRO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00371

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 371/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HRG1470	55566161E	5185/1	11/04/2016	R$ 127,69	167
MAF3878	54755663B	5010/0	27/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MAF3878	54755664B	5061/0	27/01/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MBT3298	55566356E	6599/2	20/02/2016	R$ 191,54	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 23 DE SETEMBRO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00372

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 372/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ASE6962	55566202E	5045/0	27/01/2016	R$ 191,54	162 * V
ASE6962	55566204E	5029/2	27/01/2016	R$ 957,69	162 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00374

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 374/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AOA8174	55900119A	5010/0	06/07/2012	R$ 574,61	162 * I
BBF1304	55566377E	5010/0	30/06/2016	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 5 DE OUTUBRO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00375

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 375/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZU6733	55566401E	6599/2	23/06/2016	R$ 191,54	230 * V
MAM0088	55566253E	5010/0	22/01/2016	R$ 574,61	162 * I
MAM0088	55566254E	5118/0	22/01/2016	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 10 DE OUTUBRO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00377

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 377/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
JDX7383	55566088E	6599/2	31/10/2015	R$ 191,54	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00378

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 378/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IFW9355	54756100B	6599/2	03/06/2016	R$ 191,54	230 * V
MBQ0012	55566383E	5835/0	06/08/2016	R$ 127,69	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 4 DE NOVEMBRO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00380

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 380/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIC5652	54755477B	6912/0	07/11/2012	R$ 53,20	232
MIF9954	55900225A	7340/0	06/11/2012	R$ 85,12	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 4 DE NOVEMBRO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00396

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 396/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXU6435	54755962B	5525/0	11/10/2013	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 30 DE MARÇO DE 2017

DANIEL SA FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00399

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 399/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
JWS6302	54755479B	5835/0	24/11/2012	R$ 127,69	195
JWS6302	54755707B	5967/0	24/11/2012	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 30 DE MARÇO DE 2017

DANIEL SA FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00402

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 402/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
INP6928	54756150B	5525/0	16/05/2015	R$ 85,12	181 * XV
MIE6476	55899870A	6599/2	24/11/2012	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 30 DE MARÇO DE 2017

DANIEL SA FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00413

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 413/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCR2759	54756023B	6599/2	10/02/2017	R$ 293,47	230 * V
MCR2759	54756024B	6912/0	10/02/2017	R$ 88,38	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 3 DE JULHO DE 2017

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00418

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 418/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AKC0744	55566255E	5010/0	14/01/2017	R$ 880,40	162 * I
LYH5422	55566174E	5720/0	27/11/2016	R$ 195,23	186 * I
MAY1938	55566400E	6599/2	22/11/2016	R$ 293,47	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 10 DE JULHO DE 2017

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00422

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 422/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IGT7149	54756012B	6599/2	20/06/2014	R$ 191,53	230 * V
IGT7149	54756013B	5452/1	20/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
LYA0960	54755712B	5193/0	28/02/2014	R$ 191,53	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 7 DE AGOSTO DE 2017

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00423

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 423/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFI4044	54755713B	7366/2	29/03/2014	R$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 21 DE AGOSTO DE 2017

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00425

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 425/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IDH7364	54755492B	5207/0	21/05/2014	R$ 53,20	169
LZU0715	55900242A	6610/2	03/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
LZU0715	55900243A	5207/0	03/05/2014	R$ 53,20	169
MDO4400	54756057B	5010/0	20/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MDO4400	54756058B	5118/0	20/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MFR3086	54755754B	5118/0	15/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MFR3086	54755755B	5010/0	15/05/2014	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 21 DE AGOSTO DE 2017

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00427

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 427/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADT8663	54755753B	5185/1	14/05/2014	R$ 127,69	167
IOB4621	54755841B	6599/2	14/04/2017	R$ 293,47	230 * V
IOB4621	54755842B	5010/0	14/04/2017	R$ 880,40	162 * I
IOB4621	54755843B	5118/0	14/04/2017	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
LXQ4946	54755882B	6599/2	24/05/2017	R$ 293,47	230 * V
LYF7664	54755334B	5010/0	06/07/2014	R$ 574,61	162 * I
LYF7664	54755335B	5118/0	06/07/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LYF7664	54755336B	6599/2	06/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MEJ7833	55566422E	5045/0	03/06/2017	R$ 293,47	162 * V
MEJ7833	55566423E	5142/0	03/06/2017	R$ 293,47	164 c/c 162 * V
MLX8764	54756007B	5010/0	05/06/2014	R$ 574,61	162 * I
MLX8764	54756008B	5118/0	05/06/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
QHE5491	54755884B	6599/2	26/05/2017	R$ 293,47	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 28 DE AGOSTO DE 2017

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00429

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 429/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHB5248	54755757B	6599/2	29/07/2014	R$ 191,53	230 * V
CVA0674	54755812B	6599/2	14/07/2014	R$ 191,53	230 * V
LYW0812	P02VZ00001	5169/1	26/06/2017	R$ 2.934,68	165
LYW0812	P02VZ00002	6599/2	26/06/2017	R$ 293,47	230 * V
MCW6906	54755717B	5940/1	06/08/2014	R$ 191,53	203 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 3 DE OUTUBRO DE 2017

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00431

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 431/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMZ5533	54755815B	5010/0	19/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MBB2972	54756127B	5487/0	10/09/2014	R$ 127,69	181 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 3 DE OUTUBRO DE 2017

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00433

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 433/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFZ0216	54755810B	5940/1	04/12/2013	R$ 191,53	203 * III
MHJ3223	54755982B	5010/0	02/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MHJ3223	54755983B	5118/0	02/12/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 3 DE OUTUBRO DE 2017

JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO

DELEGADO DE POLICIA

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2017

Extrato Ata de Registro de Preços 029/2017
Processo Administrativo 113/2017
Pregão Presencial 053/2017

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste Ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saude Sr. MAURO CESAR BARELLA, inscrito no CPF nº 919.065.559-15, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 053/2017, homologadas aos 05 dias do mês de outubro de 2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas Quant. Estimadas de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA USO DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações abaixo.
As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Código:	22144	Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário		Valor Total
64	FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA BRANCA 2,5CMX4,5M	CRAL	Unidade	2.000	R$1,31	0	R$2.620,00
66	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETES). CAIXA COM 150 UNIDADES.	HIGIE TOPP	Caixa	10	R$1,92	0	R$19,20
76	LANCETA ESTERIL P/ TESTE HGT UNID	SG TECNOLOGIA	Unidade	5.000	R$0,08	0	R$400,00
91	LUVAS PLASTICAS DESCARTAVEIS (100 UNID)	LUPLAST	PACOTE	10	R$2,61	0	R$26,10
103	SACO DE LIXO HOSPITALAR, COR BRANCO LEITOSO, PARA MATERIAL INFECTANTE. CAPACIDADE 15L. C/ REGISTRO NA ANVISA. MEDIDA 39 X 58CM. PACOTE C/ 100 UNID.	RAVA	PACOTE	200	R$7,73	0	R$1.546,00
104	SACO DE LIXO HOSPITALAR, COR BRANCO LEITOSO, PARA MATERIAL INFECTANTE. CAPACIDADE 30L. C/ REGISTRO NA ANVISA. MEDIDA 59 X 62CM. PACOTE C/ 100 UNID.	RAVA	PACOTE	150	R$9,76	0	R$1.464,00
107	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/AG.	SR	Unidade	5.000	R$0,17	0	R$850,00
108	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML S/AG.	SR	Unidade	2.000	R$0,11	0	R$220,00
109	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/AG	SR	Unidade	4.000	R$0,29	0	R$1.160,00
110	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML S/AG.	SR	Unidade	3.000	R$0,10	0	R$300,00
112	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5, PARA INSULINA	SR	Unidade	7.000	R$0,15	0	R$1.050,00
118	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML C/ GOTEJADOR - FRASCO C/ TAMPA DE ROSQUEAR.	Farmax -Amaral	Unidade	3.000	R$1,18	0	R$3.540,00
127	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE, COM BATERIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO. COMPATÍVEL COM AS TIRAS G-TECH FREE LITE	GTECH	Unidade	20	R$20,62	0	R$412,40
218	FIO DENTAL FINO, BRANCO E ENCERADO, QUE RESISTE AO DESFIAMENTO E DESLIZA SUAVEMENTE. ROLO DE 500M	MED FIO	Rolo	5	R$6,11	0	R$30,55
232	Kit escovação dental infantil: Contendo: *Fio dental -- fino, branco e encerado, que resiste ao desfiamento e desliza suavemente. Rolo de 25 metros; *Escova dental infantil, cerdas nylon macias, com 4 fileiras de tufos, com no mínimop 28 tufos de cerdas aparadas arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 15 cm, com protetor de cerdas, cores variadas. Possuir certificado de qualidade de ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde / ANVISA. *Creme dental Infantil, com 1.100 ppm de Flúor - sabor tuti-frutti - bisnaga de 50g. Embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia) e ter Registro no Ministério da Saúde. *Estojo plástico maleável, incolor, com botão de pressão, para armazenamento do kit, com tamanho compatível	MED FIO	Kit	1.250	R$4,12	0	R$5.150,00
250	PINCA ADSON 15CM SEM DENTE	ABC	Unidade	2	R$30,07	0	R$60,14

251	PINÇA ANATÔMICA 14CM COM DENTE	ABC	Unidade	6	R$10,28	0	R$61,68
252	PINÇA ANATÔMICA 12CM COM DENTE	ABC	Unidade	2	R$9,68	0	R$19,36
254	PINÇA ANATÔMICA 12CM SEM DENTE	ABC	Unidade	2	R$8,78	0	R$17,56
256	PINÇA ALLIS 16CM	ABC	Unidade	2	R$24,20	0	R$48,40
258	PINÇAS HEMOSTÁTICAS KELLY RETA 16 CM	ABC	Unidade	4	R$25,66	0	R$102,64
270	REVELADOR DE RAIO X - 475 ML	Caithec-Dentaltec	Frasco	30	R$6,46	0	R$193,80
277	TESOURA METZEMBAUM 18CM	ABC	Unidade	1	R$32,41	0	R$32,41
281	TESOURA CURVA 15CM	Weldon	Unidade	2	R$15,03	0	R$30,06
Total:					R$19.354,30		

Código:	50687	Fornecedor: QUIMIOLAB COM PRODUTOS LABORATORIO LTDA					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário		Valor Total
75	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA C/50	Precision	Caixa	45	R$2,75	0	R$123,75
113	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% 1L	NEWPROV	Unidade	3	R$68,00	0	R$204,00
123	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO 16 X 100MM 5ML - TAMPA AMARELA. EM MATERIAL PLÁSTICO	VACUPLAST	Unidade	2.000	R$0,63	0	R$1.260,00
124	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K3 13 X 75MM 4ML - TAMPA ROXA. EM MATERIAL PLÁSTICO	VACUPLAST	Unidade	1.000	R$0,44	0	R$440,00
126	ALMOTOLIA PLASTICA 500 ML	J.PROLAB	Unidade	10	R$2,30	0	R$23,00
Total:					R$2.050,75		

Código:	62596	Fornecedor: DENTAL OESTE EIRELI					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário		Valor Total
63	FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA BRANCA 5CM X 4,5CM	COPERTINA	Unidade	1.000	R$2,26	0	R$2.260,00
85	LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAM. PP C/ 100	SUPERMAX	Caixa	150	R$14,69	0	R$2.203,50
86	LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAM. P C/ 100	SUPERMAX	Caixa	80	R$13,89	0	R$1.111,20
87	LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAM. M C/ 100	SUPERMAX	Caixa	60	R$13,87	0	R$832,20
88	LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAM. G C/ 100	SUPERMAX	Caixa	50	R$13,84	0	R$692,00
98	TOALHA DE PAPEL, NA COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, COM 2 ROLOS, TENDO 120 TOALHAS DE 22X19CM CADA ROLO	MILI	PACOTE	300	R$5,28	0	R$1.584,00
156	APLICADOR DE AMÁLGAMA	MAQUIRA	Unidade	2	R$6,15	0	R$12,30
159	Bicarbonato de sódio, sabor menta. Para uso odontológico - 200G	MAQUIRA	Unidade	10	R$7,24	0	R$72,40
160	BLOCO ABRIDOR DE BOCA, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, C/ 2 UNID. POR EMBALAGEM (1 ADULTO E 1 INFANTIL)	MAQUIRA	Unidade	2	R$6,25	0	R$12,50
185	Broca zekrya, alta rotação, de carboneto de tungstênio, tronco-cônica, extremidade ativa, com 23mm, para cirurgia	KAVO	Unidade	5	R$16,09	0	R$80,45
209	DIVISÓRIA DE GAVETA ODONTOLÓGICA C/ 20 DIVISÕES. MEDIDAS 40,5 X 30,5 X 2,5CM	Coraldent	Unidade	3	R$43,00	0	R$129,00
228	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE ALUMÍNIO, HIDROXIQUINOLEINA, PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ÁGUA. FRASCO C/ 10ML	MAQUIRA	Unidade	2	R$9,06	0	R$18,12
229	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE. FRASCO DE 10G	MAQUIRA	Unidade	5	R$3,32	0	R$16,60
245	PEÇA RETA COM ACOPLAMENTO INTRA, GIRO LIVRE 360°, SPRAY EXTERNO C/ TROCA BROCAS NO ANEL	KAVO	Unidade	2	R$319,00	0	R$638,00
263	PORTA AGULHA COM VIDEA 18CM MAYO HEGAR	GOLGRAN	Unidade	2	R$158,00	0	R$316,00
272	SELANTE FÓSSULAS E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL C/ 2G	MAQUIRA	Unidade	2	R$11,46	0	R$22,92
276	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 40 UNID.	MAQUIRA	PACOTE	60	R$34,66	0	R$2.079,60
282	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM. PACOTE C/ 12 UNID.	Injecta	PACOTE	10	R$5,10	0	R$51,00
285	TRICRESOLFORMALINA LIQUIDO	MAQUIRA	Unidade	3	R$4,30	0	R$12,90
288	KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR: (AUTOPOLIMERIZÁVEL): LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO: ÁCIDO POLIACRÍLICO E ÁCIDO TARTÁRICO INGREDIENTES INATIVOS: ÁGUA DEIONIZADA - FRASCO 8G; *PÓ. COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO: IONÔMERO DE VIDRO MICRONIZADO INGREDIENTES INATIVOS: PIGMENTOS (ÓXIDOS DE FERRO), CARGAS (SÍLICA E ZIRCÔNIA), FLUORETOS (FLUORETO DE POTÁSSIO)- COR: A3 - UNIVERSAL. FRASCO 10G.	MAQUIRA	Kit	5	R$17,39	0	R$86,95
Total:					R$12.231,64		

Código:	82546	Fornecedor: DAMEDI - DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário		Valor Total
52	FIO DE SUTURA CROMADO 3.0 COM AGULHA 2CM. CAIXA COM 24 UNID.	TECHNOFIO	Caixa	6	R$65,99	0	R$395,94
53	FIO DE SUTURA CROMADO 4.0 COM AGULHA 2CM. CAIXA COM 24 UNID.	TECHNOFIO	Caixa	5	R$67,00	0	R$335,00
61	FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 4,5CM	Missner	Unidade	1.500	R$3,90	0	R$5.850,00
68	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 1L	FACELIMPE	Unidade	80	R$2,98	0	R$238,40
92	MANGUEIRA DE LATEX PARA OXIGÊNIO	LEM-GRUBER - COTADO NUMERO 204	Metro	90	R$3,65	0	R$328,50
94	CATETER NASA TIPO OCULOS PARA OXIGENIO	BIOBASE	Unidade	20	R$0,66	0	R$13,20
99	POVIDINE ANTISSÉPTICO TÓPICO 1L	RIOQUI-MICA	Unidade	15	R$16,68	0	R$250,20
102	Rifocina Spray 20ml	NATULAB	Unidade	60	R$2,68	0	R$160,80
117	SONDA DE FOLEY NR. 18	Solidor	Unidade	70	R$2,25	0	R$157,50
119	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - FRASCO C/ TAMPA DE ROS-QUEAR	FARMAX	Unidade	500	R$1,71	0	R$855,00
120	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	PRATI	Frasco	100	R$30,40	0	R$3.040,00
125	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	CINORD	Unidade	20	R$19,19	0	R$383,80
Total:					R$12.008,34		

Código:	117676	Fornecedor: MEGHA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário		Valor Total
158	BABADOR PLÁSTICO PARA PACIENTES. TAM INFANTIL	UNIT	Unidade	2	R$4,00	0	R$8,00
248	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12CM	ABC	Unidade	2	R$7,05	0	R$14,10
267	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	BIODINA-MICA	Unidade	4	R$16,00	0	R$64,00
268	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	BIODINA-MICA	Unidade	8	R$16,00	0	R$128,00
269	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	BIODINA-MICA	Unidade	7	R$16,00	0	R$112,00
Total:					R$326,10		

Código:	125903	Fornecedor: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário		Valor Total
62	FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA BRANCA 2,5CM X 10M	Missner	Unidade	400	R$1,92	0	R$768,00
65	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML - GOTAS. COMPOSIÇÃO: PROPILE-NOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO.	CRAL	Unidade	15	R$4,75	0	R$71,25
67	HEMOSPON ESPONJA C/10	Technew	Caixa	50	R$22,70	0	R$1.135,00
69	INDICADOR QUÍMICO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR. RESULTADO IMEDIATO LOGO APÓS A ESTERILIZAÇÃO. SISTEMA CLARO E DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. CAIXA COM 250 UNIDADES, COM DUPLICAÇÃO PARA 500 TIRAS.	CRISTÓ-FOLI	Caixa	2	R$100,52	0	R$201,04
70	INDICADOR QUÍMICO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR. RESULTADO IMEDIATO LOGO APÓS A ESTERILIZAÇÃO. SISTEMA CLARO E DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	2I	Caixa	100	R$31,62	0	R$3.162,00
71	IODOFÓRMIO 10GR	IODONTO-SUL	Unidade	15	R$14,27	0	R$214,05
90	LUVA PROC. DE VINIL S/TALCO M CX C/100	DESCAR-PACK	Caixa	20	R$11,32	0	R$226,40
100	POVIDINE ATIVO DEGERMANTE 1L	RIOQUI-MICA	Unidade	20	R$17,50	0	R$350,00
101	POVIDINE TÓPICO 30ML	RIOQUI-MICA	Unidade	500	R$2,27	0	R$1.135,00
129	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO PARA OBESOS - SEMI DIGITAL	PREMIUM	Unidade	3	R$139,85	0	R$419,55
136	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PERFURADO	GOLGRAN	Unidade	2	R$14,08	0	R$28,16
137	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, CONDICIONADOR ÁCIDO PARA ESMAL-TE/DENTINA, GEL - SERINGA C/ 2,5ML	BIODINA-MICA	Unidade	80	R$1,06	0	R$84,80
140	Afastadores de Farabeuf de 13CM	GOLGRAN	Unidade	2	R$11,24	0	R$22,48

152	Anestésico Cloridrato de Lidocaína 3% com Norepinefrina. Tubete de vidro 1,8ml. Caixa c/ 50 unid.	DLA - LIDOSTESIN	Caixa	10	R$39,99	0	R$399,90
165	Broca baixa rotação aço - carbono, usinada, esférica, 22,5mm - n° 10	MAILLEFER	Unidade	10	R$2,66	0	R$26,60
166	Broca baixa rotação aço - carbono, usinada, esférica, 22,5mm - n° 2	MAILLEFER	Unidade	100	R$2,66	0	R$266,00
167	Broca baixa rotação aço - carbono, usinada, esférica, 22,5mm - n° 4 Haste Longa	MAILLEFER	Unidade	180	R$3,66	0	R$658,80
168	Broca baixa rotação aço - carbono, usinada, esférica, 22,5mm - n° 6	MAILLEFER	Unidade	140	R$2,66	0	R$372,40
169	Broca baixa rotação aço - carbono, usinada, esférica, 22,5mm - n° 6 Haste Longa	MAILLEFER	Unidade	60	R$2,66	0	R$159,60
170	Broca carbide de alta rotação - curta 365 - 1016	FAVA	Unidade	110	R$1,53	0	R$168,30
171	Broca carbide de alta rotação - Haste Longa 3,5 - 1016	FAVA	Unidade	100	R$1,50	0	R$150,00
198	CARIOSTÁTICO 10ML	IODONTO-SUL	Frasco	2	R$13,17	0	R$26,34
202	CUNHA REFLEXIVEL. CAIXA C/ 20 UNID.	TDV	Caixa	8	R$22,50	0	R$180,00
207	DEDAL PARA AMALGAMA	JON	Unidade	4	R$1,73	0	R$6,92
211	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA, EM TITÂNIO, AÇO INOXIDÁVEL, COM CALCADOR. (SIMILAR A Nº 2 DA MARCA HU-FRIEDY)	PRISMA	Unidade	5	R$38,00	0	R$190,00
214	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA. MEDIDA 1,0 X 1,0 X 1,0CM. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO. CAIXA C/ 10 UNID.	Technew	Caixa	50	R$23,90	0	R$1.195,00
217	FIO DENTAL ROLO COM 100 METROS	MED FIO	Rolo	10	R$1,53	0	R$15,30
219	FIO DE SUTURA AGULHADO - NYLON, TRANÇADA PRETA 4.0, AGULHA 2.0, 17MM 1/2, TIPO TRIANGULAR AT, NÃO ABSORVÍVEL. CAIXA C/ 24 UNID.	TECHNOFIO	Caixa	6	R$28,49	0	R$170,94
221	FLUOR FOSFATO ACIDULADO - GEL - 0,2%. SABOR TUTTI FRUTTI. FRASCO 200ML	IODONTO-SUL	Unidade	2	R$2,84	0	R$5,68
240	MICRO BRUSH - APLICADORES DESCARTÁVEIS - PONTA REGULAR. CAIXA C/ 100 UNID.	FGM	Caixa	6	R$7,13	0	R$42,78
243	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO	BIODINAMICA	Unidade	2	R$4,89	0	R$9,78
253	PINCA ANATOMICA 14 SEM DENTE	GOLGRAN	Unidade	6	R$9,46	0	R$56,76
264	PORTA AGULHA COM VIDEA 17CM MAYO HEGAR	GOLGRAN	Unidade	2	R$138,40	0	R$276,80
275	SUGADORES DESCARTAVEIS (C/40UND.)	SSPLUS	Caixa	10	R$3,96	0	R$39,60
278	TESOURA RETA 12CM	GOLGRAN	Unidade	6	R$13,94	0	R$83,64
Total:					R$12.318,87		

Código:	141470	Fornecedor: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário		Valor Total
54	FIO DE SUTURA MONONYLON 2.0 COM AGULHA 2CM. CAIXA COM 24 UNID.	PROCARE	Caixa	8	R$24,00	0	R$192,00
55	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 COM AGULHA 2CM. CAIXA COM 24 UNID.	PROCARE	Caixa	15	R$24,50	0	R$367,50
56	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 COM AGULHA 30MM. CAIXA COM 24 UNID.	PROCARE	Caixa	10	R$24,50	0	R$245,00
58	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 COM AGULHA 2CM. CAIXA COM 24 UNID.	PROCARE	Caixa	15	R$24,50	0	R$367,50
59	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, COM INDICAÇÃO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVE. ROLO COM 19MM X 30CM.	CIEX	Unidade	10	R$2,59	0	R$25,90
72	LÂMINA DE BISTURI N 23 C/ 100 UNID.	Solidor	Caixa	4	R$19,90	0	R$79,60
73	LÂMINA DE BISTURI N 15 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixa	8	R$19,80	0	R$158,40
74	LÂMINA DE BISTURI N 11 C/ 100 UNID.	Solidor	Caixa	13	R$19,80	0	R$257,40
77	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL N° 7	MAXITEX	PAR	400	R$0,90	0	R$360,00
78	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL N° 7,5	MAXITEX	PAR	400	R$0,90	0	R$360,00
79	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL N° 8	MAXITEX	PAR	250	R$0,90	0	R$225,00
80	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL N° 8,5	MAXITEX	PAR	150	R$0,90	0	R$135,00
81	LUVA CIRÚRGICA LATEX Nº 7	MAXITEX	PAR	400	R$0,90	0	R$360,00
82	LUVA CIRÚRGICA LATEX Nº 7,5	MAXITEX	PAR	400	R$0,90	0	R$360,00
83	LUVA CIRÚRGICA LATEX Nº 8	MAXITEX	PAR	400	R$0,90	0	R$360,00
84	LUVA CIRÚRGICA LATEX Nº 8,5	MAXITEX	PAR	400	R$0,90	0	R$360,00

93	MASCARA DESCARTAVEL RETANG. C/ELATICO (C/50UND.)	MEDIX	Caixa	10	R$4,75	0	R$47,50
105	SCALP N° 23	SOLDOR	Unidade	180	R$0,17	0	R$30,60
106	SCALP N° 25	EMBRAMAC	Unidade	100	R$0,16	0	R$16,00
111	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML S/AG.	SR	Unidade	5.000	R$0,11	0	R$550,00
114	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 10	BIOSANI	Unidade	200	R$0,44	0	R$88,00
115	SONDA DE FOLEY N 14	Solidor	Unidade	70	R$2,52	0	R$176,40
116	SONDA DE FOLEY N° 16	Solidor	Unidade	70	R$2,20	0	R$154,00
121	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	SOLDIOR	Unidade	10	R$8,65	0	R$86,50
128	ESFIGMOMANÔMETRO PARA ADULTOS - SEMI DIGITAL	OMRIN	Unidade	3	R$125,00	0	R$375,00
Total:					R$5.737,30		

Código:	152404	Fornecedor: JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário		Valor Total
130	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. EG - ANATÔMICA, C/ BARREIRAS ANTI VAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE, CELULOSE VIRGEM, C/ INDICADOR DE UMIDADE.	JARDIM PREMIUM	Unidade	10.200	R$0,97	0	R$9.894,00
131	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G - ANATÔMICA, C/ BARREIRAS ANTI VAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE, CELULOSE VIRGEM, C/ INDICADOR DE UMIDADE.	JARDIM PREMIUM	Unidade	18.700	R$0,93	0	R$17.391,00
132	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M - ANATÔMICA, C/ BARREIRAS ANTI VAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE, CELULOSE VIRGEM, C/ INDICADOR DE UMIDADE.	JARDIM PREMIUM	Unidade	10.000	R$0,92	0	R$9.200,00
133	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P - ANATÔMICA, C/ BARREIRAS ANTI VAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE, CELULOSE VIRGEM, C/ INDICADOR DE UMIDADE.	JARDIM PREMIUM	Unidade	3.000	R$0,78	0	R$2.340,00
Total:					R$38.825,00		

Código:	152412	Fornecedor: FUSÃO COMERCIO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário		Valor Total
57	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 COM AGULHA 2CM. CAIXA COM 24 UNID.	PROCARE	Caixa	15	R$24,49	0	R$367,35
138	Adesivo fotopolimerizável e monocomponente para esmale e dentina com composição de: Etanol, Bis-GMA, silano tratado com filler de sílica, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Adesivo de frasco único. Frasco 5,6ml (6g)	FGM	Unidade	14	R$49,99	0	R$699,86
141	Agulhas gengivais descartáveis - 30G curta, Tribiselada e Siliconizada, estéril em embalagem blister. Caixa com 100 unidades	PROCARE	Caixa	18	R$22,70	0	R$408,60
155	Antisséptico bucal, Clorexidina Periogard, com 2L, com bico dosador	REYMER	Unidade	3	R$54,69	0	R$164,07
197	CAPSULA DE AMALGAMA 2ª PORÇAO	SDI	Unidade	115	R$2,07	0	R$238,05
199	Cimento temporário para preenchimento das cavidades dentárias com coloração semelhante a do dente, radiopaco, de endurecimento químico - cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco e destinado para aplicações de curto prazo. Coltosol. Pote com 20g	Caithec-Dentaltec	Unidade	6	R$7,04	0	R$42,24
201	CUBA METÁLICA 13CM	GOLGRAN	Unidade	3	R$18,90	0	R$56,70
234	LIMA 1° E 2° SÉRIE 21MM. CAIXA C/ 6	ROOT	Caixa	2	R$15,02	0	R$30,04
239	MICRO BRUSH - APLICADORES DESCARTÁVEIS FINOS. CAIXA C/ 100 UNID.	FGM	Caixa	5	R$7,14	0	R$35,70
262	PONTEIRA ENHANCE EM FORMA DE DISCO (NÃO SORTIDA)	Dentsply	Caixa	20	R$64,64	0	R$1.292,80
273	SERINGA CARPULE DE METAL	M.A	Unidade	6	R$17,53	0	R$105,18
279	TESOURA RETA 13CM P/ RETIRADA DE PONTOS	GOLGRAN	Unidade	6	R$14,90	0	R$89,40
289	KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR: (FOTOPOLIMERIZÁVEL); LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO: ÁCIDO POLIACRÍLICO E ÁCIDO TARTÁRICO INGREDIENTES INATIVOS: ÁGUA DEIONIZADA - FRASCO 8G; PÓ. COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO: IONÔMERO DE VIDRO MICRONIZADO INGREDIENTES INATIVOS: PIGMENTOS (ÓXIDOS DE FERRO), CARGAS (SÍLICA E ZIRCÔNIA), FLUORETOS (FLUORETO DE POTÁSSIO)- COR: A3 - UNIVERSAL. FRASCO 10G.	L.CURE	Kit	15	R$96,99	0	R$1.454,85
Total:					R$4.984,84		

Código:	152439	Fornecedor: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário		Valor Total
144	ALAVANCA APICAL	TRINKS	Unidade	2	R$12,09	0	R$24,18
148	Alavanca seldin 02, em aço inox, autoclavável, com registro na ANVISA	TRINKS	Unidade	2	R$12,09	0	R$24,18
149	Alavanca seldin 1L, em aço inox, autoclavável, com registro na ANVISA	TRINKS	Unidade	3	R$12,09	0	R$36,27
150	Alavanca seldin 1R, em aço inox, autoclavável, com registro na ANVISA	TRINKS	Unidade	3	R$12,09	0	R$36,27
186	Broca zekrya, alta rotação, de carboneto de tungstênio, tronco-cônica, extremidade ativa, com 28mm, para cirurgia	LOCHUS	Unidade	5	R$16,10	0	R$80,50
187	BROCA CARBIDE 04 PARA PEÇA RETA	MEDIN	Unidade	20	R$4,98	0	R$99,60
188	BROCA CARBIDE 06 PARA PEÇA RETA	MEDIN	Unidade	20	R$4,98	0	R$99,60
195	CABO DE BISTURI Nº 11	maxicor	Unidade	15	R$1,50	0	R$22,50
210	ESCOVA ROBINSON, PLANA, RETA, MACIA, CERDAS DE COR BRANCA	PREVEN	Unidade	40	R$0,97	0	R$38,80
212	ESPÁTULA SETE, EM AÇO INOX	TRINKS	Unidade	1	R$5,55	0	R$5,55
215	ESPÁTULA PLÁSTICA DE INSERÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO	MAQUIRA	Kit	5	R$2,00	0	R$10,00
220	FIXADOR DE RAIO X - 475 ML	Caithec	Frasco	30	R$6,63	0	R$198,90
230	JOGO DE ALAVANCAS DE SELDIN 1L, 1R E RETA	TRINKS	Kit	1	R$36,28	0	R$36,28
231	Kit Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio -- COMPOSIÇÃO: *BASE: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais. *CATALISADOR: Etil-tolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes Minerais. *APRESENTAÇÃO : 01 Tubo de Pasta Base (13g); 01 Tubo de Pasta Catalisadora (11g); 01 Bloco de Mistura	Technew	Kit	15	R$11,02	0	R$165,30
244	PASTA PROFILÁTICA 90G	ALPLAN	Unidade	4	R$3,69	0	R$14,76
247	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 15CM	ABC	Unidade	2	R$12,37	0	R$24,74
259	PINÇAS HEMOSTÁTICAS KELLY CURVA 16CM	ABC	Unidade	2	R$26,39	0	R$52,78
261	PONTEIRA DE ULTRASSON PROFINEO	MULTI-PARTS	Unidade	4	R$55,00	0	R$220,00
265	PORTA AMÁLGAMA METÁLICO	TRINKS	Unidade	1	R$19,22	0	R$19,22
271	SACA-BOCADO NÃO ARTICULADO	MULTI-PARTS	Unidade	2	R$15,90	0	R$31,80
287	VERNIZ DE FLUOR/FLUORNIZ 10 ML	FGM	Unidade	2	R$14,60	0	R$29,20
Total:					R$1.270,43		

Código:	152536	Fornecedor: ODONTOSUL LTDA - EPP

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário		Valor Total
134	ALAVANCA POTTS ESQUERDA	LM	Unidade	1	R$40,00	0	R$40,00
135	ALAVANCA POTTS DIREITA	LM	Unidade	1	R$40,00	0	R$40,00
139	Afastador Minessota	FAVA	Unidade	2	R$7,00	0	R$14,00
142	Alavanca apexo (similar a 02 da marca SAME): aço inox, autoclavável, com registro na ANVISA	LM	Unidade	2	R$23,00	0	R$46,00
143	Alavanca apexo (similar a 03 da marca SAME): aço inox, autoclavável, com registro na ANVISA	LM	Unidade	2	R$23,00	0	R$46,00
145	Alavanca apical (similar a 301 da marca SAME): lâminas longas, afiadas, finas e côncavas. Aço inox, autoclavável, com registro na ANVISA	LM	Unidade	2	R$23,00	0	R$46,00
146	Alavanca apical (similar a 302 da marca SAME): lâminas longas, afiadas, finas e côncavas. Aço inox, autoclavável, com registro na ANVISA	LM	Unidade	2	R$23,00	0	R$46,00
147	Alavanca apical (similar a 303 da marca SAME): lâminas longas, afiadas, finas e côncavas. Aço inox, autoclavável, com registro na ANVISA	LM	Unidade	2	R$23,00	0	R$46,00
151	ANESTÉSICO CLORID. DE LIDOCAÍNA 2% C/ FENILEFRINA, TUBETE DE VIDRO 1,8ML. CAIXA C/ 50 UNID.	SSWITHE	Caixa	35	R$37,50	0	R$1.312,50
153	Anestésico Prilocaína 3% com Octapressim (Felipressina), Tubete de 1,8ml. Caixa com 50 unid.	Citanest 3%	Caixa	2	R$42,00	0	R$84,00
154	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 200MG/G, GEL - POTE 12G. AROMA TUTTI FRUTTI	Benzotop	Unidade	25	R$5,50	0	R$137,50
157	BABADOR PLÁSTICO PARA PACIENTES. TAM ADULTO	PR	Unidade	2	R$5,90	0	R$11,80
161	Bloco de papel para espatulação de ionômero de vidro. Embalagem com 50 folhas. 15x10cm	DALLAS	PACOTE	8	R$3,00	0	R$24,00

162	BROCA 702 CIRÚRGICA PARA PEÇA RETA	MEDIN	Unidade	10	R$6,30	0	R$63,00
163	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	MICRO-DENT	Unidade	50	R$1,40	0	R$70,00
164	Broca baixa rotação aço - carbono, esférica, 22,5mm n° 8	Injecta	Unidade	40	R$2,60	0	R$104,00
172	Broca carbide n° 557 - alta rotação - carboneto de tungstênio, 19 mm	KAVO	Unidade	30	R$4,00	0	R$120,00
173	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200	MICRO-DONT	Unidade	30	R$1,50	0	R$45,00
174	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118	MICRO-DONT	Unidade	30	R$1,50	0	R$45,00
175	BROCA ESFÉRICA Nº 6 PARA PEÇA RETA	Injecta	Unidade	10	R$4,60	0	R$46,00
176	BROCA N° 1012	MICRO-DONT	Unidade	40	R$1,50	0	R$60,00
177	BROCA N° 1014	MICRO-DONT	Unidade	40	R$1,50	0	R$60,00
178	BROCA N° 1016	MICRO-DONT	Unidade	20	R$1,50	0	R$30,00
179	BROCA N° 1032	MICRO-DONT	Unidade	20	R$1,50	0	R$30,00
180	BROCA N° 1190	MICRO-DONT	Unidade	10	R$1,50	0	R$15,00
181	BROCA 1190 F	MICRO-DONT	Unidade	20	R$1,50	0	R$30,00
182	BROCA N° 3118	MICRO-DONT	Unidade	40	R$1,50	0	R$60,00
183	BROCA 3118 F	MICRO-DONT	Unidade	20	R$1,50	0	R$30,00
184	BROCA N° 3195	MICRO-DONT	Unidade	20	R$1,50	0	R$30,00
189	BROCA CARBIDE 701 PARA PEÇA RETA	MEDIN	Unidade	20	R$6,00	0	R$120,00
190	BROCA CARBIDE 702 PARA PEÇA RETA	MEDIN	Unidade	20	R$6,00	0	R$120,00
191	BROCA CARBIDE 703 PARA PEÇA RETA	MARCA JET	Unidade	20	R$6,00	0	R$120,00
192	BROQUEIRO DE METAL PARA BROCAS COM HASTE LONGA. C/ 21 FUROS	PB	Unidade	3	R$12,00	0	R$36,00
193	BROQUEIRO EM METAL PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. C/ 21 FUROS	PB	Unidade	5	R$12,00	0	R$60,00
194	CABO DE BISTURI N°03	LM	Unidade	2	R$6,03	0	R$12,06
196	CABO DE ESPELHO CLÍNICO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 13CM COMPRIMENTO	BARASCH	Unidade	40	R$1,60	0	R$64,00
200	CINZEL DE DUPLO BISEL. PONTA ATIVA, 4MM LARGURA	GOLGRAN	Unidade	1	R$16,00	0	R$16,00
203	CURETA ANGULADA TIPO LUCAS Nº 85	PRATA	Unidade	2	R$5,43	0	R$10,86
204	CURETA PERIODONTAL MCCALL 13-14 DE CABO OCO E GROSSO	NEUMAR	Unidade	5	R$32,00	0	R$160,00
205	CURETA PERIODONTAL MCCALL 17-18 DE CABO OCO E GROSSO	NEUMAR	Unidade	5	R$32,00	0	R$160,00
206	CURETA TIPO MOLT	PRATA	Unidade	2	R$16,49	0	R$32,98
213	ESPELHO CLÍNICO BUCAL, PLANO Nº 5, AÇO INOXIDÁVEL, P/ USO ODONTOLÓGICO. CAIXA C/ 12 UNID.	PHARMAI-NOX	Caixa	30	R$17,64	0	R$529,20
216	ESTIRPA-NERVO: INSTRUMENTOS FARPADOS, PRÉ ESTERILIZADOS. EMBALAGEM C/ 10 UNID., CONTENDO OS Nº 25, 30, 35, 40, 45 E 50	Quimidrol	PACOTE	2	R$21,48	0	R$42,96
222	FORCEPS Nº16	WILCOS	Unidade	2	R$46,45	0	R$92,90
223	FORCEPS N° 18L	GOLGRAN	Unidade	2	R$46,45	0	R$92,90
224	FORCEPS N°18R	WILCOS	Unidade	2	R$46,45	0	R$92,90
225	FÓRCEPS N° 65, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ REGISTRO NA ANVISA	WILCOS	Unidade	6	R$46,45	0	R$278,70
226	FÓRCEPS N° 69, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, C/ REGISTRO NA ANVISA	WILCOS	Unidade	5	R$46,45	0	R$232,25
227	FRESA METÁLICA (FORMA DE PERA-TUNGSTÊNIO)	MASTER	Unidade	3	R$41,00	0	R$123,00
233	LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN	LM	Unidade	1	R$23,00	0	R$23,00
235	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA	PREVEN	Unidade	5	R$2,00	0	R$10,00
236	MANDRIL PARA TIRA DE LIXA	PREVEN	Unidade	5	R$2,00	0	R$10,00
237	MATRIZ DE AÇO 5MM	PREVEN	Unidade	70	R$1,00	0	R$70,00
238	MATRIZ DE AÇO 7MM	PREVEN	Unidade	3	R$1,00	0	R$3,00
241	OSTEÓTOMO CURVO TIPO LUER	PRATA	Unidade	1	R$60,00	0	R$60,00
242	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO. BLOCO C/ 12 UNID.	PHARMAI-NOX	Unidade	10	R$1,39	0	R$13,90

246	PELÍCULA RADIOGRÁFICA C/150 PERI APICAL	AGFA	Caixa	10	R$96,00	0	R$960,00
249	PINCA ADSON 12CM SEM DENTE	WILCOS	Unidade	2	R$10,00	0	R$20,00
255	PINÇA BACKAUS 13CM	WILCOS	Unidade	2	R$22,47	0	R$44,94
257	PINÇA MOSQUITO HEMOSTÁTICA CURVA 12 CM	WILCOS	Unidade	6	R$16,00	0	R$96,00
260	PINÇAS HEMOSTÁTICAS MOSQUITO 12CM P/ RETIRADA DE PONTOS	WILCOS	Unidade	6	R$16,00	0	R$96,00
266	PORTA LIXA DE AÇO	AÇONOX	Unidade	2	R$35,00	0	R$70,00
274	SINDESMÓTOMO EM AÇO INOX	PRATA	Unidade	3	R$5,61	0	R$16,83
280	TESOURA CURVA 12CM	WILCOS	Unidade	2	R$12,50	0	R$25,00
283	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM. PACOTE C/ 12 UNID.	PREVEN	PACOTE	20	R$4,80	0	R$96,00
284	TIRA DE POLIESTER C/50	PREVEN	PACOTE	22	R$0,90	0	R$19,80
286	TOUCA DESCARTÁVEL, EM TNT DE ALTA QUALIDADE, NA CO R BRANCA, CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES	NOBRE	Caixa	4	R$5,45	0	R$21,80
290	KIT IRM COM: *MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. FRASCO 15ML; *MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - PÓ, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA. FRASCO 38G;	BIODINAMICA	Kit	8	R$21,00	0	R$168,00
Total:					R$6.952,78		

Código:	152617	Fornecedor: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELLI					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário		Valor Total
60	FITA CREPE BRANCA 19MM X 20M	CIEX	Unidade	600	R$2,00	0	R$1.200,00
89	LUVA PROCEDIMENTO SILICONE TAM. P C/ 100	FARMATEX	Caixa	40	R$12,00	0	R$480,00
95	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100CM	POLLITEX	Rolo	20	R$35,54	0	R$710,80
96	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	POLLITEX	Rolo	12	R$53,30	0	R$639,60
97	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	POLLITEX	Rolo	6	R$99,00	0	R$594,00
122	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE HGT COMPATÍVEIS C/ APARELHO G-TECH FREE LITE. C/ 50 UNID.	GTECH FREE LITE	Caixa	2.500	R$24,80	0	R$62.000,00
Total:					R$65.624,40		

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua publicação.
As demais clausulas estão descritas na presente Ata.
Município de Iporã do Oeste (SC), em 05 de outubro de 2017.
Mauro Cesar Barella - Gestor FMS Amarildo Baseggio e Cia Ltda – 82.291.311/0001-11
Megha Equip. Materiais Médicos Ltda – 17.184.520/0001-02 Odontosul Ltda – 04.971.211/0001-22
Quimiolab Com. Imp. Prod. Labor. Ltda – 85.345.528/0001-55 Fusão Com.Prod. Odontol. Ltda – 10.633.441/0001-84
Total Health Distr. Mat. Medico Eireli – 12.069.550/0001-46 Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda – 00.802.002/0001-02
Jardim Cosmeticos Ltda – 23.720.752/0001-22 Dental Oeste Eireli Epp – 05.412.147/0001-02
Dental Med Equip. e materiais Ltda – 07.978.004/0001-98 Damedi D. Com. Medic. Ltda – 95.368.320/0001-05
Odontomedi Prod. Odont. Hosp. Ltda – 06.194.440/0001-03 Total Health Distr. Mat. Méd. Eireli – 12.069.550/0001-46

Lei Complementar nº 112

LEI COMPLEMENTAR Nº 112 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.
"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 28 DE SETEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga esta Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 057 de 28 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 309 .....
§ 1º - No requerimento deverá constar o número de parcelas desejadas, limitadas a um máximo de 36 (trinta e seis) parcelas, com valor mínimo de 25 (vinte e cinco) UMRF para pessoas físicas e de 50 (cinquenta) UMRF para pessoas jurídicas.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 06 de outubro de 2017.
LÚCIO MALLMANN — Prefeito Municipal
NEREU JOSÉ BARTH — Secretário de Administração e Finanças

Lei nº 1.790/2017

LEI Nº 1.790 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
AUTORIZA AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para a Entidades e Associação que especifica:
a) no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a Associação Comunitária da Comunidade de Preferido Alto, inscrita no CNPJ sob o nº 78.484.490/0001-36, com sede na Linha Preferido Alto, interior, neste Município;
b) no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) a Associação de Moradores da Comunidade de São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº 80.634.397/0001-02, com sede na Linha São Lourenço, interior, neste Município;
Art. 2°. Os recursos de que trata o art. 1°, deverão ser utilizados nas despesas de ampliação ou na reforma de sedes sociais ou esportivas, e de acordo com os Planos de Aplicação (requerimentos, orçamentos, quadro resumo de cotações e parecer) que segue anexo à presente Lei.
Art. 3°. As Entidades e Associações beneficiadas deverão submeter à apreciação do Poder Executivo Municipal a prestação de contas dos recursos recebidos, ao final da realização das obras especificadas no Plano de Aplicação.
Parágrafo Primeiro. Em até 30 (trinta) dias contados da liberação do recurso, as Entidades e Associações beneficiadas deverão encaminhar á Secretaria de Administração e Finanças do Município, cronograma de atividades contendo as datas previstas para início e término das obras.
Parágrafo Segundo. Em até 30 (trinta) dias contados da data de término da obra, as Entidades e Associações deverão encaminhar a Secretaria de Administração e Finanças do Município, a prestação de contas do recurso recebido, mediante apresentação de documentos fiscais que comprovem a aplicação do recurso nos termos do art. 2°.
Parágrafo Terceiro. Acaso não haja prestação de contas, ou seja, constatada pela administração que o recurso foi aplicado de forma diversa da prevista nesta Lei, deverão as Entidades ou Associações proceder a restituição do valor recebido, devidamente atualizado monetariamente; após prévio procedimento administrativo de análise e apuração, podendo este ocorrer de forma simplificada.
Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente:
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 01- Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 004.0122.0002.2002 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3350000000- Transferência a Instituições Privadas s/fins lucrativos
Valor: 220.000,00

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 06 de outubro de 2017.

LÚCIO MALLMANN	NEREU JOSÉ BARTH
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 253 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 253
DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Art. 5º, inciso III da Lei 840 de 05 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária para o exercício de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 178.000,000 (cento e setenta e oito mil reais), nas seguintes programações de despesa:

05.00 – Secretaria da Educação
Projeto/Atividade n. 12.364.1201.1.039 – Apoio ao Ensino Superior
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1.0001 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Despesa: 40 – R$ 48.000,00

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.2.047 – Manutenção da Sec de Infraestrutura e Obras
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1.0000 – Recursos Ordinários
Despesa: 70 – R$ 80.000,00

10.00 – Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade n. 28.846.2800.0.000 – Amortização da Dívida e Encargos Municipais
Modalidade de Aplicação: 46900000
Fonte de Recurso: 1.0000 – Recursos Ordinários
Despesa: 111 – R$ 50.000,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 178.000,000 (cento e setenta e oito mil reais) da fonte de recursos 1.0001 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação e 1.0000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 05 de outubro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.313 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.017

DECRETO N° 2.313 de 28 de setembro de 2.017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 109.500,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.788 de 17 de outubro de 2.016 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.017 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.793 de 14 de dezembro de 2.016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.017 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I - Código reduzido 10, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 20.000,00.
II - Código reduzido 134, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0081 - Convênios SDR Seara, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 61.005,00.
III - Código reduzido 35, Projeto/Atividade 12.306.0012.2.039 - Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 20.000,00.
IV - Código reduzido 137, Projeto/Atividade 08.244.0032.2.095 - Assistência Social Básica, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0062 - Exerc. Ant. - IGD Bolsa Família, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 8.000,00.
TOTAL GERAL ..... R$ 109.500,00
Art. 2° O crédito suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
I - Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 20.000,00.
II - Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0081 - Convênios SDR Seara, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 61.005,00.
III - Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 20.000,00.
IV - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0062 - Exerc. Ant. - IGD Bolsa Família, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 8.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 109.500,00
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 18 de setembro de 2.017.

Ipumirim-SC, 28 de setembro de 2.017
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº 5 DE 1º DE OUTUBRO DE 2017/CMV

PORTARIA Nº 5 DE 1º DE OUTUBRO DE 2017
Concede férias regulamentares a servidora ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º. Fica concedido período de férias de 15 (quinze) dias, relativa ao período aquisitivo de 04/10/2016 a 03/10/2017 e período de gozo de 1º a 15 de outubro de 2017, à Servidora Jacira Bonissoni Rech, nascida 06/11/1974, portadora da RG nº 2.135.880, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, lotada na função de Diretora Contábil e Financeira.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 1º de outubro de 2017
Kleber Toni Tecchio
Presidente

Ezequiel Canton
Vice-Presidente

Mauro Antonio Gabardo
Primeiro Secretário

Gilson Conte
Segundo Secretário

Registra-se e publica-se
em 1º de outubro de 2017

Edson Luiz Bogoni
Agente Legislativo

Irani

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 44/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Contratação de Empresa para fornecimento de refeições (marmitas), aos servidores da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.
Recebimento de Envelopes: até às 8h30min do dia 20/10/2017.
Abertura: às 9h00min horas do dia 20/10/2017.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 3432-3214.
Irani, SC, 05 de outubro de 2017.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

Iratí

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO Nº 174/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI FONE/FAX (0**)49. 3349.0010 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC. CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

DECRETO Nº 174/2017
DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE IRATI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis do Município de Irati, composta das seguintes entidades e respectivos membros:

a) Representantes da Administração Municipal, um membro titular e um suplente.
- Carlinho Bottega – Titular
- Daniel Fortti - Suplente

b) Representantes do poder Legislativo Municipal, um membro titular e um suplente.
- Sandro José Zanella – Titular
- Renato Dal Bello - Suplente

c) Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, um membro titular e um suplente.
- Waldomiro da Silva Theodoro – Titular
- Ivo Bottega - Suplente

d) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, um membro titular e um suplente.
- Valdecir Ghelen – Titular
- Antonio Leonir Fortti – Suplente

Art. 2º - Caberá a Comissão as atribuições constantes da Lei Municipal nº 966/2017 de 03 de outubro de 2017.

Art. 3º - O mandato dos membros da presente comissão terá prazo indeterminado.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI FONE/FAX (0**)49. 3349.0010 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC. CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Art. 4º - Aos trabalhos realizados pelos membros da Comissão ora nomeados, não caberá qualquer remuneração, considerando-se serviço de caráter relevante de interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2017.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume SÉRGIO PACHECO Secretario Administração		Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data: _____/ _____ /2017 Publicação N º _____/2017. Maurício Eduardo Zanella Responsável p/ publicação

LEI ORDINÁRIA Nº 966/2017

LEI Nº 966/2017
DISPÕE SOBRE A POLITICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGROINDUSTRIAS, COOPERATIVAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRANSPORTES E EMPREGOS, CONSESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, MATERIAIS, FINANCEIRO, CURSOS PROFISSIONALIZANTES E ESTRUTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para a política de desenvolvimento econômico, expansão e criação de novos empreendimentos industriais, comerciais, agroindustriais, cooperativas, prestação de serviços, mão de obra, transportes, geração de empregos, incentivos fiscais, materiais, financeiros, cursos profissionalizantes e estruturais, à empresas instaladas e que pretendam instalar-se no município de Irati.

Parágrafo Único: O tratamento estabelecido nesta Lei, não exclui outros benefícios que tenham sido concedidos na forma da Lei.

Art. 2º. A política de incentivos abrangerá, especialmente, as atividades econômicas que:

I - Instalem ou pretendam Instalar Empresas industriais, comerciais, agroindustriais, prestadoras de serviços que aproveitem a mão de obra preferencialmente local, sociedades civis, de assistência social, que instalem centros científicos, tecnológicos, educacionais ou de saúde, indústrias pioneiras, realização de cursos de formação e especialização de mão de obra para as empresas, recomendadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. Os incentivos fiscais, com caráter de generalidade, serão concedidos mediante a comprovação de enquadramento nesta Lei, e na conformidade com o número efetivo de empregos mantidos e gerados.
Art. 4º. Os incentivos de que trata esta Lei constituem-se pela ajuda e participação do município, no que se refere a:

I -Concessão de uso de imóveis pertencentes ao erário municipal, não utilizados pelo Poder Público Municipal, ou para esta finalidade adquiridos ou construídos.

II-Execução de serviços e equipamentos no preparo do solo, terraplanagem, aterramento e infraestrutura do terreno a ser utilizado para a implantação ou ampliação pretendida.

III-Construção ou pavimentação de acesso ao local destinado a implantação da empresa.

IV-Disponibilização da rede de energia elétrica, e de rede de água e demais serviços públicos.

V – Concessão de uso de Bens Moveis pertencentes ao Erário Municipal não utilizados pelo Poder Público Municipal ou adquiridos para tal finalidade de concessão.

VI – Outros benefícios e incentivos que não constem na lista deste artigo poderão ser concedidos desde que cumprida à finalidade pública e aos requisitos desta lei.
Art. 5º. O Poder Público Municipal, quando do interesse das empresas previstas no artigo 1º desta Lei poderá:

I. Adquirir áreas de terras e edifica-las para os fins previstos nesta lei;

II. Alienar imóveis de sua propriedade, bem como autorização legislativa, podendo o pagamento ser efetuado à vista ou a prazo dependendo neste caso de regulamentação própria.

III. Promover a concessão de uso de bens imóveis por período de até 06 (seis) anos, podendo o prazo de concessão ser renovado a critério do Poder Público Municipal, precedida de contrato com descrição detalhada da área e benfeitorias existentes à época da concessão, e/ou transferência do imóvel ao cessionário mediante pagamento do valor de mercado, podendo ser deduzido até 60% (sessenta por cento) do valor avaliado desde que a empresa beneficiada com os incentivos cumpra todas as exigências desta Lei especialmente geração de empregos e renda em favor do Município, deduzido o valor das benfeitorias e ampliações realizadas pela cessionária, devidamente autorizadas pelo poder Executivo Municipal, observados os encargos previstos nesta Lei.

IV. Locar imóveis e cedê-los de forma gratuita para as empresas descritas no artigo 1º desta Lei, como incentivo, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

V. Realizar por conta própria o transporte dos funcionários residentes no território municipal que trabalhem nas empresas estabelecidas no município de Irati, ou contratar transporte para tal finalidade que será contratado nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VI. Conceder área de terra edificada ou não, necessária à realização do empreendimento.
Art. 6º. Em se tratando de venda de imóvel, a lavratura da escritura definitiva só será outorgada após o início das atividades da empresa e do pagamento integral do valor.

Art. 7º. Havendo interesse por parte da cessionária, as prestações ajustadas poderão ser quitadas antecipadamente, procedendo-se a atualização monetária, de acordo com o inciso II do artigo 5º desta Lei, até a época do efetivo pagamento.

Art. 8º. O descumprimento do pagamento do preço no prazo estipulado, bem como do prazo para inicio das atividades, acarretará o retorno do bem adjudicado em favor do Município de Irati.

Art. 9º. Na vigência do Contrato de Concessão, a cessionária poderá optar pela quitação do imóvel cedido, nos termos da legislação pertinente, pelo valor avaliado pela Comissão de Avaliação e parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, conforme art. 5º incisos II e III desta Lei.

Parágrafo Único: A opção somente será concretizada se houver parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, a quem caberá analisar o pedido.

Art. 10. Quando da alienação dos imóveis cedidos será nomeada pelo poder Executivo Municipal, Comissão de Avaliação a qual será composta da seguinte forma:

a) Representantes da Administração Municipal, um membro titular e um suplente.
b) Representantes do poder Legislativo Municipal, um membro titular e um suplente.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, um membro titular e um suplente.

d) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, um membro titular e um suplente.
Art. 11. Toda e qualquer benfeitoria, melhoria, reforma e ampliação no imóvel cedido, autorizadas pelo Poder Executivo Municipal, não serão objeto de indenização ou qualquer ônus por parte do Erário Público Municipal, quando da restituição ou rescisão do Contrato.

Art. 12. Todos os procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal, em cumprimento desta Lei, deverão ser previamente submetidos à apreciação e parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE ou outro Conselho dependendo da matéria em análise.

Art. 13. O procedimento para a concessão dos incentivos previstos no art. 4º Incisos I a IV e art. 5º desta Lei, obedecerá rito próprio, em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93 e em especial as regras previstas na presente Lei.

Art. 14. Após a publicação do edital de chamamento de interessados, as Pessoas Físicas e Jurídicas, legalmente constituídas ou que manifestem interesse a se constituírem, e que tiverem interesse na obtenção dos benefícios criados por esta Lei, deverão encaminhar solicitação ao Executivo Municipal para cadastramento, no qual constará:

I. Contrato Social e/ou Estatuto Social de Constituição com todas as devidas alterações se houver, ou documento equivalente;

II. Projeto que conterá no mínimo, o propósito do empreendimento, estudo de viabilidade econômica, recursos aplicados e suas fontes, cronograma de implantação, faturamento inicial e projetado, e outras fontes úteis e necessárias;

III. equilíbrio econômico-financeiro do empreendimento;

IV. previsão de Faturamento mensal;

V. cronograma detalhado sobre o ciclo produtivo;

VI. número de empregos a serem gerados, direta e indiretamente;

VII. matéria prima a ser utilizada;

VIII. descrição sumaria dos objetivos, incluindo as repercussões econômico-sociais para a economia local;

IX. cartão de Inscrição no CNPJ;

X. certidão negativa com o INSS

XI. certidão negativa com o FGTS

XII. certidão Negativa com a Fazenda Federal;

XIII. certidão Negativa Fazenda Estadual;

XIV. certidão Negativa Fazenda Municipal;

XV. certidões civis dos sócios da Empresa;
Art. 15. As empresas beneficiadas com os incentivos Fiscais e estruturais desta Lei é vedado:

I. Vender os terrenos e objetos de concessão pelo Poder Público Municipal, antes de decorridos 06 (seis) anos após a transferência definitiva do imóvel.

II. Dar utilização diversa da prevista no Projeto do Empreendimento enquadrado nos benefícios desta Lei, antes de decorridos o prazo de 06 (seis) anos do início das atividades.

Art. 16. Cessarão os benefícios concedidos às empresas que deixarem de cumprir o disposto na presente Lei, e responsabilizar-se-ão pelo recolhimento de todos os tributos municipais, de cujo pagamento estavam dispensados, corrigidos monetariamente, e a indenizar o Poder Público Municipal das despesas de Serviços de implantação e infraestrutura, requerida para o empreendimento e as demais despesas decorrentes em relação aos incentivos recebidos.

Art. 17. Reverterão de pleno direito ao Poder Público Municipal, livres de qualquer ônus ou indenização, os terrenos e edificações objetos de concessão a títulos de incentivos, às empresas beneficiadas, quando:

I. Não utilizadas em conformidade com a finalidade e o projeto apresentado e aprovado;

II. Decorridos 90 (noventa) dias da concessão e não tenha sido iniciada a execução do projeto.

III. As obras estiverem paralisadas por mais de 60 (sessenta) dias, salvo por motivos de força maior, ou alteração do projeto inicial;

IV. Ocorrer a extinção, falência ou concordata a qualquer tempo, transferência das atividades da empresa para outro Município.
V. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão sofrer alterações dependendo de caso a caso, porém sempre será definido no competente processo licitatório.

Art. 18. Os objetivos constantes no Projeto por ocasião da concessão dos incentivos constantes nesta Lei, poderão ser alterados, desde que devidamente autorizados pelo poder Executivo Municipal com anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, ou outro Conselho sempre observando-se a natureza da matéria a ser apreciada.

Art. 19. Todos os Processos e demais documentos decorrentes da aplicação da presente Lei, ficarão arquivados na Prefeitura Municipal, resguardado aos interessados, direitos a certidões e vistas ao processo, mediante protocolo e os prazos previstos na Lei Orgânica Municipal ou na Lei Federal 12.527/2011.

Art. 20. Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recurso consignados no orçamento municipal vigente e de programas governamentais.

Art. 21. Não terão direito aos benefícios desta Lei as empresas e seus sócios, que já tiverem sido beneficiadas por esta Lei, ou que não atenderem aos propósitos que justifiquem sua concessão.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 03 DE OUTUBRO DE 2017.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume SÉRGIO PACHECO Secretario Administração		Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data: _____/ _____ /2017 Publicação N º _____/2017. Maurício Eduardo Zanella Responsável p/ publicação

PREGÃO Nº 047/2017 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 063/2017
Processo Licitatório Nº 063/2017
Edital: Pregão Presencial Nº 047/2017
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRATI, POR MEIO DO FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
Entrega dos Envelopes: 08:45 horas do dia 20.10.2017
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 20.10.2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0000, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 05 de outubro de 2017.
MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO 3298/2017

Decreto nº 3.298/2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme discriminações seguintes:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (50)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0194 (43)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 3º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 257 – Recursos MDE 25% e, 194 – FUNDEB 40%.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 03 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3299/2017

Decreto nº 3.299/2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 50.089,00 (Cinqüenta mil e oitenta e nove reais), conforme discriminações seguintes:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00.00.00.00.0215 (67)	Aplicações Diretas	R$ 41.589,00

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00.00.00.00.0283 (69)	Aplicações Diretas	R$ 1.500,00

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica		
3.3.90.00.00.00.00.00.0219 (20)	Aplicações Diretas	R$ 7.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 215 – Recursos MAC, 283 – Transferências de Recursos do SUS – CAPS Monte Castelo e 219 – Recursos Assistência Farmacêutica.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 03 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI 1944.2017

Lei nº 1.944/2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Ficam suplementadas a dotações a seguir especificadas no Orçamento Geral do Fundo Municipal Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 788.900,00 (setecentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS		
2.031 – Manutenção de Ações de Serviços Públicos em Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (8)	Aplicações Diretas	R$ 533.400,00
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS		
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (27)	Aplicações Diretas	R$ 130.000,00
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS		
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde		
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (41)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (43)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS		
2.036 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (46)	Aplicações Diretas	R$ 80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (48)	Aplicações Diretas	R$ 5.500,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam anuladas a dotações a seguir especificadas:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS		
2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (21)	Aplicações Diretas	30.000,00
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS		
2.034 – Manutenção da Estratégia saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00.0260 (28)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0216 (30)	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0260 (33)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0260 (38)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS		
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde		
3.1.90.00.00.00.00.00.0249 (40)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0249 (42)	Aplicações Diretas	R$ 24.000,00
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS		
2.036 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.00.00.00.00.00.0250 (45)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS		
2.051 – Contribuição ao Cisamurc		
3.3.71.00.00.00.00.00.0251 (54)	Aplicações Diretas	R$ 105.000,00
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS		
2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00.00.00.00.0215 (67)	Aplicações Diretas	R$ 180.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0215 (72)	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS		
2.039 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária		
3.1.90.00.00.00.00.00.0218 (77)	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0218 (79)	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS		
2.040 – Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde		
3.1.90.00.00.00.00.00.0217 (83)	Aplicações Diretas	R$ 14.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 23 de Agosto de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO BALBINOT
Aditivo Nº ..... : 4AD 120/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: BALBINOT TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 22/09/2017 Término: 21/12/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 16/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de vigência e execução devido a atraso na obra, devido implantação de rede de água, e aguardo de laudos e medição final.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 062 - ESTABELECE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA RELATIVAMENTE AO ATENDIMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA

DECRETO Nº 062/2017
Estabelece a "Situação de Emergência" relativamente ao atendimento de saúde no hospital do Município de Itapema em virtude da atual situação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando, a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento médico-hospitalar da população;

Considerando, a obrigatoriedade do Município de prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Considerando, que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo SUS em seu âmbito territorial;

Considerando, o disposto no Art. 1º, III, 6º e 196 a 200, da Constituição Federal, que estabelece a dignidade humana como fundamento do Estado de Direito e assegura o dever do Estado na promoção da saúde como direito social garantido a todos os cidadãos;

Considerando, o disposto nos artigos 9º, 42, XV e XXXVI, 67, 68 e 69, da Lei Orgânica Municipal, o artigo 153, da Constituição do Estado e o artigo 196, da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando, ser direito de todos e dever da Administração Pública Municipal, garantir ao cidadão o acesso amplo aos serviços de saúde, notadamente aqueles que dizem respeito às urgências e emergências, médicas e atendimentos essenciais para evitar o agravamento de quadros graves de doenças;

Considerando, a necessidade de levantamento de série histórica de serviços na Unidade Hospitalar, objetivando a composição de planilha para estimativa de valor real sobre novos serviços que se pretende implantar em benefício da população de Itapema/SC;

Considerando, a necessidade então, da continuidade dos serviços no Município de Itapema, para o gerenciamento e operacionalização do Hospital Santo Antônio;

Considerando, que a Lei Federal 8.666/93, prevê, em seu art. 24, XXIV, a possibilidade de dispensa de licitação para a "para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão";

Considerando, o entendimento do STF na ADI 1923 e TCU, no sentido de que haverá necessidade de processo de seleção para a contratação de Organização Social quando houver mais de uma interessada no projeto;

Considerando, que as ações e serviços de saúde prestados no Hospital Santo Antônio não podem sofrer interrupção a fim de não prejudicar a população usuária do Sistema Único de Saúde;

Considerando, que o Contrato de Gestão n. 010/2017, que versa sobre o gerenciamento e operacionalização do Hospital Santo Antônio, expira em 06 de outubro de 2017;

Considerando, a justificativa técnica, exarada pela Secretaria de Saúde, dando justificativa da complexidade técnica do edital que atenda os anseios do atendimento à população, pelo hospital;

Considerando, ainda, a necessidade de buscar alternativas que favoreçam o atendimento integral aos cidadãos, observando as prerrogativas do Sistema Único de Saúde e principalmente que não haja prejuízo aos munícipes usuários do sistema,

DECRETA
Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência", pelo prazo de 90 (noventa) dias, no atendimento de saúde hospitalar do Município Itapema.
Parágrafo único: A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas e legais, necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente, incluindo o lançamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de chamamento público para a manifestação de interesse de entidade qualificada como Organização Social no Município de Itapema/SC.

Art. 2º Proceda-se com a contratação, oriunda deste Decreto, nos termos do art. 26 e seu parágrafo, da Lei 8.666/93.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal 060/2017.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 02 de outubro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PROCESSO 085.2015 - CONTRATO 095.2015 - ADITIVO - ARRUDA - CANCHA DE LAÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 085/2015
CONTRATO N° 095/2015
ADITIVO: Décimo Segundo
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção da Cancha de Laço e Blocos Sanitários do Parque de Exposições no Bairro Várzea, com fornecimento de materiais e mão de obra.
ADITIVO DE PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
VIGÊNCIA CONTRATO: Até 25 de novembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2017

Itapema, 26 de setembro de 2017.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

PROCESSO 117.2016 - CONTRATO 058.2016 - ADITIVO - CORREIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 117/2016
CONTRATO N° 058/2016
ADITIVO: Segundo
OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT - para prestação de serviços postais.
ADITIVO DE PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
VIGÊNCIA CONTRATO: 28/09/2017 a 28/09/2018.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2017

Itapema, 28 de setembro de 2017.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

PROCESSO 169.2016 - CONTRATO 086.2016 - ADITIVO - MACRODRENAGEM - CONSÓRCIO ENGEPLAN

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 169/2016
CONTRATO N° 086/2016
ADITIVO: Segundo
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de complementação e conclusão das obras de Macrodrenagem, conforme projetos, orçamentos, memoriais descritivos anexos ao processo.
ADITIVO DE PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 75 (setenta e cinco) dias.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CONSÓRCIO ENGEPLAN FREEDOM
VIGÊNCIA CONTRATO: Até 22 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2017

Itapema, 02 de outubro de 2017.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO, ZERO KM, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 19/10/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 05 de outubro de 2017.
DAVINO RAUBER
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº 276 A 281/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ARP 276/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: TRANSPORTES JAMULLER LTDA. - ME
Valor ..... : 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/10/2017 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 178/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Itapiranga, 5 de Outubro de 2017

Contrato Nº..: ARP 277/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: LIDER TERRAPLANAGENS LTDA - EPP
Valor ..... : 284.650,00 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/10/2017 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 178/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Itapiranga, 5 de Outubro de 2017

Contrato Nº..: ARP 278/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA -
Valor ..... : 152.900,00 (cento e cinqüenta e dois mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/10/2017 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 178/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Itapiranga, 5 de Outubro de 2017

Contrato Nº..: ARP 279/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA ME
Valor ..... : 154.465,00 (cento e cinqüenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 04/10/2017 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 178/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Itapiranga, 5 de Outubro de 2017

Contrato Nº..: ARP 280/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: KM TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA
Valor ..... : 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/10/2017 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 178/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Itapiranga, 5 de Outubro de 2017

Contrato Nº..: ARP 281/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: LONI MEURER KONRAD 84873353904
Valor ..... : 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/10/2017 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 178/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Itapiranga, 5 de Outubro de 2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 093 E 091/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º T.A 091/2017 - Contrato Nº: 091/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: MGM CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP
Vigência ..... : Início: 06/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 71/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.012.4.4.90.00.00.00.00.00 (58)
Objeto ..... : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL DENOMINADA RDR, NA LINHA SANTO ANTÔNIO.

Itapiranga, 5 de Outubro de 2017

Aditivo Nº ..... : 1º T.A 093/2017 - Contrato Nº: 093/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 04/10/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 98/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (137), 1.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (201)
Objeto ..... : ALTERAÇÃO DE MARCA DOS ITENS 3 E 4, DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS, DESTINADOS AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 833139/2016/MAPA/CAIXA.

Itapiranga, 5 de Outubro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 019/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: COMUNIDADE TERAPEUTICA MONTE MORIA
Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 03/10/2017 Término: 03/10/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 29/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (25)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA MONTE MORIÁ PARA INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DO PACIENTE RENATO INACIO VOGT.

Itapiranga, 5 de Outubro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ADRIANE HELDT DOS SANTOS.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016
OBJETO: Terceiro Termo Aditivo do contrato nº 127/2017 onde altera o prazo de vigência de 22/05/2017 para 20/12/2017 em 40 horas semanais do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Nutricionista.
Nível salarial: 563
Classe - Referencia: A - 02
VIGÊNCIA: 01/10/2017 a 20/12/2017
Itapiranga – SC, 02 de outubro de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA Nº 1704/2017.

PORTARIA Nº 1704/2017
De: 26 de setembro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) CHRISTIANE CHRISTINE CAMPANA PERES, matrícula 720739, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 06.04.17.

Itapoá - SC, 26 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 81/2017 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS - DESERTA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.

Data	05/10/2017	Horário: 16h:00min
Licitação /Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PROCESSO	Nº 81/2017 Nº 45/2017 Nº 109/2017

OBJETO:

Aquisição de material de construção e ferramentas para a manutenção dos aparelhos turísticos do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira Oficial do Munícipio, Sra. Fernanda Cristina Rosa, e Membros da equipe de apoio ao Pregão, conforme Decreto Municipal nº 3307/2017 do dia: 31/08/2017, para os procedimentos inerentes a sessão do Pregão em epígrafe, conforme edital e seus anexos. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios no dia 23/09/2017, site municipal no dia 23/09/2017, a fim de ampla divulgação. Iniciada a sessão foi constatado que não houve entrega de envelopes, desta forma o presente certame foi considerado DESERTO. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão indo esta assinada por todos os presentes exatamente às 16h:15min.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
MEMBRO

JOESEL BILAU
MEMBRO

ATA SESSÃO PÚBLICA II - DISPENSA Nº 03/2017 - PRODUTOR RURAL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	05/10/2017	Horário início: 14h00min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO	Nº 02/2017 Nº 03/2017 Nº 26/2017

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3306/2017. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site Municipal e Mural Público Municipal em 21/03/2017 e em jornal diário de grande circulação no estado e Diário Oficial da União no dia 22/03/2017 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes produtores rurais:

Data	Prot.	Credenciante	CNPF/MF	DAP
02/10/2017	1621	ROBERTO ODAIR SELL	028.354.719-79	SDW002835471979290917030 7

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação dos produtores rurais acima relacionados, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que todos cumpriram as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público e, portanto foram considerados HABILITADOS. Passando à fase seguinte, foram abertos os envelopes de Proposta de Preço dos produtores rurais habilitados, chegando ao seguinte resultado:

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Crdenciado
4	Banana Caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	Kg	10.000	R$ 1,99	R$ 19.900,00	ROBERTO ODAIR SELL

Verificados os produtores credenciados para cada item, resta ainda como objeto de credenciamento apenas os seguintes produtos e quantidades:

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Abóbora tipo "menina" ou "pescoço". Fruto de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, compartes do caule.	Kg	300	R$ 2,93	R$879,00
6	Polpa de abacaxi com hortelã. Polpa de fruta natural integral, congelada sabor abacaxi com hortelã, sem conservantes, corantes e outros aditivos, embalagens de 1kg	Kg	130	R$ 17,50	R$ 2.275,00
7	Polpa de acerola. Polpa de fruta natural integral, congelada sabor Acerola, sem conservantes, corantes e outros aditivos, embalagens de 1kg	Kg	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
8	Polpa de maracujá. Polpa de fruta natural integral, congelada sabor maracujá, sem conservantes, corantes e outros aditivos, embalagens de 1kg	Kg	230	R$ 17,50	R$ 4.025,00
9	Polpa de uva. Polpa de fruta natural integral, congelada sabor uva, sem conservantes, corantes e outros aditivos, embalagens de 1kg.	Kg	200	R$ 17,50	R$ 3.500,00

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA
MEMBRO

NOTIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

NOTIFICAÇÃO
ÀS EMPRESAS:

PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº 09.249.662/0001-74;
LICNES SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 02.416.859/0001-01;
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ/MF Nº 85.431.161/0001-92;
BALSA NOVA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 17.348.948/0001-35;
WELLINGTON WILSON DA SILVA XAVIER & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 17.930.614/0001-75;
ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 09.649.306/0001-48;

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 79.283.065/0001-41;
MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 20.693.893/0001-05;
C.S CONSULTORIA E SERVIÇOS EPP, CNPJ/MF Nº 18.368.805/0001-58;
L.M.M ASSES. E CONS. EM RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 07.414.499/0001-22;
FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº 11.046.495/0001-06;
AJARDINI PAISAGISMO LTDA, CNPJ/MF Nº 01.865.637/0001-03;
DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CNPJ/MF Nº 80.275.290/0001-15;
PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 04.970.088/0001-25;
BLASCZYK LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 04.914.825/0001-72; e
BETHA SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº 01.256.046/0001-39.

O Município de Itapoá, através do Setor de Licitações e Contratos, vem se manifestar quanto ao cumprimento das normas e condições constantes no edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - PROCESSO Nº 47/2017, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, roçada, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, vez que apresentaram RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, as empresas abaixo relacionadas:

· BALSA NOVA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 17.348.948/0001-35, na data de 28/09/2017, sob protocolo nº 7553/2017;
· BETHA SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº 01.256.046/0001-39, na data de 02/10/2017, sob protocolo nº 7702/2017;
· ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 79.283.065/0001-41, na data de 04/10/2017, sob protocolo nº 7780/2017;

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará na data de publicação deste, dia 06/10/2017 com término em 17/10/2017. Solicita-se que a parte interessada se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso.

Atenciosamente,
Itapoá, 05 de outubro de 2017.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 1696/2017.

PORTARIA Nº 1696/2017.
De: 21 de setembro de 2017.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Art. e conforme o resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a readaptação do(a) Servidor(a) ELIANE PINHEIRO CUNHA, matrícula 605794, investido(a) no cargo de COZINHEIRA, para mudança de função definitiva no Almoxarifado do Centro de Alimentação, sem alteração da carga horária inicial de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 21 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1697/2017.

PORTARIA Nº 1697/2017.
De: 22 de setembro de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia, a partir de 22 de setembro de 2017 à 21 de outubro de 2017, ao(a) servidor(a) LILIAN GOMES SILVA, matrícula 619612, investido(a) no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,

integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 22 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1698/2017.

PORTARIA Nº 1698/2017.
De: 25 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) MARCIA REGINA EGGERT SOARES, matrícula nº 603929, no cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR I, os seguintes Membros:
1º membro: Luiza Montalvão de Oliveira
2º membro: Angela Maria Stocco
3º membro: Valci Terezinha de Souza
4º membro: Vanilda de Souza

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1223/2017 de 09 de junho de 2017.

Itapoá - SC, 25 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1699/2017.

PORTARIA Nº 1699/2017
De: 25 de setembro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) TATIANA CORDEIRO DA SILVA, matrícula 616907, ocupante do cargo PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 25 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1700/2017.
PORTARIA Nº 1700/2017.
De: 25 de setembro de 2017.
EXONERA O (A) SERVIDOR (A), A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a exoneração a pedido, do (a) servidor (a) GABRIELA SOARES WESTRUP, matrícula 11724420, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO I 20HS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 25 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1701/2017.
PORTARIA Nº 1701/2017
De: 26 de setembro de 2017.
Dispõe sobre afastamento conforme Lei Municipal nº 44/2014, Art. 182.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o afastamento a partir de 26 de setembro de 2017 à 24 de novembro de 2017 (60 dias), do(a) servidor(a) BERENICE DE FÁTIMA HAU MAOSKI, matrícula 606499, ocupante do cargo de PROFESSOR II, motivado pelo P.S.I. nº 13/2017.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 26 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1702/2017.
PORTARIA Nº 1702/2017.
De: 26 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) JANICE MARIZA RODRIGUES, matrícula nº 11668741, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Cátia Eliane Nicolachik
2º membro: Janete Maria dos Reis
3º membro: Maria Fernanda Brisola da Motta
4º membro: Edinéier Farias

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1304/2017 de 29 de junho de 2017.

Itapoá - SC, 26 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1703/2017.
PORTARIA Nº 1703/2017
De: 26 de setembro de 2017.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01 de setembro de 2017 à 10 de setembro de 2017 (10 dias), ao (a) servidor (a) ROSANA AMARAL DE LIMA, matrícula 607614, investido (a) na função de SUPERVISOR ESCOLAR II, na Secretaria de Educação, integrante do plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01.09.17.

Itapoá - SC, 26 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1705/2017.
PORTARIA Nº 1705/2017
De: 29 de setembro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática, do (a) servidor (a) LINDAURA NERES DE SOUZA, matrícula 606871, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, para a referência Nível I – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 29 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1706/2017.

PORTARIA Nº 1706/2017.
De: 02 de outubro de 2017.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme o resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Readaptação da servidora ILZA DE LOURDES BARBOSA CZARNECKI, matrícula 606510, investida no cargo de SERVENTE ESCOLAR, para mudança de função na recepção da Secretaria Municipal de Educação, sem alteração da carga horária inicial de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1342/2017, por estar em desacordo com o resultado do Exame de Capacidade Laborativa.

Itapoá - SC, 02 de outubro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1707/2017.

PORTARIA Nº 1707/2017.
De: 02 de outubro de 2017.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme o resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a readaptação do(a) Servidor(a) VERA LÚCIA SOARES, matrícula 607487, investido(a) no cargo de SERVENTE ESCOLAR, para mudança de função na Secretaria de Educação, sem alteração da carga horária inicial de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de outubro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PREGÃO Nº 89/2017 - AQUIS. BIODEGRADADOR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017
PROCESSO Nº119/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item EXCLUSIVAMENTE a empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 24 de outubro de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de biodegradador para aplicação nas fossas sépticas do Centro de Preparo de Alimentação do Munícipio, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração– Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 05 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO Nº 91/2017 - CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº91/2017
PROCESSO Nº122/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante

condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 23 de outubro de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS PARA USO NAS SALAS DE VACINA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 05 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Saúde

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 156/2017.

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 156/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 09/10/2017, as 11h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
26	40h	Anos Iniciais 4º e 5º	Adriana Pereira dos Santos	16/10/2017	15/12/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 05 de Outubro de 2017.
Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 157/2017.

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 157/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 09/10/2017, as 11h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
08	40h	Geografia	Janaina dos Santos Gama	16/10/2017	15/12/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 05 de Outubro de 2017.
Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 23/10/2017 às 14h:30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 14h:00min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 10/2017 – Processo nº 113/2017, para a Contratação de empresa com mão de obra especializada para produção e instalação de decoração natalina em espaços públicos do Município de Itapoá, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Departamento de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 13h às 19h.

Itapoá, 05 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE
Secretário de Turismo e Cultura

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 20/2017

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 21/2016
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 25/2016
Contrato Administrativo nº: 20/2017.
Objeto: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA, COMBUSTÍVEIS E REAGENTE QUE É USADO JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
Valor: O item 2- Combustível Óleo Diesel B S 500 de R$ 3,38 para R$ 3,48 ao litro.
Vigência: 31/12/2017.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: AUTO POSTO POYER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.461.114/0001-02.

Jaborá, SC, 05 de outubro de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECISÃO Nº 081/2017GAPREF
DECISÃO/GAPREF
Decisão nº 081/2017GAPREF

Autos nº 0024253/2017
Impetrante: Egon Kluk Stadler - ME
Impetrada: Secretaria Municipal da Edução

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de pedido de reconsideração da Decisão Administrativa nº 64/2017/GABPREF da lavra do Prefeito em exercício Exmo. Sr. Udo Wagner (fl. 211 e seguintes), conquanto, assevera a empresa Impetrante o desatendimento à Educação, ou seja, o descumprimento dos contrato nº 007/2017, do Pregão Presencial nº 110/2016, homologado em 20 de janeiro de 2017, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios aos Centros e Unidades Escolares da Administração Pública, foi justificado e, bem por isso, desproporcional e irrazoável a sanção aplicada.

É a síntese!

II - FUNDAMENTO E DECIDO

II.I – Das Preliminares

No que concerne aos prazos recursais, assim diz a Lei 8.666/93, a Lei das Licitações, no art. 109:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4o do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
[...]

Da análise à letra da Lei e tem-se que tempestiva a manifestação, eis que não se trata de recurso, já que o julgamento anterior foi concedido pela mesma hierarquia, ou seja, coube análise ao Prefeito em exercício, Exmo. Sr. Udo Wagner, à época, substituindo este Mandatário, ou seja, trata-se então do pedido de reconsideração, previsto no inciso III da alínea III, do art. 109 acima colacionado.

Assim, o aviso de devolução de AR com comprovante de recebimento, devidamente juntado aos autos (fl. 250), dá conta de que a decisão administrativa nº 064/2017/GAPREF foi recebida, na sede da empresa, em 11 de agosto, por Simone da Rosa, e da contagem de 10 dias úteis da Lei, ter-se-ia até o dia 25 de agosto, no entanto, o protocolo nº 0029948/2017 foi impetrado um dia antes, 24/08/17, às 8h49min.

Levando-se em conta a data de publicação da decisão combatida no DOM (fl. 246), o prazo de manifestação alongar-se-ia até o dia 28/8/17.

II.II - Ao mérito, então.

Pois muito bem.

Pretende a empresa sejam revistos os termos da decisão administrativa já mencionada, no entanto, com exceção pontual, retraz os mesmos argumentos das contranotificações (fls.1 e 74) .

Cabia à empresa aqui demonstrar, ou seja, trazer argumentos que demonstrassem o equívoco ou açodamento da decisão embargada, no entanto, como já se disse, mantiveram-se os mesmos argumentos sem qualquer prova que se demonstrasse a veracidade das justificativas arguidas por ela.

Assim, tomo a liberdade de retrazer o dito pelo Exmo. Sr. Prefeito em exercício ao impor a sanção à empresa às fls. 213/221:

"Detendo-se aos autos retira-se que existe razão à Secretaria da Educação, porquanto o contrato não tem sido cumprido com o rigor que deve ser atendida a Coisa Pública, aliás assumem caráter de gravidade ainda maior, pois trata-se da da saúde alimentar de crianças.

Conforme se dessume das notificações, além dos demais transtornos houve, inclusive, entrega de produto inapto para consumo:

Não atendeu até o momento (16/05/17), solicitação de reposição de leite integral UHT que apresentou problema de qualidade, no Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Maria Donini (156 litros) e Escola Municipal de Educação Básica Renato Pradi (41 litros). O produto foi entregue em fevereiro/2017, mas transportado em caminhão refrigerado, apresentou umedecimento das embalagens e deterioração do leite; (fl. 1 dos autos)

O item 84 batata inglesa higienizada, que deveria ser entregue em 23/05/2017, na Escola Municipal de Educação Básica Luiz Gonzaga Ayroso foi entregue com atraso de 2 (dois) dias, no dia 25/05/17, sendo que o vencimento do produto ocorreu em 24/05/17

É um despautério que se entenda seja possível entregar produto impróprio ao consumo às crianças, aliás a nenhuma faixa etária é permitido, no entanto, como já dito antes, torna-se ainda mais acintoso quando há crianças envolvidas.

Ainda:

A empresa deve entregar os produtos de acordo com o previsto no Edital do Pregão Presencial nº 110/2016 , contudo não vem cumprindo com as obrigações exigidas no edital, com relação à qualidade dos produtos licitados, prazos e condições de entrega conforme descrição abaixo:

Não realizou a entrega do item 83-aipim higienizados para os Centros Municipais de Educação Infantil em 06/06/17.Não realizou a entrega do itens 83-aipim, 82-abóbora e 84-batata higienizados para todas as Unidades Escolares em 06/06/17.
[...]
A empresa deve entregar os Produtos de acordo com o previsto no Edital do Pregão Presencial nº 110/2016 e a empresa contratada não vem cumprindo com as obrigações exigidas no edital, com relação à qualidade dos produtos licitados, prazos e condições de entrega conforme descrição abaixo:
Não realizou a entrega do item 83 aipim higienizado, nas Escolas Municipais de Educação Básicas Adelino Francener, Luiz Gonzaga Ayroso e Ribeirão Molha, prevista para 23/05/17, bem como nos Centros Municipais de Educação Infantis.

Nas respectivas defesas, fls. 1/5, 74/77, 94/97, apresentava justificativas que, com todo respeito, em nada acrescentam em favor do contratado, ao contrário, retira-se dali um amontoado de explicações destituídas de provas.

Ora, na verdade, ao que parece lendo a defesa do contratado é que se assumiu um compromisso com a Coisa Pública para o qual não se estava preparado logisticamente.

Relembra-se aqui, inclusive, o episódio da falta de entrega de leite nas unidades educacionais públicas que muito prejuízo trouxe à imagem da administração pública por conta de notícias dizendo que "as escolas estavam sem leite para as crianças".

Ademais, muitas são as justificativas do contratado em relação aos seus "fornecedores", inclusive que não entregam quantia mínima/máxima e, sobre isso, cabe gizar aqui que, ao apresentar declaração de capacidade técnica e assinar, posteriormente, o contrato o participante do certame, assume-se a responsabilidade de obedecer ao cronograma posto pela Secretaria de origem

Passa-se da hora que se entenda que quem contrata com a Administração Pública contrata com o Dinheiro Público e, bem por isso, não se pode falar em razoabilidade de serviço, mas em excelência, uma vez que a conta é paga pela população!

Ademais, com todo respeito ao contratado, mas erra ao falar da supremacia do "princípio da razoabilidade e da proporcionalidade", porquanto a supremacia possível é a do interesse público e demanda o interesse público que aquele que contrata com a Administração cumpra à risca o pactuado, sob pena de responder por isso, sempre, por óbvio, nos limites da Lei.

Bem por isso, traz-se aqui do Edital nº 110/2016, o mesmo que foi vencido pelo contratado, sem se descurar das demais disposições lá postas, as responsabilidades da empresa contrata, quase todas repetidas no Contrato nº 007/17 (fl. 114):
XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
13.1 – A empresa vencedora obriga-se a:
13.2 - A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á:
13.2.1 - pela entrega dos produtos dentro do prazo e nas formas estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 110/2016;
13.2.2 - por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
13.2.3 - pelo pessoal empregado para entrega dos produtos, de que trata este contrato, observando-se a legislação pertinente, especialmente das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
13.2.4 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e manutenção em geral;
13.2.5 – pela qualidade físico-química e sanitária das mercadorias a serem entregues;
13.2.6 - por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
13.2.7 - Correrá por conta da CONTRATADA, as despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato.
13 .3 – Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhados amostras para análise laboratorial, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.
13.4 – Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade física – química e sanitária dos produtos licitados.

Transgredidas as regras, conforme fica claro na instrução processual, também tem-se no edital e no contrato já mencionados, tem-se a penalização:
12.1 – Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
12.2 - Multa de:
12.2.1 – Rescisão do contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;
12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA:
12.2.2.1 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
12.2.2.2 – Desatender às determinações da Fiscalização;
12.2.2.3 – Se falhar ou fraudar a entrega dos produtos conforme especificado neste Edital.
12.2.3 - Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
12.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, por período de até 05 (cinco) anos.

Evidente que se trata o caso concreto de inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, porquanto:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."
Na espécie, a questão deve ser resolvida quanto à observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, logo, em deixando a licitante de fornecer o equipamento de acordo com as características exigidas, não pode alegar ofensa aos seus direitos o fato de a Administração lhe exigir a multa contratualmente prevista, na medida em que descumpriu sua parte no contrato, e, em assim agindo, está sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação de regência.

Também, por analogia, da mesma jurisprudência, cujo caso analisado é de origem deste mesmo município:

[...] porquanto a empresa deixou de cumprir sua parte no contrato firmado ao não fornecer o equipamento exigido na licitação, sujeitando-se, por conseguinte, às sanções administrativas aplicáveis à hipótese, ressaltando-se que entre as normas que regem o procedimento licitatório, encontra-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e, se a Administração entendeu ser mais eficiente o imunoanalisador automatizado, de piso, o fez, por motivos de conveniência e oportunidade, não podendo a agravante fornecer maquinário diverso do licitado, descumprindo exigência do edital, da qual tinha pleno conhecimento, necessário registrar,

como dito alhures.

Também:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso --- o melhor negócio --- e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração.

Assim, resta dizer da penalidade a se aplicar.

Muito bem. Do rol de penalidades definidas as cláusulas punitivas (fl. 114) e aceitas as condições contratuais pelo fornecedor dos materiais (fl. 114), resta definida a possibilidade relacionada à aplicação de sanção punitiva de natureza pecuniária e restritiva.

Quanto ainda à aplicação da penalidade prevista e atendendo o limite posto na Lei de Licitações no art. 87, eis que:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Ademais, a própria Lei 10.520/2014, a já mencionada Lei do Pregão, impõe ao Ente Público o dever de aplicar as penalidades, conquanto retira-se do art. 7º de tal texto legiferante:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Até por quê, é do Superior Tribunal de Justiça :

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO E CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL. RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE MULTA. PREVISÃO NA LEI E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DO ATO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. (STJ – RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA: RMS 45524 RS 2014/0108243-9, T2 – Segunda Turma, Publicação DJe 24/02/2016, Julgamento16 de Fevereiro de 2016, Relator Ministro Humberto Martins) (Grifei)

Ainda:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO PARCIAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E MULTA. LEGALIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA.
I – Verificado que foi garantido a parte a apresentação de defesa prévia e recurso em processo administrativo, não há que se falar em cerceamento de defesa.
II – Nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução parcial do contrato autoriza a sua rescisão, cabendo à Administração, nessa hipótese, aplicar as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da referida lei.
III – Constatando-se que o ato indigitado coator foi produzido em conformidade com a lei e precedido de regular processo administrativo, não merece procedência a alegação de nulidade.
IV – Segurança denegada. (TJ-MA – MANDADO DE SEGURANÇA: MS 250272008 MA, Órgão Julgador São Luis, Julgamento 10 de Março de 2009, Relator Jorge Rachid Mubárack Maluf) (Grifei)

Por todos os fundamentos expostos é que decido pela manutenção da decisão aqui objurgada.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, decido pela manutenção da decisão nº 064/2017/GABPREF em relação à empresa Egon Kluk Stadler – ME referente ao contrato nº 007/2017 (fls. 211/221') nos absolutos termos lá postos.

Cumpra-se nos exatos termos da decisão de fls. 211/221.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após todos os trâmites legais, arquivem-se.

Jaraguá do Sul, 6 de setembro de 2017.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 100/2017

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 100/2017
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 11.531/2017, comunica aos participantes da Concorrência nº 100/2017, que a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, protocolou tempestivamente no dia 04/10/2017, sob o protocolo nº 33508/2017, RECURSO ADMINISTRATIVO (anexo) ao julgamento da Comissão Especial, que a Inabilitou.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações.

Jaraguá do Sul (SC), 04 de outubro de 2017.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 11.531/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul através da Pregoeira, comunica aos interessados no Pregão Presencial acima, que teve por objeto aquisição de PARQUES INFANTIS, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, restou FRUSTRADO em função da desclassificação de todas as participantes do certame.

Jaraguá do Sul (SC), 05 de outubro de 2017.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 443/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 443/2017
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 784/2017 de 02 de outubro de 2017 da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 027/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 367/2017 de 04 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 de outubro de 2017 os trabalhos da Portaria 367/2017 de 04 de setembro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 444/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 444/2017
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 785/2017 de 02 de outubro de 2017 da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 028/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 368/2017 de 04 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 de outubro de 2017 os trabalhos da Portaria 368/2017 de 04 de setembro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 445/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 445/2017
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 779/2017 de 02 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo Senhor AROLDO DANIEL SALUM DA SILVA e, se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 332/2017 de 08/08/2017, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado,

contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 446/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº 446/2017
Determina encerramento e arquivamento de Sindicância Administrativa 20/2017.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012 e suas alterações,

Considerando o teor da Decisão exarada na Sindicância Administrativa nº 20/2017, instaurado para fins de restituição ao erário pelo servidor envolvido no acidente de transito envolvendo o veiculo do SAMAE, patrimônio nº 2085 e 3737, no dia 03 de agosto de 2017, conforme portaria 323/2017 de 04 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que o servidor, condutor do veículo, sanou os prejuízos causados a autarquia ao realizar o conserto do bem danificado.

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR, o encerramento e arquivamento da Sindicância Administrativa nº 20/2017, nos termos do artigo 205, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2017.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 447/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº 447/2017
Determina encerramento e arquivamento de Sindicância Administrativa 24/2017.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012 e suas alterações,

Considerando o teor da Decisão exarada na Sindicância Administrativa nº 24/2017, instaurado para fins de restituição ao erário pelo servidor envolvido no acidente de transito envolvendo o veiculo do SAMAE, patrimônio nº 1404, no dia 02 de agosto de 2017, conforme portaria 339/2017 de 08 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO não houve o fato acarretado em dano ao patrimônio publico.

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR, o encerramento e arquivamento da Sindicância Administrativa nº 24/2017, nos termos do artigo 205, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 448/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº 448/2017
Determina encerramento e arquivamento de Sindicância Administrativa 26/2017.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012 e suas alterações,

Considerando o teor da Decisão exarada na Sindicância Administrativa nº 26/2017, instaurado para fins de restituição ao erário pelo servidor envolvido no acidente de transito envolvendo o veiculo do SAMAE, patrimônio nº 3738, no dia 14 de agosto de 2017, conforme portaria 349/2017 de 16 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que o servidor, condutor do veículo, sanou os prejuízos causados a autarquia ao realizar o conserto do bem danificado.

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR, o encerramento e arquivamento da Sindicância Administrativa nº 26/2017, nos termos do artigo 205, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2017.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 449/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 449/2017
Exonera Servidor Público Municipal

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º da Lei Complementar n°123/2012 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO, solicitação do Servidor protocolada na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 02 de outubro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido a partir de 16 de outubro de 2017, o Servidor Público Municipal, FABIO RODRIGO LAWALL, matrícula 613, do cargo efetivo de VISTORIADOR DE REDES E RAMAIS.

Art.2º Em consequência fica revogada a Portaria Nº 162/2014 de 20 de agosto de 2014.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 450/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 450/2017
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 780/2017 de 02 de outubro de 2017 da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 021/2017;
CONSIDERANDO a Portaria nº 324/2017 de 04 de agosto de 2017, retificada pela Portaria nº 336/2017 de 08 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 06 de outubro de 2017 os trabalhos da Portaria nº 324/2017 de 04 de agosto de 2017, retificada pela Portaria nº 336/2017 de 08 de agosto de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2017-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2017-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CONTRATADO: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.
Endereço: Rua dos imigrantes, nº 410 – Vila Rau – Jaraguá do Sul – SC.
CNPJ: 03.603.739/0011-58
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de 06 (seis) workshops sobre BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, com carga horária de 04 (quatro) horas/aula cada workshop e 06 (seis) workshops sobre ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE MATERIAIS DE MANICURE/PEDICURE, com carga horária de 04 (quatro) horas/aula cada workshop, destinado para qualificar e aperfeiçoar profissionais que atuam na manipulação de alimentos, na prevenção de contaminações alimentares e aperfeiçoar manicures e pedicures no processo de esterilização de equipamentos e materiais para o uso em pacientes.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O FUNDO pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
PRAZO: O prazo de execução da contratação compreende os dias 16/10/2017 e 23/10/2017 para o Workshop de esterilização e desinfecção de materiais de manicure/pedicure/podologia, salões de beleza e estéticas e os dias 16/10/2017 e 17/10/2017 para o Workshop de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, em conformidade com o Plano de Trabalho.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o término da contratação e recebimento da Nota Fiscal que deverá ser aprovada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.305.0752.2.668.3.3.90	Manutenção do programa de vigilância em saúde	3.3.90 – Aplicações diretas	149	SF Vig. Saúde Epidemiologia

Jaraguá do Sul (SC), 04 de outubro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I A DISPENSA 39/2017-FMS
PLANO DE TRABALHO

1 - Realização de 06 (seis) workshops sobre ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE MATERIAIS DE MANICURE/PEDICURE/PODOLOGIA, SALÕES DE BELEZA E ESTÉTICAS, com carga horária de 04 (quatro) horas/aula cada workshop e com conteúdo programático: Cuidados na instalação da Autoclave (especificações dos sistemas de alimentação do equipamento), Procedimentos de esterilização (limpeza, desinfecção, secagem, embalagem, esterilização, testes de qualidade), Desinfecção de equipamentos e materiais (Aula teórica e prática); com emissão de Certificado de Participação válido em todo território nacional. Serão realizados no dia 16 e 23 de outubro de 2017, nas

dependências do SENAC – Serviço Nacional do Comércio de Jaraguá do Sul, localizado na Rua dos Imigrantes, 410, Bairro: Vila Rau, no Município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

As datas e horários dos workshops seguirão o seguinte planejamento:
Dia 16 de outubro: Das 08h00 as 11:30h (Turma 01)
Das 14h30 as 18:00h (Turma 02)
Das 18h30 as 22:00h (Turma 03)
Dia 23 de outubro: Das 08h00 as 11:30h (Turma 04)
Das 14h30 as 18:00h (Turma 05)
Das 18h30 as 22:00h (Turma 06)

Contratação de pessoa jurídica para realização de 06 (seis) workshops sobre BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, com carga horária de 04 (quatro) horas/aula cada workshop e com conteúdo programático: Higiene pessoal (uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI), Noções de contaminação alimentar (manipulação, tempo de risco, contaminação cruzada) e Armazenamento correto de alimentos, com emissão de Certificado de Participação válido em todo território nacional. Serão realizados nos dias 16 e 17 de outubro de 2017, nas dependências do CEJAS – Centro Empresarial de Jaraguá do Sul, localizado na Rua Octaviano Lombardi, 100, Bairro: Cerniewicz, no Município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

As datas e horários dos workshops seguirão o seguinte planejamento:
Dia 16 de outubro: Das 08h00 as 11:30h (Turma 01)
Das 14h30 as 18:00h (Turma 02)
Das 18h30 as 22:00h (Turma 03)

Dia 17 de outubro: Das 08h00 as 11:30h (Turma 04)
Das 14h30 as 18:00h (Turma 05)
Das 18h30 as 22:00h (Turma 06)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3 - Disponibilizar profissional qualificado para ministrar os 06 (seis) workshops sobre BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, com carga horária de 04 (quatro) horas/aula e profissional qualificado para ministrar 06 (seis) workshops sobre ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE MATERIAIS DE MANICURE/PEDICURE/PODOLOGIA, SALÕES DE BELEZA E ESTÉTICAS, com carga horária de 04 (quatro) horas/aula.

4 - O conteúdo programático de cada workshop sobre BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS deverá conter: Higiene pessoal (uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI), Noções de contaminação alimentar (manipulação, tempo de risco, contaminação cruzada) e Armazenamento correto de alimentos.

5 - O conteúdo programático de cada workshop sobre ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE MATERIAIS DE MANICURE/PEDICURE/PODOLOGIA, SALÕES DE BELEZA E ESTÉTICAS deverá conter: Cuidados na instalação da Autoclave (especificações dos sistemas de alimentação do equipamento), Procedimentos de esterilização (limpeza, desinfecção, secagem, embalagem, esterilização, testes de qualidade), Desinfecção de equipamentos e materiais (Aula teórica e prática);

6 - Emitir Certificado de Participação válido em todo território nacional.

7 - A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, tributários, sindicais, e comerciais, resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com deslocamento, refeições e diárias de hospedagem que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

Jaraguá do Sul (SC), 04 de outubro de 2017.
Dalton Fernando Fischer
Diretor de Vigilância em Saúde

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 143/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 143/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE PRESSÃO HIDROSTÁTICA E DISPLAY LCD PARA CONEXÃO EM MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 06/10/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 20/10/2017 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC- Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 961/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 961/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 735/2017, de 31.07.2017, que admitiu ALESSANDRA ROSA GOMES , para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 17.09.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 962/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 962/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 703/2017, de 10.07.2017, que admitiu ANELISE BONALDI KLOPPEL, para em Caráter Temporário atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, no período de 17.09.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 963/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 963/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 738/2017, de 31.07.2017, que admitiu CLAUDIA DA SILVA DZVONEK PAIVA , para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 17.09.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 964/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 964/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 674/2017, de 30.06.2017, que admitiu DOROTEIA GRABAS, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico - SAP, no período de 17.09.2017 a 16.10.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 965/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 965/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 734/2017, de 31.07.2017, que admitiu FABIANA MAIA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 17.09.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 966/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 966/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 005/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 727/2017, de 31.07.2017, que admitiu GENI LUISA SENA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, nos períodos de 17.07.2017 a 15.09.2017 e 16.09.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 967/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 967/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 745/2017, de 31.07.2017, que admitiu IZABEL GONÇALVES DA LUZ, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 17.09.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 968/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 968/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 675/2017, de 30.06.2017, que admitiu JOSIANE LONGEN, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico - SAP, no período de 17.09.2017 a 16.10.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 971/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 971/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 663/2017, de 30.06.2017, que admitiu KARINE LIMA DE MORAES, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico - SAP, no período de 17.09.2017 a 16.10.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 972/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 972/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SANDRA REGINA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 03/10/2017 até 20/12/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI ALEXANDER DE BORBA	30

Jaraguá do Sul, 02 de outubro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 973/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 973/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 662/2017, de 30.06.2017, que

admitiu ODETE CECILIA BLANK, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico - SAP, no período de 17.09.2017 a 16.10.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 974/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 974/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 660/2017, de 30.06.2017, que admitiu TADEU ARBIGAUS, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico - SAP, no período de 17.09.2017 a 16.10.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 975/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 975/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 736/2017, de 31.07.2017, que admitiu ZENILDA MARIANO FERREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 17.09.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 976/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 976/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 775/2017, de 21.08.2017, que prorrogou a portaria de, ACIOLI HENRIQUE SOARES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de MÚSICA, no período de 17.09.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 977/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº977/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 702/2017, de 10.07.2017, que admitiu ADRIANA CRISTINA SCHULTZ BAUMLE, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, Anos Finais, na disciplina de História , no período de 17.09.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul,29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 979/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 979/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo

Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 307/2017, de 06.06.2017, que prorrogou a portaria de ARLETE GIROLDO MACHADO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais , no período de 17.09.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 980/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 980/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 776/2017, de 20.07.2017, que prorrogou a portaria de ARLINDO GOMES SILVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de ENSINO RELIGIOSO , no período de 17.09.2017 a 22.12.2017.
Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 981/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 981/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 293/2017, de 01.06.2017, que admitiu ATAIDE DE OLIVEIRA LIMA , para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de GEOGRAFIA , nos períodos de 17.07.2017 a 15.09.2017 e 16.09.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 982/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 982/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 324/2017, de 06.06.2017, que admitiu BARBARA PINTER , para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA , no período de 17.09.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 983/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 983/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 659/2017, de 30.06.2017, que admitiu CHRISTIANE WAGNER, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico - SAP, no período de 17.09.2017 a 16.10.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 984/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 984/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos,

realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 694/2017, de 10.07.2017, que admitiu , CLAUDIA ELIANE FRANCISCO DE MOURA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais , no período de 17.09.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 985/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 985/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 772/2017, de 10.08.2017, que admitiu CLAUDIO WARKENTIN, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de HISTÓRIA , no período de 17.09.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 986/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 986/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 696/2017, de 10.07.2017, que admitiu , CRISTIANE GONÇALVES DE JESUS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais , no período de 17.09.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 987/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº987/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 933/2016, de 15.12.2016, que prorrogou a portaria de DAGILA DE CARVALHO FREITAS MARCELINO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , nos períodos de 17.06.2017 a 17.07.2017, 18.07.2017 a 15.09.2017 e 16.09.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 988/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 988/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 700/2017, de 10.07.2017, que admitiu, DALILA SIMONE DE ALMEIDA PRADO, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MATEMÁTICA , no período de 17.09.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 989/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 989/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 701/2017, de 10.07.2017, que admitiu, ELENIRA REISS DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MATEMÁTICA , no período de 17.09.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 990/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 990/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 668/2017, de 30.06.2017, que admitiu, ELFI FREITAG, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de HISTÓRIA, no período de 17.09.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 991/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 991/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 792/2017, de 14.08.2017, que admitiu, EMILCE DO CARMO, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 17.09.2017 a 16.10.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 992/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 992/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 692/2017, de 10.07.2017, que admitiu , EVELIN CRISTIAN WEIGLE DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais , no período de 17.09.2017 a 16.10.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 993/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 993/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 777/2017, de 20.07.2017, que prorrogou a a portaria de, FERNANDO CÉSAR MESCHKE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de MÚSICA, no período de 17.09.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 994/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 994/2017
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 723/2017, de 26.07.2017, que admitiu, FERNANDO LAZZARIS, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 17.09.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 995/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 995/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL,

no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 693/2017, de 10.07.2017, que admitiu, FRANCIELI CONRADO PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 17.09.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 996/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 996/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 311/2017, de 06.06.2017, que admitiu, GENERSON OSVALDO ROCHA VALLE, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 17.09.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 997/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 997/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, KATYA DE CARVALHO FERNANDES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 05/10/2017 até 22/12/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB VITOR MEIRELLES	40

Jaraguá do Sul, 05 de outubro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 998/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 998/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, IVONETE GONSALVES REGUELIM, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, a partir de 09/10/2017 até 20/12/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB ALBERTO BAUER	40

Jaraguá do Sul, 5 de outubro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-2017 - PREGÃO Nº 14/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017
Pregão Presencial Nº 14/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aquisição de água mineral para atender as necessidades dos servidores e munícipes da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

A Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa abaixo descrita e de acordo com os preços definidos no pregão presencial nº 14/2017.

EMPRESA: GOTA D'ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA ME.
CNPJ- 73.781.361/0001-96
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1700	FARDO	Água Mineral potável sem gás, envasada garrafa pet de 500 ml (deverá ser cotado o valor do Fardo com 12 garrafas)	R$ 9,25	R$ 15.725,00
2	450	FARDO	Água Mineral potável com gás, envasada garrafa pet de 500 ml (deverá ser cotado o valor do Fardo com 12 garrafas)	R$ 11,92	R$ 5.364,00
3	58	UNIDADE	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros	R$ 8,00	R$ 464,00
			TOTAL GERAL	R$ 21.553,00	

Jaraguá do Sul, 04 de Outubro de 2017.
Pedro Anacleto Garcia
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017
Contrato Nº 05/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul
CONTRATADO: Primer Produção e Locação Ltda.

OBJETO: Locação e instalação de equipamentos compatíveis com o cabeamento e outros materiais já instalados na CÂMARA, inclusa a manutenção preventiva e corretiva com substituições de peças, serviço especializado para operar os aparelhos e o sistema global de televisão da Câmara Municipal.

VALOR DO TOTAL DO CONTRATO: R$ 502.800,00(Quinhentos e dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 01/10/2017 até 01/10/2018
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: PEDRO ANACLETO GARCIA e ILSON ANTONIO BETIN

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2017.
PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 13/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017 – PREGÃO PRESENCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo analisado o processo licitatório em epígrafe, homologo por este termo, o Pregão Presencial para Locação e instalação de equipamentos compatíveis com o cabeamento e outros materiais já instalados na CÂMARA, inclusa a manutenção preventiva e corretiva com substituições de peças, serviço especializado para operar os aparelhos e o sistema global de televisão da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, em favor de PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA., no valor total de R$ 502.800,00(Quinhentos e dois mil e oitocentos reais), com base na da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e decreto Municipal nº 4.698/02 e alterações posteriores e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº . 03/2016 – Pregão Presencial

VENCEDOR: PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ- 00.729.393/0001-79
Valor Total Homologado: R$ 502.800,00(Quinhentos e dois mil e oitocentos reais)

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 14/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo analisado o julgamento do Pregão nº 14/2017 e examinado todos os documentos integrantes das propostas apresentadas, constatei total regularidade no procedimento como nas decisões apresentadas. Isto posto, HOMOLOGO a Ata de Abertura e Julgamento, determinando que seja dado ciência aos participantes do Certame do Resultado da Licitação.

VENCEDOR: GOTA D'ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA ME.
CNPJ- 73.781.361/0001-96
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 21.553,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta a três reais) Estimado.

RESUMO DA LICITAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1700	FARDO	Água Mineral potável sem gás, envasada garrafa pet de 500 ml (deverá ser cotado o valor do Fardo com 12 garrafas)	R$ 9,25	R$ 15.725,00
2	450	FARDO	Água Mineral potável com gás, envasada garrafa pet de 500 ml (deverá ser cotado o valor do Fardo com 12 garrafas)	R$ 11,92	R$ 5.364,00
3	58	UNIDADE	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros	R$ 8,00	R$ 464,00
			TOTAL GERAL	R$ 21.553,00	

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2017.
PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO Nº 34/2017/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2017/PMJ
PROVENIENTE DO PL 73/2017/PMJ – TP 09/2017/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em asfalto C.A.U.Q sobre paralelepípedos, de parte da Rua Pedro Kunz, bairro Santa Tereza, neste Município.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 191.082,54 (Cento e noventa e um mil, oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Em até 03 meses do recebimento da Ordem de Serviço
DOTAÇÃO:
1.025 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
162 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
FISCAL: PATRÍCIA DE PELEGRIN
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2017

Joaçaba – SC, 05 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI – Secretário

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 02/2017/FMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 02/2017/FMAS
(Atendida a Lei Federal 13.019/2014 e Instrução Normativa TC 14/2014 TCE-SC)

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 02.247.113/0001-11, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Assistência Social, Sr. Jucelino Jorge Ferraz, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014 e na Resolução n° 109/2009 do CNAS, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de OCS - Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, atuantes na área socioassistencial, para entabulação de parceria, na forma de termo de fomento para a realização de ações voltadas às Pessoas com Deficiência.
1 OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO
1.1 Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de OCS para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo transferências de recursos financeiros a ser estabelecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com OCS cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social que executam ações socioassistenciais voltadas às Pessoas com Deficiência, para a consecução de finalidades de interesse público, com apresentação de projetos com valor máximo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com liberação prevista em parcela única, a partir de 24 de novembro de 2017, para a consecução de finalidades de interesse público para atendimento às Pessoas com Deficiência, facultado a entidade definir os materiais que serão gastos com custeio;
1.2 No caso do somatório dos valores solicitados pelas OCS que realizam atendimento às Pessoas com Deficiência ultrapassar o limite máximo global de R$ 12.000,00 (doze mil reias) estabelecido no presente Edital, haverá uma redução proporcional para todas as entidades.
1.3 As OCS interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo II, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.
1.4 Após a análise da documentação apresentada o valor solicitado poderá sofrer alteração, se não houver comprovação dos quantitativos indicados ou não for comprovado pela documentação os critérios pontuados.
1.5 As OCS deverão executar:
Ações: De Proteção Social Especial de Média Complexidade, tendo como foco principal o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias. O Serviço deverá ofertar atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto cuidador ou familiar, de minimizar a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

Público Alvo: Pessoas com deficiência, seus cuidadores ou familiares.

Objetivos: Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias; Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades; Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

DOS REQUISITOS DA ENTIDADE
2.1 As OCS proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamamento, deverão ser regidas por estatuto cujas normas disponham, expressamente, sobre (art. 33 da Lei Federal 13.019/2014):
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
III - normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade.
2.2 Respeitado o disposto no art. 33, V, alínea a, da Lei Federal 13.019/2014, somente serão admitidos projetos de OCS que possua:
I - no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e dispor de regularidade administrativa;
II - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante de ações socioassistenciais voltadas às Pessoas com Deficiência, devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social há mais de um ano;
III - capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.
3 DO PROTOCOLO DOS PROJETOS, PLANO DE TRABALHO E SEUS REQUISITOS
3.1 Os Projetos deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo do Município de Joaçaba, no período do dia 06 de outubro a 06 de novembro de 2017, das 8h às 19h.
3.2 Os projetos deverão conter Plano de Trabalho (modelo anexo II) demonstrando o atendimento aos itens elencados no art. 22, incisos I a IV da Lei Federal nº 13.019/14.
3.3 Cada OCS poderá protocolizar apenas 01 projeto, conforme descrito no item 1.1 do presente Edital.
4 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
4.1 Até o dia 09 de novembro de 2017 o Município publicará o resultado das OCS aptas, ficando aquelas convocadas para apresentação, até 16 de novembro de 2017, dos seguintes documentos exigidos pela Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.
I - Solicitação (Ofício) da entidade;
II - Cópia do CNPJ da entidade;
III - Comprovante de endereço (água ou luz) da entidade e do seu representante legal;
IV - Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade e tesoureiro;
V - Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente ou Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
VI - Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da entidade, mantendo o cadastro atualizado;
VII - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura do Município;
VIII - Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
IX - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
X - Cópia da Lei de utilidade pública;
XI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
XII - Certidão Negativa de débitos municipais e estaduais;
XIII - Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses;
XIV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, V da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
XV - Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto.
XVI - Apresentação de, no mínimo, três orçamentos referente aos itens a serem adquiridos constantes no projeto.
XVII - Itens do Plano de Trabalho (anexo II), devidamente alterados pelas adequações realizadas pela Comissão de Seleção na etapa de Avaliação e Seleção, juntamente com Regulamento de Compras e Contratações, sendo as cláusulas mínimas exigidas pela Concedente descritas no anexo III do Edital;
4.2 As cópias autenticadas dos documentos de que trata o presente Edital poderão ser procedidas por servidor do Município de Joaçaba.
5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2017:
Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.071 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – CREAS
Dotação 6: Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
5.2 A celebração do Termo de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento e o efetivo repasse para a OCS estão vinculados ao empenhamento da despesa a ser custeada por conta da Dotação Orçamentária acima transcrita.
6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
6.1 Os projetos serão submetidos à análise da Comissão de Seleção formada por 03 (três membros):
I - O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ou conselheiro indicado em reunião, que a presidirá: Ivone Zanatta
II - Dois servidores efetivos: Nathália Costenaro Mascarello e Clio Santos.

6.2 A seleção das propostas será analisada pela Comissão de Seleção em três fases distintas e subsequentes:

I - HABILITAÇÃO: nesta fase, será apresentado o Plano de Trabalho (Anexo II), que deverá ser protocolizada na Prefeitura de Joaçaba.
II - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO: nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas analisadas e avaliadas, pela Comissão de Seleção segundo os critérios elencados, analisando também:
a - Os serviços, programas e projetos atendendo aos requisitos técnicos em Edital;
b - Análise financeira dos projetos no plano de trabalho conforme pontuação alcançada, e se necessário cálculos para redução proporcional;
c - Publicação dos projetos aprovados com as devidas pontuações e demais procedimentos previstos no edital.

6.3 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a OSC proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.
6.4 Somente serão aptas a apresentar a documentação e receber o recurso solicitado, as entidades que obtiverem acima de 50% da pontuação, ou seja, de 50% a 100%.
6.5 Como critério de desempate, será beneficiada OSC que apresentar maior número de pessoas atendidas pelo projeto.
Tabela de Pontuação

Item	Discriminação
I	Número de pessoas atendidas
II	Ações que promovam a autonomia
III	Envolvimento de cuidadores e familiares
IV	Transporte das pessoas com deficiência
V	Profissionais envolvidos
VI	Envolvimento da entidade em eventos/ações do CMAS

I – Número de pessoas atendidas pela OSC:
A OSC apresentará no momento do Plano de Trabalho a relação de Pessoas com Deficiência que frequentam as atividades/ações/eventos, esta relação deverá conter: nome, telefone e endereço das pessoas com deficiência atendidas, que residem em Joaçaba; esta relação servirá para emissão da pontuação abaixo:

Número de Pessoas Atendidas	
Pessoas com Deficiências	Pontuação
Acima de 31 pessoas	30 (trinta) pontos
De 16 até 30 pessoas	20 (vinte) pontos
De 01 até 15 pessoas	10 (dez) pontos

II – Ações que promovem a autonomia:
Se no projeto fica claro a promoção de ações que visam a autonomia, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida da pessoas com deficiência:

Ações que promovem a autonomia	
Ações	Pontuação
As ações elencadas preveem a autonomia, a inclusão e a melhoria na qualidade de vida.	20(vinte) pontos
As ações elencadas preveem somente confraternização.	10 (dez) pontos

III – Envolvimento de cuidadores e familiares:
Se no projeto fica claro que haverá envolvimento de cuidadores e familiares nas ações, descrevendo o envolvimento deles com a pessoa com deficiência.

Envolvimento de cuidadores e familiares	
Envolvimento	Pontuação
As ações previstas envolvem as pessoas com deficiência, seus cuidadores ou familiares	20 (vinte) pontos
As ações previstas envolvem somente as pessoas com deficiência	10 (dez) pontos

IV – Transporte das Pessoas com Deficiência:
Se no projeto fica claro que haverá transporte para as Pessoas com Deficiência, seus cuidadores ou familiares participarem das ações elencadas no projeto.

Transporte das Pessoas com Deficiência	
Transporte	Pontuação
Haverá transporte para as pessoas com deficiência, seus cuidadores ou familiares	30 (trinta) pontos
Haverá transporte somente para as pessoas com deficiência	20 (vinte) pontos
Não haverá transporte para participar das ações elencadas no projeto	10 (dez) pontos

V – Profissionais envolvidos:
Se no projeto fica claro quais serão os profissionais envolvidos na realizarão das ações para a OSC, descrevendo os cargos e vínculo (contratados com recursos da OSC ou voluntário), encaminhar anexo ao Plano de Trabalho a nominata de trabalhadores contratados pela instituição.

Profissionais envolvidos	
Profissionais	Pontuação
Aplica recursos próprios na contratação de profissionais	20 (vinte) pontos
Ações serão realizadas somente por voluntários.	10 (dez) pontos

VI – Envolvimento da entidade

A OSC deverá apresentar como anexo do Plano de Trabalho, documentação ou declaração de que nos últimos dois anos, algum de seus membros, tenham participado de eventos/ações da assistência social, representando a entidade.

ENVOLVIMENTO	
Envolvimento	Pontuação
Participou de eventos/ações de assistência social	10 (dez) pontos

III - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Na última fase a entidade escolhida deverá entregar a documentação para a habilitação final, com o Plano de Trabalho devidamente adequado (conforme indicado no Anexo II).
7. DO PARECER TÉCNICO E DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
7.1 Os projetos protocolizados serão submetidos a parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se expressamente, a respeito (art. 35, V da Lei Federal 13.019/2014):
I - Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
III - Da viabilidade de sua execução;
IV- Da verificação do cronograma de desembolso;
V - Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
VI - Da designação do gestor da parceria;
VII - Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
7.2 Os projetos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral do Município (art. 35, VI da Lei Federal 13.019/2014).
8 DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Fomento, observadas as normas da Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

8.2 A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias de fomento será formada por servidores nomeados no termo de fomento.

8.3 O servidor fiscalizador será responsável pela emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, sendo pessoalmente responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

8.4 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório o cumprimento do termo de fomento importa em:
I - Rescisão de contrato de fomento que a tenha como beneficiária;
II - Impedimento de cadastro da OSC no Município, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua exclusão;
III - Devolução dos recursos financeiros caso a OSC beneficiada venha a não executar o disposto no Plano de Trabalho (anexo II e suas alterações) por ela elaborado, sem justificativa, a época do referido evento, encaminhada ao Fundo Municipal de Assistência Social – CMAS.

9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida no capítulo IV da Lei Federal 13.019/2014, obedecidos aos critérios da Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e respectivo no Termo de Fomento.

9.2 O prazo de prestação de contas ficará estabelecido em 90 (noventa) dias a contar do recebimento da parcela única.
9.3 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14).
9.4 Os seguintes documentos, obrigatoriamente, deverão acompanhar a prestação de contas:
I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da OSC beneficiária e pelo tesoureiro;
II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório -resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
VII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, que conterá:

a) Descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
b) Detalhamento das horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha;
c) Demonstração do alcance das metas e resultados previstos na parceria;
d) Apresentação da priorização do controle de resultados e a busca pela satisfação do objeto.

X - Emissão com parecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;
XI - Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da CONVENENTE.

10 DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS
10.1 Em atendimento ao art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14 ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a OCS que:
I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - Tenha como dirigente agente político de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c - A prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal 13.019/2014.

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11.1 As impugnações ao presente edital e os recursos das decisões proferidas nas etapas do processo de seleção e celebração das parcerias, nos prazos estipulados, deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente protocolizados na Prefeitura Municipal, até às 18:00 da data limite para cada etapa.
11.2 Os recursos e impugnações somente serão analisados se contiverem, necessariamente:
I - A identificação e qualificação do recorrente/impugnante;
II - A indicação da decisão da qual se está recorrendo ou impugnando;
III - As razões do recurso ou da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
IV - Os pedidos do recorrente/impugnante.

11.3 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação aos termos do presente edital, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento.
11.4 As decisões acerca dos recursos e impugnações serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios e delas não caberão novos recursos na esfera administrativa.
11.5 Interposto o recurso, a Secretaria Municipal de Assistência Social dará ciência, por ofício, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 01 (um) dia útil.
11.6 Havendo a impugnação do presente edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social fará publicar no site oficial da Prefeitura Municipal os motivos da impugnação, resolvendo o mérito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.7 Podem ser enviados pedidos de informação acerca da interpretação do edital, por ofício protocolizado na Prefeitura Municipal, os quais serão respondidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
11.8 Os pedidos de esclarecimento serão recebidos até 07 (sete) dias corridos, anteriores ao encerramento do período de apresentação das propostas.
11.9 Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.
11.10 Qualquer cidadão poderá solicitar informações quanto à interpretação do presente edital, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento.
11.11 Serão admitidos recursos após a fase de Avaliação e Seleção que deverá ser interposto, exclusivamente por representante legal da OSC, desde que devidamente fundamentado e apresentado rigorosamente nos prazos estabelecidos no cronograma do anexo V deste Edital.

11.12 Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário modelo disponibilizado no anexo III e protocolizados dentro do prazo estabelecido no anexo IV.
11.13 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de notas deverão ser encaminhados conforme item 11.12, cabendo à comissão de normas do CMAS a apreciação e emissão de parecer dos mesmos.
11.14 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora do prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão indeferidos automaticamente.
11.15 Às decisões dos recursos serão por meio de ofício à OSC requisitante, entregue até às 18 horas da data prevista no anexo IV.
11.16 As OSC poderão solicitar revisão das notas apontadas nos critérios de seleção, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
11.17 Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de outras OSC, ou seja, a OSC somente poderá requerer revisão da sua nota.
12 DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

12.1 As OSC deverão comprovar o atendimento às medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com o artigo 24, §1º, X, da Lei 13.019/2014.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A OSC deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, nos termos preconizados no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/14.

13.2 Para celebração dos Termos de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento deverão ser obedecias às normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e legislação municipal, em especial Instrução Normativa 01/2014-PMJ e alterações e na Resolução 109/2009 do CNAS que aprovou a Tipificação dos Serviços Socioassistencias.

13.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Joaçaba (SC), em 06 de outubro de 2017.

JUCELINO JORGE FERRAZ
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I
Modelo de Minuta de
REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 1º Este Regulamento estatui normas para contratações de bens e serviços pela NOME DA OSC, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Joaçaba.

Art. 2º Observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, as contratações de bens e serviços pela NOME DA OSC, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Joaçaba, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Art. 3º Todas as contratações de bens e serviços serão descritas de forma clara e precisa, nos orçamentos, contratos e/ou notas fiscais, com detalhamento dos quantitativos de seu objeto.

§. 1º Nas aquisições de produtos ou serviços comuns a OSC fica vinculada a contratação da proposta mais econômica.

§. 2º É admitida a exigência de marca do produto a ser adquirido, desde que devidamente justificada a economicidade e a eficiência do referido produto.

§. 3º Para contratações de serviços continuados deverá ser firmado contrato de prestação de serviços descrevendo objeto, prazos e preços dos serviços, sendo a apresentação do contrato obrigatória para prestação de contas.

Art. 4º As contratações de bens e serviços deverão obrigatoriamente ser precedidas de apresentação de, no mínimo, três orçamentos do objeto contratado.

Par. Único. Excepcionalmente, em decorrência da exclusividade ou inviabilidade de competição de fornecedores, será admitida a apresentação de menos de três orçamentos do objeto contratado.

Art. 5º Nos casos omissos deste Regulamento a OSC observará as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014.

Joaçaba, xxx de xxx

Ass do Dirigente da OSC

ANEXO II

Modelo de Plano de Trabalho
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Razão social da entidade:		CNPJ:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP
Endereço eletrônico:		
Contato Telefônico:		

II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA OSC

Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP	
Endereço eletrônico:			
Contato Telefônico:			

III - IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA OSC

Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Endereço:			
Bairro	Cidade:	CEP:	
Endereço eletrônico:			
Contato Telefônico:			

IV – IDENTIFICAÇÃO DOS DEMAIS DIRIGENTES (Conselho Diretivo e Conselho Fiscal)

Nome	Endereço	RG/Órgão Exp.	CPF

V - INDICAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSC:
Dirigente RESPONSÁVEL, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria (art. 37 da Lei Federal nr. 13.019/14):
Nome do Dirigente: VI - NATUREZA DA OSC

Tipo de entidade:
Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade:
Tipo de púbico atendido:
Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto:

VII - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:			
Período de Execução		Quantitativo de Público que foi Beneficiado em 2015:	Quantitativo de Público que será Beneficiado em 2016:
Data de Início	Data do Término		
Descrição do Público Beneficiado:			

Área de desenvolvimento do projeto: ( ) Assistência Social
Justificativa quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais:
Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas:
Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto:
Definição os indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:
Objetivos:
Resultados Esperados:

VIII - PONTUAÇÃO

Item	Discriminação
I	Número de pessoas atendidas
II	Ações que promovam a autonomia
III	Envolvimento de cuidadores e familiares
IV	Transporte das pessoas com deficiência
V	Profissionais envolvidos
VI	Envolvimento da entidade em eventos/ações do CMAS

I – Número de pessoas atendidas pela OSC:
A OSC apresentará no momento do Plano de Trabalho a relação de Pessoas com Deficiência que frequentam as atividades/ações/eventos, esta relação deverá conter: nome, telefone e endereço das pessoas com deficiência atendidas, que residem em Joaçaba; esta relação servirá para emissão da pontuação abaixo:

Número de Pessoas Atendidas	
Pessoas com Deficiências	Pontuação
Acima de 31 pessoas	30 (trinta) pontos
De 16 até 30 pessoas	20 (vinte) pontos
De 01 até 15 pessoas	10 (dez) pontos

II – Ações que promovem a autonomia:
Se no projeto fica claro a promoção de ações que visam a autonomia, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida da pessoas com deficiência:

Ações que promovem a autonomia	
Ações	Pontuação
As ações elencadas preveem a autonomia, a inclusão e a melhoria na qualidade de vida.	20(vinte) pontos
As ações elencadas preveem somente confraternização.	10 (dez) pontos

III – Envolvimento de cuidadores e familiares:
Se no projeto fica claro que haverá envolvimento de cuidadores e familiares nas ações, descrevendo o envolvimento deles com a pessoa com deficiência.

Envolvimento de cuidadores e familiares	
Envolvimento	Pontuação
As ações previstas envolvem as pessoas com deficiência, seus cuidadores ou familiares	20 (vinte) pontos
As ações previstas envolvem somente as pessoas com deficiência	10 (dez) pontos

IV – Transporte das Pessoas com Deficiência:
Se no projeto fica claro que haverá transporte para as Pessoas com Deficiência, seus cuidadores ou familiares participarem das ações elencadas no projeto.

Transporte das Pessoas com Deficiência	
Transporte	Pontuação
Haverá transporte para as pessoas com deficiência, seus cuidadores ou familiares	20 (vinte) pontos
Haverá transporte somente para as pessoas com deficiência	10 (dez) pontos

V – Profissionais envolvidos:
Se no projeto fica claro quais serão os profissionais envolvidos na realizarão das ações para a OSC, descrevendo os cargos e vínculo (contratados com recursos da OSC ou voluntário), encaminhar anexo ao Plano de Trabalho a nominata de trabalhadores contratados pela instituição.

Profissionais envolvidos	
Profissionais	Pontuação
Aplica recursos próprios na contratação de profissionais	20 (vinte) pontos
Ações serão realizadas somente por voluntários.	10 (dez) pontos

VI – Envolvimento da entidade

A OSC deverá apresentar como anexo do Plano de Trabalho, documentação ou declaração de que nos últimos dois anos, algum de seus membros, tenham participado de eventos/ações da assistência social, representando a entidade.

ENVOLVIMENTO	
Envolvimento	Pontuação
Participou de eventos/ações de assistência social	10 (dez) pontos

IX - PONTUAÇÃO FINAL (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO)

Item	Discriminação	Pontuação
I	Número de pessoas atendidas	
II	Ações que promovam a autonomia	
III	Envolvimento de cuidadores e familiares	
IV	Transporte das pessoas com deficiência	
V	Profissionais envolvidos	
IV	Envolvimento da entidade em eventos/ações do CMAS	

X – RECURSOS (PREENCHIMENTO EXCLUSIVA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO)

Total dos Recursos Solicitado	R$
Total de Recursos Aprovados após a avaliação pela Comissão de Seleção	R$

XI – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Fase	Denominação	Data Início	Data Término

Haverá alteração desse cronograma, caso houver redução de valores, que deverá ser entregue no período estipulado no anexo IV.

XII – ORÇAMENTO DO PROJETO COM APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES.

Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Caso houver redução de valores, haverá necessidade de adequação de quantidades ou supressão de itens.

XIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte	Data	R$	Data	R$	Data	R$
Município						
Total						

Caso houver redução de valores, haverá necessidade de adequar no cronograma de desembolso o valor a ser repassado.
XIV – PRAZO DE ANÁLISE

Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parcela única	120 dias

ANEXO III
FORMULÁRIO MODELO DE RECURSO

Nome da OSC:	
Responsável legal:	

Natureza do recurso
( ) Contra o Edital ( ) Contra a nota da avaliação Fundamentação justificável:

Assinatura do responsável pela OSC

Joaçaba, de de 2017.
ANEXO IV
DO CRONOGRAMA
É de responsabilidade do representante legal da OSC ficar atento a todos os prazos estipulados no cronograma abaixo, bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail e via ofício, caso interponha recurso.

Item	Atos	Datas
1.	Divulgação e publicação do Edital de Chamamento	06/10/2017
2.	Período para protocolização de projetos	06/10/2017 a 06/11/2017
3.	Período de recursos quanto ao edital	09/10/2017 a 11/10/2017
4.	Período de resposta aos recursos do edital	13/10/2017
5.	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e emissão de pareceres	07/11/2017 a 08/11/2017
6.	Parecer emitido por técnico dos projetos	08/11/2017
7.	Divulgação dos resultados às OSC	09/11/2017
8.	Período de adequação no Cronograma de Execução após análise de todos projetos apresentados	10/11/2017 a 13/11/2017
9.	Período para recursos quanto à avaliação da OSC	10/11/2017 a 13/11/2017
10.	Período de resposta aos recursos da avaliação	14/11/2017
11.	Período para entrega dos documentos conforme previsto no Edital	09/11/2017 a 16/11/2017
12.	Período para análise da documentação pela comissão de seleção	17/11/2017
13.	Parecer dos projetos, emitido pela Procuradoria Geral do Município	20/11/2017 a 21/11/2017
14.	Publicação das OSC selecionadas e dos valores conquistados	22/11/2017
15.	Assinatura do Termo de Fomento	23/11/2017
16.	Início da liberação dos recursos conforme cronograma físico de execução	24/11/2017

ANEXO V
Modelo Termo de Fomento
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/ 2017- FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.247.113/0001-00, neste ato representado por seu Secretário de Assistência Social, Sr. Jucelino Jorge Ferraz, doravante denominado CONCEDENTE
e a (nome da OSC) , Organização de Sociedade Civil, pessoa (identificar), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° (identificar), com sede administrativa à Rua (endereço), Município de (identificar) , neste ato representada por seu Presidente, Sr. (nome do presidente), doravante denominada CONVENENTE.
que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei nº 4.320/64, Lei Federal nº 13.019/2014, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 e Instrução Normativa da Coordenadoria do Controle Interno de Joaçaba 01/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE
O presente Termo de Fomento visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a realização (descrever), a ser executado pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESPESAS
2.1 DO VALOR: R$
I) O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de R$ (valor), em parcela única do exercício em curso, a partir de 24 de novembro de 2017, parte integrante deste Termo.
II) A CONVENENTE não empregará contrapartida neste Termo.

2.2 DESPESAS
I) As despesas provenientes da execução deste Convênio serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social, do Orçamento do exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
3.1 DA CONVENENTE
I - Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, (anexo II) do presente Termo; caso a entidade não gastar em até 30 dias, o recurso deverá ser aplicado, o valor resultante da aplicação deverá ser utilizado dentro dos itens cotados no Plano de Trabalho.
II - Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Joaçaba, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
III - Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste Termo;
IV - Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;
V - Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
VI - Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
VII - Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
VIII - Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
IX - Permitir livre acesso aos agentes da administração pública, Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado.

3.2 DO CONCEDENTE
I - Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste convênio, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
II - Publicar extrato resumido do Termo de Fomento;
III - Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes.
O prazo de prestação de contas ficará estabelecido em 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da parcela única.

Para prestar contas a CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:
I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiaria e pelo tesoureiro;
II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório -resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
VII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, que conterá:

a - Descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
b - Detalhamento das horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitários e totais dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.
c - Demonstração do alcance das metas e resultados previstos na parceria;
d -Apresentação da priorização do controle de resultados e a busca pela satisfação do objeto.

X - Emissão do comparecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;
XI - Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

I - O acompanhamento da execução física do objeto será realizado pelo CONCEDENTE, por meio da comissão de monitoramento e avaliação;
II - Ficam nomeados os servidores: Sandra Regina Pinheiro, Arlete Pascoali e Rúbia Karen Provensi, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
III - A comissão acima designada deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROIBIÇÃO

Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE PROPRIEDADE

O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 4 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

10.1 DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE
I - Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do convênio ou da respectiva parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
II - Até a regularização da prestação de contas pendente, fica bloqueada a liberação das parcelas subsequentes;
III - É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10.2 DA RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

I - O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;
II - Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidária, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Instrução Normativa 13/2012.

10.3 DAS SANÇÕES

I - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - As sanções administrativas cabíveis, garantida a prévia defesa, são as seguintes:

a - Advertência;
b - Suspensão de até 01 anos para chamamento público e celebrar Termos na esfera de governo sancionadora;
c - Inidoneidade – todas as esferas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciadas por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Jucelino Jorge Ferraz
Secretário Municipal de Assistência Social

Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

ERRATA AO EXTRATO PL 19/2016/OMJ - PP 13/2016/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
ERRATA A NOTA DE ANULAÇÃO Nº11/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2017/PMJ
PREGÃO Nº 52/2017/PMJ

Errata, que tem como objeto a " Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços especializados, por hora trabalhada, de manutenção de máquinas e equipamentos, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ", publicado na edição 2355, de 04/10/2017, onde se lê:
Processo de Licitação nº 54/2017/PMJ – Edital de Pregão nº 37/2016/PMJ.

Leia-se:
Processo de Licitação n° 78/2017/PMJ – Edital de Pregão nº52/2017/PMJ

Joaçaba, 05 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Vilson Sartori
Secretário de Infraestrutura e Agricultura

RESOLUÇÃO Nº 08/2017 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Resolução Nº 08/2017

A Secretária de Educação do Município de Joaçaba, no uso de atribuições conferidas pelo art. 19 e seus incisos da Lei Complementar nº 339, de 29 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer, através da presente Resolução, os procedimentos para Rematrículas e Matrículas para o ano letivo de 2018.
Art. 2º Os documentos mínimos para a Rematrícula (renovação) devem ser:
a) Declaração atualizada de vacinação emitida pelo ESF;
b) Comprovante de Residência (água, luz ou cartão de agendamento do ESF onde a criança é atendida) no nome do pai, ou mãe ou responsável legal;
c) Se o imóvel não for próprio, apresentar contrato de locação de imóvel, com firma reconhecida;
d) Declaração de horário de trabalho dos pais ou responsável legal.
Art. 3º Os documentos mínimos para a nova Matrícula devem ser:
a) Certidão de nascimento da criança;
b) Declaração atualizada de vacinação emitida pelo ESF;
c) Comprovante de Residência (água, luz ou cartão de agendamento do ESF onde a criança é atendida) no nome do pai, ou mãe ou responsável legal;
d) Se o imóvel não for próprio, apresentar contrato de locação de imóvel, com firma reconhecida;
e) Apresentação de declaração de guarda, para crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude;
f) Declaração de horário de trabalho dos pais ou responsável legal;
g) Laudo médico atualizado em caso de necessidade de segundo professor.

Art. 4º A criança que completar 06 (seis) anos até o dia 31 de março, não poderá matricular-se nas turmas de Educação Infantil, por consequência devendo ser matriculada no ensino fundamental (Resolução CNE/CEB nº 6 de 2010). Ficando, portanto, as matrículas de acordo com as seguintes faixas:

Berçário I	1 ano completo após 31/03/2018
Berçário II	1 ano completo até 31/03/2018 ou 2 anos completos após 31/03/2018
Berçário III	2 anos completos até 31/03/2018 ou 3 anos completos após 31/03/2018
Maternal	3 anos completos até 31/03/2018 ou 4 anos completos após 31/03/2018
Pré I	4 anos completos até 31/03/2018 ou 5 anos completos após 31/03/2018
Pré II	5 anos completos até 31/03/2018 ou 6 anos completos após 31/03/2018
Ensino Fundamental	6 anos completos até 31/03/2018

Art. 5
º Os procedimentos de Rematrícula e Matrícula deverão atender aos critérios de zoneamento escolar.
Art. 6º As vagas disponíveis para matrículas novas nos centros de educação infantil (idades correspondentes às turmas de Berçário I, Berçário II, Berçário III e Maternal), deverão atender, preferencialmente, aos seguintes critérios, mediante comprovação documental:
I) Pais (pai e mãe) trabalhando regularmente;

II) Indicação médica para a criança, quanto à frequência em unidade escolar.
Art. 7º Face às polêmicas no que diz respeito ao local de residência dos pais de alunos, todos os servidores deverão analisar detidamente a documentação de comprovação de residência, informando qualquer irregularidade ou dúvida ao setor competente da Secretaria de Educação para solução.
Art. 8º As unidades escolares deverão dar ampla divulgação ao procedimento de rematrícula/matrícula e se necessário esclarecer aos pais no que diz respeito aos limites de idade fixados na legislação e outros elementos a respeito de suas tomadas de decisões.
Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n. 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba, em 25 de Setembro de 2017.

Marilena Zanoello Detoni
Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO TP 09/2017/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2017 - TP Processo Administrativo: 73/2017 Processo de Licitação: 73/2017 Data do Processo: 03/08/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 73/2017
b) Licitação Nr.: 9/2017-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 05/10/2017
e) Data da Adjudicação: 05/10/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em asfalto C.A.U.Q sobre paralelepípedos, de parte da Rua Pedro Kunz, bairro Santa Tereza, neste Município.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CTT CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA - EPP (7793)						
1	Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessário para a pavimentação em asfalto C.A.U.Q sobre paralelepípedos, de parte da Rua Pedro Kunz, bairro Santa Tereza, neste Município.	VB	1,00	0,0000	191.082,54	191.082,54
					Total do Fornecedor:	**191.082,54**
					Total Geral:	**191.082,54**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (162)

Joaçaba, 5 de Outubro de 2017.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2017 - TP Processo Administrativo: 73/2017 Processo de Licitação: 73/2017 Data do Processo: 03/08/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Joaçaba, 5 de Outubro de 2017.

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 037/2017 - CENTRAL TELEFÔNICA

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROVENIENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 037/2017
DISPENSA N. 025/2017
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CONTRATADA: W R TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o conserto da central telefônica da marca Leucotron, modelo Active, pertencente à Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, danificada por fatores decorrentes de descargas elétricas.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.779,60 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV da Lei n. 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA 01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00–MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO COMPLEM.: 3.3.90.30.30.00.00.00 FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
Joaçaba (SC), 28 de setembro de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Licitações

PORTARIA 033.17 - REVOGA A PORTARIA N. 32/2017

PORTARIA N. 33/2017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

"REVOGA A PORTARIA N. 32/2017."

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar n. 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE ,

1º REVOGAR a Portaria n. 32/2017 que instaura processo administrativo em face das empresas L. A. CN INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n. 11.924.851/0001-47 e ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 85.248.680/0001-10, tornando a mesma sem efeitos.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba(SC), em 05 de outubro de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor Jurídico

Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba

BALANCETE FINANCEIRO SETEMBRO/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**470.330,32**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.920.225,38**
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.540,15	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.817.159,94**
RECEITA PATRIMONIAL	7.993,78	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	861.004,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	450.028,58	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	936.918,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.767,81	INVESTIMENTOS	19.237,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**103.065,44**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.334,04
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	731,40
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.116.139,10**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.116.139,10		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.139.141,06**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.135.282,23**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	3.509,52	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	3.509,52
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	213.772,96	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	213.162,36
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.921.858,58	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.918.610,35
SALDOS ANTERIORES	**3.577.573,90**	**SALDOS ATUAIS**	**3.247.676,77**
BANCO C/ MOVIMENTO	594.352,69	BANCO C/ MOVIMENTO	673.823,87
BANCOS C/ VINCULADAS	2.983.221,21	BANCOS C/ VINCULADAS	2.573.852,90
TOTAL	**7.303.184,38**	**TOTAL**	**7.303.184,38**

JOACABA, 05/10/2017

CELSO VILMAR BRANCHER	ELIANE APARECIDA CERON VIER	ELIZETE MARQUES
Ordenador de Despesa - Secretário Saúde	Contador CRC SC 021520/O-0	TESOUREIRA

PLASS

EXTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2017/PLASS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017/PLASS

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – PLASS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017/PLASS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017/PLASS

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo de passeio tipo sedan, novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2017, destinado à manutenção das atividades do PLASS. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 20/10/2017 na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Processamento do Pregão: às 14h do dia 20/10/2017, na sala de reuniões do PLASS, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e na Secretaria do PLASS, situados na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone 049 3527-8828, na Secretaria do PLASS, pelo telefone 049 3527-8804, no endereço citado acima, ou pelos e-mails comprasjba@yahoo.com.br e plassjba@gmail.com.

Joaçaba, 05 de outubro de 2017.

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017/PLASS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017/PLASS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017 – PLASS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 – PLASS

1 – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2017/PLASS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DAS CREDENCIADAS

§ CLÍNICA ALUAR DE OLIVEIRA PINTO SC LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.321.004/0001-22, estabelecida na Av. Santa Terezinha, nº 275, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pelo Sr. ALUAR DE OLIVEIRA PINTO, portador da Carteira de Identidade nº 73.046 e CPF nº 003.156.059-87.

4 – DO VALOR

O valor a ser pago será de acordo com a necessidade de utilização dos serviços pelos segurados e dependentes do PLASS.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

15.01.11.331.0024.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 05 de outubro de 2017.

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE JOAÇABA(SC) – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL 0058/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0068/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2017
PROTOCOLO JHL 2564/2017
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0058/2017 – Licitação 0068/2017, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE MOTORES A SER INSTALADO NA ELEVATÓRIA DE ESGOTO SANITÁRIO DENOMINADA EEH 001, LOCALIZADA EM HERVAL D'OESTE, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 9h00min do dia 20/10/2017 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 20/10/2017 às 9h10min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 06/10/2017 a 20/10/2017.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 05 de outubro de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

TOMADA DE PREÇOS 0005/2017 - SIMAE

Licitação nº 0059/2017
Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0005/2017

Encontra-se aberto, no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Tomada de Preços JHL 0005/2017, Licitação 0059/2017, tipo Menor Preço por Lote, que trata do objeto: contratação de empresa especializada para execução de rede de abastecimento de água nas localidades de Serra Alta, município de Herval d'Oeste/SC e Vila Kennedy, município de Luzerna/SC. Da Entrega dos Envelopes: até dia 24/10/2017 às 9h, na Sede do Simae, Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC. Da Abertura: dia 24/10/2017 às 9h10min, na Sede do Simae. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.simae.sc.gov.br. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do Simae, no e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br ou pelo telefone: (49) 3551-8200.
Joaçaba/SC, 05 de outubro de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2017

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição de Micro Ônibus/Van/Minibus, sendo, que as propostas serão abertas no dia 23 de outubro de 2017, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001.

Jupiá SC, em 05 de outubro de 2017.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

EDITAL LDO LOA LRF 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Lacerdópolis convida a todos, a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de discutir a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual e LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal que será realizada no dia 20 de outubro de 2017, as 17:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, afim de planejar as ações do exercício de 2018.
A participação e as sugestões serão muito importantes, para fazer mais pelo nosso Município.

Lacerdópolis/SC, 05 de outubro de 2017
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito de Lacerdópolis

LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2017

Lei Complementar n. 69 de 02 de outubro de 2017.

Altera dispositivos e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar Municipal n. 16 de 01 de dezembro de 2003 e outras providências.

Eu, SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, com fundamento no art. 6º da Constituição Federal e demais normas da educação, informo a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da lista de serviços constantes na tabela do ANEXO ÙNICO, instituída pelo art. 1º da Lei Complementar n. 16 de 01 de dezembro de 2003, passam a ter as seguintes redações:

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º - A da Lista de Serviços constantes na tabela do ANEXO ÙNICO, instituída pelo art. 1º da Lei Complementar n. 16 de 01 de dezembro de 2003, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, os quais passam a viger com as seguintes redações:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei Federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3º - O artigo 6º da Lei Complementar n. 16 de 01 de dezembro de 2003, passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 6º - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXIII, quando o imposto será devido no local:
[...]
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
[...]
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços constantes na tabela do ANEXO ÙNICO desta lei;
[...]
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços constantes na tabela do ANEXO ÙNICO desta lei;
[...]
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços constantes na tabela do ANEXO ÙNICO desta lei;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços constantes na tabela do ANEXO ÙNICO desta lei.

Art. 4º - Os subitens da lista de serviços constantes na tabela do ANEXO ÙNICO, instituída pelo art. 1º da Lei Complementar n. 16 de 01 de dezembro de 2003, passam a viger com as seguintes alíquotas:

SUBITEM	ALÍQUOTA
1.01	2%
1.02	2%
1.03	2%
1.04	2%
1.05	2%
1.06	2%
1.07	2%
1.08	2%
1.09	2%
2.01	2%
3.02	2%
3.03	2%
3.04	2%
3.05	2%
4.01	2%
4.02	2%
4.03	2%
4.04	2%
4.05	2%
4.06	2%
4.07	2%
4.08	2%
4.09	2%
4.10	2%
4.11	2%
4.12	2%
4.13	2%
4.14	2%
4.15	2%
4.16	2%
4.17	2%
4.18	2%
4.19	2%
4.20	2%
4.21	2%
4.22	2%
4.23	2%
5.01	2%
5.02	2%
5.03	2%
5.04	2%
5.05	2%
5.06	2%
5.07	2%
5.08	2%
5.09	2%
6.01	2%
6.02	2%
6.03	2%
6.04	2%
6.05	2%
6.06	2%
7.01	2%
7.02	2%
7.03	2%
7.04	2%
7.05	2%
7.06	2%
7.07	2%
7.08	2%
7.09	2%
7.10	2%
7.11	2%
7.12	2%
7.13	2%
7.16	2%
7.17	2%
7.18	2%
7.19	2%
7.20	2%
7.21	2%
7.22	2%
8.01	2%
8.02	2%
9.01	2%
9.02	2%
9.03	2%
10.01	2%
10.02	2%
10.03	2%
10.04	2%
10.05	2%
10.06	2%
10.07	2%
10.08	2%
10.09	2%
10.10	2%
11.01	2%
11.02	2%
11.03	2%
11.04	2%
12.01	2%
12.02	2%
12.03	2%
12.04	2%
12.05	2%
12.06	2%
12.07	2%
12.08	2%
12.09	2%
12.10	2%
12.11	2%
12.12	2%
12.13	2%
12.14	2%
12.15	2%
12.16	2%
12.17	2%
13.02	2%
13.03	2%
13.04	2%
13.05	2%
14.01	2%
14.02	2%

14.03	2%
14.04	2%
14.05	2%
14.06	2%
14.07	2%
14.08	2%
14.09	2%
14.10	2%
14.11	2%
14.12	2%
14.13	2%
14.14	2%
15.01	2%
15.02	2%
15.03	2%
15.04	2%
15.05	2%
15.06	2%
15.07	2%
15.08	2%
15.09	2%
15.10	2%
15.11	2%
15.12	2%
15.13	2%
15.14	2%
15.15	2%
15.16	2%
15.17	2%
15.18	2%
16.01	2%
16.02	2%
17.01	2%
17.02	2%
17.03	2%
17.04	2%
17.05	2%
17.06	2%
17.08	2%
17.09	2%
17.10	2%
17.11	2%
17.12	2%
17.13	2%
17.14	2%
17.15	2%
17.16	2%
17.17	2%
17.18	2%
17.19	2%
17.20	2%
17.21	2%
17.22	2%
17.23	2%
17.24	2%
17.25	2%
18.01	2%
19.01	2%
20.01	2%
20.02	2%
20.03	2%
21.01	2%
22.01	2%
23.01	2%
24.01	2%
25.01	2%
25.02	2%
25.03	2%
25.04	2%
25.05	2%
26.01	2%
27.01	2%
28.01	2%
29.01	2%
30.01	2%
31.01	2%
32.01	2%
33.01	2%
34.01	2%
35.01	2%
36.01	2%
37.01	2%
38.01	2%
39.01	2%
40.01	2%

Art. 5º - O art. 4º da Lei Complementar n. 16 de 01 de dezembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

Art. 6º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 7º - Esta lei complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após transcorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 02 de outubro de 2017.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.108/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 2.108 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIENIO 2018 a 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado observado as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal, conforme segue:

CÓD.	PROGRAMA	VALOR (R$ 1,00)
0000	Operações Especiais	1.151.000,00
1001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.878.000,00
1002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	6.536.000,00
1003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	775.000,00
1004	ASSESSORAMENTO JURIDICO	196.000,00
1005	ESTRADAS VICINAIS	7.663.700,00
1006	SERVICOS URBANOS	2.237.500,00
1007	EDUCACAO UNIFICADA	10.510.000,00
1008	ESPORTE E VIDA	1.102.000,00
1009	CULTURA	410.000,00
1010	AGRICULTURA DE ECONOMIA FAMILIAR	3.564.000,00
1011	INCENTIVO A INDUSTRIA	418.000,00
1012	SAUDE PARA TODOS	13.014.800,00
1013	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	692.000,00
1014	ASSISTENCIA SOCIAL	690.000,00
1015	TRANSITO SEGURO	282.000,00
1016	PROGRAMA CASA PROPRIA	208.000,00
1017	PREVENÇÃO A DOENÇAS	132.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00
	TOTAL	51.500.000,00

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - As prioridades da administração em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, 02 de Outubro de 2017
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

Lages

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 246/2017 - TAPETES SÃO CARLOS - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 246/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: TAPETES SÃO CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.414.377/0001-00, estabelecida à Rua Miguel Giometti, nº 340, bairro Vila Elisabeth, CEP 13560-361, São Carlos/SP.
Resolvem celebrar este Contrato, Conforme Parecer Jurídico n°1120/2017, decorrente do Processo Licitatório nº 238/2017, correlato a Dispensa de Licitação nº 65/2017, homologada em 05/10/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de manta de carpete 27mt de comprimento x 4mt de largura, na cor tabaco Lumiere, para ser utilizado na realização do 57º Jogos Abertos de Santa Catarina.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: da data da assinatura do presente contrato até 16/10/2017;
2.3 Da Entrega: até o dia 01/10/2017;
2.4 Do Contrato: da data da assinatura do presente contrato até 31/12/2017.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 4.460,94 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Lages, 05 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 247/2017 - FIBRA TOP - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 247/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.194.890/0001-82, estabelecida à Rua Estefano Boiko, nº 256, bairro Figueroa, CEP 89500-000, Caçador/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em conformidade com o parecer jurídico nº 868/2017, decorrente do Processo Licitatório nº 200/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 76/2017, aberto em 13/09/2017 e homologado em 29/09/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e confecção de uniformes para uso da Comissão Central Organizadora, durante a realização do Jogos Abertos de Santa Catarina.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: da data da assinatura do contrato até 10/10/2017;
2.3 Da Entrega: em até 10/10/2017, impreterivelmente;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para efeito de recebimento definitivo, mediante recibo;
2.5 Do Contrato: A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2017.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 37.980,00 (trinta e sete mil e novecentos e oitenta reais).

Lages, 05 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 33/2017 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 33/2017 PML

CONTRATANTE/CONSORCIADO: MUNICÍPIO. DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO/CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, inscrita no CNPJ: 07.383.800/0001-88 com sede a Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, bairro Centro, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 1118/2017, decorrente do Processo Administrativo n° 76/2017, correlato a Dispensa de Licitação nº 17/2017, homologado em 05/10/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio, conforme autoriza o inciso I, da cláusula 36, do Contrato de Consórcio, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO;
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: a contar da data da assinatura do presente

contrato;
2.3 Do Contrato: a contar da data da assinatura do presente contrato até 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO RATEIO
3.1 O valor total das despesas com atividades de manutenção do Consórcio será de R$ 31.798,44 (trinta e um mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Lages, 05 de outubro de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2017 – PML
Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETE DE LAGES - APABLA, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a Execução de Projetos Esportivos, compreendendo:
f) Escolinhas de Base de Basquetebol Masculino e Feminino.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R$ 58.013,70 (cinquenta e oito mil treze reais e setenta centavos).
CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA – A sua vigência será da sua assinatura até 31/11/2017, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares.
Lages, 05 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2017 – PML
Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES e a Organização da Sociedade Civil LAGES XADREZ CLUBE, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a Execução de Projetos Esportivos, compreendendo:
Escolinhas de Base de Xadrez Masculino e Feminino.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R$ 13.761,80 (treze mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA – A sua vigência será da sua assinatura até 31/11/2017, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares.
Lages, 05 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2017 – PML
Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO LAGEANA DE VOLEIBOL, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a Execução de Projetos Esportivos, compreendendo:
Escolinhas de Base de Voleibol Masculino e Feminino.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R R$ 31.971,86 (trinta e um mil novecentos e stenta e um mil e oitenta e seis centavos).
CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA – A sua vigência será da sua assinatura até 31/11/2017, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares.
Lages, 05 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2017 – PML
Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO HANDEBOL LAGES, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a Execução de Projetos Esportivos, compreendendo:
Escolinhas de Base de Handebol Masculino e Feminino.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância R$ 43.171,77 (quarenta e três mil cento e setenta e um reais e setenta e sete centavos).
CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA – A sua vigência será da sua assinatura até 31/11/2017, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares.
Lages, 05 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2017 – PML
Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO LAGEANA DE FUTSAL, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a Execução de Projetos Esportivos, compreendendo:
Escolinhas de Base de Futsal Masculino.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância 18.870,38 (dezoito mil oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos).
CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA – A sua vigência será da sua assinatura até 31/11/2017, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos

termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares.
Lages, 05 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 07/2017 – PML
Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO LEOAS DA SERRA, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a Execução de Projetos Esportivos, compreendendo:
Escolinhas de Base de Futsal Feminino.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância R$ 39.750,20 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos).
CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA – A sua vigência será da sua assinatura até 31/11/2017, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares.
Lages, 05 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 08/2017 – PML
Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGES, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a Execução de Projetos Esportivos, compreendendo:
Treinamento Desportivo para Deficientes intelectuais Masculino e Feminino.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância R$ 6.397,05 (seis mil trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos).
CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA – A sua vigência será da sua assinatura até 31/11/2017, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares.
Lages, 05 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PP 99/2017 PML, PP 36/2017 SMS, PP 98/2017 PML

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 99/2017 PML
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação com Fornecimento, Instalação e Manutenção de Piso Modular Multi Uso, Indoor para Quadra Poliesportiva e Arquibancadas, durante os 57° Jogos Abertos de Santa Catarina, que acontecerão de 03 a 11 de novembro de 2017.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Lote
Abertura: 24/10/2017 às 11h
Valor Estimado: R$ 54.627,92 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

Modalidade: Pregão Presencial 36/2017 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos para a realização de manutenção em todas as Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Policlínica e Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Item
Abertura: 26/10/2017 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 191.342,25(cento e noventa e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Modalidade: Pregão Presencial 98/2017 PML
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Digitalização e Gerenciamento Eletrônico e Guarda Eletrônica com disponibilização web, de documentos da Prefeitura do Município de Lages.
Tipo: Pelo Menor Preço Mensal
Abertura: 26/10/2017 às 09h
Valor Estimado: R$ 8.106,75 (oito mil, cento e seis reais e setenta e cinco centavos).

Os Editais serão disponibilizado no site www.lages.sc.gov.br, sem ônus, ou no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00.

Lages, 06 de outubro de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

ATA DE ELEIÇÃO DO CMPC

ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Aos dois dias do mês de outubro de 2017, reuniram-se, em conjunto com a comissão eleitoral do conselho municipal de política cultural para deliberação acerca dos segmentos representativos da sociedade civil que estavam em vacância, bem como os suplentes daqueles em que havia tão somente a designação da sua titularidade.

Realizada por meio de votação aberta e aclamação visual, restaram eleitos:

Laércio Vitorino de Jesus Oliveira, eleito representante titular do segmento FOLCLORE/CULTURA POPULAR, com 5 votos

Felipe Gainet Vieira, eleito representante titular do segmento DANÇA, com 4 votos.

Felipe Eufrásio Martins, eleito suplente pelo segmento ARTES VISUAIS, com 8 votos.

Maria Heloísa Fernandes, eleita suplente pelo segmento MÚSICA, com 7 votos

Elison Silva da Fonseca, eleito suplente pelo segmento DIVERSIDADE, com 6 votos.

Sendo assim, a comissão eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural deu posse aos novos conselheiros.

Ato contínuo, foram apresentados indicadores relacionados ao Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais e, em assembleia realizada entre os membros titulares e suplentes da sociedade civil que estiveram presentes, deliberou-se que será realizada reunião extraordinária entre os representantes do Poder Público componentes do CMPC e os representantes da Sociedade civil, designada para o dia 10 de outubro do corrente ano, às 14h00min, a fim de compor comissão para criação de um Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Comissão Eleitoral

EXTRATO DE DISPENSA 07/2017-PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
Dispensa de Licitação 07/2017 PML

Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: art. 24,IV Lei 8.666/93
Objetivo: Dispensa de licitação para locação de software de gestão do município, no valor de R$ 36.469,98 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Contratante: Prefeitura Municipal de Laguna
Contratado: Betha Sistemas CNPJ: 00.456.865/0001-67
Informações: Telefone (048) 3644-0832 no Setor de Licitações E-mail:pmlcompras99@gmail.com Endereço: Rua Osvaldo Cabral nº 140, Centro, Laguna
Laguna, 29 de setembro de 2017.
Mauro Vargas Candemil - Prefeito

PORTARIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017

PORTARIA nº. 003/2017 DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Laguna, MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Considerando o processo administrativo nº. 0125.0004000/2017, que apontou o bloqueio judicial indevido de contas vinculadas a recursos federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

CONSIDERANDO eventual omissão de autoridade pública na prestação de informações para obstar bloqueios indevidos de recursos vinculados a uma finalidade específica;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar os fatos administrativos e a busca de eventuais prejuízos causados a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apuração de possíveis irregularidades na utilização para fins diversos dos recursos federais objeto dos Termos de Compromisso PAC2 nº. 07400/2013, nº. 10759/2014, nº. 206661/2013 e nº. 05797/201, motivados por bloqueios judiciais das contas a eles vinculadas.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão ora constituída é integrada pelos seguintes membros titulares:

I - Luís Fernando Nandi Vicente;
II – Adriano Teixeira Massih;
III – Thiago Nedeff Mendes.

Parágrafo Único. A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito Municipal e a Coordenadoria de Controle Interno.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.
Laguna, 05 de outubro de 2017.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 945/2017

PORTARIA RH Nº 945/2017

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor SILVIO CARDOSO, Agente de Proteção Social, do dia 02.10.2017 a 31.10.2017,referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 956/2017
PORTARIA RH Nº 956/2017

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor ENIVALDO TORRES RAMOS Psicólogo, do dia 02.10.2017 a 31.10.2017,referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 960/2017
PORTARIA RH Nº 960/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO ERICA TEZZA REZIN do Cargo de Odontólogo, ANSS 2, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Outubro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 961/2017
PORTARIA RH Nº 961/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 1780619186, espécie 41, o Sr. SELOÉ PACHECO, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Outubro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 962/2017
PORTARIA RH Nº 962/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR, TADEU CÉSAR HENRIQUE RODRIGUES, Professor, de provimento efetivo, para exercer a função de Tutor Presencial no Polo UAB, de acordo com o Termo de Compromisso firmado com a IFSC, nos termos da Lei Nº 1489/2011, por 20 horas semanais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Outubro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2017, PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2017, PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

O Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vitória, 503, Centro, Lajeado Grande– SC, CEP n. 89.828-000, através do Prefeito Municipal Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO, FAZ SABER a todos os interessados em participar do Processo Licitatório 032/2017, Pregão Presencial 026/2017, que por razões de conveniência administrativa fica alterada a quantidade dos objetos a serem licitados passando para 02 (duas) unidades para cada lote do objeto da licitação. Em virtude da alteração supra, fica reaberto o prazo para apresentação dos envelopes de documentos e propostas de preços e sessão de julgamento para o dia 23 de outubro de 2017, mantido os horários iniciais constantes no edital. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no Edital.
Lajeado Grande/SC, em 05 de outubro de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 008/2017

Portaria n. 008/2017
De 05/10/2017

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017, EM RAZÃO DO FERIADO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DIA 12 DE OUTUBRO, RETORNANDO AS ATIVIDADES NORMAIS NA SEGUNDA-FEIRA DIA 16 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JURACI A. XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara; e

Considerando que o feriado de Nossa Senhora aparecida, será comemorado dia 12 de outubro de 2017, quinta-feira, e, assim, permitindo a possibilidade de dispensa dos servidores no dia 13 de outubro, sexta-feira;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Em função do ponto facultativo os servidores da Câmara de Vereadores retornarão às suas atividades normais de atendimento ao público no dia 16 de outubro, segunda-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC,
em 05 de outubro de 2017.
JURACI ANTÔNIO XAVIER
Presidente da Câmara de Vereadores

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 156/2017

DECRETO Nº 156/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e Art. 8° da Lei Municipal n° 1.977/2017,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, HELOISA GONÇALVES RIBEIRO FONTANELLA, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta junto à Secretaria Municipal da educação e dos Esportes, Código/Nível DASI 1.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

LAURO MÜLLER, 02 DE OUTUBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 157/2017

DECRETO Nº 157/2017.

EXTINGUE O CONTRATO DE TRABALHOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CELETISTAS, DÁ POSSE AO SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar municipal nº. 05/2017, que cria o Estatuto do Servidor Público Municipal de Lauro Müller/SC e cria o regime jurídico único da categoria;

Considerando a conversão do regime celetista ao regime jurídico único estatutário dos servidores municipais de Lauro Müller/SC;

Considerando a extinção do contrato de trabalho e a necessidade de nomeação aos cargos efetivos dos empregados/servidores integrantes do quadro funcional do município de Lauro Müller/SC aprovados em concurso público;

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos integrantes do quadro permanente do funcionalismo municipal contratados pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, desde que admitidos por Concurso Público, conforme preceitua o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, terão seus empregos públicos transformados em cargo de provimento efetivo, passando a serem regidos por todas as normas inerentes ao Regime Estatutário do Município.

Art. 2º. O contrato individual de trabalho se extingue automaticamente quando o empregado tomar posse no cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. Ficam nomeados e empossados no cargo de provimento efetivo todos os servidores públicos integrantes do quadro permanente do funcionalismo municipal contratados pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, desde que admitidos por Concurso Público em plena atividade, conforme preceitua o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Considera-se em plena atividade os servidores em gozo de licenças legais e excluem-se os que por qualquer motivo tenha se desligado do quadro de servidores.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE OUTUBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO 2017

EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº. 214/PMLM/2017.
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ROSIMERI ARTISMO DE ANDRADE
Modalidade: INEXGIBILIDADE DE LICITACAO. 128.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 04.09.2017.
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais), a ser dividido entre todos os credenciados.

CONTRATO Nº. 215/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano letivo de 2017.
CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL. 121.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:12.09.2017.

Valor: R$ 43.037,50 (quarenta e três mil trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº. 216/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano letivo de 2017.
CONTRATADO: ANTONIO VOLPATO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL. 121.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:12.09.2017.
Valor: R$ 14.440,50 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº. 217/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano letivo de 2017.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL. 121.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:12.09.2017.
Valor: R$ 26.389,10 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

CONTRATO Nº. 218/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano letivo de 2017.
CONTRATADO: COMERCIO DE CARNES DELLA GIUSTINA LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL. 121.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:12.09.2017.
Valor: R$ 19.056,00 (dezenove mil e cinquenta e seis reais).

CONTRATO Nº. 219/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano letivo de 2017.
CONTRATADO: DIFAFA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL. 121.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:12.09.2017.
Valor: R$ 43.212,00 (quarenta e três mil duzentos e doze reais).

CONTRATO Nº. 220/PMLM/2017.
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: SUZANA FERNANDES DE ANDRADE VIEIRO
Modalidade: inexigibilidade. 133.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:12.09.2017.
Valor: R$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais), a ser dividido entre todos os credenciados.

CONTRATO Nº. 221/PMLM/2017.
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO:JOÃO MAZUCO
Modalidade: inexigibilidade 133.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:12.09.2017.
Valor: R$ 17.648,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta e oito reais) a ser dividido entre todos os credenciados.

CONTRATO Nº. 222/PMLM/2017.
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: MARIA JOSEFINA GIANIZELLA VIEIRO
Modalidade: inexigibilidade 133.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:12.09.2017.
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a ser dividido entre todos os credenciados.

CONTRATO Nº. 223/PMLM/2017.
OBJETO: Contratações de empresas do ramo pertinente para contratação aquisição de peças para manutenção de ônibus, caminhões, pertencentes a frota municipal, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: MERCECRIL COM DE PEÇAS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 122.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:14.09.2017.
Valor: R$ 59.028,40 (cinquenta e nove mil vinte e oito reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº. 224/PMLM/2017.
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de uma colhedora de forragens e uma plantadeira hidráulica para a Secretaria de Agricultura do município de Lauro Muller do município de Lauro Muller.
CONTRATADO: AGROWERNER COM. MAQ. IMPL AGRICOLA LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 124.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:15.09.2017.
Valor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº. 225/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de medicina do trabalho para atendimento das demandas da municipalidade, conforme termo de referência e condições fixadas no edital e seus anexos.
CONTRATADO: CLINIMET LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 118.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:15.09.2017.
Valor: R$ 56.250,00 (cinquenta e seis duzentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº. 226/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Acesso a Internet Banda Larga em Celulares, com a disponibilização em comodato de Estações Móveis Celulares, para atendimento da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: TELEFONIA BRASIL S/A

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 117.PMLM.2017.
Vigência:18.09.2017
Assinatura:18.09.2017.
Valor: R$ 42.155,28 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

CONTRATO Nº. 227/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Acesso a Internet Banda Larga em Celulares, com a disponibilização em comodato de Estações Móveis Celulares, para atendimento da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: TELEFONIA BRASIL S/A
Vigência:18.09.2018
Assinatura:18.09.2017.

CONTRATO Nº. 228/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC e Fundo Municipal de Saúde, conforme condições fixadas em Termo de de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: MAUCOR DISTIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 127.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:18.09.2017.
Valor: R$ 22.485,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

CONTRATO Nº. 229/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de trator de cortar grama para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Lauro Muller do município de Lauro Muller
CONTRATADO: VALDECIR MALIANO MARIANI
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 123.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:19.09.2017.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONTRATO Nº. 230/PMLM/2017.
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: DOUGLAS DE MORAES LOTTI
Modalidade: INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 138.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:20.09.2017.
Valor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) a ser dividido entre todos os credenciados.

CONTRATO Nº. 231/PMLM/2017.
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ADAIR RIZZI
Modalidade: INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 138.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:20.09.2017.
Valor: R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais) a ser dividido entre todos os credenciados.

CONTRATO Nº. 232/PMLM/2017.
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ADAIR CARBONI
Modalidade: INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 138.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:20.09.2017.
Valor: R$ 13.208,00 (treze mil duzentos e oito reais) a ser dividido entre todos os credenciados.

CONTRATO Nº. 233/PMLM/2017.
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: OLGA RABELO MARCOS
Modalidade: INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 138.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:20.09.2017.
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) a ser dividido entre todos os credenciados.

CONTRATO Nº. 234/PMLM/2017.
OBJETO: objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC - rede municipal de ensino, durante o ano de 2017.
CONTRATADO: ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 126.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:20.09.2017.
Valor: R$ 4.238,55 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº. 235/PMLM/2017.
OBJETO: objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC - rede municipal de ensino, durante o ano de 2017.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADE LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 126.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:20.09.2017.
Valor: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

CONTRATO Nº. 236/PMLM/2017.
OBJETO: objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC - rede municipal de ensino, durante o ano de 2017.
CONTRATADO: CELIA REGINA WAMBONNEL SANI ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 126.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:20.09.2017.
Valor: R$ 3.539,10 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos).

CONTRATO Nº. 237/PMLM/2017.

OBJETO: objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC - rede municipal de ensino, durante o ano de 2017.
CONTRATADO: EONIX SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 126.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:20.09.2017.
Valor: R$ 4.791,60 (quatro mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº. 238/PMLM/2017.
OBJETO: objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC - rede municipal de ensino, durante o ano de 2017.
CONTRATADO: GOLD COMPUTADORES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 126.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:20.09.2017.
Valor: R$ 3.322,80 (três mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº. 239/PMLM/2017.
OBJETO: objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC - rede municipal de ensino, durante o ano de 2017.
CONTRATADO: JLM DISTIBUIDORA EIRELLI
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 126.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:20.09.2017.
Valor: R$ 4.189,00 (quatro mil cento e oitenta e nove reais).

CONTRATO Nº. 240/PMLM/2017.
OBJETO: objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC - rede municipal de ensino, durante o ano de 2017.
CONTRATADO: ROMAPEL COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELLI EPP
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 126.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:20.09.2017.
Valor: R$ 2.936,24 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e vinte quatro centavos)

CONTRATO Nº. 241/PMLM/2017.
OBJETO: objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC - rede municipal de ensino, durante o ano de 2017.
CONTRATADO: TM SCHILIKIMANN & CIA LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 126.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:20.09.2017.
Valor: R$ 1.745,50 (mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº. 242/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de concreto usinado, bombeado com e sem bomba para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC
CONTRATADO: CONCETAR CONCRETO USINADO LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 112.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:20.09.2017.
Valor: R$ 28.002,00 (vinte e oito mil e dois reais).

CONTRATO Nº. 243/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para serviços parcelados de horas máquinas - rolo compressor, incluindo operador, para atendimento das demandas ao município de Lauro Muller
CONTRATADO: G.B COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 131.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:20.09.2017.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CONTRATO Nº. 244/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para construção remanescente de sete abrigos de passageiros, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos em Anexo, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos em Anexo, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
CONTRATADO: IHS CONSTRUCOES EIRELLI LTDA
Modalidade: TOMADA DE PREÇO 100.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura:25.09.2017.
Valor: R$ 30.292,62 (trinta mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

CONTRATO Nº. 245/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material para as atividades dos clubes de mães e idosas de Lauro Muller, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Lauro Muller/SC e condições fixadas em Termo de de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: ARTEDANIO SILVA VIEIRA LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 132/2017
Vigência:31.12.2017
Assinatura:27.09.2017.
Valor: R$ 15.788,50 (quinze mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº. 246/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material para as atividades dos clubes de mães e idosas de Lauro Muller, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Lauro Muller/SC e condições fixadas em Termo de de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: CELIA REGINA WAMBONNEL SANI ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 132/2017
Vigência:31.12.2017
Assinatura:27.09.2017.
Valor: R$ 7.897,50 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº. 247/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material para as atividades dos clubes de mães e idosas de Lauro Muller, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Lauro Muller/SC e condições fixadas em Termo de de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: ERASMO COMERCIO DE BRINDES EIRELLI ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 132/2017
Vigência:31.12.2017
Assinatura:27.09.2017.
Valor: R$ 3.886,80 (três mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº. 248/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material para as atividades dos clubes de mães e idosas de Lauro Muller, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Lauro Muller/SC e condições fixadas em Termo

de de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: JM ESPORTES LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 132/2017
Vigência:31.12.2017
Assinatura:27.09.2017.
Valor: R$ 1.304,00 (mil trezentos e quatro reais).

CONTRATO Nº. 249/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material para as atividades dos clubes de mães e idosas de Lauro Muller, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Lauro Muller/SC e condições fixadas em Termo de de referência e demais condições constantes neste edital.
CONTRATADO: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 132/2017
Vigência:31.12.2017
Assinatura:27.09.2017.
Valor: R$ 2.357,50 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº. 250/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de mecanicos, elétricos e de torno e solda e hidráulicos para veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Lauro Muller/SC., durante o exercício de 2017.
CONTRATADO: AUTO ELETRICA BOMBAZAR LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 130/2017
Vigência:31.12.2017
Assinatura:28.09.2017.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CONTRATO Nº. 251/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de mecanicos, elétricos e de torno e solda e hidráulicos para veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Lauro Muller/SC., durante o exercício de 2017.
CONTRATADO: HIDRAMIX COMERCIO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 130/2017
Vigência:31.12.2017
Assinatura:28.09.2017.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CONTRATO Nº. 252/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de mecanicos, elétricos e de torno e solda e hidráulicos para veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Lauro Muller/SC., durante o exercício de 2017.
CONTRATADO: RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 130/2017
Vigência:31.12.2017
Assinatura:28.09.2017.
Valor: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº. 253/PMLM/2017.
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ARTUR DEMACH
Modalidade: INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 141/2017
Vigência:31.12.2017
Assinatura:29.09.2017.
Valor: R$ 16.698,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e oito reais). A ser dividido entre todos os credenciados.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO Nº. 51/HMHL/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição produtos de limpeza hospitalar e utensílios domésticos para atender as demandas do Hospital Municipal Henrique Lage para o exercício de 2017
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAEJISTA DE VARIEDADE LTDA
Modalidade: PREGÃO 29/2017 HMHL
Vigência:31.12.2017
Assinatura:15.09.2017.
Valor: R$ 3.709,21 (três mil setecentos e nove reais e vinte e um centavos).

CONTRATO Nº. 52/HMHL/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição produtos de limpeza hospitalar e utensílios domésticos para atender as demandas do Hospital Municipal Henrique Lage para o exercício de 2017
CONTRATADO: MS COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA ME
Modalidade: PREGÃO 29/2017 HMHL
Vigência:31.12.2017
Assinatura:15.09.2017.
Valor: R$ 1.597,72 (mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

CONTRATO Nº. 53/HMHL/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição produtos de limpeza hospitalar e utensílios domésticos para atender as demandas do Hospital Municipal Henrique Lage para o exercício de 2017
CONTRATADO: TM SCHILCKMANN & CIA LTDA ME
Modalidade: PREGÃO 29/2017 HMHL
Vigência:31.12.2017
Assinatura:15.09.2017.
Valor: R$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais)

CONTRATO Nº. 50/HMHL/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição produtos de limpeza hospitalar e utensílios domésticos para atender as demandas do Hospital Municipal Henrique Lage para o exercício de 2017
CONTRATADO: ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP
Modalidade: PREGÃO 29/2017 HMHL
Vigência:31.12.2017
Assinatura:15.09.2017.
Valor: R$ 3.141,50 (três mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATO Nº. 87/FMS/2017.
OBJETO: Contratação de empresa do ramos pertinente para prestação de serviço de telefonia fixa -pós pago para o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: OI MOVEL S/A
Vigência: 06/09/2018
Assinatura: 06/09/2017
Valor: R$ 2.696,40 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº. 88/FMS/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para

aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC e Fundo Municipal de Saúde, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
CONTRATADO: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.
Modalidade: PREGÃO 49/2017 HMHL
Vigência:31.12.2017
Assinatura:25.09.2017.
Valor: R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais).

CONTRATO Nº. 89/FMS/2017.
OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material médico hospitalar e odontológico para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller- SC, durante o primeiro semestre ano de 2017.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Modalidade: PREGÃO 48/2017 HMHL
Vigência:31.12.2017
Assinatura:25.09.2017.
Valor: R$ 39.717,39 (trinta e nove mil setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).

CONTRATO Nº. 90/FMS/2017.
OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material médico hospitalar e odontológico para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller- SC, durante o primeiro semestre ano de 2017.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
Modalidade: PREGÃO 48/2017 HMHL
Vigência:31.12.2017
Assinatura:25.09.2017.
Valor: R$ 1.238,96 (mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

CONTRATO Nº. 91/FMS/2017.
OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material médico hospitalar e odontológico para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller- SC, durante o primeiro semestre ano de 2017.
CONTRATADO: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Modalidade: PREGÃO 48/2017 HMHL
Vigência:31.12.2017
Assinatura:25.09.2017.
Valor: R$ 50.148,87 (cinquenta mil centos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

CONTRATO Nº. 92/FMS/2017.
OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material médico hospitalar e odontológico para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller- SC, durante o primeiro semestre ano de 2017.
CONTRATADO: DENTARIA E CIRUGICA MERCOSUL LTDA
Modalidade: PREGÃO 48/2017 HMHL
Vigência:31.12.2017
Assinatura:25.09.2017.
Valor: R$ 712,20 (setecentos e doze reais e vinte centavos)

CONTRATO Nº. 93/FMS/2017.
OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material médico hospitalar e odontológico para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller- SC, durante o primeiro semestre ano de 2017.
CONTRATADO: METROMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Modalidade: PREGÃO 48/2017 HMHL
Vigência:31.12.2017
Assinatura:25.09.2017.
Valor: R$ 17.014,66 (dezessete mil quatorze reais e sessenta e seis centavos).

CONTRATO Nº. 94/FMS/2017.
OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material médico hospitalar e odontológico para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller- SC, durante o primeiro semestre ano de 2017.
CONTRATADO: OLIMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Modalidade: PREGÃO 48/2017 HMHL
Vigência:31.12.2017
Assinatura:25.09.2017.
Valor: R$ 16.896,52 (dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATO Nº. 95/FMS/2017.
OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material médico hospitalar e odontológico para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller- SC, durante o primeiro semestre ano de 2017.
CONTRATADO: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Modalidade: PREGÃO 48/2017 HMHL
Vigência:31.12.2017
Assinatura:25.09.2017.
Valor: R$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais).

CONTRATO Nº. 96/FMS/2017.
OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material médico hospitalar e odontológico para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller- SC, durante o primeiro semestre ano de 2017.
CONTRATADO: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
Modalidade: PREGÃO 48/2017 HMHL
Vigência:31.12.2017
Assinatura:25.09.2017.
Valor: R$ 2.714,22 (dois mil setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos).

CONTRATO Nº. 97/FMS/2017.
OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material médico hospitalar e odontológico para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller- SC, durante o primeiro semestre ano de 2017.
CONTRATADO: TOTAL HEALTH DISTRI. DE MAT PARA USO EIRELLI
Modalidade: PREGÃO 48/2017 HMHL
Vigência:31.12.2017
Assinatura:25.09.2017.
Valor: R$ 5.906,00 (cinco mil novecentos e seis reais).

CONTRATO Nº. 98/FMS/2017.
OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material médico hospitalar e odontológico para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller- SC, durante o primeiro semestre ano de 2017.
CONTRATADO: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Modalidade: PREGÃO 48/2017 HMHL
Vigência:31.12.2017
Assinatura:25.09.2017.
Valor: R$ 22.237,34 (vinte e dois mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)

ADITIVO SETEMBRO

CONTRATO Nº. ADITIVO REAJUSTE DE VALOR 04/2017 AO CONTRATO 07/2017
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o

REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato Nº. 004/PMLM/2017, de acordo com o Parecer Jurídico, Ofício encaminhado pela empresa contratada, bem como notas fiscais comprobatórias.
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 04.09.2017.

CONTRATO Nº. TERMO ADITIVO Nº. 01ao Contrato Nº. 082/PMLM/2017.
OBJETO: Objeto do presente Termo Aditivo O ACRÉSCIMO de fornecimento de material para iluminação pública para atendimento das demandas no município de Lauro Muller, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATADO: ELETRO JO COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA ME
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 25.09.2017.

CONTRATO Nº. TERMO ADITIVO Nº. 01ao Contrato Nº. 114/PMLM/2017.
OBJETO: Aditivo O ACRÉSCIMO de fornecimento de material para iluminação pública para atendimento das demandas no município de Lauro Muller, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável
CONTRATADO: ELETRO JO COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA ME
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 25.09.2017.

CONTRATO Nº. TERMO ADITIVO Nº. 006 ao Contrato Nº. 003/FMS/2017
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato Nº. 003/FMS/2017, de acordo com o Parecer Jurídico, Ofício encaminhado pela empresa contratada, bem como notas fiscais comprobatórias.
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 04.09.2017.

CONTRATO Nº. TERMO ADITIVO Nº. 006 ao Contrato Nº. 003/FMS/2017
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o ADITIVO DE SUPRESSÃO E RETIFICAÇÃO do Contrato Nº. 051/FMS/2017, de acordo com o Parecer Jurídico, Ofício encaminhado pela empresa contratada, bem como notas fiscais comprobatórias.
CONTRATADO: CELK SISTEMAS - CELK SISTEMAS LTDA - ME
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 13.09.2017.

CONTRATO Nº. TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 063/FMS/2017
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS na execução de conclusão de pavilhão anexo ao Hospital Municipal Henrique Laje, localizado no bairro Cairu com área 215,29m², dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATADO: CONSTRUTORA NELGUI LTDA
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 27.09.2017.

CONTRATO Nº. TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato Nº. 74/FMS/2015 OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato Nº. 072/FMS/2015, conforme clausula oitava deste contrato, de acordo com o Parecer Jurídico Nº. 109 de 25/09/2017, pelo índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses (Set/2016 a Set/2017), bem como sua PRORROGAÇÃO do dia 25/09/2017 a 25/09/2018.
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Assinatura: 25.09.2017.

CONTRATO Nº. TERMO ADITIVO Nº. 007 ao Contrato Nº. 005/HMHL/2017
OBJEITO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato Nº. 007/HMHL/2017, de acordo com o Parecer Jurídico, Ofício encaminhado pela empresa contratada, bem como notas fiscais comprobatórias.
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEOLTDA
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 04.09.2017.

CONTRATO Nº. TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 030/HMHL/2017
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo O ACRÉSCIMO de fornecimento de materiais, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável
CONTRATADO: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 20.09.2017.

CONTRATO Nº. TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 034/HMHL/2017
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo O ACRÉSCIMO de fornecimento de materiais, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável
CONTRATADO: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Vigência:31.12.2017
Assinatura: 20.09.2017.

CONTRATO Nº. TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 032/HMHL/2017
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo O ACRÉSCIMO de fornecimento de materiais, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável
CONTRATADO: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 20.09.2017.

CONTRATO Nº. Termo de Apostilamento Nº. 01 do Contrato Nº. 108/PMLM/2017.
OBJETO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Nº. 108/PMLM/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CONTRATADO: MADEIREIRA 1º GUATA LTDA ME
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 29.09.2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/PMLM/2017

-ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 20/10/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material permanente, eletrodomésticos, equipamentos e eletrônicos para atendimento das demandas da Secretaria de Educação de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em termo de referência e demais condições deste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 10 de outubro de 2017.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

HOSPITAL - PORTARIA N°. 0703/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0703/2017 de 03 de outubro de 2017.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, JOÃO CARLOS TOMACHESKI JUNIOR TORQUATO, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 03/10/2017.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 03 de outubro de 2017.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017.
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 33/2017
Registro de Preços nº 27/2017
Processo Licitatório nº 65/2017.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de BRITA BICA CORRIDA para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Data de Homologação: 05/10/2017 - LICITANTE HOMOLOGADO: LZK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.455.659/0002-62, com o valor total de R$ 76.825,60 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais com sessenta centavos).
Lebon Regis, 05/10/2017
Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO Nº 100/2017

DECRETO N.º 100, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIADADE SOCIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXECÍCIO ANTERIOR."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Incisos III da Lei nº 1.257 de 29 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada dotação do Orçamento da Seguridade Social vigente no valor de R$ 6.128,73 (seis mil, cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos) conforme especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.128,73
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.128,73
Função	10	Saúde	6.128,73
Sub-Função	301	Atenção Básica	6.128,73
Programa	0006	Saúde com Excelência	6.128,73
Projeto/ Atividade	2.015	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	6.128,73
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.128,73
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.128,73
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	6.128,73
Fonte de Recurso	0.1.0002.0	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	6.128,73
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			6.128,73

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, nas seguintes fontes:

Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0002.00	6.128,73
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO		6.128,73

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 097 de 03 de outubro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 04 de outubro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017.
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, CNPJ nº 82.924.390/0001-50, cuja PREFEITURA se localiza na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Leoberto Leal/SC, torna pública a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a contratação por prazo determinado de professores, de acordo com o previsto no art. 37, IX, da CF/88 e na Lei Municipal nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014, para atender as necessidades que surgirem no curso do ano letivo de 2017 se não houver aprovados em concurso público ou processo seletivo simplificado, respeitado o que segue:

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de professor por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014, para o ano letivo de 2017, se não houver aprovado em concurso público ou processo seletivo simplificado, aguardando a sua convocação.

1.2 – As vagas a que se destina o presente CHAMAMENTO PÚBLICO visam suprir as provenientes de readaptação, licença-prêmio, auxílio-doença, licença-maternidade, férias, licença sem vencimento, pedido de aposentadoria e de outros afastamentos legais imprevistos com duração não superior ao final do ano letivo de 2017.

1.3 – As vagas são:
a) Artes/Ensino Religioso – 20 horas;
b) Inglês – 20 horas;
c) Geografia – 20 horas.

2 – DO CANDIDATO

2.1 – Pode participar no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, o interessado no objeto deste edital que seja:

a) maior de 18 (dezoito) anos;
b) portador de curso superior na área;
c) Portador de curso superior;
d) Formado em ensino médio.

2.2 – Na escolha o interessado deverá apresentar:
a) Carteira de Identidade,
b) Documentos que comprovem a formação.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - O interessado será classificado segundo a sua habilitação.

3.2 - Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação obedecerá aos critérios de:

a) maior nível de escolaridade na disciplina vaga;
b) maior tempo de serviço na disciplina vaga, somados o tempo de magistério público e privado.
c) maior nível de escolaridade, independente de habilitação específica;
d) maior tempo de serviço no magistério público.
e) leigo.

Parágrafo único. Será designada, por portaria do Prefeito Municipal uma Comissão para realizar o levantamento das vagas, efetuar a classificação, bem como para a realização da chamada, coleta dos documentos e indicação da unidade escolar.

4 – DA ESCOLHA

4.1 – A escolha das vagas será no dia 10 de outubro de 2017, às 15h00min, na Secretaria de Educação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
4.2 – Os candidatos devem respeitar o horário estipulado, sem segunda chamada, respeitando os critérios de classificação.
4.3 – O candidato deverá apresentar os documentos que comprovem sua graduação solicitado neste Chamamento Público, no dia da escolha, 10 de outubro de 2017, às 15h00min.
4.5 - Não havendo candidatos para as vagas, será realizado novo Chamamento Público, com data a ser definida.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação será feita no mesmo dia, após a escolha.

5.2 - O candidato deve apresentar no ato da escolha os documentos que comprovem sua graduação e terá o prazo de 24 horas para apresentar os demais documentos solicitados neste Chamamento Público, caso contrário, automaticamente estará desclassificado.

5.3 – O contrato obedecerá ao regime estatutário e da Lei Municipal nº 418, de 10 de agosto de 1990.

5.4 – O contrato se submeterá ao Regime Geral de Previdência Social.

5.4 – Na assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:
a) RG;
b) CPF;
c) PIS/PASEP, se possuir;
d) Atestado Médico Admissional;
e) Certificado de Conclusão do Curso de Habilitação e, inscrição no órgão profissional competente;

5.5 – Não será permitida a prorrogação do prazo contratual, bem como o aproveitamento do contratado em outra disciplina.

5.6 – A duração máxima do contrato será o tempo restante para a conclusão do ano letivo ou o prazo de realização do processo seletivo ou concurso público.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a duração do contrato poderá superar à do motivo que justificou a contratação.

6 – DO VENCIMENTO

O vencimento do contratado será o prescrito em lei, segundo a habilitação profissional:

6.1 – Licenciado;
6.2 – Ensino Médio/Leigo

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais problemas e omissões serão dirimidas pela Comissão a que se refere esse chamamento público.

Leoberto Leal/SC, 05 de outubro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRAS POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 005/2017

O Município de Leoberto Leal – SC torna público que estarão abertas, as inscrições ao Processo Seletivo de provas e títulos para a contratação por tempo determinado de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais, Professor para Educação Especial e Professor de Informática, e de provas e práticas para a contratação por tempo determinado de Auxiliar de Serviços Gerais e de Merendeira, para o ano letivo de 2018. Inscrições: De 09 de outubro a 09 de novembro de 2017, das13h30min às 18h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 Centro. Provas: os títulos serão apresentados no ato da inscrição e a prova escrita será realizada às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 19/11/2017, nas dependências da EEB Bertino Silva, Centro, Leoberto Leal. A prova prática para os Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e de Merendeira serão logo após a prova escrita, em local apropriado. O edital completo está fixado no mural das Publicações da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal e publicado na página www.leobertoleal.sc.gov.br. Leoberto Leal/SC, 05 de outubro de 2017. Vitor Norberto Alves - Prefeito Municipal.

Lontras

Prefeitura

EDITAL 112/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 112/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I. Entrega dos Envelopes: até às 08 e 30 minutos do dia 23/10/2017; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 23/10/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 05 de outubro de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luis Alves

Prefeitura

DECRETO 95/2017

DECRETO N.º 95/2017

Estabelece ponto facultativo nas Repartições Públicas do Poder Executivo do Município de Luiz Alves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e da Lei n.º 829/1996;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 13 de outubro de 2017 como ponto facultativo para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na data prevista no caput deste artigo poderá haver convocação especial de alguns servidores em caso de necessidade.

Art. 2º Não serão suspensas, no dia descrito no artigo 1º deste Decreto, as atividades consideradas de natureza essencial, quais sejam: prestadas pela concessionária do serviço de abastecimento de água (CASAN), referente aos serviços de plantão; pela Fundação Médica Hospitalar do Trabalhador Rural de Luiz Alves, que deverá manter em funcionamento o plantão médico, atendimento de urgência e emergência; pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá manter em funcionamento os Centros de Educação Infantil, em escala reduzida; pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá manter em funcionamento o plantão de ambulância; e pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, referente aos serviços de coleta de lixo, limpeza pública e vigilância dos prédios públicos municipais, incluída a Prefeitura Municipal.

Art. 3º A jornada de trabalho que, por força deste decreto, foi suspensa, deverá ser compensada ulteriormente, ficando cada Secretaria com a atribuição de fazê-la de acordo com sua necessidade e conveniência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 04 de outubro de 2017.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva

Secretário M. de Administração

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2448

DECRETO Nº 2448 de 5 de outubro de 2017.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 4° e 5º da Lei nº 1.475 de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado no detalhamento 010 - Multas de Transito - Militar, distribuídos nas ação, Grupo de Natureza da Despesa (G.N.D.) e modalidade de aplicação abaixo descrito:

Ação: 11.003.06.181.0010.2012 - Manutenção do convênio multas de trânsito - Policia Militar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 3.10 - Convênio de Trânsito - Militar
Detalhamento: 010 - Convênio de Trânsito - Militar
Valor: R$ 2.100,00

Parágrafo Único - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2016.

Art.2º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado no detalhamento 008 - Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública - COSIP, distribuídos na ação, Grupo de Natureza da Despesa (G.N.D.) e modalidade de aplicação abaixo descrito:

Ação: 11.001.15.452.0061.2056 - Manutenção dos serviços de iluminação pública
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 3.08 - S.F. Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública - COSIP
Detalhamento de Recurso: 008 - Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública - COSIP
Valor: R$ 100.000,00

Parágrafo Único - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2016.

Art.3º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado no detalhamento 00 - Recursos Ordinários, distribuídos nas ação, Grupo de Natureza da Despesa (G.N.D.) e modalidade de aplicação abaixo descrito:

Ação: 11.001.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 3.00 - S.F. Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 29.000,00

Parágrafo Único - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2016.

Art.4º- Ficam anuladas parcialmente, as dotações atribuídas às ações discriminadas até o limite dos valores também abaixo discriminados:

Ação: 11.001.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00

Art.5º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas até os limites anulados nas dotações atribuídas às atividades abaixo discriminadas:

Ação: 11.001.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 5 de outubro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 078/2017 - PP 056/2017 - MEDALHAS E TROFEUS - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 078/2017 - PML
Pregão Presencial nº 056/2017 - PML
O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medalhas e troféus destinados aos eventos esportivos e culturais desenvolvidos pela Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 19 de outubro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 19 de outubro de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

06/10/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2357 Página 488

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.701.070,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.611.039,93
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	60.116,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.440,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ESTOQUES	12.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.260,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.792.189,31
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	661.217,10
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	32.126.749,36
TOTAL	**34.493.260,21**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	580.929,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	564.212,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.717,29
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	505.050,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	505.050,84
TOTAL DO PASSIVO	**1.085.980,78**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	21.231.961,15
RESULTADOS ACUMULADOS	12.175.318,28
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.246.714,18
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.928.604,10
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.407.279,43**
TOTAL	**34.493.260,21**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	1.611.039,93
ATIVO CIRCULANTE	1.611.039,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.611.039,93
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**1.611.039,93**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	16.717,29
PASSIVO CIRCULANTE	16.717,29
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.717,29
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	193.618,38
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.467,98
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**211.803,65**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	32.882.220,28
ATIVO CIRCULANTE	90.030,97
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	60.116,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.440,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ESTOQUES	12.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.260,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.792.189,31
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	661.217,10
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	32.126.749,36
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**32.882.220,28**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.069.263,49
PASSIVO CIRCULANTE	564.212,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	564.212,65
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	505.050,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	505.050,84
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**1.069.263,49**

SALDO PATRIMONIAL	**33.212.193,07**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.733.809,57
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**5.733.809,57**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	776.087,93
VINCULADA	623.148,35
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	13.485,18
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	333,30
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	186.964,09
Convênio Trânsito - Civil	3.952,19
Convênio Trânsito - Militar	6.749,62
Convênio Trânsito - Prefeitura	7.520,60
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	83.020,23
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	13.414,92
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	4.302,79
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2.247,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
S.F.Alienações de Bens destinados a Outros Program	31.377,44
S.F.Contr.p/ o Custeio dos Serv. de Ilum.Publ. - C	90.419,60
S.F.Convênio Trânsito - Civil	13.229,97
S.F.Convênio Trânsito - Militar	411,26
S.F.Convênio Trânsito - Prefeitura	8.411,06
S.F.Outros Rec. do Fundo Nac. de Desenv. Educ.-FND	55,78
S.F.Programa Naci. de Apoio ao Transp. Esc.-PNATE	19,69
S.F.Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	227,50
S.F.Transferências de Convênios - Educação	45,27
S.F.Transferências de Convênios - Outros	32.669,62
Salário Educação	2.133,05
Transferências de Convênios – Estado/Outros	88,59
Transferências de Convênios - Educação	435,67
Transferências de Convênios - Outros	6.141,33
Transferências do FUNDEB - 40%	115.491,75
TOTAL	**1.399.236,28**

Luzerna, 31/01/2017

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL LUZERNA

CNPJ: 14.006.814/0001-48
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Setembro/2017.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CANALETA SISTEMA X 50X20	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	11,00	UN	6,90	75,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	JOELHO INTERNO DE SISTEMA X	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	4,00	UN	1,12	4,48
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CANALETA DURIN C/FITA ADES. 20X10 S/DIVISORIA	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	18,00	UN	4,35	78,30
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	COTOVELO SISTEMA X 90	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	7,00	UN	1,12	7,84
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	LUVA DE ACABAMENTO 100MM BRANCA	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	3,00	UN	1,12	3,36
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TEE PVC 25MM	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	1,00	UN	1,12	1,12
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	LUVA DE ACABAMENTO 100MM BRANCA	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	4,00	UN	1,12	4,48
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PARAFUSO COM BUCHA 3,9X22 MM	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	20,00	PC	0,55	11,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CABO LAN REDE 8x24 AWG	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	300,00	MT	1,35	405,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONECTOR RJ 45	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	25,00	UN	1,00	25,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CAIXA SISTEMA X	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	14,00	UN	6,50	91,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CAIXA SISTEMA X	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	11,00	UN	16,50	181,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PARAFUSO	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	20,00	UN	0,28	5,60
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TE 20 x 10 CONEXÃO SISTEMA X	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	1,00	UN	1,12	1,12
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	LUVA SISTEMA X	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	7,00	UN	1,12	7,84
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	COTOVELO SISTEMA X 90	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	7,00	UN	1,12	7,84
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CANALETA SEM DIVISÓRIA SISTEMA X 20mm x 2,00mt	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	18,00	UN	4,35	78,30
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CABO INTERNET CAT 5	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	300,00	M	1,35	405,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL LUZERNA

CNPJ: 14.006.814/0001-48
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	JOELHO INTERNO DE SISTEMA X	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	4,00	UN	1,12	4,48
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CANALETA SISTEMA X 40 X 20	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	11,00	un	6,90	75,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CAIXA TAMPA CEGA SISTEMA X	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	14,00	un	6,50	91,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONECTOR RJ 45	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	25,00	UN	1,00	25,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CAIXA SISTEMA X	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	11,00	UN	16,50	181,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PARAFUSO COM BUCHA 6MM 3,5 X 35	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	20,00	un	0,55	11,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PARAFUSO 3,5mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	20,00	UN	0,275	5,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS	MARIA JUREMA IAGHER DOS SANTOS - ME	10.689.421/0001-25	1,75	HR	41,50	72,63
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Carteirinha Luzerna x Joaçaba	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	1,00	UN	202,26	202,26
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CABEAMENTO (instalação de cabo de dados), incluindo a coloca	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	19,75	HR	37,00	730,75
						Total Geral --->	2.794,70

06/10/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2357 Página 493

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC.LUZERNA

CNPJ: 14.119.930/0001-73
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Setembro/2017.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

CNPJ: 10.574.092/0001-77
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Setembro/2017.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS,	MARIA JUREMA IAGHER DOS SANTOS - ME	10.689.421/0001-25	3,00	HR	35,00	105,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	ARGAMASSA COLANTE AC II	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	KG	19,60	19,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	TRINCHA 2.1/2" PINCEL	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	6,45	12,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	BANDEJA P/ PINTURA, 2,7 LT	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	4,70	4,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	ESPÁTULA DE AÇO POLIDO 12cm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	7,89	15,78
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	FECHADURA	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	20,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	FITA ANTIDERRAPANTE PRETA PARA SEGURANÇA EM ESCADAS E PISOS	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	49,00	98,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	ARGAMASSA C/ 20 KG	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	6,00	SC	8,70	52,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	BROCA AÇO RAPIDO N° 10	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	3,00	UN	3,68	11,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	CAIXA DE DESCARGA	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	22,30	44,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	DISJUNTORES 30 A	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	3,00	UN	10,80	32,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 1 DISJUNTOR SOBREPOR	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	2,00	UN	6,35	12,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	FIO FLEXÍVEL 2,5mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	12,00	M	0,87	10,44
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	CABO PP 0,6/1KV 2 X 2,5 mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	11,20	M	2,40	26,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	CAIXA DE PASSAGEM 4" X 2"	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	2,00	UN	1,00	2,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	4,00	M	0,88	3,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA SEDE DA ENTIDADE (HORA TÉCNICA) - CMA	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	4,00	HR	80,00	320,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	COLA PARA ISOPOR COM 35g	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	5,00	UN	2,40	12,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

CNPJ: 10.574.092/0001-77
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	BLOCO AUTOADESIVO 38X50	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	10,00	UN	0,55	5,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	COLA GLITTER NA COR PRATA - 35G	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	2,00	TB	3,20	6,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHO	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	2,00	UN	1,49	2,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	PAPEL SULFITE ALCALINO 75g/m2 - a4 BRANCO - PACOTE COM 500 F	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	40,00	PCT	16,50	660,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO COM 25m	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	4,00	RL	32,00	128,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	LÁPIS PRETO No 02	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	40,00	UN	0,19	7,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	FITA ADESIVA DE PAPEL - 18mm x 50m	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	5,00	RL	4,50	22,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	ESTILETE DE LÂMINA ESTREITA	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	2,00	UN	0,95	1,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	COLA GLITTER NA COR OURO - 35G	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	2,00	TB	3,20	6,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	COLA GLITTER NA COR VERMELHO - 35G	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	2,00	TB	3,20	6,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	BOLA DE NATAL 10cm -	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	40,00	UN	12,00	480,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - DIVERSAS CORES	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	20,00	UN	0,90	18,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	COLA GLITTER NA COR VERDE - 35G	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	2,00	TB	3,20	6,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - NA COR PRETO	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	2,00	UN	1,49	2,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	COLA GLITTER NA COR AZUL - 35G	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	2,00	TB	3,20	6,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	COLA GLITTER CRISTAL - 35 GRAMAS - VÁRIAS CORES	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	2,00	UN	3,20	6,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	CHAVEIROS PARA IDENTIFICAR CHAVES	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	40,00	UN	0,90	36,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA: CAPACIDADE 31 LITROS,	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	4,00	UN	32,89	131,56
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	CADERNO DE CAPA DURA COM 200 FOLHAS - GRANDE	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	20,00	UN	5,40	108,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	CADERNO BROCHURA PEQUENO	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	7,00	UN	1,80	12,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	BORRACHA ESCOLAR BRANCA,	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	10,00	UN	0,12	1,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	5,00	UN	0,76	3,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	2,00	UN	49,30	98,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	20,00	FR	1,45	29,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

CNPJ: 10.574.092/0001-77
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	LIVRO ATA COM CAPA DURA - GRANDE - 100 FOLHAS	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	7,00	UN	9,10	63,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	ENVELOPE 25x35 cm - PARDO	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	50,00	UN	0,23	11,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	Tinta acrílica, fosco perfeito super lavável	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	26.979.673/0001-29	1,00	UN	83,00	83,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	REJUNTE C/ 01 KG	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	PC	3,00	6,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	ARGAMASSA COLANTE AC II	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	KG	19,60	39,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	PISO CERAMICA PEI 3 40 X 40 CM	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	4,00	M2	15,90	63,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	5,50	HR	31,19	171,55
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	Camiseta na cor branca, própria para sublimação, tamanho G	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	01.194.890/0001-82	130,00	UN	17,4986	2.274,82
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	Camiseta na cor branca, própria para sublimação, tamanho M	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	01.194.890/0001-82	130,00	UN	17,4986	2.274,82
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	Camiseta na cor branca, própria para sublimação, tamanho P	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	01.194.890/0001-82	60,00	UN	17,4988	1.049,93
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	Camiseta na cor branca, própria para sublimação, tamanho EG	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	01.194.890/0001-82	40,00	UN	17,4986	699,94
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	Camiseta na cor branca, própria para sublimação, tamanho GG	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	01.194.890/0001-82	40,00	UN	17,4986	699,94
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	KIT SUSPENSÃO TRASEIRA	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	45,00	45,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA SUPERIOR	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	2,00	UN	62,00	124,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	AMORTECEDOR TRASEIRO	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	2,00	UN	158,00	316,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	FILTRO DE AR CONDICIONADO	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	26,00	26,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	FILTRO DE AR	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	32,00	32,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	7,00	HR	31,19	218,33
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	LIMPEZAS GERAIS incluindo telhados, calhas, caixas d'água, p	MARIA JUREMA IAGHER DOS SANTOS - ME	10.689.421/0001-25	3,75	HR	27,00	101,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	Fralda Geriátrica descartável para adulto. Tamanho G.	JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME	23.720.752/0001-22	500,00	PCT	6,30	3.150,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	Fralda Geriátrica descartável para adulto. Tamanho M	JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME	23.720.752/0001-22	500,00	PCT	6,70	3.350,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	Fralda Geriátrica descartável para adulto. Tamanho GG	JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME	23.720.752/0001-22	300,00	PCT	6,23	1.869,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	Porta interna laminada para pintura (FMS)	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	1,00	UN	439,00	439,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	Tinta Epóxi Premium a base de água	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	5,00	UN	139,00	695,00

Folha: 4/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

CNPJ: 10.574.092/0001-77
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	Carteirinha Vila Kenedy e Roça Grande	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	1,00	UN	202,26	202,26
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	ÓLEO 5W30	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	8,60	LIT	39,00	335,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	FILTRO DE AR CONDICIONADO	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	2,00	UN	26,00	52,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	FILTRO DE ÓLEO	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	2,00	UN	20,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	6,50	HR	31,19	202,74
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	2,00	UN	416,00	832,00
						Total Geral --->	22.080,36

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 1/29

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Setembro/2017.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	CABEAMENTO (instalação de cabo de dados), incluindo a coloca	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	10,00	HR	37,00	370,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	CANALETA SEM DIVISÓRIA SISTEMA X 20mm x 2,00mt	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	4,00	UN	4,35	17,40
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	10,00	M	0,88	8,80
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 29 cm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	400,00	UN	3,15	1.260,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4 (6mm) - 12 METROS	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	10,00	BR	14,80	148,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ADITIVO PARA CONCRETO 1 LITRO	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	10,00	UN	7,14	71,40
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE EMPRESA PAR	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	21,75	HRS	34,00	739,50
GABINETE DO PREFEITO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE EMPRESA PAR	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	20,00	HRS	34,00	680,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PASSAGEM DE ESTUDANTE	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	350,00	UN	2,47	864,50
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q	PEDREIRA TRIANGULO LTDA - ME	02.081.239/0001-69	0,37	TON	235,00	86,95
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	12,00	UN	6,25	75,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ml (FARDO c/ 12 unidades)	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	FAR	8,09	16,18
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO:	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	24,00	UN	1,37	32,88
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	DESINFETANTE P/ BANHEIRO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	20,00	UN	0,72	14,40
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	SACO DE LIXO 100 LITROS -	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	4,99	49,90
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	LUVA PARA LIMPEZA - ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA M	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	UN.	1,95	7,80
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	VASSOURA DE PALHA COLONIAL, COM CABO DE MADEIRA, 4 FIOS , PA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	10,00	100,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	12,00	UN	4,67	56,04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	3,19	31,90
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	AMACIANTE DE ROUPAS: EMBALAGEM 05 LITROS:	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	6,25	31,25
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	40,00	UN	6,49	259,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PURIFICADOR DE AR AEROSOL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	UN	5,59	44,72
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	COPO PLASTICO DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 300ML:	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	25,00	PCT	3,49	87,25
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	SACO DE LIXO 50 LITROS	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	4,99	49,90
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	SACO DE LIXO 15 LITROS	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	12,00	UN	5,08	60,96
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	VASSOURA DE NYLON COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO, COM NO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	4,89	48,90
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	LUVA PARA LIMPEZA- ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA G	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	UN.	1,95	15,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PAPEL HIGIÊNICO 300MT x 10CM	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	48,00	UN	2,40	115,20
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CERA LIQUIDA VERMELHA, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	12,00	UN	2,20	26,40
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	QUEROSENE - 800 ml	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	10,00	UN	6,85	68,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MULTI RODO BOMPACK LIMPA VIDROS 3 EM 1, RECIPIENTE COM	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	3,00	UN	20,99	62,97
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PAPEL HIGIENICO: FOLHA DUPLA 30 METROS X 10 CM,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	512,00	UN.	2,65	1.356,80
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	TOUCA DESCARTÁVEL, C/100 UN	DEONISIA DE PARIS 01477377964	26.406.753/0001-95	1,00	UN	5,99	5,99
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	DETERGENTE NEUTRO:EMBALAGEM 05 LITROS: COMPOSICAO:	GILBERTO DE ARAUJO COMERCIO - ME	26.478.549/0001-80	10,00	UN	8,10	81,00
GABINETE DO PREFEITO	GLP DE GÁS COM 13 kg	TIAGO PIRES DE MELO - ME	12.782.188/0001-56	2,00	UN	57,00	114,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PÓ DE PEDRA	PEDREIRA CALDART LTDA - EPP	79.386.850/0001-20	30,00	M3	40,00	1.200,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	6,00	M3	118,00	708,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Paver retangular 10x20x6cm, na cor natural.	COMERCIO E INDUSTRIA DE CONCRETOS BORSATTI LTDA. -	23.206.719/0001-89	120,00	M2	29,30	3.516,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PASSAGEM DE ESTUDANTE	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	500,00	UN	2,47	1.235,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	JUTA - TECIDO EM METRO VERMELHO COM FIOS DOURADOS, LARGURA	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	16,00	MT	12,50	200,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	JUTA - TECIDO DE JUTA CRUA, LARGURA: 1 METRO	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	12,00	MT	7,80	93,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CARTOLINA AMARELA 50 X 66.	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	80,00	FL	0,40	32,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45mm x 50m	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	20,00	RL	2,75	55,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE - TIPO GROSSO	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	70,00	UN	0,55	38,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CARTOLINA BRANCA 50X66	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	80,00	FL	0,40	32,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FITA ADESIVA DE PAPEL - 48mm x 50m	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	2,00	RL	10,48	20,96
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE - TIPO FINO	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	130,00	UN	0,27	35,10
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CARTOLINA AZUL 50 X 66.	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	80,00	FL	0,40	32,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CARTOLINA ROSA 50 X 66.	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	80,00	FL	0,40	32,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12mm x 40m	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	20,00	RL	7,95	159,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FITILHO EM POLIPROPILENO, NAS CORES	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	20,00	UN	2,90	58,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FITA ADESIVA DE PAPEL - 18mm x 50m	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	3,00	RL	4,50	13,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CANALETA COM DIVISÓRIA SISTEMA X	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	10,00	UN	4,75	47,50
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	VASSOURA DE RUA E CABO	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	19,89	39,78
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	PLUG FÊMEA 2P 10A + T	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	12,00	UN	3,50	42,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	REATOR ELETRÔNICO 2x20w	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	3,00	UN	23,90	71,70
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	TUBO CONCRETO 60x100cm	INDÚSTRIA DE ARTEFATS DE CIMENTO OURO LTDA - ME	24.394.380/0001-54	7,00	UN	74,00	518,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE GENOTIPAGEM ANIMAL	DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA - EPP	19.278.326/0001-03	42,00	UN	239,00	10.038,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	26,00	M3	118,00	3.068,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PARAFUSO 3,5mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	20,00	UN	0,28	5,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CABO LAN REDE 8x24 AWG	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	70,00	MT	1,35	94,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CABO FLEX. 750V 2,5MM² AZUL	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	3,00	M	0,87	2,61
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CAIXA COM TOMADA RJ45	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	7,00	UN	16,50	115,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	LUVA	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	2,00	UN	1,12	2,24
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CABO FLEX. 750V 2,5MM² PRETO	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	3,00	M	0,87	2,61
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	JOELHO INTERNO DE SISTEMA X	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	6,00	UN	1,12	6,72

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CAIXA 4X2 COM TAMPA CEGA SISTEMA X	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	4,00	UN	6,50	26,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	COTOVELO INTERNO SISTEMA X	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	1,00	UN	1,12	1,12
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Parafuso 6mm philips	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	20,00	UN	0,55	11,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CAIXA COM TOMADA 10A	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	5,00	UN	7,25	36,25
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PREGO COM CABEÇA 12 x 12 - 1KG	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	PC	10,20	10,20
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	LOCAÇÃO, POR HORA TRABALHADA, DE ROLO COMPACTADOR	MAQBRAS - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME	09.533.749/0001-79	120,00	HRS	85,00	10.200,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	BRITA GRADUADA	PEDREIRA JOCABA LTDA - EPP	84.585.306/0001-47	414,851	M3	26,90	11.159,48
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	BRITA GRADUADA	PEDREIRA JOCABA LTDA - EPP	84.585.306/0001-47	371,747	M3	26,90	10.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	BRITA I	PEDREIRA JOCABA LTDA - EPP	84.585.306/0001-47	181,041	M3	26,90	4.870,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	BRITA I	PEDREIRA JOCABA LTDA - EPP	84.585.306/0001-47	74,349	M3	26,90	2.000,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CANALETA SEM DIVISÓRIA SISTEMA X 20mm x 2,00mt	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	10,00	UN	4,35	43,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CONEXÃO SISTEMA X	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	9,00	UN	1,12	10,08
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	CORANTE LIQUIDO VARIAS CORES	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	5,00	UN	3,20	16,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	ARAME 16	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	5,00	M	8,89	44,45
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	CHAPA DE MADEIRITE 15mm - 1,10x2,20 m	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	62,90	62,90
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	BRACADEIRA DE 1/2 POLEGADA	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	0,30	0,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PLUG ENGATE RÁPIDO	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	4,00	UN	3,90	15,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CADEADO 50mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	28,20	28,20
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PARAFUSOS PEQUENOS	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	10,00	UN	0,13	1,30
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FITA ZEBRADA S/ ADESIVO 70mm COM 100m	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	4,00	UN	11,00	44,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BUCHA Nº 10	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	0,10	0,10
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ADESIVO DE CONTATO 730 g	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	24,90	49,80
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FITA ADESIVA DUPLA FACE, FIXA FORTE 12mm x 2m	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	3,00	UN	6,89	20,67
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FIO FLEXIVEL 2,5mm AZUL (ROLO 100m)	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	RL	107,50	107,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FITA ISOLANTE DE 20 m - PRETA	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	3,00	UN	5,45	16,35
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PLUG MACHO 10A + T	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	3,00	UN	3,30	9,90
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PLUG FÊMEA 2P 10A + T	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	3,00	UN	3,50	10,50
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	lona preta	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	50,00	M2	0,90	45,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	REGADOR PLÁSTICO 10 LITROS	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	14,30	14,30
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	VASSOURA DE RUA E CABO	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	3,00	UN	19,89	59,67
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	Solvente - embalagem com 05 litros	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	44,00	44,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	THINNER 5 LT	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	59,85	59,85
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	THINNER C/ 900 ML	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	10,00	10,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	TINTA ESMALTE 900 ML - CORES DIVERSAS - PREMIUM	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	18,00	18,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	ESCADA DE ALUMINIO COM 05 DEGRAUS	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	110,00	110,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE EMPRESA PAR	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	0,50	HRS	34,00	17,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSITÊNCIA SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE EMPRESA PAR	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	1,20	HRS	34,00	40,80
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE EMPRESA PAR	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	1,40	HRS	34,00	47,60
GABINETE DO PREFEITO	Imóvel - desmembramento matrícula 20.203	SANDRA MARA SCHULTZ	383.934.689-49	1,00	UN	5.704,9587	5.704,96
GABINETE DO PREFEITO	Imóvel - desmembramento matrícula 28.735	SANDRA MARA SCHULTZ	383.934.689-49	1,00	UN	5.995,0413	5.995,04
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	GLP DE GÁS P-45 - MERENDA ESCOLAR	TIAGO PIRES DE MELO - ME	12.782.188/0001-56	6,00	UN	279,30	1.675,80
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	GLP DE GÁS P-45 - MERENDA ESCOLAR	TIAGO PIRES DE MELO - ME	12.782.188/0001-56	4,00	UN	279,30	1.117,20
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	GLP DE GÁS P-45 - MERENDA ESCOLAR	TIAGO PIRES DE MELO - ME	12.782.188/0001-56	4,00	UN	279,30	1.117,20
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	TRANSPORTE DESCONTINUADO DE PASSAGEIROS EM PERCURSO AC	TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA - ME	09.439.166/0001-83	300,00	KM	5,00	1.500,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CABO INTERNET CAT 5	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	70,00	M	1,35	94,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CAIXA COM TOMADA RJ45	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	7,00	UN	16,50	115,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PARAFUSO 3,5mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	20,00	UN	0,28	5,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FIO FLEXÍVEL 2,5mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	6,00	M	0,87	5,22
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PARAFUSO COM BUCHA 6MM 3,5 X 35	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	20,00	un	0,55	11,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CAIXA COM TOMADA 10A	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	5,00	UN	7,25	36,25
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CAIXA 4X2 COM TAMPA CEGA SISTEMA X	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	4,00	UN	6,50	26,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	REATOR ELETRÔNICO 2x40w	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	10,00	UN	26,00	260,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	FIO PARALELO 2 x 2,5 mm, 300 V, 100 m, BRANCO	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	1,00	RL	156,80	156,80
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	4,00	UN	2,08	8,32
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	CONTRATACAO DE SERVICOS, POR HORA TRABALHADA, DE MANUTENCAO	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	15,333	HRS	50,77	778,47
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	CONECTOR AMPACTINHO TIPO III	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	4,00	UN	1,29	5,16
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 70W - 220 V, ALTA PRESSÃO, BULBO OVO	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	7,00	UN	13,75	96,25
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, AÇO CARBONADO 1010-1020, 16 X 300M	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	6,00	UN	5,70	34,20
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FITA ISOLANTE ADESIVA, PVC, ESPESSURA 0,19MM, LARGURA 19MM,	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	2,00	UN	3,86	7,72
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	CONECTOR AMPACTINHO TIPO II	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	4,00	UN	1,83	7,32
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	RELE FOTO ELETRONICO, RE-98 105 A 305V, AUTOMATICO, HOLOMOGA	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	6,00	UN	16,45	98,70
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	CABO FLEXIVEL 2,5MM²	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	9,00	MT	0,60	5,40
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	CONECTOR DE PERFURAÇÃO (CONECTOR PIRCING), PARA UTILIZAÇÃO E	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	1,00	UN	5,55	5,55
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	REATOR DE BAIXA PERDA, PARA LAMPADA VAPOR SODIO 70W - 220 V,	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	3,00	UN	42,67	128,01
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	BOCAL DE PORCELANA PARA LUMINARIA DE ILUNINAÇÃO PUBLICA E-27	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	1,00	UN	2,84	2,84
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	TRANSPORTE DESCONTINUADO DE PASSAGEIROS EM PERC	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	60,00	KM	4,87	292,20
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	Braço 1,50m para luminária integrada até 150W	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	3,00	UN	47,94	143,82
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	Luminária Integrada para Iluminação Pública 70W à 150W	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	3,00	UN	180,60	541,80
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SILICONE INCOLOR 280gr	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	12,50	12,50
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	Orquídea bambu	RODRIGO HORN 02212903979	22.310.061/0001-98	8,00	UN	19,00	152,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	Ruas João Zeni, Rua da Amizade e Rua da Paz	ALEXANDRE CALDEIRA EIRELI - ME	22.798.043/0001-05	0,431	UN	216.451,74	93.280,64
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	3,00	HR	44,88	134,64
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS.	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	14,00	HR	45,88	642,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	68,00	HR	44,88	3.051,84
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS.	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	3,50	HR	45,88	160,58
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS.	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	18,00	HR	45,88	825,84
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS.	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	3,00	HR	45,88	137,64
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS.	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	HR	45,88	91,76
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS.	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	16,00	HR	45,88	734,08
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS.	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	6,00	HR	45,88	275,28
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS.	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	35,00	HR	45,88	1.605,80
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PASSAGEM DE ESTUDANTE	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	350,00	UN	2,47	864,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Medicine ball de 02 kg	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	2,00	UN	57,50	115,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Pote de cola 500 gramas para handebol	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	1,00	UN	170,00	170,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Rede com suporte para tênis de mesa	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	4,00	UN	11,00	44,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BOLA SUECIA H2L GRIP 4 COM COSTURA, 54-56CM.	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	12,00	UN	126,80	1.521,60
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	Recapagem pneu 14.00 R 24 - 20 lonas	F. VACHILESKI & CIA LTDA	93.388.031/0001-42	4,00	UN	1.550,00	6.200,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Grama esmeralda	FELIPE FACIN 08077439926	22.485.141/0001-84	260,00	M2	6,60	1.716,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	TRANSPORTE DESCONTINUADO DE PASSAGEIROS EM PERC	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	11,00	KM	4,87	53,57
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	Ruas João Zeni, Rua da Amizade e Rua da Paz	ALEXANDRE CALDEIRA EIRELI - ME	22.798.043/0001-05	1,00	UN	29.644,36	29.644,36
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	Ruas João Zeni, Rua da Amizade e Rua da Paz	ALEXANDRE CALDEIRA EIRELI - ME	22.798.043/0001-05	1,00	UN	2.819,05	2.819,05
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	BOMBA D' AGUA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	297,60	297,60
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	42,16	42,16
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	RESERVATORIO DE OLEO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	254,20	254,20
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	PEDAL DO ACELERADOR	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	837,00	837,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	UN	297,60	595,20
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	ESPELHO RETROVISOR	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	UN	55,18	110,36

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	CAIXA SATELITE	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	PC	4.836,00	4.836,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	53,32	53,32
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FILTRO DE AR	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	120,90	120,90
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	JUNTA MOTOR	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	598,40	598,40
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SEDE DA VALVULA DE CONTROLE SEÇÃO DE ADMISSÃO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	12,00	UN	39,27	471,24
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	VALVULA ADMIÇÃO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	6,00	UN	34,60	207,60
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	VALVULA TERMOSTATICA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	102,85	102,85
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	TUCHO DE VALVULA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	12,00	UN	29,92	359,04
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	COLA PARA EQUIPAMENTOS	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	UN	29,92	59,84
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	GUIA DE VALVULA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	12,00	UN	29,92	359,04
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	VEDADOR DE VALVULA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	12,00	UN	19,64	235,68
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	VARETA VALVULA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	12,00	UN	27,12	325,44
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	VALVULA DE ESCAPE	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	6,00	UN	45,82	274,92
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	LÂMINA MOTONIVELADORA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	UN	675,80	1.351,60
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FILTRO DE AR	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	223,20	223,20
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FILTRO DE AR	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	105,40	105,40
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	PORCA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	26,00	UN	1,55	40,30
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	UN	198,40	396,80
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FILTRO DE ÓLEO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	79,98	79,98
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	PARAFUSO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	26,00	UN	4,03	104,78
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	DENTE CONCHA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	96,10	96,10
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	ROLAMENTO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	PC	359,60	719,20
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	COLA PARA EQUIPAMENTOS	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	19,84	19,84
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	COLA PARA EQUIPAMENTOS	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	UN	30,38	60,76

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	RETENTOR	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	UN	151,90	303,80
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	PARAFUSO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	8,00	UN	8,68	69,44
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	COXIM DE BORRACHA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	UN	80,60	161,20
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	LAMINA N° 2 - VEÍCULO PESADO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	676,80	676,80
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	KIT FEIXE DE MOLAS	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	11,28	11,28
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	KIT FEIXE DE MOLAS	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	UN	28,20	56,40
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FILTRO DE AR	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	217,00	217,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	UN	204,60	409,20
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FILTRO DE AR	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	117,80	117,80
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	PEDRA DE MÃO	PEDREIRA JOCABA LTDA - EPP	84.585.306/0001-47	37,50	M3	34,90	1.308,75
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	PEDRA DE MÃO	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	10,00	M3	69,80	698,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	VASSOURA DE RUA E CABO	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	19,89	19,89
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	Vaso de plástico trapézio para espaço interno - altura 35cm	RODRIGO HORN 02212903979	22.310.061/0001-98	1,00	UN	60,00	60,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	Vaso de alvenaria 60x50cm	RODRIGO HORN 02212903979	22.310.061/0001-98	1,00	UN	72,80	72,80
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	Contratação de empresa para realização de concurso público	NBS SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME	18.398.197/0001-24	1,00	ser	9.980,00	9.980,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FESTIVAL DE DANÇA	N.Z. SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	04.708.752/0001-62	1,00	UN	2.705,06	2.705,06
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8 (10mm) - 12 METROS	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	12,00	BR	32,80	393,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/16 (5mm) - 12 METROS	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	15,00	BR	8,80	132,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4 (6mm) - 12 METROS	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	21,00	BR	14,80	310,80
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	11,00	SC	32,50	357,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ARAME RECOZIDO Nº 18	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	6,00	KG	8,89	53,34
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	TUBO DE ESGOTO 200 mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	12,00	M	29,70	356,40
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	HIDROASFALTO LIQUIDO 18 KG	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	1,00	UN	85,00	85,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	COBERTURA DE VÍDEO com 02 CÂMERAS	ZEROPRO VIDEO PROFISSIONAL LTDA - ME	15.218.277/0001-62	1,00	ser	1.800,00	1.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA	ZEROPRO VIDEO PROFISSIONAL LTDA - ME	15.218.277/0001-62	1,00	ser	900,00	900,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VANS	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	HR	45,36	45,36
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	5,50	HR	31,185	171,52
GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	2,00	HR	31,185	62,37
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	HR	31,185	31,19
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	HR	31,185	31,19
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	TRANSPORTE DESCONTINUADO DE PASSAGEIROS EM PERC	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	300,00	KM	4,87	1.461,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Cumeeira cerâmica Portuguesa, barro natural.	PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME	07.627.841/0001-72	55,00	UN	2,70	148,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Telha cerâmica Portuguesa, barro natural.	PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME	07.627.841/0001-72	1.200,00	UN	1,00	1.200,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Caibro 5cm x 8cm x 4,20m de Pinheiro aplainado.	PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME	07.627.841/0001-72	40,00	UN	32,50	1.300,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Caibro 8cm x 15cm x 4,20m de Pinheiro aplainado.	PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME	07.627.841/0001-72	10,00	UN	96,50	965,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Terminal cumeeira Portuguesa, barro natural.	PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME	07.627.841/0001-72	4,00	UN	13,50	54,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Ripa 2,50cm x 5cm x 4,20m de Pinheiro aplainada.	PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME	07.627.841/0001-72	60,00	UN	12,00	720,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 10,0 X 10,0 MTS, NA COR BRANCA	N.Z. SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	04.708.752/0001-62	3,00	UN	1.450,00	4.350,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5,0 X 5,0 MTS, NA COR BRANCA	STANISCUASKI PRODUCOES LTDA. - ME	12.837.170/0001-04	2,00	UN	550,00	1.100,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 10,0 X 10,0 MTS, NA COR BRANCA	N.Z. SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	04.708.752/0001-62	2,00	UN	1.450,00	2.900,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Tábua pinheiro 3ª para caixaria 2,50x25x420 cm	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	20,00	UN	28,00	560,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL COM REFORÇO	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	1,00	UN	46,00	46,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	PORTA LÁPIS E CLIPS EM ACRÍLICO DUPLO	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	5,00	UN	4,95	24,75
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	PASTA PVC COLOR COM ABA + ELÁSTICO - LOMBO 4cm	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	20,00	UN	2,65	53,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	10,00	UN	0,76	7,60
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	1,00	UN	2,38	2,38
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL)	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	100,00	UN	0,38	38,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	LIVRO ATA COM CAPA DURA - 50 FOLHAS	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	2,00	UN	6,50	13,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	ESTILETE DE LÂMINA ESTREITA	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	5,00	UN	0,95	4,75
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - DIVERSAS CORES	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	48,00	UN	0,90	43,20
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - PAPELÃO REFORÇADO 810x615	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	50,00	UN	1,26	63,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	PAPEL SULFITE ALCALINO 75g/m2 - a4 BRANCO - PACOTE COM 500 F	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	20,00	PCT	16,50	330,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	FITA ADESIVA DE PAPEL - 18mm x 50m	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	3,00	RL	4,50	13,50
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	ESTILETE DE LÂMINA LARGA	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	5,00	UN	1,20	6,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	BATERIA DE LITIO 3V TIPO MOEDA PARA CONTROLE REMOTO-	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	3,00	UN	8,40	25,20
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	TUBO CONCRETO 30x100cm	CONCRETOS CRUZEIRO IND. E COM. LTDA	75.493.908/0001-83	20,00	UN	28,80	576,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	TUBO CONCRETO 20x100cm	INDÚSTRIA DE ARTEFATS DE CIMENTO OURO LTDA - ME	24.394.380/0001-54	6,00	UN	23,50	141,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	3,00	HR	31,185	93,56
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	24,50	HR	31,185	764,03
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	20,00	UN	6,49	129,80
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	50,00	UN	0,47	23,50
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	PAPEL HIGIÊNICO 300MT x 10CM	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	32,00	UN	2,40	76,80
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	SABONETE, 90GR	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	0,70	3,50
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	Tinta acrílica, fosco perfeito super lavável	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	26.979.673/0001-29	3,00	UN	83,00	249,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	LAMPADA PARA VEICULO	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	18,00	18,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FILTRO DE AR	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	60,00	60,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FILTRO DE ÓLEO	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	33,07	33,07
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	CALOTA PARA VEÍCULO	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	4,00	UN	10,00	40,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	VALVULA PARA PNEU	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	2,00	UN	3,50	7,00
GABINETE DO PREFEITO	MÁQUINA VIDRO	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	85,00	85,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	AMORTECEDOR TRASEIRO	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	2,00	UN	246,00	492,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Locação de banheiros químicos para portadores de necessidade	BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME	07.341.479/0001-79	1,00	UN	163,32	163,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Locação de banheiros químicos convencionais, descritivo:	BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME	07.341.479/0001-79	8,00	UN	108,20	865,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME	07.341.479/0001-79	4,00	UN	108,20	432,80
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	SONORIZAÇÃO	MARCELO ZANON - ME	16.444.136/0001-20	1,00	UN	1.378,05	1.378,05
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	MAÇANETA INTERNA PORTA	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	20,00	20,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	MAÇANETA EXTERNA	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	65,00	65,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	VALVULA TERMOSTATICA	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	132,00	132,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	RESERVATORIO AGUA	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	122,85	122,85
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	RADIADOR AGUA	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	530,00	530,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	PARAFUSO	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	70,00	70,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	JOGO DE JUNTA	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	165,00	165,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	VELA DE IGNIÇÃO	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	CX	87,00	87,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	TAMPA RESERVA DE ÁGUA	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	156,29	156,29
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FLANGE 21	JUDITE DELLAI MEI	14.163.924/0001-13	1,00	PC	15,00	15,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	CARRETEL FIO ROÇADEIRA	JUDITE DELLAI MEI	14.163.924/0001-13	2,00	UN	32,00	64,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	CHAVE VELA	JUDITE DELLAI MEI	14.163.924/0001-13	1,00	UN	12,00	12,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	CORRENTE PARA MOTOSERRA 32	JUDITE DELLAI MEI	14.163.924/0001-13	1,00	UN	60,00	60,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FLANGE 25 X 3/4	JUDITE DELLAI MEI	14.163.924/0001-13	1,00	UN	20,00	20,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FACA PARA ROÇADEIRA 3P	JUDITE DELLAI MEI	14.163.924/0001-13	2,00	UN	38,00	76,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	PORCA	JUDITE DELLAI MEI	14.163.924/0001-13	2,00	UN	10,00	20,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	ILHOS	JUDITE DELLAI MEI	14.163.924/0001-13	16,00	UN	2,00	32,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	LIMA MOTOSSERRA	JUDITE DELLAI MEI	14.163.924/0001-13	1,00	UN	10,00	10,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	PORCA LAMINA	JUDITE DELLAI MEI	14.163.924/0001-13	1,00	PC	10,00	10,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	LIMPEZA DE SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO E FILTRO DE AR	JUDITE DELLAI MEI	14.163.924/0001-13	1,00	UN	10,00	10,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA	JUDITE DELLAI MEI	14.163.924/0001-13	1,00	UN	100,00	100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	CONSERTO DE MOTOSSERRA	JUDITE DELLAI MEI	14.163.924/0001-13	1,00	UN	15,00	15,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	EQUIPAMENTO DE PODA DE CERCA VIVA	JUDITE DELLAI MEI	14.163.924/0001-13	1,00	UN	15,00	15,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	AFIAR MOTOSSERA	JUDITE DELLAI MEI	14.163.924/0001-13	1,00	UN	15,00	15,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	AFIAR MOTOSSERA	JUDITE DELLAI MEI	14.163.924/0001-13	2,00	UN	10,00	20,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	VASSOURA DE RUA E CABO	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	19,89	39,78
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM PARA CATEGORIA DE	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	05.610.041/0001-13	4,00	UN	270,00	1.080,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	Prestação de serviços de LAVAGEM para categoria de veículo	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	05.610.041/0001-13	5,00	UN	205,00	1.025,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	Prestação de serviços de LAVAGEM para categoria de veículo	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	05.610.041/0001-13	3,00	UN	205,00	615,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	05.610.041/0001-13	13,00	UN	24,00	312,00
GABINETE DO PREFEITO	RODO EM ALUMÍNIO DE 60 CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	1,00	UN	24,12	24,12
GABINETE DO PREFEITO	DISCO PARA ENCERADEIRA, DISCO DE FELTRO PARA LUSTRAR	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	1,00	UN	14,80	14,80
GABINETE DO PREFEITO	FÓSFORO EXTRA LONGOS COM 50 UN	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	3,00	CX	1,10	3,30
GABINETE DO PREFEITO	Cabo de rodo em aluminio 2,80m	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	UN	19,80	39,60
GABINETE DO PREFEITO	LIMPADOR /DESENGORDURANTE MULTIUSO, C/ PERFUME,	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	5,00	UN	1,73	8,65
GABINETE DO PREFEITO	ÁGUA MINERAL SEM SIFÃO - 20 LITROS	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	12,00	UN	8,90	106,80
GABINETE DO PREFEITO	RODO EM ALUMINIO 80 CM BASE EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	1,00	UN	25,07	25,07
GABINETE DO PREFEITO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	120,00	LT	2,71	325,20
GABINETE DO PREFEITO	CHÁ MISTO DE FLORES E FRUTAS DIVERSOS SABORES	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	2,49	12,45
GABINETE DO PREFEITO	CAFE EM PO EXTRA FORTE	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	12,00	UN	6,49	77,88
GABINETE DO PREFEITO	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	3,00	UN.	12,88	38,64
GABINETE DO PREFEITO	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO GRANDE	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	20,00	PCT	0,89	17,80
GABINETE DO PREFEITO	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	20,00	UN	6,25	125,00
GABINETE DO PREFEITO	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 200ML	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	25,00	PCT	2,19	54,75
GABINETE DO PREFEITO	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - PACOTE COM 02 ROLOS 22x20 cm	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	1,99	19,90
GABINETE DO PREFEITO	PURIFICADOR DE AR AEROSOL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	UN	5,59	11,18

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
GABINETE DO PREFEITO	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	30,00	UN	6,49	194,70
GABINETE DO PREFEITO	SACO DE LIXO 15 LITROS	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	UN	5,08	10,16
GABINETE DO PREFEITO	SABONETES ANTI-SÉPTICOS COM 5 LITROS	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	2,00	UN	11,99	23,98
GABINETE DO PREFEITO	PAPEL HIGIENICO: FOLHA DUPLA 30 METROS X 10 CM,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	48,00	UN.	2,65	127,20
GABINETE DO PREFEITO	ESPONJA DE AÇO PARA BRILHO EM INOX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	6,00	UN	1,10	6,60
GABINETE DO PREFEITO	GLP DE GÁS COM 13 kg	TIAGO PIRES DE MELO - ME	12.782.188/0001-56	1,00	UN	57,00	57,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	REFIL MULTI RODO BOMPACK 3 EM 1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	1,00	UN	6,00	6,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	Saboneteira liquida de parede branca, com reservatório 900ml	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	6,00	UN	18,90	113,40
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	RODO EM ALUMÍNIO DE 100 CM	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	1,00	UN	46,50	46,50
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	CHÁ MISTO DE FLORES E FRUTAS DIVERSOS SABORES	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	15,00	UN	2,49	37,35
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	CAFE EM PO EXTRA FORTE	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	18,00	UN	6,49	116,82
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	SUCO EM PO - PACOTE C/ 25g	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	30,00	UN	0,49	14,70
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	0,47	4,70
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	CONJUNTO MOP PROFISSIONAL - 40 CM	DEONISIA DE PARIS 01477377964	26.406.753/0001-95	1,00	UN	47,50	47,50
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL	T&Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA - ME	07.897.023/0001-90	3,433	UN	3.610,88	12.396,15
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	TOBOGA 2x1m, CASTELO PULA PULA, 1 monitor	MACHADO EVENTOS LTDA - ME	08.235.842/0001-34	1,00	UN	302,65	302,65
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CAMA ELÁSTICA, 3,60m para 140kg. 1 monitor	MACHADO EVENTOS LTDA - ME	08.235.842/0001-34	1,00	UN	206,71	206,71
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PISCINA DE BOLAS CASINHA. 1 monitor	MACHADO EVENTOS LTDA - ME	08.235.842/0001-34	1,00	UN	203,75	203,75
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	TOURO MECANICA FANTISIA PICADEIRO. 1 monitor	MACHADO EVENTOS LTDA - ME	08.235.842/0001-34	1,00	UN	549,92	549,92
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PÓ DE PEDRA	PEDREIRA CALDART LTDA - EPP	79.386.850/0001-20	20,00	M3	40,00	800,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	19,00	SC	32,50	617,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS	MARIA JUREMA IAGHER DOS SANTOS - ME	10.689.421/0001-25	3,50	HR	41,50	145,25
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	TINTA ESMALTE 900 ML - CORES DIVERSAS - PREMIUM	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	18,00	36,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	THINNER C/ 900 ML	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	10,00	10,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	LIXA PARA FERRO Nº 60	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	2,89	2,89

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	TINTA ESMALTE 3,6 LT - CORES DIVERSAS - PREMIUM	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	51,00	51,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	TELHA ONDULADA 2,13x1,10x 6mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	6,00	UN	49,90	299,40
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16 (8mm) - 12 METROS	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	8,00	BR	21,85	174,80
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8 (10mm) - 12 METROS	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	3,00	BR	32,80	98,40
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4 (6mm) - 12 METROS	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	10,00	BR	14,80	148,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	10,00	M	0,88	8,80
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	conjunto/parafuso/bucha p/ telha fibrocim.	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	16,00	UN	0,63	10,08
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Caixa de inspeção PVC - 30x30cm	SARA COMERCIO EIRELI - ME	26.230.554/0001-79	4,00	UN	9,30	37,20
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	Contratação do IBAM	IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO ADMINISTRAÇÃO MUNICI	33.645.482/0001-96	1,00	UN	58.000,00	58.000,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Grama esmeralda	FELIPE FACIN 08077439926	22.485.141/0001-84	100,00	M2	6,60	660,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Transporte descontinuado	SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME	14.237.301/0001-48	300,00	KM	3,00	900,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	TRANSPORTE DESCONTINUADO DE PASSAGEIROS EM PERCURSO AC	TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA - ME	09.439.166/0001-83	300,00	KM	5,00	1.500,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	CIMENTO - 50KG	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	32,50	32,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS	MARIA JUREMA IAGHER DOS SANTOS - ME	10.689.421/0001-25	1,083	HR	41,50	44,94
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS	MARIA JUREMA IAGHER DOS SANTOS - ME	10.689.421/0001-25	4,50	HR	41,50	186,75
GABINETE DO PREFEITO	JOELHO ESGOTO 90° 50mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	3,00	UN	0,83	2,49
GABINETE DO PREFEITO	FIO FLEXÍVEL 4,0 MM	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	32,00	M	1,35	43,20
GABINETE DO PREFEITO	TUBO ESGOTO 50 MM	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	1,00	M	3,90	3,90
GABINETE DO PREFEITO	TUBO SOLDAVEL 20 mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	6,00	M	1,15	6,90
GABINETE DO PREFEITO	TOMADA 2P + T SISTEMA X DUPLA	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	6,00	UN	9,70	58,20
GABINETE DO PREFEITO	TEE SOLDÁVEL 20mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	1,00	UN	0,40	0,40
GABINETE DO PREFEITO	JOELHO LXR 20 x 1/2	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	1,00	UN	0,68	0,68
GABINETE DO PREFEITO	ADESIVO 17 GR	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	1,99	1,99
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PEDRA DE MÃO	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	12,00	M3	69,80	837,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ADESIVO 75GR	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	1,00	UN	3,95	3,95
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	APRESUNTADO FATIADO	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	2,00	KG	11,00	22,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	MARGARINA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	UN	2,45	4,90
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	17,00	HR	44,88	762,96
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS.	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	19,00	HR	45,88	871,72
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇOS DE TORNO E MANUTENÇÕES PARA MÁQUINAS PESADAS	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	64,00	HR	53,76	3.440,64
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇOS DE SOLDA PARA MÁQUINAS PESADAS	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	44,00	HR	53,76	2.365,44
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	BRITA GRADUADA	PEDREIRA JOCABA LTDA - EPP	84.585.306/0001-47	3,00	M3	26,90	80,70
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Paver retangular 10x20x6cm, na cor natural.	COMERCIO E INDUSTRIA DE CONCRETOS BORSATTI LTDA. -	23.206.719/0001-89	120,00	M2	29,30	3.516,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Meio-fio pré-moldado concreto simples, 12x30x100cm.	VILMAR DA SILVA AZEVEDO - ME	27.525.139/0001-05	80,00	UN	15,20	1.216,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	MANGUEIRA COMPRESSOR	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	60,76	60,76
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	21,08	21,08
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	60,76	60,76
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FILTRO SEPARADOR	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	60,76	60,76
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FILTRO DE ÓLEO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	68,20	68,20
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FILTRO SEPARADOR	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	UN	97,96	195,92
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FILTRO DE ÓLEO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	97,96	97,96
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	UN	117,80	235,60
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	5,00	SC	32,50	162,50
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	AVALIAÇÃO PSIQUIATRICA	BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SE	10.665.295/0001-79	1,00	UN	400,00	400,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SE	10.665.295/0001-79	16,00	UN	50,00	800,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	ULTRASSOM DOS MEMBROS SUPERIORES (2 PUNHOS, 2 COTOLEVOS E 2	BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SE	10.665.295/0001-79	1,00	UN	450,00	450,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	RAIO-X DO TÓRAX EM PA, COM LAUDO MÉDICO DO ESPECIALISTA DA Á	BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SE	10.665.295/0001-79	1,00	UN	45,00	45,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	RAIO-X DA COLUNA CERVICAL, COM LAUDO MÉDICO DO ESPECIALISTA	BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SE	10.665.295/0001-79	1,00	UN	45,00	45,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA, COM LAUDO MÉDIC ATESTANDO A CAPACIDA	BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SE	10.665.295/0001-79	1,00	UN	400,00	400,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS	MARIA JUREMA IAGHER DOS SANTOS - ME	10.689.421/0001-25	2,45	HR	41,50	101,68
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	CABO DE REDE UTP CAT 6 (CAIXA 305 METROS)	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	1,00	CX	549,00	549,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA SEDE DA ENTIDADE (HORA TÉCNICA) - PML	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	2,00	HR	80,00	160,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA - PML	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	1,00	Dia	151,00	151,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA SEDE DA ENTIDADE (HORA TÉCNICA) - PML	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	18,00	HR	80,00	1.440,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	DESLOCAMENTO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA - PML	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	342,00	KM	0,80	273,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	130,00	LT	2,27	295,10
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	60,00	UN	3,10	186,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	SAL REFINADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	KG	0,70	3,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	OLEO DE SOJA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	UN	3,35	26,80
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	LEITE DE VACA INTEGRAL,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	1,00	CX	26,60	26,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	3,65	18,25
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FEIJÃO PRETO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	KG	5,90	59,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	25,00	KG	1,35	33,75
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	KG	3,20	12,80
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	3,00	UN	5,10	15,30
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	DOCE DE LEITE	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	UN	6,50	39,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CREME DE LEITE UHT,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	16,00	UN	1,60	25,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	COLORAU EM PÓ,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	UN	1,95	3,90
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	KG	7,80	46,80
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CAFE EM PO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	UN	6,45	51,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO OU DE LEITE,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	2,30	23,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	25,00	KG	2,25	56,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ARROZ INTEGRAL,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	KG	2,55	5,10
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	AMIDO DE MILHO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	3,00	UN	2,98	8,94
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG.	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN.	2,45	24,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Açúcar Branco Cristal,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	15,00	KG	2,50	37,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	AÇÚCAR DE BAUNILHA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	KG	6,60	13,20
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	5,90	29,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	VINAGRE DE MAÇÃ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	2,00	10,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	SUCO CONCENTRADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	UN	6,80	27,20
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	SUCO DE INTEGRAL DE UVA,	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME	23.518.771/0001-70	6,00	LT	8,40	50,40
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CARNE BOVINA TIPO PATINHO,	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME	23.518.771/0001-70	12,00	KG	13,70	164,40
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	QUEIJO RALADO	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	2,00	UN.	20,00	40,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	JOSÉ LUIS DEZANET - REPOLHO VERDE	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	8,00	UN	1,29	10,32
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	1,00	KG	4,90	4,90
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PEPINO	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	3,00	KG.	2,29	6,87
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PÃO FATIADO INTEGRAL,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	3,00	UN	4,70	14,10
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	28,00	DZ	4,00	112,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MORANGO	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	8,00	KG	15,65	125,20
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MELAO	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	28,00	KG	3,30	92,40
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MELANCIA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	24,00	KG	1,39	33,36
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MANGA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	30,00	KG	3,99	119,70
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MAMAO FORMOSA,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	28,00	KG	3,30	92,40
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MAÇA FUGI OU GALA,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	40,00	KG	2,60	104,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MARILDE DAGOSTIN - LARANJA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	40,00	KG	1,98	79,20
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	KIWI	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	10,00	KG	9,00	90,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	COUVE-FLOR	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	5,00	UN	3,55	17,75
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CHUCHU VERDE,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	3,00	KG	2,85	8,55
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CENOURA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	5,00	KG	1,99	9,95
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CEBOLA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	12,00	KG	1,90	22,80
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BETERRABA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	5,00	KG	1,99	9,95
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BATATA INGLESA,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	5,00	KG	1,99	9,95
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BANANA TIPO CATURRA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	35,00	KG.	1,45	50,75
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MARILDE DAGOSTIN - ALFACE, verde ou roxa	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	5,00	UN	1,20	6,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ALFACE AMERICANA,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	1,00	UN	1,50	1,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	AGRIAO	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	5,00	MC	1,75	8,75
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ACELGA VERDE	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	4,00	UN	2,85	11,40
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	5,00	UN	3,90	19,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	JOSÉ LUIS DEZANET - REPOLHO VERDE	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	6,00	UN	1,29	7,74
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	2,00	KG	18,00	36,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	0,50	KG	4,90	2,45
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PERA D'AGUA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	27,00	KG	8,80	237,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PEPINO	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	6,00	KG.	2,29	13,74
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PÃO FATIADO	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	16,00	UN	4,50	72,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	28,00	DZ	4,00	112,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MORANGO	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	8,00	KG	15,65	125,20
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MELAO	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	40,00	KG	3,30	132,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MELANCIA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	24,00	KG	1,39	33,36
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MANGA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	35,00	KG	3,99	139,65
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MAMAO FORMOSA,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	25,00	KG	3,30	82,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MAÇA FUGI OU GALA,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	40,00	KG	2,60	104,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MARILDE DAGOSTIN - LARANJA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	38,00	KG	1,98	75,24
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	KIWI	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	10,00	KG	9,00	90,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FILE DE TILAPIA,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	10,00	KG	22,00	220,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	COUVE-FLOR	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	28,00	UN	3,55	99,40
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CHUCHU VERDE,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	8,00	KG	2,85	22,80
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CENOURA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	32,00	KG	1,99	63,68
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CEBOLA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	30,00	KG	1,90	57,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BETERRABA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	27,50	KG	1,99	54,73
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BATATA SALSA,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	3,00	KG	4,90	14,70
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BATATA INGLESA,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	61,00	KG	1,99	121,39
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BANANA TIPO CATURRA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	100,00	KG.	1,45	145,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ARROZ QUEBRADINHO,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	8,00	KG	2,45	19,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ALHO,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	0,25	KG	15,50	3,88
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ALFACE AMERICANA,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	5,00	UN	1,50	7,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ABOBRINHA VERDE	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	20,00	KG	2,40	48,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CARNE BOVINA TIPO PATINHO,	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME	23.518.771/0001-70	12,00	KG	13,70	164,40
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PAO FRANCES,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	3,00	KG	9,99	29,97
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MUSCULO BOVINO,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	4,00	KG	13,00	52,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	LENTILHA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	4,00	KG	12,18	48,72
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CUCA CASEIRA,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	9,00	UN	6,35	57,15
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CARNE DE FRANGO MOIDA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	2,00	KG	9,18	18,36
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MANTEIGA COLONIAL	LA SALUTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT	02.881.485/0001-03	6,00	UN	10,50	63,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	VINAGRE DE MAÇÃ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	7,00	UN	2,00	14,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 21/29

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	SAL REFINADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	KG	0,70	5,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	SAGU,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	2,45	12,25
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	OLEO DE SOJA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	UN	3,35	16,75
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MILHO EM CONSERVA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	UN	1,40	11,20
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	15,00	UN	2,35	35,25
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MARGARINA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	1,00	UN	2,45	2,45
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	LEITE DE VACA INTEGRAL,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	1,00	CX	26,60	26,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	LEITE EM PO SEM LACTOSE	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	1,00	UN	15,90	15,90
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	GELATINA EM PÓ,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	3,00	KG	7,00	21,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	3,00	UN	3,65	10,95
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FEIJÃO PRETO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	KG	5,90	59,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	15,00	KG	1,35	20,25
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FARINHA DE MILHO (FUBA)	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	KG	1,70	10,20
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	3,00	UN	5,10	15,30
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ERVILHA EM CONSERVA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	UN	1,28	7,68
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	DOCE DE LEITE	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	UN	6,50	26,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CREME DE LEITE UHT,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	16,00	UN	1,60	25,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CRAVO DA INDIA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	UN	1,75	7,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	14,00	KG	7,80	109,20
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CANELA EM CASCA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	UN	1,55	6,20
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CAFE EM PO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	UN	6,45	51,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BISCOITO SALGADO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	UN	4,35	34,80
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO OU DE LEITE,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	UN	2,30	13,80
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	12,00	UN	5,50	66,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	25,00	KG	2,25	56,25
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG.	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	20,00	UN.	2,45	49,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Açúcar Branco Cristal,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	KG	2,50	25,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	AÇÚCAR MASCAVO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	1,00	KG	7,20	7,20
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	4,00	UN	5,90	23,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS,	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	16,00	UN	10,00	160,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CARNE SUINA,	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	6,00	KG.	8,40	50,40
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	122,00	LT	2,27	276,94
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	IOGURTE SEM LACTOSE,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	7,00	UN	7,80	54,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	114,00	UN	3,10	353,40
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	VINAGRE DE MAÇÃ	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	UN	2,00	12,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	SAL REFINADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	KG	0,70	3,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	OLEO DE SOJA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	UN	3,35	20,10
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MILHO EM CONSERVA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	14,00	UN	1,40	19,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	LEITE DE VACA INTEGRAL,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	1,00	CX	26,60	26,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	GELATINA EM PÓ,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	KG	7,00	56,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	15,00	KG	1,35	20,25
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN	5,10	51,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ERVILHA EM CONSERVA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	6,00	UN	1,28	7,68
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CREME DE LEITE UHT,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	20,00	UN	1,60	32,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CRAVO DA INDIA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	12,00	UN	1,75	21,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	COLORAU EM PÓ,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	3,00	UN	1,95	5,85
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	12,00	KG	7,80	93,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CANELA EM CASCA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	12,00	UN	1,55	18,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BISCOITO SALGADO,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	12,00	UN	4,35	52,20
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	8,00	UN	5,50	44,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ARROZ TIPO PARBOILIZADO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	40,00	KG	2,25	90,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ARROZ INTEGRAL,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	KG	2,55	5,10
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	AMIDO DE MILHO	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	UN	2,98	5,96
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG.	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	10,00	UN.	2,45	24,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Açúcar Branco Cristal,	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	15,00	KG	2,50	37,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	AÇÚCAR DE BAUNILHA	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	KG	6,60	13,20
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	SUCO DE INTEGRAL DE UVA,	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME	23.518.771/0001-70	6,00	LT	8,40	50,40
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CARNE BOVINA TIPO PATINHO,	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME	23.518.771/0001-70	15,00	KG	13,70	205,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	APRESUNTADO FATIADO	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	12,00	KG	11,00	132,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ALHO,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	1,00	KG	15,50	15,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MARILDE DAGOSTIN - ALFACE, verde ou roxa	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	15,00	UN	1,20	18,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ACELGA VERDE	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	8,00	UN	2,85	22,80
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	JOSÉ LUIS DEZANET - REPOLHO VERDE	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	16,00	UN	1,29	20,64
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	QUEIJO RALADO	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	2,00	UN.	20,00	40,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	12,00	KG	18,00	216,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	1,00	KG	4,90	4,90
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PÃO FATIADO	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	40,00	UN	4,50	180,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL)	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	21,00	DZ	4,00	84,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MORANGO	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	10,00	KG	15,65	156,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MELAO	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	50,00	KG	3,30	165,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MELANCIA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	25,00	KG	1,39	34,75
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MANGA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	40,00	KG	3,99	159,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MAMAO FORMOSA,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	48,00	KG	3,30	158,40
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MAÇA FUGI OU GALA,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	50,00	KG	2,60	130,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	MARILDE DAGOSTIN - LARANJA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	50,00	KG	1,98	99,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	KIWI	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	10,00	KG	9,00	90,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	COUVE-FLOR	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	15,00	UN	3,55	53,25
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CENOURA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	15,00	KG	1,99	29,85
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CEBOLA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	27,00	KG	1,90	51,30
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BETERRABA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	15,00	KG	1,99	29,85
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BANANA TIPO CATURRA	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	110,00	KG.	1,45	159,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	190,00	LT	2,27	431,30
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	IOGURTE SEM LACTOSE,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	2,00	UN	7,80	15,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	75,00	UN	3,10	232,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	FIGADO BOVINO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	4,00	KG	6,80	27,20
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CARNE SUINA,	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	4,00	KG.	8,40	33,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA INTERFOLHADA)	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	12,00	KG	5,50	66,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	SALSICHA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	18,00	KG	6,20	111,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PAO FRANCES,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	38,00	KG	9,99	379,62
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	LENTILHA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	2,50	KG	12,18	30,45
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	CARNE DE FRANGO MOIDA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	3,00	KG	9,18	27,54
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BISCOITO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE:	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	3,00	UN	8,74	26,22
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	SALSICHA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	12,00	KG	6,20	74,40
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PAO FRANCES,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	32,00	KG	9,99	319,68
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	LENTILHA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	4,00	KG	12,18	48,72
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	OLEO DIESEL	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	05.610.041/0001-13	1.694,915	LT	2,95	5.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	OLEO DIESEL	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	05.610.041/0001-13	5.423,729	LT	2,95	16.000,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PASSAGEM DE ESTUDANTE	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	464,00	UN	2,47	1.146,08
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PASSAGEM DE ESTUDANTE	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	1.296,00	UN	2,47	3.201,12
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BROCOLIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COR CARACTERISTICA,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	15,00	UN	4,45	66,75
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ABACAXI PEROLA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	15,00	UN	7,75	116,25
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BROCOLIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COR CARACTERISTICA,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	10,00	UN	4,45	44,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ABACAXI PEROLA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	28,00	UN	7,75	217,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	BROCOLIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COR CARACTERISTICA,	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	6,00	UN	4,45	26,70
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	ABACAXI PEROLA	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10.878.273/0001-97	10,00	UN	7,75	77,50
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	CONECTOR RJ 45	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	20,00	UN	0,38	7,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PASSAGEM DE ESTUDANTE	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	5.060,00	UN	1,37	6.932,20
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	Carteirinha perímetro urbano Luzerna	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	1,00	UN	55,42	55,42
GABINETE DO PREFEITO	Carteirinha Luzerna x Joaçaba	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	1,00	UN	202,26	202,26
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Carteirinha Luzerna x Joaçaba	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	1,00	UN	202,26	202,26
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Carteirinha Vila Kenedy e Roça Grande	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	2,00	UN	202,26	404,52
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Carteirinha Luzerna x Joaçaba	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	3,00	UN	202,26	606,78
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Linha 04 - Vespertino - Luzerna a Linha do Salto/Germano e v	AUTO PECAS ZECA LTDA-ME	95.837.829/0001-50	903,00	KM	5,09	4.596,27
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Linha 03 - Matutino - Luzerna a Linha do Salto/Germano e vic	AUTO PECAS ZECA LTDA-ME	95.837.829/0001-50	840,00	KM	5,09	4.275,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Linha 10 - Matutino - Luzerna a Linha Turra - Passo da Inver	TRANSPORTES LUZERNA LTDA - ME	06.093.225/0001-16	1.512,00	KM	3,95	5.972,40
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Linha 09 - Vespertino	TRANSPORTES LUZERNA LTDA - ME	06.093.225/0001-16	546,00	KM	3,80	2.074,80
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Linha 08 - Matutino - Luzerna a Linha Barra do Estreito e vi	TRANSPORTES LUZERNA LTDA - ME	06.093.225/0001-16	400,00	KM	3,80	1.520,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Linha 07 - Vespertino - Luzerna a Linha São Bento e vice-ver	TRANSPORTES LUZERNA LTDA - ME	06.093.225/0001-16	777,00	KM	4,18	3.247,86
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	TOMATE,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	16,00	KG	1,99	31,84
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	TOMATE,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	27,00	KG	1,99	53,73

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	TOMATE,	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	83.197.277/0001-83	40,00	KG	1,99	79,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Linha 06- Matutino - Luzerna a Linha São Bento e vice-versa	TRANSPORTES LUZERNA LTDA - ME	06.093.225/0001-16	600,00	KM	4,18	2.508,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Linha 11 - Vespertino - Luzerna a Linha Grafunda e vice-vers	TRANSPORTES NITZ LTDA	01.488.817/0001-13	1.000,00	KM	5,37	5.370,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Linha 01- Matutino - Luzerna a Linha Alto Rochedo e vice-ver	TRANSPORTES NITZ LTDA	01.488.817/0001-13	1.050,00	KM	5,37	5.638,50
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Linha 13 - Vespertino - Luzerna ao Bairro São João e Portal	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	220,50	KM	5,38	1.186,29
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Linha 12 - Matutino - Luzerna à Linha Leãozinho/Bairro São J	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	882,00	KM	5,35	4.718,70
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	56,00	UN	40,00	2.240,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Linha 02 - Matutino - Luzerna a Linha Passo da Invernada e v	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	588,00	KM	5,13	3.016,44
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Linha 04 - Vespertino - Luzerna a Linha do Salto/Germano e v	AUTO PECAS ZECA LTDA-ME	95.837.829/0001-50	903,00	KM	5,09	4.596,27
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Linha 03 - Matutino - Luzerna a Linha do Salto/Germano e vic	AUTO PECAS ZECA LTDA-ME	95.837.829/0001-50	840,00	KM	5,09	4.275,60
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	TINTA ACRILICA 18,000 LITROS - CORES DIVERSAS- PREMIUM	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	195,00	195,00
GABINETE DO PREFEITO	BUCHA	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	6,00	UN	0,08	0,48
GABINETE DO PREFEITO	PARAFUSO	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	6,00	UN	0,10	0,60
GABINETE DO PREFEITO	ABRAÇADEIRA	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	3,00	PC	1,15	3,45
GABINETE DO PREFEITO	JOELHO SOLDAVEL 60MM	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	23,90	23,90
GABINETE DO PREFEITO	TEE SOLDAVEL 60 MM	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	24,00	24,00
GABINETE DO PREFEITO	LUVA COM ROSCA 20 MM	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	1,00	UN	4,65	4,65
GABINETE DO PREFEITO	Barra de cano de 20mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	MT	11,40	22,80
GABINETE DO PREFEITO	COLA 110G	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	5,90	11,80
GABINETE DO PREFEITO	LUVA SOLDAVEL 60	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	11.743.603/0001-08	2,00	UN	9,80	19,60
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	LIMPEZAS GERAIS incluindo telhados, calhas, caixas d'água, p	MARIA JUREMA IAGHER DOS SANTOS - ME	10.689.421/0001-25	6,00	HR	27,00	162,00
GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS	MARIA JUREMA IAGHER DOS SANTOS - ME	10.689.421/0001-25	2,00	HR	41,50	83,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA CAMINHÕES.	VALTER GEHM - ME	79.315.230/0001-08	6,00	HR	39,69	238,14
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	10,00	HR	31,185	311,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VANS	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	3,00	HR	45,36	136,08
GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	14,00	HR	31,185	436,59
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	10,50	HR	31,185	327,44
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	60,00	LT	2,71	162,60
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	15,00	UN	6,25	93,75
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	CAFE EM PO EXTRA FORTE	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	20,00	UN	6,49	129,80
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ml (FARDO c/ 12 unidades)	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	5,00	FAR	8,09	40,45
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	2,00	UN.	12,88	25,76
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	MODULO ELETRONICO DE CONTROLE	VALTER GEHM - ME	79.315.230/0001-08	1,00	UN	82,69	82,69
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	TOMADA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA	VALTER GEHM - ME	79.315.230/0001-08	1,00	UN	15,12	15,12
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FUSIVEL PARA VEICULO	VALTER GEHM - ME	79.315.230/0001-08	1,00	PC	0,48	0,48
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	VALVULA PARA PNEU	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	2,00	UN	3,50	7,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SENSOR	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	90,00	90,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	ALTERNADOR	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	780,00	780,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	MAÇANETA INTERNA PORTA	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	70,00	70,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	FECHO DA PORTA TRASEIRA DO FURGÃO	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	110,00	110,00
GABINETE DO PREFEITO	RETENTOR	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	2,00	UN	45,00	90,00
GABINETE DO PREFEITO	LAMPADA HALOGENA	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	18,00	18,00
GABINETE DO PREFEITO	INTERRUPTOR LUZ	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	PC	52,00	52,00
GABINETE DO PREFEITO	FILTRO DE ÓLEO	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	18,00	18,00
GABINETE DO PREFEITO	COMUTADOR IGNIÇÃO	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	130,00	130,00
GABINETE DO PREFEITO	COIFA DO EIXO DIANTEIRO EXTERNA	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	22,00	22,00
GABINETE DO PREFEITO	CAIXA DE MUDANÇA MANUAL	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	2.300,00	2.300,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	VÁLVULA P/ LAVATORIO	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	2,00	UN	2,00	4,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	TEE SOLDÁVEL 50mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	5,00	UN	3,00	15,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	TEE SOLDÁVEL 20mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	3,00	UN	0,40	1,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	REDUÇÃO 100x75 mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	5,00	UN	3,28	16,40
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	LUVA SOLDÁVEL 50mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	3,00	UN	1,58	4,74
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	LUVA SOLDÁVEL 32mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	5,00	UN	0,88	4,40
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	LUVA SOLDÁVEL 20mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	10,00	UN	0,23	2,30
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 150mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	2,00	UN	11,80	23,60
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 50 mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	5,00	UN	0,88	4,40
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 40 MM	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	5,00	UN	0,58	2,90
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	10,00	UN	4,50	45,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20 mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	5,00	UN	0,38	1,90
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32 mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	5,00	UN	0,95	4,75
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	JOELHO LXR 25 x 3/4	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	5,00	UN	0,95	4,75
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	JOELHO LXR 20 x 1/2	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	5,00	UN	0,68	3,40
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	JOELHO LXR 2 25 x 1/2	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	5,00	UN	0,88	4,40
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	JOELHO ESGOTO 90° 40mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	7,00	UN	0,40	2,80
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	JOELHO ESGOTO 90° 150mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	3,00	UN	17,30	51,90
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	JOELHO ESGOTO 90° 100mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	3,00	UN	2,42	7,26
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	JOELHO ESGOTO 90° 50mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	3,00	UN	0,83	2,49
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	CAPS PVC ESGOTO 40mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	5,00	UN	0,98	4,90
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	CAPS PVC ESGOTO 50mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	5,00	UN	1,45	7,25
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	CAPS PVC ESGOTO 75mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	3,00	UN	2,45	7,35
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	CAPS PVC ESGOTO 100mm	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	2,00	UN	2,88	5,76
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	CAIXA DE PASSAGEM 4" X 2"	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	10,00	UN	1,00	10,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	ADESIVO 75GR	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	1,00	UN	3,95	3,95
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	LUMINARIA DE EMERGENCIA COM 30 LEDS BIVOLT	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	20,00	UN	23,00	460,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	TOMADA REDE RJ45 8V c/p	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	15,00	UN	17,50	262,50
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	REATOR ELETRÔNICO 2x40w	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	6,00	UN	26,00	156,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	TUBO CONCRETO 40x100cm	CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME	00.334.470/0001-91	25,00	UN	40,80	1.020,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA MÁQUINAS PESADAS	VALTER GEHM - ME	79.315.230/0001-08	2,50	HR	42,525	106,31
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	SERVIÇOS DE SOLDA PARA CAMINHÕES.	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	35,00	HR	51,975	1.819,13
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PASSAGEM DE ESTUDANTE	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	1.296,00	UN	2,47	3.201,12
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	PÓ DE PEDRA	PEDREIRA CALDART LTDA - EPP	79.386.850/0001-20	20,00	M3	40,00	800,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	RETENTOR DO EIXO COMANDO	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	38,00	38,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	JOGO DE JUNTA	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	30,00	30,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	ALAVANCA DE ACIONAMENTO DA EMBREAGEM	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	120,34	120,34
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTUR	ALAVANCA DA CAIXA DE MUDANÇAS	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	UN	105,00	105,00
						Total Geral --->	506.886,36

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Data : 05/10/2017

MUNICÍPIO DE LUZERNA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
310	021.17	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TE	Normal	01/09/2017	6.999,45

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
955	1 TA C 006.17	ALEXANDRE CALDEIRA EIRELI - ME	Normal	01/09/2017	32.463,41
956	118.17	GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME	Normal	01/09/2017	18.540,00
957	119.17	QUIMICASOL LTDA - EPP	Normal	01/09/2017	5.875,00
958	120.17	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	Normal	01/09/2017	13.805,00
959	121.17	IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO ADMINISTRAÇÃO MU	Normal	01/09/2017	58.000,00
960	5 TA C 112.13	T&Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA - ME	Normal	01/09/2017	43.330,56
961	1 TA ARP 092.17	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCA	Normal	01/09/2017	2.535,00
962	122.17	RODRIGO HORN 02212903979	Normal	01/09/2017	62.937,50
963	1 TA C 069.17	STRAHL CONSTRUCOES EIRELI - ME	Normal	01/09/2017	0,00
964	123.17	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Normal	01/09/2017	1.490,00
965	124.17	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	Normal	01/09/2017	1.600,00

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Demonstrativo das Ocorrências Mensais Relativas aos Repasses Concedidos
Período de 01/09/2017 a 30/09/2017

Data	Entidade Beneficiária	Valor	Finalidade	Fund. legal
13/09/2017	Repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00	Lançamento contábil 1015 ref TRANSF. P/ FMAS.	
14/09/2017	Repasse ao Poder Legislativo	50.833,31	Lançamento contábil 1026 ref TRANSFERENCIA PARA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.	
18/09/2017	Repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social	20.000,00	Lançamento contábil 1054 ref TRANSF. P/ FMAS.	
18/09/2017	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	5.000,00	Lançamento contábil 1059 ref TRANSF. P/ FMS.	
19/09/2017	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	25.000,00	Lançamento contábil 1055 ref TRANSF. P/ FMS.	
25/09/2017	Repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00	Lançamento contábil 1130 ref TRANSF. P/ FMAS.	
25/09/2017	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	50.000,00	Lançamento contábil 1129 ref TRANSF. P/ FMS.	
26/09/2017	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	5.000,00	Lançamento contábil 1133 ref TRANSF. P/ FMS.	
28/09/2017	Repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00	Lançamento contábil 1137 ref TRANSF. P/ FMAS.	
28/09/2017	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	40.000,00	Lançamento contábil 1136 ref TRANSF. P/ FMS.	

TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS 09/17

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Setembro

Recursos recebidos da União		Montante Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	FPM 60%	249.021,98	2.869.295,94
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	FPM 25%	103.759,17	1.195.540,06
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	FPM 15%	62.255,51	717.324,00
4.1.7.2.1.01.04.01.00.00	Cota Parte FPM 1% entregue em Julho Ordinário	0,00	219.587,89
4.1.7.2.1.01.04.02.00.00	Cota Parte FPM 1% entregue em Julho Educação	0,00	73.195,97
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR 60%	1.045,59	1.487,91
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR 25%	435,68	620,01
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR 15%	261,40	371,99
4.1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	0,00	14.875,67
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.912,43	54.770,73
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	11.210,00	100.890,00
4.1.7.2.1.33.11.30.01.00	Saúde da Família	14.260,00	114.080,00
4.1.7.2.1.33.11.30.02.00	Agentes Comunitários de Saúde	12.168,00	97.344,00
4.1.7.2.1.33.11.30.03.00	Saúde Bucal	4.460,00	35.680,00
4.1.7.2.1.33.11.30.05.00	NASF Federal	8.000,00	64.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.08.00	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade	19.400,00	155.200,00
4.1.7.2.1.33.11.30.09.00	Incremento Temporario da Atenção Básica - Parcela	0,00	30.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.10.00	Teste rápido de gravidez	0,00	80,64
4.1.7.2.1.33.12.10.02.00	Incremento Temporario do Componente de Custeio do	100.000,00	100.000,00
4.1.7.2.1.33.12.11.00.00	Teto Financeiro de MAC (Média e Alta Complexidade)	9.180,52	82.005,15
4.1.7.2.1.33.13.20.00.00	Vigilância Sanitária	2.453,75	26.706,22
4.1.7.2.1.33.14.10.00.00	Programa Farmácia Básica União	0,00	19.050,24
4.1.7.2.1.34.18.00.00.00	BL GSUAS	1.000,00	1.500,00
4.1.7.2.1.34.19.00.00.00	BL PSB	12.000,00	60.000,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	24.136,66	232.207,83
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	7.242,40	50.696,80
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	2.679,51	18.756,57
4.1.7.2.1.35.99.01.00.00	PAR - Móveis Escolares	-8.130,00	0,00
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 60%	1.110,20	9.991,80
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 25%	462,59	4.163,31
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 15%	277,55	2.497,95
	Subtotal:	644.602,94	6.351.920,68

Recursos recebidos do Estado		Montante Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS 60%	338.146,71	2.775.490,12
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS 25%	140.894,50	1.156.454,74
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS 15%	84.536,70	693.872,81
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA 60%	38.674,07	311.618,39
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA 25%	16.114,21	129.841,35
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA 15%	9.668,50	77.904,69
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 60%	4.529,89	37.773,59
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 25%	1.887,46	15.739,05
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 15%	1.132,47	9.443,42
4.1.7.2.2.33.00.04.00.00	Cofinanciamento da Atenção Básica Estadual	4.950,00	34.650,00
4.1.7.2.2.33.00.07.00.00	NASF Estadual	2.000,00	14.000,00
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Programa Farmácia Básica Estadual	0,00	14.707,91
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Transferência Estado Transporte Escolar Ensino Fun	5.572,33	51.051,66
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Estado - Proteção Social Básica - Custeio	0,00	3.655,58

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Setembro

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.2.99.04.00.00.00 Estado - Proteção Social Básica - Investimento	0,00	3.655,58
Subtotal:	648.106,84	5.329.858,89
Total:	1.292.709,78	11.681.779,57

Luzerna, 05/10/2017

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIO DE COORDENAÇÃO DE GOV

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Betha Sistemas

Tributos Arrecadados - Setembro de 2017 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

TRIBUTOS ARRECADADOS 09/17

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU 60%	10.633,18	233.500,76
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	IPTU 25%	4.430,52	97.292,38
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	IPTU 15%	2.658,28	58.375,33
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60%	17.872,13	130.991,22
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25%	7.446,72	54.564,96
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 15%	4.468,03	42.170,45
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos 60%	698,78	4.299,88
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos 25%	291,17	1.791,71
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos 15%	174,70	1.075,03
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis 60%	16.246,20	104.746,74
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis 25%	6.769,25	43.644,53
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis 15%	4.061,55	26.186,71
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS 60¨%	66.288,12	478.186,39
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISS 25%	27.619,33	198.101,45
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISS 15%	16.571,56	118.860,65
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7,03	14.320,74
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	685,14	89.344,98
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	0,00	1.350,94
4.1.1.2.1.99.00.01.01.01	Taxa de analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro	719,03	7.019,70
4.1.1.2.1.99.06.01.01.00	Taxa de Segurança contra Sinistros - Principal 70%	52,62	13.018,03
4.1.1.2.1.99.06.01.02.00	Taxa de Segurança contra Sinistros - DRM 30%	22,54	5.579,04
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	0,00	598,34
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	5.237,87	283.848,88
4.1.1.2.2.99.00.01.00.00	Taxa de alvará - Planejamento	1.772,62	9.973,51
4.1.1.2.2.99.00.03.00.00	Outras Taxas do Planejamento	0,00	7,50
4.1.1.2.2.99.00.04.00.00	Taxas de Expediente	0,00	194,03
4.1.1.2.2.99.00.05.00.00	Taxa pela utilização do Musei Frei Miguel	382,20	1.211,60
4.1.2.3.0.01.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLI	12.985,65	211.658,92
4.1.2.3.0.02.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLI	20.349,56	90.710,95
	Total:	228.443,78	2.322.625,35

Luzerna, 05/10/2017

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIO DE COORDENAÇÃO DE GOV

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber;
PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 95.836.771/0001-20
Nota Fiscal nº 10633 R$ 8.865,00
Nota Fiscal nº 10632 R$ 5.910,00
Nota Fiscal nº 10690 R$ 6.796,50
Nota Fiscal nº 10689 R$ 400,00
Nota Fiscal nº 10688 R$ 28.249,80
Nota Fiscal nº 10913 R$ 6.796,50
Nota Fiscal nº 10911 R$ 28.249,80
Nota Fiscal nº 10912 R$ 400,00
VALOR: R$ 85.667,60
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento. A empresa contratada é a responsável pelos softwares gerenciais: folha de pagamento, tesouraria, trâmite de processos, arrecadação municipal, protocolo, entre outros, que são de fundamental importância para que todas as Secretarias Municipais possam dar continuidade aos serviços prestados. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 06 de outubro de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2017

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: AUTO POSTO GRUBER LTDA
CNPJ nº 16.862.382/0001-00
Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Modalidade Processo Licitatório n.º 242/2017. Pregão Presencial – RP Nº 067/2017.
Data Assinatura do termo aditivo: 08 de agosto de 2017.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unit. Inicial R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Financeiro (Revisão) R$
1	67291 - Óleo Diesel S-10 Dibrape	R$ 2,70	R$ 2,88
2	67292 - Gasolina Comum Dibrape	R$ 3,37	R$ 3,63

Foro: Comarca de Mafra

Maracajá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 055/2017
OBJETIVO: Aquisição de adubos e sementes para recuperação e correção de solos no município de Maracajá.
DATA DE ENTREGA: até 23 de outubro de 2017 às 09h15min
DATA DE ABERTURA: Dia 23 de outubro de 2017 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 05 de outubro de 2017.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

1° TA AO CONTRATO N° 006/FMS/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/FMS/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMESC
Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Assinatura: 15/09/2017.
Signatário: Pelo Município de Maracajá: Arlindo Rocha – Pela Empresa: Ricardo Ghelere.

DECRETO 95/2017

DECRETO Nº 95 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Regulamenta e Estabelece Normas para a Transferência, Execução e Prestação de Contas de Recursos Financeiros no PDDE - Programa de Dinheiro Direto na Escola Municipal, no âmbito do município de Maracajá/SC e dá outras providências.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o que estabelece o artigo 12, II e artigo 15 da Lei nº 9.394, de 20.12.1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
Considerando, principalmente, o que estabelece a Lei Municipal nº 947, de 19 de setembro de 2013;
Considerando, a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA:
DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito do Município de Maracajá, o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE, cuja finalidade é garantir assistência financeira em caráter suplementar às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação e que será executado deacordo com as normas estabelecidas na Lei Municipal 947/2013.

§ 1º - Os recursos referentes ao PDDE serão repassados diretamente as unidades executoras (escolas municipais), no âmbito do município de Maracajá, via "APP - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES".
§ 2º - Os recursos financeiros repassados pelo PDDE as unidades executoras, serão destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, exceto gastos com pessoal, que concorram para a garantia do funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º - Os recursos serão repassados em conta específica para esta finalidade em nome da APP – ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES, de cada Unidade Executora (escola municipal), de acordo com o número de alunos cadastrados no censo escolar do ano anterior ao repasse.

Art. 3º- As unidades executoras das escolas apresentarão prestação de contas do total dos recursos recebidos à conta do PDDE, que será constituída do Demonstrativo Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado dos documentos que o Departamento de Educação julgar necessário para à comprovação da aplicação do recurso, submetendo-se a análise, fiscalização e aprovação da prestação de conta à DIRETORA DE EDUCAÇÃO e à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Maracajá.

§ 1º - A prestação de contas do PDDE será feita ao respectivo Departamento Municipal de Educação, até 15 de janeiro do ano seguinte ao ano do recebimento dos recursos.
§ 2º - O Departamento Municipal de Educação, conjuntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Maracajá, analisará e expedirá Ata da análise da prestação de conta do PDDE, de cada unidade gestora até 30 de janeiro do ano seguinte ao do repasse dos recursos, e encaminhará estes documentos (prestação de contas), das unidades executoras (escolas municipais), à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, para posterior análise e emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade da aplicação dos recursos.

Art. 4º- Os bens permanentes adquiridos por meio destes recursos, deverão ser descritos no anexo I deste decreto "Termo de Doação", e, assinado pelo conselho da APP – Associaçãode Pais e Professores da Unidade Executora, doando estes ao município de Maracajá, encaminhando os documentos ao Departamento de Patrimônio para patrimoniar por meio de doação.

Art. 5º - Os casos omissos neste Decreto deverão ser resolvidos tendo em vista a normas estabelecidas na Lei Municipal n°. 947/2013.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 02 de Outubro de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração
TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL (obrigatório descrever NOME DA ESCOLA) faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal e demais normas pertinentes à matéria, a doação dos(s) bem(ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, (à) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ para que seja(m) tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

IDENTIFICAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

Documento

Especificação dos Bens

Quantidade

Valor (R$)

Tipo

Número

Data

Unitário

Total

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/FMS/2017

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Espécie: Contrato FMS nº 011/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: ACORDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA – EPP.
Objeto: Aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de medicamentos constantes do GUIA DA FARMÁCIA, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, necessários para atendimento a pessoas carentes do Município de Maracajá-SC.
Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil reais).
Vigência: Até 31/12/2017.
Data de Assinatura: 02/10/2017.

Maracajá/SC, 03 de outubro de 2017.

Diogo Copetti Silveira - Gestor FMS
Contratante

ACORDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA – EPP
SABRINA ACORDI
Contratado

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 599/2017
DECRETO Nº 599, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeado MOZART PICCOLI HOFFMANN, para assumir o cargo de Diretor Geral, lotado na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 601/2017
DECRETO Nº 601, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal DANIRA ELENA LIBERALI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais.

Parágrafo único. A rescisão dá-se em razão de aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº 178.060.108-2.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 5 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 602/2017
DECRETO Nº 602, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo - Edital nº 001/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo - Edital nº 001/2017, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento do referido certame, a ser realizado pelo Município de Maravilha/SC, a qual será composta pelos membros a seguir:

I - Presidente: Greiciane Simionato;
II - Membro: Rozinei Hoss;
III - Suplente: Karina Vendrame.

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros da Comissão são de caráter relevante não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 5 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 603/2017
DECRETO Nº 603, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público - Edital nº 001/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público - Edital nº 001/2017, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento do referido certame, a ser realizado pelo Município de Maravilha/SC, a qual será composta pelos membros a seguir:

I - Presidente: Greiciane Simionato;
II - Membro: Rozinei Hoss;
III - Suplente: Karina Vendrame.

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros da Comissão são de caráter relevante não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 5 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

EXTRATO CONTRATO N. 124/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 124/2017. Partes: Município de Maravilha – SC e OI S.A Objeto: serviço de telefonia fixa pós pago. Vigência: 12 meses. Valor R$ 1.138,80. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 02/10/2017. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Mauricio da Cunha Campos pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO N. 128/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 128/2017. Partes: Município de Maravilha – SC e CINTIA MARA JONER ME Objeto: Prestação de serviço de palestra show motivacional. Vigência: 12 meses. Valor R$ 2.150,00. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 05/10/2017. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Cintia Mara Joner Me pela Contratada.

Marema

Prefeitura

DECRETO Nº 126 /2017

DECRETO Nº 126 /2017
De 06/07/2017
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2016, DO MUNICIPIO DE MAREMA, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA EDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.108/2016 de 17 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2016 do MUNICIPIO DE MAREMA, na ordem de recursos com valor R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).
Art. 2º - Com os Recursos Advindos dos Art. 1º deste Decreto, ficam Suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema
Reduzido 104 – SUPERAVIT

Código	Secretaria/departamento	
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
funcional	Proj./ativ.	descrição
04.122.402	2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Modalidade	Fonte	Dotação
33.90.000	03.00	100.000,00

Reduzido 109 – SUPERAVIT

Código	Secretaria/departamento	
0801	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
funcional	Proj./ativ.	descrição
06.181.601	2.022	MANUT. CONV. SECRET. SEGURANÇA PÚBLICA
Modalidade	Fonte	Dotação
33.90.000	13.11	8.000,00

Art. 3°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2016 do MUNICIPIO DE MAREMA, na ordem de recursos com valor R$ 124.048,13 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E QUARENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS).

Art.4º - Com os Recursos Advindos dos Art. 3º deste Decreto, ficam Suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema

Reduzido 38 – SUPERAVIT – VINCULADO - PMAQ

Código	Secretaria/departamento	
1301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
funcional	Proj./ativ.	descrição
10.301.1001	2.020	MANUT. DAS ATIV. DE ATENÇÃO BASICA VARIAVEL
Modalidade	Fonte	Dotação
31.90.000	13.38	124.048,13

Art. 5°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2016 , de ALIENAÇÃO, do MUNICIPIO DE MAREMA, na ordem de recursos com valor R$ 10.114,44 (DEZ MIL, CENTO E QUATORZE MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS).
Art. 6º - Com os Recursos Advindos dos Art. 5º deste Decreto, ficam Suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema

Reduzido 110 – SUPERAVIT - ALIENAÇÃO

Código	Secretaria/departamento	
0314	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
funcional	Proj./ativ.	descrição
04.122.0402	2.020	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS
Modalidade	Fonte	Dotação
44.90.000	03.89	10.114,44

Art. 7°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 8.° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2017.
ADILSOM BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

PREFEITURA

ERRATA - LIC 133.2017 PP 98.2017 - ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

No **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2017,** edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017,**

INCLUEM-SE NO EDITAL AS SEGUINTES OBRIGAÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15 – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(...)

15.2 DO ATENDIMENTO PRESENCIAL (in loco):

15.2.1. Nas dependências da Prefeitura de Massaranduba, através de ambos profissionais com graduação exigida, os profissionais deverão comparecer concomitantemente para prestação dos serviços ou um profissional que acumule ambas graduações (formação em Ciências Contábeis e Sistema de Informação ou Ciências da Computação) indicados na equipe técnica da licitante, de no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

15.2.2. O suporte técnico presencial deverá ser realizado no mínimo 02 (duas) visitas mensais.

15.2.3. Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pela Prefeitura de Massaranduba, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para comparecimento junto a Prefeitura de Massaranduba.

15.3. DO ATENDIMENTO À DISTÂNCIA:

15.3.1. A empresa contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico quando solicitado, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.

15.3.2. Deverá ainda efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Executivo Municipal, durante o horário de funcionamento da Prefeitura de Massaranduba, sempre que solicitado, imediatamente, visando assim maior eficiência na prestação dos serviços públicos do Executivo.

15.3.3. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços licitados, devendo a contratada manter-se atualizada perante os órgãos superiores de controle e fiscalização.

PÁGINA 24

Massaranduba (SC), 05 de outubro de 2017.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – 89108-000 – Massaranduba – SC
Fone (47) 3379-4624/ 3379-4628 – CNPJ: 83.102.483/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO 17.2017 PP 13.2017 (FMAS) - REGISTRO DE PREÇOS: LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GRAVAÇÃO

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, INCLUINDO GRAVAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA DIVULGAÇÃO DE PROJETOS, ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA(SC)
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 20/10/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 20/10/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 5 de outubro de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 321-2017

PORTARIA n.º 321/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações, e Processo Seletivo n.º 001/2016, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor MARCOS AURÉLIO MARTINS, para o cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Outubro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

ERRATA-AVISO DE LICITAÇÃO P.L. Nº 1554-2017 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2017 REFORMA E AMPLIAÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

Errata ao Aviso de Licitação
Processo Licitatório Nº 1554/2017 Tomada de Preços Nº 005/2017

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO, LOCALIZADO NO LOTE 10, QUADRA 38, LOTEAMENTO INDUSTRIAL, NA RUA CARLOS OSCAR WERLANG, BAIRRO INDUSTRIAL. MATRÍCULA NO OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MODELO COM O Nº 4.418. ÁREA ATUAL 300,00 M², ÁREA AMPLIADA 123,25 M², ÁREA TOTAL 423,25 M². EM ATENDIMENTO A POLÍTICA DE ESTÍMULO A EXPANSÃO INDUSTRIAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, ART, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Considerando que no aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição nº 2355 de 04/10/2017, constou erroneamente a data de entrega e abertura dos envelopes dia 11 de outubro de 2017, e o edital publicado no site do município dia 04/10/2017 constou a data de entrega e abertura dos envelopes dia 19 de outubro de 2017, o prefeito de Modelo comunica que fica alterada a data de entrega e abertura dos envelopes de habilitação neste processo licitatório, conforme segue:
Entrega dos envelopes será até as 08:15 horas do dia 24 de outubro de 2017. Abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá às 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2017. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.modelo.sc.gov.br. Pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de Modelo, na Rua do Comércio, 1.304, Centro, Modelo/SC, ou através do e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159-2017 COMBUSTÍVEIS - FMS - POSTO MODELO LTDA

Extrato de Contrato n° 159/2017
Processo Licitatório nº 1756/2016
Dispensa por Inexigibilidade n.º 052/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO - CNPJ 11.511.512/0001-18
Contratada: POSTO MODELO LTDA - EPP, CNPJ sob nº. 83.314.054/0001-59
Valor: R$ 12.480,00
Assinado em: 02/10/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC.

Modelo/SC, 02 de outubro de 2017.

ERNO MICHIELIN
Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160-2017 SERVIÇOS DE MECÂNICA - IDROMOL

Extrato de Contrato n° 160/2017
Processo Licitatório nº 1125/2017
Pregão Presencial nº 046/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA ME – EPP, CNPJ sob nº. 01.647.128/0001-04
Valor: R$ 16.400,00
Assinado em: 05/10/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DMER.

Modelo/SC, 05 de outubro de 2017.
Ricardo Luiz Maldaner
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 105.2017

DECRETO N° 105/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017 EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS□.
SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1°. Fica Decretado Ponto Facultativo dia 13 DE OUTUBRO de 2017 no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Pública Direta e Indireta, em virtude do feriado municipal do dia 12 DE OUTUBRO DE 2017.

Art. 2°. Não se enquadram no disposto no artigo anterior os servidores designados para laborarem em atividades de serviços contínuos da área de serviços de água e esgoto (DMAE).

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 05 de OUTUBRO de 2017
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 606/2017

PORTARIA Nº 606/2017

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) LUCIANA FELIX MEDEIROS RG 4978026 /SESP/SC, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "388-TÉCNICO EM ENFERMAGEM" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Concurso Público 001/2015 e classificação em 3º lugar.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 20 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 20 de setembro de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

LILIANE MARIA LAEUFER
Responsável pelo Expediente

PORTARIA 608/2017

PORTARIA Nº 608/2017

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora ELIZETE TEREZINHA DOS SANTOS RG. 5.127.542/SESP SC, ASSISTENTE DE SECRETARIA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS I" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º. a presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde o referido servidor nomeado executará atividade de Assistente de Secretaria junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 22 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 22 de setembro de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

LILIANE MARIA LAEUFER
Responsável pelo Expediente

Monte Castelo

Prefeitura

I ERRATA TOMADA DE PREÇO 001/2017

I - ERRATA DE EDITAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/17
O Preidente no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata referente ao Edital de Tomada de Preços nº 001/17, ficando assim determinado:

Onde se lê:
1) 1.2 - DATA DE ENCERRAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 11 de Outubro de 2017 até às 09:00 horas.

2) 1.3 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Alfredo Becker n.º 385, bairro Centro no município de Monte Castelo / SC, e às 09h30m do dia 11/10/2017, terá a abertura do envelope nº 01 _ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3) SEÇÃO V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS
5.1 - As obras/serviços, objeto deste contrato, deverão ser plenamente executadas, sem nenhuma interrupção e entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviços

4)
OBSERVAÇÃO 3 :
Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura / nota fiscal bem como os valores reativos a mão de obra em nota fiscal específica, de acordo com o valor discriminado no contrato (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 - DOU de 17/11/2009 atualizada), para fins de retenção dos 11% para a previdência social, bem como a retenção do ISS (imposto sobre serviços) com percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total na nota fiscal/fatura, conforme código tributário municipal.

5)
SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

Leia-se:

1.2 - DATA DE ENCERRAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 23 de Outubro de 2017 até às 09:00 horas.

1.3 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Alfredo Becker n.º 385, bairro Centro no município de Monte Castelo / SC, e às 09h30m do dia 23/10/2017, terá a abertura do envelope nº 01 _ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

SEÇÃO V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS
5.1 - As obras/serviços, objeto deste contrato, deverão ser plenamente executadas, sem nenhuma interrupção e entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviços

OBSERVAÇÃO 3 :
Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura / nota fiscal bem como os valores reativos a mão de obra em nota fiscal específica, de acordo com o valor discriminado no contrato (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 - DOU de 17/11/2009 atualizada), para fins de retenção dos 11% para a previdência social, bem como a retenção do ISS (imposto sobre serviços) com percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total na nota fiscal/fatura, conforme código tributário municipal.

SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

10.16 - Atestado de responsabilidade técnica com chancela do CREA e Acervo Técnico emitido pelo CREA, que comprove ter executado ampliação com área mínima de 303,33 M2 equivalente ao projeto em um único ACERVO TÉCNICO.
10.16.1 – O atestado de responsabilidade técnica e o Acervo técnico deverá estar em nome da empresa licitante e do Engenheiro Responsável.
10.17 - Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados/autenticados, assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional da área contábil. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
Nota: Empresas recém-constituída devem apresentar balanço de abertura e Livro Diário, e cumprir apresentando balanço atualizado para as empresas que tenham mais de 3 (três) meses de funcionamento.
a.1) A comprovação exigida no item 10.17 deverá ser feita da seguinte forma:
a.1.1) No caso de sociedade anônima, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas nas formas legais;

a.1.2) Em caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis e Termo de Encerramento, com a respectiva autenticação na Junta Comercial, ou ainda no caso de sociedades civis no cartório competente;

b) A comprovação que se refere o subitem 10.17 deste Edital deverá ser apresentada através de Balanço Patrimonial registrado/autenticado na Junta Comercial;

10.18 A comprovação da qualificação econômico-financeira do licitante será aferida por meio de Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, sendo:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1.0(um ponto), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1.0 (um ponto), obtido a partir de dados do balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Grau de Endividamento (GE), Inferior ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

MONTE CASTELO-SC, 05 de OUTUBRO de 2017.
JOSIMAR CALDEIRA
Presidente CPL

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO 146/2017

DECRETO Nº 146/2017, em 4 de Outubro de 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2017."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 001748/16, de 12 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		
05.02 – Fundo Municipal de Esporte e Turismo 05.02.27.812.0014.2.043-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas		
Valor de R$ 25.000,00		

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		
05.02 – Fundo Municipal de Esporte e Turismo 05.02.27.812.0014.2.043-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas		
Valor de R$ 25.000,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2017 - Lei Municipal nº. 1.742/2016 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 1.748/2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 4 de Outubro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e publicado no site do município www.morrodafumaca.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 50/2017 FMS

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2017 FMS
AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 04/10/2017, O PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSEZITE DOS SANTOS E VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO 50-2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2017 FMS. EMPRESAS PARTICIPANTES: TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR JOSÉ AIRTON GEMIN DE ALMEIDA; JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, REPRESENTADA POR MARINA AMORIN SILVEIRA; MAYCON WILL - ME, REPRESENTADA POR LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA; L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, REPRESENTADA POR RICARDO LUIZ ALVES; BLUNAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME, REPRESENTADA POR ALEXANDRE RICHTER; LUIZ MINIOLI NETTO-EPP, REPRESENTADA POR WALTER LUIS COSTA; LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, REASSENTADA POR ANTONIO GERALDO KLEIN; ESTER MONTANHER AMORIN - ME, REPRESENTADA POR ALZELI DE MORAES; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEUER DE SOUZA. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VELICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADO AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANALISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTA DAS MESMAS ONDE A EMPRESA LUIZ MINIOLI NETTO-EPP APRESENTOU EM SUA PROPOSTA VALIDADE, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO CONFORME EDITAL NA CLAUSULA 5.1 D), TENDO A MESMA SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, O RESTANTES DAS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADO AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANALISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTE CERTAME ESTA SUSPENSO PARA ANÁLISE DAS FICHAS TÉCNICAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RETORNAREMOS NO DIA 06/10/2017 AS 14H00MIN. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10H28MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.
04/10/2017 09:00 ATÉ 10H:28

ATA II DA SESSÃO 130/2017 PMN

ATA CONCORRÊNCIA N° 130/2017 PMN – PROPOSTA DE PREÇOS ABERTO O CERTAME NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 14:00, COM A PRESENÇA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E A EMPRESA FORMATTO. APÓS AS CONSIDERAÇÕES INICIAIS, A COMISSÃO PROCEDEU A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS. AL CERTA: R$ 2.365.248,41. RENASCENCE: R$ 2.549.244,83. DIAGRAMA: R$ 2.499.996,38. CONCRETIL: R$ 2.464.089,98. EXITO: 2.643.859,34. MAV: R$ 2.386.912,26. FOMATTO: R$ 2.600.000,00. RINOVI: R$ 2.236.725,47. DESTA FORMA, CONSIDERA-SE VENCEDORA A EMPRESA RINOVI. MOMENTO EM QUE SE ENCERRA A SESSÃO.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ATA II DA SESSÃO 141/2017 PMN

ATA CONCORRÊNCIA N° 141/2017 PMN – PROPOSTA DE PREÇOS ABERTO O CERTAME NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 09 HORAS, COM A PRESENÇA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, A EMPRESA EXITO (NÃO CREDENCIADA) E A FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. APÓS AS CONSIDERAÇÕES INICIAIS, A COMISSÃO PROCEDEU A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS. AL CERTA: R$ 800.769,23 RENASCENCE: R$ 888.698,07. EXITO: R$ 811.978,60. MAV: R$ 770.117,04. FORMATTO: R$ 900.000,00. LC: R$ 721.708,00. VB: R$ 745.594,10. EDP: R$ 835.285,50. ENGEBV: R$ 742.915,35. A EMPRESA LC APRESENTOU A PROPOSTA COM O MENOR VALOR, PORÉM PERDEU O BENEFÍCIO DA LEI 123/2006. DESTA FORMA, A EMPRESA ENGEBV TERÁ O PRAZO DE 02 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO INFERIOR ÀQUELA CONSIDERADA VENCEDORA DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, CONFORME ITENS 7.7.1 E 7.7.2 DO EDITAL. MOMENTO EM QUE ENCERRA A PRESENTE SESSÃO.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 122/2017 PMN

Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Oficio nº 155/2017
Secretaria de Administração
Sra. Karlile Cugnier

Objeto: Materiais Elétricos para manutenção da rede de Iluminação Pública.

Com nossos cordiais comprimentos, venho através deste solicitar o cancelamento do pregão presencial nº 122/2017 da solicitação nº 641/2017. Para assim fazer as alterações, conforme solicitadas. Sem mais para o momento,

Sebastião Alves da Silva
Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF nº 647.138.739-34

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2017 FMV

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 13/2017 FMV
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando aquisição de materiais (tintas e microesfera de vidro) para manutenção e demarcação da sinalização das vias públicas do município, através da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 20/10/2017 até às 13h50. Abertura/envelopes: 20/10/2017 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Emílio Vieira – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 151/2017 PMN

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 151/2017 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes devidamente personalizados (jaquetão, calça de brim, camiseta manga curta, boné, calçado tipo botina), destinados aos vigias que estão a serviço da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 20/10/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 20/10/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Emílio Vieira – Prefeito.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 05 de outubro de 2017.

Ilmo Sr.
LEONARDO ROBERTO HUBER (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 001/2015, para o cargo de OPERADOR EQUIPAMENTO MÉDIO PORTE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

DECRETO 453/2017 DETERMINA OS LOCAIS PÚBLICOS ONDE PODERÃO OCORRER FEIRAS E EVENTOS TEMPORÁRIOS NO MUNICÍPIOS DE NAVEGANTES

DECRETO N º 453 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

DETERMINA OS LOCAIS PÚBLICOS ONDE PODERÃO OCORRER FEIRAS E EVENTOS TEMPORÁRIOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 241 DE 13 DE MAIO DE 2015.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,
DECRETA:
Art. 1 º Fica autorizada a realização de feiras e eventos temporários nos seguintes locais públicos:

I – Estacionamento do Ginásio de Esportes Domingos Angelino Régis;

II – Praça dos Fundadores, localizada em frente ao Ginásio de Esportes Domingos Angelino Régis;

III – Rua Arnaldo Passos entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e a Rua Osório Gonçalves Viana;

IV – Rua Maria Leonor da Cunha entre a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra e a Rua Osório Gonçalves Viana;

V – Estacionamento do Centro Integrado de Cultura Prefeito Manoel Evaldo Muller;

VI – Centro Integrado de Cultura Prefeito Manoel Evaldo Muller.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 SETEMBRO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 465 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº 465 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ESPECIAL, no orçamento/2017, da Secretaria Municipal de Educação, para inclusão de programação orçamentária na Ação: Manutenção e Funcionamento dos Recursos do Fundeb – 40% - Ensino Infantil".

EMILIO VIEIRA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições concedidas pelo art. 9º da Lei Municipal nº 2755 de 27 de agosto de 2013 (PPA-2014-2017) e pela Lei Municipal nº 3227 de 05 de outubro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial até o valor de R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais) no orçamento/2017, da Secretaria Municipal de Educação, para inclusão de programação orçamentária na Ação: Manutenção e Funcionamento dos Recursos do Fundeb – 40% - Ensino Infantil , conforme detalhamento a seguir:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.365.0007 – 2.043 – Manut. e Funcionamento dos Recursos do Fundeb - 40% - EI
Fonte de Recursos – 11900 – Transferências do Fundeb – 40%
3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais–Apl. Diretas R$ 1.000.000,00
3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais–Apl. Diretas-Intra -Orç R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para a abertura do crédito especial acima mencionado, terão origem no excesso de arrecadação da seguinte fontes de recursos:

11900 - Transferências do Fundeb – 40%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes, 05 de Outubro de 2017.
Emilio Vieira
Prefeito

LEI Nº 3227 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

LEI Nº 3227 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ESPECIAL, no orçamento/2017, da Secretaria Municipal de Educação, para inclusão de programação orçamentária na Ação: Manutenção e Funcionamento dos Recursos do Fundeb – 40% - Ensino Infantil".

EMILIO VIEIRA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições concedidas pelo art. 9º da Lei Municipal nº 2755 de 27 de agosto de 2013 (PPA-2014-2017). Faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial até o valor de R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais) no orçamento/2017, da Secretaria Municipal de Educação, para inclusão de programação orçamentária na Ação: Manutenção e Funcionamento dos Recursos do Fundeb – 40% - Ensino Infantil , conforme detalhamento a seguir:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.365.0007 – 2.043 – Manut. e Funcionamento dos Recursos do Fundeb - 40% - EI
Fonte de Recursos – 11900 – Transferências do Fundeb – 40%
3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais–Apl. Diretas R$ 1.000.000,00
3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais–Apl. Diretas-Intra -Orç R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para a abertura do crédito especial acima mencionado, terão origem no excesso de arrecadação da seguinte fontes de recursos:

11900 - Transferências do Fundeb – 40%

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes, 05 de Outubro de 2017.
Emilio Vieira
Prefeito

PORTARIAS 2933,2941 E 2947-2017 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N º 2933 DE 03 DE OUTTUBRO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço Nº 133/2017 PMN OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (BOBINAS TÉRMICAS) PARA SUPRIMENTO DOS RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS LOCALIZADOS NO PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 133/2017 PMN. FISCAL: RICARDO JOSÉ FELISBINO – TITULAR
DANIEL SEIBERT ROCHA – SUPLENTE

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2941 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço Nº 119/2017 PMN OBJETO : REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECALÇAMENTO COM LAJOTAS, PARALELEPÍPEDOS E/OU PAVERS DAS ÁREAS AFETADAS POR SERVIÇOS DECORRENTES DE OBRAS DE ESGOTO, POR ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 119/2017 PMN. FISCAL:
EDSON INOCÊNCIO – TITULAR
PATRICK PAULO DOS SANTOS - SUPLENTE

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2947 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço Nº 33/2017 FMS OBJETO : REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMA FOWLER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 2016TR001219 COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA COM PARTICIPAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DESTA MUNICIPALIDADE - ITEM 02 DESERTO "NÃO COTADO" NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016. Conforme Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 33/2017 FMS.

FISCAL: ADELITA TEREZINHA MUNIZ DO AMARAL – TITULAR
JULIANO BUSANA - SUPLENTE

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 225/2017 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 225, de 03 de Outubro de 2017.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1830, de 06 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$33.500,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$33.500,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 03 de Outubro de 2017.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 228/2017 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 228, de 04 de Outubro de 2017.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1830, de 06 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a movimentação de dotações orçamentárias, no Orçamento do Município de Nova Erechim, no valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais), destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	26	Transporte	

Sub-função	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0015	ESTRADAS VICINAIS	
Atividade	2028	MANUT. DOS SERVIÇOS PUBLICOS, TRANSPORTE E OBRAS	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	26	Transporte	
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0015	ESTRADAS VICINAIS	
Atividade	2028	MANUT. DOS SERVIÇOS PUBLICOS, TRANSPORTE E OBRAS	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 04 de Outubro de 2017
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA 114/2017 FÉRIAS GRAZIANE CIVA

PORTARIA nº 114, de 05 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias para a Servidora Municipal GRAZIANE CIVA, Matrícula 2232/01, ocupante do cargo de Assessor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, a ser usufruída no período de 26.12.2017 a 14.01.2018, referente ao período 01.01.2016 a 31.12.2016.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 05 de outubro de 2017.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 115/2017 FÉRIAS VANDERLEI LUIZ BRUSCHI

PORTARIA nº 115, de 05 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para o Servidor Municipal VANDERLEI LUIZ BRUSCHI, Matrícula 124/01, ocupante do cargo de Técnico em Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 16.11.2017 a 30.11.2017, referente ao período de 02.03.2016 a 01.03.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 05 de outubro de 2017.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 116/2017 FÉRIAS LUIZ ALVACIR DE SOUZA
PORTARIA nº 116, de 05 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 22 (vinte e dois) dias de Férias para o Servidor Municipal LUIZ ALVACIR DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 30.10.2017 a 05.11.2017, referente ao período de 02.02.2014 a 02.02.2015 e no período de 06.11.2017 a 20.11.2017, referente ao período de 02.02.2015 a 02.02.2016.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 05 de outubro de 2017.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 281 "A"/2017

Decreto nº 281 "A", de 29 de setembro de 2017
Dispõe sobre a prorrogação do prazo de Adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Complementar nº 652, de 28 de abril de 2017 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e

Considerando o disposto no art.1º, § 2º, da Lei Complementar nº 652, de 28 de abril de 2017, que trata da possibilidade de prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS;

Considerando a importância da prorrogação do prazo, de forma a oportunizar aos contribuintes formalizarem acordo para quitação de seus débitos com o Município de Nova Trento.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 2017, o termo final do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de que trata o art.1º, § 2º, da Lei Complementar nº 652, de 28 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 29 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 29 de setembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 641/2017 "C"

PORTARIA Nº 643/2017
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal IDINÉIA TURACI MANTOANI, matrícula nº 7300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 26 de setembro de 2017 a 10 de outubro de 2017, conforme atestado médico, datado de 26/09/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de setembro de 2017.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 641/2017 "D"

PORTARIA Nº 641/2017 "D"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal NAIARA MINATTI MURARO, matrícula nº 7070, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária do Bairro Bezenellho, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 04 (quatro) dias, a contar de 19 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2017, conforme resultado pericial datado de 22/09/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de setembro de 2017.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 642/2017 "A"

PORTARIA Nº 642/2017 "A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público

Municipal ALCIR DANILO TOMAZI, matrícula nº 6921, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 18 de setembro de 2017 a 16 de dezembro de 2017, conforme resultado pericial datado de 25/09/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de setembro de 2017.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 643/2017

PORTARIA Nº 616/2017
Concede Licença Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal MARIA PATRICIA SCHWAMBACH, matrícula Nº 6724, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15(quinze) dias, a contar de 31 de agosto de 2017 a 14 de setembro de 2017 conforme resultado pericial datado de 05/09/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de setembro de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Estado de Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA TRENTO

Balancete do Razão

Exercício de 2017

Setembro

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	365.043,89	810.076,92	99.733,95	909.810,87	595.548,11
	0,00	607.180,65	72.126,00	679.306,65	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	2.671.797,67	80.272,19	2.752.069,86	0,00
	365.043,89	2.696.047,72	80.257,37	2.776.305,09	389.279,12
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	617.465,57	71.377,23	688.842,80	684.731,01
	0,00	4.111,79	0,00	4.111,79	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	792.000,00	99.000,00	891.000,00	891.000,00
CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTC	0,00	1.188.000,00	0,00	1.188.000,00	1.188.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	1.889.344,26	216.171,05	2.105.515,31	0,00
	0,00	3.077.344,26	216.171,05	3.293.515,31	1.188.000,00
CONTROLES DEVEDORES	72.021,83	830.937,78	114.793,67	945.731,45	984.641,34
	0,00	33.111,94	0,00	33.111,94	0,00
CONTROLES CREDORES	0,00	2.018.673,19	229.115,65	2.247.788,84	0,00
	72.021,83	2.816.499,03	343.909,32	3.160.408,35	984.641,34
Totais	437.065,72	10.026.295,39	811.463,74	10.837.759,13	3.452.920,46
	437.065,72	10.026.295,39	811.463,74	10.837.759,13	3.452.920,46

Nova Trento, 02/10/2017

Carlos Roberto Orsi
Presidente

Cleide Liz Dell'Antonia
Contadora CRC/SC 022715/O-5

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PL Nº 046/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 046/17-PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/17 - O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Licitação PL Nº 046/17-Pregão Presencial Nº 027/17, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOMS/SC do dia 05 de outubro de 2017, na página 533. Onde se lê: 19/10/2017. Leia-se: 20/10/2017 – Novo Horizonte/SC, 05 de outubro de 2017. VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA - PR Nº 026-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE CNPJ: 95.990.115/0001-87 RUA JOSE FABRO Nº 01 C.E.P.: 89998-000 - Novo Horizonte - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2017 - PR Processo Administrativo: 45/2017 Processo de Licitação: 45/2017 Data do Processo: 25/09/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 43/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 4CX, ANO 2010, FROTA Nº 62, PATRIMÔNIO Nº 4548, DE USO DO DPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

Aos 05 (Cinco) dias mês de Outubro de dois mil e dezessete apartir das 9:00 horas, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio para na forma estabelecida no edital de Pregão Presencial Nº 026/2017, para o objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 4CX, ANO 2010, FROTA Nº 62, PATRIMÔNIO Nº 4548, DE USO DO DPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos". No horáio estabelecido, constatou-se que não houve empresas interessadas em participar do Certame, diante do acontecido a Pregoeira e equipe de Apoio declara o Pregão Presencial Nº 026/2017 como DESERTO. A comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pela Pregoeira e membros da equipe de Apoio. Esta ata terá publicidade conforme legislação. Os autos seguirão para análise da autoridade competente e assessoria jurídica para a decisão de reabertura de nova licitação ou a aquisição dos produtos através de Dispensa de Licitação, conforme condiçoes estabelecidas na Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a presente ata.

Novo Horizonte, 5 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

SILVANI ZILIO MOSCHEN	- ..... -	Pregoeiro(a)
IVETE SANAGIOTTO	- ..... -	MEMBRO
IDINARA CRISTINA MASSUCCO	- ..... -	MEMBRO
DIEGO CASAGRANDE	- ..... -	MEMBRO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 010, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº. 010, de 05 de outubro de 2017.
CONCEDE férias a Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC.

CLEONIR JOSÉ DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 18, inciso IV, alínea a), e do artigo 19, inciso II, alínea a);

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias normais pelo período de 10 dias a Servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Lourdes de Macedo, Matricula nº. 37, ocupante do cargo de Contadora, sendo período aquisitivo de 05/01/2016 á 04/01/2017, e que gozará no período de 09/10/2017 á 18/10/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 05/10/2017.
CLEONIR JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Paial

Prefeitura

CONTRATO 52-2017

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVODE N°052/2017.

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PAIAL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás, 400, centro, Paial, SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular o senhor NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Paial, SC, inscrita no CPF sob o nº e a empresaFREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI EPP pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n° 27.883.350/0001-08 com sede na rua João Batista de Mello -960 Sala 3- centro cidade e Município de SÉRIO RS doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo representante legal conforme Procuração Pública 291/094, o senhor Ireno Nelson Krugerportador da carteira de identidade n°7025380218 CPF sob o n° 368.022.710-87 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 045/2017, Pregão Presencial de n°022/2017, homologado e adjudicado no dia 01 de setembro de 2017, e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 conforme especificações constantes do Anexo "E" do edital, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	R$ Unitário	R$ Total
01	Grade aradora com elevação por sistema hidráulico- controle remoto; Sistema hidráulico com boa capacidade e qualidade; Discos; 16 discos com 26 polegadas com no mínimo 6mm de espessura; Espaçamento mínimo entre discos de 23 cm; Eixo; diâmetro mínimo do eixo de 41,2mm; Mancais banhados a óleo com dupla vedação; Largura de corte mínima de 1,73 metros; Peso mínimo de 1633 Kg; Capacidade mínima de profundidade de corte 10 cm; Rodados em aço com aro 16; Pneus novos650 aro 16 com 10 lonas;	Unidade	01	FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI EPP	20.900,00	20.900,00
Total do Fornecedor						20.900,00

1.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:

2.1. Pela aquisição do equipamento previsto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 20.90,00(VINTE MIL E NOVECENTOS).

2.2. Os valores serão pagos pela CONTRATANTE a CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega técnica do equipamento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao objeto licitado, no protocolo do órgão contratante.

2.3 - O prazo de validade do contrato se iniciará na data da assinatura e se estenderá até 31/12/2017.

2.4 - O equipamento, objeto do edital deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, sito na Rua Goiás, Centro, Paial/SC, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após recebimento da autorização de fornecimento, pela manhã nos horários 8hs00min as 11hs30min e pela tarde das 13hs00min as 17hs30min.

2.5. - A proponente vencedora deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiver o bem por ela fornecido) de, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos,contados a partir da data da entrega técnica do equipamento, num raio 180 km da sede município,

2.6. Imediatamente após a entrega do bem, o mesmo será devidamente inspecionado por servidor designado pela CONTRATANTE. No caso

de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem adquirido em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da cláusula décima.

2.7. O objeto desta licitação deverá ser recebido definitivamente, através de certificação no corpo das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº. 8.666/93, desde que o equipamento fornecido pela CONTRATADA tenha sido regularmente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O pagamento do objeto do presente contrato será com recursos próprios do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade: 01- FUNDEAGRO – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 1.013 Aquisiçãode veículos e equipamentos para agricultura e Pecuaria
Elemento 132: 4.4.90.52.43.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

4.1. Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto especificado na cláusula primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da licitação e especificados pela CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto (s) deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades de:

6.1.1. multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

6.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 7º, da Lei 10.520/02, e, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

6.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:

8.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na lei federal n° 10.520/2002 e a lei federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Este contrato esta vinculado ao certame licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

12.1. Fica designado como Fiscal de Contrato a Sr. FABIO THEOBALD, ocupante do cargo de Diretor de Agricultura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Itá, Estado de SC, como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paial – SC; 01 de setembro de 2017.

NÉVIO ANTONIO MORTARI Prefeito Municipal CONTRATANTE	FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI EPPRepresentante CONTRATADA

Testemunhas

Mirian Dargas CPF: 060.796.419-76	Fabio AntonioTheobald Fiscal do Contrato

Egomar Paulo Hartmann
CPF: 061.876.359-73

Analisado e Aprovado

Dhonatan Renan Pommerening
OAB/SC 46461

PROCESSO 54-2017 PP 30-2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Paial
Departamento de LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 54/2017
PREGÃO PRESENCIAL 30/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:

Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E PREMIAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA de ABERTURA DA SESSSÃO: 23/10/2017 ás 08h45 min
Entrega de envelopes até: 23/10/2017 até 08 h 25 min.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal- PRÉDIO ADMINISTRATIVO
Informações complementares: Poderão ser obtidas em horário comercial na Prefeitura Municipal de Paial pelo telefone 49 3451-0045/3451-0046 OU 3451-0025 ou e-mail licitacao@paial.sc.gov.br ou web site: www.paial.sc.gov.br.

Paial, 05 DE OUTUBRO DE 2017.
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055-2017 PP 31-2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Paial
Departamento de LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 55/2017
PREGÃO PRESENCIAL 31/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:
REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos, caminhões, máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; Secretaria de Educação Cultura e Esporte; Secretaria de Saúde; Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Gabinete do Prefeito; do Município de PAIAL /SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Tipo: MENOR POR LOTE
DATA de ABERTURA DA SESSSÃO: 23/10/2017 ás 13h45 min
Entrega de envelopes até: 23/10/2017 até 13h 30 min.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal- PRÉDIO ADMINISTRATIVO
Informações complementares: Poderão ser obtidas em horário comercial na Prefeitura Municipal de Paial pelo telefone 49 3451-0045/3451-0046 OU 3451-0025 ou e-mail licitacao@paial.sc.gov.br ou web site: www.paial.sc.gov.br.

Paial, 05 DE OUTUBRO DE 2017.
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CC 0116-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N° 116/2017

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 09 de novembro de 2017, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Concorrência Pública Nº. 116 /2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem e pavimentação em Paver e Sinalização Viária da Rua João Joaquim Martins Videira, Rua Mariano Francisco Martins e Rua Videira (trecho 02) localizada no Bairro Barra do Aririú (LOTE 01); Pavimentação a paver e sinalização viária da Rua Albertina Maria Quadros localizada no bairro Aririú (LOTE 02); e execução de serviços de drenagem, pavimentação a paver e sinalização viária da Rua Pérola e Rua Padre Cícero localizada no Bairro Jardim Eldorado (LOTE 03) neste Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 05 de outubro de 2017. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.539, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

LEI Nº 4.539, de 04 de outuBRO de 2017.

Institui o Dia Municipal em reconhecimento e comemoração aos serviços prestados pelo Lions Clube e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO LEONISMO, a ser comemorado anualmente, no dia 27 de Junho, em referência à data de fundação do Lions Clube de Palhoça.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Palhoça, 04 de outubro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.540, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

LEI Nº 4.540, de 04 de outuBRO de 2017.
Dispõe sobre o direito das pessoas que mantenham união estável homoafetiva à inscrição, como entidade familiar, nos programas de habitação popular, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurado às pessoas que mantenham união estável homoafetiva o direito à inscrição, como entidade familiar, nos programas desenvolvidas pelo poder público municipal, observadas as demais normais relativas a esses programas.

Art. 2º - Os convênios e contratos firmados a fim de promover programas de habitação deverão incluir cláusula que considere pessoas que mantenham união estável homoafetiva, como entidade familiar, no intuito de possibilitar sua inscrição.

Art. 3º - Será admitida a composição de renda dos integrantes da entidade familiar homoafetiva, para a aquisição de imóveis nos programas de habitação desenvolvidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º - A Execução da presente lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 04 de outubro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.541, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

LEI Nº 4.541, de 04 de outuBRO de 2017.

Assegura matricula para o aluno portador de deficiência locomotora na escola municipal mais próxima da sua casa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada ao aluno portador de deficiência locomotora, estudante da rede Municipal de Ensino, matrícula na escola municipal mais próxima de sua residência.

Parágrafo único – A vaga para matricula de que trata esta lei é faculdade posta à disposição do aluno, que em igualdade de condição com os não portadores de necessidades especiais relativas à locomoção poderá concorrer em estabelecimento de ensino diverso.

Art. 2º - A deficiência de que trata esta lei, relativa à dificuldade de locomoção do aluno, deverá ser por ele comprovada, ao requisitar a vaga, mediante apresentação de atestado médico contemporâneo, datado de no máximo 30 dias, com indicativo do CID e firmado pelo médico responsável.

Parágrafo único – A deficiência locomotora que confere o direito à vaga não poderá ser aquela de causa transitória, para a qual

haja prognóstico de melhora no ano letivo para o qual a vaga será disponibilizada.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for pertinente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Palhoça, 04 de outubro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.542, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

LEI Nº 4.542, de 04 de outuBRO de 2017.

Obriga a clínicas, consultórios ou hospitais veterinários e os pet-shops, comunicar ao detectarem indícios de maus tratos nos animais atendidos aos órgãos competentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As clínicas, consultórios ou hospitais veterinários e os pet shops, ao detectarem indícios de maus tratos nos animais atendidos, na forma do inciso XII do art.6º da lei municipal 3072/2009, ficam obrigados a comunicar o fato imediatamente à Delegacia de Polícia Civil competente, bem como aos órgãos de fiscalização ambiental federal, estadual e municipal e ao Centro do Bem Estar Animal.

§ 1º A comunicação deverá conter as seguintes informações:

I - qualificação, contendo nome e, quando possível, endereço e contato do acompanhante do animal, presente no momento do atendimento;

II - relatório do atendimento prestado, indicando a espécie, raça e características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

§ 2º O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o estabelecimento infrator à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa simples que variará de R$ 100,00 a R$ 1000,00;

III – Suspensão por 30 (trinta) dias dos efeitos da licença de funcionamento do estabelecimento.

Art. 2º O Poder Executivo, por decreto, definirá o órgão municipal encarregado de fiscalizar o cumprimento das disposições desta lei."

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar, por decreto municipal, a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 04 de outubro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.543, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

LEI Nº 4.543, de 04 de outuBRO de 2017.
Dispõe sobre a proibição do "corte" de água, por falta de pagamento, sem que o consumidor seja avisado previamente, assim como nas sextas-feiras e vésperas de feriado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, o "corte" de água por falta de pagamento, sem que o consumidor seja avisado previamente, assim como proibidos os "cortes" no fornecimento de água, nas sextas-feiras, vésperas de feriado, feriados e/ou nos finais de semana.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se previamente avisado, o consumidor que for notificado da suspensão do fornecimento, com no mínimo 48 horas antes do efetivo "corte".

Art. 2º Não será realizado o "serviço de corte" do fornecimento de água se, a qualquer tempo antes do efetivo "corte" do fornecimento, o consumidor comprovar o pagamento da fatura em atraso.

Parágrafo único. Fica o consumidor prejudicado, apto a reivindicar judicialmente a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos pelos constrangimentos.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 04 de outubro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.544, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

LEI Nº 4.544, de 04 de outuBRO de 2017.

Declara como Patrimônio Histórico Municipal, Cultural e Religioso o Marco da Cruz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica declarado como sendo Patrimônio Histórico Municipal, Cultural e Religioso o Marco da Cruz, localizado à Avenida São Cristóvão, Alto Aririú, sn – Palhoça – Santa Catarina.

ARTº 2º - O local onde está construído bem como sua edificação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal destinando ao órgão competente responsabilidade da preservação e sua conservação.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 04 de outubro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.545, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

LEI Nº 4.545, de 04 de outuBRO de 2017.
Dispõe sobre a criação de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município abrigado a demarcar vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transportes escolar em frente a creches e escolas de ensino fundamental e médio, publicas e particulares no âmbito do Município de Palhoça.

Parágrafo único. As vagas que trata o caput do artigo 1° desta Lei, deverão ser localizadas na mesma calçada que serve a escola de tal modo que garantam a segurança daqueles que dela fizerem uso para embarque e desembarque.

Art. 2º As vagas exclusivas para veículos do transporte escolar serão demarcadas e distribuídas de seguinte forma.

- 02 (duas) vagas para escolas com mais de 100 (cem) alunos.

- 04 (quatro) vagas para escolas com mais de 400 (quatrocentos) alunos

Art. 3° O direito a utilização das vagas exclusivas previstas no Art. 2° fica restrito aos veículos de transporte escolar devidamente sinalizados e com cadastro junto ao departamento de transito do Município.

Art. 4° Fica limitado o direito a utilização das vagas exclusivas ao tempo necessário para o embarque e desembarque dos alunos transportados e o motorista não poderá sair do seu assento de condutor do veiculo enquanto durar o embarque ou desembarque, cabendo o monitor a auxiliar os alunos.

Art. 5° A demarcação das vagas e fiscalização de sua utilização ficam a cargo do Departamento de trânsito

Art. 6º Esta lei entra na data de sua publicação.

Palhoça, 04 de outubro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 029, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 029, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Palhoça e a Liga Palhocense de Futebol.

MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, por intermédio da FUNDAÇAO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, através de seu Presidente, Sr. LUIZ HENRIQUE SELL, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL, pessoa jurídica de direito privado de caráter desportivo, com personalidade jurídica e patrimônios próprios, com sede a Avenida Prefeito Nelson Martins, nº 741, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.116.747/0001-62, neste ato representada por seu presidente LAURINO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, motorista, residente a Rua Domingos de Souza Filho, n° 498, Furadinho, Palhoça/SC, portador do RG n° 161.920-9 e CPF n° 376.226.339-68, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.533, de 05 de setembro de 2017 e Decretro Legislativo nº 445/2017, e na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Segunda do Termo de Fomento n° 029, de 05 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 Para consecução do objeto deste Termo o Município repassara à beneficiada a importância global no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em três parcelas mensais e sucessivas, que correrá por conta da dotação específica do orçamento vigente:
Referência de Dotação: 402
Órgão: 34 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA
Unidade: 001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA
Função: 0027 – Desporto e Lazer
Subfunção: 0812 – Desporto Comunitário
Programa: 0012 – Esporte
Ação: 2082 – Func. do Esporte e Lazer
Elemento: 333500000000000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01000143 – Recursos Ordinários Livres

2.2 Os repasses serão realizados em 02 (duas) parcelas, observado o seguinte cronograma:
a) 1ª parcela no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), até o dia 10 de outubro de 2017;

b) 2ª parcela no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), até o dia 10 de novembro de 2017, desde que aprovada a prestação de contas da primeira parcela." (N.R.)

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Palhoça, 03 de outubro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE SELL
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura

LAURINO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Liga Palhocense de Futebol

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

RESOLUÇÃO N° 002/2017/COMDIM

RESOLUÇÃO N° 002/2017/COMDIM

Dispõe sobre a instituição das seguintes comissões permanentes: Comissão de Normas e Comissão de Planejamento e Políticas Públicas do Conselho dos Direitos da Mulher- COMDIM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Palhoça - COMDIM em plenária realizada no dia 18 de setembro de 2017 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação nº. 4.062 de 01 de julho de 2014, e;

Considerando Art. 37 da Lei 4062/2014 que trata acerca da instituição das comissões e de sua finalidade para estudos e à elaboração de propostas sobre temas específicos;

Considerando a necessidade de rever a legislação especifica e elaboração de pareceres de assuntos pertinentes do Conselho;

Considerando a necessidade de analisar diagnóstico das condições sócio-econômicas das mulheres de Palhoça;

Considerando a necessidade de fornecer subsídios para a formulação e acompanhamento de Políticas Públicas para as mulheres do município.

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Normas:
I-FINALIDADE: Proporcionar aporte na regulação nas intervenções dos trabalhos do COMDIM, que busca a garantia dos direitos da Mulher no Município de Palhoça.
II- COMPETENCIAS:
a) Realizar estudos e desenvolver ações para colaborar o COMDIM na normatização de suas competências;
b) Formular e atualizar leis que tratam acerca da Política para as Mulheres;
c) Fiscalizar entidades, organizações e serviços que realizam trabalho para as mulheres no município;
d) Atualizar o regimento interno do COMDIM;
e) Acompanhar tramitação de lei referente à Política para as mulheres;
f) Elaborar minutas de resolução para normatizar as ações do COMDIM;
g) Monitorar publicações no Diário Oficial da união e assuntos pertinentes do COMDIM.
III-COMPOSIÇÃO:
Representante Governamental-Secretaria da Assistência Social: Coordenadora-Maristela Trupel;
Representante Governamental- Secretaria da Saúde: Relatora-Ângela Luzia Neis Assunção;
Representante Não Governamental- UNEGRO: Cristiane Mare da Silva;
Representante Governamental-Secretaria da Assistência Social: Thatiane dos Santos;

Art. 2ª Fica Instituído a Comissão de Planejamento e Políticas Públicas:
I-FINALIDADE: Proporcionar aporte no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal para as Mulheres;
II-COMPETÊNCIAS:
a) Planejar ações do COMDIM para o ano vigente;
b) Realizar estudos acerca das principais demandas sobre a situação das mulheres do Município de Palhoça;
c) Defender a criação de Políticas para as mulheres;
d) Avaliar, acompanhar e controlar o desempenho dos serviços, programas, projetos ofertados para as mulheres do Município;
e) Cumprir e se fazer cumprir a Lei Maria da Penha;
f) A Comissão dispõe da seguinte composição:
Representante Não Governamental- Estudo de Genero/ GEMPA/ FMP- Coordenadora: Juliane Ondinino;
Representante Não Governamental- OASE-Relatora- Elizabete Defryn;
Representante Não Governamental- OAB: Rita de Cássia Platen;
Representante Não Governamental-Pastoral da Criança e da Mulher Caminho Novo: Neusa Maria B. Coelho;
Representante Governamental- Secretaria da Assistência Social-Thatiane Santos;
Representante Governamental- CREAS Eva Paula Franciosi;

Art.3º As Comissões Permanentes se reunirão por convocação da coordenadora da Comissão mensalmente ou extraordinariamente, quando necessário.

Art 4.ºAs Comissões devem ter no mínimo 4 (quatro) integrantes preferencialmente com representação paritária, eleitas pela plenária do COMDIM, entre elas 1 (uma) coordenadora e 1 (uma) relatora, devendo registrar em livro próprio todos os registros das respectivas comissões.

Art. 5 Serão necessário 2 (duas) representantes para garantir quórum na comissão;

Art. 6 Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 18 de setembro de 2017.
Eva Paula Franciosi
Presidente do COMDIM

RESOLUÇÃO N° 003/2017/COMDIM

RESOLUÇÃO N° 003/2017/COMDIM

Dispõe sobre a atualização da Mesa Diretora do Conselho dos Direitos da Mulher- COMDIM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Palhoça - COMDIM em plenária realizada no dia 18 de setembro de 2017 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação nº. 4.062 de 01 de julho de 2014, e;

Considerando o Art. 7 da Lei 4.062 de 01de julho de 2014;

Considerando a Resolução 001/2016 que trata acerca do Regimento Interno do COMDIM;

Art. 1º Fica instituído a Mesa Diretora que estará na função de coordenadora das ações Político-administrativa do COMDIM com o mandato até agosto de 2018:
I- Conforme Resolução 001/2016 compete a Mesa Diretora:
a) Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do COMDIM;
b) Observar o quorum da maioria simples de seus membros para a realização de suas decisões;
c) Tomar decisão em caráter de urgência "ad referendun" da Assembleia.
d) Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º- Composição:
a) Presidente: Representante Não Governamental- OAB, conselheira Rita de Cássia Platen;
b) Vice Presidente: Representante Governamental – CREAS, conselheira Eva de Paula Franciosi;
c) Primeira (1º) Secretária: Representante Não Governamental – UNEGRO, conselheira Cristiane Mare da Silva;
d) Segunda (2ª) Secretária: Representante Governamental- Saúde, conselheira Angela Luzia Neis de Assunção.

Art. 3- Competências de cada cargo de acordo com a Resolução

001/2016:
I-Presidente:
a) Representar judicialmente e extrajudicialmente o conselho;
b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
c) Submeter a pauta à aprovação do Conselho;
d) Executar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultem de proposição da assembléia do Conselho;
e) Assinar a proposições do Conselho;
f) Homologar os nomes dos integrantes do Conselho;
g) Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação da Assembleia;
h) Submeter à aprovação do Conselho a requisição justificativa ou o recebimento por cessão de servidores públicos para comporem a Secretaria Executiva do mesmo;
i) Submeter à apreciação da Assembleia a programação orçamentária e a execução física financeira do Conselho;
j) Submeter à Assembleia ou Mesa Diretora o convites para representar o COMDIM em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, e apresentar formalmente o nome da conselheira escolhida;
k) Propiciar as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do Conselho rios ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultem de proposição da Assembleia do Conselho;

II- Vice Presidente:
a) Substituir a Presidente em seus impedimentos ou ausências;
b) Auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições;
c) Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia;

III- 1ª Secretária:
a) Secretariar as reuniões do Conselho;
b) Responsabilizar-se pelas atas das sessões e proceder sua leitura;
c) Substituir a Vice Presidente nos seus impedimentos e Presidente na falta de ambas, ou em caso de vacância até que o Conselho eleja novos titulares;
d) Encaminhar junto a Secretária Executiva, a execução das medidas aprovadas pela Assembleia.
e) Examinar os processos a serem apreciados pela Assembleia dando cumprimento aos depachos pelos proferidos;
f) Prestar em Assembleia, as informações que lhe forem solicitadas pela Presidente e pelas conselheiras;
g) Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva e submeter à Mesa Diretora a pauta das Assembleias;
h) Orientar os trabalhos da Secretária Executiva;
i) Assinar juntamente com a Presidente a documentação provinente do Conselho;

IV- 2ª Secretária:
a) Auxiliar a 1ª Secretária ao cumprimento de suas atribuições;
b) Substituir a 1ª Secretária em seus impedimentos ou ausências com todas as atribuições inerentes ao cargo;
c) Substituir a 1º Secretária nos casos em que esta venha substituir a Vice Presidente ou a Presidente;
d) Completar o mandato da 1ª Secretária em caso de Vacância;

Art. 6 Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 18 de setembro de 2017.
Eva Paula Franciosi
Presidente do COMDIM

RESOLUÇÃO N° 004/2017/COMDIM

RESOLUÇÃO N° 004/2017/COMDIM

Dispõe sobre a instituição da Comissão Temporária para planejar os 16 dias de ativismo do dia internacional da não violência contra a mulher de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Palhoça - COMDIM em plenária realizada no dia 18 de setembro de 2017 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação nº. 4.062 de 01 de julho de 2014, e;

Considerando o dia internacional da não violência contra a mulher datada no dia 25 de novembro;

Considerando a necessidade de informar e sensibilizar as/os munícipes de Palhoça;

Considerando a necessidade de planejar ações de impacto no município de Palhoça;

Considerando a necessidade de articular com os serviços, com outros Conselhos de Direitos da Mulher.

Art. 1º Fica instituído a Comissão Temporária de Planejamento e Organização para atividade dos 16 dias de ativismo (20 de Novembro a 10 de Dezembro) e do dia internacional da não violência contra a mulher (25 de Novembro).

I- Composição:
a) Representante Não Governamental – Representante de Estudo de Gênero, Conselheira Ana Claudia Tau;
b) Representante Não Governamental – Representante de Estudo de Gênero, Conselheira Juliane Ondidino;
c) Representante Não Governamental – Representante da OAB, conselheira Rita de Cássia Platen;
d) Representante Governamental- Proteção Básica de Assistência Social, conselheira Josiane Cristina da Silva;
e) Representante Governamental- Proteção Especial de Média Complexidade, conselheira Jucélia Oliveira Schneider;
f) Representante Governamental- CREAS, Eva Paula Franciosi;

Art. 2 A comissão apresentará o Planejamento para aprovação na Plenária do dia 16 de Outubro de 2018.

Art. 3 A Comissão será destituída no dia 10 de dezembro com o fim dos 16 dias de ativismo do fim da violência contra a mulher.

Art. 4 Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 18 de setembro de 2017.
Eva Paula Franciosi
Presidente do COMDIM

RESOLUÇÃO N° 014/CMI/2017

RESOLUÇÃO N° 014/CMI/2017

Revoga a Resolução nº 01/CMI/2014 e norteia o processo de inscrição de Programas, Grupos de Convivência, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Instituições de Longa Permanência para Idosos(ILPIs),Serviços Especializados bem como demais Entidades de Atendimento ao Idoso no município de Palhoça/SC.

O Conselho Municipal do Idoso de Palhoça-CMI, em sua Sessão Plenária ocorrida no dia 04 de outubro 2017, no Centro do Idoso, bairro Caminho Novo – Palhoça e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei de Criação do CMI- Palhoça nº 3.750 de 11 de dezembro de 2012 e o Regimento interno aprovado pelo decreto nº

1548 de 29 de agosto de 2013, e ainda:

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, que prevê, no art. 48, parágrafo único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais do Idoso e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 33, de 24 de maio de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, CNDI, que estabelece parâmetros e diretrizes para a regulamentação do Art. 35 da Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o contrato de prestação de serviços das entidades com a pessoa idosa abrigada;

CONSIDERANDO a Resolução Nº002 de 09 de dezembro de 2014 do Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina-CEI/SC que dispõe os critérios e procedimentos para inscrição e renovação de programas para atendimento a pessoa idosa nas ILPIs,sendo que,

RESOLVE:
Art. 1ºEstabelecerque a partir dadata da publicação desta Resolução, as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs),os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), os Grupos ,Serviços Especializados e demaisEntidades de Atendimento ao Idoso do Município deverão inscrever seus programas, serviços e projetos junto ao ConselhoMunicipal do Idoso (CMI-Palhoça)):
§ 1º A validade da certificação será de 2 (dois) anos.
§2º Após apublicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) da primeira certificação, a Instituição deverá solicitar renovação da inscrição junto ao CMI, com 60 dias de antecedência à expiração da validade (dois anos), da certificação recebida.

Art.2º A normatização de que trata esta Resolução diz respeito às inscrição de Programas, Grupos de Idosos, Instituições de Longa Permanência para Idosos(ILPIs),Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV),Serviços Especializados e demais Entidades de atendimento ao idoso, junto ao Conselho Municipal do Idoso de Palhoça no que se refere o parágrafo único do Artigo 48 e respectivos incisos da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso:

"Art. 48 As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso, conforme Lei n° 8.842, de 1994.
Parágrafo único. As entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto aoConselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento, observados os seguintes requisitos:
I – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II – Apresentar objetivos institucionais e plano de trabalho compatíveis com os princípios da legislação vigente;
III - Estar regularmente constituída;
IV – Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes. "

Art.3º O CMI reconhececomo Programas, Serviços e/ou Entidades de atendimento ao idoso, "as organizações, que compreendam ações integradas e complementares, com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para atender o idoso em suas necessidades biológicas, psicológicas e/ou sociais, assegurando-as enquanto direitos fundamentais e de cidadania".

Art. 4º Considerar o requerimento para inscrição no CMI-Palhoça, de programas e/ou entidades que obedecerem aos incisos I, II, III e IV do Art. 48 do Estatuto do Idoso e que tiverem regime de atendimento voltado para:
-Orientação, apoio e acompanhamentosócio familiar;
-Abrigo, de curta ou de longa permanência;
-Tratamento de saúde ambulatorial, hospitalar ou domiciliar;
-Convivência grupal / comunitária;
-Prestação de serviço especializado ou de referência;
-Outros.

Art.5º A definição procedimentos/etapas para a inscrição de Programas/Entidades de atendimento ao idoso:
§ 1ºNo que compete às ILPIs, os procedimentos para a inscrição dos seus programas junto ao CMI ficam assim definidos:
a) Oficio da Entidade requerendo a inscrição no CMI, assinado pelo representante legal da Entidade, acompanhado de Formulário de Inscrição (Anexo I)com prazo de 10 dias para protocolar junto ao CMI;
b) Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Trabalho do ano vigente (Anexo II e III);
c) Demonstrativo contábil do ano anterior, devidamente assinado por Contador, e previsão de receitas e despesas para o ano vigente, compatíveis com o Plano de Trabalho;
d) Documentação legal da Entidade:
d.1) Entidade sem fins lucrativos:
1-Sede e foro no município de Palhoça
2-CNPJ;
3-Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
4-Ata de eleição da última Diretoria registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
5-Declaração de vínculo com a Mantenedora, quando for caso;
6-Certificação como Entidade de Assistência Social, nos termos da Lei 12.101/2009, se for o caso, ou Declaração de que não é certificada como Entidade de Assistência Social. 7-Modelo de Contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa e/ou seu representante legal.
d.2)Entidade com fins lucrativos:
1-CNPJ;
2- Cópia do contrato sociale suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Município;
3-Modelo de Contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa e/ou seu representante legal, contando o comprovante de renda do idoso(Art. 50 Estatuto do Idoso).
4- Cadastros e/ou prontuários atualizados dos idosos(Art.50 Estatuto de Idoso);
5-Certidões negativas dos cartórios de distribuição civil, criminal, da fazenda nacional, estadual e municipal, e da previdência, como comprovação da idoneidade dos dirigentes.
6-Protocolo que comprove solicitação de Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Alvará vigente;
7-Protocolo que comprove a solicitação de Laudo do Corpo de Bombeiros Militar ou Laudo vigente.
d.3)A ILPI nova, criada após a publicação desta Resolução, não poderá entrar em funcionamento sem a devida certificação no CMI e deverá apresentar, no ato de requerimento da inscrição, os seguintes documentos:
a) Requerimento de inscrição assinado pelo representante legal da Entidade, acompanhado de Informações Cadastrais (Anexo I);
b) Plano de Trabalho para o ano vigente, obedecendo os princípios do Estatuto do Idoso,art.50 (Anexo III);
c) c) previsão de receitas e despesas para o ano de vigente, compatíveis com o Plano de Trabalho;
§2º Às Entidades de Longa Permanência compete, conforme Art.50 do Estatuto do Idoso:
I-Celebrar contrato de prestação de serviços como o idoso, especificando tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
II-Observar os direitos e garantias de que são titulares os idosos;
III-Fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação

suficiente;
IV- Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
V-Oferecer atendimento personalizado;
VI-Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
VII-Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
VIII- Proporcionar cuidados a saúde, conforme a necessidade do idoso;
IX- Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
X- Propiciar assistência religiosa aqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
XI- Proceder estudo social e pessoal de cada caso;
XII- Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto contagiosas;
XIII- Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania aqueles que não tiverem, na forma da lei;
XIV-Fornecer comprovante de deposito de bens moveis que receberem dos idosos;
XV- Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentesco, endereços, cidade, relação de pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
XVI-Comunicar ao Ministério Público, para providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
XVII-Manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.
§3º As entidades de Longa Permanência ou casas-lares com caráter assistência social, deverão além de seguir todos os critérios já descritos, obedecer aoArt.35 do Estatuto do Idoso: "Todas as entidades de longa permanência, ou casas-lares, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada. "
-§1º No caso de entidades filantrópicas, ou casas-lares, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade.
§2º O CMI ou o CMAS estabelecerá a forma de participação que não poderá exceder a 70%(setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.
§3º Se a pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal formar contrato a que se refere o caput deste artigo.
§ 4º. As organizações comunitárias e/ou grupos de convivência deverão apresentar:
a) Instalações físicas para reunião em condições de uso (higiene, salubridade e segurança), funcionando em espaço público;
b) Plano de Trabalho (segundo roteiro específico em anexo II);
c) Cadastro atualizado de idosos/listagens (constando nome, data de nascimento e endereço).
§ 5º As Unidades/Centros Especializados, Referência ou de Convivência, deverão apresentar:
a)Plano de Trabalho (anexo III)
b)Laudo do Corpo de Bombeiros e alvará da Vigilância Sanitária;
c)Cadastro/prontuário dos usuários (com dados do idoso e familiares);
d)Instalações físicas adequadas ao tipo de serviço oferecido e que atendam às necessidades de acessibilidade do usuário;
e)Equipe técnica especializada, compatível em número e qualificação ao tipo de atendimento realizado;
f)Serviço(s)especializado(s) para prestar atendimento continuado diário, preferencialmente de assistente social e de enfermeiro.
§6º Os Programas/Projetos de atendimento ao idoso deverão apresentar:

a) Relatório de execução do último ano (anexo II);
b) Plano de Trabalho ano vigente(anexo III);
c) Avaliação demonstrando indicadores de resultado e dados estatísticos.

§ 7º Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços:
a) O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.
b) Cabe ao Conselho Municipal do Idoso acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art.6º À Secretaria Executiva do CMI, no ato de recebimento dos documentos, compete:
a) protocolar os documentos recebidos;
b) conferir na presença de todos os envolvidos os documentos exigidos, conforme checklist previamente elaborado;
c) em caso de falta de algum documento, contatar formalmente, por escrito, ao Entidade/Grupo e outros, para complementação ou justificativa, no prazo de 30 dias, sob pena de não concessão da inscrição no CMI;
d) despachar a documentação para a Comissão de Normas, Regulamentação e Inscrição imediatamente, desde que a documentação esteja completa ou ao se completarem os 30 dias de prazo, caso haja pendências;
e) envidar todos os esforços para manter um cadastro atualizado das ILPIs, Serviços de Convivência, Grupos de Idosos e/ou entidades de atendimento ao idoso existentes no município de Palhoça.

Art. 7º Caberá à Comissão de Normas, Regulamentação e Inscrição de Programas:
a) analisar o conteúdo das documentações apresentadas pela ILPI;
a) emitir parecer sobre a documentação recebida recomendando o deferimento ou indeferimento da inscrição do programa;
b) Realizar Visita Técnica à Entidade, Programa ou Serviço para avaliação dos serviços prestados e condições das instalações físicas para apreciação na Plenária;
c) emitir parecer sobre a Visita Técnica, recomendando o deferimento ou indeferimento da inscrição do programa para apreciação na Plenária, com cópia protocolada;
c) elaborar minuta de Resolução para deliberação em Plenária.
d) Emissão de Certificado de Funcionamento da Entidade, pelo Conselho Municipal do Idoso, para um período de 02 (dois) anos, após aprovação da inscrição.

Art.8ºQue em caso de cancelamento da inscrição da Entidade/Grupos e outros, o Conselho Municipal do Idoso deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor e à entidade, para providências cabíveis e demais providências:
a) Em caso de cancelamento a entidade poderá recorrer no prazo recursal de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação da decisão;
b) Dos recursos das decisões do Conselho Municipal do Idoso deverão ser apresentados ao Conselho Estadual do Idoso.

Art.9ºDeterminar que aSecretaria Municipal responsável pela execução da política de atendimento ao idoso, disponibilize apoio técnico e estrutural ao Conselho Municipal do Idoso, para efetivação das inscrições e fiscalização de Entidades e/ou Programas de atendimento ao idoso.

Art.10º Que serão aplicados os dispositivos do Estatuto do Idoso previstos no Art. 55, incisos I e II e parágrafos 1°, 2°, 3° e 4°, quando da não efetuação da inscrição.

Art.11ºEsta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 04 de outubro de 2017.
Edson Madeira
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RESULTADO DO PREGAO RP 104/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 104/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP .

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
PEÇALUB COM DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA ME, ficou classificada e habilitada no seu menor preço Lote 01, 02, 03 E 04 totalizando a importância de R$ 488.835,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Palhoça, 05 de Outubro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

TERMO DE ADOÇÃO Nº 028, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

TERMO DE ADOÇÃO Nº 028, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Associação de Moradores da Cidade Universitária Pedra Branca.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.316/0001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representando neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 0045773569-79, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado a AMO - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CIDADE UNIVERSITÁRIA PEDRA BRANCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.138.828/0001-97, com sede na Avenida Pedra Branca, 780, Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88.137-270, representando neste ato pelo Sr. CARLOS RUDNEI LAURINDO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.693.999-72, doravante denominada ADOTANTE, resolvem celebrar o presente Termo de Adoção, amparada no que dispõe a Lei Municipal nº 1.030, de 09 de outubro de 1989 e no Decreto nº 1.623, de 11 de março de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a adoção das seguintes áreas/equipamentos públicos: 03 (três) abrigos de ônibus situados na Avenida Pedra Branca, bairro Pedra Branca, conforme documentos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO À ADOÇÃO

2.1 A ADOTANTE fica autorizada a utilizar a área com atividade comunitárias, sociais, esportivas e culturais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 A ADOTANTE terá as seguintes obrigações para com área pública adotada:
I – realizar pinturas em geral;

II – efetuar a poda de árvores e o ajardinamento;

III – executar pequenos reparos na área e/ou acessórios;

IV – manter os canteiros da área, efetuando o plantio de flores e áreas;

V – realizar demais atividades de conservação e manutenção da área pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO

4.1 Fica delegado à Fundação Cambirela do Meio Ambiente – FCAM e à Secretaria de Serviços Públicos – SESP as atribuições de fiscalizar as intervenções que desvirtuem o espaço ou causem prejuízos ao interesse público.

4.2 Caberá ao MUNICÍPIO, através dos órgãos competentes:

I – a fiscalização das obras e do cumprimento do presente Termo de Adoção.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

5.1 A ADOTANTE ficará responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados para a execução dos trabalhos na área descrita na Cláusula Primeira deste Termo de Adoção.

5.2 Em hipótese alguma o MUNICÍPIO poderá ser responsabilizado pelas obrigações assumidas pela ADOTANTE, mesmo que na forma solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Adoção terá o prazo de duração de 02 (dois) anos prorrogável, por iguais e sucessivos, com vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO

7.1 Fica vedada a exploração comercial da área pública a ser adotada, muito menos desvirtuar a natureza, uso e gozo da área.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este Termo de Adoção poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA ÁREA

9.1 O MUNICÍPIO poderá utilizar a área descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, quando da oportunidade e conveniência, inclusive, podendo colocar placas e outros materiais, quando do uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente Termo de Adoção será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as controvérsias resultante do presente termo.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 31 de agosto de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CARLOS RUDNEI LAURINDO
Associação dos Moradores da Cidade Universitária Pedra Branca

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PREGÃO PRESENCIAL 46/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 46/2017, objeto aquisição de equipamentos de informática, para serem utilizados no setor de informática, Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde e para Policlínica Municipal de Palhoça, no dia 24 de outubro de 2017, às 13:30hs, recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentações, abertura das propostas, lances e abertura dos documentos de habilitação, Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 ou 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 05 de outubro de 2017. Rosiméri Hilda Coelho Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 44/2016 – Registro de Preços, objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de desinsetização desratização de áreas internas, externas, bem como limpeza e desinfecção dos reservatórios de água (caixa de água), nas Unidades de Saúde da rede Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais necessários, no dia 20 de outubro de 2017, às 13:30h, recebimento e abertura das propostas, lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas
Palhoça, 05 de outubro de 2017.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 45/2016 – Registro de Preços, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição para o equipamento de Raio X, da marca ALTUS, modelo ST543-HF, emissor de raio x marca TOSHIBA, modelo E7242FX, da Unidade de Pronto Atendimento Centro, com fornecimento de todos os materiais e peças necessários, no dia 23 de outubro de 2017, às 13:30h, recebimento e abertura das propostas, lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas
Palhoça, 05 de outubro de 2017.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 131/2017 - SHOWS EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÀRIO DO MUNICÍPIO.
CONTRATO: 131/2017

Processo de licitação nº.62/2017
Inexigibilidade de licitação nº. 06/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: CLARICE APARECIDA ANTUNES EIRELI-ME

OBJETO: Fornecimento/Realização de três Shows Musicais, sendo apresentação de 01:30h com o artista Wagner Roberto iniciando às 17:30hs, 03:00hs com a dupla Junior e Patrick iniciando às 21:00hs, e, por fim, 02:00hs de apresentação com a cantora Classy, iniciando à meia noite, no dia 30 de dezembro de 2017 na Praça Padre Clemente – Palma Sola - SC, para o evento em comemoração ao Quinquagésimo Sexto (56º) aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Palma Sola, com duração de aproximadamente 6:30h (seis horas e trinta minutos).

VALOR TOTAL: 15.050,00

VIGÊNCIA: 31/12/2017

ASSINATURA:05/10/2017

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº. 132 E 133/2017
CONTRATO: 132/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: COMERCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS SIEBEL LTDA -EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA (01) BOMBA HIDRÁULICA 36/26 CCR (ORIGINAL AO NÚMERO DE SÉRIE 20/925579), PARA A RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3C PLUS, ANO DE FABRICAÇÃO 2009 (COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO)

VALOR TOTAL: 6.620,00

VIGÊNCIA: 31/12/2017

ASSINATURA:05/10/2017

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 133/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: VALDECIR PAULO DELEVATTI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (01) PLATÔ DA EMBREAGEM DO TRATOR AGRITECH 1185-S- TURBO, 4X4 - ANO 2015 - YANMAR – MODELO YA90, (COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO.

VALOR TOTAL: 6.620,00

VIGÊNCIA: 31/12/2017

ASSINATURA:05/10/2017

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº. 01 - AO CONTRATO Nº. 076/2017

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 076/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA- SC E A EMPRESA AIRTON MACHIAVELLI EIRELLI.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Palma Sola, inscrito no CNPJ sob o nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Cleomar José Mantelli, portador do CPF Nº. 760.741.889-04 e de outro lado a empresa
Niedermaier e Dahmer LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 26.124.381/0001-04, com sede na Av. Crestani, 1103, centro, na cidade de Palma Sola – SC, neste ato representado pelo Sr. Darley Evandro Dahmer, residente e domiciliado em Palma Sola, SC, inscrita no CPF sob N.º 062.406.329-10, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 076/2017, para fazer constar as seguintes alterações:

As partes supracitadas, com fundamento na além da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas, com base ainda, nas notas fiscais do Contratado, cujas cópias passam a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos, resolvem aditar o Contrato identificado acima conforme neste consta.
Cláusula Primeira: Os preços constantes na Cláusula Sexta do Contrato nº. 076/2017, item de nº. 02 e item nº. 04 do Termo de Homologação do Processo de Licitação nº 12/2017, na modalidade Pregão Presencial de nº. 06/2017 passa ser o seguinte e a partir de 02/10/2017:

• Item nº. 02 – Gasolina Comum - R$: 4,09 (quatro reais e zero nove centavos), por litro.
• Item nº. 04 – Óleo Diesel S10 – R$: 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos).

E por estarem justos e contratados, as partes firmam este, em duas vias de igual teor e forma, cabendo uma para cada parte, para que produza os legais e desejados efeitos.

Palma Sola, em 02 de outubro de 2017.

Prefeito Municipal
Cleomar José Mantelli
Contratante

Niedermaier e Dahmer LTDA
CNPJ: 26.124.381/0001-04
Darley Evandro Dahmer
CPF: 062.406.329-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda S. Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Elaine Staudt
CPF: 053.954.509-04

Palmitos

Prefeitura

Decreto nº 070/2017

DECRETO Nº 070/2017. De 26 de setembro de 2017.	CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE ÁREA DE TERRA A SER DESAPROPRIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto, constituída comissão especial para avaliação de área de terra, sobre a qual está edificado o Núcleo Educacional Municipal Avelino Alves Triches, localizada na Linha Passarinhos, a ser composta pelos seguintes membros:

1 – JULIANO PEDRO SCANDOLARA (MATRICULA 9449-01);
2 - MARCELO NOETZOLD (MATRICULA 9450-01); e,
3 – JOSIAS CAMELLO (Creci nº 30.820).

Art. 2º A Comissão Especial terá como finalidade apresentar laudo contendo avaliação da área de terra medindo 3.684m² (três mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), sem as benfeitorias, de propriedade de ADÃO DE ALMEIDA e ERNESTINA DE ALMEIDA, matriculada no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 435, a ser desapropriada pelo Município de Palmitos, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro deste imóvel no vértice M1, de coordenadas X 279639,02, Y 6993635,43, deste, seguindo ao Norte confrontando com a Chácara Rural nº 7, por uma linha de 43,04m até o vértice M2, de coordenadas X 279681,86, Y 6993631,33; deste, segue confrontando ao Leste com parte da mesma Chácara Rural nº 5, por uma linha de 92,79m até o vértice M3, de coordenadas X 279677,47, Y 6993538,64; deste, segue confrontando ao Sul com parte da mesma Chácara Rural nº 5, por uma linha de 40,75m até o vértice M4, de coordenadas X 279638,22, Y 6993549,62; deste, segue confrontando ao Leste com parte da Chácara Rural nº 4, por uma linha de 85,82m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. (Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC da cidade de Chapecó – SC, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM)

DECRETO Nº 070/2017.
De 26 de setembro de 2017

Art. 3º As benfeitorias não integrarão o laudo de avaliação, tendo em vista que parte do imóvel foi recebido em doação do Estado de Santa Catarina, através da Lei Municipal nº 2.620/2001, anteriormente denominado de EI Cônego Januário da Cunha, alterado para Núcleo Educacional Municipal Avelino Alves Triches, através do Decreto Municipal nº 007/99 e o restante foi construído pelo Município de Palmitos.

Art. 4º A nomeação de que trata o artigo anterior do presente Decreto é de caráter relevante, não se atribuindo qualquer vinculo empregatício, espécie de remuneração, gratificação ou adicional.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmitos - SC, em 26 de setembro de 2017.
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº 071/2017

DECRETO Nº 071 / 2017 De 28 de setembro de 2017.	APROVA DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desmembramento de uma área com 6.390,20m², da área total com 10.006,20m², da matricula nº 7.096 do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Palmitos - SC, de propriedade de Celso Hermann e de sua esposa Marlene Rosa Câmara Hermann, cuja área será anexada à matrícula nº 7.096 do CRI desta Comarca.

§ 1º A parte leste da parte central da parte maior do lote colonial nº 99 e pequena parte central do lote do lote colonial nº 100, com área de 6.390,20m², a ser desmembrada possui as seguintes confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.996.475,53m e E 277.109,57m; deste, segue confrontando, a sudeste, com partes dos mesmos lotes coloniais nºs 99 e 100 da Cooperativa A1 , matrícula nº 7.096, azimute 216°56'50" e distância de 75,30 m até o vértice 2, de coordenadas N 6.996.415,37m e E 277.064,32m; deste segue confrontando, a sudeste, com parte do mesmo lote colonial nº 99 da Cooperativa A1, matrícula nº 7.096, com azimute 190°14'13" e distância de 91,20 m até o vértice 3, de coordenadas N 6.996.325,62m e E 277.048,11m; deste, segue confrontando, a sudoeste, com parte do mesmo lote colonial nº 99 de Celso Hermann, com azimute 334°07'36" e distância de 131,43 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.996.443,88m e E 276.990,76m; deste, segue confrontando, a noroeste, com parte do mesmos lotes coloniais nº 99 e 100 de Jucinei Bortolamedi, com azimute 75°04'56" e distância de 122,95 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área de 6.390,20 m² e perímetro de 420,88 m foram calculados no plano de projeção U T M.

§ 2º A parte sudoeste da parte central da parte maior do lote rural nº 99, com área de 3.616,00m², possui as seguintes confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.996.443,88 e E 276.990,76m; deste, segue confrontando, a nordeste, com parte do mesmo lote colonial nº 99 de Celso Hermann, com azimute 154°07'36" e distância de 131,43 m até o vértice
DECRETO Nº 071 / 2017
De 28 de setembro de 2017.

2, de Coordenadas N 6.996.325,62m e E 277.048,11m; deste, segue confrontando, a sudeste, com parte do mesmo lote colonial nº 99 de Nelson Conte, com azimute 235°49'59" e distância de -

25,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 6.996.311,58m e E 277.027,43m; deste, segue confrontando, a sudoeste, com parte do mesmo lote colonial nº 99 de Nelson Conte, com azimute 332°36'19" e distância de 140,60 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.996.436,41m e E 276.962,73m; deste, segue confrontante, a noroeste, com parte do mesmo lote colonial nº 99 de Jucinei Bortolamedi, com azimute 75°04'56" e distância de 29,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área de 3.316,00 m² e perímetro de 326,03 m foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º É parte integrante do presente Decreto: mapa, memorial descritivo e A.R.T. firmado Engenheiro Agrônomo CREA/SC 021.578-8, Parecer Técnico nº 131/2017, do Departamento Municipal de Obras e Engenharia, Parecer Jurídico e cópia das Matrículas nºs 5.927 e 7.096, ambas do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos.

Art. 3º Conforme disciplina o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, este Decreto possui validade para ser submetido ao Registro Imobiliário em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Município de Palmitos/SC, em 28 de setembro de 2017.
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Decreto nº 072/2017

DECRETO Nº 072/2017. De 29 de setembro de 2017	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA SEM BENFEITORIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, inciso V e VI, da Lei Orgânica Municipal e Decreto-Lei n° 3.365/41, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Palmitos, por via amigável ou judicial, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 3.684,00 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, em anexo, que integra o presente decreto, o imóvel de propriedade de ADÃO DE ALMEIDA e sua mulher ERNESTA DE ALMEIDA, objeto da matricula nº 435, com área total de 3.684m² (três mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), situado na Linha Passarinhos, assim caracterizado: "Inicia-se a descrição do perímetro deste imóvel no vértice M1, de coordenadas X 279639,02, Y 6993635,43, deste, seguindo ao Norte confrontando com a Chácara Rural nº 7, por uma linha de 43,04m até o vértice M2, de coordenadas X 279681,86, Y 6993631,33; deste, segue confrontando ao Leste com parte da mesma Chácara Rural nº 5, por uma linha de 92,79m até o vértice M3, de coordenadas X 279677,47, Y 6993538,64; deste, segue confrontando ao Sul com parte da mesma Chácara Rural nº 5, por uma linha de 40,75m até o vértice M4, de coordenadas X 279638,22, Y 6993549,62; deste, segue confrontando ao Leste com parte da Chácara Rural nº 4, por uma linha de 85,82m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. (Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC da cidade de Chapecó – SC, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM)"

Art. 2º O valor constante no art. 1º será pago aos expropriados em 1 (uma) parcela, sem qualquer acréscimo, através de depósito em conta bancária de titularidade destes, após a assinatura da Escritura Pública, ou via depósito judicial, na hipótese de se tratar de desapropriação judicial.

Art. 3º Autorizo a Assessoria Jurídica a proceder por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste Decreto.
Parágrafo único. Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, cuja posse aliás já é exercida pelo Município, poderá ser alegada a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto 3.365/41.

Art. 4º A área de terra declarada de utilidade pública, nos termos deste Decreto, será utilizada para as atividades escolares, do Núcleo Educacional Avelino Alves Triches já edificado sob o imóvel, nos termos da alínea "h", do art. 5°, do Decreto 3.365/41.

Art. 5° As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmitos, 29 de setembro de 2017.
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Lei Complementar nº 077/2017

Lei Complementar Nº. 077 / 2017 De 28 de Setembro 2017.	DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

SEÇÃO I
Disposições Gerais
Art. 1º. O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no âmbito do Município de Palmitos será regido pelo disposto na presente Lei Complementar e, no que couber, pelas demais leis Municipais, Estaduais e Federais que versem sobre o assunto.
Parágrafo Único: A Lista anexa a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, será utilizada como lista padrão para esta Lei Complementar, acrescida das devidas alíquotas.

Art. 2 º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes da lista de serviços anexa a esta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 1o O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2o Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3o O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4o A incidência do imposto não depende:
I - da denominação dada ao serviço prestado;
II - da existência de estabelecimento fixo;
III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
IV - do resultado financeiro obtido.
V - da destinação dos serviços.
Art. 3º. A lista de serviços, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.
§ 1º. A interpretação ampla e analógica é aquela que, partindo de um texto de lei, faz incluir situações análogas, mesmo não, expressamente, referidas, não criando direito novo, mas, apenas, completando o alcance do direito existente.
§ 2º. A caracterização do fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não depende da denominação dada ao serviço prestado ou da conta utilizada para registros da receita, mas, tão-somente, de sua identificação, simples, ampla, analógica ou extensiva, com os serviços previstos na lista anexa.
§ 3º. Para fins de enquadramento na lista de serviços levar-se-á em conta a natureza do serviço ou negócio, sendo irrelevante a denominação a ele aplicada.
Art. 4º. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
§ 2º. Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei, desde que devidamente demonstrado em planilha explicativa e comprovado com documentação hábil.
§ 3º. A não comprovação nos termos do § 2º deste artigo ensejará aplicação da alíquota sobre o valor total do serviço, mesmo que nele estejam incluídos os materiais.
Art. 5º. A alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será de 5 % (cinco por cento).
Art. 6º. Fica estabelecida alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de 2% (dois por cento), não se admitindo qualquer forma de diminuição desse percentual.
§ 1º. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput.
§ 2º. Somente será permitida a redução de base de cálculo para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05, e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar, desde que especificados na forma do § 2º do artigo anterior.
§ 3º. É nula qualquer lei ou ato do Município que não respeite as disposições relativas a alíquota mínima prevista neste artigo, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
SEÇÃO II
Do Local de Recolhimento do Imposto
Art. 7º. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do art. 2º, § 1º;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem

11.02 da lista;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
Art. 8º. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1º. A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjugação do caput desse artigo com quaisquer dos seguintes elementos:
I – manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços; observadas, respectivamente, as especialidades do serviço;
II – estrutura organizacional ou administrativa;
III – inscrição nos órgãos previdenciários;
IV – indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V – permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondências, contratos, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.
§ 2º. A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.
§ 3º. São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.
SEÇÃO III
Responsabilidade Tributária
Art. 9º. O Contribuinte direto é o prestador do serviço.
§ 1º. São Contribuintes, supletivamente, o tomador do serviço e o terceiro interessado, diretamente vinculado ao fato gerador.
§ 2o Os suplentes a que se refere o § 1º estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 3o Para efeito do disposto no caput deste artigo, são considerados responsáveis supletivamente:
I – o tomador ou intermediário, física ou jurídica, de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – o tomador ou intermediário, física ou jurídica, no que couber, de quaisquer dos serviços especificados nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.
Art. 10. Além do disposto no artigo 9º e §1º e §2º, o tomador do serviço, quer seja pessoa física quer jurídica, é responsável pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e deve reter e recolher o seu montante, exceto dos Microempreendedores Individuais – MEI, estabelecidos na forma da Lei, quando o prestador:
I - obrigado à emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento exigido pela Administração, não o fizer;
II - estiver desobrigado da emissão de nota fiscal e não fornecer:
a) recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, seu endereço, a atividade sujeita ao tributo e o valor do serviço;
b) comprovante de que tenha sido recolhido o imposto correspondente ao exercício anterior, salvo se inscrito posteriormente;
§ 1º. Para a retenção do Imposto, nos casos de que trata este artigo, a base de cálculo é o preço dos serviços, aplicando-se a alíquota especificada conforme lista de serviço em anexo;
§ 2º. O responsável, ao efetuar a retenção do Imposto, deverá fornecer comprovante ao prestador do serviço.
Art. 11. A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por parte do tomador de serviço, deverá ser, devidamente, comprovada, mediante campo especifico ou aposição de carimbo com os dizeres "ISSQN Retido na Fonte", por parte do tomador de serviço:
I - havendo emissão de documento fiscal pelo prestador do serviço, na via do documento fiscal destinada à fiscalização;
II - não havendo emissão de documento fiscal, mas havendo emissão de documento gerencial pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial destinada ao tomador do serviço;
III - não havendo emissão de documento fiscal e nem de documento gerencial, pelo prestador de serviço, na via do documento gerencial de controle do tomador do serviço, emitido pelo próprio tomador de serviço.
Art. 12. O proprietário da obra é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto relativo à construção.

Art. 13. Para os efeitos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, considera-se:
I - Empresa - toda e qualquer pessoa jurídica que exerce a atividade econômica de prestação de serviço;
II - Profissional Autônomo - toda e qualquer pessoa física que habitualmente e sem subordinação jurídica ou dependência hierárquica, exercer atividade econômica de prestação de serviço;
III - Trabalho pessoal - aquele material ou intelectual, executado pelo próprio prestador, pessoa física;
IV - Sociedade Civil de Profissionais - Sociedade civil de trabalho profissional, com caráter especializado, organizada para a prestação de serviços e que tenha seu contrato ou ato constitutivo registrado no respectivo órgão de classe;
V - Trabalhador avulso - Aquele que exercer atividade de caráter eventual, isto é, fortuito, casual, incerto, sem continuidade, sob dependência hierárquica, mas sem vinculação empregatícia.
Art. 14. A pessoa física ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, estabelecimento profissional de prestação de serviços e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, é responsável pelo imposto do estabelecimento adquirido e devido até a data do ato:
I - integralmente, se a alienante cessar a exploração da atividade;
II - subsidiariamente com a alienante, se esta prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade do mesmo ou de outro ramo de prestação de serviço.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por ex-sócio, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
Art. 15. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação é responsável pelo imposto devido pelas pessoas jurídicas fundidas, transformadas ou incorporadas, até a data dos atos de fusão, transformação ou incorporação.
SEÇÃO IV
Base de Cálculo dos Serviços Prestados por Pessoa Física sob a Forma de Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte
Art. 16. O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou profissional liberal autônomo, pessoa física, poderá ser fixo e será determinado em função da natureza do serviço, expresso em reais, conforme tabela anexa.
Art. 17. O Imposto devido pelos prestadores de serviços sob a forma disposta no artigo 16 desta lei poderá ser recolhido de uma só vez ou em prestações mensais, devendo o contribuinte optar pela forma no ato da inscrição.
Parágrafo Único: Caso o contribuinte não opte pela forma de pagamento do tributo, este será considerado em como devido em prestações mensais.
Art. 18. Na hipótese de serviços prestados sobre a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços anexa, o imposto será calculado em relação a apenas uma das atividades tributadas, contudo, com base na de maior alíquota.
SEÇÃO V
Base de Cálculo dos Serviços Prestados sob a Forma de Pessoa Jurídica
Art. 19. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, prestado por pessoa jurídica, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço multiplicado pela alíquota correspondente, conforme tabela em anexo.
§ 1º. Nos casos do Inciso XXII, do Artigo 7º desta lei, deverá o responsável pelo recolhimento efetuar o lançamento conforme o artigo 58 desta mesma lei. Caso o lançamento não seja efetuado pelo responsável pelo recolhimento, tomar-se-á como Base de Cálculo para o lançamento do imposto devido, o percentual de 10% sobre o valor bruto faturado pelo contribuinte nos últimos doze meses, sem prejuízo de arbitramento.
§ 2º. Nos casos do Inciso XXIII, do Artigo 7º desta lei, deverá o responsável pelo recolhimento efetuar o lançamento conforme o artigo 58 desta mesma lei. Caso o lançamento não seja efetuado pelo responsável pelo recolhimento, tomar-se-á como Base de Cálculo para o lançamento do imposto devido o valor bruto faturado pelo contribuinte nos últimos doze meses, sem prejuízo de arbitramento.
Art. 20. As Alíquotas são variáveis de acordo com a natureza do serviço e de outros fatores pertinentes.
Art. 21. Na hipótese de serviços prestados por empresas enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o imposto será calculado aplicando-se a alíquota própria sobre o preço do serviço de cada atividade.
Parágrafo único. O contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades. Caso a identificação não seja possível na forma do disposto anterior, o imposto será calculado sobre a maior alíquota, tendo-se por base o faturamento total da empresa.
Art. 22. Preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, sem quaisquer deduções, ainda que a título de subempreitada de serviços não tributados, frete, despesas, tributos e outros, com exceção de fornecimento de mercadorias nos casos expressamente previstos nos itens da Lista Anexa a esta Lei e na forma do art. 4, §2º da desta Lei.
§ 1o São indedutíveis os valores de quaisquer materiais, cujos documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação Federal, Estadual ou Municipal, especialmente no que concerne à perfeita identificação do emitente e do destinatário, bem como das mercadorias e dos serviços;
§ 2o Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto, tudo o que for recebido em virtude da prestação de serviço, seja a vista ou a prazo.
§ 3o Constituem parte integrante do preço:
I - os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;
II - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade.
Art. 23. Nos serviços contratados por administração, a base de cálculo compreende os honorários, os dispêndios com mão-de-obra, encargos sociais e reajustamentos, as despesas gerais de administração e outras, realizadas direta ou indiretamente pelo prestador.
Art. 24. Nas incorporações imobiliárias, quando o construtor acumular a sua qualidade com a de proprietário, promitente comprador, cessionário, ou promitente cessionário do terreno ou de suas frações ideais, a base de cálculo será o preço contratado com os adquirentes de unidades autônomas, relativo às cotas de construção.
§ 1o Na hipótese prevista neste Artigo, só será admissível deduzir da base de cálculo o valor dos materiais de construção proporcionais às frações ideais de terreno, alienadas ou compromissadas.
§ 2o Consideram-se também compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamentos de bens e serviços adquiridos, inclusive terrenos.

§ 3o A apuração proporcional da base de cálculo será feita individualmente, por obra, de acordo com o registro auxiliar das incorporações imobiliárias.
§ 4o Quando não forem especificados, nos contratos, os preços das frações ideais de terrenos e das quotas de construção, o preço dos serviços será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da divisão do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada a unidade contratada.
Art. 25. Se, no local do estabelecimento e em seus depósitos ou outras dependências forem exercidas atividades diferentes, sujeitas a mais de uma forma de tributação, deverá ser observada a seguinte regra: se as atividades forem tributadas com alíquotas diferentes ou sobre o movimento econômico total, ou com dedução, e se na escrita não estiver separadas as operações, por atividade, ficarão as mesmas, em sua totalidade, sujeitas a alíquotas mais elevadas, calculada sobre o movimento econômico total.
Art. 26. Na impossibilidade da apuração do preço do serviço na atividade de construção civil através de informações contábeis ou fiscais, de conformidade com a legislação vigente, o preço desse serviço será apurado pela sistemática a seguir:
Parágrafo único. Fica criada a pauta de valores correspondente ao preço por metro quadrado (m2) a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicado na construção civil, para efeito de cálculo de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, tomando-se por parâmetro o Custo Unitário Básico da Construção Civil - CUB, sobre o qual se aplicará proporcionalmente ao tipo de obra realizada, percentuais em função de grau mínimo de absorção de mão-de-obra aplicada em cada tipo de construção, observando-se as demais disposições constantes dos incisos abaixo:
I - Em se tratando de construção do tipo misto, será utilizado para o cálculo o valor corresponde a metragem quadrada de cada um, de acordo com o valor estabelecido na tabela a seguir ou Pauta de Valores criada pelo § 1º. deste artigo.
II - Reforma sem aumento de área, será calculada a base de 50% (cinqüenta por cento) do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, previsto na tabela abaixo, a que se refere o Parágrafo único deste artigo, considerando-se a área indicada na licença expedida pela Prefeitura Municipal ou a área total construída, se a reforma for diferente ou não constar da respectiva licença.

Tipo de Construção	Padrão	% sobre o CUB
A L V E N A R I A	BAIXO	11%
	ECONÔMICO	13%
	MÉDIO	15%
	ALTO PADRÃO	17%
M I S T A	BAIXO	10%
	MÉDIO	11%
	ALTO PADRÃO	12%
MADEIRA	BAIXO	9%
	MÉDIO	11%
	ALTO PADRÃO	13%

III- Para se apurar o valor do ISSQN devido nos casos deste artigo, aplicar-se a seguinte formula:
CUB x % da Tabela = Valor do m2. x metragem da edificação = valor da base de cálculo
Base de cálculo x 2,5% = Valor do ISSQN.
Art. 27. Na hipótese de obra cuja realização esteja por acontecer ou com previsão de prazo para seu início e conclusão a critério do responsável, o ISSQN poderá ser recolhido aos cofres municipais a medida da realização da mesma, com base no grau de absorção da mão de obra, no prazo máximo de seis meses.
Parágrafo único. A apuração do preço será efetuada com base nos elementos em poder do sujeito passivo.
Art. 28. No caso de serviços prestados, de forma particular, por hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres a base de cálculo do imposto é o preço do serviço, deduzido de 20% (vinte por cento) do seu valor a título de medicamentos e alimentação.
Art. 29. O sujeito passivo da obrigação tributária fica obrigado a manter, no seu domicílio tributário, o Livro de Registro de Serviços.
Parágrafo único. Em caso da não apresentação do livro de Registro de Serviços, fica o contribuinte obrigado a apresentar os registros contábeis informatizados, com detalhamento de centro de custos por obra.
Art. 30. Nos casos de perda ou extravio dos documentos e livros fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o sujeito passivo a comprovar o montante dos serviços escriturados, ou que deveriam ser escriturados, para efeito do pagamento do tributo.
Parágrafo único. Na hipótese de recusa do sujeito passivo de fazer a comprovação, ou não puder fazê-la, ou ainda se for considerada insuficiente, o montante dos tributos será arbitrado pela autoridade fiscal, na forma do Código Tributário Municipal, observando-se suas regras quanto ao Procedimento de Apuração e Autuação.
Art. 31. Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos débitos, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.
Art. 32. O sujeito passivo fica obrigado a manter, em cada um dos seus estabelecimentos escrita fiscal, manual ou eletrônico, destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributados.
Parágrafo Único: Os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração podendo, bem como a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos deverão obedecer ao regulamento estabelecido por decreto municipal.
Art. 33. Os livros fiscais não poderão ser retirados do estabelecimento sob pretexto algum, a não ser nos casos expressamente previstos, presumindo-se retirado o livro que não for exibido ao Fisco, quando solicitado.
Parágrafo único. Os agentes fiscais arrecadarão, todos os livros fiscais encontrados fora do estabelecimento e os devolverão ao sujeito passivo, após a lavratura do auto de infração cabível.
Art. 34. Os livros fiscais, que serão impressos e com folhas numeradas tipograficamente, somente serão usados depois de visados pela repartição fiscal competente, mediante termo de abertura.
Parágrafo único. Salvo a hipótese de início de atividade, os livros novos somente serão visados mediante a apresentação dos livros

correspondentes a serem encerrados.
Art. 35. Os livros fiscais e comerciais são de exibição obrigatória ao Fisco devendo ser conservados, por quem deles tiver feito uso, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito do Fisco de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos prestadores de serviço, de acordo com o disposto no artigo 195 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).
Art. 36. Supletivamente ao que trata o artigo 32 desta lei, o livro obedecerá aos seguintes requisitos:
I – deverá conter Termo de Abertura ou Início, Termo de Encerramento e número do livro;
II – as folhas deverão ser numeradas, tipograficamente;
III – deverá em cada folha conter:
a) no cabeçalho: Mês de competência, Razão Social da Empresa, Endereço, n° do Cadastro Mobiliário, Município, UF e CNPJ;
b) coluna para lançamento diário dos documentos fiscais, (data do documento);
c) coluna para lançamento da espécie de documento fiscal (notas fiscais, recibo);
d) coluna para lançamento da série do documento fiscal, (caso não for nota fiscal lançar o tipo de documento);
e) coluna com o número do documento;
f) coluna com o valor dos documentos emitidos no respectivo dia;
g) coluna com a alíquota a que se refere o respectivo serviço ou alíquota a que a empresa está cadastrada;
h) coluna de "Observação", para lançamento de possíveis estornos e/ou outras informações necessárias ao fisco.
IV – deverá conter campo para lançamento do faturamento total do mês;
V – conter campo para lançamento do Valor do Imposto auferido no total do mês.
Art. 37. A escrituração poderá ser por processo manual, mecânico ou informatizado, obedecendo o que rege no artigo anterior.
Art. 38. Os lançamentos relativos a estornos serão efetuados com destaque conforme recomenda a técnica contábil, no campo de "Observação".
Art. 39. Por ocasião da prestação do serviço deverá ser emitida Nota Fiscal, manual ou eletrônica, com as especificações, utilização e autenticação determinada em regulamento.
§ 1°. Independentemente da série, modelo ou tipo de documento fiscal emitido pelo prestador de serviço, nesse documento deverá conter:
I - Razão Social da Empresa e/ou nome da pessoa física;
II – endereço: Rua, Número, Bairro, Estado, CEP;
III - número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e/ou CPF;
IV - número da Inscrição Estadual, se possuir mais de uma atividade econômica;
V - número do Cadastro Mobiliário Municipal;
VI - série, Modelo ou Tipo de Documento;
VII - número do Documento;
VIII – natureza da operação;
IX – data da emissão do documento fiscal;
X – destinatário com as respectivas informações contidas nos incisos I, II, III e IV;
XI – colunas ou espaço para informar a quantidade, tipo, valor unitário e/ou valor total do serviço prestado;
XII – no final do documento fiscal, deverá conter o valor total do serviço prestado e destacar o ISS referente ao serviço.
XIII – no rodapé da Nota Fiscal deverá conter, a número da autorização, data e o nome da empresa responsável pela impressão.
Art. 40. Nenhum estabelecimento gráfico poderá confeccionar documentos fiscais de serviços, sem prévia autorização do fisco municipal para impressão.
Parágrafo único. O não cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, sujeitará o infrator as sanções previstas na legislação.
Art. 41. Os estabelecimentos gráficos manterão fichas de registro de Autorização Municipal para impressão de documentos.
Parágrafo único. O registro de que trata este artigo será de obrigação da gráfica, a qual deverá manter sempre os lançamentos atualizados, a fim de facilitar a fiscalização municipal.
Art. 42. A autorização para impressão de notas fiscais de serviço será confeccionada em três vias, sendo a primeira destinada ao estabelecimento gráfico, a segunda ao contribuinte responsável pelas notas fiscais e a terceira ao fisco.
Parágrafo único. A autorização de impressão de notas ficais de serviços de que trata o caput deste artigo, deverá ter:
I – nome, endereço, número da inscrição municipal, número do CNPJ, nome do Município e do Estado de Federação do estabelecimento gráfico;
II – nome, endereço, inscrição municipal, número do CNPJ, Município e Estado de Federação do interessado do serviço;
III – espécie, série, numeração, quantidade e o tipo de nota fiscal;
IV – data, nome, endereço e documento de identidade do responsável pela impressão;
V – autorização e assinatura do responsável pela impressão da nota.
Art. 43. O regulamento poderá dispensar a emissão de documentos fiscais para estabelecimentos que utilizem sistemas de controle do seu movimento, capazes de assegurar o seu registro e respectiva autenticidade, de forma satisfatória para os interesses da fiscalização.
Art. 44. Todo aquele que utilizar serviços sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza deverá exigir o documento fiscal correspondente.
Art. 45. Além da inscrição cadastral e respectivas alterações, o contribuinte fica sujeito à apresentação, na forma e nos prazos regulamentares, de quaisquer declarações exigidas pelo Fisco Municipal.
SEÇÃO VI
Do Tratamento Diferenciado as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada e Microempresários Individuais
Subseção I
Das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empresários Individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada
Art. 46. Aplicam-se às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empresários Individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada, no que couber, todas as disposições da presente lei.
Art. 47. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empresários Individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada que estiverem devidamente vinculados ao Sistema de Recolhimento de Tributos Unificado na forma do Simples Nacional, não serão aplicadas

as disposições do artigo anterior, prevalecendo as disposições da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2016 e suas alterações.
Subseção II
Dos Microempresários Individuais
Art. 48. Aos Microempresários Individuais serão aplicadas todas as disposições relativas, dispostas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2016 e suas alterações.
SEÇÃO VII
Arbitramento
Art. 49. A autoridade fiscal arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo, quando:
I – não puder ser reconhecido o valor efetivo do preço do serviço ou da venda, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de documentos fiscais;
II – os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos exigidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, por serem insuficientes, inverossímeis ou falsos, não merecerem fé;
III – o contribuinte ou responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
IV – existirem atos qualificados em lei como crimes ou contravenções ou, mesmo que sem essa qualificação, forem praticado com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de declarações ou documentos fiscais ou contábeis exigidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
V – ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
VI – houve flagrante insuficiência de imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
VII - tiver serviços prestados sem a determinação do preço ou, reiteradamente, a título de cortesia;
VIII - for apurado o exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no Cadastro Mobiliário.
Art. 50. Na hipótese do Artigo anterior, o arbitramento será elaborado tomando-se como base:
a) valor de matérias-primas, insumo, combustível e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
b) ordenados, salários, retiradas pró-labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
c) aluguel do imóvel e de máquinas e equipamentos utilizados ou, quando próprios correspondente a 10% do valor dos mesmos;
d) o montante das despesas com água, luz, telefone;
e) impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
f) outras despesas mensais obrigatórias.
Parágrafo único. O montante apurado será acrescido de 30% (trinta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória a cargo do contribuinte, em relação ao ISSQN.
Art. 51. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, no caso ISSQN, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:
I - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II - o preço corrente dos serviços no mercado, em vigor na época da apuração;
III - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócios ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável.
Art. 52. O arbitramento:
I - referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
II - deduzirá os pagamentos efetuados no período;
III - será fixado mediante relatório da Autoridade Fiscal, homologado pela chefia imediata;
IV - com os acréscimos legais, será exigido através de Auto de Infração e Termo de Intimação;
V - cessará os seus efeitos, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.
SEÇÃO VIII
Estimativa
Art. 53. A Autoridade Fiscal estimará de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do ISSQN, quando se tratar de:
I - atividade exercida em caráter provisório;
II - sujeito passivo de rudimentar organização;
III - o contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhem tratamento fiscal específico;
IV - sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir as obrigações acessórias ou principais.
Art. 54. A estimativa será apurada tomando-se como base:
I - o preço corrente do serviço, na praça;
II - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
III - o valor das despesas gerais do contribuinte, durante o período considerado.
Art. 55. O regime de estimativa:
I - será fixado por relatório da Autoridade Fiscal, homologado pela chefia imediata, e deferido por um período de até 12 (doze) meses;
II - terá a base de cálculo expressa em reais;
III - a critério do Secretário, responsável pela área fazendária, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou cancelado;
IV - dispensa o uso de livros e notas fiscais, por parte do contribuinte;
V - por solicitação do sujeito passivo e a critério do fisco, poderá ser encerrado, ficando o contribuinte, neste caso, subordinado à utilização dos documentos fiscais exigidos.
Art. 56. O contribuinte que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do relatório homologado.
Parágrafo único. No caso específico de atividade exercido em caráter provisório, a ciência da estimativa se dará através de Termo de Intimação.
Art. 57. A reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

Parágrafo único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.
SEÇÃO IX
Homologação
Art. 58. A Autoridade Fiscal, tomando conhecido da atividade exercida pelo contribuinte, analisando a antecipação de recolhimento sem prévio exame do sujeito ativo, homologará ou não os auto lançamentos ou lançamentos espontâneos atribuídos ao sujeito passivo.
§ 1o O pagamento antecipado pelo contribuinte extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.
§ 2° Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito.
§ 3o Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.
§ 4o O prazo da homologação será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.
SEÇÃO X
Disposições Finais
Art. 59. O Inc. III, do Art. 1º da Lei Complementar Municipal 058/2014, de 14 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 1º. ...
III - Redução, de 2,5% para 2,0% da alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISS), nos termos do § 2º, deste artigo.
Art. 60. Revogam-se, especialmente a Lei Complementar Municipal 002, de 17 de dezembro de 2003, bem como as demais disposições em contrário.
Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, observado o Princípio da Anterioridade, do art. 150, III, "c" da Constituição Federal.
Município de Palmitos, em 28 de Setembro de 2017.

DAIR JOCELY ENGE

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Lista de serviços tributáveis
Nos termos do Parágrafo Único do art. 1º desta lei, a lista de serviços tributáveis da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003 passa a integrar esta lei acrescida das seguintes alíquotas.

Descrição dos Serviços	Alíquotas fixas em percentual (%) sobre o faturamento	Alíquotas fixas em REAIS (R$)	
		Anual	Mensal
1. Serviços de informática e congêneres.	2,5		
1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.	2,5		
1.02 Programação.	2,5		
1.03 Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2,5		
1.04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2,5		
1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2,5		
1.06 Assessoria e consultoria em informática.	2,5		
1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2,5		
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2,5		
1.09 Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2,5		
2 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2,5		
2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2,5		
3 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	2,5		
3.01 – (VETADO)			
3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2,5		

3.03 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2,5		
3.04 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	2,5		
3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2,5		
4 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	2,5		
4.01 Medicina e biomedicina.	2,5		191,53
4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2,5		
4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2,5		
4.04 Instrumentação cirúrgica.	2,5		
4.05 Acupuntura.	2,5		
4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2,5		
4.07 Serviços farmacêuticos.	2,5		
4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2,5		95,95
4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2,5		
4.10 Nutrição.	2,5		95,95
4.11 Obstetrícia.	2,5		95,95
4.12 Odontologia.	2,5		141,69
4.13 Ortóptica.	2,5		
4.14 Próteses sob encomenda.	2,5		
4.15 Psicanálise.	2,5		
4.16 Psicologia.	2,5		95,95
4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2,5		
4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2,5		
4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2,5		
4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2,5		
4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,5		
4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2,5		
4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2,5		
5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	2,5		
5.01 Medicina veterinária e zootecnia.	2,5		191,53
5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2,5		
5.03 Laboratórios de análise na área veterinária.	2,5		
5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2,5		
5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2,5		
5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2,5		
5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,5		
5.08 Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2,5		
5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2,5		
6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	2,5		
6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2,5		
6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2,5		
6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2,5		
6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2,5		
6.05 Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2,5		
6.06 Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	2,5		
7 Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	2,5		
7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2,5		141,69

7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2,5		
7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2,5		
7.04 Demolição.	2,5		
7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2,5		
7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2,5		
7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2,5		
7.08 Calafetação.	2,5		
7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2,5		
7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2,5		
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2,5		
7.12 Controle e tratamento de efluentes de Qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2,5		
7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2,5		
7.14 – VETADO			
7.15 – VETADO			
7.16 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quais meios.	2,5		
7.17 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2,5		
7.18 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2,5		
7.19 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2,5		
7.20 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2,5		
7.21 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2,5		
7.22 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2,5		
8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	2,5		
8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2,5		
8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2,5		
9 Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	2,5		
9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2,5		
9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	2,5		
9.03 Guias de turismo.	2,5		
10 Serviços de intermediação e congêneres.	2,5		
10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2,5		
10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	2,5		
10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2,5		

10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	2,5		
10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2,5		
10.06 Agenciamento marítimo.	2,5		
10.07 Agenciamento de notícias.	2,5		
10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2,5		
10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2,5		
10.10 Distribuição de bens de terceiros.	2,5		
11 Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	2,5		
11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2,5		
11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2,5		
11.03 Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2,5		
11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2,5		
12 Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	2,5		
12.01 Espetáculos teatrais.	2,5		
12.02 Exibições cinematográficas.	2,5		
12.03 Espetáculos circenses.	2,5		
12.04 Programas de auditório.	2,5		
12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2,5		
12.06 Boates, taxi-dancing e congêneres.	2,5		
12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	2,5		
12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,5		
12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2,5		
12.10 Corridas e competições de animais	2,5		
12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2,5		
12.12 Execução de música	2,5		
12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,5		
12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	2,5		
12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	2,5		
12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	2,5		
12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	2,5		
13 Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia	2,5		
13.01 – VETADO			
13.02 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	2,5		
13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	2,5		
13.04 Reprografia, microfilmagem e digitalização	2,5		
13.05 Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinos a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2,5		
14 Serviços relativos a bens de terceiros	2,5		
14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2,5		
14.02 Assistência técnica	2,5		
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2,5		
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2,5		

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2,5		
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2,5		
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	2,5		
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2,5		
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2,5		
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	2,5		
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.			
14.12 – Funilaria e lanternagem.	2,5		
14.13 – Carpintaria e serralheria.	2,5		
14.14 – Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.	2,5		
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5		
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5		
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5		
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5		
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5		
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5		
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5		
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5		
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5		
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5		
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5		
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5		
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5		
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5		
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5		

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5		
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5		
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5		
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5		
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	2,5		
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2,5		
16.02 – Outros serviços de transportes de natureza municipal.	2,5		
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	2,5		
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2,5		
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	2,5		
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2,5		
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2,5		
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2,5		
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2,5		
17.07 – VETADO	2,5		
17.08 – Franquia (franchising).	2,5		
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2,5		
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,5		
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2,5		
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2,5		
17.13 – Leilão e congêneres.	2,5		
17.14 – Advocacia.	2,5		141,69
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2,5		
17.16 – Auditoria.	2,5		
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	2,5		
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2,5		
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2,5		
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2,5		
17.21 – Estatística.	2,5		
17.22 – Cobrança em geral.	2,5		
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2,5		
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2,5		
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de rádio fusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2,5		
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2,5		
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2,5		

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5		
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5		
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	2,5		
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de Qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	2,5		
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2,5		
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2,5		
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2,5		
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2,5		
22 – Serviços de exploração de rodovia.	2,5		
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	2,5		
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2,5		
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2,5		
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2,5		
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2,5		
25 - Serviços funerários.	2,5		
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2,5		
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2,5		
25.03 – Planos ou convênio funerários.	2,5		
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2,5		
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	2,5		
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	2,5		
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	2,5		
27 – Serviços de assistência social.	2,5		
27.01 – Serviços de assistência social.	2,5		
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2,5		
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2,5		
29 – Serviços de biblioteconomia.	2,5		
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	2,5		
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2,5		
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2,5		
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2,5		
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2,5		
32 – Serviços de desenhos técnicos.	2,5		
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	2,5		
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2,5		
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2,5		
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2,5		

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2,5		
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2,5		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2,5		
36 – Serviços de meteorologia.	2,5		
36.01 – Serviços de meteorologia.	2,5		
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2,		
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2,5		
38 – Serviços de museologia.	2,5		
38.01 – Serviços de museologia.	2,5		
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	4		
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	4		
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	2,5		
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	2,5		

Lei nº 3.960/2017

LEI Nº. 3960 / 2017 29 DE SETEMBRO 2017.	DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DE DIRETORES DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferida pela lei Orgânica do Município à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas para realização das eleições de diretores dos Núcleos Educacionais municipais e dos Centros de Educação Infantil - CEIs.

Art. 2º Os Diretores dos Núcleos Educacionais Municipais e os diretores dos Centros de Educação Infantil - CEIs serão eleitos em eleição direta da comunidade escolar, na forma desta lei.
§ 1º Cada Núcleo Educacional Municipal possuirá um diretor;
§ 2º O Centro de Educação Infantil "O Pequeno Príncipe" possuirá um diretor;
§ 3º Os Centros de Educação Infantil "Lourdes Sana Stefens" e Turma da Mônica possuirão um diretor em conjunto;
§ 4º As atribuições dos diretores de Núcleos Educacionais Municipais e de Centros de Educação Infantil – CEIs são as constantes no Sistema Municipal de Ensino, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, das demais leis e normas pertinentes aplicáveis, portarias da Secretaria Municipal da Educação, pareceres, resoluções e instruções normativas do Conselho Municipal de Educação, as estabelecidas pelo Projeto Político Pedagógico do educandário e outras que sejam da natureza das respectivas funções.

Art. 3º Os Diretores de Núcleos Educacionais Municipais e de Centros de Educação Infantil – CEIs serão eleitos pela comunidade escolar, mediante candidatura devidamente registrada junto à Comissão Eleitoral, através do voto secreto e direto, proibido o voto por representação ou procuração.

§1º Para efeito desta lei, considera-se comunidade escolar, o conjunto de alunos(as), pais, mães, ou responsáveis por alunos(as), profissionais da educação e servidores públicos em exercício nos Núcleos Educacionais Municipais e Centros de Educação Infantil – CEIs.
§ 2º Para fins do parágrafo anterior, são considerados servidores públicos aqueles ocupantes de cargos efetivos ou contratados em caráter temporário(ACT), contratados pelo poder público, ou dirigente sindical/com vagas nos espaços educacionais.
§ 3º Os votos serão divididos de forma proporcional entre os segmentos da comunidade escolar.
I - 33,34% (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento) para os profissionais da educação e servidores públicos em exercício nos Núcleos Educacionais Municipais e Centros de Educação Infantil - CEIs.
II - 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para os pais ou responsáveis.
III - 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para os alunos.
IV – Nos CEIs e/ou Núcleos Educacionais em que não houver alunos com direito a voto, a proporção dos votos será de 50% (cinquenta por cento) para pais ou responsáveis e 50% (cinquenta por cento) para profissionais de educação.

Art. 4º Na eleição terão direito a voto:

I – os alunos, a partir do 5º ano (inclusive), regularmente matriculados nos Núcleos Educacionais Municipais.
II- alunos, a partir de 10 anos de idade, no dia da votação, regularmente matriculados nos Núcleo Municipais no dia da votação.
III - os pais e ou responsáveis pelos alunos matriculados nos Núcleos Educacionais Municipais e Centros de Educação Infantil - CEIs.
IV – os profissionais da educação e servidores públicos em exercício nos Núcleos Educacionais Municipais e Centros de Educação Infantil – CEIs, na época da eleição.

§1º. Ninguém poderá votar mais que uma vez, no mesmo núcleo, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos, funções ou empregos públicos.

Art. 5º Poderá concorrer à função de diretor de CEI e ou de Núcleo Educacional Municipal o candidato que preencher os seguintes requisitos:

I – Ser Professor e/ou Monitor.
II – Ser habilitado para o nível de educação oferecido pela respectiva unidade escolar e ter concluído curso de pós graduação.
III – Possuir estabilidade no cargo público.
IV – Ter pelo menos 6 meses de exercício no Núcleo ou CEI em período imediatamente anterior ao da eleição.
V - O candidato poderá concorrer em uma única instituição.

§ 1º A estabilidade é alcançada mediante aprovação no estágio probatório nos termos do art.26 da LC nº 11/2008.

§ 2º Os professores e/ou monitores, ocupantes de cargo em provimento efetivo, com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, eleitos na forma desta Lei, terão a carga horária semanal ampliada para 30 (trinta) e ou 40 (quarenta), temporariamente, enquanto exercer a função de Diretor.

§3º Para os Núcleos e os CEI's que funcionam em turno único o diretor terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, salvo a existência do Programa Mais Educação e/ou outras atividades complementares no contra turno, será ampliada carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, conforme necessidade.

Art. 6º Havendo um único candidato inscrito, a eleição se dará por referendo da comunidade escolar, sendo considerado eleito o Diretor que obtiver média aritmética superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos votos válidos, considerada a proporção que trata o §3º, do artigo 3º, desta lei.

§ 1º Na hipótese de rejeição ou de não apresentação de candidatos, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear um Diretor para o Núcleo ou para os CEIs, conforme a Lei 030/2011.

§ 2º Quando houver mais de um candidato, será considerado eleito aquele que obtiver o maior número de votos.

Art. 7º O processo eleitoral será coordenado por uma comissão eleitoral, de composição paritária, com até de 3 (três) representantes de cada segmento que compõe a comunidade escolar.
§ 1º A Comissão Eleitoral será instalada em assembleia da comunidade escolar a ser convocada pelo Diretor ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na segunda quinzena de outubro do ano em que realizar a eleição.

Art. 8º. Os profissionais da educação, integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos.

Art. 9º Os membros da Comunidade Escolar, com direito de voto, de acordo com o artigo 4º desta lei, serão convocados pela Comissão Eleitoral, através de edital, na primeira quinzena de novembro, para na segunda quinzena de novembro, realizar-se a eleição.

Parágrafo Único. O edital de convocação da eleição, que indicará os requisitos e prazos para a inscrição de candidaturas, dia, hora, e local de votação e apuração, além de outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral, será afixado no mural do educandário, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 10. A inscrição dos interessados será realizada através da entrega dos seguintes documentos:

I – comprovante de tempo de serviço/conforme inciso III do art. 5º desta lei.
II – currículo lattes;
III- Projeto de trabalho que visa melhoria da qualidade de ensino na unidade escolar pleiteada.

Parágrafo único - Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentalmente, requerer a impugnação de candidato que não satisfaça os requisitos estabelecidos por esta Lei, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do efetivo registro.

Art. 11. A propaganda eleitoral, poderá ser feita através de um panfleto informativo que deverá ser produzido pelo candidato fora do espaço escolar e, entregue uma única vez em sala de aula para os alunos encaminharem as famílias. Também será oportunizado um momento em que o candidato poderá apresentar suas propostas ao grupo de servidores no educandário.

Parágrafo único: Na hipótese de ser configurado o abuso em relação ao disposto no art.11, poderá a candidatura ser impugnada, mediante representação à comissão eleitoral.

Art. 12. Não será permitido o transporte particular de eleitores para exercer o direito ao voto, sob pena de impugnação da candidatura beneficiada.

Art. 13. Caberá à Comissão Eleitoral:

I – constituir as mesas eleitorais e escrutinadores necessários, escolhidos dentre os membros da Comissão Eleitoral;
II – providenciar todo material necessário à eleição;
III – orientar previamente os mesários sobre o processo eleitoral;

IV- definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das mesas eleitorais, como forma de garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;
V – resolver os casos omissos, referentes à eleição, não previstos pelo regimento interno da escola ou do Conselho Escolar.

Art. 14. Da eleição, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, e depois de recebidos e contados os votos, o resultado também será registrado e arquivado na escola. A Comissão Eleitoral, prazo de 2 (dois) dias comunicará oficialmente os resultados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para fins de designação.

Art. 15. O mandato dos Diretores eleitos será de 2 anos a partir 1º janeiro do ano subsequente a eleição.

Parágrafo Único. Será permitida apenas uma recondução para mandato imediatamente seguinte, observadas as disposições constantes da presente Lei.

Art. 16º A vacância do cargo de Diretor ocorrerá por encerramento do mandato, renúncia, aposentadoria, falecimento ou destituição.

Art. 17. Ocorrendo a vacância do cargo, o substituto para complementar o mandato será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, conforme a Lei 030/2011.

Parágrafo único: Em ocorrendo o disposto no caput, o diretor substituto terá seu mandato finalizado na mesma data em que encerraria o mandato do diretor substituído.

Art. 18. A destituição de Diretor somente poderá ocorrer, motivadamente, em duas hipóteses.

I - após processo administrativo, em que lhe seja assegurada a ampla defesa, em face da ocorrência de infração ou irregularidade funcional, prevista na legislação pertinente, como passível de pena de demissão.

II- após deliberação em assembleia geral da comunidade escolar, convocada pela APP (Associação de Pais e Professores) e/ou Conselho Escolar, para esta finalidade específica, a partir de requerimento encaminhado pelo mesmo com assinatura de no mínimo 20% (vinte por cento) dos membros da cada segmento da comunidade escolar.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº. 3.572/2012, de 28 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 29 de Setembro de 2017.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, a Comissão Permanente de Licitações, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação no dia 23/10/2017 às 14h00min, com entrega dos envelopes até às 13h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura, na Modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO (DRAGAGEM) - REMOÇÃO DE OBSTRUÇÕES NATURAIS, DO LEITO DA BARRA DO RIO MAMPITUBA, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, VISANDO UMA NAVEGAÇÃO SEGURA, FACILITANDO O ACESSO (ENTRADA E SAÍDA) DE BARCOS PESQUEIROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E DEMAIS DETERMINAÇÕES EM ANEXO AO EDITAL.". O Edital com seus anexos deverão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira. Informações pelo Fone: (48) 3548-0035. Passo de Torres – SC, 05 de Outubro de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0071/2017

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0071/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 0053/2017

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0071/2017, Modalidade de Pregão Presencial n. 0053/2017 – Objeto: Constitui o objeto a ata de registro de preço para aquisição de materiais utilizados na construção civil (brita, pó-de-brita, areia, barra de ferro, cimento, blocos de concreto, pedra regular, paver, guia alerta, guia direcional, meio-fio, ferro, telhas. Entre outros), pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 13:40 horas do dia 19 de Outubro de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 14:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br . Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 05 de Outubro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

DECRETO N. 096/2017
DECRETO Nº 000096/17 de 29 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000778/16 de 31 de Outubro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 170.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÕMICO
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÕMICO
07.01.20.606.2001.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 170.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	20.000,00
Superávit financeiro	150.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Setembro de 2017

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

419/2017
PORTARIA Nº 419/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal 497/91, artigo 96 e pela Lei Complementar n° 028/2010.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À GESTANTE a Servidora Pública Municipal Leonara Rodrigues Sebastião, nomeada pela portaria n° 062/2017, matrícula nº 11307, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Contábil Financeiro II, lotada na Secretaria de Administração por um período de 180 dias a partir de 22 de setembro de 2017, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes em 05 de outubro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 06 de outubro de 2017.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

420/2017
PORTARIA Nº 420/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal 497/91, artigo 79, item I,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida pela Portaria 406/2017 a servidora efetiva e estável Andreia Pacheco, ocupante do Cargo de Professora, matrícula n° 1027, até 31/10/2017, conforme comunicado de decisão do INSS em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes em 05 de outubro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 06 de outubro de 2017.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

421/2017
PORTARIA Nº 421/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal 497/91, artigo 61,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA, a partir de 02/10/2017, o servidor Antonio Marcelino, nomeado pela portaria n° 015/2006, matrícula n° 1004, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes em 05 de outubro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 06 de outubro de 2017.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 16/2017 - PL Nº 60/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 60/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de materiais gráficos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 20/10/2017.
A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 20/10/2017, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 02 de outubro de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 61 - PE 20/2017 -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição parcelada de materiais didáticos e materiais de expediente para atender demanda anual das unidades de ensino municipais, e para o consumo das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h55min do dia 23/10/2017. A sessão pública será realizada a partir das 09h00min do dia 23/10/2017, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br , onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 06 de outubro de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2017 - AMPLIAÇÃO DA PONTE SANTA RITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do Contrato n° 33/2017 conforme Processo Licitatório nº 51/2017, TP Nº 04/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: ATTUALE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP. O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada para ampliação da ponte localizada na Rua Inácio Dutra, no Bairro Santa Rita, neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital. Valor Total: R$ 72.100,35 (setenta e dois mil e cem reais e trinta e cinco centavos). Data Assinatura: 04/10/2017.

Penha

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO Nº 001/2017 - FRH

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 - FRH
AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2015 - FRH

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 53/2015 – Multientidade - PMP, Pregão Presencial nº. 33/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos.

Através do presente 2º Termo Aditivo nº 001/2017-FRH, ao Contrato Administrativo nº 002/2015-FRH, o MUNICIPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, através do FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de MUNICIPIO DE PENHA, doravante denominada simplesmente de MUNICIPIO DE PENHA, e, de outro lado, a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Criciúma/SC, na Rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, CEP 88.801-530, Fone/Fax (48) 3431-0733/3431-0799, e-mail regional.riodosul@betha.com.br, inscrita no CNPJ sob nº. 00456865000167, Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representada por Ernesto Muniz de Souza, CPF 004.770.259-19, (Procurador), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 002/2015-FRH e respectivo termo aditivo, vinculados ao Processo de Licitação nº. 053/2015, Pregão Presencial nº 33/2015, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Primeiro Termo Aditivo nº 001/2016-FRH ao Contrato Administrativo n° 002/2015-FRH, fica prorrogada para mais 6 (seis) meses, a contar de 22/09/2017, de acordo com Parecer Jurídico nº 317/2017/PGM, documento anexo a este Termo.

Cláusula SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores constantes do Primeiro Termo Aditivo nº 001/2016-FRH permanecem inalterados e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 60 – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Unidade: 60.01 – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Funcional: 16.482.0008 – Habitação Urbana
Projeto/Atividade: 2.081 – Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Rotativo Habitacional
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (3)

Cláusula TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato principal e termo aditivo permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para quer surtam seus jurídicos e legais efeitos obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Penha, 22 de setembro de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	BETHA SISTEMAS LTDA
Prefeito Municipal	Ernesto Muniz de Souza
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF	CPF:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

Diego Luis Matiello
Secretário de Administração

Janilto Domingos Raulino
Procurador Geral

2º TERMO ADITIVO Nº 003/2017 - FMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 003/2017 - FMT
AO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2015 - FMT

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 53/2015 – Multientidade - PMP, Pregão Presencial nº. 33/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos.

Através do presente 2º Termo Aditivo nº 003/2017-FMT, o MUNICIPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PENHA, neste ato representada por seu Gestor, Sr. ARNALDO DIAS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 022.747.458-97, residente e domiciliado à Rua Pocidônio da S. Marçal, nº 289, Bairro Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de MUNICIPIO DE PENHA, e, de outro lado, a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Criciúma/SC, na Rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, CEP 88.801-530, Fone/Fax (48) 3431-0733/3431-0799, e-mail regional.riodosul@betha.com.br, inscrita no CNPJ sob nº. 00456865000167, Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representada por Ernesto Muniz de Souza, CPF 004.770.259-19, (Procurador), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 016/2015-FMT e respectivo termo aditivo, vinculados ao Processo de Licitação nº. 053/2015, Pregão Presencial nº 33/2015, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Primeiro Termo Aditivo nº 13/2016-FMT ao Contrato Administrativo n° 16/2015-FMT, fica prorrogada para mais 6 (seis) meses, a contar de 22/09/2017, de acordo com Parecer Jurídico nº 317/2017/PGM, documento anexo a este Termo.

Cláusula SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores constantes do Primeiro Termo Aditivo nº 13/2016-FMT permanecem inalterados e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 50 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Projeto/Atividade: 2.076 - Gestão Administrativa do FUMTUR - Marketing, Promoção e Divulgação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (10)

Cláusula TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato principal e termo aditivo permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para quer surtam seus jurídicos e legais efeitos. obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Penha, 22 de setembro de 2017.

ARNALDO DIAS	BETHA SISTEMAS LTDA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo	Ernesto Muniz de Souza
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF	CPF:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

Diego Luis Matiello
Secretário de Administração

Janilto Domingos Raulino
Procurador Geral

2º TERMO ADITIVO Nº 016/2017 - FMAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 016/2017 - FMAS
AO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2015 - FMAS

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 53/2015 – Multientidade - PMP, Pregão Presencial nº. 33/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos.

Através do presente Termo Aditivo nº 016/2017-FMAS o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de MUNICIPIO DE PENHA, e, de outro lado, a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Criciúma/SC, na Rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, CEP 88.801-530, Fone/Fax (48) 3431-0733/3431-0799, e-mail regional.riodosul@betha.com.br, inscrita no CNPJ sob nº. 00456865000167, Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representada por Ernesto Muniz de Souza, CPF 004.770.259-19, (Procurador), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 032/2015-FMAS e respectivo termo aditivo, vinculados ao Processo de Licitação nº. 053/2015, Pregão Presencial nº 33/2015, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Primeiro Termo Aditivo nº 024/2016-FMAS ao Contrato Administrativo n° 032/2015-FMAS, fica prorrogada para mais 6 (seis) meses, a contar de 22/09/2017, de acordo com o Parecer Jurídico nº 317/2017/PGM, documento anexo a este Termo.

Cláusula SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores constantes do Primeiro Termo Aditivo nº 024/2016-FMAS permanecem inalterados e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 40 – FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 40.01 – FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0008 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.068 – Funcionamento e Manutenção das Ações do Fundo Mun. de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (1)

Cláusula TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato principal e termo aditivo permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para quer surtam seus jurídicos e legais efeitos obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Penha, 22 de setembro de 2017.

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Ernesto Muniz de Souza
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

Diego Luis Matiello
Secretário de Administração

Janilto Domingos Raulino
Procurador Geral

2º TERMO ADITIVO Nº 032/2017 - FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 032/2017 - FMS
AO TERMO DE CONTRATO Nº 116/2015 - FMS

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 53/2015 – Multientidade - PMP, Pregão Presencial nº. 33/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos.

Através do presente Termo Aditivo nº 032/2017-FMS, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 46, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. ELISAMA DE FREITAS SCHULLE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 924.595.609-15, portadora do RG 3050371, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº. 77, Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de MUNICIPIO DE PENHA, e, de outro lado, a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Criciúma/SC, na Rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, CEP 88.801-530, Fone/Fax (48) 3431-0733/3431-0799, e-mail regional.riodosul@betha.com.br, inscrita no CNPJ sob nº. 00456865000167, Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representada por Ernesto Muniz de Souza, CPF 004.770.259-19, (Procurador), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 116/2015-FMS e respectivo termo aditivo, vinculados ao Processo de Licitação nº. 053/2015, Pregão Presencial nº 33/2015, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Primeiro Termo Aditivo nº 106/2016-FMS ao Contrato Administrativo n° 116/2015-FMS, fica prorrogada para mais 6 (seis) meses, a contar de 22/09/2017, de acordo com Parecer Jurídico nº 317/2017/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores constantes do Primeiro Termo aditivo nº 106/2016-FMS permanecem inalterados e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0014 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.064 – Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 – Aplicações Diretas (57)

Cláusula TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato principal e termo aditivo permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para quer surtam seus jurídicos e legais efeitos. obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Penha, 22 de setembro de 2017.

ELISAMA DE FREITAS SCHULLE	BETHA SISTEMAS LTDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Ernesto Muniz de Souza
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF	CPF:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

Diego Luis Matiello
Secretário de Administração

Janilto Domingos Raulino
Procurador Geral

3° TERMO ADITIVO Nº 117/2017 - PMP

3° TERMO ADITIVO Nº 117/2017 - PMP
AO TERMO DE CONTRATO Nº 163/2015 - PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 53/2015 – Multientidade – PMP - Pregão Presencial nº. 33/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos.

Através do presente 3º Termo Aditivo nº 117/2017-PMP, o MUNICIPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de MUNICIPIO DE PENHA, e, de outro lado, a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Criciúma/SC, na Rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, CEP 88.801-530, Fone/Fax (48) 3431-0733/3431-0799, e-mail regional.riodosul@betha.com.br, inscrita no CNPJ sob nº. 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representada por Ernesto Muniz de Souza, CPF 004.770.259-19, (Procurador), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 163/2015 e seus Termos Aditivos, vinculados ao Processo de Licitação nº. 053/2015, Pregão Presencial nº 33/2015, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do primeiro termo aditivo nº 144/2016 – PMP ao Contrato Administrativo n° 163/2015-PMP, fica prorrogada para mais 6 (seis) meses, a contar de 22/09/2017, de acordo com o Parecer Jurídico nº 317/2017/PGM, documento anexo a este Termo.

Cláusula SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores constantes do primeiro termo aditivo nº 144/2016 – PMP e 2º termo aditivo nº 29/2017-PMP, permanecem inalterados e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 06 - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Funcional: 04.123.0005.2.012 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Orçamento e Contabilidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas

Órgão - 06 - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Funcional: 04.123.0005.2.013 - Funcionamento e manutenção de Departamento de Tributaçao e Cadastro
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 12.02 – DEPARTAMENTO DE FROTAS
Funcional: 26.782.0013 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 2.039 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Frotas
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

Órgão: 05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Funcional: 04.122.0004 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.008 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Recursos Humanos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

Órgão: 05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Funcional: 04.122.0004 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.009 – Funcionamento e manutenção do Departamento de compras e licitações
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

Órgão: 05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.04 – DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
Funcional: 04.122.0004 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.010 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

Órgão: 05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0004 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.007 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

Cláusula TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato principal e seus aditivos permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para quer surtam seus jurídicos e legais efeitos obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Penha, 22 de setembro de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	BETHA SISTEMAS LTDA
Prefeito Municipal	Ernesto Muniz de Souza
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF	CPF:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
Diego Luis Matiello
Secretário de Administração

Janilto Domingos Raulino
Procurador Geral

3º TERMO ADITIVO Nº 002/2017 - FME

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 - FME
AO TERMO DE CONTRATO Nº 20/2015 - FME

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 53/2015 – Multientidade - PMP, Pregão Presencial nº. 33/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos.

Através do presente Termo Aditivo nº 002/2017-FME, o MUNICIPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Fundação Municipal de Esportes, com sede nesta Cidade, Avenida Avelino João Reis, nº 280, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.956/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de MUNICIPIO DE PENHA, e, de outro lado, a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Criciúma/SC, na Rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, CEP 88.801-530, Fone/Fax (48) 3431-0733/3431-0799, e-mail regional.riodosul@betha.com.br, inscrita no CNPJ sob nº. 00456865000167, Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representada por Ernesto Muniz de Souza, CPF 004.770.259-19, (Procurador), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 20/2015-FME, e seus respectivos termos aditivos, vinculados ao Processo de Licitação nº. 053/2015, Pregão Presencial nº 33/2015, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Primeiro Termo Aditivo nº 06/2016-FME ao Contrato Administrativo n° 20/2015-FME, fica prorrogada para mais 6 (seis) meses, a contar de 22/09/2017, de acordo com Parecer Jurídico nº 317/2017/PGM, documento anexo a este Termo.

Cláusula SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores constantes do Primeiro Termo Aditivo nº 06/2016-PMP permanecem inalterados e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 70 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional: Projeto/Atividade: Funcionamento e manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Esportes
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas (4)

Cláusula TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato principal e termos aditivos permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para quer surtam seus jurídicos e legais efeitos obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Penha, 22 de setembro de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	BETHA SISTEMAS LTDA
Prefeito Municipal	Ernesto Muniz de Souza
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF	CPF:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

Diego Luis Matiello
Secretário de Administração

Janilto Domingos Raulino
Procurador Geral

ATA DA 4ª CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA -2017-

ATA DA 4ª CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2017-

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Penha, situada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, número noventa e quatro, centro, na cidade de Penha/SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 4ª Conferência, deste Conselho, onde inicialmente o Presidente Senhor Diego, abriu a conferência agradecendo a presença de todos, já passando ao primeiro tema da pauta referente aos requerimentos nº0037.000.2522/2017 de Patrício Santana Empreendimentos Imobiliários Ltda., nº641/2014 de Pompeu Araújo de Siqueira e 560/2017 de Charlles Kleber Gonçalves, onde os mesmos tem por objetivo o aumento do gabarito das construções verticais. Foi chamado para fazer a explanação sobre o assunto o Sr. Ricardo Neves, engenheiro da SEPLAN que foi um dos responsáveis pelos pareceres técnicos, daquela secretaria, explicando aos presentes a legislação municipal referente ao gabarito e a forma que é utilizado em outros municípios da região. Finalizando deu sua opinião para que seja aumentado o gabarito entre 12 e 15 metros, pois pelos projetos de construção que entram na SEPLAN, possuem uma grande necessidade do aumento do gabarito, onde em muitos casos o empreendedor desiste de construir pelo baixo índice do gabarito. Em seguida foi passada a palavra para discussão do assunto, em que o Sr. Marcío, questionou que seria mais interessante aumentar o gabarito nas Avenidas para 17 metros e ruas laterais para 15 metros. O Sr. Max, falou que o que o gabarito com 7 metros tem sido utilizado de uma forma indiscriminada, acha que seria mais conveniente um gabarito de 7 metros para residências e entre 10 e 12 metros para os casos comerciais. Falou ainda que é muito comum uma rixa ou briga entre vizinhos e o fechamento da parede. O Sr. Everaldo, Acha que devemos implantar o pavimento térreo comercial, onde o gabarito ficareia em 12 metros para construções residências e 15 metros para comerciais, sendo nas avenidas principais, exemplos: as Avenidas António Joaquim Tavares e Itapocoroy. A Sra. Janete concorda com o Sr. Everaldo, dizendo que melhora as questões de segurança, Mobilidade urbana e visual. O Sr. Ricardo disse que a função do Conselho é debater e talvez, o que precise é regrar. Que nesse assunto a principal questão seria construções com três pavimentos, onde passariam destes 7 metros de gabarito. O Sr. Everaldo Bodo, falou que atualmente os prédios necessitam de um maior gabarito para o uso da garagem. Acha que poderíamos aumentar para 14 metros e se o primeiro andar (térreo) for comercial aumentará para entre 16 ou 17 metros.O Sr. Everaldo acha que os 15 metros são demasiados, Temos que ter cuidado. Acha que para garagem e comércio no térreo seria importante o aumento, principalmente nas avenidas, pela geração de renda e emprego. Também normatizar para que os prédios sejam construídos em terrenos maiores. O Sr. Sérgio Mello, acha importante que os assuntos sejam tratados especificamente, para prédios e residências, disse ainda que é preocupante a questão da fiscalização. Questionado sobre a aprovação o Sr. Diego, falou que hoje estamos debatendo o assunto, que futuramente o assunto será colocado em votação. Disse que a questão da fiscalização está melhorando a cada dia. Falou ainda que foram usadas às metragens de 13 a 15 metros para uma futura alteração da legislação, por usarmos às cidades vizinhas coimo comparativo, onde nada foi direcionado. São mudanças que se fazem necessárias para o crescimento do município, onde temos um potencial turístico enorme, mas que as vezes a legislação possuem os entraves que não permitem este crescimento. O Sr. Leandro, disse que a Sra. Janete e o Sr. Everaldo deram a receita que se precisa, que é o tamanho do terreno. Temos terrenos e espaços grandes, com regramento, onde caberá um gabarito de 15 metros e outros terrenos menores que não poderão ter o aumento do gabarito. O Sr. Everaldo, falou que a verticalização é a consequência natural, onde temos locais que merecem à verticalização e outros que não necessitam. O Senhor Everaldo Bodo, falou que não estamos discutindo se pode ou não pode construir prédios, temos o Zoneamento que determina isto. Deu ainda sua sugestão, seriam feitos regramentos específicos, onde lotes menores, com testada menor teria um gabarito e lotes maiores com testada maior, teria outro enquadramento no gabarito. O Sr. Marcos, falou que tem uma preocupação em até onde o município suporta. Disse

que em Armação jamais investiria em salas comerciais. Temos que pensar em outros atrativos, como parques ecológicos. Aliado à qualidade de vida, temos que pensar em outras situações: segurança, geração de emprego e aumentar o PIB. O Sr. Wancarlos falou que o Conselho possui uma diversidade de profissionais, que este tipo de debate é muito importante. Temos que pensar na segurança, e ver a questão e reavaliar as larguras das vias. O Sr. Gilberto, falou que temos que a avenida de baixo está adormecida, que temos que ter cuidado com o recúo das praias e que crescimento é o somatório de diversas coisas. Encerrado o assunto, passou-se para o requerimento nº470/2017 de Rubens S, Thiago Lentz, que pede a alteração na legislação referente ao condomínio horizontal. A Arquiteta Ana Paula, da SEPLAN, que foi responsável pelo parecer técnico da SEPLAN, fez uma breve explicação sobre o assunto, sobre a limitação da área de 30.000,00 m², que a legislação atual permite, falou que a população não teria acesso ao mesmo, por ser um condomínio fechado. O Sr. Everaldo, falou sobre a legislação de loteamento e a diferença de condomínio. O Sr. Efron, representante do empreendedor, fez uma demonstração do empreendimento passando um vídeo institucional. A Sra. Edimara falou que quando chove o local possui alagamentos, que deverão serem feitos projetos para soluções na drenagem das ruas, mas concorda que o empreendimento tem que ser feito, que o Bairro Santa Lídia merece um empreendimento deste. Perguntou ainda, sobre a rede de tratamento do empreendimento, como será? –Respondido pelo Sr. Efron, que terá própria rede de tratamento de esgoto.
O Sr. Everaldo, falou que a FATMA, exige a declaração de que esta área não é sujeita a alagamentos, para aprovação do projeto de tratamento de esgoto. O Sr. Gilberto pediu a SEPLAN que no ato da aprovação do mesmo, reforce a questão da Macrodrenagem. Neste momento foi passado para o requerimento nº457/2017 de Wilson José Rigo, onde pede a alteração de zoneamento para futura construção de prédios, pleiteando a mesma alteração que foi aprovada para um terreno próximo ao local. O Sr. Everaldo, fez um explicativo sobre o pedido de alteração de zoneamento do requerente, citou ainda que o terreno está localizado próximo a prefeitura de Penha, onde o requerente está pleiteando a mesma alteração e o mesmo zoneamento que foi concedida a Sra. Cinthya que possui um terreno próximo a este. Também falou que este local merece um empreendimento turístico e não como está hoje com uma indústria de pescados. Finalizando, disse que é favorável à mudança. O Sr. Everaldo Bodo, falou que não podemos cometer erros, e delimitar a área para que a morraria fique fora desta alteração. O Sr. Diego, falou que devemos pedir ao requerente que apresente uma planta de topografia com estas delimitações.
Obs.Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à conferência, estão gravados em CD anexo a esta ata.
Finalizando, o Senhor Diego, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada esta Conferência. E, Eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Diego Luis Matiello
Presidente
Maurílio Pedro Leite
Secretário

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008 2017 - PMP
MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2017 – PMP

Contrato: 137/2017 – PMP
Contratado: COLÔNIA DE PESCADORES Z-05
Objeto: Locação de imóvel comercial localizado à Avenida São João, nº 140, Bairro Armação neste Município de Penha, com aproximadamente 445m² de área construída e aproximadamente 1.500m² de área de lote, Inscrição Imobiliária nº 01.05.004.1192.001.001, Matrícula do imóvel nº 58.972, o qual será utilizado para o funcionamento das atividades da Secretaria da Pesca e Agricultura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativa e Solicitação nº 909/2017 da Secretaria da Pesca e Agricultura do Município (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária: Órgão: 11 – Secretaria de Agricultura e Pesca – Departamento Administrativo. Funcional: 20.605.0011.2.037 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo. Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (113).
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Penha/SC, 03 de outubro de 2017.
ANDRÉ JOÃO MARTINS – Presidente da Colônia de Pescadores Z-05
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009 2017 - PMP
MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2017 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017 –PMP
Contrato: 138/2017 - PMP
Contratado: GEIR UBELINO FELÌCIO
Objeto: Locação de imóvel, sala comercial localizado à Rua Duque de Caxias, nº 68, Bairro Centro, neste Município, com área de 100m², Inscrição Imobiliária nº 01.02.060.0225.001, Matrícula do imóvel nº 1995, o qual será utilizado para a sede do Fórum Municipal Casa da Cidadania (Lei Municipal nº 2240/08 - Convênio Estado de Santa Catarina - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça e Município de Penha),

para funcionamento das atividades do PROCON – Programa de Proteção e Defesa do Consumidor, JSM - Junta de Serviço Militar e emissão de documento de identidade - RG (Registro Geral, conforme justificativa e Solicitação nº 1139/2017 da Procuradoria Geral do Município (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: Órgão: 04- Procuradoria Geral do Município. Casa da Cidadania. Funcional: 04.061.0003.2.006 – Funcionamento e Manutenção da Casa da Cidadania. Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (14)
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Justificativa: Ação Civil Pública/PROC do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Autos nº 0900344-70.2017.8.24.0048, que visa a rescisão do Contrato de Locação 196/2013-PMP.
Penha/SC, 05 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 196/2013 - PMP
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 196/2013-PMP E TERMOS ADITIVOS

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Avenida Antônio Joaquim Tavares, n° 160, Centro, Penha/SC, sede do Fórum Casa da Cidadania.

Fica rescindido o Contrato 196/2013-PMP, bem como seus Termos Aditivos, oriundos do Processo Licitatório 65/2013 - PMP modalidade Dispensa de Licitação Nº 06/2013 - PMP firmados entre o Sr. Leonaldo Lima de Borba, portador da carteira de Identidade 3.465.346-5 SSP/SC, e inscrito no CPF de nº 023.880.689-83, residente e domiciliado à Rua João Medeiros, nº 160, Centro, Penha/SC, e o Município de Penha, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.327/0001-00, representada pelo Sr. Aquiles José Schneider da Costa, Prefeito Municipal, conforme determinação extraída dos autos da Ação Civil Pública n° 0900344-70.2017.8.24.0048, que determinou a rescisão do contrato supracitado e a realocação dos serviços até então prestados no imóvel objeto desta locação.
O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Penha/SC, 05 de outubro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE PENHA

Pescaria Brava

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0768/2017
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Processo Administrativo nº: 0768/2017
Contrato de locação nº 05/2014
Pelo presente termo de rescisão contratual, Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, com sede na Rodovia SC 437, s/nº, Pescaria Brava/SC, de agora em diante denominada DISTRATANTE, e o Locador Sr. VILMAR SOUZA BORGES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº: 468.252.909-91, residente e domiciliado na Estrada Geral, Barreiros, Cidade de Pescaria Brava/SC, doravante denominado DISTRATADO, têm justo e decidido o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato de Locação nº 05/2014, cujo objeto é a Locação de um imóvel de propriedade do DISTRATADO, localizado na Estrada Geral Barreiros, nesta cidade de Pescaria Brava/SC, onde estava em funcionamento a Escola Municipal de Barreiros.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO
A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Laguna – Santa Catarina.

Pescaria Brava/SC, 02 de Outubro de 2017.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 27/10/2017 licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2017, visando a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na laje para ponto de ônibus (pipa de vinho), na forma dos Projetos Técnicos aprovados através da Portaria nº 370/2017. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 27/10/2017 até as 9:30hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 9:45hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC 03 DE OUTUBRO DE 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 337/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 337/2017

Termo de Contrato de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÇA TEATRAL, PARA DIA DAS CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa LUCAS FREITAS SAMPAIO, autorizado através do Processo n. 281/2017, Licitação n. 181DL2017, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: LUCAS FREITAS SAMPAIO
CNPJ-MF nº 15.001.020/0001-54
Endereço: Rua Margarida de Araújo Franco, 1700, Carioca,
São José dos Pinhais-Paraná – CEP 83.005-070

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 181DL2017, datado de 28/09/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÇA TEATRAL, PARA DIA DAS CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	35364 - APRESENTAÇÃO DE PEÇA DE TEATRO	un	1	2.500,00	2.500,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
12 - Desenvolvimento Educacional

32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
118 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
136 - Salário Educação

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 181DL2017 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 29 de setembro de 2017.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
LUCAS FREITAS SAMPAIO
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO 4680

DECRETO Nº 4.680, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, VIII, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o feriado de 12 de outubro – Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos federais e estaduais não darão expediente;

CONSIDERANDO que as atividades ficam restritas, cujos gastos, então, não justificam a mantença de tais das atividades,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Município no dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira.

Parágrafo único. A Unidade Sanitária deverá manter plantão, na forma determinada pela secretaria competente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia às empresas municipais e a todos os Órgãos e Entidades Públicas Municipais.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de outubro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

PORTARIA 374
PORTARIA Nº 374, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA HELLEN CRISTINA MANICA PARA o EMPREGO PÚBLICO DE aGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-PSF.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público, Edital n. 002/2015;
Considerando que a candidata, através de exames médicos, foi considerada apta para exercer o cargo,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, mediante concurso público, a partir de 02 de outubro de 2017 HELLEN CRISTINA MANICA, brasileira, casada, portadora CPF nº 087.421.319-36, residente e domiciliada na Linha São Roque, n° S/N, neste município de Pinheiro Preto -SC, para ocupar o emprego público de aGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-PSF, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 03 de outubro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 375
PORTARIA Nº 375, DE 03 DE Outubro DE 2017.
NOMEIA Conselheira Tutelar.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução n° 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014;
Considerando o Edital de Convocação do CMDCA;
Considerando a ata de apuração de votos para Conselheiro Tutelar, gestão 2016/2020;
Considerando a ata de solenidade de posse dos Conselheiros Tutelares, gestão 2016/2020;
Considerando a renúncia da conselheira tutelar Elisangela Rodrigues de Aguiar;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ARIANA FRACAZZO CIARINI, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 053.892.849-25, para exercer o cargo eletivo de "Conselheira Tutelar", no período de 02 de outubro de 2017 a 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º A Conselheira tutelar foi eleita pelos eleitores do município de Pinheiro Preto por meio do processo eleitoral realizado dia 04/10/2015.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 03 de outubro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 376

PORTARIA Nº 376, DE 03 de outubro DE 2017.
EXONERA, Jaqueline Spegiorin Rodrigues DO EXERCÍCIO da função temporária de servente.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e

Considerando a data fim estipulada pelo termo aditivo nº 045/2017, referente ao Contrato nº 228/2017;

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar em 02 de outubro de 2017, Jaqueline Spegiorin Rodrigues, brasileira, solteira, inscrita no CPF n. º 080.600.669-27, da função temporária de "Servente", lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeada através da Portaria 244, de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 03 de outubro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 377

PORTARIA Nº. 377, DE 03 DE outubro DE 2017.

Declara a vacância do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e

Considerando o pedido de renúncia realizado pela conselheira tutelar Vera Lucia zago;

RESOLVE:
Art. 1.º Declarar a partir de 03 de outubro de 2017, a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, do município de Pinheiro Preto, ocupado por Vera Lucia zago, brasileira, inscrita no CPF n. º 296.663.769-20, matrícula 440597, nomeada através da Portaria 030 de 12 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 03 de outubro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 379

PORTARIA N.º 379, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes servidores públicos municipais:

I –Hadriel Dalmolin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Renda, Tributos e Obras;

II – Bruna Bertoncello, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário;

III – Maria Helena Mattana Mariani, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Coordenação e Planejamento;

IV – Erio Partyka, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Cadastro e Tributação.

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pela servidora Bruna Bertoncello.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RABUSKE
Prefeito

PORTARIA 380

PORTARIA Nº 380, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA PREGOEIRO PERMANENTE E EQUIPE DE APOIO PARA DIRIGIR AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado como pregoeiro e equipe de apoio, os seguintes servidores:

I –Hadriel Dalmolin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Renda, Tributos e Obras, equipe de apoio;

II – Bruna Bertoncello, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, pregoeira;

III – Maria Helena Mattana Mariani, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Coordenação e Planejamento, equipe de apoio;

IV – Erio Partyka, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Cadastro e Tributação, equipe de apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo de Pinheiro Preto, em 05 de outubro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

Planalto Alegre

Prefeitura

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2017.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às 17:30 do dia 30 de Maio de 2017, reuniram-se no Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, tendo por local Câmara de Vereadores, cito à Avenida Santa Catarina, 390 - Centro, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública de Avalição do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2017.Agente de Controle Interno Odirlei Hans, Contador Giovani José Minuzzi Dando continuidade, passou a apresentar as metas realizadas onde fora inicialmente destacada a evolução da Receita Orçamentária e da Receita Corrente Líquida nos últimos cinco anos até o quadrimestre em questão. A seguir, fora demonstrada a Execução Orçamentária, bem como as Metas de Arrecadação, constatando-se que a receita total prevista para o período era de R$ 4.185.252,48, sendo R$4.140.269,16 de Receitas Correntes e R$ 44.983,32 de Receitas de Capital. A receita efetivamente realizada registra o montante de R$ 4.088.889,05 para as Receitas Correntes e R$ 50.056,34 para as Receitas de Capital que resultou numa arrecadação de R$ 4.138.945,39. Os dados apresentados nesta Audiência Pública demonstram que a receita arrecadada ficou menor que aquela prevista para o período. Na avaliação do cronograma de desembolso, foi demonstrado que a despesa total prevista para o período era de R$ 3.965.252,44, sendo R$ 3.763.219,12 de Despesa corrente e R$ 198.366,64 para as Despesas de Capital. Constatou-se que o total da despesa realizada até o quadrimestre foi de R$ 3.326.210,56 em Despesas Correntes e R$ 356.190,08 em Despesas de Capital, totalizando R$ 3.682.400,64. O resultado da análise do confronto das receitas arrecadadas com as despesas liquidadas demonstra valores Positivo, ou seja, enquanto as receitas do período registram a cifra de R$ 4.138.945,39, as despesas somam a importância de R$ 3.682.400,64 resultando num Superávit na ordem de R$ 456.544,75. Acerca da aplicação dos recursos em Saúde, fora demonstrado que os gastos atingiram 18,21, evidenciando o cumprimento do constante no Art. nº 198 da Constituição Federal, combinando com o disposto no § 1º do Art. n°77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Analisando as despesas realizadas com Saúde, no montante de R$ 955.980,23, constatou-se que R$ 231.657,96 foram realizados com recursos vinculados e outras fontes, enquanto que R$ 724.322,27 foram realizados com recursos próprios. Conforme demonstrado na Audiência, os gastos realizados com Educação atingiram 28,97% das receitas resultantes de impostos e transferências, resultando no cumprimento do disposto no Artigo nº 212 da Constituição Federal. De acordo com os dados apresentados, o Município aplicou na função educação o montante de R$ 809.458,61, deste total R$ 809.458,61 fora aplicado em Educação Básica. No tocante à aplicação de recursos na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental, fora gasto até o quadrimestre em análise o montante de R$ 301.005,85, o que equivale a 88,14% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatou-se que o Município aplicou a maior o valor de R$ 96.095,98 e encontra-se cumprindo com o disposto na legislação vigente. Ainda nesta Audiência fora demonstrada a despesa realizada com pessoal Consolidada, a qual, levando em conta os últimos 12 meses, atingiu 49,57% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo, o Poder Executivo atingiu 46,99% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo e o Poder Legislativo 2,59% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo, em relação a Receita Corrente Líquida do Município. Atendendo o disposto no Art. n°20, Inciso III, alínea 'a', da Lei de Responsabilidade Fiscal. Com referência aos restos a pagar inscritos e remanescentes no final do exercício anterior no valor de R$ 3.500,00, contatou-se que até o Primeiro Quadrimestre fora pago o montante de R$ 0,00, permanecendo o saldo de R$ 3.500,00 a ser pago no próximo quadrimestre. Baseando-se nos valores orçados para o exercício, o Município previu R$ 11.895.757,50 para serem aplicados em Investimentos. Até o período em análise, os investimentos totalizam o valor de R$ 5.928.691,84. Convertendo o valor previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias em uma média mensal, chegou-se ao valor de R$ 1.482.172,96 e comparando este à média mensal dos investimentos efetivamente realizados, concluiu-se que o Município atingiu apenas 49,84% do previsto. Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais, a equipe coordenadora agradeceu aos presentes e nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência, da qual lavrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados.

Planalto Alegre(SC), 30 de Maio de 2017.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017. OFICIAL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às 17:00 horas do dia 26 de Setembro de 2017, reuniram-se no Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, tendo por local a Câmara Municipal de Vereadores, cito à Avenida Santa Catarina, nº 390 - Centro, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública de Avalição do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2017, Secretário de Administração e Agente de Controle Interno, Odirlei Hans, Contador Municipal Giovani José Minuzzi. Dando continuidade, passou-se à apresentação das metas realizadas, onde fora inicialmente destacada a evolução da Receita Orçamentária e da Receita Corrente Líquida nos últimos cinco anos até o quadrimestre em questão. A seguir, fora demonstrada a Execução Orçamentária, bem como as Metas de Arrecadação, constatando-se que a receita total prevista para o período era de R$ 8.370.504,96, sendo R$8.280.538,32 de Receitas Correntes e R$ 89.966,64 de Receitas de Capital. A receita efetivamente realizada registra o montante de R$ 8.668.299,25 para as Receitas Correntes e R$ 647,24 para as Receitas de Capital que resultou numa arrecadação de R$ 8.668.946,49. Os dados apresentados nesta Audiência Pública demonstram que a receita arrecadada ficou maior que aquela prevista para o período. Na avaliação do cronograma de desembolso, foi demonstrado que a despesa total prevista para o período era de R$ 8.370.504,96, sendo R$ 7.959.771,60 de Despesa corrente e R$ 403.400,00 para as Despesas de Capital. Constatou-se que o total da despesa realizada até o quadrimestre foi de R$ 7.701.056,32 em Despesas Correntes e R$ 675.853,12 em Despesas de Capital, totalizando R$ 8.376.909,44. O resultado da análise do confronto das receitas arrecadadas com as despesas liquidadas demonstra valores Positivo, ou seja, enquanto as receitas do período registram a cifra de R$ 8.668.946,49, as despesas somam a importância de R$ 8.376.909,44 resultando num Superávit na ordem de R$ 292.037,05. Acerca da aplicação dos recursos em Saúde, fora demonstrado que os gastos atingiram 18,34, evidenciando o cumprimento do constante no Art. nº 198 da Constituição Federal, combinando com o disposto no § 1º do Art. n°77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Analisando as despesas realizadas com Saúde, no montante de R$ 2.064.667,79, constatou-se que R$ 631.374,82 foram realizados com recursos vinculados e outras fontes, enquanto que R$ 1.433.292,97 foram realizados com recursos próprios. Conforme demonstrado na

Audiência, os gastos realizados com Educação atingiram 29,42% das receitas resultantes de impostos e transferências, resultando no cumprimento do disposto no Artigo nº 212 da Constituição Federal. De acordo com os dados apresentados, o Município aplicou na função educação o montante de R$ 1.754.174,46, deste total R$ 1.754.174,46 fora aplicado em Educação Básica. No tocante à aplicação de recursos na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental, fora gasto até o quadrimestre em análise o montante de R$ 633.108,25, o que equivale a 93,56% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatou-se que o Município aplicou a maior o valor de R$ 227.110,81 e encontra-se cumprindo com o disposto na legislação vigente. Ainda nesta Audiência fora demonstrada a despesa realizada com pessoal Consolidada, a qual, levando em conta os últimos 12 meses, atingiu 46,17% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo, o Poder Executivo atingiu 42,95% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo e o Poder Legislativo 3,23% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo, em relação a Receita Corrente Líquida do Município. Atendendo o disposto no Art. n°20, Inciso III, alínea 'a', da Lei de Responsabilidade Fiscal. Com referência aos restos a pagar inscritos e remanescentes no final do exercício anterior no valor de R$ 3.500,00, contatou-se que até o Segundo Quadrimestre fora pago o montante de R$ 0,00, permanecendo o saldo de R$ 3.500,00 a ser pago no próximo quadrimestre. Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais, a equipe coordenadora agradeceu aos presentes e nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência, da qual lavrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados.
Planalto Alegre(SC), 26 de Setembro de 2017.

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1698/2017
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1698/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PELO DESLOCAMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte – SC, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e do art. 55, inciso II da LC 006/01.
DECRETA:
Art. 1º - O servidor público municipal, inserido no cargo de caráter permanente, temporário, função gratificada, em comissão, e conselheiro tutelar, na administração direta, do Poder Executivo Municipal, bem como o Agente Político, que se deslocar temporariamente do Município, a serviço ou participar de evento de interesse da Administração Pública, desde que previa e formalmente autorizado pelo ordenador de despesas, ou quem detenha a delegação de competência, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste decreto.

Art. 2º - O valor da diária destina-se a indenizar as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedidas por dia de afastamento do município onde tem exercício.

Parágrafo Único – A locomoção urbana a que se refere o caput é aquela realizada por qualquer meio de transporte de cunho local, inclusive o intermunicipal classificado como urbano junto ao Departamento de Transportes e Terminais – DETER.

Art. 3º -A diária de deslocamento será concedida, assim entendido o período de 24 (Vinte e quatro) horas contadas da partida do servidor.

§ 1º - Será concedida meia diária para o período de deslocamento que não exigir pernoite fora da sede, desde que o período seja superior a 6 (seis) e inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º - Não será concedida diária ou fração:

I – Para período de deslocamento igual ou inferior a 6 (seis) horas;
II – Quando o deslocamento e o retorno à sede ocorrer dentro do horário de trabalho;
III – Quando o deslocamento não exigir do servidor a realização de gastos com alimentação, hospedagem e locomoção urbana;

Art. 5º - Não haverá pagamento de diária quando o deslocamento for entre municípios limítrofes ou entre municípios da área de abrangência, quando a distância entre a origem e o destino for inferior a 50 (cinquenta) quilômetros.

§ 1º - Para o cálculo da distância entre os municípios deverá ser utilizado o mapa rodoviário do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA.

Art. 6º - Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor ou agente político terá direito ao complemento ás diárias correspondentes ao período prorrogado, ou o valor calculado, não compreender a cobertura real dos custos da despesas, desde que devidamente comprovado.

Art. 7º - O servidor, conselheiro, comissionado, e ou agente político, é obrigado a restituir integralmente as diárias consideradas indevidas, ou pela não prestação de contas devidas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do retorno do mesmo, por meio de depósito em agencia e conta bancária em nome do município.

Parágrafo Único – No caso de retorno antecipado ou por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiado terá que restituir o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido no caput, a contar da data do seu retorno ou da data que deveria tê-la iniciado.

Art. 8º - O Ordenador de despesas que pagar diária em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto responderá, solidariamente, pela reposição imediata da importância paga, bem como pelo custo das passagens e outras despesas, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Art. 9º - A autorização deverá ser preenchida, mediante formulário, para deslocamento e concessão de diária e será deferida após formalização do pedido, sendo entregue ao Setor de Recursos Humanos, onde constará:

a) Identificação: Nome, matricula, cargo, emprego, função;
b) Deslocamento: data e hora da saída, e de chegada ao local de origem e de destino;
c) Meio de transporte utilizado;
d) Descrição sucinta do objetivo da viagem;
e) Número de diárias e o montante creditado;
f) Nome, cargo, competência ou função e assinatura da autoridade concedente;

Art. 10 – A prestação de contas do valor recebido do montante de diárias, deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, sendo encaminhado a contabilidade, com todos os documentos comprobatórios da despesas, conforme determinação das normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o que se segue:

I – Comprovantes de Deslocamento:

a) Ordem de trafego e autorização para uso de veículo em caso de viagem com veiculo oficial;
b) Bilhete da passagem, se o meio de transporte for coletivo, exceto aéreo;
c) Comprovante de embarque em se tratado de transporte aéreo;

II – Comprovantes de estada e hospedagem:

a) Nota fiscal da Hospedagem;
b) Nota fiscal de alimentação;
c) Nota fiscal de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;
d) Outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada;

III – Comprovantes do cumprimento do objeto de viagem;

a) Fotocopia da ata e presença em reunião ou missão;
b) Oficio de apresentação como o ciente da autoridade competente quando se tratar de inspeção, auditoria e similares;
c) Declaração de agente público quando se tratar de visita a entidades e órgão públicos;
d) Lista de frequência ou certificado quando se tratar em participação em evento, atividades de capacitação ou formação profissional;
e) Outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do Objetivo da viagem;

Art. 11 - Os valores das diárias serão fixadas por grupos de cargos, empregos e funções e corresponderão aos valores estabelecidos neste decreto:

I – Deslocamento da sede do trabalho para o Distrito Federal:

a) Prefeito Municipal R$ 480,00
b) Secretários, Diretores, chefia e Assessores Municipais R$ 430,00

c) Demais Servidores Municipais do Grupo I – ANS R$ 350,00
Demais Servidores Municipais do Grupo II - AOG R$ 350,00
Conselheiros Tutelares R$ 350,00
Demais Servidores Municipais do Grupo III – TSG R$ 250,00

II – Deslocamento da sede do trabalho para as Capitais Estaduais:

a) Prefeito Municipal R$ 350,00
b) Secretários, Diretores, chefia e Assessores Municipais R$ 300,00

c) Demais Servidores Municipais do Grupo I – ANS R$ 280,00
Demais Servidores Municipais do Grupo II - AOG R$ 280,00
Conselheiros Tutelares R$ 280,00
Demais Servidores Municipais do Grupo III – TSG R$ 200,00

III – Deslocamento da sede do trabalho para outras cidades:

a) Prefeito Municipal R$ 250,00
b) Secretários, Diretores, chefia e Assessores Municipais R$ 230,00

c) Demais Servidores Municipais do Grupo I – ANS R$ 230,00
Demais Servidores Municipais do Grupo II - AOG R$ 230,00
Conselheiros Tutelares R$ 230,00
Demais Servidores Municipais do Grupo III – TSG R$ 160,00

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 1560/2016 e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte SC, 13 de Setembro de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos treze dias do mês de Setembro do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

DELFA T. W. COSTA
Secretaria Executiva

DECRETO- 1699/2017

DECRETO Nº. 1699 /2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1080/16 de 12/12/2016, Art 5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), a saber:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0009.2.164 – Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
3.1.90.00.00.00.00.03.0001 – Vencimentos e Salários R$ 130.000,00

02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.365.0012.2.128 – Manutenção Ensino Infantil Pré-Escolar
3.1.90.00.00.00.00.03.0001 – Vencimentos e Salários R$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de Setembro de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e sete dias do mês de Setembro de 2017 na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

DECRETO- 1700/2017

DECRETO Nº. 1700/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1080/16 de 12/12/2016, Art 5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), a saber:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0009.1.106 – Aquisição de Veículos Educação
4.4.90.00.00.00.00.03.0001 – Investimentos R$ 190.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 05 de Outubro de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos cinco dias do mês de Outubro de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário dos Municipios.

Delfa Terezinha W. Costa
Secretaria Executiva

LEI -1098-2017

LEI nº 1098/2017
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Roberto Molin de Almeida, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 973/2013.
Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).
Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Ponte Alta do Norte, 27 de Setembro de 2017.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Fica Publicado a presente lei aos vinte e sete dias do mês de Setembro de 2017, na Prefeitura Municipal e DOM- Diário dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 022/2017- ACT

PORTARIA N.º 022/2017 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

FRANCIELE ALVES DA CRUZ, para exercer a função de Professora – Educação Física – 20 horas, a partir de 10 de Julho de 2017, ficando condicionada sua posse no cargo, a certificação da apresentação do rol de documentos e da habilitação exigida no edital e inclusive ao resultado do admissional, que deve considerá-la apta para exercício da função, em conformidade com processo seletivo 001/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de Julho de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de Julho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 023/2017 ACT
PORTARIA N.º 023/2017 -ACT

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada a servidora, FRANCIELE ALVES DA CRUZ, do cargo de caráter temporário de Professora – Educação Física - 20 horas, a contar de 10 de Agosto de 2017, em virtude da mesma não ter apresentado o rol da documentação exigida, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, para sua posse, citado no edital do processo seletivo simplificado nº 001/2017, devidamente certificado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 10 de Agosto de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dez dias do mês de Agosto do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 024/2017 ACT
PORTARIA N.º 024/2017 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

EUDA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, matrícula n.º 10495, para exercer a função de Assistente Social – 40 Horas, a partir de 11 de Agosto de 2017, em conformidade com a situação de emergência e urgência, até a classificação do titular no Concurso Público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de Agosto de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 025/2017 ACT
PORTARIA N.º 025/2017 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

KARIANE DA SILVA, matrícula n.º 10496, para exercer a função de Professora – Magistério - 20 Horas, a partir de 21 de Agosto de 2017, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 21 de Agosto de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 026/2017 ACT

PORTARIA N.º 026/2017 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

STEPHANIE SUELLEN PEREIRA, matrícula n.º 104967, para exercer a função de Professora – Magistério - 20 Horas, a partir de 21 de Agosto de 2017, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 21 de Agosto de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 027/2017 ACT

PORTARIA N.º 027/2017 -ACT

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada por termino de contrato, a servidora, Terezinha de Souza, matrícula n.º 10475, do cargo de caráter temporário de Professora – Magistério - 20 horas, a contar de 01 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 01 de Setembro de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 028/2017 ACT
PORTARIA N.º 028/2017 -ACT

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada por termino de contrato, a servidora, TATIANA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n.º 10482, do cargo de caráter temporário de Professora – Magistério - 20 horas, a contar de 06 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Setembro de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de Setembro do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 029/2017 ACT
PORTARIA N.º 029/2017 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

KARINE ROSA, matrícula n.º 10499, para exercer a função de Professora – Magistério - 20 Horas, a partir de 02 de Outubro de 2017, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 02 de Outubro de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dois dias do mês de Outubro do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 158/2017
PORTARIA N. 158/2017
FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.

RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, ALESSANDRA GOTER, matricula nº 687, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 03 de Agosto de 2015 a 03 de Agosto de 2016, e gozada as férias, no período de 11 de Setembro de 2017 a 20 de Setembro de 2017, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de Setembro de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria ao vinte e sete dias do mês de Setembro do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 159/2017

PORTARIA Nº 159/2017

DISPÔE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora citada a progressão POR DESEMPENHO, repassado no mês de Setembro/2017, conforme boletim de avaliação feito pela comissão responsável, confirmando o cumprimento das formalidades legais para tal efeito, segue abaixo a nominativa dos mesmos:

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

Nome	Matricula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
ELUSA APARECIDA PINTO C. DOS SANTOS	515	Analista de Compras/Pregoeiro	Nível II	Nível III

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de Setembro de 2017.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria aos vinte e sete dias do mês de Setembro de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 160/2017

PORTARIA Nº 160/2017

DISPÔE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora citada a progressão POR DESEMPENHO, repassado no mês de Setembro/2017, conforme boletim de avaliação feito pela comissão responsável, confirmando o cumprimento das formalidades legais para tal efeito, segue abaixo a nominativa dos mesmos:

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

Nome	Matricula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
WELIGTON DA CRUZ DOMINGUES	336	Operador de Máquinas Pesadas	Nível V	Nível VI

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de Setembro de 2017.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria aos vinte e sete dias do mês de Setembro de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 161/2017

PORTARIA Nº 161/2017

DISPÔE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora citada a progressão POR DESEMPENHO, repassado no mês de Setembro/2017, conforme boletim de avaliação feito pela comissão responsável, confirmando o cumprimento das formalidades legais para tal efeito, segue abaixo a nominativa dos mesmos:

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

Nome	Matricula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
JOSE CARLOS RODRIGUES MELLO	520	Servente de Obras	Nível II	Nível III

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de Setembro de 2017.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria aos vinte e sete dias do mês de Setembro de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 162/2017

PORTARIA Nº 162/2017

DISPÔE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora citada a progressão POR DESEMPENHO, repassado no mês de Setembro/2017, conforme boletim de avaliação feito pela comissão responsável, confirmando o cumprimento das formalidades legais para tal efeito, segue abaixo a nominativa dos mesmos:

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

Nome	Matricula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
ROSELI GONÇALVES PEREIRA	418	Zelador	Nível II	Nível III
JOÃO JUNIOR LOHN	641	Telefonista	Nível I	Nível II
ANDRE LUIZ HEIDEMANN AGUIAR	519	Motorista	Nível II	Nível III

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de Setembro de 2017.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria aos vinte e sete dias do mês de Setembro de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 163/2017

PORTARIA Nº 163/2017

DISPÔE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora citada a progressão POR DESEMPENHO, repassado no mês de Outubro/2017, conforme boletim de avaliação feito pela comissão responsável, confirmando o cumprimento das formalidades legais para tal efeito, segue abaixo a nominativa dos mesmos:

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

Nome	Matricula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS	655	Psicóloga	Nível I	Nível II
EDILIO PEREIRA	656	Auxiliar Administrativo	Nível I	Nível II

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 02 de Outubro de 2017.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria aos dois dias do mês de Outubro de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 164/2017

PORTARIA N. 164/2017

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, DHIESSIKA SARA GUISOLPHI, matricula nº 666, ocupante do cargo de provimento

efetivo, de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 21 de Maio de 2016 a 21 de Maio de 2017, e gozada as férias, no período de 03 de Outubro de 2017 a 12 de Outubro de 2017, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 03 de Outubro de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos três dias do mês de Outubro do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 165/2017

PORTARIA N.º 165/2017
NOMEIA COMISSÃO JULGADORA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a Comissão Municipal Julgadora do Campeonato Municipal de FUTSAL 2017:

- PAULO ROBERTO FERREIRA – Presidente
- EDUARDO FONTANA MULLER - Membro
- LEONILDO JONAS GUISOLPHI PASQUALI – Membro

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 05 de Outubro de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos cinco dias do mês de Outubro do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 119/2017 KITS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº85/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017
CONTRATO Nº 119/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: BIASI E GASPARINI COMÉRCIO DE DOCES LTDA
CNPJ: 10.643.659/0001-10
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA O DIA DAS CRIANÇAS, A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor: R$ 4.335,00 (Quatro Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 03 de outubro de 2017 até 31 de outubro de 2017. Ponte Serrada, 05 de Outubro de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 TINTAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº86/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. O julgamento será por MENOR PREÇO POR ÍTEM. Recebimento dos Envelopes até às 08:00 horas e 30 minutos (horário de Brasília) do dia 24/10/2017. Abertura da Sessão às 09 horas (horário de Brasília) do dia 24/10/2017. Edital e anexos, disponíveis no site do município em 09/10/2017 www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122.
Ponte Serrada, 05 de Outubro de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 020/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 020/2017 - FMS
Tipo de licitação: Menor preço por Item;
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de veículo novo, 0km, tipo SUV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.
Recebimento dos envelopes nº 01 e 02: Até 12:30 horas do dia 23/10/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 23/10/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 06 de Outubro de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1667, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 1667, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Cria Comissão Municipal para acompanhar e fiscalizar o Concurso Público nº 01/2017, nomeia membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2112, de 26 de novembro de 2013, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para acompanhar e fiscalizar o Concurso Público nº 01/2017 do Município de Porto Belo.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Eliane Tomaz;
II - Membro: Rosane Posanske da Silva;
III - Leonor Baltazar Serpa.
Art. 3º A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1670, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº 1670, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18, inciso I, da Lei Municipal nº 2467/2016.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Vice Prefeito
Funcional Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.006 – Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 28.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Planejamento Urbano
Funcional Programática: 06.182.0004
Atividade: 2.017 – Convênio de Trânsito/Policia Civil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5011 – Convênio de Trânsito Civil
Valor: R$ 34.000,00
Atividade: 2.018 – Convênio de Trânsito/Policia Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5010 – Convênio de Trânsito Militar
Valor: R$ 34.000,00

Órgão: 15 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Funcional Programática: 13.392.0020
Atividade: 2.045 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2017 por conta dos Recursos Ordinários no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), Convênio de Trânsito Militar no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) e Convênio de Trânsito Civil no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), totalizando o valor de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de outubro de 2017.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1671, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº 1671, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2551/2017.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 41 e parágrafo único do artigo 114, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 126.299,00 (Cento e vinte e seis mil e duzentos e noventa e nove reais) ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 12 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional programática: 23.695.0026
Atividade: 2.068 – Promoção e Incentivo ao Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 68.299,00

Órgão: 19 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Funcional programática: 27.812.0027
Atividade: 2.046 – Manutenção de Campos de Futebol/ Quadras Esportivas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 58.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações parcial das dotações orçamentárias abaixo descrita na importância de 126.299,00 (Cento e vinte e seis mil e duzentos e noventa e nove reais).
Órgão: 12 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional programática: 23.695.0025
Projeto: 2.063 – Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Funcional programática: 23.695.0026
Projeto: 2.065 – Captação e Apoio a Eventos Geradores de Fluxo Turístico
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 8.299,00

Órgão: 19 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esporte
Funcional programática: 27.812.0027
Projeto: 2.047 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 58.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo SC, aos 5 dias do mês de outubro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EDITAL Nº 001/2017/FMEDUCA

EDITAL Nº 001/2017/FMEDUCA

Abre inscrições para o Processo de Lotação por Escola de professores, orientadores e supervisores efetivos na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Belo.

O Município de Porto Belo, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos professores, orientadores e supervisores efetivos que realizará inscrição para o Processo de Lotação por Escolas, conforme Lei Municipal nº 37/2011, com suas alterações posteriores, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Municipal de Porto Belo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Lotação destinado aos Professores, Orientadores e Supervisores da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Av. Governador Celso Ramos, 57 - Vila Nova - Porto Belo. Telefones: (47) 3369-5068, (47) 3369-8894;

1.2. O processo de Lotação terá caráter classificatório e envolverá prova de Títulos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 10 a 20 de outubro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação, localizada Av. Governador Celso Ramos, 57 - Vila Nova - Porto Belo, no horário compreendido entre às 9h e 12h.

2.2. O professor, orientador e supervisor deverão ser efetivos na Rede Municipal de Ensino de Porto Belo, requerendo a sua lotação em conformidade com a portaria do qual foi nomeado ao cargo.

2.3. No ato da inscrição o servidor preencherá a ficha de inscrição, indicando a portaria de nomeação, anexando a cópia desta, cópia do documento de identidade e os títulos (diplomas e certificados) originais e cópias, que serão autenticados na Secretaria Municipal de Educação sob pena de indeferimento da inscrição.

2.4. Preenchida a ficha, o professor, orientador e supervisor deverão revisá-la, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

2.5. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

2.6. Valerá inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação por parte do candidato e das normas desse edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição o servidor deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;

b) Atestado de tempo de serviço na rede municipal de ensino

expresso em anos, meses e dias, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, até a data da publicação deste edital;

c) Certificados de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização retroativos até 06 (seis) anos da emissão do Certificado do curso;

d) Certificado de Curso de Pós-Graduação, de Curso Superior de Licenciatura ou
Magistério;

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LOTAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Processo de Lotação os professores, orientadores e supervisores efetivos da Rede Municipal de Ensino, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Tempo de Serviço no Município;
II - Maior Graduação:
a) Doutorado;
b) Mestrado;
c) Especialização;
d) Graduação;
e) Magistério.
III - Maior número de horas de curso de aperfeiçoamento;
IV – Idade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RECURSO

5.1. A Comissão de Análise após avaliação dos requisitos do item 4.1 publicará a listagem de classificação dos professores inscritos no referido processo, que será divulgado na data de 23/10/2017, no átrio do Município, na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial (www.portobelo.sc.gov.br).

5.2. O candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua posição na lista de classificação, poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias da publicação da referida listagem.

5.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4. Todos os recursos regulares serão analisados no prazo de 2 (dois) dias e os pareceres serão divulgados na Secretaria Municipal de Educação. Não serão encaminhadas respostas individuais aos interessados.

5.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

5.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6. DAS ESCOLHAS DAS VAGAS

6.1. Ultrapassada a fase recursal e obedecendo a ordem de classificação, os professores serão chamados para a escolha das vagas existentes para a lotação no dia 01/11/17, na Secretaria Municipal de Educação, às 9h.

6.2. O servidor que não comparecer na data e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação para a escolha da vaga, passará, automaticamente, para o último lugar da listagem em que está classificado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após o resultado final, cada professor receberá a sua Portaria de Lotação com o nome da Escola.

7.2. A Lotação por Escola terá validade a partir do primeiro dia do ano letivo de 2018.

7.3. As situações não contempladas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de análise.

Porto Belo, 04 de outubro de 2017
PROCESSO DE LOTAÇÃO POR ESCOLA

Nome Completo: _____
_____
Endereço: _____
_____
Telefones: _____
_____
E-mail: _____
_____

Todos os documentos comprobatórios devem ser anexados
e conferidos com o original

Portaria nº _____ Data: _____

I - TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO:
_____ anos _____meses _____dias

II - MAIOR GRADUAÇÃO:
a) ( ) Doutorado
b) ( ) Mestrado
c) ( ) Especialização
d) ( ) Graduação

III - HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
_____ horas

IV - CÓPIA DA IDENTIDADE
_____ anos _____meses _____dias

DECLARAÇÃO
Eu, _____
_____, declaro estar ciente de que o preenchimento deste formulário é a 1ª etapa do processo de lotação, permitindo a classificação para a ordem de escolha de vaga.
Porto Belo, _____ de outubro de 2017

Assinatura: _____
_____

Data da inscrição: _____/10/2017

Responsável pela inscrição: _____
____

Porto União

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Justificativa De Dispensa De Licitação
Processo Licitatório nº 046/2017 - EDUCAÇÃO
Dispensa de Licitação n.° 001/2017

Caracterização da Situação: O município necessita contratar serviços de acesso à internet, para o Núcleo Educacional Jangada do Sul, com velocidade de 5 MB.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é a contratação de empresa para fornecer o serviço de acesso à internet para o Núcleo Educacional Jangada do Sul, com velocidade de 5 MB.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Cleber Luciano dos Anjos - ME, inscrita no CNPJ 02.409.078/0001-90, visto que foi que é a única empresa que presta serviço de acesso a internet na localidade acima mencionada, bem como em razão do valor ser compatível com o valor de mercado.

Do Preço: Será efetuado o pagamento no valor mensal de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) anuais.

Do Período de Contratação: Será contratado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses se for de interesse de ambas as partes.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 1700 – Fundo Municipal de Educação
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2014 - Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 3390-104 – Aplicações diretas
Cód. 20

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 05 de outubro de 2017.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 046/2017

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Modalidade de Dispensa de Licitação nº 056/2017 - Processo Licitatório nº 066/2017
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Maria Ivonete Portela da Luz – ME. (CNPJ nº 11.182.625/0001-38).
Objeto: Contratada empresa para a aquisição de material para festividades e homenagens para a Câmara de Vereadores de Porto União.
Valores: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.30.15.00.00.00 – Material para Festividades e Homenagens
Foro: Comarca de Porto União (SC).

Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Modalidade de Dispensa de Licitação nº 057/2017 - Processo Licitatório nº 067/2017
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Marielle Baratto – MEI. (CNPJ nº 25.153.296/0001-01).
Objeto: Contratada empresa para serviço de áudio, vídeo e foto para a Câmara de Vereadores de Porto União.
Valores: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 057 2017 E 058 2017
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°. 57/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017
MULTIENTIDADE

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 09:00 Horas do dia 18.10.2017, para Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para uso nas secretarias de Educação, Administração, Agricultura, Assistência Social, Conselho Tutelar, Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias e fundos municipais. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133, ou pelo e-mail licitações@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 05 de Outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°. 58/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 09:00 Horas do dia 19.10.2017, para Registro de Preço para prestação de Serviços de Levantamento topográfico, com confecção de projeto, para fins diversos a serem realizados no município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133, ou pelo e-mail licitações@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 05 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 67/2017

DECRETO Nº 67/2017 de 05 de outubro de 2017.

"CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família - CIPROB, conforme dispõe o inciso I do art. 14 do Decreto Federal nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família - CIPROB será composta por:

I – 02 (dois) Representantes da Assistência Social, sendo um da gestão e outro do CRAS:
Izalene Theiss da Rosa;
Tamara Furlan Capelin;

II - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- Luciana Beatriz de Gaspari;

III - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
- Marcos Aurélio Pinto da Silva;

IV - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social e do Programa Bolsa Família:
- Nelson Hames;

Art. 3º Cabe a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família - CIPROB:

I - Identificar, no âmbito do Município, famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;
II - Acompanhar o cumprimento das condicionalidades do programa;
III - elaborar e/ou propor políticas públicas de combate à miséria e a fome em âmbito municipal;
IV - estimular a participação da comunidade no controle e execução do Programa Bolsa Família;
V - promover a articulação com as demais esferas de governo e com a sociedade civil organizada, a fim de propor melhorias e aperfeiçoamento ao programa;
IV - interagir com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social a gestão do Programa, conforme definido no Termo de Adesão assinado com o MDS.

Art. 5º As reuniões da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família - CIPROB serão realizadas no CRAS.

Art. 6º Compete à Secretaria de Assistência Social:
I - A gestão municipal do Programa Bolsa Família;
II - a realização e o envio do Cadastramento Único das famílias beneficiadas com o Programa ao órgão federal competente;
III - a avaliação socioeconômica das famílias pré-cadastradas no Programa e sua posterior aprovação;
IV - a inclusão, exclusão e ou bloqueio de benefícios do Programa;
V - demais atividades inerentes ao gestor municipal do Programa Bolsa Família;

Art. 7º Compete a Secretaria de Educação:

I - Encaminhar as famílias com o perfil do Programa para a realização do Cadastro Único;
II - O acompanhamento das condicionalidades do Programa no âmbito da Educação.

Art. 8º Compete a Secretaria de Saúde:

I - Encaminhar as famílias com o perfil do Programa para a realização do Cadastro Único;
II - o acompanhamento das condicionalidades do Programa no âmbito da Saúde.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu (SC), 05 de outubro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

DECRETO 68/2017

Número da Lei:
1536

Ano da Lei:
2017

Data da Lei:
05/10/2017

DECRETO Nº 68, de 5 de outubro de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00(oito mil reais)

Crédito Especial

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Fundo Munic. dos Dir. da Crianca e Adolescente	09.001.0008.0243.1603.2027.333900000000000.01000000	8.000,00

Art. 2 - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00(oito mil reais)

Crédito Especial

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2026.333500000000000.01000000	8.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 5 de outubro de 2017

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

DECRETO 69/2017

DECRETO Nº 69/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

RENOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei 1341/2012 de 05 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1° - Fica renomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA conforme representantes do Poder Público Municipal e sociedade civil como seguem:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Idemara Ventura Voltolini
Suplente: Izalene Theiss da Rosa

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Luciano Tomio
Suplente: Vanessa Fronza de Matos

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Rosilene M. S. Brand
Suplente: Marcos Aurélio Júnior Pinto

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Titular: Aurino Piu Ventura Júnior
Suplente: Andressa Aparecida Lotério

e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Titular: Adriana Pedroni de Melo
Suplente: Márzio Rogério Vieira

f) REPRESENTANTES DO GRUPO DE IDOSOS "VIDA NOVA"
Titular: Luzia Hoffmann Hang
Suplente: Evonia Maria Eleotério
Titular: Antônio Tomio
Suplente: Francisco José Ventura

g) REPRESENTANTES DO CREDO RELIGIOSO
Titular: Genésio Dorval Correa
Suplente: Ártico Sezerino Linhares
Titular: Leôncio Andrade
Suplente: Meri L. E. de Andrade

h) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Greicy Tamara Hamm
Suplente: Maria Helena Ancini

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 94/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, em 05 de outubro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1536/2017

LEI Nº 1536/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado à abrir CREDITO ESPECIAL no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Nereu, o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil Reais), para atender a finalidade abaixo especificada:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.001.0008.0244.1602.2026 – Proteção Social Especial
33.50.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas .... R$. 8.000,00
SUBTOTAL ..... R$8.000,00

TOTAL: R$ 8.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA
09.001.0008.0243.1603.2027 - Manutenção e Execução de Ações de Medidas Sócio Ed
33.90.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas .... R$. 8.000,00

TOTAL: R$ 8.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 05 de outubro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1537/2017

LEI n° 1537/2017, de 05 de outubro de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC, e dá outras providências."

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de PRESIDENTE NEREU, Estado de SANTA CATARINA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito do Programa Badesc Cidades, destinados à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA e AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 05 de outubro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR 55/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Provimento Efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL, pertencente ao ANEXO I – QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, letra a) GRUPO OCUPACIONAL – ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS, CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS, NÍVEL DE VENCIMENTO X, pertencente ao PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU – SC – LEI COMPLEMENTAR 11/2011, conforme descrição e atribuições constantes do ANEXO I da presente Lei.

Parágrafo Único – Fica criado 01 (uma) vaga para o cargo de Provimento Efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL pertencente ao PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU – SC.

Art. 2º - Fica atualizado o ANEXO I – QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, letra a) GRUPO OCUPACIONAL – ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS, conforme ANEXO II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 05 de outubro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
LEI COMPLEMENTAR 55/2017, DE 05/10/2017.
ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS
CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em nível de graduação em Engenharia Florestal e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
NÍVEL DE VENCIMENTO: X
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
ATRIBUIÇÕES: Executar o planejamento e revisão de planos de manejo florestal; Planejar e executar planos de implantação florestal e recuperação de áreas degradadas; Execução e planejamento de atividades de conservação de ecossistemas florestais visando à manutenção da biodiversidade; Orientar o desenvolvimento de políticas públicas sobre a conservação e uso de ecossistemas florestais; Classificar e analisar a capacidade de uso, redistribuição, conservação e fertilização do solo para fins de conservação; Executar o planejamento e linhas de atuação de entidades de defesa do meio-ambiente; Cooperar na elaboração e execução de projetos de desenvolvimento rural sustentável; Executar o desenvolvimento de planos de utilização de recursos florestais por populações tradicionais; Emitir pareceres em matéria de sua especialidade; Analisar projetos, levantamentos e estudos sobre atividades passíveis de licenciamento ambiental e emitir os respectivos pareceres em matéria de sua competência. Planejar e executar projetos de extensão florestal e educação ambiental; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

LEI COMPLEMENTAR 55/2017, DE 05/10/2017.
ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR 11/2011, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.
ANEXO I – QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

a) GRUPO OCUPACIONAL - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS.

DESCRIÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS
Assistente Social	XI	02
Assistente Social – CRAS	XI	01
Contador	XI	01
Coordenador Administrativo	XI	02
Coordenador Esportivo	XII	01
Enfermeiro	XII	02
Engenheiro Florestal	X	01
Farmacêutico	X	01
Fisioterapeuta	VIII	01
Fonoaudiólogo	VIII	01
Gerente de Licitações	XI	01
Médico	XIX	01
Médico Veterinário	XIII	01
Nutricionista	IX	02
Odontólogo	XIV	01
Psicólogo	VIII	02
Psicólogo de Gestão	VIII	01
Psicólogo-CRAS	XI	01

PORTARIA 349/2017

PORTARIA N.º 349 DE 20 SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) INACIO FRANCISCO TOMIO, Motorista, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 20 de Setembro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 350/2017

PORTARIA N°. 350 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a JOSILEIA MEDEIROS, Auxiliar de Serviços de Gerais, pelo período de 25 de Setembro de 2017 a 24 de Outubro de 2017, relativo ao período aquisitivo de 15/07/2016 à 14/07/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 25 de Setembro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 351/2017

PORTARIA N°. 351 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a DENICE DE FÁTIMA ELISEU, Agente de Serviços Gerais, pelo período de 26 de Setembro de 2017 a 10 de Outubro de 2017, relativo ao período aquisitivo de 03/10/2016 à 02/10/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 26 de Setembro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 352/2017

PORTARIA N°. 352 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a ZENEIDE BOGO, auxiliar de serviços gerais, pelo período de 26 de Setembro de 2017 a 10 de Outubro de 2017, relativo ao período aquisitivo de 03/07/2014 à 02/07/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 26 de Setembro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 353/2017

PORTARIA Nº. 353 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o(a) servidor(a) EMILIO FRANCISCO VOLSTEIN, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL, por motivo de aposentadoria.

Art. 2.°- – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de Outubro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 244 DE 05.10.2017

DECRETO Nº 244, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital nº 003/2017, da Prefeitura Municipal de Princesa – SC.

AGENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	31	Andressa Pancotte	Homologada
2	42	Ângela Camila Giongo	Homologada
3	34	Antoniely Marlize Jaguezeski	Homologada
4	84	Cristiane Barbosa	Homologada
5	82	Eduardo Severgnini	Homologada
6	3	Evelyn Gnoatto Machado	Homologada
7	70	Fagner Vinícius Salvi	Homologada
8	46	Juciane Agostini	Homologada
9	73	Kelyn Flávia Coronetti	Homologada
10	93	Liziane Fátima Pellenz	Homologada
11	43	Lucas Zanatta	Homologada
12	94	Mateus Vendruscolo	Homologada
13	98	Natália Andresa Klaus	Homologada
14	106	Sabrina Bonfante	Homologada
15	7	Susana De Moura	Homologada
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 02) Comunidade de Vista Alegre, parte da comunidade de Marmeleiro e do centro da cidade.			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	56	Claudete Dall Agnol Da Silveira	Homologada
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 03) Comunidade de Moquém, parte da comunidade de Pinheirinho e a parte da cidade comumente chamada de "Bairro Boa Vista" ou "Cidade Alta".			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	99	Aline Andréia Spironello	Homologada
2	107	Edemílson Luiz Tonetti	Homologada
3	101	Lisane Lúcia Warken	Homologada
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	67	Claudete Nogueira Da Silva	Homologada
2	110	Daniela Inês Sasso	Homologada
3	49	Henrique Cleiton Horn	Homologada
4	112	Jocélia Aozani	Homologada

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, CNH, CAT. "D"			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	104	Carlinhos Testolin	Homologada
2	66	Darci José Wagner	Homologada
3	63	Felipe Alécio Webler	Homologada
4	65	Jeferson Wagner	Homologada
5	33	Pedro Lemes Pereira	Homologada
ODONTÓLOGO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	79	Andressa Secco	Homologada
2	62	Camila Dalla Costa Da Silva	Homologada
3	77	Gabriela Guth Floss	Homologada
4	44	Joana Salvi	Homologada
5	8	Larissa Ketlin Boscato Canani	Homologada
6	90	Leonardo Mantelli Reis	Homologada
7	40	Letícia Sartor	Homologada
8	23	Michele Cristina Rama	Homologada
9	2	Natália Ariéli Fontana	Homologada
10	72	Raquel Rubin	Homologada
11	81	Tarlei Renk	Homologada
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS CNH – CAT. "D"			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	17	Edson Antônio Forster	Homologada
2	74	Felipe Silva	Homologada
3	103	Jair Fumagali De Borba	Homologada
4	109	Laércio Roberto Markus	Homologada
PSICÓLOGA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	61	Andressa Sauzem Mayer	Homologada
2	88	Barbára Alice Lilly Lohmann Silva	Homologada
3	71	Carolina Kist	Homologada
4	4	Gustavo Pivatto Dos Santos	Homologada
5	58	Indiane Camila Ghisleri	Homologada
6	114	Jussara Consoladora Colle	Homologada
7	41	Marcelo Schmitz Dos Santos	Homologada
8	53	Rafaela Laís Klaus	Homologada

Art. 2°. Por este Decreto permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 003/2017 do Município de Princesa – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	108	Alessandra Carol Markus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	38	Ana Deisi Rubin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	89	Caroline Mortari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	37	Cassiane Mara Dos Santos Miola	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

5	105	Dayane Maria Endrigo	Cancelada pelo candidato
6	57	Denison Pandolfo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	12	Diogo De Oliveira Brod	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	45	Djonatan Kober	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	22	Eduardo Severgnini	Cancelada pelo candidato
10	85	Eduardo Vinícius Vargas	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	9	Elivelton Dos Santos Barros	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	24	Enrique De Moura	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	69	Géssica Camila Ortega De Lara	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	30	Gilson Loga Lisboa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	68	Gustavo Henrique Meurer Schaefer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	10	Idiamara Ely	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	78	Jaíne Devicari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	13	Jaqueline Leticia Stalter	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	64	Jéssica Carina Gonçalves Ott	Cancelada pelo candidato
20	91	Lauren Pahaella Wurzius	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	96	Luís Gustavo Bressan	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	48	Maira Aline Dassoler	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	5	Nelson Aveline Rodrigues Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	52	Rafael Mateus Bonatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 03) Comunidade de Moquém, parte da comunidade de Pinheirinho e a parte da cidade comumente chamada de "Bairro Boa Vista" ou "Cidade Alta".			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	87	Rita de Fátima Rasche	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 07) Parte do centro da cidade e parte da cidade comumente denominada de "Bairro Floresta".			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	92	Mateus Vendruscolo	Cancelada pelo candidato
2	15	Tainara Da Costa Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	21	Ângela Faller Vaes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	32	Júlia Cristina Trevisol	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	97	Juliana Paula Franzosi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	47	Maria Eduarda Webber	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, CNH, CAT. "D"			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	16	Hélio José Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	18	Luís Fernando Rodrigues Carpes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	54	Odair José Wolfart	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
ODONTÓLOGO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	100	Ana Luiza Tura	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	95	Ana Paula Rodrigues Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

3	27	Andra Eduarda Sassett Donati	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	1	Andréia Sutil Da Trindade	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	19	Ângela Aiolfi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	83	Djuli Kulkamp Gil	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	59	Elizângela Berres	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	20	Emmanuelle Cristine Zanella Capra	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	28	Fabricio Balbinot	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	60	Giulia Cristina Antonello Giese	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	25	Glorialine Gomes Griebeler	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	35	Helena Roth	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	55	Jéssica Floriani Macedo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	36	Karem Salete Girelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	11	Karoline Markoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	86	Maria Paula Santini Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	51	Marina Thais Tosin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	102	Nicolas Franklin Mello Da Luz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS CNH – CAT. "D"			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	39	Celso José Diemer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PSICÓLOGA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	80	Bruna Antunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	14	Eduarda Caroline Ceriolli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	111	Francisleine Kaminski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	76	Juliane Picinini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	113	Jussara Consoladora Colle	Cancelada pelo candidato
6	26	Leandro Zanon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	50	Loridane Meotti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	29	Mariane Dallastra Godarth	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	75	Natalí Cristine Simonetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	6	Tatiane Leida	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º. Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 003/2017 do Município de Princesa – SC.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa - SC, 05 de outubro de 2017.
EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 242, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº. 242, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 842, de 23 de Novembro de 2016 e Lei Municipal n° 900, de 05 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios vigente no valor de R$ 12.047,00 (Doze mil, quarenta e sete reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 04.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0072.2.075 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

MODALIDADE:	(40) 3.3.90.00.0.1.0017.0000-	Aplicações Diretas	R$	12.047,00
FONTE DE RECURSO: 01.0018.0000 – Recurso IGD/BF				
TOTAL			R$	12.047,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 12.047,00 (Doze mil, quarenta e sete reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0072.2.075 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

MODALIDADE:	(41) 4.4.90.00.0.1.0017.0000-	Aplicações Diretas	R$	12.047,00
FONTE DE RECURSO: 01.0018.0000 – Recurso IGD/BF				
TOTAL			R$	12.047,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 05 de outubro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 243 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº. 243 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 842, de 23 de Novembro de 2016 e Lei 876, de 17 e maio de 2017 e Lei Municipal n° 901, de 05 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei de Meios vigente no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0021.2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas

MODALIDADE:	(202) 3.1.7.1.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	720,60
MODALIDADE:	(203) 3.3.7.1.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	1.077,40
MODALIDADE:	(204) 4.4.7.1.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	202,00
MODALIDADE:	(205) 3.3.9.3.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	4.500,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 - Recurso Próprio				
TOTAL			R$	6.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 na seguinte Fonte de Recurso acima descrita.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa - SC, 05 de outubro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 245 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº. 245 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 842, de 23 de Novembro de 2016 e Lei 876, de 17 e maio de 2017.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(150) 3.3.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ R$ 10.000,00 (Dez mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2016 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RINCESA - SC, 05 de outubro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

LEI N°. 900 DE 05.10.2017

LEI N°. 900, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios vigente no valor de R$ 12.047,00 (Doze mil quarenta e sete reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0072.2.075 - Bloco da Gestão do Bolsa Família e do cadastro único.
MODALIDADE: (40) 3.3.90.00.0.1.0017.0000 - Aplicações Diretas R$ 12.047,00
FONTE DE RECURSO: 01.0018.0000 - Recurso IGD/BF
TOTAL: R$ 12.047,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao valor de R$ 12.047,00 (Dose mil e quarenta e sete reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:08.244.0072.2.075 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.
MODALIDADE: (41) 4.4.90.00.0.1.0017.0000- Aplicações Diretas R$ 12.047,00
FONTE DE RECURSO: 01.0018.0000 - Recurso IGD/BF
TOTAL: R$ 12.047,00
Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, 05 DE OUTUBRO DE 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°. 901 DE 05.10.2017

LEI N°. 901, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial na Lei de Meios vigente no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0021.2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas.
MODALIDADE: ( ) 3.1.7.1.00.0.3.0000.0000 - Aplicações Diretas R$ 720,60
MODALIDADE: ( )3.3.7.1.00.0.3.0000.0000 - Aplicações Diretas R$ 1.077,40
MODALIDADE: ( )4.4.7.1.00.0.3.0000.0000 - Aplicações Diretas R$ 202,00
MODALIDADE: ( ) 3.3.9.3.00.0.3.0000.0000 - Aplicações Diretas R$ 4.500,00

FONTE DE RECURSO: 03.0000 - Recurso Próprio.
TOTAL R$ 6.500,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit

financeiro verificado no balanço Patrimonial de 2016, nos termos do art. 43, §2º, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 na seguinte Fonte de recurso acima descrita

Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, 05 DE OUTUBRO DE 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°. 902 DE 05.10.2017

LEI N°. 902, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

"Autoriza o Município de Princesa a aderir ao programa "água é vida" criado pelo consórcio intermunicipal de desenvolvimento regional – conder".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Princesa ao Programa "Água é Vida" criado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER mediante a formalização do competente Contrato de Programa e Contrato de Rateio, que são parte integrante desta Lei.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, 05 DE OUTUBRO DE 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°. 903 DE 05.10.2017

LEI N°. 903, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

"REVOGA PARTE DO ARTIGO 1º DA LEI N. 41, DE 26 DE JUNHO DE 1998, E AUTORIZA REMOÇÃO DE GALPÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Por não ser mais útil a municipalidade, fica revertido ao antigo proprietário Décio Pancotte, parte ideal do Lote Rural 21 (vinte e um) da matrícula n. 6.104, localizado na Linha Vila Rica no Município de Princesa, com área de 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados), recebido por doação para fins de construção de um galpão que serviu para guarda provisória de material tóxico, conforme art. 1º da Lei nº 41 de 26 de Junho de 1998.
Art. 2°. Fica autorizada a municipalidade a promover a retirada do galpão construído no imóvel e aproveitamento em outro local de propriedade do Município.
Art. 3º. Fica autorizada a municipalidade a promover a baixa e modificação do patrimônio.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Ficam revogada as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, 05 DE OUTUBRO DE 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO Nº 71/2017

DECRETO Nº 71/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 1.936, de 25/11/2016 (LOA) e estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito suplementar ao orçamento no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para a UG- FUNDO MUN.DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS-FMS, dotação abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS

10.001.10.301.0150.2028.331900000000.0102.000000– Aplicações Diretas (161) ..... R$ 100.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º deste decreto corre no R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), por conta de recursos de anulação das dotações do orçamento vigente da UG-FUNDO MUN.DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS para o corrente exercício, conforme abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS

10.001.10.301.0150.2028.333900000000.0102.000000– Aplicações Diretas (168) ..... R$ 100.000,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 26 DE SETEMBRO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
ecretário Munic. de Administr. e Finanças

DECRETO Nº 72/2017

DECRETO Nº 72/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 1.979, de 28/09/2017 e estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito Suplementar ao orçamento para 2017, no valor de R$ 309.200,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:
02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA
02.004 – SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SMAF
02.004.0004.0122.0020.2004.333910000000000.01000000-APLIC. DIRETAS DECOR. DE OPER.ENTRE ÓRGÃOS (19) .....
..... R$ 75.000,00
02.004.0004.0122.0020.2004.344900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (22) ..... R$ 5.000,00
02.004.0004.0122.0020.2004.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (18) ..... R$ 25.000,00
02.004.0004.0123.0030.2009.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (23) ..... R$ 47.000,00
02.004.0004.0845.0040.2010.333500000000000.01000000-TRANSF.A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (27) .....
..... R$ 13.200,00
02.005 – SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTE - SMECE
02.005.0012.0306.0240.2056.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (81) ..... R$ 8.000,00

02.005.0012.0364.0200.2047.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (64) ..... R$ 5.000,00
02.005.0013.0392.0250.2057.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (83) ..... R$ 15.000,00
02.006 – SECRET.MUN. DE ASSIST.SOCIAL- SMAS
02.006.0009.0271.0130.2026.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (93) ..... R$ 85.000,00
02.008 – SECRET.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS-SMOS
02.008.0015.0452.0260.2058.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (115) ..... R$ 10.000,00
02.011 – COORD.MUNIC.DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
02.011.0006.0182.0070.2118.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (144) ..... ,.....R$ 21.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor R$ 309.200,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), por conta de recursos de anulação das dotações do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.0004.0122.0020.2002.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (7) ..... R$ 20.000,00
02.003 – CONTROLE INTERNO
02.003.0004.0124.0050.2012.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (11) ..... R$ 4.000,00
02.003.0004.0124.0050.2012.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (12) ..... R$ 2.000,00
02.005 – SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA E ESPORTE - SMECE
02.005.0012.0361.0180.2038.331900000000000.01010000-APLIC. DIRETAS (55) ..... R$ 25.000,00
02.005.0012.0361.0180.2038.333900000000000.01010000-APLIC. DIRETAS (57) ..... R$ 10.000,00
02.005.0012.0364.0200.2046.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (63) ..... R$ 40.000,00
02.005.0012.0367.0230.2054.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (78) ..... R$ 20.610,00
02.005.0027.0812.0420.2101.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (86) ..... R$ 50.000,00
02.006 – SECRET.MUN. DE ASSIST.SOCIAL- SMAS
02.006.0008.0243.0100.2022.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (90) ..... R$ 2.500,00
02.006.0008.0243.0100.2022.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (91) ..... R$ 9.000,00
02.006.0008.0243.0100.2022.344900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (92) ..... R$ 2.120,00

02.007 – SECRET.MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA
02.007.0020.0606.0330.2079.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (98) ..... R$ 20.000,00
02.007.0020.0609.0340.2083.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (107) ..... R$ 4.000,00
02.007.0020.0609.0340.2083.331910000000000.01000000-APLIC. DIRETAS DECOR.DE OPER.ENTRE ÓRGÃOS (108) .....
..... R$ 8.000,00
02.008 – SECRET.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS-SMOS
02.008.0015.0452.0270.2063.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (121) ..... R$ 10.600,00
02.008.0015.0452.0270.2064.331900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (124) ..... R$ 6.360,00
02.008.0026.0782.0410.2095.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (130) ..... R$ 42.890,00
02.009 – SECRET.MUN. DE DESENV.IND.COM.TURISMO E PLANEJ.-SMIPLA
02.009.0023.0695.0380.2090.333500000000000.01000000-TRANSF.A INSTIT.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (137) .....
..... R$ 1.060,00
02.009.0023.0695.0380.2090.333900000000000.01000000-APLIC.DIRETAS(138) ..... R$ 6.000,00
02.010 – FDO MUNIC.DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO DAS ANTAS - FUMSABA
02.010.0017.0512.0290.2069.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (141) ..... R$ 15.000,00
02.011 – COORD.MUNIC.DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
02.011.0006.0182.0070.2017.333900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (142) ..... R$ 9.000,00
02.011.0006.0182.0070.2017.344900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (143) ..... R$ 1.060,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 131,
LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 02/12/1993 QUE DISCIPLINA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO-CCT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O caput do Art.3º da Lei Complementar nº 04, de 02 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º - As contratações previstas no Art.2º desta lei, terão aos seguintes prazos de duração:

Art.2º - Fica incluido no Art.3º da Lei Complementar nº 04, de 02 de dezembro de 1993 Parágrafo Único , com a seguinte redação:

Parágrafo único: Os prazos acima definidos poderão ser prorrogados uma vez por igual período.

Art. 3º - O caput do Art.6º da Lei Complementar nº 04, de 02 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º - As admissões serão precedidas de processo seletivo para atividades técnicas ou burocráticas e obedecerão a ordem de classificação.

Art. 4º - O Parágrafo Único do Art.6º da Lei Complementar nº 04, de 02 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: A validade inicial do processo seletivo de que trata este artigo será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses .

Art.5º - Fica incluido o Art.6A na Lei Complementar nº 04, de 02 de dezembro de 1993 , com a seguinte redação:

Art6A – No caso de urgência e/ou emergencia, não havendo candidato(a)(s) em lista aprovada e homologada de teste seletivo em vigor para o cargo CCT que se pretende admitir, poderá a admissão ser feita através de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que conterá os critérios exigidos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 05 DE OUTUBRO 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Munic. de Administr. e Finanças

LEI Nº 1.980

LEI Nº 1.980, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017
INCLUI O ART.31A E SEUS §§ 1º E 2º NA LEI Nº 956, DE 03/07/1995 E ALT.POSTERIORES; REVOGA O ART.34 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO E ART.44 E 45 ; ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ART.35 e ART. 32 DA MESMA LEI , QUE TRATA DO FUNDO DE ASSIST.SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FASM

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica incluído o Art.31A e seus §§ 1º e 2º na Lei nº 956, de 03/07/1995 e alterações posteriores, que trata do Fundo de Assist. Social e Médica dos Servidores Públicos do Município de Rio das Antas – FASM, com a seguinte redação:

Art.31A - Considerando o disposto no Art.32 da Lei Federal nº 9.656/98 que estabelece ressarcimento dos procedimentos médicos realizados através do SISTEMA SUS por beneficiários de planos de saúde e no resguardo dos interesses do Fundo de Assist. Social e Médica dos Servidores Públicos do Município de Rio das Antas – FASM, fica estabelecido que os valores de ressarcimento de atendimentos médicos prestados da forma acima e solicitados pelo Sistema Único de Saúde – SUS , pago a este via OPERADORA DO PLANO DE SAÚDE DO FASM e por este fundo pago a ela por força do contrato, correrão em 100%(cem por cento) do custo dos atendimentos prestados a segurado(a) ou dependente, por conta do segurado(a)constante na lista do SUS resultante da cobrança.

§ 1º - O Departamento de Recursos Humanos - DRH do Município é competente para analisar e estipular quanto do total devido referente ao ressarcimento a que se refere o CAPUT deste artigo, poderá cobrar do segurado(a) preferencialmente em parcela única , não podendo ultrapassar 1/3(um terço) do valor bruto da folha e se for parcelado o restante na(s) folha(s) seguinte na mesma proporção sobre o valor da última folha de pagamento, até o fim da dívida ; quando servidor ativo, inativo ou pensionista de inativo falecido, podendo para a tomada de decisão a respeito, recorrer a parecer do CA/FASM e/ou da Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º - Quando ocorrer a situação em que o responsável pelo ressarcimento não mais tiver alguma vinculação como servidor ativo, inativo ou pensionista de inativo falecido, serão tomadas as medidas necessárias objetivando a cobrança pela administração do FASM, que poderá recorrer a Assessoria jurídica do Município, tanto para cobrança pela via administrativa como pela judicial, procurando sempre o maior ressarcimento possível.

Art.2º - Fica revogado o Art.34 e seu parágrafo único da Lei nº 956, de 03/07/1995.

Art.3º - O § 3º do Art.35 da Lei nº 956, de 03/07/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Nos casos de demissão, exoneração, término de prazo determinado, término de mandato eletivo e outros casos de saída, o valor total decorrente da participação do segurado/beneficiário, ainda pendente de acerto, quando possível terá que ser integralmente quitada quando da folha do acerto final, e, caso ainda reste saldo a pagar, poderão ser tomadas as medidas administrativas e/ou judiciais, bem como inscrição no SERASA/SPC, julgadas necessárias visando esta cobrança, cujo valor de cada parcela do saldo não será inferior a 1/3(um terço) do valor bruto da última folha de pagamento.

Art.4º - O Art.32 da Lei nº 956, de 03/07/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.32 – O Conselho Administrativo poderá autorizar o percentual da receita do FASM para utilização em convênio(s) de assistência médica em grupo, odontológica em grupo, com empresas escolhidas por licitação para oferecer plano médico e odontológico de assistência aos beneficiários.

Art.5º - Ficam revogados os Artigos 44 e 45 da Lei nº 956, de 03/07/1995.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 04 DE OUTUBRO 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Munic. de Administr. e Finanças

LEI Nº 1.981

LEI N° 1.981, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) ao orçamento para 2017 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
02.008.0026.0782.0410.2095.3339300000000.01000000-APLIC.DIRETAS DECOR.DE OPERAÇÃO DE DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSOR.PUBL.DO QUAL O ENTE PARTICIPE ..... R$ 6.000,00

Art.2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor de R$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS), por conta de anulação de dotação na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
02.008.0026.0782.0410.2095.3339000000000.01000000-APLIC.DIRETAS ..... R$ 6.000,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 05 DE OUTUBRO 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Munic. de Administr. e Finanças

Rio do Campo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 39F 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nr 39F/2017
Contratante: Município de Rio do Campo/FMS
Contratado: GEOVANIO HOFFMANN
Origem: Processo Licitatorio nr 52/2017 Inexigibilidade nº03/2017
Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde, na área de ACUPUNTURA, especialidade da qual a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de profissional habilitado em sua estrutura organizacional.
Valor: de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência: 04/10/2017 a 31/12/2017
Rio do Campo (SC), 04/10/2017
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 6563, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº 6563, de 02 de outubro de 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.789 de 15/12/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por conta da tendência de excesso de arrecadação por transferência de convênios – Estado – Casan.

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS VIÁRIAS		
2.038	Manutenção do Depto. de Obras e Melhorias Viárias		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01645510	Transferência de Convênios – Estado – Obras e Serviços Urbanos	R$	80.000,00
	TOTAL	R$	80.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
02 de outubro de 2017
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6564, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº 6564, de 03 de outubro de 2017.

"EXONERA E NOMEIA RAFAEL FRANCISCO DO AMARAL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010,

DECRETA:
Art.1º – Fica exonerado, a partir de 04/10/2017, o servidor RAFAEL FRANCISCO DO AMARAL do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação e nomeado, a partir de 05/10/2017, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Imprensa, nos termos do artigo 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/10/2010.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
03 de outubro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6565, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº 6565, de 03 de outubro de 2017.

"EXONERA E NOMEIA ANDREI BRUNO INACIO WALENTIM".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010,

DECRETA:
Art.1º – Fica exonerado, a partir de 04/10/2017, o servidor ANDREI BRUNO INACIO WALENTIM do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Imprensa e nomeado, a partir de 05/10/2017, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos do artigo 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/10/2010.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
03 de outubro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6566, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO N° 6566, de 03 de outubro de 2017.

"RETIFICA O DECRETO Nº 6549 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE IVANIR SCHLEMPER NEVES."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso VI do Art. 37 da Lei Orgânica Municipal, retifica o Decreto nos seguintes termos:

DECRETA:
Art. 1º - O Decreto nº 6549 de 28 de Setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"EXONERA E NOMEIA IVANIR SCHLEMPER NEVES."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010,

DECRETA:
Art. 1°- Fica exonerada, a partir de 02/10/2017, a servidora IVANIR SCHLEMPER NEVES do cargo em comissão Diretor do Departamento Administrativo de Saúde e nomeada, a partir de 03/10/2017, para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/10/2010.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
03 de outubro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6578, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO N° 6578, de 05 de outubro de 2017.

"ALTERA E ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 5º, DO DECRETO N. 6000 DE 31 DE JANEIRO DE 2017, QUE FIXA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. "

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Altera e acrescenta parágrafo ao artigo 5º do Decreto n. 6.000 de 31 de janeiro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º- Excetuam-se do horário de funcionamento previsto no artigo 1º deste Decreto, as unidades administrativas a seguir identificadas, as quais funcionarão no seguinte horário:

I - Departamento de Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: 07h30 às 17h;

II - Divisão de Gestão Documental da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: 07h30 às 17h;

III - O Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM: 07h30 às 16h30.

§ 1º - Considerando que o horário de funcionamento ultrapassa as 8h diárias, deverá ser organizada escala de serviço dos servidores, de forma que não haja prejuízo ao atendimento e à prestação de serviços.

§ 2º - A partir de 09 de outubro de 2017, as Diretorias Executivas de Obras e de Agropecuária passam a ter horário de funcionamento conforme dispõe o artigo 1º do Decreto n. 6.000 de 31 de janeiro de 2017, sendo este:

a) Matutino: das 07h30 às 11h30

b) Vespertino: das 13h às 17h"

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n. 6458 de 25 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
05 de outubro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2017-FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2017

O Município de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé e pela Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensado a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Contratação da Empresa FIESC – SENAI para a realização de Cursos de Atualização para Condutores de Veículo de Transportes de Emergência e Cursos Completo para Condutores de Veículo de Transportes de Emergência.

Valor do objeto: R$ 28.784,18(vinte e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).

Prazo: Conforme cronograma estabelecido, para as atividades previstas.

Contratada: Empresa FIESC – SENAI – Rio do Sul /SC

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Razões de justificativa da dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2017
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

LEI 5860

LEI Nº 5.860, de 04 de outubro de 2017.

"ALTERA O CAPUT DO ART. 3º DA LEI Nº 5.638, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Altera o caput do art. 3º da Lei nº 5.638, de 18 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A composição do Conselho Municipal de Educação será definida pelo Regimento Interno, especificando os segmentos e entidades governamentais e não governamentais integrantes, de forma paritária, e a quantidade de membros titulares e seus respectivos suplentes, que serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO
04 de outubro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal n. 9.452/1996, de 20 de março de 1997, torna público e notifica a população em geral, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede nesse município, que o Ministério do Turismo efetuou no dia 29/09/2017 a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais) a este município, referente ao cronograma de desembolso do Convênio/Cadastro SIAFI n. 799266, CRNR 1013337-59/2013, destinados a execução da Criação do Parque Farol, sendo que os recursos foram depositados na agência 423, da Caixa Econômica Federal, conta-corrente 66472914, conforme Ordem bancária n. 2017OB01452 de 27/09/2017.

Rio do Sul/SC, em 29 de setembro de 2017.

Publique-se:
No mural e,
No Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul/SC.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal n. 9.452/1996, de 20 de março de 1997, torna público e notifica a população em geral, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede nesse município, que o Ministério do Desenvolvimento Social efetuou no dia 29/09/2017 a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) a este município, referente ao cronograma de desembolso do Convênio/Cadastro SIAFI n. 827897/2016, destinados a execução de Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial – Aquisição de Bens, sendo que os recursos foram depositados na agência 276, do Banco do Brasil S/A, conta corrente 58295-6, conforme Ordem bancária n. 2017OB813735 de 27/09/2017.

Rio do Sul/SC, em 29 de setembro de 2017.

Publique-se:
No mural e,
No Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul/SC.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 28.2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 28/2017
Dispõe sobre as Entidades da Sociedade Civil que estão Aptas a concorrerem o Pleito Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente biênio 2017/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 287, de 16 de setembro de 2014 e suas alterações nas Leis Complementares 288/2014, 314/2016 e 361/2017.

CONSIDERANDO o Edital 02/2017 que convoca as Eleições das Entidades da Sociedade Civil para a composição do CMDCA, biênio 2017/201
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público as Entidades da Sociedade Civil que estão Aptas a concorrerem ao Pleito Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
§ 1º Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
§ 2º Associação Desportiva e Cultural Inclusão Social – ADCIS;
§ 3º Associação Jardins de Infância Vovó Belinha – AJIVB;
§ 4º Associação Mover Caminhos;
§ 5º Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos – APRAT;
§ 6º Centro Assistencial de Caridade Nossa Senhora da Conceição – CACNSC;
§ 7º Centro Comunitário Divino Espírito Santo – CCDES;
§ 8º Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/SC;
§ 9º Obra Kolping Estadual de Santa Catarina - OKE/SC;
§ 10º União dos Escoteiros do Brasil – UEB/SC;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na sua publicação.

Rio do Sul, 03 de outubro de 2017.
MARISTELA SCUR DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESUMO DO ADITIVO Nº 084/2017 A

5º TERMO ADITIVO Nº 084/2017 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 088/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DE UM MURO DE GABIÃO NA RUA ROSA HOFFMANN, BAIRRO FUNDO CANOAS EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA FLORIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Floriano Construtora e Incorporadora Ltda., estabelecida na Rua 15 de Novembro, 55, Sala 02, 1º andar, Centro, no município de Ibirama/SC, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.509.217/0001-70, ora denominada CONTRATADA, representada pelo seu representante, Srª. Deise Floriano, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços nº 054/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 088, datado de 04 de julho de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º, dos incisos I, do Artigo 57 e alínea "b", do inciso I, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Conforme Justificativa COMPDEC datada de 30 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, com o seu término em 08 de novembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica acrescido o valor de R$16.435,96 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) na cláusula segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

FLORIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Srª. Deise Floriano
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 17/10/2017

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO –
LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 17/10/2017
HORA DA SESSÃO: 8 HORAS
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – SALA DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	RELATOR
GENI PINHEIRO STEINBACH	10398/2017	RONALDO DA ROCHA
NILTON WEISS	2331/2017	RONALDO DA ROCHA
LEONILA HENKEL	2933/2017	RONALDO DA ROCHA
MARIA DE LOURDES SANGALETTI	2784/2017	RONALDO DA ROCHA
OSNILDO JOSE CORREA	2798/2017	RONALDO DA ROCHA
OSVALDO MUNDEL	3877/2017	JONNY SCHMIDT
HELENA DE FATIMA SANTOS MOREIRA	4049/2017	JONNY SCHMIDT
ELSA HOLTZ PEREIRA	10360/2017	JONNY SCHMIDT
MARIA APARECIDA KUHL DE CAMPOS	3425/2017	JONNY SCHMIDT
SIMONE KUSTER	2990/2017	JONNY SCHMIDT
KATIUSKIA KURSTER FARIAS	3514/2017	JONNY SCHMIDT
ANA CONTESINI	3321/2017	JONNY SCHMIDT
DANIEL RODE	3989/2017	JONNY SCHMIDT
ELIANA APARECIDA FERREIRA	2690/2017	JONNY SCHMIDT
ROSANGELA LAURET	2922/2017	JONNY SCHMIDT
LINDOLFO RENGEL JUNIOR	3692/2017	JONNY SCHMIDT

RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão

Rio do Sul, 05 de outubro de 2017.

TERMO DE CONVOCAÇÃO FERDINAND MARCOS POLEZA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FERDINAND MARCOS POLEZA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – PROCESSO SELETIVO N. 002/2017.
Salientamos que a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e, conforme disposto no edital, o candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 05 de outubro de 2017

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 91/2017 - ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Leilão Nº 91/2017
Tipo do Julgamento: Maior lance ou oferta
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Leilão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 27/10/2017 - Hora: 14:00. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 27/10/2017 - Hora: 14:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 05 de outubro de 2017.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal em exercício

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 98/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 98/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia (SC), comunica contratação de empresa para FORNECIMENTO DE REFEIÇOES PARA SERVIDORES EM PLANTÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA, CFE CREDENCIAMENTO 01/2017 - INEXIGIBILIDADE 01/2017, através Processo de Licitação Nº 07/2017, na modalidade Inexigibilidade 01/2017. Contratado: LUANA EDUARDA VERZA - MEI. Validade do Contrato 31/12/17.

Romelândia, 02/10/17.

CLAUDIO ELIAS SCHENKEL
Gestor Municipal de Saúde

PORTARIA 8580/2017

PORTARIA Nº 8580/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias a Servidora Pública Municipal, TERESINHA LUCIA KOTZ SCHMITT, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2016 à 09 de janeiro de 2017, para serem gozadas de 05 de outubro de 2017 à 03 de novembro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 05 de outubro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Santa Cecilia

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 004/2017 - TALITA DYANE DOS SANTOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
Departamento de Recursos Humanos
Santa Cecília, 05 de Outubro de 2017

= CONVOCAÇÃO =

Convocada: Talita Dyane dos Santos

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento do AR (Aviso de Recebimento), para tratar da vossa contratação e posse em razão de aprovação no Concurso Público Nº 01/2017, no qual vossa senhoria foi aprovado para o cargo de Enfermeiro.

Registramos outrossim, que o não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima assinalado, implicará na renúncia da vaga e convocação do próximo candidato classificado.

Destacamos ainda, que o Ato de Convocação está sendo publicado no Átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios na data de 06 de Outubro de 2017.
JAQUELINE PIRES THOMAZ DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO 03/2017 - MOACIR DE FREITAS TOLEDO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
Departamento de Recursos Humanos
Santa Cecília, 05 de Outubro de 2017

= CONVOCAÇÃO =

Convocado: Moacir de Freitas Toledo

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento do AR (Aviso de Recebimento), para tratar da vossa contratação e posse em razão de aprovação no Concurso Público Nº 01/2017, no qual vossa senhoria foi aprovado para o cargo de Psiquiatra.

Registramos outrossim, que o não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima assinalado, implicará na renúncia da vaga e convocação do próximo candidato classificado.

Destacamos ainda, que o Ato de Convocação está sendo publicado no Átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios na data de 06 de Outubro de 2017.
JAQUELINE PIRES THOMAZ DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Santa Helena

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA ASSESSORAR E AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E REVISÃO DOS DOCUMENTOS, PROJETO POLITICO PEDAGOGICO - PPP, A PARTIR DA BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR) E REGIMENTO ESCOLAR DA CRECHE E PRÉ ESCOLAR DA EMEB CINDERELA ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DOS MESMOS, CONFORME CARACTERISTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Aos 05 dias do mês de outubro de 2017, o Município de Santa Helena, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 80.912.140/0001-75, com endereço na Rua Dom Feliciano, 476, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Luiz Gluitz, brasileiro, maior, portador do CPF n° 746.145.179-00, residente e domiciliado na Rua Dom Feliciano – 711, Centro, Santa Helena - SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 76/2017, Pregão Presencial n° 63/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA ASSESSORAR E AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E REVISÃO DOS DOCUMENTOS, PROJETO POLITICO PEDAGOGICO - PPP, A PARTIR DA BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR) E REGIMENTO ESCOLAR DA CRECHE E PRÉ ESCOLAR DA EMEB CINDERELA ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DOS MESMOS, CONFORME CARACTERISTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.
1. DO FORNECEDOR REGISTRADO
1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA ASSESSORAR E AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E REVISÃO DOS DOCUMENTOS, PROJETO POLITICO PEDAGOGICO - PPP, A PARTIR DA BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR) E REGIMENTO ESCOLAR DA CRECHE E PRÉ ESCOLAR DA EMEB CINDERELA ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DOS MESMOS, CONFORME CARACTERISTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL, constantes do Anexo I do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a) Fornecedor – Exclusivação _ Educação e Desenvolvimento Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 09.654.067/0001-14, com sede na Rua da Matriz, n° 181, complemento fundos, centro, no Município de Itapiranga – SC, neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. Elaine Schuck Rambo, portadora do RG n.º 7059116066 SSP-RS e do CPF n° 353.223.140-91.

b) Item: 01.

ITEM	QTDE HORAS	DESCRICAO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	100	ORGANIZAÇÃO E REVISÃO DE PPP (PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO) A PARTIR DA BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR) E REGIMENTO DA CRECHE E PRÉ ESCOLA, COM FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E EQUIPE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ☐ ANOS INICIAIS.	EXCLUSIVAÇÃO	120,00	12.000,00
		TOTAL GERAL			12.000,00

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Helena, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 76/2017.
2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 63/2017.
2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.
4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.
5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
6. DO PRAZO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS
6.1 – A contratada deverá prestar os serviços de transporte conforme a necessidade das secretariais do Município de Santa Helena, utilizando exclusivamente os veículos ofertados, podendo substituí-los por terceiros veículos desde que estejam em nome da contratada, e que sejam observadas as qualidades exigidas neste edital, mediante solicitação por escrito para a administração municipal e autorização expedida pela mesma, observado o preço contratado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 76/2017, que a originou.
7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Santa Helena não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8. DO PAGAMENTO:
8.1 Os pagamentos serão efetuados por estimativa em até 10 dias após à prestação dos serviços de transporte, mediante a apresentação de relatório das viagens, assinado pelo representante da empresa e pelo Secretário, onde conste a quilometragem de saída e de retorno, destino da viagem, data da viagem, demais especificações dos serviços realizados e apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional;

8.2 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Santa Helena (www.santahelena.gov.br) Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
10. DO FORO
As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Descanso – SC.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Luiz Gluitz — Prefeito Municipal
Elaine Schuck rambo — Sócia Administradora

(Processo: 76/2017)
(ATA:10/2017)

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO 32/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA 8o SEMINÁRIO ESTADUAL DA AGROECOLOGIA NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC. No valor global máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Data, Horário e Local de Abertura: 20 de outubro de 2017, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000 ou pelo
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 05 de Outubro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ATA DE APRECIAÇÃO DE RECURSOS TP 084/2017

ATA DE APRECIAÇÃO DE RECURSOS

Processo de Licitação nº 084/2017 – Tomada de Preços
Fase de Julgamento da Proposta de Preços

Às 16h00min(dezesseis) do dia quatro de outubro de dois mil e dezessete, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, designada pelo decreto Nº 01/2017 de 09 de Janeiro de 2017, reuniram-se com o objetivo de julgar o recurso interposto pela empresa STECKERT ENGENHARIA LTDA, referente à fase de julgamento das propostas da Licitação nº 084/2017, cujo objeto é a "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL", que em resumo alega que a empresa ELETROHAHN LTDA – EPP, vencedora dos itens 1 e 2 do referido edital, tem como proposta valores inexequíveis, citando a regra prevista no artigo 48, e que a Comissão tem que optar pela sua desclassificação. A Comissão decide por manter classificada a empresa ELETROHAHN LTDA – EPP, uma vez que a proposta apresentada pela empresa é exequível, sendo acolhido o parecer jurídico desta Prefeitura. Todas as empresas participantes ficam comunicadas da presente decisão. Por fim encaminha-se o processo para adjudicação e à autoridade superior, visando à homologação e a contratação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão determinou o encerramento da sessão e ordenou a lavratura da presente Ata que depois de lida é assinada pelos membros da Comissão.

Santa Rosa do Sul, 04 de Outubro de 2017.

Ana Regina Paulo de Borba – Presidente

Wilfried Hemmer – membro

Célia Caetana Paulo de Borba Roxo – Membro

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 097/2017 CV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 97/2017 – CV Nº 097/2017
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação que tem por objetivo o fornecimento e instalação de três portas de rolo automático e fornecimento e instalação de 02 escadas (escada, corrimão e guarda-corpo) e guarda corpo para mezanino, para o Pavilhão do Parque Municipal de Eventos. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até as 09h00min do dia 16 de Outubro de 2017, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h15min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113.
E-mail: licitação@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 05/10/2017.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

PREGÃO RP 81/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº.101/2017.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº.81/2017.
Objeto: Aquisição de materiais para utilização na decoração natalina do Fundo Municipal de Saúde e Município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 20 de outubro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 20 de outubro de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 05 de outubro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Gabinete da Chefe de Gabinete, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 20 de outubro de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitação.
São Bento do Sul, 03 de outubro de 2017.

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
CHEFE DE GABINETE – Autoridade Competente

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
PREGOEIRA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017 – FMS
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS GLP 13, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631 6044 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 02 de outubro de 2017.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
Objeto: obtenção de Licenciamento Ambiental mediante pagamento de Taxa de Licença Ambiental de Operação (LAO) a ser paga para a Fundação do Meio Ambiente (FATMA), referente implantação do empreendimento loteamento Residencial Parque Santa Fé, localizado na Rua Alberto Torres, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC.
Contratado: Fundação do Meio Ambiente (FATMA)
Valor total: R$ 27.651,21
São Bento do Sul, 04 de outubro de 2017.
Teodósio Kachuba
Diretor Presidente Interino da EMHAB

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido do art. 25 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - Objeto: Obtenção de Licenciamento Ambiental mediante pagamento de taxa de Licença Ambiental de Operação (LAO), a ser paga para a Fundação do Meio Ambiente (FATMA), referente implantação do empreendimento loteamento Residencial Parque Santa Fé, localizado na Rua Alberto Torres, Bairro Centenário, em São Bento do Sul/SC.
II - Contratado: Fundação do Meio Ambiente (FATMA).
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade de licitação se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: Por determinação do Ministério Público de Santa Catarina, através do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 0001/2017/03PJ/SBS anexo, o qual obriga a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB, providenciar a obtenção do Licenciamento Ambiental e a apresentação junto à Fundação do Meio Ambiente (FATMA), do Estudo Ambiental Simplificado (EAS), para a implantação do empreendimento loteamento Residencial Parque Santa Fé, localizado na Rua Alberto Torres, Bairro Centenário, em São Bento do Sul/SC, em atendimento à exigência da Resolução CONSEMA n. 13/2012 e da Resolução CONSEMA n. 98/2017. O Estudo Ambiental Simplificado (EAS), deverá ser elaborado em conformidade com os requisitos do artigo 2º, inciso XIX, e do Anexo II da Resolução CONSEMA n. 98/2017; A Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB, contratou a empresa Kethely Grossl Engenharia e Consultoria EIRELI, através de Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com o inciso I, artigo 24 da Lei 8666/93, Requisição de Compras nº 96/2017, Contrato nº 011/2017 e Termo de Referência anexos, cujo objeto constitui-se de contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia os quais contemplam a elaboração, assessoria e acompanhamento técnico do processo de obtenção de Licenciamento Ambiental de Operação junto à Fundação do Meio Ambiente (FATMA), para o empreendimento Residencial Parque Santa Fé; Para a obtenção do Licenciamento Ambiental do empreendimento loteamento Residencial Parque Santa Fé, faz-se necessário o pagamento da taxa Licença Ambiental de Operação (LAO) a ser paga à Fundação do Meio Ambiente (FATMA), conforme guia de recolhimento documento nº 466545 anexa. De fato, nos termos do art. 10, da Resolução nº 237/97, do CONAMA, a emissão de parecer técnico e conclusivo e o deferimento ou indeferimento do pedido de licença ambiental é de competência exclusiva dos Órgãos Ambientais.
IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A Licença Ambiental de Operação (LAO) é emitida pela Fundação do Meio Ambiente (FATMA),

único órgão estadual autorizado para a emissão de tal documento.
V - Justificativa do Preço: O preço de R$ 27.651,21 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos) justifica-se pelo estabelecido na Resolução Consema nº 98 de 05/05/2017, conforme lista de Atividades código nº 71.11.05, de acordo com o potencial poluidor, neste caso potencial médio, e de acordo com o porte do empreendimento, neste caso, médio porte, sendo, portanto, impraticável pesquisa de mercado, pois o valor cobrado está de acordo com a normativa citada.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente,
São Bento do Sul, 04 de outubro de 2017.
TEODÓSIO KACHUBA
Diretor Presidente Interino da EMHAB

PORTARIA Nº 2440/2017

PORTARIA Nº 2440, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.
Exonera Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a partir de 5 de outubro de 2017, RAFAEL RODRIGO MENA, do cargo de Chefe de Divisão de Empregos e Renda, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 5 de outubro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 COMDIM

RESOLUÇÃO COMDIM Nº 01/2017
NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO BENTO DO SUL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Bento do Sul – COMDIM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.409, de 30 de setembro de 2009 e de acordo com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária em 05 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1o – Nomear a Comissão eleitoral para o processo de escolha das entidades não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Bento do Sul, composta pelas conselheiras: Marise Cristofolini Grossl, Valdivia da Silva, Olivia Schulz Fendrich e Ataize Scharmach.

Paragrafo único. A Presidente desta comissão será a conselheira Ataize Scharmach e a Secretária será a conselheira Valdivia da Silva.

Art. 2o Fica a Comissão supracitada responsável pela organização e realização do processo de escolha das entidades não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Bento do Sul – COMDIM, gestão 2017/2019.

Art. 3o A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2017
Danielle Dienis Albertuni
Presidente do COMDIM de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº 02/2017 - COMDIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
DE SÃO BENTO DO SUL – COMDIM

EDITAL COMDIM Nº 02/2017
CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FÓRUM PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO BENTO DO SUL.

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 2409/2009, convoca as Entidades Não-Governamentais do Município de São Bento do Sul, que realizam políticas voltadas a garantir os direitos das mulheres, para participarem do Fórum para a Escolha das Entidades Não-Governamentais, mediante a seguinte regulamentação:

Art. 2º O Fórum elegerá seis entidades não governamentais, da sociedade civil organizada que integrarão o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO BENTO DO SUL – COMDIM, para o biênio 2017/2019.

Art. 3º As entidades candidatas, ao se inscreverem, deverão apresentar a seguinte documentação:
I) fotocópia de seu Estatuto e sua ultima alteração;
II) fotocópia da ata de eleição da atual diretoria;
III) cópia do CNPJ;
IV – nomeação e fotocópia da Carteira de Identificação oficial com foto ou documento similar (carteira nacional de habilitação ou carteira profissional) de um representante da entidade para participar do fórum como delegado com direito a voto.
V – nomeação de dois representantes para o conselho, sendo um titular e um suplente, que, caso a entidade seja eleita, serão os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1° Os documentos acima relacionados deverão ser entregues, na secretaria-executiva do COMDIM, impreterivelmente até o dia 01 de novembro de 2017, bem como o preenchimento do formulário de inscrição da entidade em anexo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Mühlbauer, 169, Bairro Serra Alta, das 08h às 12h e das 13h às 16h, na secretaria-executiva dos Conselhos.
§ 2° No caso do não preenchimento mínimo das vagas, ficará o COMDIM, por meio de deliberação ex officio autorizado a promover a colocação das entidades faltantes.

Art. 4° A Comissão Eleitoral do COMDIM terá até o dia 08 de novembro de 2017, para examinar as candidaturas e divulgar a relação das entidades candidatas por meio de edital.
§ 1° Os pedidos de impugnação de candidatura deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral do COMDIM, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua João Mühlbauer, 169, Bairro Serra Alta, até 05 (cinco) dias após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, através de ofício, constando a identificação do impugnante e as razões do pedido.
§ 2° A Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias após o termino do prazo para a impugnação para decidir sobre a impugnação e responder ao impugnante igualmente publicando no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
§ 3° Caso a solicitação de impugnação de candidatura seja aceita pela comissão eleitoral, a candidata a ser impugnada será comunicada e terá direito a resposta, que deverá ser feito em um prazo não superior a 03 (três) dias.

§ 4° Consecutivamente à resposta da entidade notificada, a comissão eleitoral terá um prazo não superior a 03 (três) dias para apreciar a impugnação manifestando-se pela procedência ou improcedência nos termos deste edital. Comunicando as partes diretamente envolvidas.

Art. 5° A divulgação final das candidaturas, pela Comissão Eleitoral, ocorrerá até o dia 01 de dezembro de 2017, por meio de edital.

Parágrafo único. Da divulgação final não caberá recurso.

Art. 6º O Fórum das entidades não governamentais será realizado no dia 07 de dezembro de 2017, às 09h. Na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Mühlbauer, nº 169, Bairro Serra Alta.
§ 1º A comissão eleitoral será composta pelas seguintes conselheiras do COMDIM:
I – Ataize Scharmach, Presidente da Comissão; e
II – Valdivia da Silva, Secretária.

§ 2º Compete a comissão eleitoral;
I – avaliar a documentação de inscrição das entidades;
II – dar a conhecer os pedidos de inscrições indeferidas;
III – designar um secretário para elaborar a ata do Fórum e auxiliar na condução dos trabalhos;
IV – acompanhar o processo eleitoral; e
V – fazer a apuração dos votos.

§ 3º Caberá ao presidente da Comissão Eleitoral dirigir os trabalhos, esclarecendo dúvidas e resolvendo de pronto as eventuais questões de ordem.

Art. 7º A entidade candidata que desejar expor os motivos de sua candidatura durante a assembleia do fórum, poderá realizar.

Parágrafo único. Cada entidade candidata terá no máximo 05 (cinco) minutos para fazer a sua exposição/apresentação.

Art. 8° O voto direto e secreto será exercido pelo delegado, nomeado pela entidade que representa, em cédula contendo o nome das candidatas, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, que deverá ser depositada em local determinado pela Comissão.
§ 1º Cada entidade terá direito a um único delegado;
§ 2° O representante da entidade, no ato da votação, deverá se apresentar à comissão eleitoral informando a entidade que representa;
§ 3° Cada delegado deverá votar em até 06 (seis) entidades candidatas;
§ 4° Será considerada nula a cédula que apresentar mais de 06 (seis) candidatas assinaladas.
§ 5° Em caso de empate na 6ª (sexta) colocação, as entidades presentes votarão apenas nas entidades empatadas.
§ 6° Havendo somente 6 (seis) entidades inscritas e concorrendo as vagas, a eleição poderá ser feita por aclamação, de comum acordo com as entidades inscritas.

Art. 9º Sendo a eleição por voto secreto serão eleitas titulares as 6 (seis) entidades mais votada, as demais entidades farão parte do quadro de entidades suplente do COMDIM para o referido biênio descrito acima.

Art. 10 Após a eleição das escolhas das entidades candidatas, redigir-se-á ata que será dirigida ao COMDIM, que encaminhará ao chefe do Poder Executivo para que seja feito a nomeação dos membros escolhidos, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer, a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 11 No caso de extinção ou recusa da entidade na participação do COMDIM, fica o Executivo Municipal autorizado a promover a substituição pela entidade suplente eleita neste fórum.

Art. 12 A função de conselheiro do COMDIM não é remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Art. 13 Dentre as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM expressa na legislação vigente esta:
I – Elaborar seu regimento interno;
II – formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher;
III – Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionado aos direitos assegurados à mulher;
IV – Manter canais permanentes de relação com movimentos de mulheres apoiando o desenvolvimento de atividade dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
V – Receber, analisar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;
VI – Realizar campanhas educativas de conscientização sobre a violência contra a mulher;
VII – Primar pela igualdade de oportunidade de direitos entre homens e mulheres de modo a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania;
VIII – Promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares com o objetivo de incrementar programas;
IX – Sugerir a elaboração de anteprojetos de lei que visem assegurar os direitos da mulher no âmbito municipal;
X – Sugerir ao Poder Público programas para prestar acompanhamento de assistência judiciária, psicológica e social às mulheres vítimas de qualquer tipo de violência em qualquer faixa etária;
XI – Inscrever e fiscalizar programas e entidades governamentais e não governamentais de atendimento à mulher;
XII – Promover a articulação com os demais Conselhos Municipais, com a Comissão Regional da Mulher e com os Conselhos Estadual e Nacional bem como com órgãos não governamentais que tenham atuação na área da mulher visando a defesa e a garantia dos direitos da mulher;
XIII – Participar da elaboração do diagnóstico social da população da mulher no Município;
XIV – Propor diretrizes e políticas voltadas a eliminação das discriminações que atingem a mulher;
XV – Propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica além de estimular a instituição de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;
XVI – Propor medidas acerca do funcionamento da Casa Abrigo para mulheres vítimas de violência contribuindo para assegurar qualidade no atendimento.

Art. 14 Compete as conselheiras do COMDIM, conforme seu regimento interno:
I – Comparecer às reuniões plenárias, justificando as faltas com 48 horas de antecedência, exceto em casos de força maior;

II – Relatar, nos prazos estabelecidos, os processos que lhes forem distribuídos, proferindo parecer;
III – Requerer à diretoria do COMDIM a inclusão na agenda dos trabalhos de assuntos que desejar discutir, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, salvo assuntos em caráter de urgência;
IV – Votar e ser votado para cargos do Conselho;
V – Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.
VI – Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela

Presidência ou pelo Plenário ou quando for o caso, diretamente pelo Secretário, com anuência do Presidente.
VII – Discutir e votar assuntos debatidos no plenário.

Art. 15 Nos termos do Art 6º e 9º da Lei Municipal nº 2409/2009, os membros do COMDIM e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas duas reconduções consecutivas e perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a 3 (três) assembleias ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas salvo com justificativa.

Art. 16 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM fará ampla divulgação do presente edital e do resultado final em meios de comunicação que levem o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados nos locais públicos tais como Secretaria de Assistência Social, em local aberto e de fácil acesso, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e encaminhado um comunicado oficial ao Ministério Público Estadual.

Art. 17 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2017.

Danielle Denis Albertuni
Presidente do COMDIM de São Bento do Sul
FICHA DE INSCRIÇÃO

Fórum da Escolha das Entidades Não Governamentais para o COMDIM

07 de dezembro de 2017 – 9h

Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social

Entidade:

Delegado nomeado para o Fórum:

Representantes desta entidade, caso seja eleita para o COMDIM:

Titular:
E-mail:
Contato:

Suplente:
E-mail:
Contato:

Assinatura do responsável pela entrega da documentação
ou
Assinatura do responsável pela Entidade

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 50/2017

Pregão Presencial n° 50/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 50/2017
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 20 de outubro de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de vidrarias, reagentes e materiais de consumo para o Laboratório da ETA do SAMAE, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do edital.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

O SAMAE de São Bento do Sul comunica que, em virtude da necessidade de novos estudos técnicos, fica revogado o Edital de Pregão Presencial n.º 46/2017, que tinha abertura programada para o dia 18 de outubro de 2017 e como objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, em atendimento as Resoluções 307/2002 e 448/2012 do CONAMA, bem como ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

São Bento do Sul, 05 de outubro de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente do SAMAE.

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 44/2015 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	044/2015 – TERCEIRO TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ASELI WILLMS SCHEID - ME
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência:	31/12/2017
PROCESSO	096/2015- PREGÃO PRESENCIAL
Valor Aditado	R$ 1.755,83 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e tres centavos).
SAO CARLOS, 28 DE SETEMBRO DE 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 45/2015 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	045/2015 – TERCEIRO TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	AUTO MECANICA SÃO JOÃO LTDA - ME
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência:	31/12/2017
PROCESSO	096/2015- PREGÃO PRESENCIAL
Valor Aditado:	R$ 2.036,28 (dois mil e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).
SAO CARLOS, 28 DE SETEMBRO DE 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 46/2015 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	046/2015 – TERCEIRO TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	J N A TRANSPORTES EIRELI ME
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência:	31/12/2017
PROCESSO	096/2015- PREGÃO PRESENCIAL
Valor Aditado:	R$ 1.219,07 (um mil duzentos e dezenove reais e sete centavos).
SAO CARLOS, 28 DE SETEMBRO DE 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 47/2015 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	047/2015 – TERCEIRO TERMO ADITIVO
Contratante..:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	JOSE HOSS ME
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência:	31/12/2017
PROCESSO	096/2015- PREGÃO PRESENCIAL
Valor Aditado:	R$ 1.303,56 (um mil trezentos e tres reais cinquenta e seis centavos).
SAO CARLOS, 28 DE SETEMBRO DE 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 48/2015 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	048/2015 – QUARTO TERMO ADITIVO
Contratante..:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	EMPRESA SAN DIEGO TRANSPORTES LTDA ME
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência:	31/12/2017
PROCESSO	096/2015- PREGÃO PRESENCIAL
Valor Aditado:	R$ 2.171,89 (dois mil cento e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).
SAO CARLOS, 28 DE SETEMBRO DE 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 49/2015 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	049/2015 – TERCEIRO TERMO ADITIVO
Contratante..:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência:	31/12/2017
PROCESSO	096/2015- PREGÃO PRESENCIAL
Valor aditado:	R$ 965,60 (novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
SAO CARLOS, 28 DE SETEMBRO DE 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 50/2015 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	050/2015 – TERCEIRO TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	TRANSPORTES A.I.R LTDA

Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência:	31/12/2017
PROCESSO	096/2015- PREGÃO PRESENCIAL
Valor Aditado:	R$ 977,67 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
SAO CARLOS, 28 DE SETEMBRO DE 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

NOTA DE ANULAÇÃO PROCESSO 095/2017 - ADM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 95/2017 - PR

Processo Administrativo:	95/2017
Processo de Licitação:	95/2017
Data do Processo:	22/09/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA USO JUNTO A CRECHE MUNICIPAL CANTINHO ALEGRE.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 14 / 2017

Motivo: LICITAÇÃO DESERTA - NÃO HOUVE EMPRESAS PARTICIPANTES.

São Carlos, 4 de Outubro de 2017

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

São Francisco do Sul

Prefeitura

041/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.

##ATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 041/2017

##Tex OBJETO: Aquisição de combustível, para os veículos da Frota da Secretaria Municipal de saúde, Veículos do Programa de Epidemiologia, Controle de Doenças – ECD e Serviço de Atendimento Móveil – SAMU, pelo período de 30 (trinta) dias.
CONTRATADO: KA BRASIL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
BASE LEGAL: Licitação dispensável com fulcro no artigo 24, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
VALOR TOTAL: R$ 23.737,40 (vinte e três mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
Dotações Orçamentárias:
- 27.01 – 2061– 339030 01– 13801 – 2701- 2068- 33903001 – 13809 – 2701 – 2063 – 33903001 – 13807 – 2701 – 2064 – 33903001 - 33806

##dat São Francisco do Sul, 272 de setembro de 2017.

##ass Nadia Moreira Raposo
##car Gestora do Fundo Mun. De Saúde

DECRETO Nº 2.705/2017

DECRETO Nº 2.705, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CORRIDAS DE MASSA SOLO/LAMA 1.1.3.3.1 E ALAGAMENTOS 1.2.3.0.0, CONFORME IN/MI 02/2016.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que em decorrência da precipitação pluviométrica intensa ocorrida no município entre às 23:30 hrs, do dia 29 de setembro, e às 04:00hrs, do dia 30 de setembro, que ocasionaram alagamentos e corridas de massa solo/lama com volume aproximado de 120 mm, tendo como principais áreas afetadas alagamentos os bairros de Ubatuda, na localidade do Majorca, Praia do Ervino, e afetadas por deslizamento de massa nas ruas Monte Castelo e Marcilio Dias, localizadas na área central;

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos, interdição para tráfego de veículos e pedestres na Rua Monte Castelo, o deslizamento causou a erosão da referida rua. Interrupção das aulas na Escola CAIC Irmã Joaquina por falta de energia elétrica ocasionada pelo colapso da laje e infiltração das chuvas ocasionando curto circuito e princípio de incêndio na subestação elétrica deste aparelho publico, alagamento em aproximadamente 63 ruas do município, e;

CONSIDERANDO que o parecer Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil , relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Corridas de Massa Solo/Lama e Alagamentos 1.2.3.0.0 conforme IN/MI nº 02/2016. 1.1.3.3.1.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

DECRETO Nº 2.705, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 5 de outubro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

DORLEI JOÃO ANTUNES
Secretário Municipal de Atendimento ao Cidadão

PORTARIA Nº 14.531/2017

PORTARIA nº 14.531, de 4 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso VI, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR THAYSI REGINA DE MELO DEMARIA, inscrita no CPF nº 009.035.049-95, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, para o cargo de Contador, nível cont 1, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, com vencimento fixado em Lei.

Art. 2º - A candidata deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Portaria, exceto se autorizada a ampliação de prazo (art. 16, §1º, da Lei Complementar nº 8/2003).
.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 4 de outubro de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 082/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 082/2017

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.448 de 30 de agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h30 do dia 09 de outubro de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de rações para alimentação dos cães abrigados e internados provisoriamente no Centro de Bem Estar Animal, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 10 de outubro de 2017.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08h30 do dia 10 de outubro de 2017, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

1105 – Secretaria de Desenvol. Econômico Sustentável Gerência de Agricultura
2019 – Manutenção das Atividades Operacionais da Gerência de Agricultura
33903006 – Alimentos para Animais
1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 7h30min às 13h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 082/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 082/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

I0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação,

ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das

Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, devidamente vistado por servidores públicos lotados no Centro de Bem Estar Animal, devidamente designados, que atestarão o recebimento dos itens em acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias,

também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 26 de setembro de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO I

Pregão Presencial nº 082/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO
1.1. A presente licitação dar-se pela necessidade de manter as atividades do Centro de Bem Estar Animal (Cbea) de São Francisco do Sul/SC para atendimento das sanções acordadas no Termo de Ajuste de Conduta – TAC – junto ao Ministério Público firmado no ano de 2009 e da Lei Municipal 1377/2012.
1.2. A aquisição de ração será destinada para alimentação dos cães em período de atendimento ou internos no Cbea. Atualmente, o Cbea possui uma população canina de 50 animais, entre adultos e filhotes. Esse número aumenta em períodos de férias devido o aumento de abandono de cães por turistas e veranistas.

2. DO OBJETO
2.1. Aquisição de rações para alimentação dos cães abrigados e internados provisoriamente no Centro de Bem Estar Animal.

3. DOS LOTES, ITENS E SUAS ESPECÍFICAÇÕES
LOTE 1- RAÇÕES E INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO CANINA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ração canina adulta embalagem com 15 kg. Composição básica: milho integral moído, farinha de carne e ossos, farelo de soja, sorgo integral moído, glúten de milho, carne bovina, carne de frango, gordura animal estabilizada, cenoura em pó, espinafre em pó, fosfato bicalcico, carbonato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, hidrolisado de ígado de ave e suíno, cloreto de colina, corantes – vermelho , amarelo 5, amarelo 6 e azul - premix vitaminico, premix mineral, antioxidante BHT. Níveis de garantia: Umidade MAX 120/kg, proteína bruta MIN 190/kg E – eventuais substitutivos: farelo de trigo, fibra de soja, quirera de arroz, trigo integral moído e farinha de carne e ossos de suínos – Extrato Étero MIN. 75/kg, matéria fibrosa MAX. 50/kg, matéria mineral MAX 90/kg, cálcio MIN/MAX 10 g/kg a 20/kg, fosforo MIN/MAX 8000 mg/kg a 14 g/kg, sódio MIN 2000 mg/kg, Potássio MIN 5500 mg/kg.	600	SACO	R$108.72	R$ 65.235,00
2	Ração canina filhote embalagem com 15 kg. Composição básica: milho integral moído, farinha de subprodutos de frango, farinha de carne e ossos, farelo de soja, farelo de glúten de milho, quirera de arroz, sorgo integral moído, carne bovina, carne de frango, gordura animal estabilizada, leite em pó desnatado, fosfato bicalcico, cloreto de sódio, cloreto de potassio hidrolisado de fígado de ave e suino, cloreto de colina, corantes vermelho 40, amarelo 6, azul 2 e dioxido de titanio, premiz vitaminico, premix mineral, antioxidante BHT. Niveis de garantia: Umidade MAX 120/kg, proteína bruta MIN 250/kg – eventuais substitutivos: Farelo de trigo, fibra de soja, trigo integral moído e farinha de carne e ossos de suínos – Extrato Etéreo MIN 90 g/kg – Ingredientes transgênicos. Espécie doadoras do gene: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis e Streptomyces viridochromogenes – matéria fibrosa MAX 40 g/kg, materia mineral MAX 80 g/kg, Calcio MIN/MAX 12 g/kg a 20 g/kg, Fosforo MIN/MAX 8000 mg/kg a 14 g/kg, sódio MIN 3000 mg/kg, Potassio MIN 5500 mg/kg.	100	SACO	R$ 127,40	R$ 12.740,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R$ 77.975.50	

4. DO PEDIDO, FORMA, PRAZO E DO RECEBIMENTO DE ENTREGA
4.1. O Contrato terá o prazo até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, conforme manifesto interesse da Administração Pública.
4.2. Os itens adquiridos serão solicitados de forma parcelada e contínua, durante a vigência do Contrato, ou suas prorrogações, conforme necessidade do Centro de Bem Estar Animal.
4.3. A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega, na sede do Centro de Bem Estar Animal de São Francisco do Sul, na Rodovia Olívio Nóbrega, BR -280, bairro Rocio Grande da mesma cidade, CEP 89240-000, atrás do Centro de Integração Social e Centro de Atendimento ao Turista.
4.4. Serão recusados os itens entregues em desacordo com as especificações desse Termo de Referência.

5. DA QUALIDADE DOS ITENS
5.1. A fim de garantir a qualidade dos itens adquiridos, todos os itens entregues deverão apresentar em seu rótulo e/ou embalagem as seguintes exigências:

a) registro do produto, empresa fabricante ou distribuidora no respectivo órgão federal regulador;
b) data de fabricação, validade e número do Lote de Fabricação;
c) A validade mínima do item deverá ser de 1 (um) ano a contar da data de entrega do item no Cbea;

6. FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, devidamente vistado por servidores públicos lotados no Centro de Bem Estar Animal, devidamente designados, que atestarão o recebimento dos itens em acordo com as especificações do presente Termo de Referência.
6.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.
6.3. Em nenhuma hipótese será realizada adiantamento do pagamento.
6.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

7. AMPARO LEGAL
7. A presente licitação se ampara nas diretrizes constantes na Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas modificações, bem como do Decreto Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal 1377/2012.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor Sandro Roberto Rita, Lotado na Gerência da Agricultura.

Joel Souza
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Danyelle Gomes Espíndola
Coordenadora do Centro de Bem Estar Animal
De São Francisco do Sul - SC

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 082/2017

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017, cujo objeto é a Aquisição de rações para alimentação dos cães abrigados e internados provisoriamente no Centro de Bem Estar Animal, de acordo com especificações e

quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 082/2017

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 082/2017

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 082/2017 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
Pregão Presencial nº 082/2017
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____
_____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____
_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 082/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2017, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. Aquisição de rações para alimentação dos cães abrigados e internados provisoriamente no Centro de Bem Estar Animal, conforme especificações constantes nos termos da Proposta da Vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor de R$ _____ , cujo pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, devidamente vistado por servidores públicos lotados no Centro de Bem Estar Animal, devidamente designados, que atestarão o recebimento dos itens em acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1105 – Secretaria de Desenvol. Econômico Sustentável Gerência de Agricultura
2019 – Manutenção das Atividades Operacionais da Gerência de Agricultura
33903006 – Alimentos para Animais
1000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item 4.1 alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, na sede do Centro de \bem Estar Animal de São Francisco do Sul, na Rodovia Olívio Nóbrega, BR-280, bairro Rocio Grande, São Francisco do Sul – SC.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato passará a vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.6666/93, conforme manifesto interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

8.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

8.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

8.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 10ª – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência de Agricultura, para tanto fica designado o servidor Sandro Roberto Rita, lotado na Gerência da Agricultura.

10.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Proposta da Contratada.

10.3 A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:
a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro
A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 11ª - BASE LEGAL

11.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - FORO

12.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		 EMPRESA CONTRATADA

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL 085/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 085/2017

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.118 de 30 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h30 dia 20 de outubro de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de máquinas roçadeiras e sopradores para a Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até 08h30 do dia 20 de outubro de 2017
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08h30 do dia 20 de outubro de 2017, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Entrega única, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de compra.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, à Rua Don Fernando Trejo Y Sanabria, nº 635, bairro Acaraí, São Francisco do Sul – SC.
3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1804 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração Gerência de Urbanismo
Projeto Atividade	2039 – Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria
Elemento de Despesa	44905234 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Idoneidade e de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos

da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 7h30min às 13h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para,

além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:
9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 085/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 085/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas,

frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo III, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal do Brasil e inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/1999, conforme modelo constante no Anexo VI do presente Edital;;

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

]
15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis

para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será o vencedor convocado proceder a entrega dos itens licitados.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I – Entregar os itens licitados conforme sua proposta ofertada no dia do certame e Termo de Referência (Anexo I) do edital;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) apresentar documentação falsa;
b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) cometer fraude fiscal;
f) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à empresa licitante, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da licitação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da licitação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) pela inadequabilidade do (s) objeto (s) ou produto (s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) pela inexecução total da entrega ou por infração de qualquer outro item do edital não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) pela recusa em entregar o objeto, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) as penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) as multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Licitante.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Máquinas Roçadeiras e Sopradores para a Secretaria Municipal de Obras.

2. FINALIDADE

Faz-se necessário a aquisição de Máquinas Roçadeiras e Sopradores para a Secretaria de Obras do município de São Francisco do Sul, para manutenção e conservação das vias urbanas.

3. JUSTIFICATIVA

Há necessidade do fornecimento dessas Máquinas Roçadeiras e Sopradores para realização dos trabalhos de roçadas para Secretaria

Municipal de Obras, Secretaria dos Balneários, Praia do Ervino, Intendência do Distrito do Sai-Vila da Glória, para dar continuidade e manutenção aos trabalhos no patrimônio público Municipal e das vias de acesso, praças, etc. do Município de São Francisco do Sul.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores unitários do lote único estimado para a aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

Lote – Único – Valor R$ 25.554,00

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Roçadeira manual costal à gasolina, com cabo para as duas mãos acompanhada de cinto duplo, padrão para o manuseio do equipamento, tanque de combustível com capacidade mínima de 0,58 litros, cilindrada (cm³) mínima de 35,2 cm³, comprimento total (m) de 1,85m, potência (KW/CV) mínima de 1.5/2.01, rotação em lenta (RPM) mínima de 2500, rotação (RPM) mínima de 7500rpm.	10	R$ 2,160,00	R$ 21.600,00
02	Soprador de folhas costal à gasolina, tanque de combustível com capacidade mínima de 1,25 litros, cilindrada (cm³) de 50,2 cm³, potência (KW/CV) mínima de 1.6/2.01, rotação (RPM) mínima de 7250 rpm, velocidade mínima de ar (m/s) 78.	3	R$ 1.318,00	R$ 3.954,00
				R$ 25.554,00

(Vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)

· OBSERVAÇÃO: Os itens do lote único deverão conter indicação individualizada da marca e das características do material que esteja sendo cotado, que deverá estar de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

6. LOCAL PARA ENTREGA
Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Don Fernando Trejo Y Sanabria, nº 635 - Bairro Acarai, São Francisco do Sul;

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa n. 063/2017 da Secretaria Municipal de Obras.

8. FISCALIZAÇÃO
Fica o servidor Jorge Macedo, Assessor Executivo, designado pela Secretaria Municipal de Obras, para fiscalizar o contrato.

9. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

10. SANÇÕES

De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

11. FORMA E PRAZO DE ENTREGA
A entrega deverá ser feita em uma única vez, na sede da Secretaria de Obras, localizada na Rua Dom Fernando & Trejo, nº 635, Acaraí, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Assessoria Administrativa da Secretaria de Obras.

12. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal após a entrega dos produtos.

Horácio Henrique de Oliveira Schwochow
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(es) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº _____/2017

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017, cujo objeto é a Aquisição de máquinas roçadeiras e sopradores para a Secretaria Municipal de Obras, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº _____/2017

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº _____/2017

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº _____/2017 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL _____/2017
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
_____

C.N.P.J. n° _____
_____

Endereço: _____
_____

E-mail: _____
_____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____
_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

São João Batista

Prefeitura

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 037/SISAM/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO 037/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/SISAM/2017
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede à Rua José Antônio Soares nº 2533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que houve alteração no Anexo I do PROCESSO LICITATÓRIO 037/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/SISAM/2017, para o REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISAM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Onde LIA-SE: MATERIAL: CBUQ FAIXA C DENIT USINADA A QUENTE, CAP 50/70 COM 1,5 DE PÓ DE BORRACHA, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA. - GRANULOMETRIA RETIDO NA PENEIRA: 1/2" POL. ENTRE 5,0 E 10,0%; 3/8" POL. ENTRE 10,0 E 30,0%; - TEOR DE BETUME: ENTRE 4,0 E 4,5%;- DENSIDADE APARENTE DA MASSA: ENTRE 1,90 G/CM3 E 2,30 G/CM3; - FLUENCIA (POL. 1/1000): ENTRE 7,9 E 17,7. CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, FAIXA C DENIT, CAP 50/70 COM 1,5 DE PÓ DE BORRACHA, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO SOB ÁGUA, NÃO NECESSITANDO DE IMPRIMAÇÃO OU PINTURA DE LIGAÇÃO. EMBALADO EM SACOS DE 25KG COM VALIDADE DE 24 MESES; LEIA-SE: MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) FAIXA C DNIT USINADA A QUENTE, CAP 50/70 COM 1,5 DE PÓ DE BORRACHA, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, EMBALADO EM SACO DE RÁFIA, PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO SOB ÁGUA, NÃO NECESSITANDO DE IMPRIMAÇÃO OU PINTURA DE LIGAÇÃO, VALIDADE 12 MESES, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KG. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO RELATÓRIO DE ENSAIO DA MASSA POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
A) TIPO DE MATERIAL: CBUQ FAIXA C DNIT USINADA A QUENTE, CAP 50/70 COM 1,5 DE PÓ DE BORRACHA, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA;
B) GRANULOMETRIA RETIDO NA PENEIRA: 1/2"POL. ENTRE 5,0 E 10,0%;3/8"POL. ENTRE 10,0 E 30,0%;
C) TEOR DE BETUME: ENTRE 4,0 E 4,5%;
D) DENSIDADE APARENTE DA MASSA: ENTRE 1,90 G/CM³ E 2,30 G/CM³;
E) FLUENCIA (POL.-1/100): ENTRE 7,9 E 17,7
SOLICITAR LAUDO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO: APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE ENSAIO DA MASSA POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR ISO/IEC E DNIT, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA. PARA O FABRICANTE DEVERÁ ENCAMINHAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS JUNTAMENTO COM A PROPOSTA: 1) CERTIDÃO DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CRQ; 2) CERTIDÃO DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO CRQ; 3) LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO); 4) CASO A USINAGEM SEJA TERCEIRIZADA: APRESENTAR LICENÇA DE COMERCIALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TECNOLÓGICA EMITIDA PELA FATMA - SC, OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DE ESFERA ESTADUAL AMBIENTAL (FEPAM - RS, IAP - PR, CETESB - SP) ATESTANDO QUE A FABRICANTE É DETENTORA DA TECNOLOGIA E RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE DA MESMA; PARA O REVENDEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR OS MESMOS DOCUMENTADOS RELACIONADOS ACIMA DA FABRICANTE. As demais informações permanecem inalteradas. São João Batista, 05 de outubro de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

LEI 3.746 - AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R$ 482.054,50

Lei Municipal 3.746, de 05 de outubro de 2017.
Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para 2017.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, até o valor de R$ 482.054,50 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	482.054,50
0801.10.302.0004.2239	Manutenção do Hospital	382.054,50
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais	382.054,50
0801.10.302.0004.2031	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	100.000,00
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes	100.000,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	482.054,50
0801.10.302.0004.2031	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	482.054,50

3.3.50.00/0.1.02.000000	Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	482.054,50

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João Batista SC, 05 de outubro de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI 3.747 - ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N. 2.344-2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal 3.747, de 05 de outubro de 2017.

Altera o artigo 1° da Lei Municipal n. 2.344/2000 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1st O artigo 1° da Lei Municipal n. 2.344, de 04 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica autorizada a concessão de até 50 (cinquenta) bolsas de trabalho aos estudantes do Município, com o objetivo de mantê-los em sala de aula ou auxiliá-los na preparação para Curso Superior.
..... "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista SC, 05 de outubro de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO 017/FMAS/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 013/FMAS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/FMAS/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/FMAS/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob o CNPJ 11.588.933/0001-68, neste ato representado pelo Pregoeiro Municipal, Augusto Correia Junior, torna público que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL nº 013/FMAS/2017 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL DESTINADO AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 8h45mim do dia 06/11/2017. Abertura dos envelopes: 9h do dia 06/11/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, pelo tel: (48) 3265-0195, ramais: 234/258, site www.sjbatista.sc.gov.br ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, em dias úteis. São João Batista, 05 de outubro de 2017. Augusto Correia Junior– Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 039/SISAM/2017 - PP 025/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 039/SISAM/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/SISAM/2017
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 039/SISAM/2017 – Pregão Presencial 025/SISAM/2017, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 07/11/2017. Abertura dos envelopes: 9h do dia 07/11/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206, através do site www.sjbatista.sc.gov.br ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 05 de outubro de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 150/PMSJB/2017 - CONVITE 018/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO LICITATÓRIO 150/PMSJB/2017 - CONVITE Nº 018/PMSJB/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Roseli Peixer Tomasini, Secretária de Educação, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 150/PMSJB/2017 - Convite 018/PMSJB/2017, para a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ALARME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 08/11/2017. Abertura dos envelopes: 9h do dia 08/11/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 05 de outubro de 2017. Roseli Peixer Tomasini – Secretária de Educação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Diogo Davi Follmann- ME
ORIGEM: Inexigibilidade nº 12/2017
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural."
VALOR: R$ 1.192,74
PRAZO: 29.09.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 29 de Setembro de 2017
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 025/2017

ACÓRDÃO Nº 025/2017

RELATÓRIO:
19/10/2016 – O requerente solicitou ISS Fixo e acostou os seguintes documentos:
• Requerimento;
• Declaração do número de empregados;
• Relação Anual da RAIS (fls.05,06);
• Cadastro Nacional Pessoa jurídica;
• Contrato Social (fls.08 a 12);
• Comprovante de Contribuições da Previdência social (fls.13 a 18);
• Protocolo de envio de arquivos conectividade Social (fl.19);
• Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl.20);
01/12/2016 – Parecer do Agente de Fiscalização Tributária indeferindo o requerimento por entender que como ISS fixo pode ser parcelado a partir de 30 de junho a data final para adesão também seria essa. (fl.21);
05/12/2016 – Recebimento de ciência do indeferimento (fl.22);
09/12/2016 - Contestação ao indeferimento alegando que artigo 268 da Lei complementar 21/05 não determina prazo para encaminhar o pedido apesar do artigo 274 II estipular que o imposto na modalidade fixa será pago em até três parcelas, com vencimentos em 30 de junho. (fls.23 a27);
09/01/2017 – Parecer do Secretário adjunto da Receita João Paulo Mosena indeferindo o pleito. (fls.28, 29);
01/02/2017 –Recurso ao Conselho Municipal de contribuintes. (fls. 30 a 35);
21/03/2017 – Despacho do Presidente do CMCSJ Junior Spies para que o representante da Fazenda se manifeste. (fl.36);
25/07/2017 – Relatório e Parecer do Representante da Fazenda Francisco Macedo Campos DEFERINDO o pleito.

VOTO VENCEDOR:

Em que pese acompanhar parcialmente o voto do Conselheiro Relator, que votou mencionando acertadamente o Parecer exarado pelo Representante da Fazenda descrito abaixo:
"VOTO : Pretende o requerente adesão ao ISS fixo para 2016 como teve em 2015, mas negado por apresentar o pedido somente em outubro de 2016, mas como bem colocou o representante da Fazenda: " entendo que se o contribuinte desejar usufruir do benefício fiscal e efetuar o recolhimento do ISS fixo de forma parcelada deverá, necessariamente, apresentar o seu requerimento em tempo hábil, antes de 1ª de junho do exercício em curso. Caso Contrário, sujeitar-se-á ao recolhimento em uma única vez, mas jamais haverá de ter o seu requerimento indeferido por motivo de intempestividade." Dessa forma, entendo pelo DEFERIMENTO do pleito recursal."
Entretanto, acrescenta-se imperiosamente ao enunciado acima do Representante da Fazenda a aplicação dos acréscimos legais previstos no CTM (multa, juros e correção monetária); haja vista a constituição da empresa preceder o exercício em curso e, evitar-se-á instituir precedente à "casos diversos" de postergação tanto do aludido requerimento como do consequente recolhimento do imposto no prazo devido (art. 274, inciso II, do CTM), sendo caso de afronta a execução orçamentaria instituída em estimativas e expectativas consoantes as datas aprazadas pelo Código em comento, salvo melhor juízo.
Assim, voto por conhecer do recurso e conceder o deferimento do pleito mesmo em prazo diverso, porém considerando o recolhimento integral mais os respectivos acréscimos legais.

São José, 30 de agosto de 2017.

VALMOR DOS SANTOS JUNIOR
Conselheiro Redator do Acórdão

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 025/2017

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 30.648/2016:
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 280ª Sessão, em, por maioria, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, mesmo em prazo diverso, porém considerando o recolhimento integral mais os respectivos acréscimos legais, nos termos do voto do conselheiro Sr. Valmor dos Santos Júnior. Ficou vencido o Conselheiro Relator, Sr. Sérgio Murilo da Silva.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr.Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Sr. Conselheiro Relator, os Conselheiros Sr. Rodrigo João Machado, Sr. Valmor dos Santos e Sr. José Mateus Hoffmann.
Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra o Sr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos, na qualidade de representante da Fazenda Pública.
São José, 30 de agosto de 2017.

Júnior Spies
Conselheiro Presidente

Sérgio Murilo da Silva	Valmor dos Santos Junior
Conselheiro Relator	Conselheiro Redator do Acórdão

Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	Graziela Besen Petry Mariot Secretária-Geral

ACÓRDÃO Nº 026/2017

1 – RELATÓRIO:

Pelo processo administrativo em destaque a empresa recorrente pede pela revisão da decisão da Secretaria Municipal de Receita que indeferiu seu pedido de adesão ao Simples Nacional em razão do não cumprimento do cadastramento da empresa no Município, conforme determina o inciso I do § 3º do art. 7º da resolução CGSN nº 04, de 30 de maio de 2007, exigência esta também estampada no art. 212 do Código Tributário Municipal.
O não atendimento a esse cadastramento se deu porque a empresa não fez cumprir todos os requisitos exigidos a essa inscrição no prazo preclusivo e final de 180 dias, estabelecido no art. 2º, IV e art. 6º, § 5º, I e § 7º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011.
Sustenta que o não cumprimento desse prazo se deu por culpa do Município, em razão do trâmite moroso e burocrático para obtenção do alvará sanitário.
Em manifestação, a Secretaria Municipal da Receita negou provimento aos argumentos da recorrente, fazendo os autos subirem a este Conselho, ante o recurso apresentado (fl. 23).
É o relatório necessário.

2 -VOTO:

Antes de adentrar ao mérito especificamente desta demanda, cabe aqui um destaque à busca deste Conselho de Contribuintes no fomento e na implementação de decisões que, para além do que preconiza a letra fria da lei, busca adequar a realidade vivida pelo contribuinte aos regramentos impostos ao Município de São José/SC. Não há que se falar, portanto, em decisão com viés punitivo ou impeditivo ao desenvolvimento empresarial dos munícipes.
Entretanto, no caso em tela não é possível fugir à aplicação do princípio da legalidade1 não em sentido estrito, ainda que o cadastramento da empresa no Município (art. 7º, § 3º, I, da resolução CGSN nº 04, de 30 de maio de 2007 – art. 212 do Código Tributário Municipal), que deve ocorrer num prazo de até 180 a contar da abertura da empresa conforme inscrição do CNPJ (art. 2º, IV e art. 6º, § 5º, I e § 7º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011), não se deu por ter a requerente ultrapassado o prazo legal em um ou dois dias, posto que referida exigência é taxativa e os prazos para seu cumprimento são preclusivos e, por isso, quando findos, encerram qualquer direito que deles possa advir, mesmo que seu encerramento tenha se dado há apenas um dia. Neste sentido, é de se levar em conta o ensinamento de Luiz Guilherme Marironi, que assim conceitua a preclusão:
[...] a preclusão consiste – fazendo-se um paralelo com figuras do direito material, como a prescrição e a decadência – na perda de "direitos processuais", que pode decorrer de várias causas. Assim como acontece com o direito material, também no processo a relação jurídica estabelecida entre os sujeitos processuais pode levar à extinção de direitos processuais, o que acontece, diga-se, tão frequentemente quanto em relações jurídicas de direito material. A preclusão é o resultado dessa extinção, e é precisamente o elemento (aliado à ordem legal dos atos, estabelecida na lei) responsável pelo avanço da tramitação processual. (in Manual do processo de conhecimento. 3 ed. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2004, p. 665.).

Logo, a regra do deve ser aplicada impreterivelmente a qualquer dos pedidos de adesão ao Simples Nacional e, findo o prazo sem o cumprimento das regras postas, não há se falar em prorrogação ou motivação que imponha ao órgão pública a não obediência desse prazo, o que reveste o ato da Secretaria Municipal de Receita de legalidade.
Sobre o tema e a obrigatoriedade de atendimento incontinenti do das regras e dos prazos estabelecidos legalmente para a adesão ao Simples Nacional, o Tribunal Regional da 5ª Região assim decidiu:

TRIBUTÁRIO. SIMPLES NACIONAL. PRAZO PARA ADESÃO. REGULARIDADE FISCAL. NECESSIDADE. REGULARIZAÇÃO EXTEMPORÂNEA. NÃO CABIMENTO. 1. A regra do art. 17, inciso V , da LC n.º 123 /06 é clara quanto à impossibilidade de empresa ou microempresa com débitos para com o INSS ou as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal aderirem ao Simples Nacional, sendo a fixação dos prazos e condições de adesão a serem disciplinados pelo Comitê Gestor do programa fiscal, nos termos do art. 16 , parágrafo 3.º , da mesma norma complr. 2. No ano de 2009, esse prazo foi, inclusive, prorrogado (Resolução CGSN n.º 54/09), não podendo, pois, ser taxado de não razoável a exigência legal e o respectivo prazo, razão pela qual a regularização posterior ao prazo regulamentar das pendências fiscais da Apelada não é suficiente para assegurar-lhe a entrada no referido programa fiscal. 3. Provimento da apelação da Fazenda Nacional e da remessa oficial para julgar improcedente o pedido inicial, condenando a Apelada em honorários advocatícios que fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais), na forma do art. 20, parágrafo 4º , do CPC. (TRF da 5ª Região – Apelação Cível AC 200984000076605 – Publicação em 30/09/2010).

Demais disso, tomo aqui como razão de fundamento a respeitável manifestação do Sr. Procurador da Fazenda Municipal, que peço vênia para citar na integralidade, como segue:

Destaco, inicialmente, que a controvérsia em foco gira em torno do cumprimento ou não pelo contribuinte dos prazos de opção pelo regime do Simples Nacional.
O Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrangendo os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP).
Em relação aos prazos para opção pelo regime do Simples Nacional a variante a ser considerada é o início da atividade empresarial. Nesse diapasão, para a empresa que não se encontra em início de atividade, a opção pelo Simples Nacional somente poderá ser realizada no mês de janeiro, até o seu último dia útil, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário da opção (art. 16, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006).
Por outro vértice, a ME ou a EPP que iniciar a atividade em outro mês que não o de janeiro, terá o prazo de até 30 dias, contado do último deferimento de inscrição (seja a estadual ou a municipal), para efetuar a opção pelo Simples Nacional, desde que não tenham decorridos 180 dias da inscrição no CNPJ. Após esse prazo, a opção somente será possível no mês de janeiro do ano-calendário seguinte (art. 2º, IV, art. 6º, §5º, I, §7º da Resolução CGSN nº 94, de 2011).
No caso concreto, a contribuinte teve a inscrição no CNPJ efetivada em 04/02/2016. Portanto, possuía o prazo de 30 (trinta) dias a partir do deferimento da inscrição municipal, sem desconsiderar o prazo peremptório de 180 dias a contar da inscrição no CNPJ, ou seja 13/07/2016, para efetivar a sua opção no Simples Nacional.
Registre-se que, no âmbito municipal, as microempresas e empresas de pequeno porte que exerçam atividades consideradas de baixo e médio risco têm seu funcionamento condicionado à obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório (Decreto n. 1795/2013).
Para a obtenção deste alvará são exigidos os seguintes documentos (art. 2°):
I – consulta de viabilidade válida e aprovada pela Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos;
II – cópia do contrato social e alterações, se houverem;
III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
IV – Termo de Ciência e Responsabilidade subscrito pelo representante legal da empresa, conforme Anexo I (MEI) e II (ME, EPP) do presente Decreto que será disponibilizado no portal da Prefeitura;
V – cópia do protocolo no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, na Vigilância Sanitária Municipal e, se for o caso, na Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
O que se viu, no entanto, foi a desídia do contribuinte na regularização da empresa junto ao Poder Público, conforme assinalado pelos agentes de fiscalização tributária. Note-se que o requerimento solicitando alvará sanitário e viabilidade somente foram apresentados na data de 22/03/2016, 47 dias após a obtenção do CNPJ (fls. 10 e 16).
O requerimento de alvará de funcionamento foi apresentado em 31/05/2016 (fls. 17) e, após satisfeitas as exigências solicitadas, deferido em 02/08/2016, quando já decorridos 180 dias da inscrição no CNPJ.
Nesse compasso, não haveria como ser aceito o pedido de solicitação de Opção pelo Simples Nacional, protocolizado pelo contribuinte no portal do Simples Nacional em 03/08/2016, as 16:21:54, (fls. 06).
Fica patente, portanto, que a perda do prazo para opção pelo Simples decorreu da incúria do próprio contribuinte.
Nesse sentido, a Fazenda se manifesta pelo conhecimento do recurso e seu desprovimento.

3 - DISPOSITIVO:

Do exposto, ao mais que dos autos, documentos e fundamentação se retira, voto no sentido de RECEBER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado por ADRIANA PEREIRA SERDOTI M.E., por entender que o não cadastramento da empresa no Município (art. 7º, § 3º, I, da resolução CGSN nº 04, de 30 de maio de 2007 – art. 212 do Código Tributário Municipal), que deveria ocorrer no prazo de até 180 a contar da abertura da empresa conforme inscrição do CNPJ (art. 2º, IV e art. 6º, § 5º, I e § 7º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011), que é preclusivo, impede o Município de aquiescer à adesão ao Simples Nacional requerida, mantendo-se, assim, a decisão de primeira instância administrativa.
É como voto.

São José/SC, 21 de setembro de 2017.

RODRIGO JOÃO MACHADO
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 026/2017

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 19771/2016:
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 283ª Sessão, em, por unanimidade, RECEBER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr.Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Sr. Conselheiro Relator, os Conselheiros Sr. Sérgio Murilo da Silva, Sra. Nadir Terezinha Koerich e Sr. Valmor dos Santos Júnior.
Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra o Sr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos, na qualidade de representante da Fazenda Pública.
São José, 21 de setembro de 2017.

Júnior Spies
Conselheiro Presidente

Rodrigo João Machado	Graziela Besen Petry Mariot
Conselheiro Relator	Secretária-Geral

Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos
Procurador Municipal
Representante da Fazenda Pública

ACÓRDÃO Nº 027/2017

1 – RELATÓRIO:
Trata-se de recurso voluntario da decisão proferida nos autos em epigrafe, a qual julgou improcedente o pedido de enquadramento da empresa de serviços contábeis no ISS FIXO.
Em sua decisão manifestada às fls. 10, 11 e 17, pelo indeferimento, a secretaria de receita afirma que não há dispositivo legal na legislação municipal para atender o pleito.
Já o interessado manifesta que tem base legal para ser atendido, e discorre seus argumentos às fls. 12 a 17.
Às fls. 18 a 23 o interessado reforçou sua defesa, solicitando que o processo subisse a este conselho.
Subiram os autos, o representante da fazenda municipal manifestou-se em reconhecer o recurso e dar provimento ao mesmo.

2 – VOTO VENCEDOR:

Preliminarmente, conforme Voto às fls. 29 a 33 e oitiva do recorrente em 19/09/17, no intuito de retificar decisão de 1ª instância (fls. 11 e 17) ou, sobrestar o julgamento (fls. 33), pela mora na sanção e publicação da Lei Complementar 99/17; junto ao contexto legal no Parecer do Procurador Representante da Fazenda Municipal (fls. 25 a 28), condições essas para reflexão, argumentação e juízo ao pleito presente.
Basicamente, o conflito versa no art. 3º da LC72/16, que revogou o art. 7º da LC 36/09, o qual permitia as empresas de contabilidade e os profissionais autônomos contabilistas, com atividades de escrituração e consultoria contábil a recolher o ISS em valor fixo anual correspondendo a: 01 (uma) URM para cada sócio e para cada profissional de nível superior e; 0,5 (meia) URM para cada um dos demais profissionais que desempenham diretamente a atividade fim.
A matéria do ISS fixo advém do § 1º e § 3º do art. 9º do Decreto Lei nº 406/68, e correspondente nos arts. 267 e 268 da LC21/05 – CTM, dando conta que a Prestação de Serviços nessa tese está subordinada ao seguinte regramento local:
Art. 267. O imposto devido em razão de serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será fixo, anual e estabelecido em função da formação escolar ou profissional exigida para o exercício da atividade, de acordo com as seguintes categorias:
BASE DE CÁLCULO DO ISS
TRABALHO PESSOAL
Categoria Profissional Valor Anual Em URM
I – Profissionais de nível superior 5,0 URM
II - Profissionais de nível médio 2,5 URM
III - Demais profissionais 1,0 URM
§ 1º Considera-se serviço pessoal do próprio contribuinte aquele realizado direta e exclusivamente por profissional autônomo e sem o concurso de outros profissionais de mesma ou de outra qualificação técnica.
§ 2º Não descaracteriza o caráter pessoal do serviço o auxílio ou ajuda de terceiros que não contribuam para a sua produção.

Art. 268. Quando os serviços forem prestados por sociedades simples, porém realizados de forma pessoal, estas ficarão sujeitas ao pagamento do imposto na forma do artigo anterior, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.(grifei)
Parágrafo único. As sociedades a que se refere este artigo são aquelas formadas por pessoas físicas, devidamente habilitadas para o exercício de todas as atividades consignadas em seus objetos sociais.

Ademais, convenciona a LC Federal 123/06, art. 18, § 22-A, que: "a atividade constante do inciso XIV do § 5º-B deste artigo recolherá o ISS em valor fixo, na forma da legislação municipal", com previsão no CTM: art. 267, a saber: Profissionais de nível superior 5,0 URM; Profissionais de nível médio 2,5 URM e Demais profissionais 1,0 URM. Quando em vigência o art. 7º da LC 36/09, contemplava todas as empresas de Contabilidade e os Profissionais autônomos, reduzindo-se assim, em valores (R$) o ISSfixo constante na tabela do art. 267 do CTM.
Outro quesito em evidência é a aprovação pela Câmara Municipal da LC 99/17. De um lado a LC 72/16 revoga o art. 7º da LC 36/09, e por outro lado, vem a LC 99/17 – à ser publicada - repristinar o art. 7º - retro citado. Pois bem, o objeto da LC 99/17 é o que estabelece no seu art. 1º: "fica repristinado em sua redação original o art. 7º da LC 36/09" e no art. 2ºvem consignar que "entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário"; implicando deduzir-se que: o art. 7º da LC 36/09 volta a viger, ou, a produzir efeitos somente após a data que a norma for sancionada.
Por conseguinte, conspira contra a tese do recurso invocar o art. 1º da LC 36/09, pois o próprio § único da mesma lei, assenta que o legislador elegeu o termo "RECOLHERÃO" para as "ME" e "EPP" optantes pelo Simples Nacional, em quitar mensalmente o ISS mediante aplicação das tabelas anexas a LC 123/06 e suas alterações, exceto o ISS devido por substituição tributária ou retenção na fonte, hipóteses essas que não se configuram no tema neste momento. Noutro prisma, no § 3º do art. 9º do DL 406/68, o legislador à época se referiu à "sociedades" genericamente, dúbio em não

expressar literalmente quais tipos se enquadravam na norma instituída, ensejando assim múltiplas jurisprudências afetas ao término do voto. Às fls. 22 tratou-se que as decisões de 1ª Instância às fls. 11 e 17 se insculpem na LC 157/16; primeiramente se concebe incongruência dessa LC (157/16) com o tema proposto (fls. 33) e, todavia, o "núcleo do tema" reside na legislação municipal (fls. 03), mormente o art. 7º da LC 36/09 ora revogado pela LC 72/16, repristinado com efeitos após publicação da LC 99/17 (aprovada em agosto/17).
Apesar da Administração Municipal não apontar textualmente a questão de prevalência entre as Leis Complementares 123/06 e 157/16 "in casu", como exposto às fls. 22 e 33, mencionou-se "inconstitucionalidade" (fls. 22) acerca do tema, não havendo de ser apreciada em voto singular, conforme art. 158 do CTM, abaixo transcrito:
Art. 158. É vedado, em decisão administrativa:
I – declarar a inconstitucionalidade da legislação tributária;
II – dispensar, por eqüidade, o cumprimento da obrigação tributária principal.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Contribuintes poderá apreciar a alegação de ilegalidade ou inconstitucionalidade de dispositivo legal desde que reconhecida por entendimento manso e pacífico do Judiciário. (grifei)

Quanto a providência de sobrestamento do julgamento (fls. 33), indefiro por delongar o pleito; pois a publicação da LC99/17 carece de "data certa", pois pendente de vários procedimentos. Ademais, pela mora de sobrestar, a "expectativa" no instituto da repristinação, efetivamente delongará o inadimplemento do ISS no exercício até a publicação da LC 99/17, ou seja, sua vigência – "a partir de então..."; razão para impactar o equilíbrio financeiro e orçamentário.
No respeitado Parecer às fls. 26 a 28, consta a recomendação de aplicação dos arts. 267 e 268 do CTM, embasando-se no art. 9º do DL 406/68, elegendo assim a base fixa para solução da lide; isto é, nesse específico caso concreto.
O art. 268 vinculado ao contido no art. 267 (CTM), condiciona expressamente a categoria beneficiada no termo "Sociedades Simples" (fls. 27), não se incluindo aí notadamente "Sociedade Empresaria Limitada" (fls. 03, 06 a 09 e 28), sendo o caso dos autos.
Na hipótese de considerar-se Sociedade Simples, aplicar-se-ia o ISS Fixo com base no art. 268 do CTM enquanto inaplicável (sem vigência/eficácia) o art. 7º da LC 36/09, "frise-se" - nos casos de SOCIEDADES SIMPLES (arts. 998 e 1.150 do C.C./02). Entretanto, conforme Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ - RFB (fls. 05) e SEXTAALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL (fls. 06 a 09), se trata de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA(arts. 966, 967, 982 e 1.150 do C.C/02), obstando adotar o instituto do "ISS Fixo", essencialmente por sua natureza jurídica; VIDE "EXTRATO" ABAIXO. Às fls. 05 documento prova o código e descrição da natureza jurídica na RFB: 206-2 – Sociedade Empresária Limitada, e fls. 06 na JUCESC.
Lei 10.406/02 – Código Civil

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.
Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
Art. 967. É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

Art. 982. Salvo as exceções expressas, considera-se empresária a sociedade que tem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a registro (art. 967); e, simples, as demais.
(...)

Art. 998. Nos trinta dias subseqüentes à sua constituição, a sociedade deverá requerer a inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
(...)

Art. 1.150. O empresário e a sociedade empresária vinculam-se ao Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, e a sociedade simples ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o qual deverá obedecer às normas fixadas para aquele registro, se a sociedade simples adotar um dos tipos de sociedade empresária.
(sem grifos no original)

Conforme extrato acima, considera-se que:

a) sociedades simples: são aquelas que os sócios exercem a suas profissões, prestando serviços com natureza estritamente pessoal, tal a sociedade de médicos, dentistas, advogados, etc., em que os próprios profissionais realizam a atividade fim da sociedade e, sujeita a registro, conforme arts.: § único do art. 966, arts.: 998 e 1.150 do C.C./02 ;

b) sociedades empresárias: são aquelas que têm por objeto o exercício de atividade própria de empresário ou atividade econômica voltada ao mercado almejando lucro e, sujeita a registro, conforme arts.: 966, 967, 982 e 1.150 do C.C./02.

Relativo a esta dicotomia entre sociedade simples e sociedade empresária, importante rever lição de Fábio Ulhoa Coelho resumindo essa diferença nestes termos: "(...) As sociedades podem ser de duas espécies: simples ou empresárias. As simples exploram atividade econômica desprovida de empresarialidade. Já as empresárias organizam a exploração da atividade econômica como empresa, isto é, através da articulação dos fatores de produção: capital, mão de obra, insumo e tecnologia. (...)" (Curso de direito civil. São Paulo: Saraiva, 2003. v. 1. p. 253).

Nesta proposição tipificada entre "Sociedade Simples" e "Sociedade Empresária" na conjuntura litigada, vimos incorporar na tese esposada excerto da Consulta sobre o tema, contido em Parecer de nº 1.023 do Setor de Consultoria da FECAM (www.fecam.org.br:consulta em 09/17):
"Com base nos argumentos levantados, os profissionais liberais e as sociedades civis uniprofissionais têm o benefício do recolhimento fixo do ISS, da forma que determine a Lei Municipal, independente de serem optantes ou não pelo Simples Nacional. Porém, uma sociedade de contabilistas que atua também em outras áreas ou que seja formada por profissionais atuantes somente em nome da pessoa jurídica deixa de ser uma sociedade de profissionais e passa a ser uma empresa. Nestes casos, o ISS não poderá ser fixo, pois contraria o disposto no § 1º e 3º do art. 9º do Decreto-Lei 406/68, devendo ser aplicada a regra de cálculo insculpida no artigo 7º da Lei Complementar nº 116/03 (a base de cálculo do imposto é o preço do serviço)."
(sem grifos no original)

Todavia, em conformidade com a regra de competência notada no Parecer às fls. 26, que vimos referendar trechos da lavra do Sr. Procurador da Fazenda Municipal, "sob vênia" para reproduzir partes com nexo de aplicação da legislação local, que se destaca: "Como é cediço a Constituição Federal de 1988 outorgou aos municípios a possibilidade de instituição de imposto sobre serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, desde que definidos em Lei Complementar. (...) A Lei Complementar nº 116 (...) em substituição ao Decreto-Lei nº 406/68, definiu que o campo de competência municipal em relação ao ISS circunscrevendo-o aos serviços constantes da lista anexa (...) Tendo por pressuposto de validade os diplomas normativos acima referidos, a Lei Complementar nº 21/2005, no que diz respeito ao ISS, reservou

um capítulo próprio em seu Livro (...)". E ainda às fls. 27: "Não obstante, o Código Tributário Municipal contempla o recolhimento fixo quando os serviços forem prestados por sociedades simples". (grifei) Neste caso, à luz da legalidade, subjetivamente sujeita-se a norma do CTM.
Recorrendo ao viés jurisprudencial, percebe-se o sentido integral da manifestação aqui expressada, percebidos em dois Acórdãos do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme Apelações a seguir transcritas, amparando premissas da legislação municipal, apontando ausência de pessoalidade, referido atributo do processo empresarial; entre outras, que juntas se tornam excludentes do regime:

Apelação n. 0002842-13.2012.8.24.0058, de São Bento do Sul
Relator: Desembargador Júlio César Knoll
Órgão Julgador: Terceira Câmara de Direito Público
Julgado em: 16/08/2016
APELAÇÃO CÍVEL. TRIBUTÁRIO. ISSQN. CLÍNICA ODONTOLÓGICA. RECOLHIMENTO DE TRIBUTO COM BASE EM ALÍQUOTA FIXA. ART. 9º, §§ 1º E 3º, DO DECRETO LEI N. 406/68. IMPOSSIBILIDADE. SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CUJA FINALIDADE É OBTENÇÃO DE LUCRO. ATIVIDADE EMPRESÁRIA RECONHECIDA. RESPONSABILIDADE PESSOAL DOS SÓCIOS NÃO VERIFICADA. PAGAMENTO DE PRO LABORE, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E ABERTURA DE FILIAIS.
[...] A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que o benefício da alíquota fixa do ISS somente é devido às sociedades unipessoais integradas por profissionais que atuam com responsabilidade pessoal, não alcançando as sociedades empresariais, como as sociedades por quotas, cuja responsabilidade é limitada ao capital social. In casu, se a sociedade recorrente adotou a forma de cotas por responsabilidade limitada não faz jus ao privilégio do recolhimento do ISS com base em alíquotas fixas, previsto nos §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-Lei n. 406/68 (STJ, AgRg nos EDcl no AREsp 33.365/PR, rel. Min. Humberto Martins, Segunda Turma, j. em 25-11-2011)
PRECEDENTES DO STJ E DESTA CORTE DE JUSTIÇA. INCIDÊNCIA DO TRIBUTO SOBRE FATURAMENTO DA EMPRESA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Apelação Cível n. 2008.004814-5, de Concórdia
Processo: 2008.004814-5 (Acórdão)
Relator: Pedro Manoel Abreu
Origem: Concórdia
Órgão Julgador: Terceira Câmara de Direito Público
Julgado em: 26/05/2009
Juiz Prolator: Lígia Boettger Mottola
Tributário. ISS. Clínica médica. Sociedade empresária. Inaplicabilidade do § 3.º do art. 9 do Decreto-lei n. 406/68.
O Decreto-lei n. 406/68, art. 9.º, § 3.º, não distingue, para efeitos tributários, o profissional autônomo daqueles que, reunidos em sociedade sem fins lucrativos, atuam em conjunto. O escopo da norma é o de favorecer a reunião de profissionais que, em sociedade, podem prestar um serviço com maior qualidade e a um custo menor.
Situação diversa é a da composição de sociedades empresariais, em que se tem a alocação de recursos econômicos e exploração de mão de obra com o objetivo de realização de lucro. Em tal caso, ainda que a sociedade seja composta, na íntegra ou em sua maioria, por profissionais relacionados com o serviço prestado pela empresa, não terá lugar o tratamento fiscal privilegiado estabelecido pelo DL 406/68, art. 9.º, § 3.º.
A sociedade profissional não empresarial tem por características a sua composição exclusivamente por profissionais que pratiquem os serviços prestados, além de uma certa equanimidade (ainda que não se exija perfeita igualdade) na remuneração de cada qual, como contraprestação do serviço prestado. É empresária, por outro lado, a sociedade que prevê em seu contrato constitutivo a realização de lucro apurado em cada exercício social, sendo de pouca valia, em tal caso, dispor-se no contrato que a sociedade teria caráter "não empresarial".

No mesmo sentido, se destaca duas jurisprudências derivadas do Superior Tribunal de Justiça, revigorando a tese aqui expressada:
RECURSO ESPECIAL Nº 941.870 - RS (2007/0081730-6)
RELATORA : MINISTRA ELIANA CALMON
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
PROCURADOR : CRISTIANO SILVESTRIN DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO : INSTITUTO DE PATOLOGIA LTDA
ADVOGADO : ALEXANDRE TEICHMANN VIZZOTTO E OUTRO(S)
EMENTA
TRIBUTÁRIO. SOCIEDADE LIMITADA. CARÁTER EMPRESARIAL. INAPLICABILIDADE DO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 9º, §§ 1º e 3º, DO DECRETO-LEI Nº 406/1968.
1. É pacífico nesta Corte o entendimento de que para gozar dos privilégios estabelecidos pelo art. 9º, §§ 1º e 3º, do Decreto-lei 406/68, a empresa deve se caracterizar como sociedade uniprofissional, o que não se compatibiliza com a adoção do regime da sociedade limitada, devido ao nítido caráter empresarial de que se reveste este tipo societário.
2. Recurso especial provido.
Brasília-DF, 14 de outubro de 2008 (Data do Julgamento)

AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.031.511 - ES (2008/0028141-6)
RELATOR : MINISTRO HUMBERTO MARTINS
AGRAVANTE : LABORATÓRIO QUINTÃO LTDA
ADVOGADO : JAQUES MARQUES PEREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE VILA VELHA
PROCURADOR : VERA LÚCIA FÁVARES E OUTRO(S)
EMENTA
TRIBUTÁRIO – SOCIEDADES CIVIS – LABORATÓRIO – ISS – SOCIEDADE LIMITADA POR COTAS – FINALIDADE EMPRESARIAL – NÃO-INCIDÊNCIA DO § 3º DO ARTIGO 9º DO DECRETO-LEI N. 406/68.
1. O STJ assentou o entendimento segundo o qual têm direito ao tratamento privilegiado do ISS as sociedades civis uniprofissionais, que têm por objeto a prestação de serviço especializado, com responsabilidade social e sem caráter empresarial, o que não é o caso dos autos.
2. As sociedades limitadas por cotas de responsabilidade inegavelmente possui caráter empresarial, o que as subtraem do benefício contido no art. 9º, § 3º, do DL n. 406/68. Agravo regimental improvido.

Considerando os fatos e no estado em que se encontra o processo; e, reconhecendo a legislação municipal relevante, pois inserida nos argumentos fundados no PARECER às fls. 28; que neste recorro visto pertinência e razoabilidade na manifestação do Sr. Procurador, que novamente "peço vênia" para citar os seguintes trechos: "Analisando-se os preceitos expostos (...) o legislador municipal intencionalmente propiciou tratamento diferenciado para as sociedades uniprofissionais, possibilitando-lhes o recolhimento do ISS através de base fixa. Tal proceder encontra respaldo na legislação complementar. O art. 9º do Decreto Lei n. 406/1968 (não revogado pela LC n. 116/2003, que regulamenta o ISS) (...) dispõe: art. 9º (...). Logo, perfeitamente enquadrada nas normas dos artigos 267 e 268 (...) LCM 021/2005".
Conclusão:
Por todo o exposto, voto em conhecer do recurso; e, "data vênia" às Partes,divergir de sobrestar o julgamento (fls. 33) e em calcular o ISS/17amparado pelo art. 7º da LC36/09 (fls. 03, 25, 32 e 33); e ainda, denegar recolher o ISS Fixo com fulcro nos art. 267 e 268 do CTM dada presente exposição, mantendo incólume a decisão de 1ª Instância Administrativa decidida às fls. 10, 11 e 17.
É como voto, s.m.j.
São José/SC, 28 de setembro de 2017.

VALMOR DOS SANTOS JUNIOR

Conselheiro Redator do Acordão

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 027/2017

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 8.156/2017:
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 284ª Sessão, em, por maioria CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, nos termos do voto do conselheiro Sr. Valmor dos Santos Júnior. Ficou vencido o Conselheiro Relator, Sr. Tadeu Pedro Vieira.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr.Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Sr. Conselheiro Relator, os Conselheiros Sr. Mário Antônio Vieira, Sra. Nadir Terezinha Koerich e Sr. Valmor dos Santos Júnior.
Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra o Sr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos, na qualidade de representante da Fazenda Pública.
São José, 28 de setembro de 2017.

Júnior Spies
Conselheiro Presidente

Tadeu Pedro Vieira	Valmor dos Santos Junior
Conselheiro Relator	Conselheiro Redator do Acórdão

Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	Graziela Besen Petry Mariot Secretária-Geral

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REFERÊNCIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4809 / 2017
PROCESSO DE COMPRAS Nº 294 / 2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 007 / 2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE MUROS E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS NAS SITUAÇÕES EMERGÊNCIAIS, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· VINICIUS GOEDERT ME;
· KS CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA;
· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME.

É o relatório.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise às propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente observadas, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· VINICIUS GOEDERT ME;
· KS CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA;
· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 250.110,80 (duzentos e cinqüenta mil, cento e dez reais e oitenta centavos).

2ª Classificada: PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 299.328,00 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e oito reais).

3ª Classificada: VINICIUS GOEDERT ME: R$ 310.838,38 (trezentos e dez mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

4ª Classificada: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 402.231,22 (quatrocentos e dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 05 de outubro de 2017.

Cláudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior
Membro da CPL	Membro da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2017 CONCURSO PÚBLICO 003/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2017
CONCURSO PÚBLICO 003/2015

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos(as) aprovados(as) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015, abaixo relacionados(as), para comparecerem mediante agendamento, nos termos do item 14.8 do Edital, à Secretaria de Administração - Diretoria de Recursos Humanos - 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n - Praia Comprida - São José/SC, munidos de seus documentos pessoais para dar início a nomeação

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CIBELE MENDES	Médico Pediatra	15
ELIETE FERREIRA DA CRUZ	Técnico em Enfermagem da Família	27
CHARLENE AGOSTINHO RODRIGUES CAMINHA	Técnico em Enfermagem da Família	28

GABRIELA CASAGRANDE DAGOSTIM	Médico Neurologista Pediátrico	1

São José, 04 de outubro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2017 CONCURSO PÚBLICO 002/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2017
CONCURSO PÚBLICO 002/2014

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos(as) aprovados(as) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2014, abaixo relacionados(as), para comparecerem mediante agendamento, nos termos do item 8.5 do Edital, à Secretaria de Administração - Diretoria de Recursos Humanos - 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n - Praia Comprida - São José/SC, munidos de seus documentos pessoais para dar início a nomeação

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JULIA GRUN HEINEN	Médico Veterinário	2

São José, 04 de outubro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2017 CONCURSO PÚBLICO 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2017
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos(as) aprovados(as) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014, abaixo relacionados(as), para comparecerem mediante agendamento, nos termos do item 8.5 do Edital, à Secretaria de Administração - Diretoria de Recursos Humanos - 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n - Praia Comprida - São José/SC, munidos de seus documentos pessoais para dar início a nomeação

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELA DA SILVEIRA	Agente Administrativo	36
RODRIGO ESPINOSA SOUZA	Agente de Fiscalização Ambiental	7
DOUGLAS SILVA ARGENTA	Agente Fazendário	13
CRISTINA DEFREYN TENCONI	Contador	7

São José, 04 de outubro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2017 CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2017
CONCURSO PÚBLICO 001/2016

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos(as) aprovados(as) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016, abaixo relacionados(as), para comparecerem mediante agendamento, nos termos do item 14.2 do Edital, à Secretaria de Administração - Diretoria de Recursos Humanos - 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n - Praia Comprida - São José/SC, munidos de seus documentos pessoais para dar início a nomeação

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
RUBENS RIBEIRO	Assistente Social	3 (PNE)

São José, 04 de outubro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO/CT Nº 092/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO/CT Nº 092/2017 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 04/10/2017, ONDE SE LÊ: "Contratado: SEMEAI SKATEPARKS LTDA. – ME" LEIA-SE: "Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA". Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017 - Processo n° 291/2017 – Proc. Adm. 4263/2017. Fornecedores: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI; ATENA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO e desinstalação DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC... Valor Total: R$ 102.380,00– cento e dois mil, trezentos e oitenta reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2017 - Processo n° 356/2017 – Proc. Adm. 5374/2017. Fornecedores: S.O.S. SUL RESGASTE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA; SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BOTAS TÁTICAS, DESTINADOS A 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC.. Valor Total: R$ 51.020,00– cinqüenta e um mil, vinte reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 026/2017-01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 026/2017-01 – PE 140/2016 - Processo 651/2016 – Proc. Adm. 8433/2017 – Contratado: A. R. WEIRICH CENTRO GRÁFICO – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM PVC E PLACAS EM METALON PARA LETREIROS DAS DELEGACIAS DE POLÍCIA E CIRETRAN PERTENCENTES À DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: O Contrato original sofrerá acréscimo quantitativo no percentual de 23,77% (vinte e três inteiros e setenta e sete centésimos por cento), conforme solicitação e justificativa enviados pela Secretaria, o que corresponde ao valor de R$ 2.224,80 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), passando o valor original do contrato de R$ 9.357,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais) para R$ 11.581,80 (onze mil, quinhentos oitenta e um reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 28 de setembro de 2017.

TERMO ADITIVO/TA Nº 133/2014-03
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 133/2014-03 – PR 133/2014 - Processo 359/2014 – Proc. Adm. 5515/2017 – Contratado: OI MÓVEL S/A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL PESSOAL – SMP, COM TECNOLOGIA DIGITAL NA MODALIDADE PÓS-PAGO, ACESSOS (CHIPS PARA CENTRAIS TELEFÔNICAS) E ACESSO A INTERNET, INCLUSIVE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS PARA ACESSO A INTERNET, INCLUSIVE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS PARA ACESSO A INTERNET E CUSTOS DE TARIFAS POR MINUTOS PARA CHAMADAS LOCAIS, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TODAS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÃO E A AUTARQUIA LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. . DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no Processo Administrativo nº 5515/2017, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses ou até a homologação de novo processo licitatório, a contar do dia 13/06/2017. Data da assinatura: 28 de setembro de 2017.

TERMO ADITIVO/TA Nº 267/2013-04
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 267/2013-04 – Credenciamento 004/2012 - Processo 051/2012 – Proc. Adm. 8423/2017 – Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS SÃO JOSÉ S/S ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO CLÍNICO AOS PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM SEUS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, NORMAS E TABELA COM OS VALORES DOS PROCEDIMENTOS E DE ACORDO COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2012. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 03/10/2017, ou até conclusão de novo credenciamento. Data da assinatura: 21 de setembro 2017.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 215/2017
PORTARIA Nº 215/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar a servidora Cátia Cilene de Souza, matrícula 6, ocupante do cargo de Telefonista na Coordenação de Infraestrutura, atribuindo-lhe a função de confiança de Chefe de Setor FC3, responsável pelo Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São José.

Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 02 de outubro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 216/2017
PORTARIA Nº 216/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Lotar a servidora Mara Letícia Radin, matrícula 1197, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas na Coordenação de Material e Patrimônio.

Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 02 de outubro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 217/2017

PORTARIA Nº 217/2017

ALTERA A PORTARIA N° 197/2017, QUE NOMEOU OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, c/c o art. 74, II, 1 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores CRISTIANE PEREIRA para a função de membro efetivo da Comissão de Licitação e Contratos em substituição ao servidor Romeu Erckmann, e GUILHERME CLASEN GAGLIOTTI para ocupar a função 1° SUPLENTE da referida comissão, em substituição à servidora Cristiane Pereira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 02 de outubro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 218/2017

PORTARIA Nº 218/2017

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1° Atribuir ao servidor ROMEU ERCKMANN, matrícula 26, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas a função de Confiança de Chefe de Setor FC-3, responsável pelo controle do uso da frota dos veículos da Câmara Municipal de São José.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 02 de outubro 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 219/2017

PORTARIA Nº 219/2017

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a servidora Daniele Kirchheim para o cargo em comissão de Assessor de Plenário – DAS 4.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 02 de outubro 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 220/2017

PORTARIA Nº 220/2017

Altera a Portaria n° 140/2017, que constituiu Grupo de Trabalho destinado à avaliação das instalações da Câmara Municipal de São José.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a", c/c art. 74, II, b, 4, do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo previsto no art. 2ª da Portaria n° 140/2017, alterado pela Portaria nº 193/2017 e excluir o servidor Paulo Roberto Correia, matrícula 25, do Grupo de Trabalho criado pela referida portaria.

Câmara Municipal de São José, SC, 02 de outubro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 221/2017

PORTARIA Nº 221/2017

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1° Atribuir ao servidor MARCELO ALESSANDRO MACAGNAN, matrícula 1199, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação a função de Confiança de Coordenador FC-2, responsável pela gestão da tecnologia da informação na Câmara Municipal de São José.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 02 de outubro 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA - CONVITE PARA ELABORAÇÃO DA LOA 2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LOA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Constituição Federal de 1988, Art. 165, Inc. III.
Lei Complementar n°101/2000, Art. 48º, § 1º, Inc. I.
CONVITE
A Constituição Federal de 1988 estabelece no Inciso III do Artigo 165 que lei de iniciativa do Poder Executivo estabelecerá além do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento anual.
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no inciso I do § 1º do artigo 48 que a transparência será assegurada também mediante o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos.
Em Cumprimento a tais disposições legais, a Administração Municipal de São Jose do Cedro, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde serão discutidas e avaliadas as ações, diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal a serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária para o Ano de 2018, a qual será realizada no próximo dia 11 de Outubro de 2017, às 08:30 horas, tendo como local o Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Cedro/SC.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

São Jose do Cedro(SC), 5 de Outubro de 2017.
Antônio Plinio de Castro Silva
Prefeito

EDITAL Nº 068/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2020, de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, de 18 de dezembro de 2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346/2014, de 11 de fevereiro de 2014, prorrogado por meio do Decreto nº 5.722, de 04 de fevereiro de 2016, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

FISCAL DE TRIBUTOS
SIMONE MARLI NIELSSON

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 DE OUTUBRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 069/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2014, de 19 de setembro de 2014, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem o cargo a seguir discriminado:

MOTORISTA

ROBERTO FABIANO AREND

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 DE OUTUBRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 567/2017

PORTARIA Nº 567/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Jaqueline Adriani Dumke, para o cargo de Professor não habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício excepcionalmente junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 03 a 17 de outubro de 2017, ocupando vaga vinculada à Professora titular Elenice Anzolin Corá, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de outubro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 03 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 568/2017

PORTARIA Nº 568/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município, Lei nº. 2020, de 28 de abril de 1993 e, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Rosanei Casali, para o cargo de Merendeira C.I, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, no período de 03 de outubro a 17 de novembro de 2017, ocupando vaga vinculada à merendeira titular Matilde Maziero, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de outubro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 03 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 569/2017

PORTARIA Nº 569/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Simone Graczk, para o cargo de Professor não habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, nas áreas I da Educação Infantil e II do Ensino Fundamental, para ter exercício excepcionalmente junto ao Jardim Lageado Grande e Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, neste Município, no período de 04 de outubro a 15 de dezembro de 2017, ocupando vaga excedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de outubro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 04 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2017 - PR Nº 118/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 20/10/2017, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2017. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: SEGURANÇA DE EVENTOS, LIMPEZA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, DIVULGAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL DE MÍDIA E, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO V SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL, A SE REALIZAR NOS DIAS 10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2017 EM SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de Outubro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.749, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº 5.749, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.347, de 04 de outubro de 2017, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.066.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	58 Aplicação Direta	R$ 100.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.365.4505.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	75 Aplicação Direta	R$ 30.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.06.122.4503.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	26 Aplicação Direta	R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.27.813.4503.2.003.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000	32 Transf. Inst. Priv.	R$ 21.000,00
06.01.27.813.4503.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	33 Aplicação Direta	R$ 40.000,00

09.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUNSAN

09.01.17.512.4511.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	91 Aplicação Direta	R$ 89.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de outubro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.750, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº 5.750, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.346, de 04 de outubro de 2017, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional, por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	21 Aplicação Direta	R$ 55.000,00
13.01.10.302.4506.2.021.3.3.93.00.00.00.00.00.01.0002	23 Aplicação Direta	R$ 145.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.04.122.4503.2.006.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	13 Aplicação Direta	R$ 100.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01.04.122.4503.2.044.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	17 Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de outubro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.751, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº 5.751, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01.06.122.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0011	27	Aplicação Direta	R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro 2016 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de outubro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 139/2017 – Pregão Presencial Nº 107/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PONTES, NO PROGRAMA "MORAR MELHOR", E OUTRAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: PANSERA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 10.693.709/0001-73.
VALOR: R$ 353.469,71 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).
FORNECEDOR: CORREIA E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME - CNPJ: 24.175.865/0001-57.
VALOR: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
TOTAL: R$ 385.869,71 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2017.
VIGÊNCIA: 28/09/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 146/2017 – Pregão Presencial Nº 114/2017, com Objeto AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NAS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES DE PONTES E OUTRAS OBRAS PÚBLICAS, com data de abertura designada para 05/10/2017, às 08h30min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.
São Lourenço do Oeste – SC, 05 de outubro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 013/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA., CNPJ nº 05.982.200/0001-00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA SER UTILIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.
Valor: R$ 8.200,0 (oito mil e duzentos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - 002/2017 - 17.01.13.392.4516.2.031 .3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 29/09/2017.
Vigência: de 1º/10/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Mauri César Dengo - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017 - ICSL.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 013/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 05.982.200/0001-00.
Objeto: Prorrogar a vigência do item 2 do Contrato nº 032/2017, de 29/092017, até a data de 31/12/2018, em razão da necessidade de continuidade na locação do sistema de software a ser utilizado pelo Instituto Cultural de São Lourenço para o próximo exercício.
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, totalizando o montante de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para o exercício de 2018.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento do Instituto Cultural de São Lourenço vigente no exercício de 2018.
Data de Assinatura: 03/10/2017.
Vigência: de 31/12/2017 a 31/12/2018.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Mauri César Dengo - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 027/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 024/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Marcia Girardi - ME, CNPJ nº 19.915.444/0002-66.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA USO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 10.410,22 (dez mil, quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - (20/2017) 13.01.10.302.4506.2.021.3.

3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 - Bloco Média e Alta Complexidade - Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 25/09/2017.
Vigência: de 25/09/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e . Marcia Girardi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 061/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 052/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Cruzeiro Terraplanagem Ltda. ME, CNPJ nº 12.608.383/0001-64.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA E ROLO VIBROCOMPACTADOR A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2017.
Valor: R$ 20.651,51 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 096/2017 - 10.01.20.606.4507.2.025.3 .3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Aquicultura; e D - 085/2017 - 09.01.15 .451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 22/09/2017.
Vigência: de 22/09/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Joelson Miglioretto Jeremias - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 134/2017, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 010/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Idair Polesello Pole ME, CNPJ nº 10.328.016/0001-81.
Objeto: Alterar o item XI.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 176/2017, de 13/09/2017, (originário do Processo Licitatório nº 134/2017, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 010/2017, cujo objeto consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 789,48M², LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL ESQUINA COM A RUA SETE DE SETEMBRO, BAIRRO PERPÉTUO SOCORRO, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, PARA FUNCIONAMENTO DO PROCON MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC), a fim de permitir a cessão ou transferência, a sublocação ou empréstimo, parciais ou totais do imóvel locado; e prorrogar a vigência do Contrato nº 176/2017, de 13/09/2017, até a data de 31/07/2018, a fim de dar continuidade na locação do imóvel para o funcionamento do PROCON Municipal no próximo exercício.
Valor: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 21.350,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais) até a data de 31 de julho de 2018.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2018.
Data de Assinatura: 25/09/2017.
Vigência: de 25/09/2017 a 31/07/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Idair Polesello - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 113/2017, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Cleudenice da Silva Barbosa Gatto - ME, CNPJ nº 06.299.157/0001-46.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA NAS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS SÃO LOURENÇO E SANTA CATARINA, AMBAS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS.
Valor: R$ 117.310,09 (cento e dezessete mil, trezentos e dez reais e nove centavos), sendo que: o item 1, lote 1, perfaz o valor de R$ 41.956,50 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); e o item 2, lote 2, perfaz o valor de R$ 75.353,59 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).
Pagamento: O pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica prevista no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias a contar da execução do objeto licitado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 047/2017 - 08.01.12.361.4505.2.014.3 .3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação; e D - 069/2017 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0 0.01.0001 - Manutenção das Atividades de Ensino Infantil - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 26/09/2017.
Vigência: de 26/09/2017 a 23/02/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e André Luciano Gatto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 089/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 071/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ADSERVIG VIGILANCIA LTDA., CNPJ nº 05.497.780/0001-40.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 9.244,44 (nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais

e quarenta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor de: R$ 27.733,33 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para o período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2017.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 069/2017 - 08.01.12.365.4505.2.015.3 .3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria Municipal de Educação; D - 047/2017 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação; e D - 046/2017 - 08.01.12.361.4505.2.014. 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 28 de setembro de 2017.
Vigência: de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2017
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Israel Fontanella da Silva e Sirilio Severo Redante - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 011/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 011/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: D. G. LAZARIN EPP., CNPJ nº 05.874.059/0001-22.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONERS COMPATÍVEIS A SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2017 PARA AS IMPRESSORAS DE VÁRIOS MODELOS E MARCAS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: a) D - 015/2017- 06.01.04.122.4503.2.006. 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento; b) D - 047/2017 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00 .00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação; c) D - 070/2017 - 08 .01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Secretaria Municipal de Educação; d) D - 085/2017 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00. 00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Urbano; e) D - 096/2017 - 10 .01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura; f) D - 106/2007 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00. 00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; e g) D - 006/2017 - 13.01.10.301. 4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0002 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública - Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 29/09/2017.
Vigência: de 29/09/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Diana Galvagni Lazarin - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 149/2017, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 011/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: M. O. FROZZA EIRELI ME, CNPJ nº 10.287.404/0001-61.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL COM ÁREA DE 61,34M², LOCALIZADO NA RUA CORONEL BERTASO Nº 1460, 1º ANDAR, SALA Nº 06, CENTRO, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO DE MATERIAIS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 910,00 (novecentos e dez reais) ao mês, referente ao período de 1º/10/2017 a 31/12/2017, totalizando o valor R$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais), para o exercício de 2017.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados de acordo com a ordem cronológica estabelecida no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que poderá ser de no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da apresentação dos respectivos Recibos a serem emitidos pela Locadora, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: a) D - 069/2017 - 08.01.12.365.4505.2.015. 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria Municipal de Educação.
b) D - 043/2017 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 .00.01.0001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 29/09/2017.
Vigência: de 1º/10/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Mauro Odair Frozza - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 134/2017, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 010/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Idair Polesello Pole ME, CNPJ nº 10.328.016/0001-81.
Objeto: Incluir o subitem "h", no item VI.1, da Cláusula Sexta (Das Obrigações do Locatário), do Contrato nº 176/2017, de 13/09/2017, (originário do Processo Licitatório nº 134/2017, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 010/2017, cujo objeto consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 789,48M², LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL ESQUINA COM A RUA SETE DE SETEMBRO, BAIRRO PERPÉTUO SOCORRO, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, PARA FUNCIONAMENTO DO PROCON MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC), a fim de constar disposição contratual para que o locatário devolva o imóvel locado, após expirado o prazo de vigência contratual, em perfeitas condições de uso, no mesmo estado em que recebeu.
Data de Assinatura: 02/10/2017.
Vigência: de 02/10/2017 a 31/07/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Idair Polesello - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 144/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 112/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Dieckson Leonir Teske 05620670945, CNPJ nº 14.933.678/0001-27.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E PIPOQUEIRA PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMEMORATIVOS AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 7.757,61 (sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 070/2017 - 08.01.12.365.4505.2.015 .3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria Municipal de Educação; e D - 150/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00. 00.03.0035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 04/10/2017.
Vigência: de 04/10/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Dieckson Leonir Teske - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017 - CIS-AMOSC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017 - CIS-AMOSC.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2016.
Origem: Lei Federal 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, que dispõe sobre contratação de consórcios públicos, Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções e Contrato de Programa e Lei 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, CNPJ nº 01.336.261/0001-40.
Objeto: A Cláusula Quarta do Contrato de Rateio nº 181/2016 passa a vigorar com a seguinte redação: pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO pagará ao CONSORCIO o valor total de R$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais), para serviços médicos especializados com o seguinte desdobramento: 3.3.93.36.30 R$ 14.320,00 e 3.3.93.39.50 R$ 188.880,00.
Data de Assinatura: 05/09/2017.
Vigência: de 05/09/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Marciano Mauro Pagliarini - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017 - CIS-AMOSC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017 - CIS-AMOSC.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2016.
Origem: Lei Federal 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, que dispõe sobre contratação de consórcios públicos, Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções e Contrato de Programa e Lei 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, CNPJ nº 01.336.261/0001-40.
Objeto: A Cláusula Quarta do Contrato de Rateio nº 181/2016 passa a vigorar com a seguinte redação: pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO pagará ao CONSORCIO o valor total de R$ 353.200,00 (trezentos e cinquenta e três mil e duzentos reais), para serviços médicos especializados com o seguinte desdobramento: 3.3.93.36.30 R$ 14.320,00 e 3.3.93.39.50 R$ 338.880,00.
Data de Assinatura: 22/09/2017.
Vigência: de 22/09/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Marciano Mauro Pagliarini - pela Contratada.

RESOLUÇÃO CMAS 008/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS 008/2017
Dispõe sobre a aprovação da execução do Convênio n° 837426/2016, dentro do processo de estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – aquisição de Bens – objeto de cessão de uso à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do município de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço do Oeste - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Lei Nº 2.010, de 23 de Maio de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de São Lourenço do Oeste - SC, e considerando o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e ao preconizado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com a NOB/SUAS, e;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de novembro de 2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Lei 13019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
Considerando as deliberações deste Conselho em reunião ordinária, realizada em 05 de Outubro de 2017, e registradas na Ata nº 009/2017;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a execução do Convênio n° 837426/2016, entre o município de São Lourenço do Oeste - SC e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, cujo objeto é a Cessão de Uso de Veículo Renault, Master Extra Vitre L3H2, 16V, 11 lugares, adaptado para transporte de cadeirantes, em conformidade com as metas e etapas propostas no Plano de Trabalho e aos objetivos pactuados no referido Convênio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 06 de Outubro de 2017
Nivo Ede Mallmann
Presidente do CMAS/SLO

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO FINAL 56/2017

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório foi considerado vencedor para fornecimento de equipamentos de informática e afins, as empresas, TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.303.600/0001-80, no valor total de R$ 7.834,00, ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.326.894/0001-65, no valor total de R$ 14.317,00, E M INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 00.710.029/0001-67, no valor total de R$ 1.692,00, ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER, inscrita no CNPJ sob nº. 11.784.415/0001-10, no valor total de R$ 6.844,00, MB CATARINENSE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 16.961.181/0001-52, no valor total de R$ 12.051,00, POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 03.958.284/0001-11, no valor total de R$ 8.785,00.

São Miguel da Boa Vista/SC, em 05 de outubro de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 56/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 56/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2017

No dia 5 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VILMAR SCHMAEDECKE , inscrito no CPF sob o nº. 938.411.089-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2017, Processo Licitatório nº. 56/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática, Utensílios domésticos e materiais permanentes, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1070	ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	4, 10, 17, 18, 22, 28
1097	E M INFORMATICA LTDA - EPP	2, 7
2749	MB CATARINENSE LTDA - ME	9, 12
2797	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA ME	3, 5, 8, 13, 14, 23
1717	ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER	1, 11, 19, 25
599	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	6, 15, 16, 20, 21, 24, 26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	04.326.894/0001-65	GIOVANI FRANKEN	004.822.049-31
E M INFORMATICA LTDA - EPP	00.710.029/0001-67	DARCI ANTONIO SCHNEIDER	586.054.529-00
MB CATARINENSE LTDA - ME	16.961.181/0001-52	FELIPE MATHEUS HELFER	087.339.579-40
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA ME	03.958.284/0001-11	CLEITON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87
ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER	11.784.415/0001-10	DIEISON JULIO MULLER	079.798.559-06
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	JESSICA DAIANE LAGO	088.360.029-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática, Utensílios domésticos e materiais permanentes, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Registro de preços por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 56/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

Fornecedor: 5 - TELECOP E UIPAMENTOS LTDA

Item	Especi ica o	Unid	Marca	antidade	Pre o Unit rio	Pre o Tota
6	Tela de projeção retrátil, com medidas de 200x200 mm, com estrutura metálica galvanizada para suporte da tela (tipo tripé) sem a necessidade de fixação em nenhum ponto, com pintura eletrostática, com sistema de parada multiponto, com acionamento manual, com suporte para fixação em parede ou teto.	un	NARDELLI	1,000	570,0000	570,00
15	Cadeira para escritório em espuma injetada de alta densidade, Impermeável. Com pistão a gás, que possibilita regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, Braço Digitador com regulagem de altura, Encosto com corte ergonômico cervical.· Assento anatômico.· Carga Máxima Suportável: 120 kg uniformemente distribuídos.	un	LG	8,000	297,0000	2.376,00
16	Cadeira Secretária Base Fixa Palito Com Espuma Injetada Revestida em Tecido, Com Base Tipo Palito Espessura. Com Parede 1,2mm, na cor preta.	un	LG	15,000	83,0000	1.245,00
20	Ferro de passar automático seco.	un	CADENCE	1,000	70,0000	70,00
21	Forno gás semi-industrial 107L	un	CEMAF	1,000	669,0000	669,00
24	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL 30 LITROS, COM BALDE INTERNO REMOVIVEL.	un	ECO	20,000	135,0000	2.700,00
26	CHALEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,7 LITROS	un	CADENCE	2,000	102,0000	204,00

Fornecedor: 1070 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME

Item	Especi ica o	Unid	Marca	antidade	Pre o Unit rio	Pre o Tota
4	Computador (DESKTOP), processador de quatro núcleos, no mínimo I5, no mínimo 3.2 ghz, gravador de CD e DVD, memoria RAM DDR3 mínimo 4 GB, HD sata mínimo 1 TB, monitor de no mínimo 19 polegadas de led, som de no mínimo 2.1 canais, mouse optico, teclado ABNT (português), 02 caixas de som, Windows 7 ultimate Brasil original/genuíno licenciado e programas básicos instalados, montado e instalado em local pré determinado pela Administração Municipal.	un	WISE/AOC	2,000	3.270,0000	6.540,00
10	Microfone S/ Fio Headset E Lapela- Faixa De Frequência De Rf: 174,00 ~ 214,26 Mhz. - Saída Rf: = 2000 µW. Dimensões: 83 X 64 X 26 Mm (Axlxp). - Peso Líquido: 79,4g. - Alimentação: 2 Pilhas Alcalinas 1,5 V Aa. Re-Vh102pro - Faixa De Frequência De Portadora: Vhf - 174,00 ~ 214,26 Mhz. - Estabilidade De Frequência: ±0,05 . - Faixa De Estabilidade Móvel: >90 Db. - Modo De Modulação: Fm. - Resposta Em Frequência: 60 Hz ~ 15 Khz. - Relação Sinal/Ruído: = 90 Db - 0,5 (1 Khz). - Relação F/N: >75db. - Relação P/N: >75 Db. - Saída De Áudio: 0 ~ 400mw. - Alcance: 80m. - Temperatura De Operação: -20 °C ~ +50 °C. - Fonte De Alimentação: Bivolt Automático. - Saída De Áudio: Balanceada Xlr E Não Balanceada P10. Fonte De Energia Bivolt.Certificado De Garantia.2 Pilhas Aa.	un	HL LYCO	2,000	387,0000	774,00
17	GPS- Tela: 4.3" Touch Screen colorida. Resolução: 480 x 272 pixels, Áudio: alto-falante integrado, Entrada para fone de ouvido estéreo de 3.5 mm, Conexões: USB 2.0 e entrada p/ Micro SD CarD, Memória RAM: 128MB, Processador: 500MHz, Memória interna: 2GB , Bivolt, Bateria recarregável.	un	DISCOVERY	3,000	393,0000	1.179,00
18	Impressora fotográfica, Com Qualidade em Dois Tamanhos (10x15 E 15x20cm) e Dois Acabamentos. Para Fotografia De Eventos. Rápida Impressões 4x6 (10x15cm). Cópias De Qualidade Fotos Documento em 11,4 Segundo (Avg). Tecnologia De Impressão: Térmica De Sublimação De Tinta. Resolução De Impressão: 300 Dpi. Bi Volt . Até 160 Fotos.	un	KODAK	1,000	4.399,0000	4.399,00
22	Forno elétrico 44L c/ grill e timer.	un	BEST	1,000	550,0000	550,00
28	Memoria ram DDR 3 2gb, Ddr3 Velocidade 1600, Latência Voltagem: 1.5v.	un	KINGSTON	5,000	175,0000	875,00

Fornecedor: 10 7 - E M INFORMATICA LTDA - EPP

Item	Especi ica o	Unid	Marca	antidade	Pre o Unit rio	Pre o Tota
2	Estabilizador de energia, mínimo 500va - Proteção Eletrônica - Auto desligamento por sobtensão, sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura. - Filtro de linha - Contra distúrbios da rede elétrica, mínimo 4 tomadas. Entrada 220v, saída 110v.	un	TS SHARA	7,000	139,0000	973,00

Fornecedor: 10 7 - E M INFORMATICA LTDA - EPP

Item	Especi ica o	Unid	Marca	antidade	Pre o Unit rio	Pre o Tota
7	Monitor para PC de no mínimo 21,5", HDMI, LED, Full HD, widescreen, com alimentação bivolt 110/220V, cabo-sub, Ac adapter, acompanhando cabo HDMI.	un	PHILIPS	1,000	719,0000	719,00

Fornecedor: 1717 - RO UE IGNACIO MARSC BAC ER

Item	Especi ica o	Unid	Marca	antidade	Pre o Unit rio	Pre o Tota
1	No-break 600VA, com baterias interna, filtro de linha, entrada de 220v e no mínimo 4 saídas de 110v, alarme sonoro de queda de luz, 50/60Hz, chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental , autonomia média de até 30 minutos (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 90W de potência total), garantia mínima de 1 ano.	un	TS SHARA	5,000	484,0000	2.420,00
11	Pedestal para Microfone Suporte c/tubo superior único em aço de 850mm com acabamento na cor preta e base easy lock. Peso: 1,2 kg Altura mín: 1,00 cm Altura máx: 1,70 cm.	un	VISAO	2,000	75,0000	150,00
19	Kit com duas caixas de som (passiva + ativa) com entrada para USB, FM, Bluetooh, Tripé para cada caixa, cabo p10 compatível para o produto com no mínimo 10 metros e cabo para ligação em Notebook CRCA -P2, com; Alto falante de 15", na potência mínima de 300W+300W RMS, potência musical mínima de 800 W. Alimentação; Bivolt automático, com fonte chaveada, 90-240v; Acompanha mesa de som com 6 canais, 1 canal para efeitos externos, 1 canal de entradas auxiliares stereo com 4 entradas, sendo: 1 entrada USB, do digital player com controle remoto, para pen drive; 1 entrada line com conectores RCA (L e R); 1 entrada comconector J2 stereo para tablete, notebook, etc..; 1 entrada com conector j2 para Ipod, Cell Phone, etc...com fonte de alimentação chaveada.	KIT	DATREL	1,000	2.950,0000	2.950,00
25	Smart TV LED 32" com conversor digital, com no mínimo 2 entradas HDMI, com 1 entrada USB, com WI-FI integrado, painel de 120HZ. Base e parafusos de fixação, cabo de força(Padrão ABNT); manual do usuário; controle remoto com pilhas.	un	TCL	1,000	1.324,0000	1.324,00

Fornecedor: 27 - MB CATARINENSE LTDA - ME

Item	Especi ica o	Unid	Marca	antidade	Pre o Unit rio	Pre o Tota
9	Mouse sem fio 3 botões, com Scroll Rolagem multidirecional Dispensa o uso de mouse pad Trabalha em todas as superfícies.	un	C3TECH	2,000	77,5000	155,00
12	Computador (DESKTOP), completo, com processador 1,80 GHZ, placa mãe compatível com o processador, memoria ram 2 GB, HD de no mínimo 320 GB, leitor CD/DVD - RW, gabinete preto com fonte de alimentação, Monitor 15,6", teclado, mouse óptico, caixa de som.Com sistema Windows e pacote office.	un	PCTOP/MB	8,000	1.487,0000	11.896,00

Fornecedor: 27 7 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA ME

Item	Especi ica o	Unid	Marca	antidade	Pre o Unit rio	Pre o Tota
3	Switch 08 portas 10/100mbps	un	tplin	8,000	86,0000	688,00
5	Notebook com processador dual core com hyper theading, no mínimo i3, 3,0 ghz, com gravador de CD e DVD, memória Ram DDR3, mínimo de 4GB, HD sata de no mínimo 500GB, áudio HD, com auto falante stéreo, conexões HDMI, USB, monitor de no mínimo 15", teclado ABNT2 com "Ç" e numérico, fonte de alimentação bivolt.	un	lenovo	2,000	2.340,0000	4.680,00
8	Placa de Vídeo - Entrada HDMI, VGA, 128 bits, Clock: 1600 MHz-Capacidade: 2048 MB, Interface: 128 bits Tipo: DDR3, PCI-E 2.0.	un	radeon	2,000	383,0000	766,00
13	Câmera digital Tela, LCD TFT de 2.7 polegadas com aproximadamente 230.000 pontos, com cinco níveis de ajuste de brilho. BATERIA: Íon de Lítio EN-EL19 recarregável. SENSOR: CCD de tipo 1/2,3 polegadas; Alcance do flash (aproximadamente) W: de 0.5m a 4m; T: de 0.8M a 2m. Zoom óptico de 5 vezes, cartão de memória - USB - Saída/Entrada de áudio RESOLUÇÃO DE IMAGEM: Máxima: 20.1MP, com carregador bivolt.	un	nikon	2,000	505,0000	1.010,00
14	Mini System mínimo de 400rms CD / CD-R / CD-RW, MP3 / WMA, USB Frontal, TV Sound Sync, com Função Multi Bluettoth, Alimentação: 110-220V ~ 50/60 Hz.	un	philco	2,000	554,0000	1.108,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 56/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

Fornecedor: 27 7 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA ME

Item	Especi ica o	Unid	Marca	antidade	Pre o Unit rio	Pre o Tota
23	Micro-ondas na Cor Brancas, Capacidade mínima de 31 litros, Potência mínima de 1000 W, com Certificação do INMETRO, com painel digital multinações, com Relógio, com Trava de segurança, com Alimentação 220 Volts Frequência 60 Hz, Garantia mínima de 01 ano.	un	electrolux	1,000	533,0000	533,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRA O DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA UARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA UINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇ ES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, nos termos do Decreto Municipal n° 31/2017,mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo, especificado no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SE TA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO LOCAL E PRA O DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será 48 horas após encaminhamento da ordem de compra..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 12° (décimo segundo) dia do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA D CIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA D CIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA D CIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA D CIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista,5 de Outubro de 2017.

VILMAR SC MAEDEC E
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	CNPJ: 04.326.894/0001-65	_____
E M INFORMATICA LTDA - EPP	CNPJ: 00.710.029/0001-67	_____
MB CATARINENSE LTDA - ME	CNPJ: 16.961.181/0001-52	_____
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA ME	CNPJ: 03.958.284/0001-11	_____
ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER	CNPJ: 11.784.415/0001-10	_____
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 04.303.600/0001-80	_____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017
OBJETO: Este Contrato de Rateio tem por objetivo assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência.
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC
VALOR: Aditado R$ 101.520,00
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR, CARON ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
São Miguel do Oeste, SC., 03 de outubro de 2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2017
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.
Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:
a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição,
b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios,
c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei,
d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC
VALOR: Aditado R$ 6.480,00
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR, CARON ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
São Miguel do Oeste, SC., 03 de outubro de 2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2016
Processo Licitatório nº 40/2016
Pregão Presencial nº 32/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER UPA 24 HS, NO HORARIO DAS 19 HORAS AS 07 HORAS DA MANHÃ DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1841/2016.
CONTRATADO: SILVEIRA SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME
VIGENCIA: Prorrogado até 28/02/2018.
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON
ASSINA pela CONTRATADA: TEREZINHA ALTINA SILVEIRA
São Miguel do Oeste, SC., 04 de outubro de 2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2016
Processo Licitatório nº 103/2016
Pregão Presencial nº 64/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O PERIODO DE TRABALHO DE 40 SEMANAIS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA EMEIEF SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: WEBER SEGURANÇA LTDA - ME
VIGENCIA: PRORROGADO ATÉ 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: ADEMIR EUGENIO WEBER
São Miguel do Oeste, SC., 28 de setembro de 2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 96/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 96/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA CAMPO SALLES, BAIRRO SÃO JORGE, CONFORME CONVÊNIO Nº 2017TR000737, SDR 0100003002/2016 (AR01229165), DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADO: RS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
VIGENCIA: PRORROGADO ATÉ 08/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: ROSANGELA ALVES DA SILVA SALLINI
São Miguel do Oeste, SC., 04 de outubro de 2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2016
Processo Licitatório 43/2016
Dispensa de Licitação 2/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM

CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0002468-62.2015.8.24.0067, PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DO MENOR DANIEL DOS SANTOS SOARES, CNSUS8980041496250042, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATADO: THOMAZ JULIANN BONCOMPAGNI - ME
VALOR: Aditivo passando a vigorar com o valor de R$ 9.120,00.
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON
ASSINA pela CONTRATADA: THOMAZ JULIANN BONCOMPAGNI
São Miguel do Oeste, SC., 21 setembro de 2017.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO BAIRRO JARDIM PEPERI, CONFORME CONVÊNIO Nº 2016TR1324 PELO GOVERNO DO ESTADO/SC/SDR/SMOESTE, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO
CONTRATADO: L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
VALOR: Aditado o valor de R$ 21.400,00
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: EDSON ZUCCO
São Miguel do Oeste, SC., 04 de outubro de 2017.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 96/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 96/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS: SETE DE SETEMBRO, OSVALDO ARANHA, HELIO WASSUN PERIMETRO URBANO, CFECONTRATODEREPASSEN.803022□2014□MINISTERIODASCIDADES□CAIXA, PROCESSO Nº 2623.1015692-93/2014, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADO: MARIANA MAZIERO & CIA LTDA - ME VIGENCIA: PRORROGADO ATÉ 30/11/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: MAICON ALEXSSANDRO PAZ São Miguel do Oeste, SC., 28 de setembro de 2017

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2015 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA 3º ETAPA DA ÁREA DO ANTIGO LIXÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, REFERENTE AUTOS Nº 067.98.000302-0, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADO: ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - ME
VIGENCIA: PRORROGADO ATÉ 30/11/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: FÁBIO JÚNIOR ALBA
São Miguel do Oeste, SC., 28 de setembro de 2017

PROCESSO Nº 231/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 231/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 32/2017

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de palestrante para o Projeto Relações interpessoais: Um Olhar Diferenciado para o Professor, destinados aos profissionais de Educação das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: ABEL PETTER. Valor Total de R$ 3.600,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 04 de outubro de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO Nº 46/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2017
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de moveis destinados ao Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, o Recurso será conforme Autos nº 0001400.43.2016.8.24.0067, através do Judiciário do Estado de SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 27 de outubro de 2017.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 05 de outubro de 2017.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

REVOGAR EDITAL

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 79/2017
Edital Pregão Presencial nº 52/2017

O Senhor Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando que não houve participantes no referido processo licitatório, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 05 de outubro de 2017.
Leonir Caron
Secretário Municipal de Saúde

REVOGAR EDITAL

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 204/2017
Edital Pregão Presencial nº 135/2017

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando que há erros nas especificações dos itens do edital solicitados pela Secretaria de Educação, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 05 de outubro de 2017.
Alfredo Spier
Secretário Municipal de Administração

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 51.2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 51.2017- MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestar serviços educacionais na modalidade educação de jovens e adultos, supletivo, em ensino fundamental e médio para esta Municipalidade.
DATA DE ABERTURA: 24/10/2017 ás 08h30min com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00 ás 17:00h. São Pedro de Alcântara, 05/10/2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 071/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 071/2017

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita RENATA STAHELIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 071.586.229-40, residente e domiciliada a Rua Ambrosio Kuhn, nº. 382 – Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MEDICO CLINICO GERAL DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 02/10/2017, findando no dia 30/12/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;

5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

RENATA STAHELIN
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 072/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 072/2017

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhora JOÃO PAULO SAVI E SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 034.198.569-46, residente e domiciliado a Rua Professora Maria Julia Franco, nº. 371 – José Mendes – Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a Lei Complementar nº 121/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - PNAISP, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 05/10/2017, findando no dia 30/12/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO SAVI E SILVA
CONTRATADO
Testemunhas:

DECRETO N.º 106/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO n.º 106/2017
CONCEDE PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1° - No dia 13 (treze) de outubro de dois mil e dezessete, será Ponto Facultativo aos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de outubro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

DECRETO Nº108/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SE GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº108/2017

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA .

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.122/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) nas dotações abaixo identificadas:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.4.122.0003.2.004 – Funcionamento e Manut. da
Secretaria de Adm. e Finanças R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.0004.2.015 –Funcionamento e Manutenção
Do Ensino Fundamental R$77.000,00 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0081.0 – Aplicações Diretas R$ 52.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0081.0 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0081.0 – Aplicações Diretas R$ 12.000,00

04.01.12.365.0004.2.016 –Funcionamento e Manutenção
Da Educação Infantil R$13.000,00 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0081.0 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00

07- SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.2.077 – Func. e Manutenção da Coordenadoria R$15.000,00
de Obras
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas R$15.000,00

07.01.15.452.0010.2078 – Func. e Manutenção da Coordenadoria
De Serviços Públicos R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

10 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.0006.2.027 – Func. e Manutenção da Agricultura R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

08 – ENCARGOS GERAIS

08.01.28.845.0011.2.086 – Contribuição ao PASEP R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º deste decreto fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) na dotação abaixo identificada:

07- SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.26.782.0010.1093 – Recuperação de Ruas a Asfalto R$ 9.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00

07.01.26.782.0010.1069 – Pavimentação de Ruas a Asfalto R$ 29.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas R$ 29.000,00

07.01.6.182.0010.2.076 – Segurança no Trânsito R$ 13.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.01.18.541.0006.2.030 – Funcionamento e Manutenção
do Meio Ambiente R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

13.03.17.512.0015.2093 – Func.e Manutenção da Secretaria de
Água e Saneamento Básico R$ 79.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas R$79.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 05 de outubro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, apresenta o presente Edital:

Art. 1º - Fica regulamentado no município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, a chamada pública para seleção de (1) TÉCNICO DE ENFERMAGEM e (1) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL para atender as necessidades da Política de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP) para complementarem a equipe de saúde do Complexo Penitenciário do Estado/SC - COPE § 1º - Tal edital se fez necessário devido a necessidade da contratação imediata para compor a equipe, contrato até 30/12/2017.
Art. 2º - Os profissionais interessados (as) em participar, deverão comparecer a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Pedro de Alcântara, no dia 11 de outubro de 2017, às 9h, portando a seguinte documentação:
I - Xerox Identidade;
II - Xerox CPF;
III - Xerox PIS PASEP/ Carteira Trabalho;
IV - Xerox Titulo de Eleitor/ Quitação Eleitoral;
V - Xerox Certificado de Reservista;
VI - Xerox Títulos Escolares;
VII - Xerox Certidão de Casamento;
VIII - Xerox Certidão Filhos menores de 14 anos;
IX - Atestado de Saúde (Médico do Trabalho);
X - 01 Foto 3 x 4 atual;
XI - Comprovante de Residência;
XII - Declaração de bens;
XIII - Declaração de Acumulação;
XIV - Conta Banco Brasil;
XV - Declaração Penalidades;
XVI - Folha Corrida Judicial.
XVII – Registro no COREN ativo;

§ 1º - Dúvidas e/ou esclarecimentos sobre a documentação a ser apresentada, poderá ser retirada no Setor de Recursos Humanos, localizado no 2º andar, do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, no horário de funcionamento 8h as 12h ou através do telefone (48) 32770122 R:221.
§ 2º - A apresentação da documentação no ato da escolha, é de caráter eliminatório.
Art. 3º - Uma das vagas ofertadas, tem como pré-requisito o cargo temporário de Técnico Enfermagem e o COREN deve estar ativo.
§ 1º - A apresentação da documentação no ato da escolha, é de caráter eliminatório.
Art. 4º - O (a) técnico de enfermagem, irá assumir uma carga horária de 30 horas semanais, bem como o auxiliar de consultório.
§ 1º - O profissional, deverá exercer as atividades que constam na descrição do cargo da Lei Municipal nº121 de 28 de agosto de 2017, ou outras atividades relevantes na área da saúde, determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
Art. 5º - A escolha será realizada em forma de assembléia, sendo exposta a vaga, havendo a manifestação de interesse no momento em que for anunciada a vaga.
§ 1º - Havendo mais de um candidato (a) interessado pela mesma vaga, será adotado os seguintes critérios de desempate:
I – Escolaridade;
II – N° de filhos;
III - Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
Art. 6º - Após a escolha da vaga, o(a) técnico de enfermagem e o auxiliar de consultório , irão assinar a declaração de ciência da vaga e de suas atribuições, conforme o ANEXO 1, do presente edital.

São Pedro de Alcântara, 05 de outubro de 2017.

TATIANA CORDEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, servidor (a) aprovado (a) na Chamada Pública n.º 04/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Técnico de Enfermagem por período temporário, declaro que escolhi tal vaga, e tenho ciência das atribuições do cargo prevista na Lei Municipal nº 121/2017 e que poderei vir a desempenhar outras funções não descritas no cargo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

São Pedro de Alcântara, 05 de outubro de 2017.

Nome:

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, servidor (a) aprovado (a) na Chamada Pública n.º 04/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Auxiliar de Saúde Bucal por período temporário, declaro que escolhi tal vaga, e tenho ciência das atribuições do cargo prevista na Lei Municipal nº 121/17 e que poderei vir a desempenhar outras funções não descritas no cargo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

São Pedro de Alcântara, 05 de outubro de 2017.

Nome:

ANEXO II

Quadro de Vagas

CARGO	Nº VAGAS	Habilitação Profissional	SALÁRIO BASE (R$)	CARGA HORÁRIA
Técnico de Enfermagem	01	Certificado de Conclusão do Curso de Enfermagem – Registro no COREN e experiência comprovada na área no mínimo 01 ano	R$1.093,91 (Salário base) R$251,59 (Risco de Vida)	30 horas
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, experiência comprovada na área através de declaração, mínimo 01 ano	R$937,00 (Salário base) R$215,51 (Risco de Vida)	30 horas

PORTARIA N.º 358/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 358/2017
Admite em Caráter Temporário RENATA STAHELIN para o cargo de Médico Clinico Geral do Programa Saúde da Família - ESF.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, RENATA STAHELIN para o cargo de Médico Clinico Geral do Programa Saúde da Família - ESF, contrato de trabalho nº. 071/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de outubro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 359/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 359/2017
Concede Gratificação a servidora RENATA STAHELIN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº. 529/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora RENATA STAHELIN, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral do Programa Saúde da Família - ESF, gratificação específica de acordo com a Lei 529/2009.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de outubro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 360/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 360/2017
Admite em Caráter Temporário JOÃO PAULO SAVI E SILVA para o cargo de Cirurgião Dentista - PNAISP.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, JOÃO PAULO SAVI E SILVA para o cargo de Cirurgião Dentista - PNAISP, contrato de trabalho nº. 072/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de outubro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 362/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 362/2017
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ROSEMARI REITZ FRANCENER, ocupante do cargo de Professora II, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ROSEMARI REITZ FRANCENER, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 28/09/2017, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/09/2017.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de outubro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA Nº. 361/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA nº. 361/2017

Nomeia RAFAEL STAHELIN VILVERT para o cargo em Comissão de Administrador de Cemitério.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear RAFAEL STAHELIN VILVERT para o cargo em Comissão de Administrador de Cemitério.

Art. 2 º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de outubro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 057/2017, CELEBRANDO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA DENISE EMERENCIANO OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE - ESF.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 057/2017, CELEBRANDO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA DENISE EMERENCIANO OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE - ESF.

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora DENISE EMERENCIANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 887.601.039-49, residente e domiciliada a Rua Alfredo Hiachitzki, nº119 – Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 057/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 057/2017 até a data do retorno da servidora titular Simone Moretti para o seu cargo de origem, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação. Caso não haja o retorno até a data de 30/12/2017, fica esta data sendo como término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 06 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE POSSE DO SR. RAFAEL STAHELIN VILVERT PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO.
TERMO DE POSSE DO SR. RAFAEL STAHELIN VILVERT PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ERNEI JOSÈ STAHELIN, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. RAFAEL STAHELIN VILVERT, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de São Pedro de Alcântara/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Administrador de Cemitério, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 06 de outubro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN RAFAEL STAHELIN VILVERT
Prefeito Municipal Empossado

Seara

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 80

LEI COMPLEMENTAR N° 80, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Extingue a Fundação Cultural de Seara – FCS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Orgânica do Município, § 2º do art. 12 da Lei nº 489, de 01 de março 1985, que institui a Fundação Cultural de Seara – FCS, combinado com o art. 28 e 29 de seus Estatutos, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° Fica extinta a Fundação Cultural de Seara – FCS, natureza jurídica 115-5 – Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 78.478.914/0001-50, instituída pela Lei nº 489, de 01 de março 1985.

Art. 2º O Município de Seara, Estado de Santa Catarina sucederá a fundação extinta nos seus direitos e obrigações decorrentes de norma legal, ato administrativo, convênio, cooperação técnica ou contrato e similares, inclusive quanto a eventuais obrigações remanescentes, bem assim nas demais obrigações pecuniárias.

§ 1° O Poder Executivo disporá em Decreto sobre a execução dos convênios, cooperação técnica, contratos e similares em vigor celebrados pela fundação extinta, podendo, inclusive, declarar a sua suspensão ou rescisão.

§ 2º As atribuições e competências da Fundação Cultural de Seara – FCS passam a ser desempenhadas pelo Departamento Municipal de Cultura, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal a ser instituído na Lei Complementar nº 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a Reorganização e Modernização da Estrutura Administrativa, define o Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Seara, e dá outras providências.

Art. 3º Os bens móveis e imóveis e direitos de propriedade da FCS serão incorporados ao patrimônio do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, devendo ser adotadas as providências complementares cabíveis relativas à formalização da sua transferência e posterior destinação.

§ 1º O conjunto de bens e direitos previsto no "caput" do presente artigo, apurado em 31 de dezembro de 2016, é o constante do balanço patrimonial apurado no exercício financeiro de 2016, com as variações ocorridas até 31 de dezembro de 2017.

§ 2º Os atos complementares e operacionais necessários à incorporação dos bens e direitos da FCS serão regulamentados por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 3º Nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 489, de 01 de março 1985, ficam excetuadas do caput do presente artigo as doações ou legados recebidos com cláusula restritiva do direito de disposição.

§ 4º O Poder Executivo Municipal por ato próprio disciplinará e definirá a disposição, guarda, conservação destinação e uso dos bens estabelecidos no § 3º do presente artigo.

Art. 4º As obrigações que constituírem passivos inscritos ou futuros, em decorrência das atividades da Fundação Cultural de Seara – FCS, serão assumidas, integralmente, pelo Município de Seara, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Serão integralmente cumpridos, com recursos oriundos do tesouro municipal, os compromissos relativos a contratos de financiamento e ou de parcelamentos de dívidas, contratos, cooperação Técnica, termos aditivos, acordos, administrativos e judiciais, precatórios, ajustes e convênios celebrados ou assumidos, ou seja, todas as obrigações conforme estabelecido no presente artigo, pela Fundação Cultural de Seara – FCS.

Art. 5º Ficam extintos, a partir da vigência desta lei os quadros de pessoal da fundação referida no art. 1º desta Lei, constante nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 4, de 18 de setembro de 2001, que introduz modificações na Lei nº 489, de 1º de março de março de 1985, define quadro de pessoal e dá outras providências.

§ 1º Os cargos constante do Anexo I – Pessoal Efetivos, mencionados no caput do presente artigo, devidamente preenchidos na data de entrada da vigência da presente lei, ficam vinculados a Lei Complementar nº 27, de 5 de março de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, e dá outras providências.

§ 2º Ficam exonerados, a partir da vigência da presente lei, todos os ocupantes dos cargos constante no Anexo II – Pessoal Comissionados, mencionados no caput do presente artigo.

§ 3º Os quadros dos cargos de provimento efetivo preenchidos, especificado no § 1º do presente artigo, serão criados por Decreto do Poder Executivo, vinculados na respectiva Lei mencionada no mesmo parágrafo, caracterizando-se como quadro em extinção, sendo extintos os cargos a medida que ocorrer a sua vacância.

§ 4º A Tabela de Vencimento dos cargos previstos no § 1º do presente artigo são os equivalentes do Anexo IV da Lei Complementar nº 27/2008 – Da Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Seara, cujos enquadramentos serão realizados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 5º A progressão funcional dos ocupantes estabelecidos no § 1º do presente artigo será na forma da Lei Complementar nº 27, de 5 de março de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, tendo a primeira progressão no ano de 2018 na forma estabelecida na referida lei.

§ 6º Os contratos do pessoal admitido em caráter temporário – ACT terão vigência até 31 de dezembro de 2017, sendo revogados de forma tácita todos os Processos Seletivos em vigor na referida data.

§ 7º A lotação prevista no § 10º do presente artigo dos servidores previstos no § 1º do mesmo, será realizada sem prejuízo das vantagens pecuniárias pessoais que o servidor da Fundação Cultural de Seara – FCS perceber em decorrência de lei, sem prejuízo de outras que o Município venha a instituir, observado, em qualquer caso, o inciso XIV do art. 37 da Constituição Federal.

§ 8º Durante o período em que a comissão instituída, nos termos

do art. 6º desta lei, estiver realizando o levantamento da situação funcional dos servidores da Fundação Cultural de Seara - FCS, estes continuarão a desempenhar as respectivas funções de seus cargos efetivos ou temporários na FCS, sem prejuízo da remuneração de seu cargo, até a efetiva incorporação aos quadros da Administração Direta Municipal.

§ 9º Os servidores municipais efetivos, cedidos com ou sem ônus para a Fundação Cultural de Seara – FCS, retornarão às suas atividades na Administração Direta Municipal.

§ 10 Os servidores a que se referem os § 1º e 6º do presente artigo, lotados na Fundação Cultural de Seara - FCS, passarão a pertencer ao quadro de função pública da Administração Direta Municipal, desempenhando as mesmas funções.

Art. 6º O Prefeito Municipal nomeará servidores municipais para comporem as comissões necessárias para realizar:

I – levantamento do conjunto de bens da Fundação Cultural de Seara – FCS;

II – levantamento das obrigações que possam constituir passivos da Fundação Cultural de Seara – FCS, contábeis e financeiros;

III – situação funcional dos servidores da Fundação Cultural de Seara – FCS e sua lotação aos quadros do Município.

§ 1º Também comporá a Comissão estabelecida no caput do presente artigo o Diretor Presidente da FCS na data da publicação da presente Lei.

§ 2º As comissões terão o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério do Chefe do Poder Executivo, a contar de sua nomeação para realizar as atribuições que lhes forem designadas.

Art. 7º Serão editados, pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, atos regulamentadores para a reorganização das atividades da FCS, que disciplinarão:

I – a definição da nova estrutura e competência dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, consolidando a distribuição das atribuições e dos cargos;

II – a transformação, sem aumento de despesa, dos cargos em comissão para adequá-los às nomenclaturas e atribuições dos cargos na Lei Complementar nº 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a Reorganização e Modernização da Estrutura Administrativa, define o Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Seara, e dá outras providências;

III – outros atos regulamentares destinados a efetiva extinção da fundação especificada no art. 1º desta lei; e,

IV – procedimentos técnicos, financeiros, contábeis e orçamentários destinados a inclusão dos Programas e Ações nas leis orçamentárias do PPA/2018-2021, LDO/2018 e LOA/2018.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá antecipar o encaminhamento de proposta de alteração da Lei Complementar nº 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a Reorganização e Modernização da Estrutura Administrativa, define o Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Seara, e dá outras providências, objetivando o atendimento da presente lei.

Art. 8° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 9º Ficam revogadas a Lei Complementar nº 4, de 18 de setembro de 2001 e a Lei nº 489, de 01 de março de 1985.

Seara-SC, 05 de outubro de 2017
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 81

LEI COMPLEMENTAR N° 81, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Extingue a Fundação Municipal de Esportes de Seara - FMES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Orgânica do Município, art. 23 da Lei nº 1074, de 20 de janeiro de 1997, que institui a Fundação Municipal de Esportes de Seara – FMES, combinado com o art. 9º de seus Estatutos, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° Fica extinta a Fundação Municipal de Esportes de Seara – FMES, natureza jurídica 115-5 – Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 02.292.540/0001-11, instituída pela Lei nº 1074, de 20 de janeiro de 1997.

Art. 2º O Município de Seara, Estado de Santa Catarina sucederá a fundação extinta nos seus direitos e obrigações decorrentes de norma legal, ato administrativo, convênio, cooperação técnica ou contrato e similares, inclusive quanto a eventuais obrigações remanescentes, bem assim nas demais obrigações pecuniárias.

§ 1° O Poder Executivo disporá em Decreto sobre a execução dos convênios, cooperação técnica, contratos e similares em vigor celebrados pela fundação extinta, podendo, inclusive, declarar a sua suspensão ou rescisão.

§ 2º As atribuições e competências da Fundação Municipal de Esportes de Seara – FMES passam a ser desempenhadas pelo Departamento Municipal de Esportes, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal a ser instituído na Lei Complementar nº 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a Reorganização e Modernização da Estrutura Administrativa, define o Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Seara, e dá outras providências.

Art. 3º Os bens móveis e imóveis e direitos de propriedade da FMES serão incorporados ao patrimônio do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, devendo ser adotadas as providências complementares cabíveis relativas à formalização da sua transferência e posterior destinação.

§ 1º O conjunto de bens e direitos previsto no "caput" do presente artigo, apurado em 31 de dezembro de 2016, é o constante do balanço patrimonial apurado no exercício financeiro de 2016, com as variações ocorridas até 31 de dezembro de 2017.

§ 2º Os atos complementares e operacionais necessários à incorporação dos bens e direitos da FMES serão regulamentados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º As obrigações que constituírem passivos inscritos ou futuros, em decorrência das atividades da Fundação Municipal de Esportes de Seara – FMES, serão assumidas, integralmente, pelo Município de Seara, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Serão integralmente cumpridos, com recursos

oriundos do tesouro municipal, os compromissos relativos a contratos de financiamento e ou de parcelamentos de dívidas, contratos, cooperação Técnica, termos aditivos, acordos, administrativos e judiciais, precatórios, ajustes e convênios celebrados ou assumidos, ou seja, as todas as obrigações conforme estabelecido no presente artigo, pela Fundação Municipal de Esportes de Seara – FMES.

Art. 5º Ficam extintos, a partir da vigência desta lei os quadros de pessoal da Fundação referida no art. 1º desta Lei, constante nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 5, de 24 de setembro de 2001, que introduz modificações na Lei nº 1074, de 20 de janeiro de 1997, altera quadro de pessoal e dá outras providências.

§ 1º O cargo de professor de educação física, constante do Anexo I – Pessoal Efetivos, mencionados no caput do presente artigo, devidamente preenchidos na data de entrada da vigência da presente lei ficam vinculados a Lei Complementar nº 21, de 15 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências e os demais cargos preenchidos do mesmo anexo serão vinculados a Lei Complementar nº 27, de 5 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, e dá outras providências.

§ 2º Ficam exonerados, a partir da vigência da presente lei, todos os ocupantes dos cargos constante no Anexo II – Pessoal Comissionados, mencionados no caput do presente artigo.

§ 3º Os quadros dos cargos de provimento efetivo preenchidos, especificado no § 1º do presente artigo, serão criados por Decreto do Poder Executivo, vinculados nas respectivas leis mencionadas no mesmo parágrafo, caracterizando-se como quadro em extinção, sendo extintos os cargos a medida que ocorrer a sua vacância.

§ 4º A Tabela de Vencimento do cargo de professor de educação física previsto no § 1º do presente artigo será o estabelecido no Anexo Único do Decreto nº 1155, de 8 de dezembro de 2016 que aprova Tabela de Vencimentos dos Professores de Educação Física da Fundação Municipal de Esportes e dá outras providências, e os demais previstos no mesmo parágrafo e artigo são os equivalentes do Anexo IV da Lei Complementar nº 27/2008 – Da Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Seara, cujos enquadramentos serão realizados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 5º A progressão funcional dos ocupantes do cargo de professor de educação física estabelecida no § 1º do presente artigo será em conformidade com o disposto no Decreto nº 1155, de 8 de dezembro de 2016, que estabelece Progressão Funcional dos Professores de Educação Física da Fundação Municipal de Esportes e dá outras providências e os demais na forma da Lei Complementar nº 27, de 5 de março de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, tendo a primeira progressão no ano de 2018 na forma estabelecida na referida lei.

§ 6º Os contratos do pessoal admitido em caráter temporário – ACT terão vigência até 31 de dezembro de 2017, sendo revogados de forma tácita todos os Processos Seletivos em vigor na referida data.

§ 7º A lotação prevista no § 10º do presente artigo dos servidores previstos no § 1º do mesmo, será realizada sem prejuízo das vantagens pecuniárias pessoais que o servidor da Fundação Municipal Esporte de Seara – FMES perceber em decorrência de lei, sem prejuízo de outras que o Município venha a instituir, observado, em qualquer caso, o inciso XIV do art. 37 da Constituição Federal.

§ 8º Durante o período em que a comissão instituída, nos termos do art. 6º desta lei, estiver realizando o levantamento da situação funcional dos servidores da Fundação Municipal de Seara - FMES, estes continuarão a desempenhar as respectivas funções de seus cargos efetivos, temporários na FMES, sem prejuízo da remuneração de seu cargo, até a efetiva incorporação aos quadros da Administração Direta Municipal.

§ 9º Os servidores municipais efetivos, cedidos com ou sem ônus para a Fundação Municipal de Esportes de Seara – FMES, retornarão às suas atividades na Administração Direta Municipal.

§ 10 Os servidores a que se refere os § 1º e 6º do presente artigo, lotados na Fundação Municipal de Esportes de Seara - FMES, passarão a pertencer ao quadro de função pública da Administração Direta Municipal, desempenhando as mesmas funções.

Art. 6º O Prefeito Municipal nomeará servidores municipais para comporem as comissões necessárias para realizar:

I – levantamento do conjunto de bens da Fundação Municipal de Esportes de Seara – FMES;

II – levantamento das obrigações que possam constituir passivos da Fundação Municipal de Esportes de Seara – FMES, contábeis e financeiros:

III – situação funcional dos servidores da Fundação Municipal de Esportes de Seara - FMES e sua incorporação aos quadros do Município.

§ 1º Também comporá a Comissão estabelecida no caput do presente artigo o Superintendente da FMES na data da publicação da presente lei.

§ 2º As comissões terão o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério do Chefe do Poder Executivo, a contar de sua nomeação para realizar as atribuições que lhes forem designadas.

Art. 7º Serão editados, pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei, atos regulamentadores para a reorganização das atividades da FMES, que disciplinarão:

I – a definição da nova estrutura e competência dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, consolidando a distribuição das atribuições e dos cargos;

II – a transformação, sem aumento de despesa, dos cargos em comissão para adequá-los às nomenclaturas e atribuições dos cargos na Lei Complementar nº 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a Reorganização e Modernização da Estrutura Administrativa, define o Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Seara, e dá outras providências;

III – outros atos regulamentares destinados a efetiva extinção da Fundação especificada no art. 1º desta lei, e

IV – procedimentos técnicos, financeiros, contábeis e orçamentários destinados a inclusão dos Programas e Ações nas leis orçamentárias do PPA/2018-2021, LDO/2018 e LOA/2018.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá antecipar o encaminhamento de proposta de alteração da Lei Complementar nº 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a Reorganização e Modernização da Estrutura Administrativa, define o Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Seara, e dá outras providências, objetivando o atendimento da presente lei.

Art. 8° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 9º Ficam revogadas a Lei Complementar nº 5, de 24 de setembro de 2001 e a Lei nº 1.074, de 20 de janeiro de 1997.

Seara-SC, 05 de outubro de 2017
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI Nº 1940

LEI N° 1940, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza transformar em via pública imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município autorizado em transformar em via pública parte das chácaras nº 18 e nº 19, matriculadas no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Seara, sob o n° 3.526, fls. 226 do Livro n° 02 "L", e nº 3.527, fls 227 do Livro n° 02 "L", de propriedade do Município de Seara/SC, com área de 936,04m², de forma irregular, localizadas ao lado par da Rua Beira Rio, sem acessões, ligando com o lado par da Rua Carlos Marcos Aigner, centro, nesta cidade de Seara, com as seguintes confrontações: ao norte, na extensão de 12,00m, com a Rua Beira Rio; ao sul, na extensão em curva de 12,04m, acompanhando o Rio Caçador; ao leste, na extensão de 78,36m, com o Lote 01 deste Desmembramento e ao oeste na extensão de 77,37m, sendo por uma extensão 64,37m, com parte da chácara urbana nº 19, de propriedade de Jaime Casarotto (mat. n.º 740) e por mais uma extensão de 13,00m, com o lote urbano n.º 05, do Desmembramento Honório Luiz Kosmann, de propriedade do Condomínio do Ed. Beira Rio (mat. n.º 9.706).
§ 1º O valor estimado do bem imóvel transformado em via pública previsto no caput do presente artigo é de R$ 77.841,09 (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos) conforme Avaliação de Imóveis Urbanos realizada pelo Engenheiro Cladenir Chiarello – CREA/SC nº 33.703-5.
§ 2º Passa a fazer parte integrante da presente Lei o mapa de localização, memorial descritivo e Avaliação de Bem Imóvel da área estabelecida no presente artigo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 05 de outubro de 2017
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI Nº 1941

LEI N° 1941, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o Dia Municipal da Agricultura Familiar em Seara

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 24 do mês de julho o Dia Municipal da Agricultura Familiar em Seara.

Art. 2º Todos os anos no mês de julho, a partir da vigência desta Lei, terá a semana consagrada à Agricultura Familiar.

Art. 3º As comemorações alusivas ao Dia e a Semana da Agricultura Familiar, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 4° As comemorações têm como objetivo:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agroindustrialização;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III- viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV- criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas ao tema e seu desenvolvimento.

Art. 5° O Fórum das Entidades da Agricultura Familiar poderá promover atividades e eventos como palestras, cursos, seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio à Agricultura Familiar aos produtores do município, bem como a conscientização e divulgação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Seara, em 05 de outubro de 2017.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415/2017

Portaria n°. 415/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Angélica Maria Aparecida de Oliveira, contratada em caráter temporário para exercer a função de Servente Interno, Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 04 de outubro de 2017.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 05 de outubro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 05 de outubro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2017

Processo Licitatório nº 123/2017 - Dispensa de Licitação nº 037/2017

Objeto: Contratação de empresa para realizar pesquisa de opinião pública.

Justificativa: Avaliação do desempenho da administração pública municipal, indicando o nível de satisfação dos serviços prestados, e levantamento das prioridades sociais e econômicas.
Fundamento legal: Inciso II do artigo 24 da lei nº. 8666/93, por Dispensa de Licitação.
Fornecedor: Pedro Pagliarini –ME
Valor: R$ 7.500,00

Seara, SC, 26/09/2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2017

Processo Licitatório nº 124/2017 - Dispensa de Licitação nº. 038/2017.

Objeto: Aquisição de cadernos pedagógicos.

Justificativa: Aquisição de material didático com abordagem de temas transversais de forma humanística e voltados ao desenvolvimento integral que, a princípio não são abordados em outros materiais ou obras do gênero, o que irá auxiliar os professores no preparo das aulas.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Editora Uma Luz no Fim do Túnel
Valor: R$ 2.760,00

Seara, SC, 03 de outubro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 175/2017

DECRETO Nº 175/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAILDES MINA FRIES BOTTEGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 70 da Lei Municipal n° 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido, a pedido, licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, à Servidora Pública Municipal NAILDES MINA FRIES BOTTEGA, matriculada sob n° 950, ocupante do cargo efetivo de Servente de Escola, nível 11, do Grupo 1-SEG, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença compreende o período de 04 de outubro de 2017 a 02 de novembro de 2017 (30 dias).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de outubro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR 35/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 935/2012 E A LEI MUNICIPAL Nº 937/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 935/2012, passando a vigorarem com a seguinte redação:

§ 1º As plantas para a apreciação prévia do Projeto Arquitetônico deverá ser entregue em uma via, sendo que esta deve ser anexada quando da análise definitiva do projeto Arquitetônico.

§ 2º A análise do Projeto Arquitetônico deverá ser efetuada num prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 2º. Ficam alterados as alíneas "d" e "e", do inciso III, do art. 10, da Lei Municipal nº 935/2012, bem como criado as alíneas "h" e "i", os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

d) entrada de veículos, localização de lixeira e entrada de água;

e) posição do posteamento em relação ao lote, posicionando padrão de entrada no alinhamento do lote;

h) indicação de níveis do terreno, passeio público e arruamento;

i) planta de movimentação de terra.

Art. 3º. Ficam alterados os incisos VIII e X, do art. 10, da Lei Municipal nº 935/2012, bem como criados os incisos XI, XII, XIII, XIV e XV, passando a vigorarem com a seguinte redação:

VIII – indicação do número da quadra e lote urbano, área do lote, área da edificação e dos índices urbanísticos (taxa de ocupação, índice

de aproveitamento e taxa de permeabilidade);

X – matricula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em via original e atualizada (máximo 30 dias), e se for o caso, também a autorização para construção firmada pelo proprietário e usufrutuário quando houver;

XI – negativa de tributos Municipais relativos ao imóvel;

XII – o projeto arquitetônico deve estar em consonância com as Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT quanto a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos vigente;

XIII – projeto de pavimentação da calçada, conforme projeto padrão do município, estabelecido por Decreto, atendendo as normas da ABNT de acessibilidade;

XIV – termo de responsabilidade técnica de que o imóvel não está localizado em Área de Preservação Permanente (APP);

XV – ART/RRT de projetos.

Art. 4º. Fica alterado o art. 48, da Lei Municipal nº 935/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. Consideram-se residências geminadas, duas ou mais unidades de residências contíguas, que possam usar uma parede comum em alvenaria, alcançando até a altura da cobertura, constituindo no seu aspecto externo uma unidade arquitetônica homogênea, não implicando simetria bilateral.

Art. 5º. Fica alterado o parágrafo 1º, do art. 206, da Lei Municipal nº 935/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O número de elevadores de cada prédio e sua capacidade deverá estar de acordo com as normas da ABNT em vigor na ocasião da aprovação do projeto pela Municipalidade, seja em relação ao seu dimensionamento, instalação ou utilização, cálculo, tráfego e intervalo de tráfego comprovados através de laudo emitido pelo responsável técnico da obra.
Art. 6º. Fica alterado o caput do art. 232, da Lei Municipal nº 935/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 232. Os compartimentos não habitáveis obedecerão às seguintes condições, quanto às dimensões mínimas:

Dimensões Mínimas dos Compartimentos Transitórios

Compartimentos	Área (m²)	Dimensão Mínima (m)	Altura (m)	Largura Dos Vãos (m)
Cozinha	3,00	1,50	2,40	0,80
Banheiro	2,60	1,20	2,40	0,60
Lavabo	1,20	0,80	2,40	0,60
Área de Serviço	2,25	1,30	2,40	0,70
Circulações Cobertas	-	0,90	2,40	0,80
Garagens	12,00	2,40	2,40	2,50
Closed	-	1,30	2,40	0,60

Art. 7º. Fica criado o parágrafo único, do art. 237, da Lei Municipal nº 935/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Deverá ser respeitado a distância mínima de 1,5 metros de qualquer confrontação. Quando a ventilação e iluminação for ortogonal a confrontação o vão deverá ser afastado no mínimo 0,75m da mesma.

Art. 8º. Fica alterado o art. 247, da Lei Municipal nº 935/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 247. Os reservatórios de água serão dimensionados pela estimativa de consumo mínimo de água por edificação, com um volume mínimo de 500 litros, conforme norma técnica da ABNT.

Art. 9º. Fica alterado o art. 260, da Lei Municipal nº 935/2012, bem como criado os parágrafos 1º, 2º e 3º, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 260. Quando não existir rede de esgotamento sanitário na via pública, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica e filtro anaeróbio, cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro) ou outra forma de tratamento mais adequado, levando-se em consideração a capacidade de absorção do solo, bem como o nível do lençol freático existente.

§ 1º Deverá ser apresentado ensaio de infiltração do solo, a fim de determinação da capacidade de absorção do solo.

§ 2º O sumidouro ou outra alternativa de lançamento do efluente tratado no solo deverá estar afastado no mínimo 1,5 metros da fossa séptica e filtro anaeróbio, construção, bem como dos limites do terreno.

§ 3º Para lançamento do efluente após tratado na rede pública pluvial (se houver), o mesmo deverá anterior ao lançamento ser tratado em clorador, bem como deverá ser apresentado periodicamente conforme prazo de validade, desde a emissão do habite-se, Declaração de Conformidade Ambiental emitida pela FATMA.

Art. 10. Fica alterado o item USO 20 – Atividades de Nível de Incômodo 1, do artigo 22, da Lei Municipal nº 937/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

USO 20 A – ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCÔMODO 1
- Indústrias de artigos do vestuário, artefatos de tecidos e acessórios do vestuário;
- Fabricação de gêneros alimentícios, doces em geral, balas biscoitos e produtos de padaria;
- Indústrias Editoriais e Gráficas;
- Fabricação de Velas;
- Vidraçaria;
- Indústrias não poluentes e que não contenham produtos químicos.

USO 20 B – ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCÔMODO 1
- Indústria de materiais elétricos e de comunicações, bem como de pilhas, baterias e acumuladores;
- Fabricação de artigos de madeiras para uso residencial, comercial ou industrial;
- Fabricação de artefatos de papel ou papelão não associados a produção de papel ou papelão;
- Fabricação de Produtos de Perfumaria.

USO 20 C – ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCÔMODO 1
- Fabricação de gêneros alimentícios, doces em geral, balas, biscoitos e produtos de padaria.

Art. 11. Fica alterado a Proposta de Usos, item Permissíveis, do Anexo III, Tabela II, Uso e Ocupações do Solo, na Zona de Interesse Residencial, da Lei Municipal nº 937/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

PERMISSÍVEIS
USO 5B – Comércio Varejista e Prestação de Serviços 2
USO 8* - Para veículos
USO 10 – Educacional
USO 15 – Recreação e Lazer
USO 20A – Atividades de Nível de Incômodo 1
USO 20C* – Atividades de Nível de Incômodo 1

Art. 12. Fica alterado o inciso VIII, do art. 24, da Lei Municipal nº 937/2012, alterado pela Lei Complementar nº 27/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

VIII – nas divisas de lotes, serão permitidos tijolos de vidro para luz ou iluminação, com no máximo dez centímetros de largura por 20 centímetros de comprimento e construídas a mais de dois metros de altura de cada piso.

Art. 13. Fica alterado o art. 25, da Lei Municipal nº 937/2012, bem como excluído o parágrafo único do referido artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. Nos terrenos de esquina deverão ser respeitados os recuos frontais, de acordo com a Tabela II de Uso e Ocupação do Solo – Anexo III desta Lei, na testada da Rua Principal e, metade desta, na testada da Rua Secundária, conforme vias preferencias estabelecidos em Lei Municipal.

Art. 14. Fica criado o inciso IX, do artigo 41, da Lei Municipal nº 937/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

IX – a via de acesso ao loteamento deverá, caso não tenha acesso direto das vias existentes na malha urbana ou acesso através da SC-160, deverá ser desapropriada, pavimentação asfáltica em C.B.U.Q, com hierarquia mínima de via Coletora e ser instalado todos os equipamentos urbanos necessários, inclusive com calçadas acessíveis.

Art. 15. Fica alterado o parágrafo único, do art. 44, da Lei Municipal nº 937/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Para loteamentos industriais, o dimensionamento das vias não poderá ser inferior a 15,00 (quinze metros) de largura.

Art. 16. Fica alterado o art. 54, da Lei Municipal nº 937/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. As calçadas, vias destinadas a circulação exclusiva de pedestres deverão possuir largura mínima de 2,00m (dois metros) de cada lado e declividade máxima de 12% (doze por cento), com acessibilidade em formato padrão para novas construções e novos loteamentos. Para obras consolidadas apenas em caso de demolição aplica-se a Lei.

Art. 17. Fica alterado o inciso VII, do artigo 64, da Lei Municipal nº 937/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

VII – pavimentação asfáltica em C.B.U.Q.

Art. 18. Fica criado o inciso III, do artigo 61, da Lei Municipal nº 937/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – para construções geminadas, o lote mínimo poderá ter a área de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados) e testada mínima de 8,00m (oito metros), exclusivamente ao Município.

Art. 19. Fica alterado o inciso II, do artigo 66, da Lei Municipal nº 937/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

II – matrícula do imóvel onde conste, medidas e azimutes do perímetro da área objeto de parcelamento.

Art. 20. Fica alterado o caput do art. 70, da Lei Municipal nº 937/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70. O pedido de desmembramento e/ou remembramento será feito mediante requerimento do interessado à Prefeitura Municipal, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da área, certidões negativas de débitos perante as Fazendas Públicas Federal e Estadual, ART/RRT e da planta do imóvel a ser desmembrado e/ou remembrado na escala 1:500 (um por quinhentos), contendo as seguintes indicações:

Art. 21. Ficam criados os incisos III, IV e V, do artigo 72, da Lei Municipal nº 937/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – o lote mínimo para efeito de lotes já implantados no Município até a presente data é de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área, testada mínima de 10,00m (dez metros), desde que o lote existente não haja sido remembrado posteriormente a implantação do plano diretor.

IV – o lote mínimo quando de esquina para efeito de lotes já implantados no Município até a presente data é de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área, testada mínima de 12 metros, desde que o lote existente não haja sido remembrado posteriormente a implantação do plano diretor.

V – para construções geminadas, o lote mínimo poderá ter a área de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados) e testada mínima de 8,00m (oito metros), desde que destinado a edificação de conjuntos habitacionais populares e/ou de interesse social, exclusivamente ao Município.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogada as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 04 de outubro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

05/2017 FMAS AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Objeto: Aquisição de Veículo para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, que promoveu a RETIFICAÇÃO do Edital acima especificado, nos Termos da Lei Nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93. Nesse sentido, altera-se a data de abertura do certame para o dia 19/10/2017 às 15h00min (horário de Brasília). Os motivos da retificação, o Edital retificado e demais arquivos, encontram-se disponíveis no site da municipalidade: www.sideropolis.sc.gov.br, no link de acompanhamento da licitação. Maiores informações: (48) 3435-8900 ou licitação@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 05 de outubro de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

77/2017 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS N°. 77/2017
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS Nº. 07/2017

1. Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica com elaboração de projeto de engenharia, conforme exigências da FUNASA, para posterior aquisição de 1 (um) caminhão de lixo, após aprovação do projeto junto ao órgão financiador.
2. Fundamentação Legal: Artigo 24, I c/c o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.
3. Contratado: ELG ASSESSORIA E GESTÃO E PROJETOS EIRELI ME – CNPJ nº 26.737.672/0001-78.
5. Vigência: até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei 8.666/93.
6. Valor Máximo: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
7. Maiores informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 05 de outubro de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 229/17

DECRETO Nº 229, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.04 - DIRET. DE ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
2.051 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0089(73) - Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOMBRIO
2.014 – Proteção e atenção as Famílias e Indivíduos
3.1.90.00.00.00.00.00.0057(100) - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,0
3.3.90.00.00.00.00.00.0057(103) - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,0

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação no exercício das fontes 73 e 57.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 22 de setembro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 230/17

DECRETO Nº 230, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.020 - Atendimento de Saúde Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.0073 (38) - Aplicação Direta ..... R$ 21.600,00

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 73.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 22 de setembro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 232/17

DECRETO Nº 232, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.04 - DIRET. DE ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
2.028 - Alimentação Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(83) - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 30 de setembro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 233/17

DECRETO N° 233 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990, e o artigo 30, Item II, alínea "d" da Lei n° 1.414 de 20 de Maio de 2003, combinado com a Lei Complementar nº 049, de 30 de junho de 2015 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerada, a Senhora LEANE CRISTINA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Atendimento e Protocolo, Nível DAI - 01.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Fica Revogado o Decreto n° 040, de 02 de janeiro de 2017, e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio -SC, 02 de outubro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0199/2017

DECRETO N° ,0199 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedido PONTO FACULTATIVO, em todas as repartições públicas do Município de Sul Brasil, no dia 13 de outubro de 2017 em função feriado de 12 de outubro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
05 de outubro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017

Aos cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, as quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA GRUPOS "A", "B" E "E" CONFORME RDC 306 DA ANVISA DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUAS LTDA, representada neste ato por Thales Dias Seabra Pereira;
2) VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, representada neste ato por RICARDO TESTOLIN;
3) SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, representada neste ato por Edson Oldemar Brugnerotto Soccol;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, onde a empresa HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUAS LTDA não apresentou o anexo II exigido no item 3.10 do edital, mas tendo em vista o interesse público, visando a maior competitividade e, sendo possível sanar o problema no próprio certame a comissão de licitação assim procede. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA com o valor total de R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). Após aberto o envelope da documentação que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 05/10/2017. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 05 de Outubro de 2017.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUAS LTDA

VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

PORTARIA Nº. 529, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº. 529, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a locação de um stand da 1ª Feira do Comércio e Indústria de Tangará – Expo Tangará, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), nos moldes do art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 05 DE OUTUBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO 150/2017 EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2017
OUTRAS MODALIDADES N° 028/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que encontra se aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01, a qual tem por objeto CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO REFERENTE À REALIZAÇÃO DA V FECAUVA – TANGARÁ 70 ANOS. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregue no Departamento de Licitações. O credenciamento inicia-se no dia 06 de Outubro de 2017 até dia 25 de Outubro de 2017. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 05 de Outubro de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 047-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 047/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para Contratação de Empresa para Ministrar Curso de Formação para o Mundo do Trabalho na Manutenção das Atividades de Apoio Sócio-Educativo para Crianças e Adolescentes, conforme termo de referência anexo I do Edital. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h30min do dia 23/10/2017, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h40min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: WWW.tigrinhos.sc.gov.br. Tigrinhos (SC), 02 de Outubro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 009-2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 023/2016
Convênio nº. 2015TR001780

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para prorrogação de prazo contratual por mais sessenta dias, referente contrato nº. 009/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais, equipamentos, destinados à instalação de antenas de internet rural.

TIGRINHOS/SC, em 22 de Setembro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1272/2017

DECRETO Nº 1272, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 807 de 14 de dezembro de 1990, e demais disposições legais, e ainda,

Considerando o estabelecido no Regimento Interno do referido Conselho;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Representante Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Natiele Palma;
2. Suplente: Ana Maria Costa;
b) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Cláudia Raitz Buchele;
2. Suplente: João Sergio Vasco Neto;
c) Secretaria Municipal de Administração:
1. Titular: Sabrina Calil;
2. Suplente: Rosenildo de Amorim;
d) Fundação Municipal de Esportes:
1. Titular: Paula Regina da Silva Rosa;
2. Suplente: Leila dos Anjos Costa;
e) Secretaria Municipal de Finanças:
1. Titular: Sandra Reis;
2. Suplente: Rafaela Marques;
f) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos:
1. Titular: Adalto Gomes;
2. Suplente: Rudmar Padilha;

ll – Representante da Sociedade Civil:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
1. Titular: Elizete de Souza;
2. Suplente: Ana Paula R. R. Marthinengi;
b) APAE:
1. Titular: Luciane Marcelino;
2. Suplente: Fabíula Silveira Melo;
c) APPs – Associação de Pais e Professores:
1. Titular: Sandra Regina Pereira;
2. Suplente: Ricardo Bayer Battistotti;
d) Ação Social Paroquial:
1. Titular: Tannay Vaz Junior;
2. Suplente: Sabrina Caetano;
d) Lions Clube:
1. Titular: Bernadino Indalício da Silva;
2. Suplente: Ilva Porto Faria;
e) Sindicato dos Empregados das Indústrias de Cerâmicas:
1. Titular: Eduardo Santana dos Santos;
2. Suplente: Ellen Trevizol de Souza;

Art. 2º Os mandatos dos representantes do Conselho será para completar o biênio 2017/2019, podendo ser reconduzidos ou reeleitos, a critério das Instituições ou Entidades que representam por uma única recondução para o mandato subseqüente.

Art. 3º A função de representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente considerado serviço público de caráter relevante, será exercida sem qualquer encargo ou ônus para o Município de Tijucas, salvo quando em representação, participação de seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos, sendo assegurado o direito ao pagamento de passagens e reembolso das despesas.

Art. 4º As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão Consubstanciadas em resoluções.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 05 de outubro de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LCIITATÓRIO Nº 014/FME/2017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 013/FME/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 014/FME/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/FME/2017

Objeto: Aquisição de Uniformes para a Escolinha de Voleibol, para Crianças
com Idade 9 a 14 Anos, da Fundação Municipal de Esportes, do Município de
Tijucas/ SC.
Empresa Vencedora do Processo: TRACTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, foi vencedora do lote: 01, no valor de R$. 12.455,00 (Doze mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/FME/2017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/FME/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 015/FME/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/FME/2017

Objeto: Aquisição de pneus e mão de obra de montagem e desmontagem
para os veículos da Fundação Municipal de Esportes, do Município

de
Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA RATOR LTDA - EPP, foi vencedora dos itens: 01 e 02, no valor de R$. 5.055,20 (Cinco mil, cinqüenta e cinco reais e vinte centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 236/2017 ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº. 236, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições e de conformidade com a Legislação vigente:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 13 de outubro de 2017(sexta-feira), em decorrência do Feriado Nacional de 12 de outubro; Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 05 de outubro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 237/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 237, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1816/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 21.179,03 (vinte e um mil e cento e setenta e nove reais e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.026 – Manutenção da Iluminação Pública
89-3.3.90.00.00.00.00.00.0071; Aplicações Diretas ..... R$ 19.897,51
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.013 – Manutenção do Depto de Promoção Social
122-3.3.50.00.00.00.00.00.0080; Transferências à Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 1.281,52

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - da anulação da dotação que especifico:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.013 – Manutenção do Depto de Promoção Social
121-3.1.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 1.281,52
II – Do excesso de arrecadação na Fonte de recursos 0071 – Contribuição para o COSIP no valor de R$ 19.897,51(dezenove mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 05 de outubro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 238/2017 ESTABELECE JORNADA DE TRABALHO CONFORME ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 238, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTABELECE JORNADA DE TRABALHO CONFORME ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, nos termos do Art. 163 da Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida jornada de trabalho dos servidores públicos em conformidade com alteração do horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, conforme abaixo especificado:

a) Gabinete do Prefeito
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

b) Secretaria de Administração e Finanças
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

c) Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

d) Secretaria de Obras e Transportes
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

e) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

f) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

g) Secretaria de Saúde
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
- PSF II (Anexo à Secretaria de Saúde)
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
- Unidade Central (Posto de Saúde)
Turno Único: 07:00 às 19:00 horas
- PSF I (Anexo ao Posto de Saúde Central)
Turno Único: 13:00 às 19:00 horas

h) Secretaria de Assistência Social e Habitação
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

PARÁGRAFO ÚNICO: As unidades de ensino permanecem com seus horários inalterados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

TIMBÉ DO SUL - SC, 05 de outubro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 39 2017 PMT

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2017 - PMT

Homologado em 05/10/2017 a Tomada de Preços nº. 39/2017 PMT, referente contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para total execução (compreendendo material e mão-de-obra), de pavimentação asfáltica e passeio intertravado das ruas Dona Clara e Reinhold Schlei, que compreende os projetos relacionados ao contrato de repasse nº 829023, processo 2622.1029845-19/2016, Programa Mcidades/Planejamento Urbano (OGU), celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Timbó. Empresa Vencedora: Sovrana Engenharia e Construções Ltda - Epp no Valor de R$ 271.123,65 (duzentos e setenta e um mil, cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

TIMBO (SC), 05/10/2017
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58 2017 PMT - FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2017 PMT

OBJETO: registro de preços para fornecimento, garantia e assistência técnica de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 20 de outubro de 2017. ABERTURA: dia 20 de outubro de 2017 às 08h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 05/10/2017
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 46 2017 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante ERH ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, CNPJ n° 27.484.634/0001-13 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 16/10/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 05 de outubro de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO CANCELAMENTO ITENS PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2017 FMS - PRODUVALE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECISÃO

Assunto: Requerimento de cancelamento de Fornecimento – Pregão Presencial 06/2017 FMS – Item 56.

RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, através do qual solicita o cancelamento do seguinte item relacionado ao objeto do Pregão Presencial 06/2017 FMS:

Nº 56 (compressa cirúrgica 45 cm x 50 cm, pct. c/ 50 und. constituído de 4 camadas de gaze sobrepostas, contendo 15 (8x7) fios por cm² aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas acabadas através do ponto overlok, formato retangular, provido de alça,cantos arredondados);

Vale mencionar que a requerente sagrou-se vencedora do referido certame em relação aos mais diversificados itens, são eles, nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 47, 54, 56, 60, 65, 66, 69, 71, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 144, 145, 146, 147, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 173, 174, 175, 176, 177, 184, 185, 186, 188, 189, 196, constantes da descrição do Anexo I do Edital de Pregão Presencial 06/2017 FMS, vindo a firmar a Ata de Registro de Preços de fls. 1856/1867, contudo em relação ao item 56 promoveu referido requerimento de cancelamento, sob os seguintes argumentos:

Surpreendentemente, em virtude dos fatos supramencionados, a PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, solicita o cancelamento da obrigação de fornecimento do item 56.

Este, na síntese necessária, é o relatório, passo a fundamentar a decisão:

Vistos e examinados os autos, constata-se que a OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA restou vencedora do Procedimento de Licitação – Pregão Presencial 06/2017 FMS em relação aos itens supracitados, conforme proposta individualmente a cada item feito pela própria empresa, que se comprometeu com a entrega de cada item no preço proposto por ela mesma.

No caso em apreço, constata-se que a alegada impossibilidade de cumprimento do compromisso advindo da celebração da ata se deve a um equívoco no momento do lance, principalmente pela alegada impossibilidade de cumprir o compromisso firmado, o que somente deixa clara sua desorganização e ausência de comprometimento

em relação ao compromisso assumido.

De acordo com a legislação, não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).

Ainda, conforme o artigo 21, do Decreto Federal nº 7.892/2013, "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor".

O Decreto Municipal nº 550/2006, no artigo 13, § 2º, regulamenta do mesmo modo: "O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.".

Por certo, o argumento da empresa desistente, sem qualquer documentação ou prova a respeito e sem nem mesmo comprovar a impossibilidade da entrega do produto, a princípio não é motivo justo, nem superveniente capaz de isentar a licitante de arcar com as obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

Ademais, a requerente não traz prova sobre a impossibilidade da continuidade desse fornecimento.

Desta forma, configura-se a imprescindibilidade de instauração de processo administrativo visando à apuração dos fatos em virtude da ausência de manutenção da proposta, visto que se trata de obrigação da Administração coibir tais práticas, realizando todas as medidas previstas em Lei para punir os licitantes faltosos.

DECISÃO:

Diante do exposto, considerando que a justificativa apresentada pela licitante não se trata de justo motivo, tampouco fato superveniente, determino:

a) O cancelamento do item 56 à empresa desistente PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
b) A convocação da empresa segunda colocada no item 56, para que manifeste interesse no fornecimento do referido item ao preço proposto pela empresa desistente;
c) A abertura de Processo Administrativo para fins de apuração e aplicação das penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial 06/2017 FMS à empresa desistente PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.

Timbó, 04 de outubro de 2017.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 47 2017 PMT - SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, ENCERRAMENTO E POLIMENTO DE VEÍCULOS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação, encerramento e polimento de veículos pertencentes a frota Municipal, destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Gilmar de Assis Corrêa 03084624917 e Jussara Mauricenz 00785888985.
TOTAL ESTIMADO: R$ 145.650,00 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 05/10/2018
Timbó, 05/10/2017
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO 116.2017 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Titãs Empreendimentos Artísticos Ltda.
OBJETO: Apresentação artística/show (MUSICAL) do grupo "TITÃS", sob a responsabilidade e representação exclusiva da CONTRATADA, acompanhado de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), junto ao Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, no evento cultural da FUNDAÇÃO - Programação do Natal Mais Encantado 2017. Esta apresentação artística/show deverá acontecer obrigatoriamente na data de 22 de dezembro de 2017, com horário de início previsto para as 20:30 hs, com no mínimo 80 (oitenta) minutos de duração.
VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
PRAZO: 31/12/2017
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2017.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2013.106 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/106
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: TPA Telecomunicações LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo até 31/08/2018 e reajuste no percentual de 2,71% na Contratação de serviços de internet e interligação de unidades administrativas da Prefeitura de Timbó, Fundos, Fundações e Autarquias.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2017.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20.2017 - PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
AUTORIZADO: Cooperativa de Produção Agropecuária de Jaraguá do Sul - COPAJAS.
OBJETO: Supressão do valor de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2017.

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36.2017 - PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
AUTORIZADO: Cooperativa Agroindustrial de Rio dos Cedros - COOPERCEDROS.
OBJETO: Supressão do valor de R$ 43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2017.

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2014.122 - FMS
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/122
AUTORIZANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
AUTORIZADO: T.O Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Me.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 09/09/2018.
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2017

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei nº 56/2017
Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Projeto de Lei n.º 56/2017 – Dispões sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2018 e dá outras providências.

PARECER FINAL DA COMISSÃO
I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, conforme inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Timbó, que tem como objetivo dispor sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2018.
O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o presente projeto a esta Comissão no dia 5 de setembro para ser apresentado parecer preliminar sob a matéria no que tange ao seu aspecto formal.
No dia 12 de setembro, foi divulgado o respectivo parecer preliminar que opinou de maneira favorável a tramitação do presente Projeto.
De acordo com decisão exaurida no mesmo parecer, foi realizada audiência pública, presidida por esta Comissão, no dia 15 de setembro.
Após audiência, abriu-se prazo para os Vereadores para apresentação de emendas a este Projeto, sendo que não foram apresentadas emendas.
Conforme Cronograma de Tramitação o projeto foi analisado por esta Comissão em sua reunião ordinária realizada no dia 5 de outubro, quando seu Relator apresentou parecer à Comissão pela aprovação do respectivo projeto ante a fundamentação apresentada, para então, a partir deste, a Comissão exarar seu parecer final.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Da Fundamentação pela Comissão

A presente Comissão, diante do parecer apresentado por seu Relator no dia 5 de outubro corrente conforme estipulação regimental, acata a fundamentação do mesmo uma vez que as metas e prioridades da administração em suas despesas de capital estão demonstradas no presente projeto, demonstrado assim o plano de governo do Poder Público do Município de Timbó no próximo ano no que diz respeito às implementações de políticas públicas nas áreas estipuladas pelos seus programas, sendo que se busca concretizar seus respectivos objetivos através da execução de ações prévia e individualmente previstas buscando assim atender o interesse público, conforme aquiescência da comunidade timboense através da sua participação em audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo.

III - CONCLUSÃO

VOTO DA COMISSÃO

Considerando o parecer preliminar exaurido por esta Comissão no dia 12 de setembro corrente que demonstrou a legalidade da formalidade do presente projeto;
Considerando a realização de audiências públicas legalmente previstas no parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;
Considerando a fundamentação do Parecer do Relator desta Comissão;
Esta Comissão se manifesta de forma favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 56/2017 juntamente com as respectivas emendas apresentadas e devidamente analisadas por esta Comissão, cabendo ao Plenário se manifestar sobre a pertinência das mesmas perante o interesse público da comunidade timboense.
Esse é o voto.
Sala das Comissões, em 05 de outubro de 2017
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Adilson Mesch — Relator
John Adriano Schwartz — Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei nº 60/2017

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 60/2017 – Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Apucarana.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Apucarana
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 4 de setembro corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 28 de setembro após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Nos dias 28 de setembro e 5 de outubro esta Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto. Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação de via na via supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei nº 60/2017.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger

Sala das Comissões, em 5 de outubro de 2017.
Carlos Adriano Krüger — Presidente
John Adriano Schwartz — Relator

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei nº 62/2017

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 62/2017 – Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Suécia trecho II

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Suécia trecho II
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 4 de setembro corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 28 de setembro após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Nos dias 28 de setembro e 5 de outubro esta Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto. Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação de via na via supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei nº 62/2017.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 5 de outubro de 2017.
Carlos Adriano Krüger — Presidente/Relator
John Adriano Schwartz — Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei nº 63/2017

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 63/2017 – Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Áustria trecho II

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Áustria trecho II
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 4 de setembro corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 28 de setembro após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Nos dias 28 de setembro e 5 de outubro esta Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para

que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto. Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação de via na via supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei nº 63/2017.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger

Sala das Comissões, em 5 de outubro de 2017.
Carlos Adriano Krüger John Adriano Schwartz
Presidente Relator

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei nº 64/2017

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 64/2017 – Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua México.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua México.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 4 de setembro corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 28 de setembro após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Nos dias 28 de setembro e 5 de outubro esta Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto. Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação de via na via supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei nº 64/2017.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 5 de outubro de 2017.
Carlos Adriano Krüger John Adriano Schwartz
Presidente/Relator Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei nº 65/2017
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 65/2017 – Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Diamantina.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Diamantina.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 4 de setembro corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 28 de setembro após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Nos dias 28 de setembro e 5 de outubro esta Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto. Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação de via na via supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei nº 65/2017.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 5 de outubro de 2017.
Carlos Adriano Krüger — Presidente/Relator
John Adriano Schwartz — Membro

Timbó Grande

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO 1/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017
MODALIDADE Tomada de Preço N 01/2017
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Tomada de preço com objetivo de contratar empresa para reformar Creche na Escola Gleidis Rodrigues. Acessão pública terá inicio às 09:00 horas, do dia 24 de outubro de 2017, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 15h30m.

Timbó Grande, 05 de outubro de 2017.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 118/17

DECRETO 118/17 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

RETIFICA O DECRETO 045/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016, QUE NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA DO "PAR" (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS).

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

DECRETA:

Art. 1º- Fica RETIFICADO o Decreto 045/2016 que nomeada a Equipe Técnica do PAR (Plano de Ações Articuladas), com mandato até o mês de junho de 2019, conforme nominata abaixo descrita:

1) Técnico da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte:
Daniela Braz Marçal Menegazzi

2) Representantes dos Diretores de Escola:
Giane Dilma Schweder
Marcia Gisele Salvador

3) Representantes dos Professores da Zona Urbana e Rural:
Ariane Lenzi Conink
Simone Deves Venturi

4) Representantes dos Coordenadores Escolares:
Glaucia Jaqueline Bodemuller Marcelino
Sonia da Veiga Correa

5) Representantes dos Supervisores Escolares;
Luiza Carolina Samagaia
Doraci Adriana Jeremias Kolm

6) Representante dos Conselhos Escolares:
Luciane Gambeta Passig (C.E.B. Arthur Bruno Jandt)
Jucélia da Veiga Apolinário (C.E.B. Arthur Bruno Jandt)

7) Representante do Conselho Municipal de Educação:
Fabiana da Croce

8) Dirigente Municipal de Educação:
Cátia Regina Marangoni Geremias

9) Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Daniel Augusto Piseta

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de outubro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

LEI 1978

LEI 1978 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO HOSPITAL TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Hospital Trombudo Central, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais, objetivando a manutenção do plantão médico.

Art. 2º - O Convênio de que se trata o Artigo primeiro dar-se-á no período compreendido entre outubro de 2017 a dezembro de 2017.

Art. 3º - O valor do repasse de que trata o Art. 1º será condicionado ao atendimento regular, sendo que, quando em algum período, quais sejam, noturno entre (19h00min as 07h00min) durante a semana, feriados e finais de semana não houver plantão, será efetuado o desconto proporcional do mesmo, mediante comprovação de relatório enviado aos órgãos competentes, sendo eles o Poder Executivo, Poder Legislativo ou Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção da unidade da Saúde
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0147 – Transferências Institucionais Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Trombudo Central, 05 de outubro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1979

LEI 1979 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA RECEBER VEÍCULOS POR DOAÇÃO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber

03 (três) veículos por doação do Estado de Santa Catarina, por meio de sua Secretaria de Estado da Administração (SEA), os bens abaixo descritos:
- 01 (um) automóvel FORD TRANSIT RONTAN, Placas MIV – 3669, ANO 2010, Ambulância, Processo SEA 9119/2017;
- 01 (um) automóvel FORD TRANSIT RONTAN, Placas MJM – 9739, ANO 2010, Ambulância, Processo SEA 9119/2017 e,
- 01 (um) caminhão c/fechada, MERCEDES BENZ/L 708 E, Diesel, Placas MAU – 0856, Renavam 541702351, Chassi 9BM308325HB779715, ANO 1987/1988.

Art. 2º - Os bens móveis descritos no Artigo 1º serão incorporados ao Patrimônio Público Municipal, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e serviços Urbanos, possibilitando a futura alienação.
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Trombudo Central, 05 de outubro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 204/2017

Aviso de retificação PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 204/2017
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 05/10/2017

Onde se lê: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA ESCAVADEIRA E 175B E DEMAIS PEÇAS UTILIZADAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DO DMER , acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 14h do dia 18 de outubro de 2017.

Leia –se
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DA ESCAVADEIRA E 175B, E DEMAIS PEÇAS E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 14h do dia 19 de outubro de 2017.

"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 05 de outubro de 2017.

SHEILA INÊS BIEGER
Pregoeira

LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2017

Lei Complementar nº 056/2017 de 05 de outubro de 2017.
Altera a alínea G, inciso IV do artigo 90 da Lei Complementar nº 13/2006 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tunápolis e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alínea G, inciso IV do artigo 90 da Lei Complementar nº 13/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 90. São infrações disciplinares, entre outras:
I - puníveis com advertência por escrito, inserta nos assentamentos funcionais:
.....
IV - puníveis com demissão simples:
.....

g) participar de gerência ou administração de empresa privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 05 de outubro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1326/2017

Lei 1326/2017 de 05 de outubro de 2017.

Altera a Lei 1318/2017 que fixa a tabela de preço dos serviços prestados pelo Município e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dada pela Lei 1318/2017 de 29 de junho de 2017, que alterou a tabela que estabelece o preço dos serviços prestados pelo Município, criada originalmente pela Lei 491/2001 e alterada por legislações posteriores, que ora passa a vigorar com as alterações promovidas pela presente Lei, constantes no Anexo Único, tendo sempre como parâmetro de equivalência o valor do litro de óleo diesel licitado pelo Município, por hora ou por quilômetro rodado conforme o caso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 05 de outubro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

ANEXO ÚNICO

I - Tabela de Preço sobre os Serviços Prestados pelo Município

Serviço	Preço/Equivalência
Motoniveladora	40 litros/hora
Mini Carregadeira	25 litros/hora
Retroescavadeira	32 litros/hora

Caminhão basculante toco	1,5 litros/km + 1,5 litros/carga
Caminhão basculante truque	2,0 litros/km + 2,0litros/ carga
Trator Esteira	60 litros/hora
Escavadeira hidráulica	60 litros/hora
Distribuidor de adubo orgânico líquido cap. 3000 litros c/ trator	20 litros/hora
Distribuidor adubo orgânico líquido cap. 4000 litros c/ trator	25 litros/hora
Empréstimo distribuidor de adubo orgânico líquido cap. 3000 litros s/ trator	8 litros/dia
Empréstimo distribuidor adubo orgânico líquido cap. 4000 litros s/ trator	14 litros/dia
Empréstimo de distribuidor de calcário s/ trator	14 litros/dia
Empréstimo de moto-bomba à gasolina para limpeza de poços de água	6 litros/dia
Serviço de compactação com rolo compactador	15 litros/hora
Serviço de rompedor de escavadeira hidráulica	120 litros/hora

II – ISENTO DAS TARIFAS

a) Serviços de Estradas Municipais.
b) Acesso à propriedade e todas às benfeitorias de sua sede.
c) Serviços pertinentes com Máquinas e Caminhões para passador de gado.
d) Serviços com enterro de animais (limitado a 0,5h por animal), serviços inerentes a socorros/emergências.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1327/2017

Lei 1327/2017 de 05 de outubro de 2017.

Restaura a redação original do artigo 20 da Lei 1267/2016 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 20 da Lei 1267/2016 de 13 de julho de 2016, com a revogação da Lei 1274/2016, pela 1302/2017, volta a viger com sua redação original qual seja:
"Art. 20 - Ao longo das águas correntes e dormentes, dentro da área consolidada do perímetro urbano, definida pelo diagnóstico sócio ambiental, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 15,00 (quinze) metros de cada lado."
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 05 de outubro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA 4638/2017

PORTARIA Nº. 4.638/2017, de 02 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LINESSA POLIS KNORST para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA, cargo este de provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Centro de Educação Infantil, neste município, percebendo vantagem prevista em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC, em 02 de Outubro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4639/2017

PORTARIA Nº. 4.639/2017, de 02 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 011/2016;

Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.017, conforme Edital 011/2016 SMECETT - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário;
Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) IVANIA OTT, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40 (Quarenta) horas aula, para o período de 02 de Outubro de 2017 à 19 de Dezembro de 2017, em substituição à nomeação da Professora LINESSA POLIS KNORTS para assumir a direção do Centro de Educação Infantil, com licenciatura plena e pós graduação de especialização, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.

Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC, em 02 de Outubro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4640/2017

PORTARIA Nº. 4.640/2017, de 02 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 011/2016;

Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.017, conforme Edital 011/2016 SMECETT - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário;
Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) ADRIANE TERESINHA DO NASCIMENTO, com cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (Vinte) horas aula, para o período de 02 de Outubro à 19 de Dezembro de 2017; com licenciatura plena, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.

Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC, em 02 de Outubro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4641/2017

PORTARIA Nº. 4.641/2017, de 02 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 011/2016;

Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.017, conforme Edital 011/2016 SMECETT - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário;
Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, o (a) professor (a) CAROLINA HOFER, com cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aula, para o período de 02 de Outubro à 19 de Dezembro de 2017; em substituição à exoneração de professores efetivos por aposentadoria, com licenciatura plena e pós graduação de especialização, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.

Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC, em 02 de Outubro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4642/2017

PORTARIA Nº. 4.642/2017, de 02 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 026/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo Nº 004/2017.

Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para NUTRICIONISTA, para o ano de 2.017, conforme Edital 004/2017 PSS - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário;
Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta

Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) nutricionista (a) TAMARA CRISTINA MELZ, com cargo de nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas aula, para o período de 02 de Outubro e enquanto perdurar a licença da Nutricionista Camila Hawryszko Rosar, com licenciatura plena, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC, em 02 de Outubro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

Urussanga

Prefeitura

EDITAL PL 59 2017 PMU PR PR 48 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2017/PMU sistema de registro de preços

Objeto: aquisição parcelada de insumos em atendimento ao "Projeto de Aquisição de Insumos para Recuperação e Correção de Solo no Município de Urussanga/SC, referente Convênio com o Governo Federal – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº 826991/2016. Entrega dos envelopes: até as 14h30 do dia 23/10/2017, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 14h30 do dia 23/10/2017, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES. Outras informações através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3465-1188.

LEI Nº 2.821, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O IFSC

LEI Nº 2.821, de 04 de outubro de 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, com sede na cidade de Florianópolis (SC), na Rua 14 de Julho, nº 150, Bairro Coqueiros, inscrita no CNPJ sob o nº 11.402.887/0001-60, visando a realização de projetos de pesquisa e extensão, programas de treinamento e de capacitação de pessoal, bem como a oferta de cursos do IFSC no município de Urussanga.

Art. 2º Para dar cumprimento ao termo firmado, fica autorizado o Poder Executivo a cumprir com todas as exigências previstas, seja com espaço físico, materiais didáticos ou contratação de pessoal.
§1º A contratação temporária de que trata o caput será realizada nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei nº 1.877/2002, prescindindo de processo seletivo.
§2º A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o contratado submetido a regime jurídico administrativo, vinculados ao regime geral da previdência.

Art. 3º Cria a atividade abaixo discriminada para dar suporte às despesas decorrente do termo de cooperação firmado junto ao IFSC:

Órgão/Unidade: 06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
12.363.0006.2.040 – Manutenção do Ensino Profissionalizante		
3.1.90.00.00.1000	Aplicações Diretas	R$ 35.000,00
3.3.90.00.00.1000	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.1000	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para dar cumprimento a criação da atividade de que trata o artigo anterior, serão anulados da dotação orçamentária abaixo descriminada.

Órgão/Unidade: 06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
12.363.0006.2.019 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.00.00.1001	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 30 de julho de 2017.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 04 de outubro de 2017.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos quatro dias do mês de outubro de 2017.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

LEI Nº 2.822, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017 - DENOMINA VIA PÚBLICA "DANIEL NEGRI"

LEI Nº 2.822, de 04 de outubro de 2017.

DENOMINA VIA PÚBLICA "DANIEL NEGRI", NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1° Passa a denominar-se Rua DANIEL NEGRI, a via pública localizada no bairro De Villa, Loteamento Espólio Daniel Negri, neste Município.

Art. 2° A Rua "Daniel Negri", tem seu início na Rua Durval Perito, seguindo em direção Oeste até as Terras de Herdeiros de Daniel Negri, com as seguintes confrontações:
Norte: Terras de Herdeiros de Daniel Negri;
Sul: Terras de Herdeiros de Daniel Negri;
Leste: Rua Durval Perito;
Oeste: Terras de Herdeiros de Daniel Negri.

Art. 3° Fica o Município autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas em conformidade com a Lei n° 2.567, de dezembro de 2012, a devida comunicação à Empresa dos Correios e Telégrafos (EBCT), ao serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto (SAMAE), às Empresas de Telecomunicações, às Empresas fornecedoras de energia elétrica, bem como ao Cadastro de Registro Imobiliário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 04 de outubro de 2017.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos quatro dias do mês de outubro de 2017.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 836/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 836/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 773/2017...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 05.01 / SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade 1.009 – Pavimentação
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.264,11

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 04.03 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção do Departamento de Esportes
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.264.11

Órgão/Unidade: 06.01 / SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão/Unidade: 07.01 / SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade 2.024 – Manutenção da Assistência Social Geral
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.000,00
Projeto/Atividade 2.021 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade 3.3.50.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.000,00

Art 1st. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 04 de outubro de 2017.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 837/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 837/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 751/2016...

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 10.01 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade 2.027 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0002.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 10.01 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade 2.027 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Modalidade 3.3.50.00.00.00.00.01.0002.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 05 de outubro de 2017.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 773/2017

LEI MUNICIPAL Nº 773/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1st - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 05.01 / SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade 1.009 – Pavimentação
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.264,11

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 04.03 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção do Departamento de Esportes
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.264.11

Órgão/Unidade: 06.01 / SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão/Unidade: 07.01 / SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade 2.024 – Manutenção da Assistência Social Geral
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.000,00
Projeto/Atividade 2.021 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade 3.3.50.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.000,00

Art. 2nd - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 04 de outubro de 2017.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

Danielly Cavalli, Secretária Mun. de Administração e Finanças

Vargem Bonita

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 004/2017 CREDENCIAMENTO LEILOEIRO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

ATO Nº 007 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais Junto ao Município de Vargem Bonita – SC nº 004/2017;
Considerando o preenchimento das exigências legais estabelecidas no referido Edital, que disciplina os procedimentos aplicáveis ao Credenciamento de Leiloeiros para Hastas Públicas, dentre outras atribuições,

RESOLVE:
CREDENCIAR os Leiloeiros Oficiais abaixo relacionados, junto ao Município de Vargem Bonita – SC, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com os termos legais vigentes.

Vargem Bonita, 04 de Outubro de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

LEILOEIROS OFICIAIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Nº do Credenciamento Junto ao Município de Vargem Bonita - SC	NOME	Nº DO CPF	Nº MATR. JUCESC
001/2017	JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI	25316492803	AARC/137
002/2017	MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI	02991094966	AARC/322
003/2017	NELSON ZAMPIERI	56400624872	AARC/323
004/2017	VANDERLEI PETRI	73393665987	AARC/354
005/2017	AGENOR LUIS SILVEIRA	06494843980	AARC/341
006/2017	ANDERSON LUCHTENBERG	02224665962	AARC/313
007/2017	DIÓRGENES VALÉRIO JORGE	98853937904	AARC/332
008/2017	JÚLIO RAMOS LUZ	58242040982	AARC/162
009/2017	MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL	01836207980	AARC/335
010/2017	MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR	05881914937	AARC/358
011/2017	PAULO ROBERTO WORM	17528046000	AARC/335
012/2017	ROGER WENNING	00588134970	AARC/340
013/2017	SIMONE WENNING	74646311020	AARC/276
014/2017	TAÍSA RAQUEL PEREIRA CARVALHO	92098770987	AARC/287
015/2017	VALMIR ANTONIO CLAUDINO	59632771915	AARC/274
016/2017	ODICLESIO JAISON STORCHIO	03020616905	AARC/319
017/2017	ULISSES DONIZETE RAMOS	10247193836	AARC/309
018/2017	EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA	28090504817	AARC/258

019/2017	DANIEL ELIAS GARCIA	91019214953	AARC/306
020/2017	MAGNUN LUIZ SERPA	00591538903	AARC/356
021/2017	ANCILA MARIA BALDISSERA PALUDO	49214063915	AARC/049
022/2017	RUY WALTER BALDISSERA	03194302949	AARC/013

Vargem Bonita, 04 de Outubro de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº054/2017

DECRETO N.º 054/2017, de 03 de outubro de 2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.085/2016 de 22 de novembro de 2016:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE 2.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Modalidade: 3190.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.306,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade: 4490.00.00.01.0001.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Modalidade: 3190.00.00.01.0018.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.770,40

PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade: 3390.00.00.01.0001.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
Modalidade: 4490.00.00.01.0001.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Modalidade: 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE 2.042 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Modalidade: 4490.00.00.01.0065.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE 2.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Modalidade: 3371.00.00.01.0000.0000 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 18.000,00
Modalidade: 4471.00.00.01.0000.0000 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 3.306,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade: 3390.00.00.01.0001.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Modalidade: 3390.00.00.01.0019.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.770,40

PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade: 3190.00.00.01.0001.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Modalidade: 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE 2.042 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Modalidade: 3390 00.00.01.0065.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 03 de outubro de 2017
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em 03/10/2017

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº055/2017

DECRETO Nº 055/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Pública direta e indireta.

Art. 2º - Não se enquadram no disposto no artigo anterior os servidores designados para laborarem, no dia em questão, em atividades de serviços contínuos da área da Saúde e Educação, em casos emergenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 05 de outubro de 2017.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 06/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº1120/2017

LEI Nº 1.120/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

"Institui a Campanha Setembro Verde, no âmbito do Município de Vargem Bonita (SC)".

Art.1º Fica instituída a Campanha Setembro Verde, a ser realizada, anualmente, no mês de setembro, com o objetivo de promover a conscientização da população de Vargem Bonita em relação a hábitos de consumo e seus consequentes impactos socioambientais, incentivando-a a adotar um comportamento de consumo ecologicamente sustentável e responsável.

Art.2º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 03 de Outubro de 2017.
Melania Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 06/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Suélen Favretto
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 14.301/17

DECRETO Nº 14.301/17, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora LUCILA MARIA PEREIRA, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 049/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora LUCILA MARIA PEREIRA, inscrita no CPF nº 731.397.779-49, no RG 545.063-2 e no PIS/PASEP nº 170.25251.69-9, detentora da matrícula funcional nº 1658, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 2.126,70 (dois mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos) que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 5 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.315/17

DECRETO Nº 14.315/17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de Exame Toxicológico aos servidores públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 2º, da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho: "Art. 2º - O empregador que admitir e desligar motoristas profissionais fica obrigado a declarar os campos denominados: Código Exame Toxicológico, Data Exame Médico (Dia/Mês/Ano), CNPJ do Laboratório, UFCRM e CRM relativo às informações do exame toxicológico no Caged, conforme modelo, em anexo, e arquivo disponível no endereço https://caged.maisemprego.mte.gov.br/portalcaged/., em vigor desde 13 de setembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos Municipais efetivos, comissionados e contratados em caráter temporário, para os cargos de Motorista I – Veículo de Passeios, Vans e Utilitários Pequenos; Motorista II – Ambulância; Motorista III – Ônibus e Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, ficam obrigados a apresentar exame toxicológico como pré-requisito para a admissão ou contratação, de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho.

§ 1º Os servidores públicos Municipais que já encontram-se investidos nos cargos supracitados, sob qualquer forma de contratação, ficam obrigados a realizar o exame toxicológico quando do desligamento do cargo.

§2º O exame toxicológico de que trata o caput e o §1º deverá ser custeado pelo servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2017.

Videira, 29 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.318/17

DECRETO Nº 14.318/17, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.411/16 de 19 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.064 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	219.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	219.000,00

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2017 dos recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2017 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2017
PROCESSO Nº 185/2017
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, PARA REALIZAR CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS, PARA OS SERVIDORES ANTONIO LAZZARI, MÁRCIO OLIVEIRA, NÉDIO MARTINS, ROBSON SCHENATTO, DIRCEU DUTRA, VILMAR BATISTELLA E NILSON DA MOTTA, CONFORME DETERMINADO PELA RESOLUÇÃO 168 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004 (COM ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 285/08).

CONTRATADO: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
VALOR DA DESPESA: R$ 1.960,00 (Hum mil novecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II c/c art. 13, e atentando também com o Art. 26 todos da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 05 de Outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2017 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2017
PROCESSO Nº 186/2017
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2017.
OBJETO: INSCRIÇÃO DE 05(CINCO) SERVIDORES NA III ETAPA DO PROJETO TRANSFORMANDO ESCOLAS, CONFORME CONVÊNIO COM A ASSOSSIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE AMARP, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO VIA ON-LINE.
CONTRATADO: E C BEUTTEMMULLER - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II c/c art. 13, e atentando também com o Art. 26 todos da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 05 de Outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017- FMS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAJ LAB - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP, PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO BS 300, MARCA MINDRAY, INSTALADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
FORNECEDOR: MAJ LAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.141,85 (onze mil cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Art. 25 "caput" e I, e atentando também com o Art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93.

Videira - SC, 05 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017- FMS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017
HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2017.
OBJETO: COMPRA DE UMA UNIDADE DO EQUIPAMENTO DE ANÁISE POCKETCHEM BA PA-4140 E COMPRA DE UM KIT REGANETE POCKETCHAM COM 50 TIRAS DE TESTE DE AMÔMIA NO SANGUE, PARA MENOR JAQUELINE ZANON LIPPERT, CONFORME SOLCITITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
FORNECEDOR: CMW SAÚDE E TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25 "caput" e I, e atentando também com o Art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93.

Videira - SC, 05 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0964/17

PORTARIA nº 0964/17
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que no Processo Administrativo nº 28566/2017
RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, no dia 7 de outubro de 2017, com a finalidade de apresentar o projeto "Simulador de Realidade Virtual – Passeio de Motocicleta".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios, quando da realização do evento.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 2 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0965/17

PORTARIA nº 0965/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 633/2017, da Procuradoria Jurídica,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 2 de outubro a 8 de outubro de 2017, o gozo de férias da servidora LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora Municipal, referente ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2016 até 31 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 2 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0966/17

PORTARIA nº 0966/17
Autoriza o Uso da Cidade da Criança

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 28423/2017;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço da Cidade da Criança, Bairro Cidade Alta, pela Igreja Batista de Videira, no dia 12 de outubro de 2017, das 13h30min às 17h00min, a fim de realizar atividades de recreação para crianças, com distribuição de balas e doces.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;

f. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos

plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

§3º A fim de apurar eventuais danos cabe ao Departamento de Serviços Urbanos, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do espaço da Cidade da Criança quando da devolução do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 3 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0967/17

PORTARIA nº 0967/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 17 de outubro a 31 de outubro de 2017, o gozo de férias da servidora IZABEL APARECIDA BALBINOTT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2016 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 3 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0968/17

PORTARIA nº 0968/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período 25 de setembro a 3 de outubro de 2017, o gozo de férias do servidor LEANDRO ANTONIO DAL PIZZOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, referente ao período aquisitivo de 20 de maio de 2015 até 29 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2017.

Videira, 3 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0969/17

PORTARIA nº 0969/17
Autoriza o Uso de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que constam nos Processos Administrativos nº 28.409/17,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Estádio Municipal Luiz Leoni, pela Escola Gennius – Ensino Fundamental, nos dias 10 e 11 de outubro de 2017 das 14h00min às 17h00min, para a realização de atividades referente ao Dia da Criança

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte dos bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;

j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do espaço do Estádio Municipal Luiz Leoni quando da devolução do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 3 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0970/17

PORTARIA nº 0970/17

Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 12734/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MÁRIO PEDRO FONTANELLA, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, E MARCELO PERIN, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 12734/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0971/17

PORTARIA nº 0971/17
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 26/17DEPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora SCHEILA ADRIANA SAVIAN, Analista de Nível Superior, a partir do dia 27 de setembro de 2017 até 25 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2017.

Videira, 3 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0972/17

PORTARIA nº 0972/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27049/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora LUCELIA GRUTZMACHER, Fiscal de Tributos Municipais, a partir de 2 de novembro de 2017 até 2 de fevereiro de 2018, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0957/17.

Videira, 4 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0973/17

PORTARIA nº 0973/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 28394/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora CELINA DE ALBUQUERQUE MEIRA, Zeladora, a partir de 1º de novembro de 2017 até 1º de fevereiro de 2018, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Videira, 4 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0974/17

PORTARIA nº 0974/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 28342/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor PEDRO GILBERTO SCHAITEL, Fotógrafo, a partir de 13 de novembro de 2017 até 13 de fevereiro de 2018, referente ao quinquênio de 1º de julho de 1999 até 30 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2017.

Videira, 4 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0975/17

PORTARIA nº 0975/17
Autoriza o uso do Centro Poliesportivo Sérgio Marafon

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 28624/17,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Centro Poliesportivo Sérgio Marafon, pela Federação Catarinense de Judô, nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2018, para realização de uma etapa do Circuito Catarinense de Judô.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro Poliesportivo Sérgio Marafon.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o organizador inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 4 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 097617

PORTARIA nº 0976/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 28342/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor PEDRO GILBERTO SCHAITEL, Fotógrafo, a partir de 14 de fevereiro de 2018 até 14 de maio de 2018, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos

a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Videira, 4 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0977/17

PORTARIA nº 0977/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 28277/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora IZABEL APARECIDA BALBINOTT, Agente Administrativo II, a partir de 2 de abril de 2018 até 2 de julho de 2018, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de abril de 2018.

Videira, 4 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0978/17

PORTARIA nº 0978/17
Autoriza o Uso de Espaços Púbicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 28564/2017,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do salão principal do Centro de Eventos Videira – CEVI, bem como, 300 cadeiras e 5 mesas, pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina, no dia 9 de outubro de 2017, das 19h00min às 21h30min, para a realização de uma reunião de pais e/ou responsáveis pelos alunos do curso de Aprendizagem Industrial do Senai/SC em Videira.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem industrial de Santa Catarina, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0979/17

PORTARIA nº 0979/17
Autoriza o Uso de Espaços Púbicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 28196/2017,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pelo Centro Educacional Passos Firmes, no dia 16 de outubro de 2017,

das 19h00min às 22h00min, para a realização do evento de lançamento do ano letivo 2018 com palestras.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o Centro de Eventos Videira – CEVI, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0980/17

PORTARIA nº 0980/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12411/2017
RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor GUSTAVO COSTENARO BRANDALISE, Profissional de Educação Física – Atividades Adaptadas, a partir de 1º de março de 2018 até 1º de junho de 2018, referente ao quinquênio de 20 de outubro de 2011 até 19 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0981/17

PORTARIA nº 0981/17
Autoriza o Uso de Espaços Púbicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 28740/2017,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pelo Centro Educacional Passos Firmes, no dia 6 de dezembro de 2017, das 19h00min às 22h00min, para a realização dos eventos de encerramento do ano letivo e formatura da educação infantil.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o Centro de Eventos Videira – CEVI, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0982/17

PORTARIA nº 0982/17

Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27132/2017,

RESOLVE

Art. 1º Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional do servidor GUSTAVO SCHENATO, Carpinteiro, correspondente ao período compreendido entre 1º de abril de 1990 até 30 de junho de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 02/2017 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DAS CALÇADAS EXISTENTES NO PAÇO MUNICIPAL (DEMOLIÇÃO DE PARTE DAS CALÇADAS; EXECUÇÃO DE NOVA RAMPA DE ACESSO; REVESTIMENTO DA NOVA CALÇADA COM PEDRAS TIPO MIRACEMA; INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL E CORRIMÃOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE), COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 376,05M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 26 de outubro de 2017. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras/Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 05 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 034/2017 - CMV

PORTARIA Nº 034/2017
Concede Férias a CÉLIO DE JESUS CAMPOS.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (dez) dias de férias ao Servidor Célio de Jesus Campos, portaria de nomeação nº 029/2015, Cargo de Provimento Efetivo de Contador, nível de vencimento III, período aquisitivo 04/01/2016 a 03/01/2017, a partir do dia 09 de Outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 05 de Outubro de 2017.

WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO	EDUARDO ALISSON SPORR
Presidente	Vice - Presidente
GILBERTO THIBES DE CAMPOS	ALBERTINA DE BARROS
1º Secretário	2ª Secretária

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2017

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais, Serviços com Merendeira e Serviços com Zelador para atender as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com o Edital e seus anexos.
Conforme Portaria nº AM015/2017 de 05/10/2017, convocamos as empresas participantes do Processo acima, para participarem da abertura do envelope de documento de Habilitação da empresa segunda colocada, que se dará as 11:00 horas do dia 09 de Outubro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sita a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro. Xanxerê-SC, 05 de outubro de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 273/2017

DECRETO N° AM 273/2017
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907, de 12 de julho de 2006, c/c o artigo 3°, da Lei Municipal n° 3438, de 07 de maio de 2012,

DECRETA
Art. 1° Fica nomeado o senhor ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL, inscrito no CPF/MF sob n° 340.908.439-87, portador da Cédula de Identidade RG n° 545.101, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, remunerado por subsídio fixo, nos termos do art.39, § 4°, da Constituição Federal c/c o art. 3°, da Lei Municipal n° 3.438/12, de 07/05/2012.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 05 de outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 274/2017

DECRETO N° AM 274/2017
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907, de 12 de julho de 2006, c/c o artigo 3°, da Lei Municipal n° 3438, de 07 de maio de 2012,

DECRETA
Art. 1°. Fica nomeado o senhor OLCI ANTONIO LEONARDO, inscrito no CPF/MF sob n° 429.076.750-87, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.160.033, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, remunerado por subsídio fixo, nos termos do art.39, § 4°, da Constituição Federal c/c o art. 3°, da Lei Municipal n° 3.438/12, de 07/05/2012.
Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 05 de outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº AM 015/2017

PORTARIA N° AM 015/2017

ACATA RECOMENDAÇÃO DA 2ª PJ DA COMARCA DE XANXERÊ E DESCLASSIFICA PROPOSTA APRESENTADA NO PROCESSO LICITATÓRIO 0108/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 0065/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a decisão liminar proferida nos autos 0302851-54.2017.8.24.0080 da 2 Vara Cível da Comarca de Xanxerê, SC, , pelo qual deferiu a suspensão do Processo Licitatório 0108/2017 – Pregão Presencial 0065/2017;
Considerando a Recomendação da 2 Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, SC – IC 06.2017.00005919-1, a qual entendeu que a proposta apresentada pela empresa Mara Fagundes ME no Processo Licitatório 0108/2017 – Pregão Presencial 0065/2017 afrontava o disposto dos artigos 3, 41, 44, 43 paragrafo 3, 48, inc. II, não cumprindo ainda o item 8.3 do citado edital.
Considerando os princípios administrativos da legalidade e da autotutela administrativa, bem como o artigo 49 da Lei de Licitações 8.666/93;
Considerando a Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";
Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
Considerando que a anulação pode ser parcial atingindo determinado ato.

RESOLVE:
Art. 1° Desclassificar a proposta apresentada pela apresentada Mara Fagundes ME no Processo Licitatório 0108/2017 – Pregão Presencial 0065/2017, eis que afronta o disposto dos artigos 3, 41, 44, 43 parágrafo 3, 48, inc. II, da Lei 8.666/93, bem como o não cumprimento do item 8.3 do citado edital, por ilegalidade, anulando os atos administrativos decorrentes.

Art. 2º Convocar as demais empresas participantes do citado processo para proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação, em especial da segunda colocada, na data de 09/10/2017, em horário a ser definido pela Comissão de Licitações, habilitando-a e a declarando vencedora do certame, desde que, cumprido os requisitos do edital.

Art. 3° Intimar a empresa Mara Fagundes ME, bem como as demais empresas participantes do Processo Licitatório 0108/2017 – Pregão Presencial 0065/2017com a máxima urgência da presente decisão.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e atos administrativos contrários.

Xanxerê/SC, 05 de outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 453/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 453/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 21 (vinte e um) dias a partir de 16.10.2017 a 05.11.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. ODETE TEREZINHA KOSLOSKI BAGGIO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 2.079.938-1 e CPF nº 546.560.011-04, nomeada conforme Decreto nº AM 295/07 no cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004298/2017 datado de 04.10.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
25.07.2006 a 08.06.2009 – 14 dias.
09.06.2009 a 08.06.2012 – 07 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 16.10.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 454/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 454/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 03.10.2017 a 17.10.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. IVETE APARECIDA ALVES DE MELLO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 12/C-3.288.353 e inscrita no CPF sob o nº 949.676.529-72, nomeada conforme Decreto nº AM 048/04 no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004299/2017 datado de 04.10.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012 – 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03.10.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 007/2017, PREGÃO PRESENCIAL 004/2017. AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº. 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

A Câmara Municipal de XANXERÊ-SC torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito no Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e 147/14. Do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. A Presente Licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES SPLIT INVERTER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADOR e NOTEBOOKS) para uso junto à Câmara Municipal de Xanxerê – SC de acordo com as especificações no ANEXO C do Edital.
A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h00min do dia 23 de outubro de 2017, na sala do plenário da Câmara Municipal de Xanxerê, sito à Rua Rui Barbosa, 238, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, os envelopes: n° 01 e n° 02 deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Xanxerê, à Rua Rui Barbosa, 238, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 13h45min do dia 23 de Outubro de 2017.
As empresas interessadas poderão retirar o edital e seus anexos e/ou obter maiores informações no endereço citado acima, pelo fone 3433-0648 ou pelo site www.camaraxanxere.sc.gov.br. Xanxerê SC, 05 de OUTUBRO de 2017. Adriano De Martini, Presidente Câmara Municipal de Xanxerê.

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 058/2017 PMXV
ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 058/2017 – Pregão Presencial nº 046/2017
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de equipamentos de proteção individual e uniformes, para utilização por servidores municipais no desempenho de suas atividades, conforme especificações do anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/103522

Xavantina, 05 de outubro de 2017.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI

Prefeitura

PORTARIA 1055 - CIELO MOVEIS

PORTARIA Nº 1055/2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTINUIDADE DE FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a publicação das leis 4.005/2014 e 4.006/2014, que possuem como objeto – Autorizar o poder executivo a fazer a doação, com empregos, de imóveis localizados junto ao distrito industrial e outros locais do município às empresas comtempladas em edital especifico, em conformidade com a lei 1534/93 para o fomento do desenvolvimento industrial, respectivamente.
CONSIDERANDO que por intermédia das respectivas Leis, correram os devidos Processos Licitatórios n° 194/2014 e 195/2014, Concorrência Publica n° 007/2014 e 008/2014;
CONSIDERANDO ainda que as empresas acima mencionadas comprometeram-se a, dentre outros encargos, instalaram-se nos terrenos recebidos em doação, gerando número de empregos mínimos anuais e comprometeram-se a gerar estimativa de lucro anual;
CONSIDERANDO o resultado inconclusivo de alguns casos do processo administrativo autorizado pela Portaria n° 696/2016, o qual teve por finalidade a fiscalização das exigências traçadas no certamente e seus respectivos contratos;
RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa CIELO MÓVEIS para continuidade da fiscalização e apurar cumprimento do pactuado com o Ente Publico, objeto dos devidos Processos Licitatórios.
Art. 2° - Para atuar no Processo Administrativo fica nomeado a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores.

Presidente: Geverson Giacomelli.
Membro: Sadi Foppa.
Membro: Daniel Cenci.
Membro: Marcelo Luiz Duz.

Art. 3° - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Processo Administrativo fiscalizatório;

Art. 4° - Determine-se à Comissão Procedente o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de outubro 2017.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal em Exercício

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1056 - SAMARA TECCHIO

PORTARIA Nº 1056/2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTINUIDADE DE FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a publicação das leis 4.005/2014 e 4.006/2014, que possuem como objeto – Autorizar o poder executivo a fazer a doação, com empregos, de imóveis localizados junto ao distrito industrial e outros locais do município às empresas comtempladas em edital especifico, em conformidade com a lei 1534/93 para o fomento do desenvolvimento industrial, respectivamente.
CONSIDERANDO que por intermédia das respectivas Leis, correram os devidos Processos Licitatórios n° 194/2014 e 195/2014, Concorrência Publica n° 007/2014 e 008/2014;
CONSIDERANDO ainda que as empresas acima mencionadas comprometeram-se a, dentre outros encargos, instalaram-se nos terrenos recebidos em doação, gerando número de empregos mínimos anuais e comprometeram-se a gerar estimativa de lucro anual;
CONSIDERANDO o resultado inconclusivo de alguns casos do processo administrativo autorizado pela Portaria n° 696/2016, o qual teve por finalidade a fiscalização das exigências traçadas no certamente e seus respectivos contratos;
RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa SAMARA TECCHIO para continuidade da fiscalização e apurar cumprimento do pactuado com o Ente Publico, objeto dos devidos Processos Licitatórios.
Art. 2° - Para atuar no Processo Administrativo fica nomeado a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores.

Presidente: Geverson Giacomelli.
Membro: Sadi Foppa.
Membro: Daniel Cenci.
Membro: Marcelo Luiz Duz.

Art. 3° - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Processo Administrativo fiscalizatório;

Art. 4° - Determine-se à Comissão Procedente o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de outubro 2017.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal em Exercício

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1057 - METAL SUL

PORTARIA Nº 1057/2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTINUIDADE DE FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a publicação das leis 4.005/2014 e 4.006/2014, que possuem como objeto – Autorizar o poder executivo a fazer a doação, com empregos, de imóveis localizados junto ao distrito industrial e outros locais do município às empresas comtempladas em edital especifico, em conformidade com a lei 1534/93 para o fomento do desenvolvimento industrial, respectivamente.
CONSIDERANDO que por intermédia das respectivas Leis, correram os devidos Processos Licitatórios n° 194/2014 e 195/2014, Concorrência Publica n° 007/2014 e 008/2014;
CONSIDERANDO ainda que as empresas acima mencionadas comprometeram-se a, dentre outros encargos, instalaram-se nos terrenos recebidos em doação, gerando número de empregos mínimos anuais e comprometeram-se a gerar estimativa de lucro anual;
CONSIDERANDO o resultado inconclusivo de alguns casos do processo administrativo autorizado pela Portaria n° 696/2016, o qual teve por finalidade a fiscalização das exigências traçadas no certamente e seus respectivos contratos;
RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa METAL SUL para continuidade da fiscalização e apurar cumprimento do pactuado com o Ente Publico, objeto dos devidos Processos Licitatórios.
Art. 2° - Para atuar no Processo Administrativo fica nomeado a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores.
Presidente: Geverson Giacomelli.
Membro: Sadi Foppa.
Membro: Daniel Cenci.
Membro: Marcelo Luiz Duz.

Art. 3° - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Processo Administrativo fiscalizatório;
Art. 4° - Determine-se à Comissão Procedente o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de outubro 2017.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal em Exercício

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1058 - EXPLOESTE

PORTARIA Nº 1058/2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTINUIDADE DE FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a publicação das leis 4.005/2014 e 4.006/2014, que possuem como objeto – Autorizar o poder executivo a fazer a doação, com empregos, de imóveis localizados junto ao distrito industrial e outros locais do município às empresas comtempladas em edital especifico, em conformidade com a lei 1534/93 para o fomento do desenvolvimento industrial, respectivamente.
CONSIDERANDO que por intermédia das respectivas Leis, correram os devidos Processos Licitatórios n° 194/2014 e 195/2014, Concorrência Publica n° 007/2014 e 008/2014;
CONSIDERANDO ainda que as empresas acima mencionadas comprometeram-se a, dentre outros encargos, instalaram-se nos terrenos recebidos em doação, gerando número de empregos mínimos anuais e comprometeram-se a gerar estimativa de lucro anual;
CONSIDERANDO o resultado inconclusivo de alguns casos do processo administrativo autorizado pela Portaria n° 696/2016, o qual teve por finalidade a fiscalização das exigências traçadas no certamente e seus respectivos contratos;
RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa EXPLOESTE para continuidade da fiscalização e apurar cumprimento do pactuado com o Ente Publico, objeto dos devidos Processos Licitatórios.
Art. 2° - Para atuar no Processo Administrativo fica nomeado a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores.
Presidente: Geverson Giacomelli.
Membro: Sadi Foppa.
Membro: Daniel Cenci.
Membro: Marcelo Luiz Duz.

Art. 3° - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Processo Administrativo fiscalizatório;
Art. 4° - Determine-se à Comissão Procedente o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de outubro 2017.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal em Exercício

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1059 - ELETRO ALMEIDA

PORTARIA Nº 1059/2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTINUIDADE DE FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a publicação das leis 4.005/2014 e 4.006/2014, que possuem como objeto – Autorizar o poder executivo a fazer a doação, com empregos, de imóveis localizados junto ao distrito industrial e outros locais do município às empresas comtempladas em edital especifico, em conformidade com a lei 1534/93 para o fomento do desenvolvimento industrial, respectivamente.
CONSIDERANDO que por intermédia das respectivas Leis, correram os devidos Processos Licitatórios n° 194/2014 e 195/2014, Concorrência Publica n° 007/2014 e 008/2014;
CONSIDERANDO ainda que as empresas acima mencionadas

comprometeram-se a, dentre outros encargos, instalaram-se nos terrenos recebidos em doação, gerando número de empregos mínimos anuais e comprometeram-se a gerar estimativa de lucro anual;
CONSIDERANDO o resultado inconclusivo de alguns casos do processo administrativo autorizado pela Portaria n° 696/2016, o qual teve por finalidade a fiscalização das exigências traçadas no certamente e seus respectivos contratos;
RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa ELETRO ALMEIDA para continuidade da fiscalização e apurar cumprimento do pactuado com o Ente Publico, objeto dos devidos Processos Licitatórios.
Art. 2° - Para atuar no Processo Administrativo fica nomeado a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores.
Presidente: Geverson Giacomelli.
Membro: Sadi Foppa.
Membro: Daniel Cenci.
Membro: Marcelo Luiz Duz.

Art. 3° - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Processo Administrativo fiscalizatório;
Art. 4° - Determine-se à Comissão Procedente o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de outubro 2017.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal em Exercício

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1060 - ADRIANO PIETROSCKI ME

PORTARIA Nº 1060/2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTINUIDADE DE FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a publicação das leis 4.005/2014 e 4.006/2014, que possuem como objeto – Autorizar o poder executivo a fazer a doação, com empregos, de imóveis localizados junto ao distrito industrial e outros locais do município às empresas comtempladas em edital especifico, em conformidade com a lei 1534/93 para o fomento do desenvolvimento industrial, respectivamente.
CONSIDERANDO que por intermédia das respectivas Leis, correram os devidos Processos Licitatórios n° 194/2014 e 195/2014, Concorrência Publica n° 007/2014 e 008/2014;
CONSIDERANDO ainda que as empresas acima mencionadas comprometeram-se a, dentre outros encargos, instalaram-se nos terrenos recebidos em doação, gerando número de empregos mínimos anuais e comprometeram-se a gerar estimativa de lucro anual;
CONSIDERANDO o resultado inconclusivo de alguns casos do processo administrativo autorizado pela Portaria n° 696/2016, o qual teve por finalidade a fiscalização das exigências traçadas no certamente e seus respectivos contratos;
RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa ADRIANO PETROSKI ME para continuidade da fiscalização e apurar cumprimento do pactuado com o Ente Publico, objeto dos devidos Processos Licitatórios.
Art. 2° - Para atuar no Processo Administrativo fica nomeado a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores.
Presidente: Geverson Giacomelli.
Membro: Sadi Foppa.
Membro: Daniel Cenci.
Membro: Marcelo Luiz Duz.

Art. 3° - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Processo Administrativo fiscalizatório;
Art. 4° - Determine-se à Comissão Procedente o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de outubro 2017.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal em Exercício

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1061 - PIANA E TOALDO

PORTARIA Nº 1061/2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTINUIDADE DE FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a publicação das leis 4.005/2014 e 4.006/2014, que possuem como objeto – Autorizar o poder executivo a fazer a doação, com empregos, de imóveis localizados junto ao distrito industrial e outros locais do município às empresas comtempladas em edital especifico, em conformidade com a lei 1534/93 para o fomento do desenvolvimento industrial, respectivamente.
CONSIDERANDO que por intermédia das respectivas Leis, correram os devidos Processos Licitatórios n° 194/2014 e 195/2014, Concorrência Publica n° 007/2014 e 008/2014;
CONSIDERANDO ainda que as empresas acima mencionadas comprometeram-se a, dentre outros encargos, instalaram-se nos terrenos recebidos em doação, gerando número de empregos mínimos anuais e comprometeram-se a gerar estimativa de lucro anual;
CONSIDERANDO o resultado inconclusivo de alguns casos do processo administrativo autorizado pela Portaria n° 696/2016, o qual teve por finalidade a fiscalização das exigências traçadas no certamente e seus respectivos contratos;
RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa PIANA E TOALDO para continuidade da fiscalização e apurar cumprimento do pactuado com o Ente Publico, objeto dos devidos Processos Licitatórios.
Art. 2° - Para atuar no Processo Administrativo fica nomeado a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores.
Presidente: Geverson Giacomelli.
Membro: Sadi Foppa.
Membro: Daniel Cenci.
Membro: Marcelo Luiz Duz.

Art. 3° - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Processo Administrativo fiscalizatório;
Art. 4° - Determine-se à Comissão Procedente o estrito cumprimento

das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de outubro 2017.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal em Exercício

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1062 - CONCRETO USINADO XAXIM

PORTARIA Nº 1062/2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTINUIDADE DE FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a publicação das leis 4.005/2014 e 4.006/2014, que possuem como objeto – Autorizar o poder executivo a fazer a doação, com empregos, de imóveis localizados junto ao distrito industrial e outros locais do município às empresas comtempladas em edital especifico, em conformidade com a lei 1534/93 para o fomento do desenvolvimento industrial, respectivamente.
CONSIDERANDO que por intermédia das respectivas Leis, correram os devidos Processos Licitatórios n° 194/2014 e 195/2014, Concorrência Publica n° 007/2014 e 008/2014;
CONSIDERANDO ainda que as empresas acima mencionadas comprometeram-se a, dentre outros encargos, instalaram-se nos terrenos recebidos em doação, gerando número de empregos mínimos anuais e comprometeram-se a gerar estimativa de lucro anual;
CONSIDERANDO o resultado inconclusivo de alguns casos do processo administrativo autorizado pela Portaria n° 696/2016, o qual teve por finalidade a fiscalização das exigências traçadas no certamente e seus respectivos contratos;
RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa CONCRETO USINADO XAXIM LTDA EPP para continuidade da fiscalização e apurar cumprimento do pactuado com o Ente Publico, objeto dos devidos Processos Licitatórios.
Art. 2° - Para atuar no Processo Administrativo fica nomeado a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores.
Presidente: Geverson Giacomelli.
Membro: Sadi Foppa.
Membro: Daniel Cenci.
Membro: Marcelo Luiz Duz.

Art. 3° - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Processo Administrativo fiscalizatório;
Art. 4° - Determine-se à Comissão Procedente o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de outubro 2017.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal em Exercício

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1063 - CLINILACT

PORTARIA Nº 1063/2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTINUIDADE DE FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a publicação das leis 4.005/2014 e 4.006/2014, que possuem como objeto – Autorizar o poder executivo a fazer a doação, com empregos, de imóveis localizados junto ao distrito industrial e outros locais do município às empresas comtempladas em edital especifico, em conformidade com a lei 1534/93 para o fomento do desenvolvimento industrial, respectivamente.
CONSIDERANDO que por intermédia das respectivas Leis, correram os devidos Processos Licitatórios n° 194/2014 e 195/2014, Concorrência Publica n° 007/2014 e 008/2014;
CONSIDERANDO ainda que as empresas acima mencionadas comprometeram-se a, dentre outros encargos, instalaram-se nos terrenos recebidos em doação, gerando número de empregos mínimos anuais e comprometeram-se a gerar estimativa de lucro anual;
CONSIDERANDO o resultado inconclusivo de alguns casos do processo administrativo autorizado pela Portaria n° 696/2016, o qual teve por finalidade a fiscalização das exigências traçadas no certamente e seus respectivos contratos;
RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa CLINILACT PRODUTOS VETERINÁRIOS ME para continuidade da fiscalização e apurar cumprimento do pactuado com o Ente Publico, objeto dos devidos Processos Licitatórios.
Art. 2° - Para atuar no Processo Administrativo fica nomeado a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores.
Presidente: Geverson Giacomelli.
Membro: Sadi Foppa.
Membro: Daniel Cenci.
Membro: Marcelo Luiz Duz.

Art. 3° - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Processo Administrativo fiscalizatório;
Art. 4° - Determine-se à Comissão Procedente o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de outubro 2017.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal em Exercício

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1064 - CONSTRUSAN

PORTARIA Nº 1064/2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTINUIDADE DE FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a publicação das leis 4.005/2014 e 4.006/2014, que possuem como objeto – Autorizar o poder executivo a fazer a doação, com empregos, de imóveis localizados junto ao distrito industrial e outros locais do município às empresas comtempladas em edital especifico, em conformidade com a lei 1534/93 para o fomento do desenvolvimento industrial, respectivamente.
CONSIDERANDO que por intermédia das respectivas Leis, correram os devidos Processos Licitatórios n° 194/2014 e 195/2014, Concorrência Publica n° 007/2014 e 008/2014;
CONSIDERANDO ainda que as empresas acima mencionadas comprometeram-se a, dentre outros encargos, instalaram-se nos terrenos recebidos em doação, gerando número de empregos mínimos anuais e comprometeram-se a gerar estimativa de lucro anual;
CONSIDERANDO o resultado inconclusivo de alguns casos do processo administrativo autorizado pela Portaria n° 696/2016, o qual teve por finalidade a fiscalização das exigências traçadas no certamente e seus respectivos contratos;
RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo em face de CONTRUSAN CONTRUTORA LTDA ME para continuidade da fiscalização e apurar cumprimento do pactuado com o Ente Publico, objeto dos devidos Processos Licitatórios.
Art. 2° - Para atuar no Processo Administrativo fica nomeado a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores.
Presidente: Geverson Giacomelli.
Membro: Sadi Foppa.
Membro: Daniel Cenci.
Membro: Marcelo Luiz Duz.

Art. 3° - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Processo Administrativo fiscalizatório;
Art. 4° - Determine-se à Comissão Procedente o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de outubro 2017.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal em Exercício

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Associações

AMAUC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – ABRIGO INSTITUCIONAL

Consórcio intermunicipal – Abrigo Institucional
Processo Licitatório nº 002/2017.
Edital de Pregão Presencial nº. 002/2017 – Registro de Preço.

O Consorcio Intermunicipal do Serviço Sócioassistencial de Alta Complexidade - Modalidade Abrigo Institucional, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta dos municípios consorciados, inscrito no CNPJ nº 23.095.152/0001-10, através de sua presidente Janete Paravizi Bianchin, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 30/10/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha destinados ao abrigo institucional, gerido pelo consórcio intermunicipal do serviço sócio assistencial de alta complexidade. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município de Seara/SC, Arvoredo/SC ou Xavantina/SC, bem como nos sítios eletrônicos www.seara.sc.gov.br; www.arvoredo.sc.gov.br ou www.xavantina.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 04 de outubro de 2017.

_____
Janete Paravizi Bianchin
Presidente do consórcio

AMERIOS

RESOLUÇÃO N. 18/2017 DÁ COMO ENCERRADO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADOS N. 09/2015

RESOLUÇÃO Nº 18/2017 – AMERIOS Maravilha (SC), 05 de outubro de 2017.

DAR COMO ENCERRADO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS N. 09/2015 E TODOS OS ADITIVOS POSTERIORES FIRMADOS COM A SENHORA VALQUIRIA ASTRIGI, BEM COMO REVOGAR A CEDÊNCIA AO CIGAMERIOS.

O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto Social (art. 20, §2º, III), de acordo com decisão deliberada em Assembleia Geral do dia 05 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cedência da Senhora Valquiria Astrigi ao CIGAMERIOS, estabelecida pela Resolução n. 20/2016.

Art. 2º Dar como concluidos os serviços e prazos de vigência pactuados no Contrato n. 09/2015 e respectivos aditivos, ficando os serviços da Senhora Valquiria Astrigi dispensados a contar de 04 de outubro de 2017.

Art. 3º Dar como quitadas todas as obrigações, não havendo mais nada a ser cumprido ou reclamado por ambas as partes a contar do dia 04 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no dia 05 de outubro de 2017, revogadas disposições contrárias.

JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente da AMERIOS

RESOLUÇÃO N. 19/2017 - DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA E DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Resolução nº 19/2017 Maravilha/SC, 05 de outubro de 2017.
DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA E DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DEFINE A FORMA DE CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO DA AMERIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. JAIRO RIVELINO EBELING, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social, considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Engenheiro Civil.

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Engenheiro Civil, para exercer a atividade de Engenharia Civil em regime CLT (art. 24, § 1º do Estatuto Social), na Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeira:

PRESIDENTE: MARLIZE KLAMP TODESCATTO – ARQUITETA DA AMERIOS;
SECRETÁRIA: FABIANE GALERA – ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA AMERIOS
MEMBRO: RAFAEL BASSO – ENGENHEIRO CIVIL DA AMERIOS;
MEMBRO: ADRIANA ESTEFANI – CONTADORA DA AMERIOS.

Art. 2º - Os membros da presente comissão preparatória não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função.
Parágrafo Único - A Comissão preparatória poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros e em horário normal de trabalho.

Art. 3º - Ao Presidente da Comissão Preparatória, compete:
I – convocar e presidir a Comissão preparatória;
II – receber os currículos e coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III – Encaminhar a decisão da Diretoria Executiva para ratificação em Assembleia Geral.

Art. 4º - Compete ao Secretário da Comissão preparatória:
I – promover a publicação do processo seletivo simplificado para contratação de engenheiro civil e respectivos resultados;
II - Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
III – Convocar os candidatos com currículos classificados pela Comissão preparatória para entrevista individual com a Diretoria Executiva da AMERIOS;

IV - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
V - Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 5º - Compete aos membros da Comissão preparatória:
I – Participar da Comissão Preparatória na escolha e classificação dos currículos dos candidatos ao emprego considerando no mínimo:
a) apresentação e composição do currículo (clareza e objetividade com foto);
b) documentos pessoais (RG, CPF etc.), CNH (obrigatório no mínimo categoria "B");
c) documentos que comprovem a escolaridade e a qualificação técnica (art. 23 do Estatuto Social);
d) Possibilidade e disponibilidade.
II – Assinar as atas e relatórios que definirem a classificação dos candidatos a serem submetidos a entrevista com a Diretoria Executiva e ratificação da Assembleia Geral.

Art. 6º - As decisões da Comissão preparatória serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 7º - As decisões da Comissão Preparatória serão de caráter definitivo e não haverá devolução de currículos para os candidatos reprovados pela Comissão Preparatória.

Art. 8º - Os candidatos com Currículos selecionados pela Comissão Preparatória, serão convocados para se apresentarem na sede da AMERIOS, em horário a ser marcado pelo Presidente da Comissão Preparatória, para entrevista individual com a Diretoria Executiva.
§ 1º – Dos candidatos classificados para a entrevista com a Diretoria Executiva da AMERIOS, apenas um será selecionado e encaminhado para a ratificação em Assembleia Geral da AMERIOS (art. 18, III e art. 19, II do Estatuto Social).
§ 2º – O candidato(a) aprovado pela Diretoria Executiva, somente será contratado mediante ratificação da Assembleia Geral, que em sessão plenária deverá convalidar os atos da Comissão Preparatória e a decisão de escolha da Diretoria Executiva como definitiva.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário.

JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Cunha Porã

Consórcios

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 19/2017

Ato de Dispensa nº 19/2017
Processo ADMINISTRATIVO nº 25/2017

Objeto: Aquisição de passagens aéreas relativas ao deslocamento do Técnico em T.I., Wendel Fabiano Ribeiro da Silva, de Florianópolis/SC para Chapecó/SC (ida dia 18 de outubro e retorno no dia 20 de outubro de 2017).

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Considerando o agendamento de capacitação na Associação das Câmaras do Oeste de Santa Catarina – ACAMOSC, na cidade de Chapecó/SC para o dia 19 de outubro de 2017, na qual serão capacitados servidores das Câmaras de Coronel Freitas, Guatambu, Ibicaré e Nova Erechim para utilização do Portal de Gestão das Câmaras de Vereadores – G-Câmara, o qual é fornecido pelo CIGA.
Considerando que o contrato 138/2013, que tinha como objeto a prestação de serviços de reserva, emissão e venda de passagens aéreas, terrestres nacionais e internacionais para o CIGA, alcançou o limite de valor a ser usado no ano de 2017 e que até fazer um novo processo licitatório as compras de passagens aéreas dar-se-ão pelo processo de compra direta junto às companhias aéreas.
Faz-se necessário providenciar a aquisição de passagens aéreas ida e volta para o Técnico em T.I., Wendel Fabiano Ribeiro de Silva, para o trecho de Florianópolis/SC a Chapecó/SC.
ContratadA: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

CNPJ: 09.296.295/0001-60
VALOR: R$ 876,69 (oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

Florianópolis, 05 de outubro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 20/2017

Ato de Dispensa nº 20/2017
Processo ADMINISTRATIVO nº 26/2017

Objeto: Aquisição de 2 (dois) pneus para o veículo oficial do CIGA (Renault Fluence Pri20A - ano 2014 - cor branca - placa MLQ0429 - Renavam 1028222766) com, no mínimo, as seguintes especificações: 205/55 R17; e contratação de serviços de geometria e balanceamento no momento da instalação dos pneus a serem adquiridos.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Considerando que 2 (dois) pneus do carro oficial encontram-se bastante desgastados, após mais de 40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados, comprometendo a segurança dos passageiros.
Faz-se necessária a aquisição de 2 (dois) pneus para o veículo oficial do CIGA, bem como que seja providenciada a geometria e balanceamento no momento da substituição dos pneus atuais pelos novos.
ContratadA: F D COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA EPP
CNPJ: 22.607.929/0001-16
VALOR: R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais), sendo R$ 818,00 (oitocentos e dezoito reais) referente aos 2 (dois) pneus e R$ 70,00 (setenta reais) referente aos serviços de geometria e balanceamento.

Florianópolis, 05 de outubro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 345 - Prefeitura Municipal de Anchieta

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Anchieta
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anchieta
CNPJ: 83.024.687/0001-22
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ? GNOTA: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação que permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 29 de setembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIM-AMAVI

EXTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob nº 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato simplesmente denominada "CIM-AMAVI", representada pelo seu Presidente, torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, realizará CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA E DE GEOLOGIA, objetivando a contratação, pelos Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI elencados no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Resolução CIM-AMAVI nº 02/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis. A documentação completa do Edital e seus anexos poderá ser examinada e retirada na sede do Consórcio ou no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim. Humberto Pessatti, Presidente do CIM-AMAVI. Rio do Sul, 05 de outubro de 2017.
O edital estará disponível, durante toda sua vigência, em sítio eletrônico oficial do CIM-AMAVI, permanecendo aberto a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.
O interessado em credenciar-se para a prestação dos serviços objeto do Edital deverá apresentar envelope contendo o Requerimento de Credenciamento conforme Anexo V e a documentação indicada na sede do CIM-AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC.
Os interessados que protocolarem o envelope contendo requerimento e documentação até o dia 23/10/2017, desde que pré-qualificados, comporão lista inicial de credenciados a ser definida mediante sorteio entre os pré-qualificados.

CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS PE 0009_2017 - TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0009/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Televisores, Aparelhos Celulares, Equipamentos de Informática e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDOR:
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME - Ata nº AT-17CIM4849.
Regidas pela Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos. Validade: 29.09.2017 à 31.10.2017. PAL nº: 0010/2017. Pregão Eletrônico nº: 0009. Registro de Preços nº: 0008.
Florianópolis (SC), 05 de outubro de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS PE 0021_2017 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0021/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais de Expediente e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDORES:
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4673;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4674;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4675;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4676;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4677;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4678;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4679;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4680;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4681;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4682;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4683;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4684;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4685;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4686;

3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4687;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4688;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4689;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4690;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4691;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4692;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4693;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4694;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4695;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4696;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4697;
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - Ata nº AT17CIM4698;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4699;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4700;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4701;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4702;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4703;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4704;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4705;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4706;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4707;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4708;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4709;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4710;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4711;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4712;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4713;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4714;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4715;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4716;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4717;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4718;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4719;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4720;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4721;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4722;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4723;
ASTOR STAUDT – ME - Ata nº AT17CIM4724;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4725;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4726;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4727;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4728;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4729;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4730;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4731;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4732;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4733;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4734;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4735;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4736;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4737;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4738;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4739;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4740;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4741;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4742;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4743;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4744;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4745;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4746;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4747;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4748;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4749;
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4750;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4751;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4752;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4753;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4754;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4755;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4756;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4757;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4758;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4759;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4760;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4761;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4762;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4763;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4764;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4765;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4766;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4767;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4768;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4769;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4770;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4771;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4772;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4773;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4774;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4775;
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - Ata nº AT17CIM4776;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4777;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4778;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4779;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4780;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4781;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4782;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4783;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4784;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4785;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4786;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4787;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4788;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4789;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4790;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4791;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4792;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4793;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4794;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4795;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4796;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4797;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4798;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4799;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4800;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4801;
L A CN INFORMÁTICA LTDA ME - Ata nº AT17CIM4802;
MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME - Ata nº AT17CIM4803;
MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME - Ata nº AT17CIM4804;
MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME - Ata nº AT17CIM4805;
MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME - Ata nº AT17CIM4806;
MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME - Ata nº AT17CIM4807;
MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME - Ata nº AT17CIM4808;
MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME - Ata nº AT17CIM4809;
MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME - Ata nº AT17CIM4810;
MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME - Ata nº AT17CIM4811;
MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME - Ata nº AT17CIM4812;
MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME - Ata nº AT17CIM4813;
MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME - Ata nº AT17CIM4814;
MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME - Ata nº AT17CIM4815;
MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME - Ata nº AT17CIM4816;
MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME - Ata nº AT17CIM4817;
MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME - Ata nº AT17CIM4818;
MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME - Ata nº AT17CIM4819;
MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME - Ata nº AT17CIM4820;
MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME - Ata nº AT17CIM4821;
MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME - Ata nº AT17CIM4822;
MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME - Ata nº AT17CIM4823;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4824;

RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4825;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4826;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4827;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4828;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4829;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4830;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4831;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4832;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4833;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4834;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4835;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4836;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4837;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4838;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4839;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4840;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4841;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4842;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4843;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4844;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4845;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4846;
RSUL EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM4847.
Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Resolução nº. 05 de 16 de março de 2015, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos. Validade: 02.10.2017 à 31.03.2018. PAL nº: 0025/2017. Pregão Eletrônico nº: 0020. Registro de Preços nº: 0019.
Florianópolis (SC), 05 de outubro de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

TR17CIMCATARINA0134 A TR17CIMCATARINA0158

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA2424
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 375-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA2840
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA2477
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 245-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA2802
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 702-200000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0138
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA2694
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA2857
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA2831
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0142
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT17CIMCATARINA1551
PAL: 0005/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0005/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 234-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0141
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT17CIMCATARINA1546
PAL: 0005/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0005/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 234-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0143
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA3375
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 321-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0144
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME
ATA: AT17CIMCATARINA3320
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: TOPO LICITAÇÕES LTDA ME
ATA: AT17CIMCATARINA3343
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0146
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
ATA: AT17CIMCATARINA2498
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 84-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0147
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: M.U. BACKES & CIA LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA2673
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 597-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0148
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: M.U. BACKES & CIA LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA2677
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 597-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0149
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA2838
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 402-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0150
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA3382
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 402-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA2838
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 484-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0152
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ATA: AT17CIMCATARINA2342
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 330-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON

FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA2783
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 719-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0154
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT17CIMCATARINA2395
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 296-30; 459-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA2783
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 144-10000; 300-6000; 302-8000; 426-5000; 605-24000; 679-30; 702-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT17CIMCATARINA3126
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0157
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT17CIMCATARINA3122
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0158
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT17CIMCATARINA1549
PAL: 0005/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0005/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 234-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR17CIMCATARINA0159 A TR17CIMCATARINA0192

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0159
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT17CIMCATARINA1546
PAL: 0005/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0005/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 234-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,

CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSP
ATA: AT17CIMCATARINA2648
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 580-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0161
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA4055
PAL: 0018/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0015/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 199-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA2800
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 702-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT17CIMCATARINA1542
PAL: 0005/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0005/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 163-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0164
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT17CIMCATARINA3164
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 113-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0165
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA1528
PAL: 0005/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0005/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT17CIMCATARINA3011
PAL: 0008/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT17CIMCATARINA2996
PAL: 0008/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2017 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT17CIMCATARINA2997
PAL: 0008/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA2430
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 730-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA2886
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 636-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA2791
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 599-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA2376
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 335-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA2562
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 147-10000; 600-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME
ATA: AT17CIMCATARINA3981
PAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 85-3

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0175
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: G. C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO EPP
ATA: AT17CIMCATARINA3563
PAL: 0012/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA1523
PAL: 0005/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0005/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT17CIMCATARINA3260
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-5; 25-1; 45-2; 111-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0178
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT17CIMCATARINA3179
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT17CIMCATARINA3124
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: I. L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME
ATA: AT17CIMCATARINA3220
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0181
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA3672
PAL: 0016/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME
ATA: AT17CIMCATARINA2129
PAL: 0007/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0007/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 223-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA3368
PAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 190-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT17CIMCATARINA3133
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-28
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0185
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT17CIMCATARINA3132
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-22
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0186
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME
ATA: AT17CIMCATARINA3047
PAL: 0008/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 77-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0187
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI ME
ATA: AT17CIMCATARINA3067
PAL: 0008/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: OLIMEDIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT17CIMCATARINA3076
PAL: 0008/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA4377
PAL: 0018/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0015/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 154-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/09/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA4182
PAL: 0018/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0015/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 504-1500; 505-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA4388
PAL: 0018/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0015/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 503-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIMCATARINA0192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT17CIMCATARINA3671
PAL: 0016/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 5 de outubro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIMVI

ATA 29ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ata da 29ª Assembleia Geral Ordinária do CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070 – Zona Rural, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina. Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, no mezanino superior do Restaurante Thapyoka, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 201 – Centro, Município de Timbó/SC às nove horas e trinta minutos, conforme Registro de Presença, reuniram-se os Prefeitos para a 29ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da ata da assembleia anterior; 2) Posse dos novos membros do CIMVI – Massaranduba e Luiz Alves; 3) Obras e ações saneamento e administração; 3.1) Formalização de parceria – modelo de pavimentação de empresa alemã; 4) Ações na Gestão de Cultura, Esporte e Turismo; 5) Serviços de Licenciamento Ambiental e Gestão de Cavas; e 6) Assuntos gerais. O Presidente, Sr. Paulo Roberto Weiss, saudou os presentes e, constatando quórum legal, deu por aberta a Assembleia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia, item 1) Leitura e aprovação da ata da assembleia anterior – a leitura da ata da assembleia anterior restou dispensada em razão do envio por e-mail para apreciação dos consorciados, sendo a mesma aprovada por todos. Item 2) Posse dos novos membros do CIMVI – Massaranduba e Luiz Alves – o Presidente informou aos presentes que o Município de Massaranduba publicou a Lei Complementar nº 94/2017, a qual ratifica o Protocolo de Intenções consolidado e autoriza a adesão ao Contrato de Consórcio Público. Em razão disso, foi efetivada, nesta data, o ingresso de tal município no CIMVI, mediante a assinatura de adendo ao Protocolo de Intenções, aditivo ao Contrato de Consórcio Público e adendo ao Estatuto do CIMVI. Em relação ao Município de Luiz Alves, foi informado à Assembleia que o projeto de lei ainda encontra-se em trâmite na Câmara de Vereadores, mas tão logo a lei for publicada será efetivado seu ingresso no CIMVI mediante a assinatura dos respectivos termos. Item 3) Obras e ações saneamento e administração – passada a palavra ao Diretor Executivo do CIMVI, Fernando Tomaselli, o mesmo fez uma breve explanação acerca das obras que estão sendo executadas no âmbito do CIMVI. Além disso, levantou à Assembleia a necessidade de ser estabelecida uma comissão formada por prefeitos para tratar acerca do modelo de aproveitamento energético de resíduos a ser adotado pelo CIMVI. A Comissão formada é composta pelos seguintes prefeitos: Jean Michel Grundmann (Benedito Novo), José Luiz Colombi (Botuverá), Ercio Kriek (Pomerode), Paulo Roberto Weiss (Rodeio) e Jorge Augusto Krüger (Timbó). O Diretor levantou, ainda, a necessidade de cada um dos prefeitos designar pelo menos um servidor dentro do Município para auxiliar este Consórcio na tomada de informações/

documentos da municipalidade, os quais servirão para subsidiar estudos/projetos a serem propostos aos municípios. Neste momento, passou-se a palavra para o Engenheiro Químico do CIMVI, Sr. André Moro da Silva, o qual realizou uma apresentação sobre as obras de ampliação do aterro e sua evolução. 3.1) Formalização de parceria – modelo de pavimentação de empresa alemã – neste momento, o Diretor Executivo apresentou os representantes da empresa Ecosoil à Assembleia, passando a palavra a estes para que explicassem sobre um modelo diferenciado de pavimentação. Após a apresentação, o Diretor Executivo sugeriu à Assembleia que o CIMVI fizesse um teste em uma das vias do aterro sanitário. A proposta seria pavimentar cerca de trezentos metros a fim de testar a resistência e qualidade da pavimentação. Submetida tal proposta pelo Presidente, a Assembleia a aprovou por unanimidade. Item 4) Ações na Gestão de Cultura, Esporte e Turismo – passada a palavra à Sra. Arlete Regilene Scoz, Gestora de Serviços nas áreas de Cultura, Esporte e Turismo, a mesma apresentou um relatório das atividades já realizadas pela Gestão neste exercício de 2017 e, também, um panorama do que ainda vai ocorrer. Além disso, a Gestora informou à Assembleia sobre a procura constante de turistas em busca da região do Circuito Vale Europeu, bem como informou que no mês de outubro, a Rede Globo irá fazer uma reportagem sobre o Circuito do Caminhante (Vale Europeu). Por fim, a Assembleia designou uma comissão formada por prefeitos para acompanhamento das reuniões do Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo do CIMVI. A Comissão formada é composta por Jean Michel Grundmann (Prefeito de Benedito Novo), Simoni Mercia Mesch Nones (Prefeita de Doutor Pedrinho), Gladys Sievert (Vice-Prefeita de Pomerode), Marildo Domingos Felippi (Prefeito de Rio dos Cedros) e Jorge Augusto Krüger (Prefeito de Timbó). Item 5) Serviços de Licenciamento Ambiental e Gestão de Cavas – neste momento, foi passada a palavra a Gestora de Serviços Ambientais do CIMVI, Sra. Sandra Regina Batista, que realizou uma breve explanação sobre os serviços de licenciamento ambiental e atualizou os prefeitos sobre informações importantes a respeito. Além disso, apresentou o número de processos já protocolados, os valores das taxas já arrecadadas e demais informações. Sobre a Gestão das Cavas de Macadame, foi passada a palavra para o Engenheiro de Minas contratado pelo CIMVI, que explicou à Assembleia os serviços realizados até essa data nas cavas dos municípios. Item 6) Assuntos Gerais – nenhum tema foi tratado neste item. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Paulo Roberto Weiss, deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Patricia Barbaresco, lavrei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

Paulo Roberto Weiss Presidente	Patricia Barbaresco Agente Administrativo

CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2017/003 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE REJEITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE USUÁRIO N° 2017/003
CONTRATANTE: Tornearia Nicoletto Ltda EPP
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
OBJETO: Prestação de serviços de disposição final ambientalmente adequada de rejeitos de resíduos sólidos com características domiciliares no Aterro Sanitário.
VALOR: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por tonelada.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>Contratos>Usuários

Timbó, 29 de Setembro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CIS/AMARP

2 ADITIVO CONTRATO 112/2017

2º TERMO ADITIVO 2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 112/2017 – CARDIUR CENTRO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA E UROLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luciano Paganini e de outro lado a CARDIUR CENTRO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA E UROLOGIA LTDA, CNPJ 26.873.268/0001-21, situada na Rua Oswaldo Cruz, nº 62, Videira/SC, neste ato representada pelos seus representantes legais Tarcísio Alberto de Almeida Moura Junior , RG 3.828.823, CPF 008.556.389-74, e Camila Camargo Moura, RG 58.905.698-0, CPF 103.031.477-25, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 112/2017, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
ELETROCARDIOGRAMA (ECG).	02.11.02.003-6	30,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições

do Contrato de prestação de serviços 112/2017, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 26 de setembro de 2017.
Luciano Paganini Tarcísio Alberto de Almeida Moura Junior
Presidente CISAMARP Representante Legal

	Camila Camargo Moura
	Representante Legal
	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti Vera Matheus de Castro
425.790.239-68 033.681.689-83
VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

CIS/AMMVI

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - CISAMVI

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

A Presidente da Comissão Especial, nomeada para coordenar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017, através Resolução nº 167, de 15/09/2017 e, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, visando à contratação de profissionais para preenchimento de vagas junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí □ CISAMVI, por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, torna pública a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos.

Função: AGENTE ADMINISTRATIVO

Candidato	Pontuação	Classificação
Aglahê Danielle Mendes Brandt	49	1º
Rolando Oestreich	35	2º
André Ricardo Naatz	35	3 º
Lucilene Manerichi	35	4 º
Gicele da Silva Fernandes	35	5 º
Julia Fernandes Testas Gonçalves	35	6 º
Francisco Gabriel da silva	29	7 º
Larissa Caroline Budel	20,5	8 º
Luã Yves Forbici	19	9 º
Lisandra Schwemmle	16,5	10 º
Luana Forbici	06	11 º
Tacísio Oecksler	05	12 º
Ana Carolina Meyer	05	13 º
Camila Alecsandra Giacomozzi	05	14 º
Ederson Muller	-	15 º
Janaína Raquel de Simas		16 º
Fabiana Tubino Rocha		Indeferida
Vaniely Garcia Lima		Desclassificada

Função: MÉDICO AUDITOR

Candidato	Pontuação	Classificação
NÃO HOUVE INSCRITOS		

Os recursos quanto à classificação preliminar deverão ser interpostos nos dias 09 e 10 de outubro de 2017, conforme previsto no item 1.2 - Cronograma, c/c o item 7 – Dos Recursos do Edital 001/2017.

Blumenau, 06 de outubro de 2017.
Mônica Menezes
Presidente da Comissão Especial

CIAPS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa designada por meio da Resolução nº 46/2017, COMUNICO a instauração da Sindicância Administrativa nº 46/2017, para apurar supostas infrações administrativas, previstas nos artigos 72, 73 e 75 do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, aprovado pela Resolução nº 02/2014, em tese atribuídas ao servidor FREDY RICHARD EICHSTAEDT, ocupante do cargo de Psicólogo e ex-coordenador executivo do CIAPS, considerando-se o servidor NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

CITAMOS por este Edital, em face da mudança de endereço para local desconhecido, o Sr. FREDY RICHARD EICHSTAEDT, ocupante do cargo de Psicólogo e ex-coordenador executivo do CIAPS, para acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, podendo arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Cópia integral da referida sindicância administrativa pode ser solicitada por e-mail, pelo servidor ou procurador constituído, para ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vista aos autos, assegurado durante o horário de expediente normal das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Av. Quintino Bocaiuva, nº 542, centro do município de Apiúna-SC, onde se encontra instalada a comissão.

Apiúna, 21 de setembro de 2017

Etinéia Berkembrock Ceruti - Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa de que trata a Resolução nº 46/2017, INTIMO por este Edital, em face da mudança de endereço para local desconhecido, o Sr. FREDY RICHARD EICHSTAEDT, ocupante do cargo de Psicólogo e ex-coordenador executivo do CIAPS, a comparecer na audiência desta comissão, na sala do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS em Apiúna-SC, no dia 11 de Outubro de 2017, às 10h, sito a Av. Quintino Bocaiúva, 542, Bairro centro, no município de Apiúna-SC, CEP 89135-000, a fim de prestar depoimento pessoal sobre os fatos em apuração no procedimento instaurado (Sindicância Administrativa nº 46/2017).

Apiúna, 21 de setembro de 2017

Etinéia Berkembrock Ceruti - Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2017/001

Considerando-se:

- as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2017/001, em especial a Cláusula Sexta, e as disposições da Lei nº 8.666/93;

- o requerimento formulado pela empresa fornecedora, pleiteando revisão no preço contratado a partir desta data;

- a comprovação dos aumentos do custo dos combustíveis depois da contratação com o Consórcio Público, com o consequente desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 21.568.943/0001-95 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CIAPS, e de outro lado, o POSTO AGRICOPEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 83.488.882/0009-60, neste ato representado por seus procuradores, Sr. Luiz Fernando de Souza, CPF nº 767.507.879-91 e Sr. Alexandre Hoepers, CPF n° 029.379.939-31, estabelecido na Avenida Quintino Bocaiuva, 269, Município de Apiuna/SC, CEP. 89.135-000, telefone: (47) 3353-1196, denominado CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2017/001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O valor do combustível (Gasolina Comum) de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 2017/001, firmado em 02/01/2017, fica alterado por este Termo, passando de R$ 3,399 (três reais, trinta e nove centavos e nove décimos de centavos) para R$ 3,499 (três reais, quarenta e nove centavos e nove décimos de centavos), a contar desta data (20/09/2017).

Parágrafo Único – O valor global estabelecido no item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 2017/001, fica corrigido com a aplicação dos novos valores estabelecidos neste Termo Aditivo para a quantidade remanescente do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 2017/001, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Apiúna (SC), 20 de Setembro de 2017.

CIAPS CONTRATADO
Paulo Roberto Weiss - Presidente Posto Agricopel Ltda.

Testemunhas:

Nome: Camila Alessandra Costa
CPF nº 090.614.909-60

Nome: Etineia Berkembrock Ceruti
CPF nº 049.066.219-61

CIS/AMERIOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL N. 060/2017 DO CIS/AMERIOS

ATA Nº. 060/2017

Ata da sexagésima Assembleia Geral de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos cinco dias do mês outubro de dois mil e dezessete, às dez horas e trinta minutos, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/SC, reuniram-se os Prefeitos e a Prefeita para a Assembleia Geral, em atendimento ao Edital de Convocação nº 07/2017, do dia 27/09/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM dia 28/07/2017, tendo como ordem do dia: CIS/AMERIOS: Deliberação sobre os Aditivos, Sistema CISAMERIOSweb, Credenciamentos e demais encaminhamentos e Prestação de contas referente o mês de agosto de 2017. Inicialmente o Presidente do CIS/AMERIOS, Sr. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito de Cunha Porã fez a abertura da Assembleia Geral, agradecendo a presença de todos, onde cumprimentou os presentes, falando de sua alegria em recebê-los. O primeiro assunto foi com relação ao pedido de aditamento do contrato de rateio dos municípios de Saudades, Cunha Porã e Flor do Sertão e um novo contrato do município de São Miguel da Boa Vista. Iniciando a pauta, o Presidente Jairo apresentou o pedido dos Municípios de Saudades, Cunha Porã e Flor do Sertão o qual solicitam promover o Termo Aditivo ao Contrato de Rateio e do município de São Miguel da Boa Vista um novo contrato. Inicialmente, foi dado a palavra ao Prefeito de Saudades, Sr. Daniel Kothe, que apresentou a justificativa ao pedido de aditamento, que os valores inicialmente pactuados não são suficientes para o custeio dos serviços de saúde do município através do Consórcio CIS/AMERIOS, para todo o exercício financeiro de 2017, pois, devido a fato novo alheio a vontade da administração, considerando o significativo aumento na demanda no atendimento a saúde pública, o orçamento previsto e os recursos não seriam suficientes para a necessidade no atendimento da população de Saudades através do CIS/AMERIOS. Argumentou que pretende usar os recursos para ampliar e melhorar o atendimento na saúde pública básica da população, motivo pela qual necessita do apoio da Assembleia Geral do Consórcio para aditar e elevar as quantidades dos serviços de saúde para o seu município, pois entende o Prefeito, que a saúde é um bem essencial, prioritário e necessário que deve estar sempre disponível para a população, principalmente a mais carente, para tanto, solicitou ao Presidente, autorização para aditamento do Contrato de Rateio nº 02/2017 de Saudades, no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), bem como a ratificação em plenário da Assembleia Geral, devolvendo em seguida a palavra ao Presidente. Na sequencia, fez uso da palavra o Prefeito de Cunha Porã e Presidente do CIS/AMERIOS o qual também apresentou a mesma justificativa, que os valores inicialmente pactuados não são suficientes para o custeio dos serviços de saúde do município através do Consórcio CIS/AMERIOS, para todo o exercício financeiro de 2017, pois, devido a fato novo alheio a vontade da administração, considerando o significativo aumento na demanda no atendimento a saúde pública, o orçamento previsto e os recursos não seriam suficientes para a necessidade no atendimento da população de Cunha Porã através do CIS/AMERIOS. Argumentou ainda que pretende usar os recursos para ampliar e melhorar o atendimento na saúde pública básica da população, especialmente em cirurgias e outros relacionados a saúde pública, motivo pela qual necessita do apoio de seus pares, membros da Assembleia Geral do CIS/AMERIOS para aditar os valores e elevar as quantidades dos serviços de saúde para o seu município, pois entende o Prefeito, que a saúde é um bem essencial, prioritário e necessário que deve estar sempre disponível para a população, principalmente a mais carente, para tanto, solicitou a Assembleia Geral, que autorize o aditamento do Contrato de Rateio nº 014/2017 de Cunha Porã, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).Na sequencia, fez uso da palavra o Prefeito de Flor do Sertão o qual também apresentou a mesma justificativa dos Prefeitos anteriores, que os valores inicialmente pactuados não são suficientes para o custeio dos serviços de saúde do município através do Consórcio CIS/AMERIOS, para todo o exercício financeiro de 2017, pois, devido a fato novo alheio a vontade da administração, considerando o significativo aumento na demanda no atendimento a saúde pública, o orçamento previsto e os recursos não seriam suficientes para a necessidade no atendimento da população de Flor de Sertão através do CIS/AMERIOS. Argumentou ainda que pretende usar os recursos para ampliar e melhorar o atendimento na saúde pública básica da população, especialmente em cirurgias e outros relacionados a saúde pública, motivo pela qual necessita do apoio de seus pares, membros da Assembleia Geral do CIS/AMERIOS para aditar os valores e elevar as quantidades dos serviços de saúde para o seu município, pois entende o Prefeito, que a saúde é um bem essencial, prioritário e necessário que deve estar sempre disponível para a população, principalmente a mais carente, para tanto, solicitou a Assembleia Geral, que autorize o aditamento do Contrato de Rateio nº 004/2017 de Cunha Porã, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). E, para encerrar esta pauta, o Presidente apresentou o pedido do Município de São Miguel da Boa Vista, que solicita formalizar um novo contrato de rateio, em decorrência de alteração da Lei de Repasse ao CIS/AMERIOS aprovado na Câmara Municipal de Vereadores, que de R$ 1,00 (um real) por habitante passou para R$ 7,00 (sete reais) por habitante a partir do mês de ourubro de 2017. O Prefeito de São Miguel da Boa Vista, Sr. Vilmar Schmaedecke, solicita também ao Presidente, autorização

para a aprovação do Contrato de Rateio nº 015/2017 do Município de São Miguel da Boa Vista, fixando valor de repasse ao Consórcio CIS/AMERIOS no valor de R$ 39.108,00 (Trinta e nove mil, cento e oito reis), divididos em 3 parcelas de R$ 13.036,00 (Treze mil e trinta e seis reais), para ser utilizado em serviços de saúde pública para a população daquele município, por meio de profissionais credenciados pelo Consórcio CIS/AMERIOS, devolvendo em seguida a palavra ao Presidente. Aberta a discussão, nada foi acrescentado pelos presentes, considerando que a saúde pública é um bem essencial a ser disponibilizado a população como bem destacaram os gestores nas respectivas justificativas em plenário, o Presidente colocou a pauta imediatamente em votação, que foi aprovado por unanimidade dos Prefeitos, ficando o Presidente do CIS/AMERIOS autorizado a promover Aditivo ao respectivo contrato de Rateio com os Municípios de Saudades, Cunha Porã e Flor do Sertão e formalizar novo contrato de rateio com o município de São Miguel da Boa Vista, que terá força ratificadora da Assembleia Geral. Passando para o próximo assunto da pauta do dia, o presidente passou a palavra à Assessora Administrativa e Financeira do CIS/AMERIOS, Senhora Fabiane Galera, que apresentou a planilha orçamentária, relacionada ao pedido do Colegiado de Saúde, referente a formalização de um termo aditivo ao chamamento público de credenciamento de cirurgias nº 03/2016, no lote n. 01, relatando que foram cumpridas todas as exigências legais e estabelecidas pela Assembleia Geral, bem como seguindo orientação da Assessoria Jurídica da AMERIOS, buscou-se junto a profissionais, clínicas e hospitais da região orçamentos, dos quais formalizou-se uma planilha orçamentária que estabeleceu preço médio praticado no mercado, entretanto, o preço médio de preços atualmente praticado no mercado de cirurgias ortopédicas apuradas através dos orçamentos, ficou bastante acima do valor máximo pretendido pagar pelos municípios consorciados, conforme já havia deliberado o Colegiado de Saúde. A Assessora devolveu a palavra ao Exmo Sr. Presidente da Assembleia Geral do CIS/AMERIOS, iniciando imediatamente a discussão da pauta, que após análise da planilha e verificação comparativa dos orçamentos, a Assembleia Geral do CIS/AMERIOS, por unanimidade em plenário deliberam a seguinte decisão: 1º) devido ao orçamento médio praticado no mercado ter restado acima do pretendido pagar através do Consórcio CIS/AMERIOS, adote-se preço único no valor máximo de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para os procedimentos cirúrgicos de ortopedia, com exceção dos procedimentos cirúrgicos dos itens 18, 20, 21, 24, 25 e 28 do Lote 1, dos quais, devido a alta complexidade da cirurgia ortopédica, concordam com o preço médio dos orçamentos obtidos. Com relação a Lamina de Shaver o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); 2) Ficou autorizado pela Assembleia Geral, que o Exmo Sr. Presidente do Consórcio CIS/AMERIOS, encaminhe para a Assembleia Geral do CIGAMERIOS ratifique a decisão da Assembleia Geral do CIS/AMERIOS e promova o 2º Termo Aditivo ao Termo de Referência do Edital de Chamamento n. 03/2016, do Processo Administrativo n. 09/2016, para fins de suprimir os itens 2, 3, 4 e 5 do Lote 01, devendo acrescentar os itens 6 à 29 no mesmo Lote 01, com a descrição do serviços de cirurgia ortopédica relacionados no pedido, sendo: Tratamento cirurgico de sindrome compressiva em tunel osteo-fibroso ao nivel do carpo, ao preço de R$ 750,00; Tratamento cirúrgico de dedo em gatilho, ao preço de R$ 750,00; Tenosinovectomia em membro superior, ao preço de R$ 750,00; Reconstrucao ligamentar intra-articular do joelho (cruzado posterior c/ ou s/ anterior) , ao preço de R$ 750,00; Ressecção de cisto sinovial, ao preço de R$ 750,00; Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial / total, ao preço de R$ 750,00; Tratamento cirúrgico de rotura de menisco com sutura meniscal uni / bicompatimental, ao preço de R$ 750,00; Tenólise, ao preço de R$ 750,00; Retirada de placa e/ou parafusos, ao preço de R$ 750,00; Retirada de fio ou pino intra-ósseo, ao preço de R$ 750,00; Ressecção simples de tumor ósseo/de partes moles, ao preço de R$ 750,00; Reparo de rotura do manguito rotador (inclui procedimentos descompressivos), ao preço de R$ 750,00; Tratamento das lesões osteo-condrais por fixação ou mosaicoplastia joelho/tornozelo, ao preço de R$ 890,72; Exploração articular c/ ou s/ sinovectomia de médias / grandes articulações, ao preço de R$ 750,00; Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação / perda óssea do antebraço, ao preço de R$ 890,72; Artroplastia total primária do quadril cimentada, ao preço de R$ 890,72; Reconstrucao ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior), ao preço de R$ 750,00; Tratamento cirúrgico de halux valgus c/ osteotomia do primeiro osso metatarsiano, ao preço de R$ 750,00; Osteotomia de ossos longos exceto da mão e do pé, ao preço de R$ 890,72; Osteotomia de ossos da mão e/ou do pé, ao preço de R$ 890,72; Manipulação articular, ao preço de R$ 750,00; Fasciectomia, ao preço de R$ 750,00; Artroplastia total primaria do joelho, ao preço de R$ 875,00; Lamina de Shaver, ao preço de R$ 300,00. Concluida a pauta relacionada às cirurgias ortopédicas, devidamente aprovado por todos os Prefeitos e a Prefeita, o Presidente deu sequencia aos trabalhos, apresentando comunicado da Empresa Inovadora Serviços em Tecnologia da Informática, através do Sr. Celso Antonio Bevilaqua, de Joaçaba/SC, empresa da qual o CIS/AMERIOS utiliza o software para gerenciar o controle de consultas, exames e procedimentos via CIS/AMERIOS. Em ofício de n.º 021/2017, a Empresa informa que alterou a formatação da plataforma do sistema, o que possibilita gerar as Guias Autorizativas de Consultas e Exames CIS/AMERIOS, de forma que ocorra o bloqueio do prestador de serviço para o município que o mesmo tiver vinculado como servidor público municipal, impedindo, dessa maneira, que o profissional receba agendamento do município ao qual ele está vinculado do sistema do Consórcio, mas, ficando disponível para prestar serviços para os demais municípios consorciados. Colocado em discussão, a Assembleia Geral deliberou que a partir de hoje, devido a adequação do software para gerenciar o controle de consultas, exames e demais procedimentos via CIS/AMERIOS, fica autorizado credenciar e comprar serviços de saúde de profissional com vínculo de servidor público que se habilitar, desde que sua carga horária não ultrapasse 20 horas semanais, entretanto, em atendimento ao art. 9, III da Lei 8.666/93, o servidor credenciado, pode fornecer serviços para todos os municípios consorciados ao CIS/AMERIOS, exceto para o município onde é servidor, onde permanece o impedimento de fornecer serviços assim como, o bloqueio no sistema do município onde o PRESTADOR é Servidor vinculado. Logo após, foi apresentado o pedido da Dra. Josenith Karkow Blos a qual solicita o credenciamento junto ao CIS/AMERIOS, para atendimento de consultas em ginecologia e ultrassom para os municípios consorciados no CIS/ AMERIOS, com exceção do município de Maravilha. Aberta a discussão, nada foi acrescentado pelos presentes, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos Prefeitos, ficando o Presidente do CIS/AMERIOS e CIGAMERIOS autorizado a promover o credenciamento da Dra. Josenith Karkow Blos, desde que apresente toda a documentação legal, ficando impedida de fornecer quaisquer serviços ao município de Maravilha, onde é servidora pública. Também, foi relatado novamente que no mês de dezembro de 2017, não haverá liberação de excedentes aos municípios, devido os fechamentos contábeis, pedindo a todos que se organizem com antecedência para evitar transtornos. Com relação ao CIS/AMERIOS, em especial a Lei de Repasse, o consórcio solicita novamente uma cópia da Lei dos municípios que fizeram alteração no valor, com o objetivo de encaminhar ao contador para que se procedam às devidas alterações no contrato de rateio para o exercício de 2018. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral e mandou lavrar a presente ata, que foi lida e aprovada por unanimidade dos prefeitos presentes em plenário, conforme segue assinada. Maravilha/SC, 5 de outubro de 2017.

CIRSURES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 031/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 031/2015 Termo Aditivo nº 018/2017
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Contratado: PADOIN FONTANELLA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 04.340.499/0001-37
Processo Licitatório n.º 006/2015
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por 12 (doze) meses.
Período: 02/10/2017 a 01/10/2018.
Data da assinatura: 02/10/2017
Urussanga (SC), 03 de outubro de 2017.

RESOLUÇÃO CIRSURES 004-2017

RESOLUÇÃO nº 004/2017, de 04/10/2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do CIRSURES para o exercício de 2018.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIRSURES; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e
Considerando a aprovação da proposta de Orçamento pela Assembleia Geral;
RESOLVE:
Art. 1° - Estabelecer o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES para o exercício de 2018, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 1.838.873,40 (Um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
§ 1° - A Receita do CIRSURES será realizada mediante a arrecadação de transferências dos municípios, rendas e outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor, discriminada abaixo, com os seguintes desdobramentos:

Título	Valor
RECEITAS CORRENTES	1.838.873,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.838.873,40
TOTAL	1.838.873,40

§ 2° - As Despesas do CIRSURES serão realizadas obedecendo à legislação em vigor e serão distribuídas da seguinte maneira:

Título	Valor
DESPESAS CORRENTES	1.760.873,40
DESPESAS DE PESSOAL	654.926,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.105.947,00
DESPESAS DE CAPITAL	78.000,00
INVESTIMENTOS	78.000,00
TOTAL	1.838.873,40

Art. 2° - A Presidência do CIRSURES fica autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
Art. 3° - A Presidência do CIRSURES está autorizada ainda, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - Superávit financeiro do exercício anterior;
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.
Urussanga, SC, em 04 de outubro de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Presidente do CIRSURES